JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 4
Camara Municipal de Araputanga 4
Camara Municipal de Arenápolis 5
Camara Municipal de Cáceres 5
Camara Municipal de Carlinda 5
Camara Municipal de Colíder 6
Camara Municipal de Confresa 6
Camara Municipal de Reserva do Cabaçal 7
Consórcio Intermunicipal Portal da Amazônia 7
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 7
Consorcio Público de Saúde Vale do Teles Pires 11
Prefeitura Municipal de Acorizal 12
Prefeitura Municipal de Água Boa 12
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 15
Prefeitura Municipal de Alto Garças 15
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 17
Prefeitura Municipal de Apiacás 29
Prefeitura Municipal de Araguaiana 32
Prefeitura Municipal de Araguainha 34
Prefeitura Municipal de Araputanga 39
Prefeitura Municipal de Aripuanã 43
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 45
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 46
Prefeitura Municipal de Cáceres 50
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 67
Prefeitura Municipal de Campo Verde 72
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 73
Prefeitura Municipal de Canarana 73
Prefeitura Municipal de Carlinda 83
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 90
Prefeitura Municipal de Cláudia 92
Prefeitura Municipal de Cocalinho 92
Prefeitura Municipal de Colíder 92
Prefeitura Municipal de Colniza 94
Prefeitura Municipal de Confresa 94
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 101
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 102
Prefeitura Municipal de Curvelândia 113
Prefeitura Municipal de Denise 113
Prefeitura Municipal de Diamantino 114
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 115
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 117
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 118
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 121
Prefeitura Municipal de Indiavaí 121
Prefeitura Municipal de Itanhangá 121
Prefeitura Municipal de Itiquira 129
Prefeitura Municipal de Jauru 129
Prefeitura Municipal de Juara 130
Prefeitura Municipal de Juscimeira 142
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 142
Prefeitura Municipal de Luciara 143

Prefeitura Municipal de Marcelândia 143
Prefeitura Municipal de Matupá 157
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 168
Prefeitura Municipal de Nortelândia 169
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 174
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 175
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 176
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 176
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 177
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 178
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 181
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 182
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 182
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 227
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 228
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 237
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 239
Prefeitura Municipal de Paranatinga 274
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 284
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 284
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 284
Prefeitura Municipal de Poconé 285
Prefeitura Municipal de Poxoréu 286
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 286
Prefeitura Municipal de Rio Branco 287
Prefeitura Municipal de Rondolândia 288
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 288
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 291
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 292
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 294
Prefeitura Municipal de São José do Povo 319
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 323
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 324
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 324
Prefeitura Municipal de Tabaporã 326
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 326
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 328
Prefeitura Municipal de Tesouro 328
Prefeitura Municipal de Torixoréu 329
Prefeitura Municipal de União do Sul 330
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 331
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 347
Prefeitura Municipal de Vila Rica 348

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa

Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara

Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães

Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino

Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia

Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás

Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína

Segundo Secretário: Atail Marques do Amaral - Poconé

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Morais Filho - Araguainha

Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenápolis

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS CONVITE 010/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

CONVITE 010/2017

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO SE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ASSOCIAÇÃO MATOGROSSEENSE DOS MUNICIPIOS – AMM, PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO, conforme descrito no anexo I** o presente certame, CONVITE Nº 010/2017, à empresa **K.O.A DREHMER-ME**, com sede na Rua B Nº 13 – Residencial Buriti CEP: 78057-019, inscrita no CNPJ: **26.897.644/0001-18, com o valor global de R$ 51.835,99 (CINQUENTA E UM MIL E OITOCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).**

Cuiabá (MT), 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS CONVITE 010/2017

TERMO DE ADJDICAÇÃO

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

CONVITE 010/2017

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO SE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ASSOCIAÇÃO MATOGROSSEENSE DOS MUNICIPIOS – AMM, PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO, conforme descrito no anexo I** o presente certame, CONVITE Nº 010/2017, à empresa **K.O.A DREHMER-ME**, com sede na Rua B Nº 13 – Residencial Buriti CEP: 78057-019, inscrita no CNPJ: **26.897.644/0001-18, com o valor global de R$ 51.835,99 (CINQUENTA E UM MIL E OITOCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).**

Cuiabá (MT), 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA N.º 040/2017

PORTARIA N.º 040/2017

DESIGNAR SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 007/2017.

OSWALDO ALVAREZ DE CAMPOS JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidor **SILVIO CARAVIER**, do quadro efetivo da Câmara Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Contrato **nº 007/2017**:

Contrato nº 007-2017 – Empresa Vanilda Rodrigues Santana (Construtora Santos),inscrita no **CNPJ nº 29.229.665/0001-53**

Art. 2° - Fica nomeado o servidor para acompanhar e fiscalizaro objeto requisitado pela Câmara Municipal, firmado entre a Câmara Municipal de Araputanga – MT e a empresa ora contratada.

Art. 3º - A servidor supramencionada será responsável por analisar os andamentos tomando as medidas cabíveis.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos doze (12) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezessete (2017).

OSWALDO ALVAREZ DE CAMPOS JUNIOR

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 007/2017

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 007/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 007/2017

Pelo presente Instrumento Público de Contrato de Serviço, que se regula pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, de conformidade com as seguintes Cláusulas:

A) CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, com sede a Rua Limiro Rosa Pereira , inscrita no C.N.P.J sob Nº.15.023.682/0001-25, representado neste ato, pelo seu primeiro mandatário o Excelentíssimo Sr. **OSWALDO ALVAREZ DE CAMPOS JUNIOR,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 1079456-5 SJ/MT, CPF Nº 875408191-20, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE.**

B) CONTRATADO: VANILDA RODRIGUES SANATANA (Construtora Santos), CNPJ n.29.229.665/0001-53**,** com sede na Rua Limiro Rosa Pereira**,** nº 1166**,** Centro, Araputanga/MT – CEP78.260-000**,** representada neste ato pela Sra. **VANILDA RODRIGUES SANTANA**,brasileiro, portadora do CPF Nº 053.648.701-46, residente e domiciliado à Rua Limiro Rosa Pereira, 1166, Centro, Araputanga/MT, doravante denominado **CONTRATADO**.

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra na Reforma e Adequação à Acessibilidade de Calçada Pública que dá acesso a Câmara Municipal dos Vereadores de Araputanga.

Dotação: 01.001.01.031.1017.2002.3.3.90.39.00.00.00

Valor Global do Contrato: R$ 7.100,00

Vigência: O prazo de vigência da presente contratação será da data de assinatura do contrato com vigência até 31/12/2017.

Data do Contrato: 12/12/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA N.º 039/2017

PORTARIA N.º 039/2017

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA – MT.

OSWALDO ALVAREZ DE CAMPOS JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear a Comissão Permanente de Licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93, em seu artigo 51, sendo composta de vereador

e servidores da Câmara Municipal de Araputanga/MT, responsáveis pelas licitações, os quais são os seguintes:

Presidente: Silvio Caravier, inscrito no CPF nº 344.417.861-15. Secretário: Geazi Alves Borges inscrito no CPF nº 820.120.081-00 Membro: Diego Soares da Silva inscrito no CPF nº 037.057.041-33

Art. 2° - Fica revogada a portaria nº. 015/2017 de 01/03/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao onze (11) dia do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezessete (2017).

OSWALDO ALVAREZ DE CAMPOS JUNIOR

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2017

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2015, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

COM BASE NO PARECER DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO, ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS, DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, O PRESIDENTE DA CÂMARA USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E NO REGIMENTO INTERNO, PROPÕE AO SOBERANO PLENÁRIO, O SEGUINTE PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1o – Fica aprovada as Contas anuais de Governo do Poder Executivo deste Município de Arenápolis-MT, gestão do Prefeito José Mauro Figueiredo, exercício 2015, Processos nº. 860-5 numerações do TCE/MT.

Art. 2o – Este Decreto Legislativo foi proposto com base no Parecer exarado pelas Comissões de Justiça, Legislação, Redação, Economia, Orçamento e Finanças Públicas desta Casa Legislativa, em consonância com o que prescreve a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica do Município e o Regimento da Casa.

Art. 3o – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

EDILSON PIRES DOS SANTOS

PRESIDENTE DA CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 185/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, *no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,*

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor, **CLÁUDIO ARVELINO SONAQUE**, matrícula nº 545, **20 (vinte) dias de gozo férias e 1/3 (um terço) de férias convertida em pecúnia,** relativas ao período aquisitivo de 11 de novembro de 2016 a 10 de novembro de 2017, a partir do dia 08 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 14 de dezembro de 2017.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS - 2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 027/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: EB COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA / CNPJ 14.939.270/0025-44.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CONDICIONADORES DE AR.

VALOR: R$ 6.427,00 (SEIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SETE REAIS)

VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS

INÍCIO: 14/12/2017 **TÉRMINO:** 13/03/2018

Cáceres-MT., 14 de dezembro de 2017

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS - 2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 026/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA / CNPJ 77.941.490/0150-04

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CONDICIONADORES DE AR.

VALOR: R$ 5.100,00 (CINCO MIL E CEM REAIS)

VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS

INÍCIO: 13/12/2017 **TÉRMINO:** 12/03/2018

Cáceres-MT., 13 de dezembro de 2017

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CAMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

PORTARIA Nº. 037/2017.

SÚMULA: "Dispõe sobre o horário de funcionamento do setor administrativo, durante o recesso parlamentar da Câmara Municipal de Carlinda, e dá outras providencias".

O Senhor **Damião de Souza Santos**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar recesso Parlamentar no Poder Legislativo de Carlinda, no período de 18 de dezembro de 2017 até 02 de fevereiro de 2018.

Parágrafo único. Durante o período do recesso parlamentar a Câmara Municipal de Carlinda terá horário de atendimento reduzido ao público externo, a saber:

I. de 18 a 22 de dezembro/2017: das 08:00hs às 11:00hs;

II. de 27 a 29 de dezembro/2017: das 08:00hs às 11:00hs e;

III. de 03 de janeiro a 02 de fevereiro/2018: das 08:00hs às 11:00hs.

Art. 2º. O atendimento ao público externo será realizado por sistema de rodízio dos servidores efetivos em exercício, conforme acordado com a administração.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 14 de dezembro de 2017.

Damião de Souza Santos

Presidente da Câmara Municipal de Carlinda – MT.

CAMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 042/2017

ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

PORTARIA Nº 042/2017

O Vereador **JOSÉ ÉLCIO DE MATOS,** Presidente da Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Que o expediente ao Público a partir do dia 21 de dezembro de 2017 a 02 de fevereiro de 2018, na Câmara Municipal, será das **07:30 ás 11:30** e o período vespertino será para expediente interno.

Art. 2º- Nos dias 22 de dezembro de 2017 (sexta-feira) e 29 de dezembro de 2017 (sexta-feira) não haverá expediente em virtude das festividades ao dia do Natal e Ano Novo, conforme Decreto 091/2017 do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

Colider-MT., 14 de dezembro de 2.017.

Vereador JOSÉ ÉLCIO DE MATOS

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.02/2017 - CONTROLE INTERNO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 02/2017

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO CLASSIFICADO EM CADASTRO DE RESERVA NO CONCURSO PÚBLICO.

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, Sr. **Cristiano Lorscheiter Rocha,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Concurso Público, nos termos do Edital n. 001/2015, edital Complementar nº. 23/2015 de resultado final e Decreto de Homologação nº. 43/2015 de 15 de dezembro de 2015.

Considerando a necessidade de suprir as vagas existentes no quadro de pessoal deste Legislativo;

Considerando a Portaria de nº.06/2016, que dispõe sobre a negativa referente a solicitação de posse do Senhor Etevaldo Vasco Soares, aprovado em 1º lugar, para cargo de Controle Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica convocado o candidato abaixo relacionado a comparecer e apresentar toda a documentação exigida no edital nº. 001/2015 no 7.4 e seus sub- itens, ao edifício sede desta Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste ato, de acordo com o art. 24 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Confresa.

Parágrafo único. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado e não apresentação da documentação prevista no edital nº. 01/2015 do concurso implicará na sua desclassificação, sendo considerada desistente do cargo para a qual foi classificado em cadastro de reserva, reservando-se o Poder Legislativo o direito de convocar o próximo candidato.

Art. 2º O candidato convocado é:

Nome dos candidatos	Cargo	Classificação
Thiago Justen de Morais	Controle Interno	2º lugar

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 14 de Dezembro de 2017.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 03/2017- MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2017

Às quatorze horas do dia seis (06) de Dezembro do ano de dois mil e dezessete, na sala de reunião na sede da Câmara Municipal de Confresa, situada à Rua Mato Grosso nº 120, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação (C.P.L), composta pela Presidente, senhora EDNALVA NERES GUEDES, secretário, Deusimar Coutinho Ribeiro e membro Guilherme Correia Guimarães Neto, conforme Portaria de nº 03/2017 de 02 de Janeiro de 2017, controladora interna da Câmara Municipal de Vereadores senhora Jocilaine Santos Fortes de Sousa e Jurídico Senhor Carlos Roberto Ribeiro Filho, para abertura dos envelopes e análise das propostas referente ao Processo Licitatório nº03/2017, na Modalidade Tomada de Preço nº. 01/2017, para aquisição de uma caminhonete Cabine Dupla, automática, Tração 4 x 4, 4 portas, motor Diesel, cor Branca, para atender o legislativo municipal, cujo Processo foi publicado nos Murais da Câmara e Prefeitura Municipal de Confresa, no site oficial da Câmara municipal de Confresa (www.confresa.mt.leg.br) e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso - AMM. Cadastraram-se para participar do presente processo as Empresas JERONIMO E JERONIMO JUNIOR LTDA e MARCA MOTORS VEICULO LTDA. As 14 (quatorze) horas a Comissão abriu a sessão. Compareceu e apresentou a documentação de habilitação e proposta de preço a empresa MARCA MOTORS VEICULO LTDA, devidamente credenciada de acordo com previsto no Edital, representada pelo senhor Alexandre Sebra Ferreira. Iniciou-se de acordo com o edital pela abertura do ENVELOPE DE NÚMERO 1, DA HABILITAÇÃO, a empresa apresentou todos os documentos de acordo com o especificado no edital. A comissão declarou a empresa presente habilitada de acordo com o Edital. Concluída a fase da habilitação passou-se à abertura do ENVELOPE DE NÚMERO 2, DA PROPOSTA: a empresa presente apresentou proposta no valor de R$ 179.900,00 (Cento e Setenta e Nove Mil e Novecentos Reais) para o veículo pick-up L200 Triton sport HPE, câmbio automático, cor branca, motor diesel 2.4, potência 190 CV, tração 4X2, 4X4 e 4X4 reduzida, ano/modelo 2017/2018, zero (0) quilometro. Estando a empresa presente atendido todas as exigências previstas no edital de licitação, a comissão declarou a mesma vencedora. Nada mais havendo a tratar, a presidente da Comissão, senhora Ednalva declarou encerrada a presente sessão, e eu, Deusimar Coutinho Ribeiro, secretário da C.P.L. redigi a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos demais presentes.

_____

EDNALVA NERES GUEDES

Presidente Comissão Permanente de Licitação

DEUSIMAR COUTINHO RIBEIRO

Secretária

GUILHERME CORREIA GUIMARÃES NETO

Membro

Empresa Participante_____

Controladora Interna _____

Assessor Jurídico _____

CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO CABAÇAL
PORTARIA Nº 7/2017

PORTARIA Nº. 7, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ELCIO TEIXEIRA MACIEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Presidente da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, Vereador Pedro Paulino de Souza, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

Art. 1º Conceder ao Servidor ELCIO TEIXEIRA MACIEL, ocupante de cargo de Técnico Legislativo do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, 30 (trinta) dias Férias Regulamentar, a contar do dia 01 de dezembro de 2017, referente ao período de aquisição de 03 de Abril de 2014 a 02 de Abril de 2015.

Art. 2º Fica convertido em espécie a quantia de 10 (dez) dias, equivalente a 1/3 do período regulamentar de férias, nos termos do § 3º do art. 180 da Lei Complementar nº 60, de 26/10/2010, e em atendimento a solicitação do servidor, que serão prestados alternadamente, durante o período de férias regulamentar, de acordo com a demanda e necessidade da Municipalidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Cabaçal – MT, 27 de Novembro de 2017.

PEDRO PAULINO DE SOUZA

Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DA AMAZÔNIA

PORTARIA 010/2017

PORTARIA 010/2017

O EXMO. PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA SR. MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear para exercer a Função de **PREGOIERO OFICIAL**, do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia, o Sr.º **HUMBERTO PAIVA DE OLIVEIRA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 905.89198-8 SSP/MA e do CPF nº. 679.590.243-91.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ESPECIALMENTE OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 08/2017.

Gabinete do Presidente, Colider, Estado de Mato Grosso, em 07 de dezembro de 2017.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural deste Consórcio no período de 08/12/2017 à 09/05/2017.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 42/2017

Em 01 de Novembro de 2017.

São Félix do Araguaia–MT.

O Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor **REINALDO DE OLIVEIRA CARMO**, lotado nesta Instituição, no Cargo de Técnico de Enfermagem, referente ao período de 2014/2015, a partir do dia 16 a 30 de Novembro de 2017, devendo retornar suas atividades normais no dia 01 de Dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PRESIDENTE DO **CISA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAI - MT**, Srª JANAILZA TAVEIRA LEITE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público 001/2017 para Provimento de Cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do CISA – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia/MT, **CONVOCA** os candidatos habilitados relacionados no

Anexo I deste Edital com vistas à nomeação para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA

DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer no DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS no CISA – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia**, Rua da Saudade, s/n, Vila São José,** São Félix do Araguaia-MT, do **dia 04 a 22 de dezembro de 2017**, no horário das 08:30h às 11:00h da manhã e das 14:30h às 17h da tarde, para a entrega dos documentos relacionados no Anexo II deste Edital.

1.1. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.2 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente Edital, implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

DA AVALIAÇÃO MÉDICA

2. A avaliação da junta médica oficial dar-se-á, em momento anterior à posse, da seguinte forma:

2.1 Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, cada candidato deverá comparecer à Unidade de Saúde, em local, data e horário a ser informado quando da entrega dos documentos, para apresentação dos exames constantes no Anexo III deste edital e submissão à referida avaliação;

2.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

3. A publicação dos atos de nomeação, que se dará na data de publicação deste edital, será termo inicial para a posse do candidato.

DA POSSE

4. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será dada posse ao candidato, observado o prazo disposto no item “3” deste edital.

6. Empossado, o candidato terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar-se no seu local de trabalho ou no Setor de Recursos Humanos do CISA – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, para início das atividades.

DA APRESENTAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO

7. Empossado, o candidato terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar-se no seu local de trabalho ou no Setor de Recursos Humanos do CISA – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, para início das atividades.

São Félix do Araguaia - MT, 04 de Dezembro de 2017.

.....

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do CISA

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Nome	Cargo	Classificação
Fabiana Evangelista Barros	Auxiliar de Serviços Gerais	1º
Rodrigo Pereira da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	2º
Magnon Ferreira da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	3º
Ildete Morgana dos S. Silva	Cozinheira	1º
Weila Almeida Fonseca	Enfermeira	1º
Adriana Auxiliadora de S. Neves	Enfermeira	2º
César Rêgo Santos	Farmacêutico	1º
Lázaro Ivo Cajango Gomes	Médico Anestesista	1º
Richard Ramos Crispim	Médico Clínico Geral	1º
Marilya Barroso dos Santos	Nutricionista	1
Raimunda Pereira Lopes	Técnica em Enfermagem	1º

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Ter no ato da Posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos

02 (duas) Fotos 3x4;

Carteira de Trabalho

Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS integral (frente e versus);

Cópia do Cartão do Pis/Pasep;

Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:

CPF

Cédula de Identidade (RG)

Título de Eleitor;

Comprovante de votação na última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;

Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;

Certidão de nascimento de filhos com até 14 (quatorze) anos;

Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

Certificado de reservista para os homens;

Comprovante de escolaridade (diploma ou certificado) exigida para o cargo;

Original e cópia do Histórico Escolar

Comprovante de Residência atual;

Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional.

Declaração/Relação de Bens assinada (modelo em anexo);

Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública (modelo em anexo);

Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;

Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (modelo em anexo);

Dados Bancários para recebimento de salário;

Cópia e Original da Carteira Profissional para o cargo o qual vai exercer;

Anuidade Quitada junto ao Conselho de Classe da profissão regulamentada;

Certidão de regularidade junto ao Conselho de Classe da profissão regulamentada;

Carteira Vacinação do Convocado;

Certidão Fiscal;

Certidão Negativa Cível e Criminal de 1º e 2º ;

ANEXO III

Declaro, nos termos da Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar

( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Casa, apartamento ou terreno

Endereço:.....
.....

Data da aquisição:.....
.....

Valor de aquisição Valor de venda atual .....
.....

Tipo.....
.....

Ano.....
.....

Veículo .....
.....

Data da aquisição Valor de aquisição Valor de venda atual .....
.....

Outros .....
.....

Fontes de renda.....
.....

NOME COMPLETO:_____

CARGO:
_____

Local e data:
_____

_____

Assinatura

ANEXO IV

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade número _____,inscrito(a) no CPF sob o número _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função pública em quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma , minha nomeação para o cargo de_____ deste Consórcio.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

São Félix do Araguaia-MT, _____/_____/_____.

_____

Assinatura do Candidato

ANEXO V

D E C L A R A Ç Ã O

_____ portador(a) da carteira de identidade número _____, inscrito(a) no CPF sob o número _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

São Félix do Araguaia-MT, ____/____/_____.

_____

Assinatura do Candidato

ANEXO VI

1.RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

EXAMES DE EXIGÊNCIA BÁSICA DE CARÁTER GERAL:

- EXAMES LABORATORIAIS:

Hemograma

Glicose

Parasitológico de fezes

Parcial de urina

2. EXAMES PARA MAIORES DE 40 ANOS DE IDADE:

- Exames Laboratoriais descritos no item anterior

Colesterol

Triglicerídeos

Eletrocardiograma com Laudo

Acuidade Visual

RECURSOS HUMANOS
ATO CONVOCATÓRIO 001/2017

ATO CONVOCATÓRIO Nº 001/2017

Dispõe sobre convocação de Funcionário do CISA - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia.

O PRESIDENTE DO CISA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA, CNPJ: 04.805.882/001/13, com sede administrativa na Rua da Saudade s/n, Vila São José, CEP: 78.670-000, neste ato representado pela sua Presidente **Srª JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 049.351.084-28, RG nº 53204353-4 SSP/SP, residente e domiciliada na Avenida Dom Pedro Casaldáliga, nº 315, Sala 03, Vila São José, município de São Félix do Araguaia-MT, **no uso de suas atribuições conferidas por lei, e,**

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer a ordem funcional da administração pública;

CONSIDERANDO as peculiaridades administrativas do CISA;

CONSIDERANDO o dever do poder público em prestar o devido atendimento aos cidadãos e munícipes, bem como ainda aos procedimentos de ordem administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a servidora PRISCILA NARA DE CASTRO, RG: 420206103 SSP/SP, CPF: 324.673.668-55, brasileira, solteira, lotada nesta instituição com o Cargo de Enfermeira, com sua matricula funcional n° 203, lotada no Hospital Regional do Araguaia, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos do CISA – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, Estado de Mato Grosso, sito à Rua Açaí, s/n, Vila Santo Antônio, São Félix do Araguaia-MT, CEP 78670-000, no prazo improrrogável de Trinta (30) dias, para reassumir as suas atividades funcionais, perante o seu órgão de origem.

Art. 2° O não comparecimento no prazo estipulado no Art. 1º ensejará início de procedimento administrativo para sua exoneração.

Art. 3° Este Ato Convocatório entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

São Félix do Araguaia-MT, em 01 de Dezembro de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do CISA – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESOLUÇÃO N°. 44/2017

Resolução N°. 44/2017

São Félix do Araguaia-MT, 01 de Novembro de 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DO COMITE DE VIGILANCIA DO ÓBITO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do CISA – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão do Comitê de Vigilância do Óbito, do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia:

MARIA MARTA DA SILVA MILHOMEM – PRESIDENTE

RAFAEL VIEIRA DE SOUZA – SECRETARIO

DULCE FERNANDA GOMES BRITO – MEMBRO

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do CISA

RECURSOS HUMANOS
PEDIDO DE LICENÇA

Resolução nº 46/2017

Em 01 de dezembro de 2017.

São Félix do Araguaia–MT.

Dispõe Sobre o Pedido de Licença para tratar de Interesses Particulares, e dá outras providencias.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia de São Félix do Araguaia-MT, **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, portadora do CPF nº 049.351.084-28 e RG nº 53.204.353-4 SSP/SP, residente e domiciliado no Município de São Felix do Araguaia-MT, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Conceder pelo período de 01 (um) ano, para a Sra. **JOSEFA BARROSO RODRIGUES**, RG: 0672488-4 SSP/MT, CPF: 433.071. 831-68, Técnica de Enfermagem, licença para tratar de assuntos de interesses particulares a partir do **dia 01 de dezembro de 2017**, nos termos do artigo 42, inciso III do Estatuto dos Servidores do CISA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESOLUÇÃO Nº 53/2017

Resolução nº 53/2017

Em 11 de Dezembro de 2017.

São Félix do Araguaia–MT.

Dispõe Sobre a Criação da Regulamentação de ações de Saúde e implantações de Protocolos clínicos.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia de São Félix do Araguaia-MT, **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - CRIAR a Regulamentação de ações de Saúde e implantação de protocolos Clínicos no Hospital Regional do Araguaia.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 46/2017

Em 01 de Dezembro de 2017.

São Félix do Araguaia–MT.

A Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **MARIA MARTA DA SILVA MILHOMEM**, lotada nesta Instituição, no Cargo de Assistente Social, referente ao período de 2015/2016, a partir do dia 01 a 30 de Dezembro de 2017, devendo retornar suas atividades normais no dia 31 de Dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 51/2017

Em 01 de Dezembro de 2017.

São Félix do Araguaia–MT.

A Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **ROSILENE BARROS MORAIS**, lotada nesta Instituição, na função de Técnica de Enfermagem, referente ao período de 2017/2018, a partir do dia 01 a 30 de Dezembro de 2017, devendo retornar suas atividades normais no dia 31 de Dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 48/2017

Em 01 de Dezembro de 2017.

São Félix do Araguaia–MT.

A Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **CRISTHEANE RABELO DIAS**, lotada nesta Instituição, no Cargo de Técnica em Radiologia, referente ao período de 2016/2017, a partir do dia 01 a 30 de Dezembro de 2017, devendo retornar suas atividades normais no dia 31 de Dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESOLUÇÃO Nº 54/2017

Resolução nº 54/2017

Em 11 de Dezembro de 2017.

São Félix do Araguaia–MT.

Dispõe Sobre a Criação de acolhimento com classificação de risco.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia de São Félix do Araguaia-MT, **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - CRIAÇÃO do acolhimento com classificação de risco no Hospital Regional do Araguaia.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 47/2017

Em 01 de Dezembro de 2017.

São Félix do Araguaia–MT.

A Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **GLEIDIMARCIA SETUBAL BATISTA**, lotada nesta Instituição, na função de Técnica de Enfermagem, referente ao período de 2015/2016, a partir do dia 01 a 30 de Dezembro de 2017, devendo retornar suas atividades normais no dia 31 de Dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 52/2017

Em 01 de Dezembro de 2017.

São Félix do Araguaia–MT.

A Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **PRISCILA NARA DE CASTRO**, lotada nesta Instituição, no Cargo de Enfermeira, referente ao período de 2013/2014, a partir do dia 02 a 31 de dezembro de 2017, devendo retornar suas atividades normais no dia 01 de Janeiro/2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2017

EDITAL

RESULTADO FINAL

A Comissão Examinadora/Organizadora do **Processo Seletivo Simplificado 01/2017** do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES**, no uso de suas atribuições legais, torna público que encontra-se à disposição dos interessados na sede do Consórcio situada na Avenida Blumenau, 500 – Jardim Amazônia, no município de Sorriso/MT, a partir desta data, bem como no seguinte endereço eletrônico: www.consorcio-valedotelespires.com.br, a classificação final do referido processo seletivo, visto que não houve protocolo de recursos.

Sorriso/MT, 14 de dezembro de 2017.

Solimara Ligia Moura

Presidente

Suelen Calistro da Silva

Secretária

Ederson Roberto Perin

CRF 1893

Membro

Julcimar Zuchi

OAB 15248 A

Assessoria Jurídica

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2017

CLASSIFICAÇÃO FINAL

CARGO: FARMACEUTICO

ORDEM	Nº INSC.	NOME	NOTA	SITUAÇÃO
01	027	FERNANDA DOTTO	7,0	AP.
02	002	BRYAN WENDER DEBIASI	6,5	DESC.
03	016	LUCIANA DA SILVA PINHEIRO	6,5	DESC.
04	020	DANIELA RODRIGUES DE SOUZA	6,5	DESC.
05	035	RENATA PIRAN	6,5	DESC.
06	008	ANTONIO WILSON SILVA DE SOUZA	6,0	DESC.
07	011	BRUNA MAIRA DAL MAGRO	6,0	DESC.
08	021	RENATA BOERGER BONI	6,0	DESC.
09	034	JULIANA DE OLIVEIRA ALVES	6,0	DESC.
10	004	ALEXIA LORENZI RAIDER	5,5	DESC.
11	012	MARINA BRAZ LUMBRERAS	5,5	DESC.
12	019	CRISTIANE HENRIQUE HOSCHER	5,5	DESC.
13	023	ALANNA MORAES SILVA	5,5	DESC.
14	024	ANDRE RAFAEL SCHONINGER	5,5	DESC.
15	029	NUBIA SANTOS DA CUNHA	5,5	DESC.
16	030	ALINE GIACOMINI	5,5	DESC.
17	031	JAQUELINE THAIS GORALSKI	5,5	DESC.
18	033	ANA CAROLINA CAOVILLA	5,5	DESC.
19	009	LETICIA VANIN RENOSTO	5,0	DESC.
20	015	BRUNA BIGOLIN SPRANDEL	5,0	DESC.
21	018	ANATHAMI CRISTINI TAMIOSO	5,0	DESC.
22	005	PATRICIA ZANCO	4,5	DESC.
23	026	FELIPE SANCHES GARCIA	4,5	DESC.
24	017	JEANNE WEBER VENDRUSCOLO	4,0	DESC.
25	022	PRYSCILA MACHADO DE CASTRO	4,0	DESC.
26	025	MICHELE CRISTIANE LAUX	4,0	DESC.
27	028	JOSIANE MARIA DE ANDRADE	4,0	DESC.
28	036	CAIO VINICIOS CASSIANO CUNHA	4,0	DESC.
29	006	VALDECIR CALGARO	3,5	DESC.
30	003	RANIERE MOREIRA SILVA	3,5	DESC.
31	010	CINTIA PEREIRA DA ROCHA	3,5	DESC.
32	037	JULIANA DOS SANTOS MULATTI	3,0	DESC.
33	001	MARCOS SOUZA DA SILVA	--------	AUS.
34	007	CAMILA DOS SANTOS SOARES FERNANDES	-------	AUS.

35	013	DAIANE CAROLINE ENDERLE	-------	AUS.
36	014	MARCELO DE AVILA E SILVA	-------	AUS.
37	032	EDSON MORBACH	-------	AUS.
38	038	ALINY CRISTINA RODRIGUES	-------	AUS.
39	039	BRUNA MARLIN ROCHA DA SILVA MIRANDA	-------	AUS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

DECRETO N° 37 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017

DECRETO Nº 37 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) NO ORÇAMENTO 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"**

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Acorizal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto nos artigos 166, § 4º e Art. 167, inciso VI da Constituição Federal, combinado com os artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, com fulcro na Lei Municipal nº 853/2017.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

0011 – FUNDO MUNIC. PREV. SOCIAL - PREVI ACORIZAL

0001 – FUNDO MUNIC. PREV. SOCIAL - PREVI ACORIZAL

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0017 – PREVIDÊNCIA

0150 – RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2070 – ENCARGOS COM BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

3.1.90.05.00.00 – OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR .....R$ 10.000,00

2069 – ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS

3.1.90.03.00.00– PENSÕES.....R$ 10.000,00

TOTAL .....R$ 20.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1° deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0011 – FUNDO MUNIC. PREV. SOCIAL - PREVI ACORIZAL

0001 – FUNDO MUNIC. PREV. SOCIAL - PREVI ACORIZAL

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0017 – PREVIDÊNCIA

0150 – RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2068 – RESERVA DO RPPS

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 20.000,00

TOTAL .....R$ 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Acorizal, Estado de Mato Grosso, em 06 de Dezembro de 2017.

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
TERMO ADITIVO Nº. 001/2017

CONTRATO Nº. 043/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATADA: W. S. CAVALLARI - EPP.

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato e execução da obra; fica prorrogada o prazo da vigência do contrato pelo período de 120 (Cento e oitenta) dias, até o dia 09.05.2018 e fica prorrogada o prazo da vigência do contrato pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, até o dia 13.06.2018.

DATA: Água Boa, 14 de Dezembro 2.017.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CODEMA
RESOLUÇÃO Nº. 020/2017 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

RESOLUÇÃO Nº. 020/2017 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia – CODEMA para o exercício de 2018, e da outras providências.

FERNANDO GORGEN, Prefeito Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia – CODEMA, no uso das atribuições estatutárias, em especial o Parágrafo único do art. 35, faz saber que aprovou o Orçamento para o exercício de 2018, conforme segue:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral para o exercício de 2018 do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia – CODEMA com a receita estimada em R$ 890. 000,00 (Oitocentos e noventa mil reais), e a despesa fixada no mesmo valor, discriminados pelos anexos integrantes desta Resolução.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante as transferências Municipais e de outras contribuições correntes e de capital na forma da legislação em vigor e das especificações constantes nesta Resolução e de acordo com o seguinte desdobramento sintético:

RECEITAS			
CONFORME RESOLUÇÃO Nº 012/2016 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016			
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**2017**	**2018**
1000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	826.858,00	875.000,00
1100.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	359.960,00	370.000,00
1120.00.00.00	TAXAS	359.960,00	370.000,00
1121.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA	350.000,00	360.000,00
1121.21.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	350.000,00	360.000,00
1122.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	9.960,00	10.000,00
1300.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	40.000,00	40.000,00
1320.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	40.000,00	40.000,00
1325.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	40.000,00	40.000,00
1325.56.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS NÃO VINC	40.000,00	40.000,00
1700.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	426.662,60	455.000,00
1720.00.00.00	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	376.821,50	400.000,00
1723.00.00.00	TRNASFERENCIAS DOS MUNIC.A CONSORCIOS PUBLICOS	376.821,50	400.000,00

1760.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS	49.841,10	55.000,00
1761.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIÃO E SUAS ENTIDADES	3.531,00	5.000,00
1761.99.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO	3.531,00	5.000,00
1762.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS DO ESTADO	46.310,10	50.000,00
1762.99.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DO ESTADO	46.310,10	50.000,00
1900.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	235,40	10.000,00
1910.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	117,70	5.000,00
1919.00.00.00	MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	117,70	5.000,00
1990.99.00.00	OUTRAS MULTAS	117,70	5.000,00
2000.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	8.142,00	15.000,00
2471.00.00.00	TRANSF.DE CONV.DA UNIÃO DESTINADOS AO PROG.	4.611,00	10.000,00
2471.03.00.00	OUTRAS TRANSF.DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	3.000,00	5.000,00
2471.99.00.00	OUTRAS TRANSF.DE CONVÊNIOS DO ESTADO	1.611,00	5.000,00
2472.00.00.00	OUTRAS TRANSF.DE CONVÊNIOS DO ESTADO	3.531,00	5.000,00
TOTAL DA RECEITA		**835.000,00**	**890.000,00**

Art. 3º - As despesas serão realizadas segundo as discriminações dos quadros “Programas de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, que apresenta o seguinte desdobramento sintético:

DESPESAS			
CONFORME RESOLUÇÃO Nº 012/2016 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016			
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**2017**	**2018**
30.00.00	DESPESAS CORRENTES	773.796,00	870.000,00
31.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	522.659,00	455.000,00
31.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	522.659,00	455.000,00
31.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	19.950,00	15.000,00
31.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	412.000,00	350.000,00
31.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	90.709,00	80.000,00
30.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	251.137,00	415.000,00
33.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	251.137,00	415.000,00
33.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00	50.000,00
33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00	140.000,00
33.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.454,00	4.000,00
33.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	33.500,00	32.000,00
33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	105.833,00	180.000,00
33.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	8.350,00	9.000,00
40.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	61.204,00	30.000,00
44.00.00	INVESTIMENTOS	61.204,00	30.000,00
44.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	39.204,00	5.000,00
44.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.000,00	25.000,00
TOTAL DA RECEITA		**835.000,00**	**890.000,00**

Art. 4º - Fica autorizado, de acordo com o parágrafo 8º do Artigo 165 da Constituição Federal, nos termos dos Artigos 07 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e ainda de conformidade com o Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia – CODEMA, durante a execução do Orçamento Programa, à abertura de crédito suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada (Corrente e de Capital), para atender a reforço de dotações insuficientes, considerando-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos, os previstos no artigo 43 e seus incisos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CODEMA Vale do Araguaia, Água Boa/MT, aos 13 de Dezembro de 2017.

FERNANDO GORGEN

Presidente – Prefeito do Município de Querência/MT.

DEIWIS SCHINDLER

Secretário Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 135/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 116/2017

PREGÃO PRESENCIAL 064/2017

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

FORNECEDOR REGISTRADO: C. E. MACEDO COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI EPP

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, TUBOS E CONEXÕES PARA O DEMAE.

Item	**QTD**	**Unid.**	**Especificação**	**Unit.**	**Total**
01	1000	Unid.	ADAPTADOR 25MM X 3/4" LR – PLASTILIT	0,30	300,00
02	200	Unid.	ADAPTADOR COMPRESSÃO 20MM X 3/4" – IPAL	1,15	230,00
04	100	Unid.	ADESIVO PLASTICO 850GR – PULVITEC	28,00	2.800,00
05	200	Unid.	ADESIVO PLÁSTICO BASE RESINA DE PVC – PULVITEC	7,50	1.500,00
06	50	Unid.	ANEL BORRACHA PBA 85MM – WN	1,15	57,50
07	40	Unid.	ANEL DE BORRACHA - JE PBA DN 100/DE 110 - WN	1,50	60,00
08	100	Unid.	ANEL DE BORRACHA - JE PBA DN 50/DE 60 – WN	0,65	65,00
09	100	Unid.	ANEL DE BORRACHA - JE PBA DN 60/DE 75 – WN	1,10	110,00
10	20	Unid.	ANEL DE BORRACHA - JE PBA DN 75/DE 85 – WN	1,15	23,00
11	1000	Unid.	ANEL VEDAÇÃO BORRACHA 3/4¨ TUBO DE IRRIGAÇÃO TUBETE ¾ PERPLAST	0,15	150,00
12	400	Unid.	BUCHA DE REDUCAO 25 X 20 MM SOLDAVEL – PLASTILIT	0,25	100,00
13	100	Unid.	BUCHA DE REDUCAO PVC RIGIDO SOLDAVEL CURTA - DIAMETRO 60 MM, COM REDUCAO DE 50 MM, MARRON – PLASTILIT	1,40	140,00
14	100	Unid.	BUCHA DE REDUCAO DE PVC SOLDAVEL CURTA 25 X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL – PLASTILIT	0,25	25,00
15	1000	Unid.	CANO PVC 25" - TUBO 6 M – PLASTILIT	11,00	11.000,00

16	100	Unid.	CAP EM PVC SOLDÁVEL 60MM – PLASTILIT	3,35	335,00
17	30	Unid.	CAP SOLDAVEL 110MM – TIGRE	20,00	600,00
18	20	Unid.	CAP SOLDAVEL PVC 85MM – TIGRE	15,00	300,00
19	250	Unid.	CAPS PVC SOLDÁVEL 25MM – PLASTILIT	0,50	125,00
20	100	Unid.	CAPS PVC SOLDÁVEL 50MM – PLASTILIT	2,65	265,00
21	50	Unid.	COLAR DE TOMADA PVC 85MM SAIDA DE ROSCA DE BITOLA 3/4 – IPAL	6,00	300,00
22	30	Unid.	COLAR TOMADA PVC DN 50MM ¾ - IPAL	4,65	139,50
23	200	Unid.	CURVA 25MM 45º PVC SOLDAVEL – KRONA	1,20	240,00
24	10	Unid.	CURVA PVC 100MM 90 GRAU – C&M	40,00	400,00
25	40	Unid.	DISPOSITIVO DE SUPRESÃO (OB) 3/4 18MM TUBETES – PANTHER	7,00	280,00
26	1000	Unid.	DISPOSITIVO DE SUPRESSÃO 3/4 DO TIPO HOSTIA – PERPLAST	0,40	400,00
27	1000	Unid.	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50 M – MULTIFITA	2,60	2.600,00
28	800	Unid.	HIDRÔMETRO MODELO EM PLASTICO UNIJATO MAGNÉTICO ¾ 20MM - SAGA	67,00	53.600,00
29	200	Unid.	JOELHO 90 GR EM PVC MARROM 60MM ENCAIXE TIPO COLA – PLSTILIT	8,70	1.740,00
30	1000	Unid.	JOELHO PVC 25 MM LL SOLDAVEL – PLASTILIT	0,25	250,00
31	5000	Unid.	JOELHO PVC 3/4" RR ROSCAVEL – PLASTILIT	0,80	4.000,00
32	300	Unid.	JOELHO PVC 50MM LL SOLDAVEL – PLASTILIT	1,65	495,00
33	20000	Unid.	LACRE ANTIFRAUDE HIDRO AZUL PARA VIROLA DE HIDROMETRO DE 1/2 E 3/4 P – PERPLAST	0,40	8.000,00
34	15000	Unid.	LACRE ANTIFRAUDE HIDRO VERMELHO PARA VIROLA DE HIDROMETRO DE 1/2 E 3/4 P – PERPLAST	0,40	6.000,00
35	150	Unid.	LAMINA DE SERRA 305MM BIMETAL INQUEBRAVEL – NICHOLSON	3,30	495,00
34	50	Unid.	LUVA EM PVC DIAMETRO 50MM ENCAIXE TIPO SOLDAVEL – PLASTILIT	1,80	90,00
37	100	Unid.	LUVA EM PVC 60MM COM ENCAIXE TIPO COLA – PLASTILIT	7,00	700,00
38	100	Unid.	LUVA EM PVC ROSCAVEL 3/4¨ COM ENCAIXE ROSCAVEL – PLASTILIT	0,65	65,00
39	50	Unid.	LUVA DE CORRER 85MM PBA – TIGRE	14,00	700,00
40	10	Unid.	LUVA DE CORRER DE FOFO, PVC, JE, DN 100 MM – C&M	30,00	300,00
43	50	Unid.	LUVA DE CORRER PVC DEFOFO - 100 MM, OCRE – C&M	7,00	350,00
44	50	Unid.	LUVA DE CORRER PVC DEFOFO - 150 MM, OCRE – C&M	14,00	700,00
45	10	Unid.	LUVA DE CORRER PVC DEFOFO - 250 MM, COM ANEIS DE BORRACHA – C&M	140,00	1.400,00
46	300	Unid.	LUVA DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 60 MM, MARRON, PBA – PLASTILIT	5,40	1.620,00
47	200	Unid.	LUVA PVC 50MM LL SOLDAVEL – PLASTILIT	1,80	360,00
48	300	Unid.	LUVA/UNIAO 25MM X 3/4" LR PVC - SOLDAVEL/ROSCAVEL – PLASTILIT	0,70	210,00
49	1000	Unid.	LUVA/UNIAO LL 25 MM SOLDAVEL – PLASTILIT	3,06	3.060,00
50	1000	Unid.	REGISTRO DE PRESSÃO BRONZE ¾ - MARCHEZAN	17,00	17.000,00
51	100	Unid.	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50MM – PLASTILIT	13,00	1.300,00
52	100	Unid.	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 60MM – PLASTILIT	22,00	2.200,00
53	150	Unid.	REGISTRO PVC 3/4" – TIGRE	5,85	877,50
54	150	Unid.	REGISTRO PVC 25MM SOLDAVEL – PLASTILIT	4,50	675,00
55	50	Unid.	SELIM COLETOR DE ESGOTO PVC 150MMX100MMX 90 GRAUS, MARROM, COM DUAS TRAVAS E ANEL DE VEDACAO – CORR PLASTIK	12,00	600,00
56	20	Unid.	TARRACHA DE FERRO P/ ABRIR ROSCA EM CANO DE PVC 3/4 – MEIKON	15,00	300,00
57	200	Unid.	TE 90 GR PVC SOLDAVEL DN 50MM – PLASTILIT	3,30	660,00
58	30	Unid.	TE DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 85MM – TIGRE	35,00	1.050,00
59	1000	Unid.	TE EM PVC DN 25MM – PLASTILIT	0,40	400,00
61	10	Metro	TUBO COLETOR ESGOTO CORRUGADO 150MM OCRE - 6 MTS - AMANCO	150,00	1.500,00
65	1000	Unid.	TUBO PVC RIGIDO MARROM 50MM ENCAIXE TIPO COLA 6 MT - PLASTILIT	37,00	37.000,00
66	100	Unid.	TUBO DE PVC RÍGIDO ROSQUEÁVEL 3/4 POLEGADAS 6 METROS – PLASTILIT	30,00	3.000,00
67	200	Unid.	TUBO DE PVC RIGIDO MARRON 60MM - 06 METROS – PLASTILIT	49,00	9.800,00
68	200	Unid.	TUBO EM PVC RIGIDO 85MM DE 6M SOLDAVEL – PLASTILIT	108,00	21.600,00
69	10	Metro	TUBO PVC DEFOFO 250MM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELASTICA AMANCO	500,00	5.000,00
70	30	Unid.	UNIAO PP PARA TUBO PEAD - EM POLIPROPILENO (PP), DE JUNTA MECANICA DIAMETRO EXTERNO DE 20 MM (1/2 POL) – IPAL	1,70	51,00
TOTAL					209.693,50

VALOR: 209.693,50

DATA: 14.12.2017

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 136/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 117/2017

PREGÃO PRESENCIAL 065/2017

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

FORNECEDOR REGISTRADO: M. A. A BERNIERI COMERCIO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS EM CONCRETO TIPO ADUELAS.

DESCRIMINAÇÃO	UNID.	UNITÁRIO	TOTAL
Aduelas de concreto armado 2,00 x 2,00	150	2.516,67	377.500,50
Aduelas de concreto armado 3,00 x 3,00	100	4.710,00	471.000,00
R$ 848.500,50 (Oitocentos e quarenta e oito mil quinhentos reais e cinquenta centavos).			

VALOR: 848.500,50

DATA: 14.12.2017

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2017

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 01 de DEZEMBRO DE 2017

"O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93"

Torna-se publico o EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2017, de 01 de Dezembro de 2017, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: M S CLAUDIO – ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

OBJETO: Contratação de empresa para locação de equipamentos de infra-estrutura para eventos (palco, tendas, sonorização, iluminação, banheiros químicos, gerador de energia, camarote, telão, projetor, alambrados e fechamento) a atender a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do município de Alto Boa Vista/MT na realização do 1° FESTIVAL REGIONAL DA CANÇÃO DE ALTO BOA VISTA.

DO VALOR: R$ 40.490,00 (Quarenta mil quatrocentos e noventa reais).

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura.

DOS RECURSOS: Dotações previstas para órgãos e secretarias para o ano de 2017.

DATA: 01 de Dezembro de 2017.

ASSINAM: VALTUIR CANDIDO DA SILVA – Prefeito Municipal e M S CLAUDIO – ME – Contratado.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA

Prefeito MunicipaL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2017

OBJETO: "Contratação de show musical".

FAVORECIDA: D E S COMERCIO E SERVIÇOS ARTIGOS CULTURAIS E ENTRETENIMENTO LTDA - ME VALOR GLOBAL: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25 inciso III da Lei n.º 8.666/93 e suas atualizações.

JUSTIFICATIVA: Anexa aos auto do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2017.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada de acordo com o parecer constante dos autos do Processo de inexigibilidade n° 002/2017, nos termos do artigo 26 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Alto Boa Vista – MT, em 13 de Dezembro de 2017.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

GRUPO DE PREGÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 008/2017

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 837375/2016**

O Prefeito Municipal de Alto Boa Vista – MT, Sr. Valtuir Candido da Silva, no uso de suas atribuições legais, considerando a ocorrência de fato superveniente devidamente justificado no processo, resolve revogar a T**OMADA DE PREÇO Nº 008/2017** realizada no dia 27 de Novembro de 2017, por razões de interesse público e por razões de ordem técnica. A presente revogação está fundamentada no artigo 49 da Lei nº. 8.666/93.

Alto Boa Vista/MT, 14 de Dezembro de 2017.

Valtuir Candido da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - LEI Nº 1128, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017

Autoriza a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, visando contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e faz publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO visando à contratação de pessoal por tempo determinado para atender às necessidades temporárias e de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos na Lei Municipal nº 887/2011 e em conformidade com as Leis Municipais nº 813/2010 e 1004/2014.

§ 1º As contratações temporárias se destinam a suprir ausência de pessoal necessário para a rede municipal de ensino, em caso de não aprovação de candidato em concurso público, ou não realização de certame em tempo hábil, bem como nos casos de férias, vacância, licenças e outros afastamentos de servidores, nas situações em que a sua ausência comprometa a qualidade e a continuidade da prestação dos serviços públicos.

§ 2º O prazo de duração de cada contrato está adstrito ao disposto na Lei Municipal nº 887/2011, conforme o caso.

Art. 2º O processo seletivo simplificado será de provas e/ou provas e títulos, para a contratação temporária de pessoal, com o objetivo de não interromper os serviços de atendimento à educação nas escolas públicas municipais de Alto Garças - MT, cujos cargos, número de vagas, cadastro de reserva, atribuições, requisitos, escolaridade, carga horária e remuneração inicial estão previstos nos Anexos desta Lei.

§ 1º O provimento dos cargos será feito, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, respeitando a ordem de classificação dos candidatos aprovados/classificados neste processo seletivo, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º O processo seletivo simplificado terá validade de 01 (um) ano, contado da publicação da sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, por meio de decreto do Executivo.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT , em 12 de Dezembro de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

ANEXO I

Cargo	Requisitos	Vagas	Carga Horária	Remuneração Inicial
Apoio Administrativo Educacional – Limpeza – Não profissionalizado	Ensino Fundamental Completo	03 + CR*	30 h	R$ 937,00
Apoio Administrativo Educacional – Nutrição Escolar – Não profissionalizado	Ensino Fundamental Completo	CR*	30 h	R$ 937,00
Apoio Administrativo Educacional – Vigia – Não profissionalizado	Ensino Fundamental Completo	CR*	30 h	R$ 937,00
Professor Pedagogo	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Normal Superior	14 + CR*	25 h	R$ 1.602,10
Professor de Matemática	Ensino Superior Licenciatura Plena em Matemática	01	25 h	R$ 1.602,10
Professor de Letras/Inglês	Ensino Superior Licenciatura Plena em Letras/com habilitação em Língua Inglesa	02	25 h	R$ 1.602,10
Professor de Educação Física	Ensino Superior Licenciatura Plena em Educação Física	CR*	25 h	R$ 1.602,10
Técnico Agrícola (Professor)	Técnico Agropecuária (Agrícola/Zootecnia)	CR*	25 h	R$ 1.334,77
Técnico Administrativo Educacional – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Não profissionalizado	Ensino Médio Completo	25 + CR*	40 h	R$ 1.005,06

*** CR = Cadastro de Reserva**

ANEXO II

Cargo	Atribuições	Escolaridade
Apoio Administrativo Educacional – Limpeza – Não profissionalizado	Realizar as atividades de limpeza e higienização das unidades escolares, execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários, execução das áreas externas incluindo serviços de jardinagem.	Ensino Fundamental Completo
Apoio Administrativo Educacional – Nutrição Escolar – Não profissionalizado	Preparar os alimentos que compõem a merenda escolar, manter a limpeza e organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha, manter a higiene, organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições.	Ensino Fundamental Completo
Apoio Administrativo Educacional – Vigia – Não profissionalizado	Fazer a vigilância das áreas internas e externas das unidades escolares e órgão central, comunicar ao diretor das unidades escolar todas as situações de risco à integridade física das pessoas e do patrimônio público;	Ensino Fundamental Completo
Professor Pedagogo	Participar da formação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos específicos de sua atuação; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar da elaboração do Plano Político Pedagógico -PPP; Desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefa de recuperação de alunos; Desenvolver pesquisa educacional e participar de reunião de trabalho; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; Buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; Cumprir à hora-atividade no âmbito da unidade escolar, num total de 4 (quatro) horas semanais.	Ensino Superior
Professor de Matemática	Participar da formação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos específicos de sua atuação; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar da elaboração do Plano Político Pedagógico -PPP; Desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefa de recuperação de alunos; Desenvolver pesquisa educacional e participar de reunião de trabalho; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; Buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; Cumprir à hora-atividade no âmbito da unidade escolar, num total de 4 (quatro) horas semanais.	Ensino Superior
Professor de Letras/Inglês	Participar da formação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos específicos de sua atuação; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar da elaboração do Plano Político Pedagógico -PPP; Desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefa de recuperação de alunos; Desenvolver pesquisa educacional e participar de reunião de trabalho; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; Buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; Cumprir à hora-atividade no âmbito da unidade escolar, num total de 4 (quatro) horas semanais.	Ensino Superior
Professor de Educação Física	Participar da formação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos específicos de sua atuação; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar da elaboração do Plano Político Pedagógico -PPP; Desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefa de recuperação de alunos; Desenvolver pesquisa educacional e participar de reunião de trabalho; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; Buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; Cumprir à hora-atividade no âmbito da unidade escolar, num total de 4 (quatro) horas semanais.	Ensino Superior
Técnico Agrícola (Professor)	Participar da formação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos específicos de sua atuação; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar da elaboração do Plano Político Pedagógico -PPP; Desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefa de recuperação de alunos; Desenvolver pesquisa educacional e participar de reunião de trabalho; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; Buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; Cumprir à hora-atividade no âmbito da unidade escolar, num total de 4 (quatro) horas semanais.	Ensino Médio Completo
Técnico Administrativo Educacional – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Não profissionalizado	Prestar apoio nas atividades executadas pelo Professor Regente e/ou Direção, contribuindo para o oferecimento de espaço físico e de convivência adequados à segurança, ao desenvolvimento e ao bem-estar social, físico e emocional das crianças/alunos, nas dependências das suas unidades de atendimento da rede pública municipal, em especial, em unidades de Educação Infantil, em salas de aula com alunos incluídos, salas de informática e de ciências.	Ensino Médio Completo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/201

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº 113/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designado(s) pela Portaria n° 133/2017, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, divulga a retificação do Resultado Final, obtido do processo supracitado, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SISTEMA PEDAGÓGICO DE ENSINO P/ ALUNOS E PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, C/ FORMAÇÃO DE PROFES. E GESTORES ESCOLARES, FORNEC. MAT. DIDÁTICO E DE APOIO PARA ALUNOS E PROFES. E MAT. PARADIDÁTICOS PARA PAIS DOS ALUNOS DA REDE MUNIC. ENSINO, CONF. CRONOG. PREVISTO EM CALENDÁRIO ESCOLAR, DEVIDAMENTE APROVADO PELA SEC MUN EDUCAÇÃO E TODAS AS ATIVIDADES NECES. À IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA DE ENSINO COMPATÍVEL COM A PROPOSTA PEDAGÓGICA**:

Onde se lê:

ITEM 1, com o valor total de R$ 305,00 (trezentos e cinco mil reais), ITEM 2, com o valor total de R$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais) e ITEM 3, com o valor total de R$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais)

Leia-se:

ITEM 1, com o valor unitário de R$ 305,00 (trezentos e cinco reais), ITEM 2, com o valor unitário de R$ 305,00 (trezentos e cinco reais) e ITEM 3, com o valor unitário de R$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais), totalizando o valor global de R$: 464.495,00(quatrocentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos e noventa e cinco reais)

Alto Garças – MT, 14 de dezembro de 2017.**Alessandra da Silva Dias-Pregoeira.**

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DECRETO N° 080/2017

ONDE SE LÊ:

Art. 1° - Fica decretado que os servidores que integram o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, lotados na Creche Municipal Clemência Mendes de Oliveira, e das demais escolas municipais que compõe a rede municipal de ensino deverão usufruir suas férias regulamentares, de forma coletiva, referente ao período aquisitivo de 2016/2017 a partir do dia 03 de janeiro a 01 de Fevereiro de 2018.

LEIA-SE:

Art. 1° - Fica decretado que os servidores que integram o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, lotados na Creche Municipal Clemência Mendes de Oliveira, e das demais escolas municipais que compõe a rede municipal de ensino deverão usufruir suas férias regulamentares, de forma coletiva, referente ao período aquisitivo de 2017/2018 a partir do dia 03 de janeiro a 01 de Fevereiro de 2018.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 14 de Dezembro de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO DO SERVIDOR ANDRE PILONETO

CONVOCAÇÃO DO SERVIDOR ANDRE PILONETO

Alto Paraguai, 14 de Dezembro 2017

Ao Ilmo

Sr. ANDRE PILONETO NETO

SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL

ALTO PARAGUAI - MT

Prezado Servidor,

Solicitamos o comparecimento do servidor ANDRE PILONETO NETO, no Departamento de Recursos Humanos no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da data de sua publicação. O não comparecimento resultará em descontos de sua remuneração, podendo configurar abandono de emprego Publico, implicando em sua exoneração direta conforme lei n° 11/1990.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

KAUANY BARBARA NASCIMENTO PEREIRA

CHEFE DO DEPTO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE
ERRATA DOS ANEXOS DA RREO 4º BIMESTRE 2017

ERRATA DOS ANEXOS DA RREO 1º BIMESTRE 2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI MT, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PUBLICO INTERNO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ: 03.648.532/0001-28, TORNA PUBLICO O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART 52, DA LEI COMPLEMENTAR 101 DE 04 DE MAIO DE 2000 (LRF- LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), O RELATORIO RESUMIDO DE EXECUCAO ORCAMENTARIA - RREO 1º BIMESTRE DE 2017

Diane Vieira de Vasconcellos Alves

Prefeita Municipal

ERRATA REF PUBLICACAO ANEXOS DA RREO 4º BIMESTRE 2017 NA EDICAO 328.317 EM 03/10

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2017 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.921.460,27	21.690.069,64	3.379.335,20	16.188.680,92	100,00	5.501.388,72	3.329.680,71	13.459.994,66	100,00	8.230.074,98	
LEGISLATIVA	856.300,00	856.300,00				856.300,00				856.300,00	
ACAO LEGISLATIVA	856.300,00	856.300,00				856.300,00				856.300,00	
JUDICIÁRIA											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
ADMINISTRAÇÃO	3.627.223,12	3.572.685,96	462.465,12	2.861.107,66	17,67	711.578,30	519.376,07	2.522.204,17	18,74	1.050.481,79	
ADMINISTRACAO DE RECEITAS	108.205,00	102.128,75	11.797,16	66.272,70	0,41	35.856,05	11.511,96	64.738,66	0,48	37.390,09	
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	426.805,05	353.215,76	25.566,98	303.456,59	1,87	49.759,17	54.708,95	252.306,66	1,87	100.909,10	
ADMINISTRACAO GERAL	3.017.787,57	3.058.289,34	416.619,46	2.437.534,16	15,06	620.755,18	445.596,64	2.157.416,10	16,03	900.873,24	
CONTROLE INTERNO	60.094,00	59.052,11	8.481,52	53.844,21	0,33	5.207,90	7.558,52	47.742,75	0,35	11.309,36	
PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	14.331,50										
DEFESA NACIONAL											
SEGURANÇA PÚBLICA											
RELAÇÕES EXTERIORES											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	958.610,83	1.073.339,61	198.156,25	877.758,05	5,42	195.581,56	221.397,54	826.974,00	6,14	246.365,61	
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	143.708,58	153.266,35	27.225,32	131.112,58	0,81	22.153,77	23.743,42	118.547,07	0,88	34.719,28	
ASSISTENCIA AO IDOSO	77.125,00	19.824,00	-295,00	15.041,27	0,09	4.782,73	937,00	15.041,27	0,11	4.782,73	
ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	30.190,00	16.100,01		6.597,46	0,04	9.502,55		6.597,46	0,05	9.502,55	
ASSISTENCIA COMUNITARIA	707.587,25	884.149,25	171.225,93	725.006,74	4,48	159.142,51	196.717,12	686.788,20	5,10	197.361,05	
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
SAÚDE	4.151.394,80	4.976.719,97	839.928,25	3.713.428,62	22,94	1.263.291,35	815.669,31	3.234.403,74	24,03	1.742.316,23	
ADMINISTRACAO GERAL	813.500,00	899.354,22	101.699,55	889.263,53	5,49	10.090,69	115.608,05	840.210,36	6,24	59.143,86	
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	917.873,00	1.704.154,20	377.776,52	1.382.558,25	8,54	321.595,95	366.289,17	1.293.339,99	9,61	410.814,21	
ATENCAO BASICA	1.674.202,28	1.818.133,71	283.517,02	1.085.388,99	6,70	732.744,72	287.584,03	830.257,23	6,17	987.876,48	
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	399.949,76	340.752,73	48.484,61	267.545,77	1,65	73.206,96	16.695,26	193.142,10	1,43	147.610,63	
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	171.439,25	108.653,05	17.988,61	44.508,85	0,27	64.144,20	19.277,06	41.702,20	0,31	66.950,85	
VIGILANCIA SANITARIA	174.430,51	105.672,06	10.461,94	44.163,23	0,27	61.508,83	10.215,74	35.751,86	0,27	69.920,20	
TRABALHO											
EDUCAÇÃO	5.024.111,12	5.207.281,90	928.437,75	3.649.203,99	22,54	1.558.077,91	888.268,35	3.381.361,30	25,12	1.825.920,60	
ALIMENTACAO E NUTRICAO	191.200,00	211.981,33	32.959,17	126.777,26	0,78	85.204,07	18.878,30	90.002,48	0,67	121.978,85	
EDUCACAO INFANTIL	809.809,45	1.119.668,91	303.430,34	826.460,74	5,11	293.208,17	315.358,58	817.042,19	6,07	302.626,72	
ENSINO FUNDAMENTAL	4.023.101,67	3.875.631,66	592.048,24	2.695.965,99	16,65	1.179.665,67	554.031,47	2.474.316,63	18,38	1.401.315,03	
CULTURA	209.475,50	129.332,50	32.096,00	61.597,48	0,38	67.735,02	28.948,00	56.079,48	0,42	73.253,02	
DIFUSAO CULTURAL	165.375,00	129.332,50	32.096,00	61.597,48	0,38	67.735,02	28.948,00	56.079,48	0,42	73.253,02	
PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEO	44.100,50										
DIREITOS DA CIDADANIA											
URBANISMO	1.901.440,16	3.073.514,62	587.946,78	2.554.857,05	15,78	518.657,57	325.823,55	1.896.209,17	14,09	1.177.305,45	
EXTENSAO RURAL	20.000,00										
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.661.602,66	2.897.512,99	566.533,87	2.416.792,08	14,93	480.720,91	303.559,94	1.769.742,11	13,15	1.127.770,88	
SERVICOS URBANOS	219.837,50	176.001,63	21.412,91	138.064,97	0,85	37.936,66	22.263,61	126.467,06	0,94	49.534,57	
HABITAÇÃO	12.000,00										

Emissão: 13/12/2017 18:36:02 Page 1 de 3

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2017 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
HABITACAO URBANA	12.000,00										
SANEAMENTO	401.389,38	869.866,12	63.347,64	857.582,02	5,30	12.284,10	92.765,07	476.535,78	3,54	393.330,34	
SANEAMENTO BASICO URBANO	401.389,38	869.866,12	63.347,64	857.582,02	5,30	12.284,10	92.765,07	476.535,78	3,54	393.330,34	
GESTÃO AMBIENTAL	88.854,97	87.904,97	6.806,22	35.818,87	0,22	52.086,10	6.456,22	33.766,20	0,25	54.138,77	
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	88.854,97	87.904,97	6.806,22	35.818,87	0,22	52.086,10	6.456,22	33.766,20	0,25	54.138,77	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
AGRICULTURA	458.276,00	816.636,71	32.196,00	782.327,01	4,83	34.309,70	236.696,00	380.773,72	2,83	435.862,99	
ABASTECIMENTO	67.562,50	22.437,50	6.674,00	18.282,09	0,11	4.155,41	6.674,00	17.838,54	0,13	4.598,96	
DEFESA AGROPECUARIA	110.250,00	246.422,00	26.042,00	246.422,00	1,52		230.022,00	246.422,00	1,83		
EXTENSAO RURAL	44.100,00	26.062,50		12.304,21	0,08	13.758,29		12.304,21	0,09	13.758,29	
PROMOCAO INDUSTRIAL	236.363,50	521.714,71	-520,00	505.318,71	3,12	16.396,00		104.208,97	0,77	417.505,74	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	36.382,50										
ORDENAMENTO TERRITORIAL	36.382,50										
INDÚSTRIA											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
COMUNICAÇÕES											
ENERGIA	261.375,00	175.731,88	5.271,26	173.505,66	1,07	2.226,22	30.046,13	130.273,16	0,97	45.458,72	
SERVICOS URBANOS	261.375,00	175.731,88	5.271,26	173.505,66	1,07	2.226,22	30.046,13	130.273,16	0,97	45.458,72	
TRANSPORTE	463.971,89	487.610,33	160.574,60	462.537,71	2,86	25.072,62	118.584,20	388.330,49	2,89	99.279,84	
TRANSPORTE RODOVIARIO	463.971,89	487.610,33	160.574,60	462.537,71	2,86	25.072,62	118.584,20	388.330,49	2,89	99.279,84	
DESPORTO E LAZER	335.655,00	228.145,07	62.109,33	158.956,80	0,98	69.188,27	45.650,27	133.083,45	0,99	95.061,62	
DESPORTO COMUNITARIO	279.655,00	156.565,07	51.224,33	116.975,64	0,72	39.589,43	45.650,27	101.987,29	0,76	54.577,78	
LAZER	56.000,00	71.580,00	10.885,00	41.981,16	0,26	29.598,84		31.096,16	0,23	40.483,84	
ENCARGOS ESPECIAIS											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	135.000,00	135.000,00				135.000,00				135.000,00	
RESERVA DO R.P.P.S.											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	18.921.460,27	21.690.069,64	3.379.335,20	16.188.680,92	100,00	5.501.388,72	3.329.680,71	13.459.994,66	100,00	8.230.074,98	

INTRA ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)											
LEGISLATIVA											
JUDICIÁRIA											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
ADMINISTRAÇÃO											
DEFESA NACIONAL											
SEGURANÇA PÚBLICA											
RELAÇÕES EXTERIORES											
ASSISTÊNCIA SOCIAL											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											

Emissão: 13/12/2017 18:36:02 Page 2 de 3

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2017 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

INTRA ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
SAÚDE											
TRABALHO											
EDUCAÇÃO											
CULTURA											
DIREITOS DA CIDADANIA											
URBANISMO											
HABITAÇÃO											
SANEAMENTO											
GESTÃO AMBIENTAL											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
AGRICULTURA											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
INDÚSTRIA											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
COMUNICAÇÕES											
ENERGIA											
TRANSPORTE											
DESPORTO E LAZER											
ENCARGOS ESPECIAIS											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
RESERVA DO R.P.P.S.											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAIS INTRA-ORÇAMENTÁRIOS											

Emissão: 13/12/2017 18:36:02 Page 3 de 3

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2017 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES										
Pessoal e Encargos Sociais										
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES
Prefeito(a)

JENICELIA MARIA DA CRUZ
Contador(a)

Emissão: 13/12/2017 18:34:49 Page 2 de 2
Homologado

/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2016 A AGOSTO/2017

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) - Portaria 403/2016 — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	SET/16	OUT/16	NOV/16	DEZ/16	JAN/17	FEV/17	MAR/17	ABR/17	MAI/17	JUN/17	JUL/17	AGO/17		
RECEITAS CORRENTES (I)					1.531.481,41	1.787.209,82	1.434.731,87	1.538.300,70	1.634.947,20	1.520.782,94	1.798.633,96	1.526.315,54	12.772.403,44	17.489.050,41
Receita Tributária					50.870,06	28.148,79	40.320,64	28.621,47	13.836,31	23.731,93	20.630,27	45.973,68	252.133,15	847.241,93
IPTU					784,94	40,30					557,04	1.537,00	2.919,28	62.234,99
ISS					27.650,62	18.627,44	26.003,87	10.084,97	10.812,74	7.994,77	9.546,67	11.081,91	121.802,99	352.800,00
ITBI					16.438,54	491,74	4.915,60	13.500,00	203,44	12.705,19	2.663,84	29.118,59	80.036,94	303.187,50
IRRF					4.283,96	3.123,61	4.670,07						12.077,64	65.570,56
Outras Rec. Tributarias					1.712,00	5.865,70	4.731,10	5.036,50	2.820,13	3.031,97	7.862,72	4.236,18	35.296,30	63.448,88
Receita Contribuições							31.387,57	103.749,51	29.446,48	32.657,88	32.710,19	31.861,68	261.813,31	
Receita Patrimonial					19.914,43	19.748,85	22.973,48	16.377,47	17.378,10	12.841,31	11.551,47	10.089,23	130.874,34	168.457,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços					42.754,08	39.932,58	12.454,28	-57.776,08	9.546,35	11.850,69	8.787,74	6.468,49	74.018,13	501.731,01
Transferências Correntes					1.413.902,74	1.549.919,81	1.317.751,44	1.444.015,32	1.562.006,02	1.436.757,72	1.717.798,62	1.426.431,62	11.868.583,29	15.808.670,97
Cota Parte do FPM					707.697,46	906.845,39	567.641,97	683.912,07	775.780,20	715.048,81	923.238,13	626.317,26	5.906.481,29	7.320.254,12
Cota Parte do ICMS					300.265,06	174.211,45	303.767,56	232.626,63	300.284,64	261.524,17	244.383,79	336.796,80	2.153.860,10	3.033.418,50
Cota Parte do IPVA					14.132,56	17.448,73	16.152,12	18.273,04	24.148,48	10.482,98	25.503,06	22.342,92	148.483,89	220.000,00
Cota Parte do ITR					1.524,55			280,19	1.720,44	238,60	16,05		3.779,83	61.188,75
Transf. LC 87/1966					1.226,83	1.226,83	1.226,83	1.226,83	1.226,83	1.226,83	1.226,83	1.226,83	9.814,64	82.651,80
Transf. LC 61/1989														1.495,97
Transferências FUNDEB					194.748,10	199.836,44	127.958,12	204.813,99	216.619,77	181.819,35	168.924,18	221.260,94	1.515.980,89	2.143.502,61
Outras Transf. Correntes					194.308,18	250.350,97	301.004,84	302.882,57	242.225,66	266.416,98	354.506,58	218.486,87	2.130.182,65	2.946.159,22
Outras Receitas Correntes					4.040,10	149.459,79	9.844,46	3.313,01	2.733,94	2.943,41	7.155,67	5.490,84	184.981,22	162.949,50
DEDUÇÕES (II)					204.969,19	219.946,40	177.757,63	187.263,65	220.632,03	197.704,20	164.675,83	197.336,69	1.570.285,62	2.143.502,64
Cont. Servidor Plano Prev.														
Comp. Financ. Reg. Prev.														
Ded. Rec. p/ Form. FUNDEB					204.969,19	219.946,40	177.757,63	187.263,65	220.632,03	197.704,20	164.675,83	197.336,69	1.570.285,62	2.143.502,64
RECEITA CORRENTE LIQUIDA(III) = (I - II)					1.326.512,22	1.567.263,42	1.256.974,24	1.351.037,05	1.414.315,17	1.323.078,74	1.633.958,13	1.328.978,85	11.202.117,82	15.345.547,77

Emissão: 13/12/2017 18:36:42 — Page 1 de 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2017 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) - Portaria 43/2016 R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	15.177.090,77	11.169.430,98	
Receitas Tributárias	847.241,93	252.133,15	
IPTU	62.234,99	2.919,28	
ISS	352.800,00	121.802,99	
ITBI	303.187,50	80.036,94	
IRRF	65.570,56	12.077,64	
Outras Receitas Tributárias	63.448,88	35.296,30	
Receitas de Contribuições		261.813,31	
Receitas Previdenciárias			
Outras Receitas de Contribuições		261.813,31	
Receita Patrimonial Líquida			
Receita Patrimonial	168.457,00	130.874,34	
(-) Aplicações Financeiras	168.457,00	130.874,34	
Transferências Correntes	13.665.168,33	10.347.391,42	
Cota-parte do FPM	5.856.203,29	4.799.382,93	
Cota-parte do ICMS	2.426.734,80	1.723.088,24	
Cota-parte do IPVA	176.000,00	118.787,31	
Convênios	972.273,16	360.922,83	
Outras Transferências Correntes	4.233.957,08	3.345.210,11	
Demais Receitas Correntes	664.680,51	308.093,10	
Dívida Ativa	61.188,75	26.558,78	
Diversas Receitas Correntes	603.491,76	281.534,32	
RECEITAS DE CAPITAL (II)	3.575.912,50	122.408,44	
Operações de Crédito (III)	25.000,00		
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)	16.537,50		
Transferências de Capital	3.515.425,00	122.408,44	
Convênios	3.350.050,00	122.408,44	
Outras Transferências de Capital	165.375,00		
Outras Receitas de Capital	18.950,00		
REC. PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	3.534.375,00	122.408,44	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**18.711.465,77**	**11.291.839,42**	

DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	17.593.328,46	12.801.315,42		11.718.783,05			
Pessoal e Encargos Sociais	9.322.010,65	6.456.294,00		6.427.183,63			
Juros e Encargos da Dívida (IX)							
Outras Despesas Correntes	8.271.317,81	6.345.021,42		5.291.599,42			
DESEPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	17.593.328,46	12.801.315,42		11.718.783,05			
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	3.961.741,18	3.392.505,94		1.741.211,61			
Investimentos	3.827.466,18	3.259.007,96		1.655.996,03			
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos (XII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XIV)	134.275,00	133.497,98		85.215,58			
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	3.827.466,18	3.259.007,96		1.655.996,03			
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	135.000,00						
RESERVA DO RPPS (XVII)							
DESP. PRIM. TOTAL (VXIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**21.555.794,64**	**16.060.323,38**		**13.374.779,08**			

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-2.844.328,87**	**-4.768.483,96**		**-2.082.939,66**			
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	Valor Corrente
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

Emissão: 17/10/2017 às 08:22 Page 1 de 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2017 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III), R$1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	16.537,50		16.537,50
Receita de Capital - Alienação de Bens Móveis	11.025,00		11.025,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Imóveis	5.512,50		5.512,50
Rendimentos de Aplicação Financeira			

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (e)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (f)	Saldo a Pagar (g) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	3.961.741,18	3.392.505,94	1.741.211,61	902.928,88			3.058.812,30
Despesas de Capital	3.961.741,18	3.392.505,94	1.741.211,61	902.928,88			3.058.812,30
Investimentos	3.827.466,18	3.259.007,96	1.655.996,03	817.713,30			3.009.752,88
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida	134.275,00	133.497,98	85.215,58	85.215,58			49.059,42
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Geral de Previdência Social							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2016 (h)	2017 (i) = (Ib - (IIe + IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)		-902.928,88	-902.928,88

Emissão: 13/12/2017 19:04:04

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2017 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	783.793,05	783.793,05	216.836,85	27,67%
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	62.234,99	62.234,99	2.919,28	4,69%
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	303.187,50	303.187,50	80.036,94	26,40%
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	352.800,00	352.800,00	121.802,99	34,52%
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	65.570,56	65.570,56	12.077,64	18,42%
Imposto Territorial Rural - ITR				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos				
Dívida Ativa dos Impostos				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa				
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	7.320.254,12	7.320.254,12	5.906.481,29	80,69%
Cota-Parte FPM	7.320.254,12	7.320.254,12	5.906.481,29	80,69%
Cota-Parte ITR				
Cota-Parte IPVA				
Cota-Parte ICMS				
Cota-Parte IPI-Exportação				
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				
Desoneração ICMS (LC 87/96)				
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**8.104.047,17**	**8.104.047,17**	**6.123.318,14**	**75,56%**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS				
Provenientes da União				
Provenientes dos Estados				
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS				
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE				
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	4.027.549,80	4.596.738,17	3.430.641,50	74,63%	3.173.536,32	69,04%	
Pessoal e Encargos Sociais	2.319.240,54	2.444.941,10	1.526.549,27	62,44%	1.520.750,36	62,20%	
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	1.708.309,26	2.151.797,07	1.904.092,23	88,49%	1.652.785,96	76,81%	
DESPESAS DE CAPITAL	215.325,00	495.378,60	352.684,33	71,19%	130.764,63	26,40%	
Investimentos	215.325,00	495.378,60	352.684,33	71,19%	130.764,63	26,40%	
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**4.242.874,80**	**5.092.116,77**	**3.783.325,83**	**74,30%**	**3.304.300,95**	**64,89%**	

Emissão: 13/12/2017 19:07:04

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2017 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.857.443,07	2.041.467,44	1.428.462,84	37,76%	1.144.075,95	34,62%	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.857.443,07	2.041.467,44	1.428.462,84	37,76%	1.144.075,95	34,62%	
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos							
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	**1.857.443,07**	**2.041.467,44**	**1.428.462,84**	**37,76%**	**1.144.075,95**	**34,62%**	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**2.385.431,73**	**3.050.649,33**	**2.354.862,99**		**2.160.225,00**		
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00%[4 e 5]				**35,28%**			
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15,00 * IIIb)/100]				**1.241.727,28**			

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017					
Inscritos em 2016					
Inscritos em 2015					
Inscritos em 2014					
Inscritos em 2013					
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2013					
Total					

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	**Despesas Custeadas no exercício de referência (j)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2013			
Total(VIII)			

Emissão: 13/12/2017 19:07:04 Page 2 de 3
Homolog

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2017 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2016			
Diferença de limite não cumprido em 2015			
Diferença de limite não cumprido em 2014			
Diferença de limite não cumprido em 2013			
Diferença de limite não cumprido em 2012			
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2012			
Total(IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	1.674.252,28	1.815.650,51	1.085.388,99	28,69%	830.257,23	25,13%	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	917.873,00	1.704.154,20	1.382.558,25	36,54%	1.293.339,99	39,14%	
Suporte Profilático e Terapêutico							
Vigilância Sanitária	174.430,51	105.222,06	44.163,23	1,17%	35.751,86	1,08%	
Vigilância Epidemiológica	171.439,25	108.653,05	44.508,85	1,18%	41.702,20	1,26%	
Alimentação e Nutrição							
Outras Subfunções	1.304.879,76	1.358.436,95	1.226.706,51	32,42%	1.103.249,67	33,39%	
TOTAL	**4.242.874,80**	**5.092.116,77**	**3.783.325,83**	**100,00%**	**3.304.300,95**	**100,00%**	

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Emissão: 13/12/2017 19:07:04 Page 3 de 3
Homolog

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2017 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	18.921.460,27
Previsão Atualizada	18.921.460,27
Receitas Realizadas	11.373.620,01
Déficit Orçamentário	2.086.374,65
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	18.921.460,27
Créditos Adicionais	2.768.609,37
Dotação Atualizada	21.690.069,64
Despesas Empenhadas	16.188.680,92
Despesas Liquidadas	13.459.994,66
Despesas Pagas	11.370.573,63
Superávit Orçamentário	

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	16.188.680,92
Despesas Liquidadas	13.459.994,66

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	11.202.117,82

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)	
Resultado Previdênciário (III) = (I - II)	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)	
Resultado Previdênciário (VI) = (IV - V)	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal		755.589,02	902%
Resultado Primário		-4.768.483,96	0%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo à Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	342.973,29		183.727,26	159.246,03
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	198.413,24		140.376,80	58.036,44
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	**541.386,53**		**324.104,06**	**217.282,47**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo à Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento		0,00 %	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fu		0,00 %	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação		0,00 %	0,00 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo à Realizar
Receita de Operação de Crédito	0,00	25.000,00
Despesa de Capital Líquida	3.392.505,94	569.235,24

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício¹	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias(I)				
Despesas Previdenciárias(II)				
Resultado Previdênciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias(IV)				
Despesas Previdenciárias(V)				
Resultado Previdênciário (VI) = (IV - V)				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo à Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		16.537,50
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	3.392.505,94	569.235,24

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo à Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Desp. com Ações e Serviços Públicos de Saúde Exec. com Rec. de Impostos	2.160.225,00	15,00 %	35,28 %

DESPESAS DE CARATER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Emissão: 13/12/2017 19:10:32 — Page 1 de 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2017 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) - Portaria 403/2016. R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2016 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2016 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	159.246,03	183.727,26	183.727,26		159.246,03		198.413,24	140.376,80	140.376,80		58.036,44	217.282,47
Executivo	159.246,03	183.727,26	183.727,26		159.246,03		198.413,24	140.376,80	140.376,80		58.036,44	217.282,47
GABINETE DO PREFEITO	4.596,58	7.674,79	7.674,79		4.596,58		7.202,75				7.202,75	11.799,33
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACO E FINANCAS	26.814,26	669,92	669,92		26.814,26							26.814,26
SEC MUN DE INFRA-ESTRUTURA	19.167,72	79.178,11	79.178,11		19.167,72		18.654,56				18.654,56	37.822,28
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	34.585,87	2.308,58	2.308,58		34.585,87		3.903,95				3.903,95	38.489,82
SEC MUN DE SAUDE	64.234,86	49.531,26	49.531,26		64.234,86		31.891,13	15.126,80	15.126,80		16.764,33	80.999,19
SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL	9.170,73	33.377,76	33.377,76		9.170,73		131.854,07	124.900,00	124.900,00		6.954,07	16.124,80
SECRE. DE AGRICULTURA, DESENV. ECONOM. E M. AMBIE	676,01	10.986,84	10.986,84		676,01		4.906,78	350,00	350,00		4.556,78	5.232,79
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	159.246,03	183.727,26	183.727,26		159.246,03		198.413,24	140.376,80	140.376,80		58.036,44	217.282,47

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI Emissão: 17/10/2017 às 08:23 Page 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017 RESULTADO FINAL

CARGO DE MOTORISTA

ORDEM	INSC.	NOME	P. PRÁTICA	P.OBJETIVA	CLASSIFICA.
01	**017**	**Alessandro de Oliveira**	**AP.**	**8,0**	**1º Classificado**
02	**001**	**Everaldo Marques Oliveira**	**AP.**	**7,0**	**2º Classificado**
03	**027**	**Ismael Marcelino Junior**	**AP.**	**6,5**	**3º Classificado**
04	**005**	**Weslei Paes Rodrigues**	**AP.**	**6,0**	**4º Classificado**
05	003	Doriedson Oliveira Maximino	AP.	6,0	5º Classificado
06	012	Antonio Marcos A. de Lima	AP.	4,0	Reprovado
07	004	Derli Verissimo Pinheiro	AP.	4,0	Reprovado
08	022	Edoardo Moraes da Luz	AP.	3,5	Reprovado
09	007	Elier José Targino da Silva	AP.	2,5	Reprovado
10	020	Eurico Rosa dos Santos	AP.	2,0	Reprovado
11	008	Helen de Paula Gonçalves	AP.	1,5	Desclassificada
12	009	Erlei Rodrigues do Nascimento	-	Ausente	Ausente
13	014	Ivo da Costa	-	Ausente	Ausente

CARGO DE PROFESSOR NÍVEL MÉDIO

ORDEM	INSC.	NOME	TITULOS	P. OBJETIVA	TOTAL	CLASSIFICA.
01	**006**	**Daiane Natal da Silva**	**4,5**	**6,5**	**11,0**	**1º Classificada**
02	**026**	**Regina Klein**	**4,1**	**6,0**	**10,1**	**2º Classificada**
03	018	Tatiane da Silva Oliveira	4,5	5,5	10,0	3º Classificada
04	015	Verailde de Andrade Almeida	3,7	5,5	9,2	4º Classificada
05	016	Luciane Schlickmann Pagno	1,5	6,5	8,0	5º Classificada
06	023	Tatiane Natal da Silva	1,5	6,5	8,0	6º Classificada
07	025	Josiele Lopes de Lima	1,5	6,5	8,0	7º Classificada
08	002	Regiane da Silva Oliveira	1,5	5,0	6,5	8º Classificada
09	024	Terezinha Alves de Souza	1,5	3,5	5,0	Reprovada
10	011	Angelica Cristina Vieira Leite	1,5	4,0	5,5	Desclassificada

CARGO DE PROFESSOR – NÍVEL SUPERIOR

ORDEM	INSC.	NOME	TITULOS	P. OBJETIVA	TOTAL	CLASSIFICA.
01	**019**	**Janair da Silva**	**7,0**	**7,0**	**14,0**	**1º Classificada**
02	**010**	**Ariane Rodrigues Bachiega**	**7,0**	**6,5**	**13,5**	**2º Classificada**
03	013	Marcelene Ferreira da Silva	6,0	5,0	11,0	3º Classificada
04	021	Maria Aparecida de Oliveira	5,0	5,5	10,5	4º Classificada

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017 RESULTADO FINAL

CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

ORDEM	INSC.	NOME	P.OBJETIVA	CLASSIF.
01	**107**	**Luciana Maria da Silva**	**7,5**	**1º**
02	**153**	**Darlene Gloria Nohmann**	**7,5**	**2°**
03	**127**	**Erica Aline dos Santos Mingotti Vieira Margarido**	**7,5**	**3º**
04	**075**	**Jaqueline Vieira da Silva**	**7,0**	**4º**
05	**038**	**Anajara Barbosa dos Santos**	**7,0**	**5º**
06	**002**	**Cassia da Silva Meneses**	**7,0**	**6º**
07	124	Maria Eduarda Oliveira Araujo	7,0	7º
08	102	Elielma Matias Castro	6,5	8°
09	084	Tatiane Jeronimo da Silva	6,5	9º
10	037	Marly Rodrigues Pereira	6,5	10º
11	028	Claudia da Silva da Conceição	6,5	11º
12	104	Erisvan Martins da Silva	6,5	12º
13	020	Catia da Silva Meneses	6,5	13º
14	053	Ediane da Conceição Farias	6,0	14º
15	016	Marcia Alves Hagdon	6,0	15º
16	048	Marly Matildes Paschoal	6,0	16º
17	021	Janaina Fernandes dos Santos	6,0	17º
18	130	Andreia Aparecida Morete	6,0	18º
19	136	Andressa Araujo Pereira	6,0	19º
20	109	Joana D'Arc de Almeida de Mesquita	5,5	20º
21	129	Claudete Aparecida Santinon Morete	5,5	21º
22	033	Sandra da Silva Moreira	5,5	22º
23	008	Marilza de Abreu e Silva de Oliveira	5,5	23º
24	095	Fernanda Silva Pereira	5,5	24º
25	027	Samara Correia de Araújo	5,5	25º
26	092	Beatriz Pereira Mesquita	5,5	26º
27	118	Lourdes Maria Pereira Martins	5,0	27º
28	120	Werlene Pimentel	5,0	28º
29	003	Katiana da Silva	5,0	29º
30	004	Willian Lima dos Santos	5,0	30º
31	031	Eliana Mockewitz	5,0	31º
32	068	Bruna Dias de Mello	5,0	32º
33	157	Elicielma Pinto Nascimento dos Anjos	4,5	Reprovada
34	060	Zenaide Pereira do Carmo	4,5	Reprovada
35	101	Miqueias Matias Carvalho Castro	4,5	Reprovado
36	043	Maria Betania Furtado Costa	4,5	Reprovada
37	030	Luciana Robcelia Pontes Fernandes	4,5	Reprovada
38	133	Franciane Lima da Silva	4,5	Reprovada
39	131	Adriana Simão de Araujo	4,5	Reprovada
40	100	Naiara Matias Carvalho Castro	4,5	Reprovada
41	094	Douglas Pereira Araujo	4,5	Reprovado
42	147	Rubia Silva Rodrigues	4,0	Reprovada
43	089	Patricia Marques Sobrinho	4,0	Reprovada
44	067	Charles Augusto Bubanz	4,0	Reprovado
45	029	Ana Paula dos Santos	4,0	Reprovada
46	090	Edinalva dos Santos França	4,0	Reprovada
47	023	Dalila Nascimento da Silva	4,0	Reprovada
48	072	Cleudirce Moreira	4,0	Reprovada
49	012	Eliude dos Santos de Sousa	3,5	Reprovada
50	065	Simone Teresinha Figueiro	3,5	Reprovada
51	052	Maria de Fatima Mota dos Santos	3,5	Reprovada
52	045	Josenilde da Silva Teixeira	3,0	Reprovada
53	158	Whilian Alabib da Silva	3,0	Reprovada
54	040	Elizangela Salles de Sa	5,5	Desclassif.
55	015	Suzana Buffon de Lima	5,0	Desclassif.
56	150	Andreia da Silva Guimarães	5,0	Desclassif.
57	119	Rosana Pereira da Silva	4,5	Desclassif.
58	010	Rejani Aparecida de Souza Costa da Silva	4,0	Desclassif.
59	106	Cristiane Correa Lima	4,0	Desclassif.
60	035	Valdenice da Silva	3,5	Desclassif.
61	087	Silvana Rodrigues Lima	3,0	Desclassif.
62	011	Ana Pereira Barboza Carmo	3,0	Desclassif.

63	014	Elen dos Santos de Amorim	3,0	Desclassif.
64	108	Juliana Sousa da Silva	3,0	Desclassif.
65	007	Aurea Kelen Manthai Bacelar	2,5	Desclassif.
66	064	Josinete Marques do Nascimento Sousa	2,5	Desclassif.
67	001	Vanda Olimpio de Oliveira	2,5	Desclassif.
68	061	Iara Soares da Rocha	2,0	Desclassif.
69	079	Francisca de Cassia Coutinho Fonseca	2,0	Desclassif.
70	018	Eliane de Fatima Almeida	1,5	Desclassif.
71	128	Adriana Aparecida Morete	Ausente	Ausente
72	009	Catiane Conrad	Ausente	Ausente
73	046	Cleude Correia Sousa	Ausente	Ausente
74	122	Edivania da Silva Moreira Carvalho	Ausente	Ausente
75	156	Edny Faustina Pereira de Souza	Ausente	Ausente
76	050	Franciele de Fatima Almeida	Ausente	Ausente
77	056	Ivaneide Pereira de Souza	Ausente	Ausente
78	047	Janete Aparecida dos Santos Moreira	Ausente	Ausente
79	017	Jaqueline dos Santos da Costa	Ausente	Ausente
80	077	José Junior Ferreira Aires	Ausente	Ausente
81	097	Juliana Oliveira Souza Leal	Ausente	Ausente
82	138	Keli Aparecida Camargo Mikoanski	Ausente	Ausente
83	042	Lanna Karolyne Silva Oliveira	Ausente	Ausente
84	083	Luzia Eliene Campos de Sousa Costa	Ausente	Ausente
85	145	Maiara Larissa Santiago Souza	Ausente	Ausente
86	098	Maitana de Araujo de Souza	Ausente	Ausente
87	091	Marli Teixeira da Silva	Ausente	Ausente
88	059	Nadia Raiza Pereira da Silva	Ausente	Ausente
89	076	Sandi Maiara da Silva	Ausente	Ausente

CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL (SAÚDE)

ORDEM	INSC.	NOME	P.OBJETIVA	CLASSIF.
01	**049**	**Rosimeire de Almeida Gomes**	**5,0**	**1º**
02	080	Cristiane Aparecida Blank	4,5	Reprovada
03	073	Lucileide Santos de Oliveira Dusanoski	4,0	Reprovada
04	070	Lilian Souza Barreto	3,5	Reprovada
05	086	Katiucia Silva Matos	3,0	Reprovada
06	116	Bernadete Medin	3,0	Reprovada
07	058	Claudia Freiesleben	4,0	Desclassif.
08	005	Ivonete Colodel	3,5	Desclassif.
09	088	Francilia Maria Gomes da Silva	3,5	Desclassif.

CARGO DE ENFERMEIRO

ORDEM	INSC.	NOME	P.OBJETIVA	CLASSIF.
01	**071**	**Bruna Baumann**	**8,0**	**1º**
02	024	Adriana Colodel de Souza	4,0	Reprovada
03	062	Tatiane Salu da Silva	Ausente	Ausente

CARGO DE MÉDICO

ORDEM	INSC.	NOME	P.OBJETIVA	CLASSIF.
-	**-**	**NÃO HOUVE INSCRITOS**	**-**	**-**

CARGO DE FISIOTERAPEUTA

ORDEM	INSC.	NOME	P.OBJETIVA	CLASSIF.
01	**074**	**Antonio Carlos do Nascimento Lima**	**5,5**	**1º**
02	132	Maryana Cimitan Argenta	5,5	2º
03	044	Fernanda Bezerra Rado	5,0	3º
04	123	Luana Ribeiro Fernandes	1,5	Desclassif.

CARGO DE VETERINÁRIO

ORDEM	INSC.	NOME	P.OBJETIVA	CLASSIF.
01	**026**	**Airton Marcelino**	**10,0**	**1º**
02	082	Bruno Hermes Custodio	8,0	2º
03	117	Camila Ribeiro de Lima	5,5	3º

CARGO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

ORDEM	INSC.	NOME	P.OBJETIVA	CLASSIF.
01	**034**	**Marciel Vieira Silva**	**8,5**	**1º**
02	110	Vanessa Caroline de Freitas Perlin	8,0	2º
03	006	Solange Souza Klein	7,5	3º
04	051	Alessandra Ferreira	7,0	4º
05	113	Neriele Pereira da Silva	7,0	5º

06	139	Aline Araujo dos Santos	7,0	6º
07	069	Ingrid Antunes de Lima	6,5	7º
08	105	Kely Alves dos Santos	6,5	8º
09	103	Angelica Fernandes Nunes	6,0	9º
10	114	Josiel Fernandes de Lima	6,0	10º
11	151	Bruno Nunes Costa	6,0	11º
12	121	Ione da Silva Machado	6,0	12º
13	148	Jessica Marques do Nascimento	6,0	13º
14	155	Danyella Araujo de Oliveira	6,0	14º
15	126	Emylly dos Santos do Nascimento	5,0	15º
16	032	Vania Aparecida Siqueira Colodel	4,5	Reprovada
17	054	Ivone Candida Coelho	4,5	Reprovada
18	149	Queila Ramalho de França	4,0	Reprovada
19	055	Josiane Salles de Sa	3,5	Reprovada
20	125	Glenda Rodrigues Monteiro	4,0	Desclassif.
21	036	Alef Renan Baumgart	Ausente	Ausente
22	159	Anivia Farias da Fonseca	Ausente	Ausente
23	112	Deucimar Sales Polvora	Ausente	Ausente
24	041	Joice de Oliveira da Costa	Ausente	Ausente
25	141	Katiane Alves Lucena	Ausente	Ausente
26	111	Lissandra Sales Feitosa	Ausente	Ausente
27	096	Nair Aparecida de Oliveira	Ausente	Ausente
28	152	Ronieldo Lima de Souza	Ausente	Ausente
29	154	Rosana Araujo da Luz	Ausente	Ausente

CARGO DE PROFESSOR – NÍVEL SUPERIOR

ORDEM	Nº INSC	NOME	TÍTULOS	PROVA	N. FINAL	CLASSIF
01	**144**	**Derli Fernanda Carvalho Bottega**	**6,0**	**7,0**	**13,0**	**1º**
02	115	Rita Gomes dos Santos	6,0	6,0	12,0	2º
03	134	Marcia Regiane da Sena	5,6	6,0	11,6	3º
04	143	Analia Francisca de Oliveira	4,0	7,5	11,5	4º
05	137	Jovino Martins Netto	6,0	5,5	11,5	5º
06	057	Miguel Pereira de Almeida	6,0	5,5	11,5	6º
07	093	Anairane de Moura de Oliveira	6,0	5,5	11,5	7º
08	022	Everson Wiechorek	6,5	5,0	11,5	8º
09	078	Ivanildo Carvalho Soares	3,0	7,0	10,0	9º
10	063	Antonio Matias Castro	4,0	6,0	10,0	10º
11	085	Paulo Cesar de Castro Franca	4,0	5,5	9,5	11º
12	099	Walquiria Nogueira de Castro	4,1	5,0	9,1	12º
13	039	Lorita Schussler	3,0	5,0	8,0	13º
14	025	Katia Regina Horn	7,0	4,5	11,5	Reprovada
15	013	Cleidinir Regina Meinerz de Oliveira	7,0	4,5	11,5	Reprovada
16	135	Sandra Dias de Souza	6,0	4,5	10,5	Reprovada
17	081	Vanessa Paula Gonçalves	7,0	3,5	10,5	Reprovada
18	019	Ana Tiele Nascimento Costa Brito	5,0	4,5	9,5	Reprovada
19	146	Adriana Cristina Veríssimo	5,5	4,0	9,5	Reprovada
20	142	Eduardo Corti de Oliveira	4,7	4,0	8,7	Reprovado
21	140	Sirlene dos Santos Arantes	3,0	4,0	7,0	Reprovada
22	066	Marcos Antonio Baldrez de Sousa	5,5	4,0	9,5	Desclassif.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 752/2017 ARAGUAIANA MT, 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

LEI MUNICIPAL Nº 752/2017 Araguaiana MT, 22 de Novembro de 2017.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Araguaiana/MT, para o Exercício de 2018".

O Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas Atribuições Legais que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, por seus Representantes, aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2018, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta.

II – O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração Direta.

Art. 2° - O Orçamento Fiscal do Município de Araguaiana/MT, para o Exercício Financeiro de 2018, descriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima à Receita Bruta em R$ 22.180.298 (vinte e dois milhões, cento e oitenta mil, duzentos e noventa e oito reais), e a Receita Líquida em R$ 19.627.298,00 (dezenove milhões, seiscentos e vinte e sete mil duzentos e noventa e oito reais), para a administração direta e indireta, descriminada pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 3º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Rendas e outras Fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CONSOLIDADAS			
[+]	**1.0.0.0.00.00.00 – Receitas Correntes**	**R$**	**20.417.798,00**
	1.1.0.0.00.00.00 – Receita Tributaria	R$	1.430.900,00
	1.2.0.0.00.00.00 – Receita de Contribuições	R$	551.600,00
	1.3.0.0.00.00.00 – Receita Patrimonial	R$	94.700,00
	1.5.0.0.00.00.00 – Receita Industrial	R$	0,00
	1.6.0.0.00.00.00 – Receita de Serviços	R$	342.800,00
	1.7.0.0.00.00.00 – Transferências Correntes	R$	17.941.700,00
	1.9.0.0.00.00.00 – Outras Receitas Correntes	R$	55.898,00
[+]	**2.0.0.0.00.00.00 – Receitas de Capital**	**R$**	**1.162.000,00**

	2.4.0.0.00.00.00 – Transferências de Capital	R$	1.162.000,00
[+]	**7.0.0.0.00.00.00 – Receitas Correntes Intra-Orçamentárias**	**R$**	**600.700,00**
	7.2.0.0.00.00.00 – Receitas de Contribuições	R$	600.700,00
	7.9.0.0.00.00.00 – Outras Rec. Correntes Intra-Orçamentárias	R$	600.700,00
[–]	**9.0.0.0.00.00.00 – Deduções da Receita**	**R$**	**2.553.000,00**
	9.7.0.0.00.00.00 – Deduções de Transferências Correntes	R$	2.553.000,00
[=]	**Total Geral**	**R$**	**19.627.298,00**

Art. 4º - A Despesa do Município é fixada na forma dos Anexos a esta Lei em R$ 19.627.298,00 (dezenove milhões, seiscentos e vinte e sete mil duzentos e noventa e oito reais), para a Administração Direta e Indireta, e será realizada segundo a apresentação dos Anexos integrantes desta Lei, obedecendo à Classificação Institucional, Funcional-Programática e Natureza, que apresentam o seguinte desdobramento:

I – POR CATEGORIA ECONÔMICA			
DESPESAS CONSOLIDADAS			
[+]	**3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes**	**R$**	**15.287.593,00**
	3.1.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	R$	8.172.972,00
	3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	R$	8.002.482,00
[+]	**4.0.00.00.00.00 – Despesas de Capital**	**R$**	**3.459.705,00**
	4.4.00.00.00.00 – Investimentos	R$	3.384.705,00
	4.6.00.00.00.00 – Amortização da Dívida	R$	71.000,00
[+]	**9.0.00.00.00.00 – Reserva de Contingência**	**R$**	**680.000,00**
	9.9.00.00.00.00 – Reserva de Contingência	R$	680.000,00
[=]	**Total Geral**	**R$**	**19.627.298,00**

II – POR ÓRGÃOS DO GOVERNO			
DESPESAS			
[+]	**Administração Direta**	**R$**	**18.427.298,00**
	01 – Câmara Municipal	R$	909.000,00
	02 – Gabinete do Prefeito	R$	880.600,00
	03 – Secretaria Municipal de Administração	R$	1.192.425,00
	04 – Secretaria Municipal de Finanças	R$	1.079.025,00
	05 – Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social	R$	1.017.750,00
	06 – Secretaria Municipal de Educação	R$	4.544.163,00
	07 – Secretaria Municipal de Saúde	R$	3.377.710,00
	08 – Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serv. Urbanos	R$	3.358.395,00
	09 – Secretaria Municipal de Agricultura	R$	378.600,00
	10 – Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente	R$	1.455.000,00
	11 – Secretaria Municipal de Esportes	R$	177.130,00
	12 – Controladoria	R$	57.500,00
[+]	**Administração Direta**	**R$**	**1.200.000,00**
	13 – Araguaiana - Previ	R$	1.200.000,00
[=]	**Total Geral**	**R$**	**19.627.298,00**

III – POR FUNÇÃO			
DESPESAS			
[+]	**Administração Direta**	**R$**	**18.427.298,00**
	01 – Legislativa	R$	909.000,00
	02 – Judiciária	R$	32.250,00
	04 – Administração Geral	R$	2.660.300,00
	08 – Assistência Social	R$	1.017.750,00
	10 – Saúde	R$	3.377.710,00
	11 – Trabalho	R$	146.000,00
	12 – Educação	R$	4.544.163,00
	15 – Urbanismo	R$	1.202.295,00
	17 – Saneamento	R$	416.000,00
	20 – Agricultura	R$	378.600,00
	23 – Comércio e Serviços	R$	1.455.000,00
	25 – Energia	R$	198.100,00
	26 – Transporte	R$	1.542.000,00
	27 – Desporto e Lazer	R$	177.130,00
	28 – Encargos Especiais	R$	71.000,00
	99 – Reserva de Contingência	R$	300.000,00
[+]	**Administração Direta**	**R$**	**1.200.000,00**
	04 – Administração	R$	
	09 – Previdência Social	R$	1.200.000,00
[=]	**Total Geral**	**R$**	**19.627.298,00**

IV – POR SUB-FUNÇÃO			
DESPESAS			
[+]	**Administração Direta**	**R$**	**18.427.298,00**
	031 – Ação Legislativa	R$	909.000,00
	061 – Ação Judiciária	R$	32.250,00
	122 – Administração Geral	R$	2.351.155,00
	123 – Administração Financeira	R$	562.025,00
	124 – Controle Interno	R$	57.500,00
	244 – Assistência Comunitária	R$	1.017.750,00
	301 – Atenção Básica	R$	2.894.400,00
	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R$	350.000,00
	303 – Suporte Profilático e Terapêutico	R$	45.000,00
	304 – Vigilância Sanitária	R$	88.310,00
	306 – Alimentação e Nutrição	R$	39.600
	331 – Proteção e Benefícios ao Trabalhador	R$	146.000,00
	361 – Ensino Fundamental	R$	3.178.498,00
	364 – Ensino Superior	R$	182.000,00
	365 – Educação Infantil	R$	338.260,00
	392 – Difusão Cultural	R$	495.425,00
	451 – Infra-Estrutura Urbana	R$	794.295,00
	452 – Serviços Urbanos	R$	408.000,00
	512 – Saneamento Básico Urbano	R$	416.000,00
	605 – Abastecimento	R$	378.600,00
	695 – Turismo	R$	1.455.000,00
	752 – Energia Elétrica	R$	198.100,00
	782 – Transporte Rodoviário	R$	449.000,00
	782 – Transporte Rodoviário - FETHAB	R$	1.093.000,00
	812 – Desporto Comunitário	R$	177.130,00
	843 – Serviço da Dívida Interna	R$	71.000,00
	999 – Reserva de Contingência	R$	300.000,00
[+]	**Administração Direta**	**R$**	**1.200.000,00**
	999 – Reserva de Contigência	R$	380.000,00
	272 – Previdência do Regime Estatutário	R$	820.000,00
[=]	**Total Geral**	**R$**	**19.627.298,00**

IV – POR PROGRAMAS			
DESPESAS			
[+]	**Administração Direta**	**R$**	**18.427.298,00**
	0001 – Processo Legislativo	R$	909.000,00
	0002 – Judiciária	R$	32.500,00
	0003 – Administração Geral - GABINETE	R$	971.250,00
	0005 – Administração Geral - SMA	R$	1.069.275,00
	0006 – Administração Financeira	R$	562.025,00
	0006 – Formação do Patrimônio do Servidor Público	R$	146.000,00
	0006 – Serviços da Divida Interna	R$	71.000,00
	0009 – Controle Interno	R$	57.500,00
	0010 – Abastecimento	R$	378.600,00
	0012 – Programa Educação	R$	310.380,00
	0017 – Atenção Básica	R$	751.000,00
	0018 – Gestão SUS	R$	1.145.000,00
	0019 – Média e Alta Complexidade – MAC	R$	45.000,00
	0020 – Vigilância em Saúde	R$	88.310,00
	0021 – Assistência Farmacêutica	R$	45.000,00
	0035 – Transporte Escolar	R$	339.131,00
	0036 – Merenda Escolar	R$	39.600,00
	0040 – Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental	R$	1.731.407,00
	0041 – Educação Infantil	R$	338.260,00
	0042 – Ensino Fundamental	R$	1.107.960,00
	0044 – Incentivo ao Desporto Amador e Lazer	R$	177.130,00
	0048 – Cultura	R$	495.425,00
	0058 – Energia Elétrica	R$	198.100,00
	0061 – Planejamento Urbano	R$	408.000,00
	0066 – Obras Publicas de Infra-Estrutura Urbana e Rural	R$	794.295,00
	0073 – Apoio ao Desenvolvimento do Turismo	R$	1.455.000,00

	0075 – Saúde Básica	R$	998.400,00
	0076 – Bloco de Investimentos	R$	305.000,00
	0080 – Saneamento Básico	R$	416.000,00
	0088 – Transporte Rodoviário	R$	449.000,00
	0090 – Assistência Social em Geral	R$	1.017.750,00
	0104 – Fethab	R$	1.093.000,00
	0364 – Ensino Superior	R$	182.000,00
	9999 – Reserva de Contingência	R$	300.000,00
		R$	
[+]	**Administração Direta**	**R$**	**1.200.000,00**
	0096 – Previdência Social	R$	820.000,00
	0129 – Reserva de Contingência do RPPS	R$	380.000,00
[=]	**Total Geral**	**R$**	**19.627.298,00**

Art. 5º - O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração direta é de R$ 5.215.460,00 (cinco milhões, duzentos e quinze mil e quatrocentos e sessenta reais), que demonstramos:

V – POR FUNÇÃO			
DESPESAS			
[+]	**Administração Direta**	**R$**	**4.395.460,00**
	08 – Assistência Social	R$	1.017.750,00
	10 – Saúde	R$	3.377.710,00
[+]	**Administração Direta**	**R$**	**1.200.000,00**
	09 – Previdência Social	R$	1.200.000,00
[=]	**Total Geral**	**R$**	**5.595.460,00**

Art. 6º - Os Recursos da ***Reserva de Contingência*** são destinados ao atendimento de passivos contingentes, intempéries, outros Riscos Fiscais imprevistos, Superávit Financeiro e para obtenção de Resultado Primário positivo, conforme mencionado abaixo;

UNIDADE GESTORA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

99 – Reserva de Contingência – R$ 300.000,00

UNIDADE GESTORA – ARAGUAIANA–PREVI – REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL

99 – Reserva de Contingência – R$ 380.000,00

§ 1.º - A utilização dos Recursos da ***Reserva de Contingência*** será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o Limite para cada evento de Riscos Fiscais especificados neste Artigo**.**

§ 2.º - Para efeito desta Lei entende-se como ”Outros Riscos e Eventos Fiscais imprevistos”, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçadas ou orçadas a menor.

§ 3.º - Não se efetivando até o dia 30 de Abril de 2018, os Riscos Fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstas neste Artigo, os Recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender “Outros Riscos Fiscais e Eventos Fiscais Imprevistos” conforme definido no § 2.º deste Artigo, desde que o Orçamento para 2018, tenha reservado recursos para os mesmos Riscos Fiscais.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, créditos adicionais suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento), no curso da Execução Orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo Art. 07, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, e Art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, do total da despesa fixado no art. 4º desta Lei.

I – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

§ 1 - Excluem destes limites, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de Leis Municipais especificas aprovadas no Exercício.

Art. 8º - Em decorrência do disposto no Art. 66 da Lei Federal 4.320/64, fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado, no interesse da administração, a movimentar, por remanejamento, por transferência, por transposição, por órgão, dotações atribuídas as unidades orçamentárias e redistribuir parcelas de dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária.

Art. 9º - Fica o poder Executivo Autorizado a Suplementar seu Orçamento quando apurados, conforme Artigo 43, inciso I e II da Lei 4320/64;

I - Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior;

II - Os provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 10º - As despesas por conta das Dotações vinculadas a Convênios, Operações de Créditos e outras Receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 11º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no Orçamento da Receita ou o seu excesso, poderá ser utilizados como Fontes de Recursos para abertura de Créditos Adicionais Especiais suplementares por Excesso de Arrecadação em Projetos/Atividades ou Operações Especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 12º - Durante o exercício de 2018, o Executivo Municipal poderá realizar operações de Créditos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita prevista, para financiamento dos programas priorizados nesta Lei.

Art. 13º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio nas esferas de governo, Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de suas Secretarias**.**

Art. 14º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 43/2001.

Art. 15º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana/MT, 22 dias de Novembro de 2017.

Getulio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 752/2017.

Republicação da Lei Municipal nº 752/2017.

Considerando que houve alguns erros de digitação o que ocasionou ERRO de NOMENCLATURAS no Conteúdo do Corpo da Lei Municipal **nº 752/2017**, faz-se necessário sua **Republicação** por completo de todo seu Conteúdo.

ARAGUAIANA MT, 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

Prefeito Municipal

Getúlio Dutra Vieira Neto

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PORTARIA Nº 362, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de DEPARTAMENTO DE COMERCIO, AGROPECUARIA, o Srº. GIOVANNY PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA, portador do RG: 2078474-0 SJSP/MT e CPF: 042.128.151-09.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Silvio José de Morais Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 363, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora**, DIVINA PEREIRA**

DE ALMEIDA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, RG: 0721396-4e **CPF:**

005.795.781-94 , referente ao período aquisitivo de: **01/04/2016 à**

31/03/2017, sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de: **13/12/2017** devendo

seu retorno acontecer em 12/01/2018.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Silvio José de Morais Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 361 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SR. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º -Após indicação do seu respectivo segmento, nomear os membros do Conselho de Alimentação Escolar, quadriênio 2015/2019, objetivando a recomposição/reestruturação e a conclusão do período remanescente.

III. Sociedade Civil

Titular:Maria José Alves Gonçalves C.P.F.: 592.873.731-91

Suplente:Ana Maria Borges C.P.F.: 592.766.491-15

Art. 2º - Esta Portaria terá a mesma duração da Portaria n.º 224, de 14 de setembro de 2015, entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 360 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SR. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º -Após indicação dos seus respectivos segmentos, nomear os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS-FUNDEB.

I. Representantes dosPais de Alunos da Educação Básica Pública

Titular:Sidelson Ferreira Dutra

Suplente: Cristiano Assis Gonçalves

Titular:Leisiane Rodrigues de Souza

Suplente:Ranny Mendes da Silva

II. Representante dosEstudantes da Educação Básica Pública

Titular: Karoline Sobrinho do Nascimento

Suplente: Henrique Cézar Rodrigues de Souza

III. Representante doPoder Executivo Municipal

Titular: Alberto Theodoro da Silva

Suplente: Cecilia WandeurShimba

IV. Representante dosProfessores da Educação Básica Pública

Titular: Maria Auxiliadora Alves Gonçalves

Suplente: Maria Aparecida de Souza Borges

V. Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas

Titular:Dorvalina Pereira de Souza

Suplente:Gleidson Mendes Machado

VI. Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas

Titular:Elizânia da Silva Alcântara

Suplente: Beth-Hogla Linhares

VII. Representantes dosEstudantes da educação básica pública - Indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas

Titular: Geovana de Morais Passos

Suplente: Gustavo Aparecido Morais da Silva

Titular: José Lucas Aiala

Suplente:Weberton Rosa de Araújo

VIII. Representante do Poder Executivo Municipal - Secretaria Municipal de Educação ou Órgão educacional equivalente

Titular: Luiz Carlos Alves de Souza

Suplente:Ronita Gonçalves Ferreira

IX. Representante do Conselho Tutelar

Titular: Flávia Barreto dos Santos

Suplente:Suêde Souza Rodrigues de Almeida

X. Representante do Conselho Municipal de Educação

Titular: Ricardo Moraes David

Suplente:Maria Aparecida Alves de Souza

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 359, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias Indenizadas a servidora, Janaina Gelber Mesquita**, Agente Administrativo, atualmente exercendo cargo de Chefe Departamento de Recursos Humanos, RG: 1665413-7 SSP/MT e CPF: 022.547.851-09 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo de: 02/06/2016 à 01/06/2017.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Silvio José de Morais Filho

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 828 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, Prefeito Municipal de Araguainha - MT, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1° - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as disposições contidas na Lei Federal N. 4.320, de 17 de Março de 1.964 as **Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2018**, da Administração Pública Direta e Indireta do Município, nela incluída o Poder Legislativo e o Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Araguainha – Araguai - Previ - compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública municipal (Anexo I) e das metas (Anexo II).

II) - e Riscos Fiscais (Anexo III);

II - a estrutura e organização dos orçamentos; III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações; IV - as disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária; V - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DAS METAS e RISCOS FISCAIS

Art. 2° - As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2018 são as especificadas no documento **"Anexo de Prioridades e Metas para 2018**" **(Anexo I),** estabelecidas no Plano Plurianual relativo ao período 2014 - 2017.

§ 1º - A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio entre receitas e despesas, conforme Anexo de Metas Fiscais, Anexo II, e Anexo de Riscos Fiscais, Anexo III, que integram a presente Lei.

§ 2º - O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultado nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§ 3º - Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

§ 4º - O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 5º - O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, nas ações e serviços públicos de saúde.

Art. 3° - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização dos objetivos pretendidos, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade; II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo; III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1° - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2° - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4° - O Orçamento do Município compreenderá a programação dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo e o Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Araguainha Araguai - Previ.

Parágrafo Único - Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da administração indireta, desde que, como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.

Art. 5º - O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e o desdobramento da despesa por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 6° - A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

I - às ações relativas à saúde e assistência social; II - ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício; III - ao atendimento às ações de alimentação escolar; IV - às despesas com o desenvolvimento do ensino fundamental; V - ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

Art. 7° - O projeto da Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:

I - mensagem;

II - texto da lei;

III - quadros orçamentários consolidados; IV - anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

Parágrafo Único - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de Abril de 1964, são os seguintes:

I - evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento; II - evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas; III – demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas; IV – demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas; V – resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas; VI - despesas orçamentárias, segundo Poder e unidades, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de; VII – programa de trabalho do governo - despesas orçamentárias por funções, sub-funções, programas, projetos/atividades/operações especiais;

VIII- despesas orçamentárias por funções, sub-funções, programas, projetos/atividades/operações especiais;

IX - despesas orçamentárias por funções, sub-funções e programas, conforme o vínculo;

Art. 8° - A mensagem que encaminhar o projeto da Lei Orçamentária conterá:

I – quadro demonstrativo da evolução da receita nos exercícios de 2015 a 2017 e previsão para 2018; II – metodologia e memória de cálculo das estimativas das receitas segundo as rubricas da lei orçamentária; III - reserva de contingência;

§ 1° - Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 2° - Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.

Art. 9° - Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, encaminhará a Secretaria de Finanças do Município, até 15 de setembro de 2017, sua proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10 - A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.

Art. 11 - A elaboração do projeto, sua aprovação e a execução da lei orçamentária de 2018 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 12 - Na estimativa da receita poderá ser especificado e deduzido um valor, compatível com o constante do Demonstrativo VII, do Anexo de Metas Fiscais, destinado a cobrir os efeitos da concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, conforme definida no § 1º, do art. 14, da Lei Complementar nº 101/00.

Parágrafo Único - Se a previsão referida no *caput* não for incluída na lei orçamentária, a renúncia de receita tributária somente poderá ocorrer, no exercício de 2018, se for acompanhada de medidas de compensação por meio do aumento de receita, nos termos no inciso II, do art. 14, da referida Lei Complementar.

Art. 13 - Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.

Art. 14 - Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 15 - Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado definida no Demonstrativo VIII, do Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no caput do art. 17, da Lei Complementar nº 101/00, a ser demonstrada, inclusive quanto à forma de compensação, no anexo à Lei Orçamentária a que se refere o Inciso II, do Art. 5º, da mesma Lei Complementar.

Art. 16 - Será incluída no projeto da Lei Orçamentária a previsão de recursos decorrentes de operações de crédito e de convênios com outras esferas de Governo.

Art. 17 - Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2o desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público, especificados no relatório encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo, nos termos do parágrafo único, do art. 45, da Lei Complementar nº 101/00; II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município; III - estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido Plano.

Art. 18 - Não poderão ser programados novos projetos:

I - por conta de redução ou anulação de projetos em andamento; II - que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 19 - O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente de até 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, conforme Emenda Constitucional nº 58/2009.

Art. 20 - A Lei Orçamentária poderá consignar em dotação específica valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação.

Parágrafo Único - A realização da despesa somente poderá se efetivar desde que, comprovado o interesse público, tenha sido firmado convênio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação.

Art. 21 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS; II – sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental; III – sejam vinculadas a organismos de naturezas filantrópicas, institucionais ou de assistência social; IV – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art. 61 do ADCT;

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, valida ao exercício de 2018.

§ 2º - Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

§ 3º - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º - O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas a entidades municipalistas das quais o Município for associado.

Art. 22 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos.

Art. 23 - A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a no máximo, 5% (cinco por cento), da receita total, que serão destinados, através de decreto do Poder Executivo Municipal, para atendimento exclusivo de riscos orçamentários e riscos da dívida, conforme especificados no Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 24 - A Lei Orçamentária para 2018 poderá autorizar o Poder Executivo a proceder a remanejamentos, transposições e transferências, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, entre as secretarias e unidades orçamentárias, do saldo das dotações dos seus grupos de natureza ou elementos de despesa, até o limite de 15% do total da Lei Orçamentária.

Parágrafo Único - As destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução do orçamento, por Decreto do Poder Executivo.

Art. 25 – O Poder Judiciário encaminhará a Secretaria de Finanças e aos referidos órgãos e entidades devedoras, na parte que lhes couberem, a relação de débitos constantes de precatórios judiciários, a serem incluídos na proposta orçamentária para 2018, conforme determina o Art. 100,

§ 1º da Constituição Federal, e a Constituição Estadual, dentro do prazo estabelecido pela Legislação, discriminando:

A) Órgão Devedor; B) Numero de processos; C) Numero do Precatório D) Data de Expedição do Precatório; E) Nome do Beneficiário; F) Valor do Precatório a ser pago. **CAPITULO IV**

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECADAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 26 - O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da Contribuição de Melhoria quando for o caso.

Parágrafo Único - A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária, podendo para isto estabelecer, em lei especifica, programa de REFIS.

Art. 27 - As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as sua respectiva produtividade.

Art. 28 - O Poder Executivo adotará as seguintes medidas, voltadas ao aumento da arrecadação tributária do Município:

I - elaboração de diagnóstico sobre a base para lançamento do IPTU, incluindo a atualização da planta cadastral e revisão de critérios; II - reestruturação da atividade de fiscalização tributária; III - aperfeiçoamento dos instrumentos para agilizar a cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos; IV – atualização do cadastro mobiliário fiscal de caráter obrigatório.

Art. 29 - Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas às exigências do Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 30 - Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO V

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 31 - No exercício financeiro de 2018, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 32 - Observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, em 2018, somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher; II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; III - forem observados os limites previstos no artigo anterior;

IV - for observado o disposto nos artigos 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 33 - O Poder Executivo poderá, mediante lei autorizativa, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, desde que observadas às regras do Art. 16, quando aplicável e do Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

§ 1º - Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados do impacto financeiro e orçamentário elaborado pela Secretaria de Finanças.

§ 2º - O Poder Legislativo assumirá, em seu âmbito, as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

§ 3º - O Poder Executivo e Legislativo poderão realizar Concursos Públicos, Processo Seletivo e Seletivo Simplificado, para o provimento de cargos e funções públicas desde que observados as exigências constitucionais e as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 34 - A Lei do Orçamento deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 35 - Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único - A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário de Administração e Finanças.

Art. 36 - No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no Art. 20 da Lei de Res-

ponsabilidade Fiscal, forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres:

I – eliminação de despesas com horas extras, exceto se enquadradas nas situações previstas no artigo anterior desta Lei; II – exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão; III – eliminação de vantagens concedidas a servidores;

IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2018 e em créditos adicionais, e a respectiva execução, deverão propiciar o controle dos valores transferidos e dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo, conforme estabelecido no art. 4 º, I, e da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 38 - A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder, dos programas que integram a execução orçamentária, deverá ser procedida, pelo Poder Executivo, em base execução orçamentária bimestral.

§ 1 - O Poder Executivo publicará, mediante relatórios de Lei de Responsabilidade Fiscal, estabelecidos pelo TCE-MT, no prazo de trinta dias após o encerramento de cada bimestre e sessenta dias após o encerramento do exercício o relatório de avaliação do cumprimento das metas bimestrais.

§2 - O Poder Executivo publicará mediante relatórios de Lei de Responsabilidade Fiscal os Relatórios de Gestão Fiscal do 1º semestre até 31/07/2018 e o 2º semestre até 28/02/2019 bem como as justificações de eventuais desvios, com indicação das medidas corretivas.

§ 3 - A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.

Art. 39 - Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no Art. 9º, da Lei Complementar nº 101/00, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de “projetos”, “atividades” e “operações especiais” e a participação do Poder Legislativo, sobre o total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2018, excetuando:

I – as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução; e II – as despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I;

§ 1º - Terá prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:

I – redução de investimentos programados com recursos próprios.

II – eliminação de despesas com horas-extras;

III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV – eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;

V – redução de gastos com combustíveis;

§ 2 - Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.

Art. 40 - A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, Capítulo VII, na Seção IV, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 41 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2018 a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por Secretaria e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.

§ 1º - A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º - O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecido no art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 42 - São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

Art. 43 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2o, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único - Na reabertura a que se refere o *caput* deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 44 - Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº. 101/00 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2018, a despesa será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens, serviços e obras os limites fixados pelos incisos I e II, do art. 24, da Lei 8666/93, devidamente atualizados.

Art. 45 – O Poder Executivo poderá encaminhar mensagens ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de Lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 46 - Se o projeto da Lei Orçamentária não for sancionado até 31 de dezembro de 2017 a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais; II - pagamento do serviço da dívida; e III - transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos. IV **-** 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 47 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº 009-2017

REFERENTE: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017, REALIZADO

PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA/MG, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.

INTERESSADO A ADESÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA-MT - Representada pelo Sr. JOEL MARINS DE CARVALHO – Prefeito Municipal.

FORNECEDOR: ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.921.782/0001-15, com sede à Av. Contorno, nº 2565, Residencial Parque das Árvores, Nova Ponte/MG, CEP 38.160-000.

SECRETARIA requerente: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, consignados no Orçamento do ano corrente, serão empenhados na rubrica da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

DO QUANTITATIVO: 07 GIRANDOLA CAIXA COM 3600 CORES, 08 KIT MORTEIRO COM 50 TUBOS DE 2,5 POLEGADAS COM CORES VARIADAS, 50 MORTEIRO 03 POLEGADAS CORES, 30 MORTEIRO 04 POLEGADAS CORES, 24 MORTEIRO 07 POLEGADAS COM 02 ABERTURAS, 16 MORTEIRO DE 06 POLEGADAS CORES, 09 MORTEIRO DE 8 POLEGADAS COM 3 ABERTURAS, 10 TORTA CAIXA COM 100 TUBOS DE 44 MM, CORES, 12, TORTA CAIXA COM 100 UNIDADES DE 1,5 POLEGADAS CORES, 04 TORTA CHINESA CAIXA COM 100 TUBOS DE 1,5 POLEGADAS, EFEITO EM W, 08 TORTA CHINESA CAIXA COM 100 TUBOS DE 25MM COM EFEITO EM Z, 05 TORTA CHINESA CAIXA COM 156 TUBOS DE 1,5 POLEGADAS, COM EFEITO EM V e 05 TORTA CHINESA CAIXA COM 300 TUBOS DE 20 MM COM EFEITO LEQUE, totalizando o valor de R$ 25.040,00 (vinte e cinco mil e quarenta reais).

Araputanga/MT, 14 de dezembro de 2017.

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AUDIÊNCIA PÚBLICA 1º E 2º QUADRIMESTRE DO RGF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 9º da Lei Complementar 101/2000, a Prefeitura Municipal ARAPUTANGA, Estado de Mato Grosso, convida toda comunidade para participar da **audiência pública** para apresentação do demonstrativo do cumprimento das metas fiscais do 1º e 2º quadrimestre de 2017.

A audiência será realizada no dia 15/12/2017 às 15 h., no Auditório da Câmara Municipal de Araputanga, sito a Rua Limiro Rosa Pereira, 635, centro – Araputanga-MT.

Araputanga-MT, 12 de dezembro de 2017.

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 282/2017

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ADESÃO Nº. 009-2017, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sr. ISAIAS SOARES DE SOUSA para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ADESÃO Nº 009-2017 oriunda da Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial n° 013-2017, no município de Santa Juliana – Minas Gerais, com a empresa ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI – ME, CNPJ 05.921.782/0001-15.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatorze (14) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezessete (2017).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES
ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2017 CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 096/2017

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017

INTERESSADA: CONSTRUMANA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP

CNPJ: 03.744.864/0001-06

End: Rua Ceará, Nº 920, Centro

CEP: 78.285-000

São José dos Quatro Marcos – MT

Representante Legal: Sr. APARECIDO FRANCISCO DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG nº 298.956-SSP/MT e CPF sob nº 352.746.381-04.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA-MT, inscrito no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JOEL MARINS DE CARVALHO, brasileiro, casado, portador do RG sob nº 320.719 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n.º 284.666.321-15, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o contrato acima citado, a empresa CONSTRUMANA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.744.864/0001-06 e Inscrição Estadual nº 13.383.611-8, com sede na Rua Ceará, nº 920, Centro, São José dos Quatro Marcos, MATO GROSSO, CEP: 78.285-000, que inicie dentro do prazo legal na data da expedição desta Ordem de Serviço (O.S.) os serviços referentes ao contrato acima citado.

Araputanga/MT, 08 de dezembro de 2017.

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

Ciente em _____/_____/2017

_____

CONSTRUMANA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP

CNPJ: 03.744.864/0001-06

APARECIDO FRANCISCO DA SILVA

RG nº 298.956-SSP/MT e CPF sob nº 352.746.381-04.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 194/2017

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 194/2017

AUTUADO

Nome/R. Social: **EGIVALDO DE SOUZA GOMES.**

CNPJ/CPF**: 384.290.801-63**

RG**: 832159**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: 110 LOTE: 01A

Endereço: Rua Santos Dumont nº 30- Bairro: Jardim Primavera – Araputanga/MT

Conforme o disposto na *Lei Municipal nº 1104/2014*:

Art. 1º *- Todos os terrenos baldios deverão ser convenientemente conservados pelos senhores proprietários no que diz respeito à limpeza dos mesmos através do uso da capinação ou de outros meios adequados.*

Art. 3º *- Para efeitos desta Lei, entende-se por limpeza de terrenos:* ***I*** *– A capinagem mecânica e/ou roçagem do mato eventualmente crescido no terreno;* ***II*** *– Remoção de detritos, entulhos e lixos que estejam depositados no terreno baldio.*

Fica V. Senhoria Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento deste, conforme previsto na presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) para cada lote, nos termos da referida lei.

Araputanga/MT, 12 Dezembro de 2017.

Dulcinéia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Postura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 182/2017

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 182/2017

AUTUADO

Nome/R. Social: **WELTON PAULO MATOS**

CNPJ/CPF**: 006.450.711-45**

RG: **1.671.867SSP/MT**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: 18 LOTE: 02 Endereço: **AV. MARECHAL RONDON, nº 1253 -** Bairro: **CENTRO – Araputanga/MT**

Conforme o disposto na ***Lei Municipal nº 1104/2014:***

Art. 1º *- Todos os terrenos baldios deverão ser convenientemente conservados pelos senhores proprietários no que diz respeito à limpeza dos mesmos através do uso da capinação ou de outros meios adequados.*

Art. 3º *- Para efeitos desta Lei, entende-se por limpeza de terrenos:* ***I*** *– A capinagem mecânica e/ou roçagem do mato eventualmente crescido no terreno;* ***II*** *– Remoção de detritos, entulhos e lixos que estejam depositados no terreno baldio.*

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento deste**, conforme previsto na presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de 05 (cinco) UPF-M (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) para cada lote, nos termos da referida lei.

Araputanga/MT, 07 Dezembro de 2017.

Dulcinéia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Postura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 184/2017

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 184/2017

AUTUADO

Nome/R. Social: **FABIANA PEREIRA NUNES DA CRUZ**

CNPJ/CPF**: 011.732.521-00**

RG: **1608578-7**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: 128 LOTE: 03

Endereço: RUA BENJAMIM CONSTANTE, nº 632 - Bairro: LAGO AZUL – Araputanga/MT

Conforme o disposto na *Lei Municipal nº 1104/2014*:

Art. 1º *- Todos os terrenos baldios deverão ser convenientemente conservados pelos senhores proprietários no que diz respeito à limpeza dos mesmos através do uso da capinação ou de outros meios adequados.*

Art. 3º *- Para efeitos desta Lei, entende-se por limpeza de terrenos:* ***I*** *– A capinagem mecânica e/ou roçagem do mato eventualmente crescido no terreno;* ***II*** *– Remoção de detritos, entulhos e lixos que estejam depositados no terreno baldio.*

Fica V. Senhoria Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento deste, conforme previsto na presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) para cada lote, nos termos da referida lei.

Araputanga/MT, 06 Dezembro de 2017.

Dulcinéia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Postura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 186/2017

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 186/2017

AUTUADO

Nome/R. Social: **JOSE ALBERTO DA CRUZ JUNIOR**

CNPJ/CPF**: 025.444.201-38**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: 128 LOTE: 6A

Endereço: **AV. DEP. ALDO RIBEIRO BORGES nº 1626 -** Bairro: **LAGO AZUL – Araputanga/MT**

Conforme o disposto na *Lei Municipal nº 1104/2014*:

Art. 1º *- Todos os terrenos baldios deverão ser convenientemente conservados pelos senhores proprietários no que diz respeito à limpeza dos mesmos através do uso da capinação ou de outros meios adequados.*

Art. 3º *- Para efeitos desta Lei, entende-se por limpeza de terrenos:* ***I*** *– A capinagem mecânica e/ou roçagem do mato eventualmente crescido no terreno;* ***II*** *– Remoção de detritos, entulhos e lixos que estejam depositados no terreno baldio.*

Fica V. Senhoria Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento deste, conforme previsto na presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) para cada lote, nos termos da referida lei.

Araputanga/MT, 06 Dezembro de 2017.

Dulcinéia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Postura

LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2017

O Prefeito Municipal, Sr. JOEL MARINS DE CARVALHO, tendo em vista a justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, e emissão de parecer jurídico com condições favoráveis pela Procuradoria Geral do Município, sobre a contratação direta para a realização de show artístico musical, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, em favor da empresa G D MUSIC EIRELI - ME, para apresentação do show com a DUPLA RICCO E LEO no dia 30/12/2017, que realizará show artístico do *Reveillon 2017/2018*, onde ficou acertado o cachê no valor total de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Araputanga-MT, 14 de dezembro de 2017.

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 189/2017

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 189/2017

AUTUADO

Nome/R. Social: **SALVADOR ROSA TEIXEIRA**

CNPJ/CPF**: 078.573.651-49**

RG: **360.461**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: 19 LOTE: 10 e 11

Endereço: Rua Oridia Pimenta da Conceição Carvalho nº 765 e 751- Bairro: **Loteamento Carvalho – Araputanga/MT**

Conforme o disposto na *Lei Municipal nº 1104/2014*:

Art. 1º *- Todos os terrenos baldios deverão ser convenientemente conservados pelos senhores proprietários no que diz respeito à limpeza dos mesmos através do uso da capinação ou de outros meios adequados.*

Art. 3º *- Para efeitos desta Lei, entende-se por limpeza de terrenos:* ***I*** *– A capinagem mecânica e/ou roçagem do mato eventualmente crescido no terreno;* ***II*** *– Remoção de detritos, entulhos e lixos que estejam depositados no terreno baldio.*

Fica V. Senhoria Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento deste, conforme previsto na presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) para cada lote, nos termos da referida lei.

Araputanga/MT, 12 Dezembro de 2017.

Dulcinéia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Postura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 190/2017

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 190/2017

AUTUADO

Nome/R. Social: **JUSCELINO ANTONIAZE.**

CNPJ/CPF**: 996.836.361-87**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: 09 LOTE: 02

Endereço: Rua 12 de Outubro nº 774 - Bairro: Loteamento Rika – Araputanga/MT

Conforme o disposto na *Lei Municipal nº 1104/2014*:

Art. 1º *- Todos os terrenos baldios deverão ser convenientemente conservados pelos senhores proprietários no que diz respeito à limpeza dos mesmos através do uso da capinação ou de outros meios adequados.*

Art. 3º *- Para efeitos desta Lei, entende-se por limpeza de terrenos:* ***I*** *– A capinagem mecânica e/ou roçagem do mato eventualmente crescido no terreno;* ***II*** *– Remoção de detritos, entulhos e lixos que estejam depositados no terreno baldio.*

Fica V. Senhoria Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento deste, conforme previsto na presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) para cada lote, nos termos da referida lei.

Araputanga/MT, 12 Dezembro de 2017.

Dulcinéia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Postura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 191/2017

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 191/2017

AUTUADO

Nome/R. Social: **IVAILTON GOUVEIA BORGES.**

CNPJ/CPF**: 003.085.331-19**

RG: 1559957-4

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: 09 LOTE: 03 e 04

Endereço: Rua 12 de Outubro nº 786 E 798 - Bairro: Loteamento Rika – Araputanga/MT

Conforme o disposto na *Lei Municipal nº 1104/2014*:

Art. 1º *- Todos os terrenos baldios deverão ser convenientemente conservados pelos senhores proprietários no que diz respeito à limpeza dos mesmos através do uso da capinação ou de outros meios adequados.*

Art. 3º *- Para efeitos desta Lei, entende-se por limpeza de terrenos:* ***I*** *– A capinagem mecânica e/ou roçagem do mato eventualmente crescido no terreno;* ***II*** *– Remoção de detritos, entulhos e lixos que estejam depositados no terreno baldio.*

Fica V. Senhoria Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento deste, conforme previsto na presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) para cada lote, nos termos da referida lei.

Araputanga/MT, 12 Dezembro de 2017.

Dulcinéia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Postura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 193/2017

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 193/2017

AUTUADO

Nome/R. Social: **ADEMIR PEREIRA SANTANA.**

CNPJ/CPF**: 629.420.931-53**

RG**: 1015246-6**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: 09 LOTE: 05

Endereço: Rua 12 de Outubro nº 810- Bairro: Loteamento Rika – Araputanga/MT

Conforme o disposto na *Lei Municipal nº 1104/2014*:

Art. 1º *- Todos os terrenos baldios deverão ser convenientemente conservados pelos senhores proprietários no que diz respeito à limpeza dos mesmos através do uso da capinação ou de outros meios adequados.*

Art. 3º *- Para efeitos desta Lei, entende-se por limpeza de terrenos:* ***I*** *– A capinagem mecânica e/ou roçagem do mato eventualmente crescido no terreno;* ***II*** *– Remoção de detritos, entulhos e lixos que estejam depositados no terreno baldio.*

Fica V. Senhoria Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento deste, conforme previsto na presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) para cada lote, nos termos da referida lei.

Araputanga/MT, 12 Dezembro de 2017.

Dulcinéia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Postura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.231/2017.

"INSTITUI O PLANO DE METAS 2017/2020 ESTRUTURADO EM PROGRAMAS, AÇÕES, METAS E INDICADORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o **Plano de Metas** da Gestão 2017–2020 é a conjugação dos esforços da equipe de Governo da Gestão 2017–2020, através de um processo de construção coletiva envolvendo todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Aripuanã de maio a dezembro de 2017.

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.

Art. 1o O presente tem por objeto a formalização do Plano de Metas do Governo da Prefeitura de Aripuanã 2017/2020, assim como a organização dos recursos e esforços da administração pública.

Art. 2o O cumprimento das metas constantes do presente Plano será monitorado pelo GMP (Grupo Municipal de Planejamento), criado pela Portaria Nº 9.445, de 18 de abril de 2017.

Art. 3o A necessidade de revisão do **Plano de Metas** deverá ser especialmente avaliada nas seguintes hipóteses:

I. Expressa recomendação para a sua revisão pelo Prefeito; **II.** Surgimento de novas políticas governamentais que inviabilizem a execução do presente instrumento nas condições pactuadas; **III.** Alterações relevantes de ordem orçamentária-financeira, principalmente na hipótese de contingenciamento motivado por alterações do quadro macroeconômico; **IV.** Fatores críticos externos que impeçam, atrasem ou modifiquem os projetos, como aprovação de financiamento em outras instâncias, licenciamento por órgãos ou agências reguladoras, entre outros.

Art. 4o Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 14 dias do mês de dezembro de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MARCIA APARECIDA THOMAZI

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 098/2017

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria 9.245/2017, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial/Registro de Preço, regido pela Lei 10.520/2002, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto 8.250/2014, Decreto 8.538/2015, Decreto Municipal 1.392/2008 e subsidiada pela Lei 8.666/1993 e suas alterações. **Objeto: Registro de Preço para a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços topográficos para regularização fundiária no perímetro urbano deste Município.** Início da Sessão: **Dia 28/12/2017, às 08h00min (oito horas),** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido pelo site *www.prefeituradearipuana.com.br*, e através do endereço eletrônico licitacao@prefeituradearipuana.com.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 14 de Dezembro de 2017.

Daniel Botoni

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 233/2017

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: ALINE FONSECA DE CAMPOS - ME; REFERENTE À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DESTE MUNICÍPIO; PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2017; VALOR GLOBAL R$ 20.448,00; VIGENCIA: 13/12/2017 À 12/03/2018.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 3.229/2017

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 70.325,00 (SETENTA MIL TREZENTOS E VINTE CINCO REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1538 de 14 de novembro de 2017 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 70.325,00 (setenta mil trezentos e vinte cinco reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
07.002.12.361.0013.2042 – Manutenção do transporte Escolar			
3390.3000 – Material de Consumo.	*01.01*	R$	50.325,00
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.	*01.01*	R$	20.000,00
TOTAL		**R$**	***70.325,00***

ARTIGO 2º Para cobertura dos créditos adicionais suplementares abertos no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
07.002.12.365.0013.1022 – Const/inst. de Quadra no Centro de Educação Infantil			
4490.5100 – Obras e Instalações	*01.01*	R$	57.795,00
07.002.12.365.0013.2026 – Man das Atividades Aprendizado Infantil – Creche			
4490.5100 – Obras e Instalações	*01.01*	R$	10.000,00
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	*01.01*	R$	2.530,00
TOTAL		**R$**	***70.325,00***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 12 dias de Dezembro de 2017

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

JGS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 3.227/2017

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULACAO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 227.513,00 (DUZENTOS E VINTE E SETE MIL QUINHENTOS E TREZE REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1429 de 28 de novembro de 2016 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 227.513,00 (duzentos e vinte e sete mil quinhentos e treze reais) nas funções programáticas e dotações orçamentárias correspondentes:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
02.001.21.127.0002.2096 – Regularização Fundiária			
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	*01.00*	R$	5.200,00
3190.1300 - Obrigações Patronais - INSS	*01.00*	R$	1.200,00
04.001.04.122.0004.2006 – Manutenção e Encargos da SEMAD			
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.	*01.00*	R$	20.000,00
06.001.08.122.0009.1007 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente			
4490.5200 - Equipamentos e Material Permanente	*01.00*	R$	2.600,00
06.001.08.122.0009.2013 - Manutenção e Encargos da SEMUAS			
3390.3000 – Material de Consumo.	*01.00*	R$	5.100,00
06.002.08.243.0011.2019 – Manutenção do Conselho Tutelar			
4490.5200 - Equipamentos e Material Permanente	*01.00*	R$	2.000,00
***07.002.12.361.0013.2036* - Manutenção do Salário Educação**			
3390.3000 – Material de Consumo.	*01.15*	R$	10.000,00
07.002.12.361.0013.2042 - Manutenção do Transporte Escolar			
3390.3000 – Material de Consumo.	*01.00*	R$	29.000,00
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.	*01.00*	R$	1.000,00
07.002.12.364.0014.2049 - Apoio e Manutenção do Ensino Superior - UAB			
3390.3300 – Passagens e Despesas com Locomoção	*01.00*	R$	1.000,00
07.004.13.392.0015.2050 – Fortalecimento e Divulgação da Cultura Local			
3390.3300 – Passagens e Despesas com Locomoção	*01.00*	R$	2.313,00
08.002.15.451.0017.2054 – Conservação de Ruas e Avenidas			
3390.3000 – Material de Consumo.	*01.00*	R$	4.000,00
09.002.10.301.0020.2063 - Manutenção das Acoes Do Pab - BL 01			
3190.1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	*01.14*	R$	29.000,00
09.002.10.302.0021.2066 - Man. Acoes do Atend. *Hosp. Amb. e Emerg. BLOCO 02*			
3390.3000 – Material de Consumo.	*01.14*	R$	21.000,00
3390.3000 – Material de Consumo.	*01.02*	R$	41.000,00
09.002.10.302.0021.2067 - Manutenção do Tratamento Fora do Domicilio BLOCO 02			
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.	*01.02*	R$	36.000,00
10.001.20.601.0025.2089 - Apoio e Assist. Técnica a Agricultura Familiar			
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros - P. Física.	*01.00*	R$	7.000,00
10.001.20.606.0026.2076 - Manutenção das Acoes de Mecanização Agrícola			
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.	*01.00*	R$	6.000,00
11.002.27.812.0029.2082 - Manutenção Das Atividades Do Esporte E Lazer			

3390.9300 - Indenizações e Restituições	*01.00*	R$	4.100,00
TOTAL		**R$**	***227.513,00***

ARTIGO 2º Para cobertura dos créditos adicionais suplementares abertos no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento da Despesa	**Fonte**		***VALOR***
04.001.04.122.0004.1004 - Ampliação E Adequação de Prédios Públicos			
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.	*01.00*	R$	20.000,00
06.002.08.243.0009.2014 - Manutenção Das Acoes Da Casa De Apoio Trans Da Cri			
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros - P. Física.	*01.00*	R$	5.100,00
06.002.08.244.0012.2024 - Manutenção e Fortalecimento Das Acoes Do SUAS			
3390.3300 – Passagens e Despesas com Locomoção	*01.00*	R$	2.000,00
***07.002.12.361.0013.2036* - Manutenção do Salário Educação**			
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.	*01.15*	R$	10.000,00
07.002.12.361.0013.2048 - Aquisição De Uniforme			
3390.3200 - Material De Distribuição Gratuita.	*01.00*	R$	2.313,00
08.001.04.122.0016.2052 - Manutenção E Encargos Da SINFRA			
3390.3000 – Material de Consumo.	*01.00*	R$	4.000,00
09.002.10.302.0021.2066 - Man. Acoes do Atend. *Hosp. Amb. e Emerg. BLOCO 02*			
3390.3400 - Outras Despesas De Pessoal Decorrentes Contrato De	*01.02*	R$	31.000,00
09.002.10.302.0021.2069 - Coleta E Realização De Exames - BLOCO 02			
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.	*01.02*	R$	40.000,00
09.002.10.302.0021.2070 - Manutenção Do Centro De Reabilitação - BLOCO 02			
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.	*01.02*	R$	6.000,00
09.002.10.304.0022.2071 - Man. Acoes Da Vigilância Sanitária - BLOCO 03			
3390.3000 – Material de Consumo.	*01.14*	R$	5.000,00
3390.3200 - Material De Distribuição Gratuita.	*01.14*	R$	2.000,00
09.002.10.305.0022.2072 – Man. Acoes Da Vigilância Epidemi E Amb. BLOCO 03			
3190.1300 - Obrigações Patronais - INSS	*01.14*	R$	2.000,00
3390.1400 – Diárias	*01.14*	R$	5.000,00
3390.3200 - Material De Distribuição Gratuita.	*01.14*	R$	4.800,00
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.	*01.14*	R$	31.200,00
10.001.20.601.0025.1053 - Apoio A Implantação De Unidades Demonstrativas			
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.	*01.00*	R$	5.000,00
10.001.20.601.0025.2073 - Fornecimento De Sementes E Mudas			
3390.3000 – Material de Consumo.	*01.00*	R$	2.000,00
10.001.20.605.0025.1051 - Apoio A Piscicultura			
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.	*01.00*	R$	1.000,00
10.001.20.606.0026.2075 - Manutenção e Encargos Da SEMDEC			
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.	*01.00*	R$	5.000,00
11.001.23.695.028.2078 - Manutenção e Encargos Da SEMTUR			
3390.1400 – Diárias	*01.00*	R$	2.600,00
11.001.23.695.0028.2080 - Apoio as Atividades Turísticas.			
3390.3000 – Material de Consumo.	*01.00*	R$	30.000,00
11.001.23.695.0028.2081 - Cursos de Qualificação			
3390.3000 – Material de Consumo.	*01.00*	R$	1.000,00
12.001.18.541.0030.2093 - Apoio A Etnias Indígenas			
3390.3200 - Material De Distribuição Gratuita.	*01.00*	R$	6.900,00
12.001.18.541.0030.2087 - Campanha De Educação Ambiental			
3390.3200 - Material De Distribuição Gratuita.	*01.00*	R$	3.000,00
3390.3000 – Material de Consumo	*01.00*	R$	600,00
TOTAL		**R$**	***227.513,00***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 04 dias do mês de Dezembro de 2017

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

JGS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA Nº 166/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração do Controlador Interno e estabelece outras providências.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 11, Inciso VI, alínea “f”da Lei Municipal n.º 365 de 06 de agosto de 2010 e posteriores alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Sr° CATARINO SEBASTIÃO DE ARRUDA, portador da Carteira de Identidade nº RG. 516261 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 458.548.901-00, do cargo de Controlador Interno.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de Dezembro de 2017.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 167/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do Controlador Interno e estabelece outras providências.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 11, Inciso VI, alínea “f”da Lei Municipal n.º 365 de 06 de agosto de 2010 e posteriores alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr° JEOVANE ALVES DE SOUZA, portador da Carteira de Identidade nº RG. 2165098-5 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 044.067.651-74, para exercer o cargo de Controlador Interno.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 14 de Dezembro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de Dezembro de 2017.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

LEI Nº 3.911 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

Projeto de Lei nº 081/2017, de autoria do Poder Executivo Municipal.

"Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Para atender a necessidade do serviço, fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar temporariamente, o seguinte pessoal, que fica nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal, considerados cargos de excepcional interesse público quando não preenchidos por convocação em concurso público, inclusive para preenchimento de função específica visando compor o quadro das seguintes Secretarias:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

· 02 (DOIS) AUXILIARES ADMINISTRATIVO;

· 01 (UM) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS;

· 01 (UM) VIGIA;

· 01 (UM) ADMINISTRADOR.

PROGRAMAS:

a) CRAS NOVA BARRA

· 02 (DOIS) ASSISTENTES SOCIAIS;

· 01 (UM) AUXILIAR ADMINISTRATIVO;

· 02 (DOIS) AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS;

· 02 (DOIS) VIGIAS;

· 01 (UM) PSICÓLOGO;

· 01 (UM) MOTORISTA;

· 01 (UM) ADMINISTRADOR.

b) CRAS SANTO ANTÔNIO

· 03 (TRÊS) ASSISTENTES SOCIAIS;

· 03 (TRÊS) AUXILIARES ADMINISTRATIVO;

· 03 (TRÊS) AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS;

· 02 (DOIS) VIGIAS;

· 02 (DOIS) PSICÓLOGO;

· 02 (DOIS) MOTORISTAS;

· 01 (UM) ADMINISTRADOR.

c) CREAS/SENTINELA

· 03 (TRÊS) ASSISTENTES SOCIAIS;

· 02 (DOIS) AUXILIARES ADMINISTRATIVO;

· 01 (UM) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS;

· 02 (DOIS) PSICÓLOGO;

· 02 (DOIS) PEDAGOGO;

· 01 (UM) MOTORISTAS.

d) IGD/BOLSA FAMÍLIA

· 04 (QUATRO) AUXILIARES ADMINISTRATIVO;

· 01 (UM) ASSISTENTE SOCIAL;

· 01 (UM) ADMINISTRADOR.

e) SCFV (SERVIÇO, CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS) ESTAÇÃO JUVENTUDE

· 02 (DOIS) VIGIA;

· 02 (DOIS) AUXILIARES ADMINISTRATIVO;

· 02 (DUAS) MERENDEIRAS;

· 01 (UM) PROFESSOR DE TEATRO;

· 01 (UM) PROFESSOR DE CAPOEIRA;

· 01 (UM) PROFESSOR DE TAEKWONDO;

· 01 (UM) PROFESSOR DE ARTES;

· 01 (UM) PROFESSOR DE FUTSAL;

· 01 (UM) PROFESSOR DE DANÇA;

· 01 (UM) PROFESSOR DE GRAFITE;

· 02 (DOIS) PROFESSORES DE MÚSICA;

· 01 (UM) MONITOR DE MÚSICA;

· 01 (UM) ADMINISTRADOR.

f) HABITAÇÃO

· 01 (UM) AUXILIAR ADMINISTRATIVO;

· 01 (UM) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS;

· 01 (UM) ADMINISTRADOR.

g) CASA DE PASSAGEM

· 04 (QUATRO) VIGIAS;

· 01 (UMA) PEDAGOGA;

· 02 (DOIS) MOTORISTAS;

· 02 (DOIS) AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS;

· 01 (UM) AUXILIAR ADMINISTRATIVO;

· 02 (DOIS) ABORDAGEM;

· 02 (DUAS) COZINHEIRAS;

· 01 (UM) ASSISTENTE SOCIAL;

· 01 (UM) PSICÓLOGO;

· 01 (UM) ADMINISTRADOR.

h) PROGRAMA ACESSUAS (PRONATEC)

· 01 (UM) ADMINISTRADOR

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E PAISAGISMO:

· 03 (TRÊS) MOTORISTAS – PARA CAMINHAO PIPA – HABILITAÇÃO C OU D;

· 04 (QUATRO) AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS;

· 01 (UM) AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO:

· 06 (SEIS) AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS;

· 01 (UM) VIGIA;

· 01 (UM) AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS:

· 07 (SETE) ENGENHEIROS CIVIS;

· 02 (DOIS) TOPÓGRAFOS;

· 02 (DOIS) AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS;

· 01 (UM) AUXILIAR ADMINISTRATIVO;

· 01 (UM) ARQUITETO.

V – PROCURADORIA JURÍDICA:

· 03 (TRÊS) AUXILIARES ADMINISTRATIVO

a) PROCON

· 01 (UM) AUXILIAR ADMINISTRATIVO

VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

a) BANCO DE SANGUE

· 04 (QUATRO) TÉCNICOS DE ENFERMAGEM;

b) SAÚDE INTEGRAL/ATENÇÃO BÁSICA

· 25 (VINTE E CINCO) MÉDICOS CLÍNICO GERAL;

· 03 (TRÊS) MÉDICOS PEDIATRA;

· 03 (TRÊS) MÉDICOS ORTOPEDISTA;

· 02 (DOIS) MÉDICOS PSIQUIATRA;

· 02 (DOIS) MÉDICOS ULTRASSONOGRAFISTA;

· 02 (DOIS) MÉDICOS GINECOLOGISTA;

· 01 (UM) MÉDICO RADIOLOGISTA;

· 03 (TRÊS) MÉDICOS GINECO/OBSTETRA;

· 01 (UM) MÉDICO UROLOGISTA;

· 01 (UM) MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA;

· 02 (DOIS) MÉDICOS CARDIOLOGISTA;

· 01 (UM) MÉDICO DO TRABALHO;

· 01 (UM) MÉDICO DO OFTALMOLOGISTA;

· 01 (UM) MÉDICO DO ANGIOLOGISTA;

· 03 (TRÊS) MÉDICOS AUTORIZADOR;

· 02 (DOIS) MÉDICOS REGULADOR;

· 02 (DOIS) PEDAGOGOS;

· 01 (UM) BUCOMAXILO;

· 05 (CINCO) ODONTÓLOGOS;

· 11 (ONZE) ENFERMEIROS;

· 02 (DOIS) ASSISTENTES SOCIAIS;

· 61 (SESSENTA E UM) TÉCNICOS DE ENFERMAGEM;

· 02 (DOIS) TÉCNICOS DE RADIOLOGIA;

· 01 (UM) TECNÓLOGO DA INFORMAÇÃO;

· 16 (DEZESSEIS) FISIOTERAPEUTAS;

· 07 (SETE) FONOAUDIÓLOGOS;

· 04 (QUATRO) EDUCADORES FÍSICOS;

· 01 (UM) BIOQUIMICO COM ESPECIALIDADE EM EXAMES CITOLÓGICOS;

· 03 (TRÊS) FARMACÊUTICOS;

· 02 (DOIS) BIOMÉDICOS;

· 30 (TRINTA) ASSISTENTES ADMINISTRATIVO;

· 12 (DOZE) AUXILIARES DE SAÚDE BUCAL;

· 08 (OITO) AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS;

· 01 (UM) TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO,

· 07 (SETE) VIGIAS;

· 01 (UM) ENGENHEIRO DE ALIMENTOS;

· 10 (DEZ) FISCAIS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA;

· 06 (SEIS) MOTORISTAS;

· 05 (CINCO) NUTRICIONISTAS;

· 07 (SETE) PSICÓLOGOS;

· 04 (QUATRO) TERAPEUTAS OCUPACIONAL;

c) MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

· 40 (QUARENTA) MÉDICOS CLÍNICO GERAL;

· 01 (UM) MÉDICO PEDIATRA;

· 01 (UM) MÉDICO ORTOPEDISTA;

· 01 (UM) MÉDICO PSIQUIATRA;

· 01 (UM) MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA;

· 01 (UM) MÉDICO GINECOLOGISTA;

· 01 (UM) MÉDICO NEUROLOGISTA;

· 01 (UM) MÉDICO RADIOLOGISTA;

· 01 (UM) MÉDICO GINECO/OBSTETRA;

· 01 (UM) MÉDICO UROLOGISTA;

· 01 (UM) MÉDICO CARDIOLOGISTA;

· 02 (DOIS) MÉDICOS INTENSIVISTA (UTI);

· 10 (DEZ) ENFERMEIROS;

· 03 (TRÊS) ASSISTENTES SOCIAIS;

· 95 (NOVENTA E CINCO) TÉCNICOS DE ENFERMAGEM;

· 08 (OITO) TÉCNICOS DE RADIOLOGIA;

· 01 (UM) TÉCNICO EM TOMOGRAFIA;

· 05 (CINCO) FISIOTERAPEUTAS;

· 02 (DOIS) BIOQUÍMICO;

· 03 (TRÊS) FARMACÊUTICOS;

· 01 (UM) BIOMÉDICO;

· 38 (TRINTA E OITO) ASSISTENTES ADMINISTRATIVO;

· 08 (OITO) AUXILIARES DE LABORATÓRIO;

· 08 (OITO) AUXILIAR DE FARMÁCIA;

· 14 (QUATORZE) MAQUEIROS;

· 10 (DEZ) PORTEIROS;

· 04 (QUATRO) COZINHEIROS;

· 07 (SETE) AUXILIARES DE COZINHA;

· 06 (SEIS) COPEIRAS;

· 04 (QUATRO) MOTORISTAS;

· 03 (TRÊS) NUTRICIONISTAS;

· 01 (UM) PSICÓLOGO.

Art. 2º - O prazo de contratação para preenchimento das vagas encerrar-se-á impreterivelmente em 31.12.2018.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação prevista no orçamento de 2018.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 13 de dezembro de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.912 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

Projeto de Lei nº 082/2017, de autoria do Poder Executivo Municipal.

"Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Para atender à necessidade do serviço, fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar temporariamente, o seguinte pessoal, que fica nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal, considerados cargos de excepcional interesse público quando não preenchidos por convocação em concurso público, inclusive para preenchimento de função específica visando compor o quadro da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos:

I – 14 (quatorze) auxiliar de serviços gerais;

II – 4 (quatro) motoristas;

III – 1 (um) eletricista;

IV – 7 (sete) operador de máquinas;

V – 1 (um) mecânico.

Art. 2º - O prazo de contratação para preenchimento das vagas encerrar-se-á impreterivelmente em 31.12.2018.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação prevista no orçamento de 2018.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 13 de dezembro de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.913 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

Projeto de Lei nº 083/2017, de autoria do Poder Executivo Municipal.

"Dispõe sobre o repasse de recursos financeiros à entidade que menciona"

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a repassar mensalmente durante o exercício de 2018, recursos financeiros no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) a "**COMUNIDADE ASSISTENCIAL TERAPÊUTICA CASA DE DAVI"**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.937.821/0001-60, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. Domiciano de Lana Barbosa, com sede na Rua dos Lírios, 434, Jardim Morada do Sol, Barra do Garças – MT.

Art. 2º - Os recursos serão repassados mensalmente e tem por objetivo atender, após encaminhamento pela Secretaria responsável, dependentes de drogas que necessitam de readaptação e ressocialização, sem qualquer outro ônus ao Município.

Art. 3º - Compete a **COMUNIDADE ASSISTENCIAL TERAPÊUTICA CASA DE DAVI**:

I – Aplicar os valores para o fim específico que destina a presente Lei, sob pena de restituí-lo ao Município, devidamente atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável.

II – Prestar contas dos recursos financeiros provenientes desta Lei, nos termos do Decreto nº3348 de 20 de junho de 2011.

III – Restituir ao Município o valor repassado, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto da avença;

b) quando não for apresentada no prazo ou justificada a não apresentação, da prestação de contas;

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Art. 2º.

IV - Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificadas com o número desta Lei autorizativa, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

V – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações tributárias e acessórias, junto aos órgãos competentes.

VI – Atender com internação todos os pacientes carentes do nosso Município.

VII – Atender, independente de vaga, todos os pacientes por determinação judicial, sem custos adicionais para o Município.

Art. 4º - Compete à Prefeitura Municipal de Barra do Garças:

I – Analisar a prestação de contas, que após aprovação, deverá ser mantida nos arquivos da entidade, ficando à disposição do controle interno do Município e externo do Tribunal de Contas do Estado.

II – Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos, verificando se os mesmos estão sendo aplicados na forma estabelecida no Art.2º.

III – Encaminhar, após análise, a prestação de contas final ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação prevista no orçamento de 2018.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 13 de dezembro de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.914 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

Projeto de Lei nº 084/2017, de autoria do Poder Executivo Municipal.

"Dispõe sobre a locação de imóvel à entidade que menciona"

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a locar um imóvel que possa servir para instalação do Procon de Barra do Garças, situado na Rua Carajás N° 485 térreo, Centro, Barra do Garças/MT, de propriedade da Sr.ª Maria Aparecida de Oliveira Melo, inscrita sob o CPF nº 495.654.861-34, residente e domiciliada na rua Carajás n° 485, 1º andar, Centro, nesta cidade de Barra do Garças/MT.

Art. 2º O imóvel objeto da presente locação destina-se ao funcionamento do Procon de Barra do Garças.

Art. 3º A despesa com o aluguel do imóvel a que menciona o artigo anterior será de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) mensais.

Art. 4º O prazo da locação será até o dia 31 de dezembro de 2018.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do exercício financeiro do ano de 2018.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 13 de dezembro de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.915 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

Projeto de Lei nº 085/2017, de autoria do Poder Executivo Municipal.

"Altera a Lei Ordinária nº 3.893, de 24 de outubro de 2017 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O inciso IV do Art. 8º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º –[...]:

[...]

IV – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras;

[...]

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABIENTE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 13 de dezembro de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.215 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.017.

"Dispõe sobre nomeação para o cargo comissionado que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, a partir de 12 de dezembro de 2017, para exercer em comissão, o cargo de Coordenador Técnico de Informática (DAS-3), junto à Secretaria Municipal de Administração, o Sr. **MIKAEL VIEIRA DE SOUZA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 12 de dezembro de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.910 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

Projeto de Lei nº 080/2017, de autoria do Poder Executivo Municipal.

"*Autoriza a abertura de Licitação Pública para a exploração comercial, por concessão dos serviços públicos que menciona e, dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Licitação Pública para a exploração comercial de oito (oito) bares, tipo quiosques, para a comercialização de produtos do gênero alimentício, por concessão a terceiros, dos serviços públicos a serem prestados, sendo 04 (quatro) quiosques na Praça da Avenida Perimetral, Bairro: Vila Maria e São José e 04 (quatro) quiosques no Parque Recreativo Salomé José Rodrigues (Porto do Baé).

Art. 2º - O prazo da concessão será de 15 (quinze) anos, prorrogável por igual período, se do interesse do Executivo e das Concessionárias.

Art. 3º - Aplica-se a licitação os princípios legais previstos nas Leis nºs 8. 987, de 13 de fevereiro de 1.995; 8.666, de 21 de junho de 1.993 e as disposições da presente Lei.

Art. 4º - A licitação deverá ser pelo critério da maior oferta a que menciona o art. 15, II, da Lei nº 8.987/95.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, em 13 de dezembro de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.909 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

Projeto de Lei nº 073/2017, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar à União, por meio do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, para fins de criação de Projeto Descentralizado de Assentamento Sustentável - PDAS , a área do imóvel que menciona, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar à UNIÃO, via INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, uma área de terras com a superfície de 243 hectares e 9.580,684m² (duzentos e quarenta e três hectares e nove mil quinhentos e oitenta metros quadrados e seiscentos e sessenta e quatro centímetros quadrados) do imóvel rural denominado "FAZENDA OURO VERDE 1", de propriedade do Município de Barra do Garças, dentro do seguinte perímetro: o marco M-1 está cravado à margem esquerda do córrego do Chapéu, e no remanescente do lote nº 26, com azimute de 28º58'47" e a distância de 2. 450,00 metros até o M-2, está cravado no remanescente do lote nº 26 e nos limites do lote nº 29, e no remanescente do lote nº 27, com o azimute de 217º05'02" e distância de 2.496,18 metros até o M-4; o marco M-4, está cravado no remanescente do lote nº 27 e a margem esquerda do Córrego do Chapéu, e por este acima com vários rumos e distâncias até o M-1, ponto de partida. Tudo conforme consta do memorial descritivo e planta firmados pelo RT. Sebastião Ferreira da Cruz – CREA 998/DP, 14ª Região, datados de outubro de 1.997. Havidos da seguinte forma: a) 157 hectares7.491,1314 m², desmembrado de uma área maior de 399hectares e 7. 491,1314 m², matriculado sob o R-01-25.201 de ordem; e b) – 85 hectares, remanescente de uma área maior de 328 hectares e 2.089,3.704 m², matriculado sob o nº 1.186 de ordem, livro nº 2-Registro Geral desta cidade e comarca de Barra do Garças-MT, devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca sob o nº 43.702.

§ 1º - A finalidade da cessão do imóvel tem por escopo a implantação de Projeto Descentralizado de Assentamento Sustentável - PDAS, conforme Portaria INCRA nº 414 de 11 de julho de 2017, destinado à exploração pelos trabalhadores rurais sem terra que residem nas periferias dos centros urbanos, através de atividades economicamente viáveis, socialmente justas, de caráter inclusivo e ecologicamente sustentáveis, para realizar o desenvolvimento da produção agropecuária de pequeno porte, por meio do

uso racional do solo e de técnicas que preservem o meio ambiente, visando a produção de alimentos saudáveis e a comercialização do excedente.

§ 2º - Após a lavratura da escritura de doação e o respectivo registro, o DONATÁRIO deverá, no prazo improrrogável de 06 (seis) meses, promover a implantação do PDAS, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do DOADOR, sem direito de retenção ou qualquer indenização das benfeitorias construídas ou em andamento.

§ 3º - A área de que trata esta lei foi avaliada pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis do Município de Barra do Garças, para fins de doação, em R$ 1.458.000,00 (Hum milhão, quatrocentos e cinquenta e oito mil reais).

§ 4º - Da escritura de alienação do imóvel deverá constar, obrigatoriamente, que o imóvel doado não poderá ser alienado pelo prazo de 10 (dez) anos, bem como locado, arrendado, cedido em comodato ou por qualquer outro ato jurídico sair da posse direta do DONATÁRIO, salvo se houver prévia e externa autorização legislativa municipal.

§ 5º - Todas as despesas, taxas e impostos que tenham como fato gerador a Doação do Imóvel, por exemplo, emolumentos de escrituração e registro imobiliário, correção por conta da Autarquia Federal, ora DONATÁRIA.

Art. 2º - Os critérios de seleção das famílias de trabalhadores rurais beneficiárias do PDAS serão promovidas pelo INCRA, em conjunto com o Conselho Municipal de Agricultura, obedecidos os parâmetros estabelecidos nos artigos 19 e 19-A de Lei nº 8.629/93, bem como nos normativos internos da Autarquia no que compete ao cadastro e seleção de beneficiários ao Programa Nacional de Reforma Agrária, regulamentado pelo Decreto Federal nº 8.738 de 03 de maio de 2016.

Parágrafo Único - Realizada a seleção das famílias de trabalhadores rurais, o DOADOR firmará o respectivo Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com os beneficiários, o qual conterá cláusulas sob condição resolutiva pelo prazo de 10 (dez) anos.

Art. 3º - Fica assegurado ao Município de Barra do Garças o direito de fiscalizar o cumprimento das obrigações estatuídas nesta lei, os prazos a serem observados e a cláusula de reversão, em caso de inadimplemento.

Art. 4º - A obtenção, a cessão ou a aceitação de outros imóveis rurais destinados à criação/ampliação de assentamentos no âmbito municipal será precedida de estudos sobre a viabilidade econômica e a potencialidade de uso dos recursos naturais, verificando-se também a materialização topográfica e regularidade cadastral, inclusive junto aos órgãos de controle ambiental, hidrográfico, e fiscal, bem como a incidência de ônus, gravames e ações reais e pessoais reipersecutórias.

Parágrafo Único - Quando se tratar de imóvel de presumido domínio privado, também serão realizados estudos sobre a autenticidade, regularidade e legitimidade do título ostentado.

Art. 5º - O imóvel rural deverá destinar-se única e exclusivamente à exploração desenvolvimento de atividades agroecológicas, com exploração de produtos hortigranjeiros, frutigranjeiros, floricultura com utilização de tecnologia social para agricultura familiar e, caso seja desviado a sua finalidade, será revogada a cessão.

Art. 6º - Fica assegurado ao Município de Barra do Garças o direito de fiscalizar o cumprimento das obrigações estauídas nesta lei, os prazos a serem observados e a cláusula de reversão, em caso de inadimplemento.

Art. 7º - As despesas decorrentes da presente Lei, se houver, correrão à conta de dotação orçamentária própria, podendo ser suplementada, se for necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 13 de dezembro de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº20 /2017- PREGÃO ELETRÔNICO N° PREGÃO ELET.29/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº20 /2017- PREGÃO ELETRÔNICO N° PREGÃO ELET.29/2017

TIPO Menor Preço Unitário

PARA ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI Nº. 10.520/2002; E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL TORNA PÚBLICOS OS PREÇOS REGISTRADOS NA ATA ABAIXO DISCRIMINADA, BEM COMO AS RESPECTIVAS EMPRESAS DETENTORAS, CONFORME SEGUE:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL DE CÁCERES-MT.

OBJETO: Pregão Eletrônico tendo por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e componentes de informática, visando atender às demandas do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal de Cáceres-MT na quantidade e especificações detalhadas no item 2 do Termo de Referência, parte integrante do presente Edital (Anexo I)..

CORRERÃO: À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, ALOCADO SOB A CLASSI FICAÇÃO FUNCIONAL:

ÓRGÃO/UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
04/18/01 - SERVICO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL	17.122.1101.2211.0000 - MAN. E ENC. C/ AS ATIVIDADES - AGUAS DO PANTANAL	3.3.90.30.00 – Material de Consumo 4.4.90.52.00 Material Permanente	100

RESOLVE REGISTRAR O PREÇO DA EMPRESA:

TECNOINF COMERCIO ELETRONICOS LTDA-ME- INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 86.788.288/0001-26 COM SEDE A RUA AVENIDA ERICO PREZA 01– CUIABÁ CEP:78060.758, REPRESENTADA NESTE ATO PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL FAGNER DE ALMEIDA RAMOS, CARTEIRA DE IDENTIDADE N.º E 11860553 SSP-MT, CPF/MF N.º 695.609.271-91 , PARA OS ITENS ABAIXO RELACIONADOS:

Empresa: **TECHNOINF COMERCIO ELETRONICOS LTDA-ME**

CNPJ: 86.788.288/0001-26

Representante: FAGNER DE ALMEIDA RAMOS

CPF: 695.609.271-91

RG: 11860553 SSP-MT

ITEM	QUANT	UND	EQUIPAMENTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	05	UN	**MEMÓRIA 16 GB IBM 3630 M4**	**IBM**	**R$1. 624,00**	**R$ 8. 120,00**
16	06	UN	**NOTEBOOK COM TELA DE 15.6 POLEGADAS TRUE LIFE. DEVERÁ SER EQUIPADO COM A 5ª GERAÇÃO DO PROCESSADOR INTEL CORE I55200U (2.2 GHZ EXPANSÍVEL PARA A TÉ 2.7 GHZ, CACHE DE 3MB). DEVERÁ POSSUIR MEMÓRIA RAM DE 8 GB, SINGLE CHANNEL, DDR3, 1600MHZ. (1X8GB) E COM ISSO DEIXANDO UM SLOT DISPONÍVEL PARA POSSÍVEL UPGRADE DE MEMÓRIA. DEVERÁ POSSUIR DISCO RÍGIDO SATA DE 1 TB E 5400 RPM. DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE WINDOWS 8.1 VERSÃO 64BITS EM PORTUGUÊS OU SUPERIOR. DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE DRIVER DE DVD EXTERNO DA MESMA MARCA DO NOTEBOOK. DEVERÁ VIR ACOMPANAHDO DE MALETA PARA TRANSPORTE COM ACABAMENTO EM COURO QUE PERMITA O ACONDICIONAMENTO DE TODOS OS ACESSÓRIOS DO EQUIPAMENTO. DEVERÁ POSSUIR WIRELESS INTEL 7265 802.11AC + BLUETOOTH 4.0, BANDA DUPLA, 2X2 (2.4 GHZ & 5 GHZ). DEVERÁ POSSUIR BATERIA DE ÍON DE LÍTIO DE 4 CÉLULAS (43 WH). PERMITIND O UMA AUTONOMIA DE ATÉ 7,5 HORAS. DEVERÁ POSSUIR AS SEGUINTES PORTAS: UMA PORTA HDMI 1.4A, UMA PORTA P2 PARA CONECTAR FONE DE OUVIDO. DUAS PORTAS USB 3.0. UMA PORTA USB 2.0. SECURITY SLOT. MEDIA CARD (SD, SDHC, SD3.0, MS, MS PRO) UMA PORTA ETHERNET NETWORK 10/100 RJ45. DEVERÁ POSSUIR TECLA DO RETROILUMIADO COM TECLADO NUMÉRICO DE 10 TECLAS. DEVERÁ SER NA COR PRATA. DEVERÁ VIR COM TOUCH PAD MULTITOQUE ATIVADO POR GESTOS COM ROLAGEM INTEGRADA. DEVERÁ VIR COM WEBCAM POTENTE DE ALTA DEFINIÇÃO (720 P), E DOIS MICROFONES DIGITAIS. DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE APRESENTAR CATÁLOGO, F OLDER OU LINK VÁLIDO DE INTERNET DO SITE DO FABRICANTE OU REVENDA OFICIAL ONDE POSSAMOS COMPROVAR A MARCA E MODELO DO PRODUTO OFERTADO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. DEVERÁ APRESENTAR GARANTIA DE UM ANO DIRETAMENTE COM A LICITANTE.**	**ACER**	**R$3. 290,00**	**R$19. 740,00**
17	08	UN	**HD 1.0 TB SAS 6 GBS 7.2K 3,5" HD 2 TB 7.2K, SAS-6.0 GBPS COMPATÍVEL COM SERVIDOR IBM X3630 M4 Y9790 1 TB 7.2K 6 GBPS NL SATA 3.5.**	**SEAGATE**	**R$1. 595,00**	**R$12. 760,00**
50	04	UN	**DESKTOP GABINETE 4 BAIAS, PROCESSADOR CORE I7, MEMÓRIA DDR4 DE 8GB EXPANSÍVEL, HD 1.0 TB 3,5", GRAVADOR DE DVD, PLACA MÃE COMPATÍVEL (EXPANSIVEL ATE 16GB) , COM PLACA DE VÍDEO ONBOARD (VGA-DVI), USB, PS2, PLACA DE REDE 10/100/1000, SAÍDA E ENTRADA DE SOM. DEVERÁ POSSUIR PLACA DE VÍDEO OFFBOARD DE 1 GB DEDICADA DE 128 BITS DDR5. DEVERÁ POSSUIR TECLADO ABNT2, PORTUGUÊS, MOUSE USB DE NO MÍNIMO 800 DPI, CAIXA DE SOM, FONTE REDUNDANTE COMPATÍVEL COM TODOS OS COMPONENTES ANTERIORES.**	**TECHNOINF**	**R$3. 547,00**	**R$ 14. 188,00**
51	04	UN	**DESKTOP GABINETE 4 BAIAS, PROCESSADOR CORE I7, MEMÓRIA DDR4 DE 8GB EXPANSÍVEL, HD 1.0 TB 3,5", GRAVADOR DE DVD, PLACA MÃE COMPATÍVEL (EXPANSIVEL ATE 16GB), COM PLACA DE VÍDEO ONBOARD (VGA-DVI), USB, PS2, PLACA DE REDE 10/100/1000, SAÍDA E ENTRADA DE SOM. DEVERÁ POSSUIR TECLADO ABNT2, PORTUGUÊS, MOUSE USB DE NO MÍNIMO 800 DPI, CAIXA DE SOM, FONTE REDUNDANTE COMPATÍVEL COM TODOS OS COMPONENTES ANTERIORES. FONTE REDUNDANTE DE 350W REAIS NO MÍNIMO.**	**TECHNOINF**	**R$3. 100,00**	**R$12. 400,00**

PERFAZENDO O VALOR DE R$ 67.208,00(Sessenta e sete mil, duzentos e oito reais).

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo do Serv. De San. Ambiental Águas do Pantanal

RG:8631471 SSP/SP

CPF: 018.975.928-33

Cáceres-MT,13 de dezembro de 2017.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 009/2017 – CMEC

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a Lei do CMEC nº 2.162/08, alterada pela Lei nº 2.327 de 28/05/2012 e Regimento Interno do CMEC, com base na Resolução n°005/2009/CMEC, considerando o processo número 025817 protocolado no Conselho Municipal de Educação de Cáceres em 31/08/2017, e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação de 05/12/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Recredenciar a Escola Municipal Clarinópolis situada na Zona Rural numa comunidade denominada Clarinópolis, localizada no Km 06 da Rodovia MT 388, no município de Cáceres – MT.

Parágrafo Único - O presente ato tem a vigência de 03 (três) anos, no período de 01/01/2017 a 31/12/2019.

Art. 2º - Para que a Escola Municipal Clarinópolis possa ministrar a Educação Básica, objeto desta portaria, as referidas etapas a serem ofertadas devem estar devidamente autorizadas por este conselho nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRA-SE

Cáceres- MT, 05 de dezembro de 2017.

Prof.º Luis Aurélio Alves

Presidente do Conselho Municipal de Educação

DECRETO Nº. 628 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL,** no

uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 45915, de 07 de dezembro de 2017,

R E S O L V E M:

Art. 1º Rescindir a pedido, o Contrato Administrativo nº 004/2017- Auxiliar de Cuidador, a senhora, **CLAUDINÉIA DA SILVA CAETANO**, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, a partir de 09 de dezembro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de dezembro de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Ação Social

Afixado em: 08.12.17

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº21 /2017- PREGÃO ELETRÔNICO N° PREGÃO ELET.29/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº21 /2017- PREGÃO ELETRÔNICO N° PREGÃO ELET.29/2017

TIPO Menor Preço Unitário

PARA ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI Nº. 10.520/2002; E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL TORNA PÚBLICOS OS PREÇOS REGISTRADOS NA ATA ABAIXO DISCRIMINADA, BEM COMO AS RESPECTIVAS EMPRESAS DETENTORAS, CONFORME SEGUE:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL DE CÁCERES-MT.

OBJETO: Pregão Eletrônico tendo por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e componentes de informática, visando atender às demandas do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal de Cáceres-MT na quantidade e especificações detalhadas no item 2 do Termo de Referência, parte integrante do presente Edital (Anexo I)..

CORRERÃO: À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, ALOCADO SOB A CLASSI FICAÇÃO FUNCIONAL:

ÓRGÃO/UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
04/18/01 - SERVICO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL	17.122.1101.2211.0000 - MAN. E ENC. C/ AS ATIVIDADES - AGUAS DO PANTANAL	3.3.90.30.00 – Material de Consumo 4.4.90.52.00 Material Permanente	100

RESOLVE REGISTRAR O PREÇO DA EMPRESA:

INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA- INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 07.055.987/0001-90 COM SEDE A RUA ALCINO GUANABARA Nº1570– CEP:81630190-CURITIBA PR, REPRESENTADA NESTE ATO PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL BRUNA CARVALHO,CARTEIRA DE IDENTIDADE N.º E 8.445.787-6 SSP-MT, CPF/MF N.º 047.113.379-54, PARA OS ITENS ABAIXO RELACIONADOS:

Empresa: **INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA.**

CNPJ: 07.055.987/0001-90

Representante: BRUNA CARVALHO

CPF: 047.113.379-54

RG: 11860553 SSP-MT

ITEM	QUANT	UND	EQUIPAMENTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO
04	05	UN	MÓDULO DE MEMÓRIA DE 4GB 1333MHZ DDR3 PC310600 COM A TECNOLOGIA DDR3. FREQÜÊNCIA DE ACESSO DE 1333MHZ. FUNCIONA EM TODAS AS MÁQUINAS QUE NECESSITEM MEMÓRIAS DDR3 1333MHZ. DEVERÁ POSSUIR NÚMERO DE VIAS DO MÓDULO DE 240 VIAS E TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 1,5. DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE APRESENTAR CATÁLOGO, FOLDER OU LINK VÁLIDO DE INTERNET DO SITE DO FABRICANTE OU REVENDA OFICIAL ONDE POSSAMOS COMPROVAR A MARCA E MODELO DO PRODUTO OFERTADO. DEVERÁ APRESENTAR GARANTIA DE UM ANO DIRETAMENTE COM A LICITANTE	KINGSTON	R$180,00	R$ 900,00
08	06	UN	HARD DISK DE 7200 RPM, CAPACIDADE DE 1.0 TB E INTERFACE SERIAL ATA III QUE POSSIBILITA A LEITURA E GRAVAÇÃO COM VELOCIDADE DE ATÉ 6GBPS/S . DEVERÁ POSSUIR MEMÓRIA CACHE DE 16 MB, DEVERÁ POSSUIR TECNOLOGIA NCQ (NATIVE COMMAND QUEUING) QUE ACELERA E PROLONGA A VIDA ÚTIL DO HD. DEVERÁ TER UM TEMPO DE LATÊNCIA MÉDIA DE 4,16 MS, TEMPO MÉDIO DE LEITURA < 8,5 MS E TEMPO MÉDIO DE GRA VAÇÃO < 9,5 MS. DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE APRESENTAR CATÁLOGO, FOLDER OU LINK VÁLIDO DE INTERNET DO SITE DO FABRICANTE OU REVENDA OFICIAL ONDE POSSAMOS COMPROVAR A MARCA E MODELO DO PRODUTO. DEVER Á APRESENTAR GARANTIA DE UM ANO DIRETAMENTE COM A LICITANTE.	SEAGATE	R$ 265,00	R$ 1. 590,00
10	04	UN	SWITCH GERENCIÁVEL 48 PORTAS. COMUTADOR ETHERNET COM PELO MENOS 48 PORTAS GIGABITETHERNET. MATRIZ DE COMUTAÇÃO COM PELO MENOS 176 GBPS. POSSUIR CAPACIDADE DE PROCESSAMENTO DE PELO MENOS 130 MILHÕES DE PPS (PACOTES POR SEGUNDO) EM NÍVEL 2 (MODELO OSI). SUPORTAR MÓDULOS DE 10 GBE. OPERAÇÃO FULL DU-	TPLINK	R$ 1. 300,00	R$ 5. 200,00

			PLEX, EM PORTAS 1000BASE-T COMUTADAS, FORNECENDO ATÉ 2000 MBPS DE LARGURA DE BANDA PARA ESTAÇÕES TERMINAIS, SERVIDORES E ENTRE SWITCHERS.			
14	40	UN	MONITOR DE 20 POLEGADAS, COM TECNOLOGIA LED ILUMINADO POR PEQUENAS PARTÍCULAS DE LED QUE POSSIBILITAM UM PAINEL MAIS FINO COM ALTA QUALIDADE DE IMAGEM. DEVERÁ POSSUIR AJUSTE DE ALTURA PODENDO CHEGAR ATÉ 46 CM PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO. DEVERÁ POSSUIR FUNÇÃO PIVOT PERMITINDO RODAR O PAINEL 90° NO SENTIDO HORÁRIO. DEVERÁ DISPOR DE REGULAGEM DE INCLINAÇÃO. DEVERÁ TER FORMATO WIDESCREEN (TELA COM FORMATO DE CINEMA). DEVERÁ SER NA COR PRETA BRILHANTE. DEVERÁ TER UMA TAXA DE CONTRASTE 5.000.000:1 DFC. RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 1600 X 900 @ 60 HZ COM BRILHO DE 250 C D/M² PERMITINDO UMA IMAGEM CLARA. DEVERÁ TER ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL: 176º E VERTICAL: 160º. DEVERÁ TER UM TEMPO DE RESPOSTA DE APENAS 5 MS. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÕES FCC CLASS B, CE. DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE CABO DE FORÇA DE NO MÍNIMO 1,70 METROS NO NOVO PADRÃO DE TOMADAS BRASILEIRO NBR 14136. DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE CABO DVI. DEVERÁ POSSUIR ENTRADA DE SINAL DE VÍDEO ANALÓGICO E DIGITAL. DEVERÁ POSSUIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT INTERNA E NÃO SERÁ ACEITO EM HIPÓT ESE ALGUMA FONTE EXTERNA. DEVERÁ POSSUIR OS BOTÕES POWER, MENU, EXIT, INPUT, AUTO E SUPER ENERGY SAVING. E GARANTIA DE NO MINIMO DE 24 MESES. DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE APRESENTAR CATÁLOGO, FO LDER OU LINK VÁLIDO DE INTERNET DO SITE DO FABRICANTE OU REVENDA OFICIAL ONDE POSSAMOS COMPROVAR A MARCA E MODELO DO PRODUTO OFERTADO. DEVERÁ APRESENTAR GARANTIA DE UM ANO DIRETAMENTE COM A LICITANTE.	LG	R$799,00	R$ 31.960,00
18	04	UN	HD EXTERNO, COM CAPACIDADE DE 1 TB (1000 GB). DEVERÁ POSSUIR PORTA SUPERSPEED USB 3.0 QUE TRANSFERE DADOS A 5 GIGABITS POR SEGUNDO, PERMITINDO UMA VELOCIDADE 10 VEZES MAIS RÁPIDAS DO QUE USB 2.0. DEVERÁ SER COMPATÍVEL TAMBÉM COM AS ESPECIFICAÇÕES USB 2.0. DEVERÁ POSSUIR FUNÇÃO DE BACKUP AUTOMÁTICO. DEVERÁ PERMITIR PROTEÇÃO DE DADOS COM SENHA. (SOMENTE PARA WINDOWS). DEVERÁ SER ALIMENTADO DIRETAMENTE PELA PORTA USB DO PC NÃO NECESSITANDO DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO SEPARADA. DEVERÁ POSSUIR CONECTOR DO DISCO DUPLO COM MICRO B USB 2.0 E MICRO B USB 3.0. DEVERÁ TER CAPACIDADE DE 1000 GB (1 TB). DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE UM CABO USB DE NO MÁXIMO 40 CM. DEVERÁ POSSUIR AS SEGUINTES DIMENSÕES: 11 X 8,2 X 1,5 CM (COMP/L ARG/ALT). DEVERÁ TER UM PESO DE APENAS 194 GRAMAS. DEVERÁ PERMITIR TAXA DE TRANSFERENCIA EM USB 3.O DE ATÉ 5 GB/S E USB 2.0 DE ATÉ 480 MB/S. DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE APRESENTAR CATÁLOGO, FOLDER OU LINK VÁLIDO DE INTERNET DO SITE DO FABRICANTE OU REVENDA OFICIAL ONDE POSSAMOS COMPROVAR A MARCA E MODELO DO PRODUTO OFERTADO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. DEVERÁ APRESENTAR GARANTIA DE UM ANO DIRETAMENTE COM A LICITANTE.	SEAGATE	R$320,00	R$1.280,00
19	01	UN	ROTEADOR MIKROTIK ROUTERBOARD RB750GL. DEVERÁ POSSUIR PROCESSADOR AR7242 400MHZ. DEVERÁ POSSUIR 64 MB DE MEMÓRIA. DEVERÁ POSSUIR 5 PORTAS ETHERNET 10/100/1000 PODENDO FAZER O BALANCEAMENTO DE DOIS A QUATRO LINKS. DEVERÁ POSSUIR LICEN ÇA ROUTEROS NIVEL 4. DEVERÁ POSSUIR LEDS POWER E 5 ETHERNET LEDS. DEVERÁ PERMITIR POWER OVER E THERNET (POE) DE 928 DC. DEVERÁ POSSUIR AS SEGUINTES DIMENSÕES113X89X28MM. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA OPERACIONAL SYSTEM MIKROTIK ROUTEROS V5, LICENÇA NIVEL 4. DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE APRESENTAR CATÁLOGO, FOLDER OU LINK VÁLIDO DE INTERNET DO SITE DO FABRICANTE OU REVENDA OFICIAL DO ITEM ONDE POSSAMOS COMPROVAR A MARCA E MODELO DO PRODUTO OFERTADO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. DEVERÁ APRESENTAR GARANTIA DE UM ANO DIRETAMENTE COM A LICITANTE.	MIKROTICK	R$385,00	R$385,00
20	04	UN	ROTEADOR WIRELESS 300 MBPS. COMPATÍVEL COM A NORMA IEEE 802.11G/2003 – TAXAS DE 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48 E 54 MBPS. COMPATIBILIDADE COM A NORMA IEEE 802.1X PERMITIR A CRIAÇÃO DE ACCESS CONTROL LISTS. QUATRO PORTAS LAN 10/100 BASE-TX, COM CONECTOR RJ-45. UMA PORTA WAN 100BASE-TX, COM CONECTOR RJ-45. CRIPTOGRAFIA WEP, WPA E TKIP, PARA FINS DE MAIOR SEGURANÇA NA AUTENTICAÇÃO, PROTEÇÃO E CONFIABILIDADE DE COMUNICAÇÃO ENTRE DISPOSITIVOS. GERENCIA ATRAVÉS DE HTTP E/OU HTTPS, COM ATUALIZAÇÃO DE FIRMWARE VIA HTTP OU TFTP. FIREWALL DE SEGURANÇA COM FILTROS POR: URL, DOMÍNIO E TIPO DO PACOTE. CONTROLE DE ACESSO POR ENDEREÇO MAC. SERVIDOR DE DHCP INTERNO. CAPACIDADE DE INCORPORAR FUNÇÕES DE ACOSSA PARA IPSEC – PASS THROUGHT. COBERTURA DE ÁREAS INTERNAS DE ATÉ 50 METROS. FONTE INTERNA OU EXTERNA, CHAVEADA OU AUTOMÁTICA. SUPORTE TENSÕES DE 110 A 240 VOLTS COM AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULARIZADO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES (ANATEL) COMPROVADA. MANUAL DO USUÁRIO COMPLETO EM PORTUGUÊS E DRIVERS DE MÍDIA OPTICA.	TPLINK	R$ 300,00	R$1.200,00
24	04	UN	FONTE REDUNDANTE SERVIDOR IBM X3630-M4 94Y6668 HIGH EFFICIENCY PLATINUM AC POWER SUPPLY. GARANTIA 12 MESES.	BLUECAASE	R$ 100,00	R$ 400,00
25	03	UN	SWITCH DE MESA, 10/100 MBPS DE 16 PORTAS, IDEAL PARA MANTER ATÉ 16 PC A REDE. DEVERÁ POSSUIR TECNOLOGIA DUAL SPEED COM 16 PORTAS 10/100 MBPS RJ45 AUTO NEGOCIÁVEL. DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM TRANSFERÊNCIAS HALF/FULL DUPLEX. DEVERÁ TER SUPORTE PARA PADRÕES IEEE 802.3 E 802.3U. DEVERÁ POSSUIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA. DEVERÁ TER HOMOLOGAÇÃO ANATEL: 1472093177. DEVERÁ POSSUIR 16 PORTAS 10/100 MB/S AUTO NEGOTIATION PORTS DEVERÁ POSSUIR LED POWER E LIMK/ACT. DEVERÁ PERMITIR TAXA DE TRANSFERÊNCIA 10/100 MB/S HALF DUPLEX E 20/20 0 FULL DUPLEX. DEVERÁ POSSUIR AS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 200/142/40 MM (LARG/PROF/ALT). DEVERÁ POSSUIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA COM TENSÃO DE ENTRADA: 120 VAC 60 HZ 0.15 A E SAÍDA DE 9 VDC 800 MA. DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE APRESENTAR CATÁLOGO, FOLDER OU LINK VÁLIDO DE INTERNET DO SITE DO FABRICANTE OU REVENDA OFICIAL ONDE POSSAMOS COMPROVAR A MARCA E MODELO DO PRODUTO OFERTADO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. DEVERÁ APRESENTAR GARANTIA DE UM ANO DIRETAMENTE COM A LICITANTE.	TPLINK	R$ 300,00	R$ 900,00

PERFAZENDO O VALOR DE R$ 43.815,00 (Quarenta e três mil, oitocentos e quinze reais).

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo do Serv. De San. Ambiental Águas do Pantanal

RG:8631471 SSP/SP

CPF: 018.975.928-33

Cáceres-MT,13 de dezembro de 2017.

PORTARIA Nº. 609 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 46422, de 12 de dezembro de 2017;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **ROSELY ANITA LUSTIG CEBALHO VENUTI,** para exercer a função da Coordenação de Serviços Urbanos, em substituição ao senhor **Claudionor Elias de Arruda** que se encontra em gozo de férias, com efeitos desde 01 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de dezembro de 2017.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Afixado em: 12.12.17

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 010/2017 – CMEC

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a Lei do CMEC nº 2.162/08, alterada pela Lei nº 2.327 de 28/05/2012 e Regimento Interno do CMEC, com base na Resolução n°005/2009/CMEC, considerando o processo número 026017 protocolado no Conselho Municipal de Educação de Cáceres em 06/07/2017, e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação de 05/12/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar a Escola Municipal de Educação Infantil Madre Maria Estevão situada na Avenida Talhamares nº 1050, bairro Santa Isabel no município de Cáceres – MT.

Parágrafo Único - O presente ato terá vigência de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2017 a 31/12/2021, devendo a mantenedora atender a recomendação contida no Parecer nº007/2017/CMEC/MT.

Art. 2º - Para que a Escola Municipal de Educação Infantil Madre Maria Estevão possa ministrar a Educação Básica, objeto desta portaria, a referida etapa a ser ofertada deve estar devidamente autorizada por este conselho nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRA-SE

Cáceres- MT, 05 de dezembro de 2017.

Prof.º Luis Aurélio Alves

Presidente do Conselho Municipal de Educação

PORTARIA Nº 600 DE 06 DEZEMBRO DE 2017.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 45630, de 06 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Designar a senhora **JANETE APARECIDA MENDES DE OLIVEIRA AMORIM**,lotada na Secretaria de Educação, como responsável para fiscalização e controle do contrato realizado abaixo.

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
187/17	TECTONER DO BRASIL LTDA-EPP	Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, suporte técnico para impressoras e scanners, e aquisição/ recarga de tonner/ cartucho para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.	29.11.17	12 meses

§ 1º A servidora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da senhora responsável pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de dezembro de 2017

JANETE APARECIDA MENDES DE OLIVEIRA AMORIM

Secretária Municipal de Educação em substituição

Afixado em: 06.12.17.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 96-2017

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de realização de processo seletivo de provas e títulos, visando provimento de cargos e cadastro reserva afim de suprir as demandas de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

Realização: 28 de dezembro de 2017 às 09:00 horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma www.bll.org.br.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 14 de dezembro de 2017.

Debhora Belussi

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 596 - 2017

PORTARIA Nº. 601 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 43504, de 21 de novembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Inquérito Admi-

nistrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 308, de 30.06.17, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a parti r da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo acima citado não seja suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito à Secretária Municipal de Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a Procuradoria Geral do Município para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de dezembro de 2017

JANETE APARECIDA MENDES DE OLIVEIRA AMORIM

Secretária Municipal de Educação em substituição

Afixado em: 07.12.2017

DECRETO Nº. 591, DE 16/11/2017

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 02567/2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, mediante anulação parcial e/ou total da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária(s) no valor de R$1.440.300,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

30 04.122.1002.2006.0000 MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 5.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1.00

38 04.122.1002.2010.0000 CONTRIBUIÇÃO A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS PREFEITOS 2.600,00

3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R. Grupo: 1.00

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

79 04.122.1003.2133.0000 MAN C/AS ATIV TERMO COOP TÉCNICA-ESTÁGIO REMUNERADO-GOVERNO 11.960,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1.00

82 04.122.1003.2199.0000 CONTRIBUIÇÃO AO CONS. DES. COMPLEXO NASCENTE DO PANTANAL 2.000,00

3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO F.R. Grupo: 1.00

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

144 04.123.1006.2166.0000 MAN C/AS ATIV TERMO COOP TÉCNICA-ESTÁGIO REMUNERADO-SEFIN 1.040,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1.00

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

154 10.122.1009.1025.0000 REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO DA SAÚDE 50.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.02

166 10.122.1009.2024.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE 4.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.02

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

244 10.301.1011.2179.0000 MAN C/AS ATIVIDADES DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS 40.000,00

3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R. Grupo: 1.02

02 07 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

404 12.361.1017.2061.0000 MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 380.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1.01

405 12.361.1017.2061.0000 MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 800.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.01

406 12.361.1017.2061.0000 MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 70.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.01

408 12.361.1017.2061.0000 MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 36.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.01

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

548 15.122.1021.2169.0000 MAN C/AS ATIV TERMO COOP TÉCNICA-ESTÁGIO REMUNERADO-SOSU 1.680,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1.00

02 13 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

929 27.122.1038.2130.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER 35.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.00

941 27.122.1038.2174.0000 MAN C/AS ATIV TERMO COOP TÉCNICA-ESTÁGIO REMUNERADO-ESPORTE 1.020,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1.00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

31 04.122.1002.2006.0000MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO -2.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.00

39 04.122.1002.2196.0000MAN. C/AS ATIV TERMO COOP. TÉCNICA ESTÁGIO REMUNERADO-GABINETE -11.800,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1.00

40 04.122.1002.2196.0000MAN. C/AS ATIV TERMO COOP. TÉCNICA ESTÁGIO REMUNERADO-GABINETE -160,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

54 03.092.1015.2131.0000MAN E ENC C/AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO -600,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1.00

68 04.122.1003.2013.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO -80.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1.00

70 04.122.1003.2013.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO -5.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1.00

73 04.122.1003.2013.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO -2.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

106 04.122.1005.2018.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRACAO-SA -25.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1.00

118 04.122.1005.2165.0000MAN C/AS ATIV TERMO COOP TÉCNICA-ESTÁGIO REMUNERADO-SAD -1.040,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

178 10.122.1009.2025.0000MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE -4.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.02

181 10.122.1009.2167.0000MAN C/AS ATIV TERMO COOP TÉCNICA-ESTÁGIO REMUNERADO-SMS -1.600,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.02

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

182 10.301.1010.1006.0000AMPL, REFORMA E ADEQUAÇÕES DE PSF(s) -20.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1.02

185 10.301.1010.1028.0000CONSTRUÇÃO DE UBS- PSF(s) -70.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1.02

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

389 12.122.1016.2168.0000MAN C/AS ATIV TERMO COOP TÉCNICA-ESTÁGIO REMUNERADO-SME -80,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.01

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

536 15.122.1021.2077.0000MANUT. E ENC. C/AS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS -140.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.00

538 15.122.1021.2077.0000MANUT. E ENC. C/AS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS -150.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1.00

539 15.122.1021.2077.0000MANUT. E ENC. C/AS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS -90.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.00

568 15.451.1022.2078.0000MANUT, ENC. E MELHORAMENTO DE VIAS E INFRA-ESTRUTURA URBANA -240.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.00

02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

624 04.121.1030.2088.0000MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO -70.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.00

625 04.121.1030.2088.0000MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO -10.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.00

631 04.121.1030.2088.0000MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO -185.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

636 04.121.1030.2171.0000MAN C/AS ATIV TERMO COOP TÉCNICA-ESTÁGIO REMUNERADO-SEPLAN -40,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

02 11 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

637 20.122.1031.2089.0000MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA -70.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.00

638 20.122.1031.2089.0000MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA -35.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.00

655 20.122.1031.2172.0000MAN C/AS ATIV TERMO COOP TÉCNICA-ESTÁGIO REMUNERADO-AGRICULTURA -80,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

695 08.122.1034.2173.0000MAN C/AS ATIV TERMO COOP TÉCNICA-ESTÁGIO REMUNERADO-SMAS -160,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

02 13 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

902 13.122.1038.2126.0000MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA CULTURA -110.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.00

903 13.122.1038.2126.0000MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA CULTURA -46.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.00

903 13.122.1038.2126.0000MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA CULTURA -10.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.00

904 13.122.1038.2126.0000MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA CULTURA -60.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1.00

02 17 01 SECRETARIA MUN. IND. COM., MEIO AMBIENTE E TURISMO

988 04.122.1042.2187.0000MAN. COM AS ATIV TERMO COOP TÉCNICA - ESTAGIÁRIO REMUNERADO- SICMATUR -740,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIAPL DE CÁCERES-MT, 16 de novembro de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

DECRETO Nº. 590, DE 16/11/2017.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2555/2016.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$2.587.990,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

38 04.122.1002.2010.0000 CONTRIBUIÇÃO A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS PREFEITOS 1.000,00

3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R. Grupo: 1.00

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

79 04.122.1003.2133.0000 MAN C/AS ATIV TERMO COOP TÉCNICA-ESTÁGIO REMUNERADO-GOVERNO 1.680,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1.00

82 04.122.1003.2199.0000 CONTRIBUIÇÃO AO CONS. DES. COMPLEXO NASCENTE DO PANTANAL 24.000,00

3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO F.R. Grupo: 1.00

86 04.131.1004.2014.0000 MANUT. E ENCARGOS C/AS ATIVIDADES DA COMUNICAÇÃO SOCIAL 10.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R. Grupo: 1.00

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

143 04.123.1006.2022.0000 ATENDIMENTOS AS DEMANDAS DECISÕES JUDICIAIS 80.000,00

3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 1.00

144 04.123.1006.2166.0000 MAN C/AS ATIV TERMO COOP TÉCNICA-ESTÁGIO REMUNERADO-SEFIN 320,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1.00

150 28.846.1007.9002.0000 CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PASEP 70.000,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 1.00

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

166 10.122.1009.2024.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE 15.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.02

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

214 10.301.1010.2030.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO PROG. AGENTES COMUNITÁRIOS 17.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1.14

229 10.301.1011.2040.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIV. DO CENTRO REFERENCIAL DE SAÚDE - POSTÃO 20.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.02

238 10.301.1011.2043.0000 MANUT. E ENC. C/ O AMBULATÓRIO DA CRIANÇA 5.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.02

244 10.301.1011.2179.0000 MAN C/AS ATIVIDADES DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS 52.000,00

3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R. Grupo: 1.02

280 10.302.1011.2041.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO PAM 80.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1.02

304 10.302.1011.2146.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO CENTRO DE REAB. TIPO II 12.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.02

335 10.304.1011.2039.0000 MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES DO CTA/SAE 6.900,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.14

1100 10.302.1011.2178.0000 ATENÇÃO À SAUDE P/ PROC EM ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE-MAC-HOSP E AMBULATORIAL 100.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.02

1156 10.301.1011.2043.0000 MANUT. E ENC. C/ O AMBULATÓRIO DA CRIANÇA 27.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1.02

1184 10.302.1011.2146.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO CENTRO DE REAB. TIPO II 70.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.02

1217 10.302.1011.2041.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO PAM 8.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.14

1223 10.302.1011.2045.0000 MANUT. E ENC. C/ A CENTRAL DE REGULAÇÃO 50,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 1.02

358 10.305.1012.2051.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.14

1181 10.303.1013.2055.0000 MANUT. E ENC. C/ FARMACIA POPULAR 20.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1.02

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

378 12.122.1016.2058.0000 MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DA SME 400,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.01

1224 12.122.1016.1055.0000 REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO-SME 40.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.01

02 07 03 FUNDEB

508 12.361.1017.2068.0000 MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (60%) 1.500.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1.18

510 12.361.1017.2068.0000 MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (60%) 300.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.18

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

548 15.122.1021.2169.0000 MAN C/AS ATIV TERMO COOP TÉCNICA-ESTÁGIO REMUNERADO-SOSU 320,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1.00

02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

635 04.121.1030.2171.0000 MAN C/AS ATIV TERMO COOP TÉCNICA-ESTÁGIO REMUNERADO-SEPLAN 40,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1.00

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

697 08.244.1034.1135.0000 CONST CENTROS REFERÊNCIA SOCIAIS E OUTROS DE INTERESSE SOCIAL 51.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1.00

710 11.333.1034.2093.0000 MANUT. E ENCARGOS COM AS ATIVIDADES DO SINE 700,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1.00

1222 08.122.1034.2092.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 10.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1.00

02 12 02 FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

785 08.244.1035.2109.0000 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF/SCFV 13.300,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1.00

815 08.244.1035.2114.0000 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - PAC I E II 25.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.00

818 08.244.1035.2114.0000 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - PAC I E II 2.200,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.00

02 13 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

910 13.122.1038.2126.0000 MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA CULTURA 15.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

941 27.122.1038.2174.0000 MAN C/AS ATIV TERMO COOP TÉCNICA-ESTÁGIO REMUNERADO-ESPORTE 80,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1.00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

47 04.124.1002.2007.0000MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA -1.000,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 1.00

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

54 03.092.1015.2131.0000MAN E ENC C/AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO -3.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1.00

61 04.122.1003.2012.0000MANUT. E ENC. C/AS ATIVIDADES DA OUVIDORIA -2.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1.00

62 04.122.1003.2012.0000MANUT. E ENC. C/AS ATIVIDADES DA OUVIDORIA -1.500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.00

72 04.122.1003.2013.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO -2.000,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 1.00

73 04.122.1003.2013.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO -11.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

78 04.122.1003.2016.0000CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICIPIOS -10.000,00

3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R. Grupo: 1.00

80 04.122.1003.2133.0000MAN C/AS ATIV TERMO COOP TÉCNICA-ESTÁGIO REMUNERADO-GOVERNO -1.680,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

84 04.131.1004.2014.0000MANUT. E ENCARGOS C/AS ATIVIDADES DA COMUNICAÇÃO SOCIAL -2.500,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1.00

1192 04.122.1003.2013.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO -2.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA F.R. Grupo: 1.00

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

145 04.123.1006.2166.0000MAN C/AS ATIV TERMO COOP TÉCNICA-ESTÁGIO REMUNERADO-SEFIN -320,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

151 28.846.1007.9003.0000PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS -80.000,00

3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 1.00

153 99.999.1099.9001.0000RESERVA DE CONTIGENCIA -70.000,00

9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA F.R. Grupo: 1.00

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

172 10.122.1009.2025.0000MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE -2.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1.02

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

208 10.301.1010.2029.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DOS PSF - PROG. DE SAÚDE DA FAMÍLIA -6.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1.02

209 10.301.1010.2029.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DOS PSF - PROG. DE SAÚDE DA FAMÍLIA -17.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1.14

212 10.301.1010.2029.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DOS PSF - PROG. DE SAÚDE DA FAMÍLIA -4.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.02

222 10.301.1010.2033.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO CONSULT.MEDICO ODONTOL. MOVEL -12.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.02

230 10.301.1011.2040.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIV. DO CENTRO REFERENCIAL DE SAÚDE - POSTÃO -20.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1.02

237 10.301.1011.2043.0000MANUT. E ENC. C/ O AMBULATÓRIO DA CRIANÇA -5.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.02

257 10.302.1011.2035.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPEC. ODONT. - CEO -3.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1.02

286 10.302.1011.2041.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO PAM -40.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.02

291 10.302.1011.2042.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIV. DE AMB.DERMAT.PNEUM.E TISIOLOGIA -107.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.02

299 10.302.1011.2045.0000MANUT. E ENC. C/ A CENTRAL DE REGULAÇÃO -50,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.02

300 10.302.1011.2047.0000CONTRIBUIÇÃO AO CISOMT-CONSÓRCIO INTERMUN SAÚDE DE MATO GROSSO -100.000,00

3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO F.R. Grupo: 1.02

305 10.302.1011.2146.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO CENTRO DE REAB. TIPO II -82.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1.02

322 10.303.1013.2055.0000MANUT. E ENC. C/ FARMACIA POPULAR -20.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.02

337 10.304.1011.2039.0000MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES DO CTA/SAE -1.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1.14

338 10.304.1011.2039.0000MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES DO CTA/SAE -5.900,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.14

360 10.305.1012.2051.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA -10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.14

1104 10.302.1011.2041.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO PAM -8.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.14

02 07 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

435 12.361.1018.2072.0000MANUT. E ENC. C/AS ATIV. DO TRANSPORTE ESCOLAR-ENS FUNDAMENTAL -40.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.01

499 12.366.1017.2066.0000MANUT. C/AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS -200,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1.01

500 12.366.1017.2066.0000MANUT. C/AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS -200,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.01

02 07 03 FUNDEB

509 12.361.1017.2068.0000MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (60%) -300.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.18

514 12.361.1017.2070.0000MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (40%) -500.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1.19

515 12.361.1017.2070.0000MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (40%) -350.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.19

522 12.365.1017.2069.0000MANUT E ENC. C/AS ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL (60%) -650.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1.18

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

549 15.122.1021.2169.0000MAN C/AS ATIV TERMO COOP TÉCNICA-ESTÁGIO REMUNERADO-SOSU -320,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

636 04.121.1030.2171.0000MAN C/AS ATIV TERMO COOP TÉCNICA-ESTÁGIO REMUNERADO-SEPLAN -40,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

679 04.122.1034.2198.0000MAN. E ENC. C/AS ATIVIDADES DA CASA DOS CONSELHOS -5.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.00

692 08.122.1034.2092.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL -20.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.00

702 08.244.1034.2104.0000MANUT. E ENC. C/AS ATIVIDADES DA COZINHA COMUNITARIA -15.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.00

706 11.333.1034.2093.0000MANUT. E ENCARGOS COM AS ATIVIDADES DO SINE -40.500,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.00

716 11.333.1034.2093.0000MANUT. E ENCARGOS COM AS ATIVIDADES DO SINE -5.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.00

02 12 02 FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

778 08.243.1035.2195.0000MAN. E ENC. C/ AS AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PETI -2.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.00

788 08.244.1035.2109.0000SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF/SCFV -700,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1.00

798 08.244.1035.2109.0000SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF/SCFV -4.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.00

821 08.244.1035.2114.0000SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - PAC I E II -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.00

02 13 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

907 13.122.1038.2126.0000MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA CULTURA -15.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.00

942 27.122.1038.2174.0000MAN C/AS ATIV TERMO COOP TÉCNICA-ESTÁGIO REMUNERADO-ESPORTE -80,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIAPL DE CÁCERES-MT, 16 de novembro de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

PORTARIA Nº 602 DE 06 DEZEMBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 45630, de 06 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Designar a senhora **MARCELLY LIMA DE CAMPOS**,lotada na Secretaria de Educação, como responsável para fiscalização e controle do contrato realizado abaixo.

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
188/17	VIEGAS DE SOUZA E CIA LTDA-EPP	Registro de preço de gêneros alimentícios para atendimento dos setores vinculados a Secretaria de Educação de Cáceres-MT.	01.12.17	3 meses

§ 1º A servidora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da senhora responsável pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de dezembro de 2017

JANETE APARECIDA MENDES DE OLIVEIRA AMORIM

Secretária Municipal de Educação em substituição

Afixado em: 06.12.17.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 005/2017 – CMEC

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a Lei do CMEC nº 2.162/08, alterada pela Lei nº 2.327 de 28/05/2012 e Regimento Interno do CMEC, com base na Resolução n° 005/2009/CMEC, considerando o processo número 025717 protocolado no Conselho Municipal de Educação de Cáceres no dia 28/06/2017, e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação em 05/12/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar a Educação Básica, etapa Educação Infantil – Creche (02 e 03 anos) e Pré Escola (04 e 05 anos) da Escola Municipal de Educação Infantil Frei Grignion, situada na Rua Cabaçal nº 450, Bairro Cavalhada no município de Cáceres – MT.

Parágrafo Único – O presente ato terá vigência de 05 (cinco) anos, no período de 01/08/2016 a 31/07/2021, devendo a mantenedora atender as recomendações contidas no Parecer nº005/2017/CMEC/MT.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRA-SE

Cáceres-MT, 05 de dezembro de 2017.

Prof.º Luis Aurélio Alves

Presidente do Conselho Municipal de Educação

DECRETO Nº. 616 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 44794 de 30 de novembro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar os contratos por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, dos senhores abaixo relacionados, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

N°	NOME	CARGO	LOCAL	PERÍODO	JUSTIFICATIVA
121/17	Selena Carolina Oliveira Bianchini	Auxiliar de Serviços Gerais	Da merenda escolar	23.12.17 a 14.05.18	Para garantir o direito de licença maternidade.
323/16	Geizebel de Paula Vidal	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Escola Municipal Novo Oriente	21.12.17 a 10.09.18	Para garantir o direito de licença maternidade.
122/16	Gisele Cassia Simoncele	Professora Licenciada em Pedagogia	Escola Municipal Brincando e Aprendendo	21.12.17 a 05.10.18	Para garantir o direito de licença maternidade.
127/16	Katiane Artiago Campos Santana	Professora Licenciada em Pedagogia	Escola Municipal Brincando e Aprendendo	21.12.17 a 21.11.18	Para garantir o direito de licença maternidade.
194/17	Jucimeire Cardoso Gonçalves	Professora Licenciada em Educação Física	Escola Municipal Novo Oriente	23.12.17 a 25.10.18	Para garantir o direito de licença maternidade.
349/17	Eliane de Moura Ceballo	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Paulo Freire	23.12.17 a 21.01.19	Para garantir o direito de licença maternidade.
413/16	Marlon Ferreira dos Santos	Guarda	Escola Municipal Fazendo Arte	21.12.17 a 05.02.18	Considerando que a Unidade Escolar necessita de prestação de serviço no período noturno.
454/16	Lindomar da Silva Rezende Junior	Guarda	CAIC	23.12.17 a 05.02.18	Considerando que a Unidade Escolar necessita de prestação de serviço no período noturno.
070/16	Kleber do Prado Ribeiro	Guarda	Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida	21.12.17 a 05.02.18	Considerando que a Unidade Escolar necessita de prestação de serviço no período noturno.
237/16	Renato Antonio Viana	Guarda	Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida	21.12.17 a 05.02.18	Considerando que a Unidade Escolar necessita de prestação de serviço no período noturno.
156/16	Eduardo de Oliveira	Guarda	Escola Municipal Clarinópolis	21.12.17 a 05.02.18	Considerando que a Unidade Escolar necessita de prestação de serviço no período noturno.
467/16	Wanderson Santos da Silva	Guarda	Escola Municipal Laranjeira	23.12.17 a 05.02.18	Considerando que a Unidade Escolar necessita de prestação de serviço no período noturno.
156/17	Arildo Antonio Pires Silva	Guarda	Escola Municipal Santa Catarina	23.12.17 a 05.02.18	Considerando que a Unidade Escolar necessita de prestação de serviço no período noturno.
162/17	José Marcos de Oliveira	Guarda	Escola Municipal Santa Catarina	23.12.17 a 05.02.18	Considerando que a Unidade Escolar necessita de prestação de serviço no período noturno.
279/16	Soterio Simplicio de Oliveira	Guarda	Escola Municipal Soteco	21.12.17 a 05.02.18	Considerando que a Unidade Escolar necessita de prestação de serviço no período noturno.
316/16	Joilson Adriano Rodrigues	Guarda	Escola Municipal Soteco	21.12.17 a 05.02.18	Considerando que a Unidade Escolar necessita de prestação de serviço no período noturno.
160/16	Cicero José da Silva	Guarda	Escola Municipal Marechal Rondon	21.12.17 a 05.02.18	Considerando que a Unidade Escolar necessita de prestação de serviço no período noturno.
072/16	Antônio Paulo Ramos	Guarda	Escola Municipal Marechal Rondon	21.12.17 a 05.02.18	Considerando que a Unidade Escolar necessita de prestação de serviço no período noturno.
464/16	Willyan Milton da Silva	Guarda	Escola Municipal Dom Máximo Biennés	23.12.17 a 05.02.18	Em substituição a Jodelcio Souza do Carmo que está usufruindo férias e licença prêmio.
457/16	Devail da Silva	Guarda	Armazém de Distribuição de Alimentação Escolar	23.12.17 a 05.02.18	Considerando que a Unidade Escolar necessita de prestação de serviço no período noturno.
309/17	Silvio Santos Hurtado Soares	Guarda	Armazém de Distribuição de Alimentação Escolar	23.12.17 a 05.02.18	Considerando que a Unidade Escolar necessita de prestação de serviço no período noturno.

395/16	Celina da Rocha Ribeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	Armazém de Distribuição de Alimentação Escolar	21.12.17 a 05.02.18	Considerando que o cargo não foi contemplado no concurso, o processo seletivo da SME está em tramitação e a demanda do setor no início do ano para organização para iniciar o ano letivo.
428/16	Justino Ortega	Auxiliar de Serviços Gerais	Armazém de Distribuição de Alimentação Escolar	23.12.17 a 05.02.18	Considerando que o cargo não foi contemplado no concurso, o processo seletivo da SME está em tramitação e a demanda do setor no início do ano para organização para iniciar o ano letivo.
427/16	Mariana Fernanda da Silva	Nutricionista	Armazém de Distribuição de Alimentação Escolar	23.12.17 a 05.02.18	Considerando que o cargo não foi contemplado no concurso, o processo seletivo da SME está em tramitação e a demanda do setor no início do ano para organização para iniciar o ano letivo.
388/16	Adriana Novaes Zuchini	Professora Licenciada em Biologia	Escola Municipal Santos Dumond	21.12.17 a 04.01.18	Para responder pela Direção da Unidade Escolar.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de dezembro de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 01.12.

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 18-2017-PREGÃO ELETRÔNICO-29-2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº18 /2017- PREGÃO ELETRÔNICO N° PREGÃO ELET.29/2017

TIPO Menor Preço Unitário

PARA ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI Nº. 10.520/2002; E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL TORNA PÚBLICOS OS PREÇOS REGISTRADOS NA ATA ABAIXO DISCRIMINADA, BEM COMO AS RESPECTIVAS EMPRESAS DETENTORAS, CONFORME SEGUE:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL DE CÁCERES-MT.

OBJETO: Pregão Eletrônico tendo por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e componentes de informática, visando atender às demandas do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal de Cáceres-MT na quantidade e especificações detalhadas no item 2 do Termo de Referência, parte integrante do presente Edital (Anexo I)..

CORRERÃO: À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, ALOCADO SOB A CLASSI FICAÇÃO FUNCIONAL:

ÓRGÃO/UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
04/18/01 - SERVICO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL	17.122.1101.2211.0000 - MAN. E ENC. C/ AS ATIVIDADES - AGUAS DO PANTANAL	3.3.90.30.00 – Material de Consumo 4.4.90.52.00 Material Permanente	100

RESOLVE REGISTRAR O PREÇO DA EMPRESA:

ATI COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA EPP- INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 12.544.341/0001-07 COM SEDE A RUA CORONEL JOSE DULCE – CACERES-MT CEP:78200.000, REPRESENTADA NESTE ATO PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL MARCOS ROBERTO FERNANDES, CARTEIRA DE IDENTIDADE N.º E 984282 SSP-MT, CPF/MF N.º 514.679.681-53, PARA OS ITENS ABAIXO RELACIONADOS:

Empresa:

ATI COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA EPP

CNPJ: 12.544.341/0001-07

Representante:

CPF: 514.679.681-53

RG: 984282 SSP-MT

ITEM	QUANT	UND	EQUIPAMENTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO
02	03	UN	CABO HDMI MACHO DE 10 METROS, PERMITINDO CONECTAR APARELHOS DE DVD, SINTONIZADORES DE HDTV, TELEVISORES, ENTRE OUTROS COM TECNOLOGIA COMUM OU 3D. PERMITE TRANSMITIR SINAIS DE VÍDEO E ÁUDIO DIGITAIS JUNTOS EM UM ÚNICO CABO. DEVERÁ SER NA VERSÃO 1.4 COM RESOLUÇÃO FULL HD DE 1920 X 1080. DEVERÁ SUPORTAR FORMATOS DE ÁUDIO DIGITAL LOSSLESS AUDIO COMO O DTSHD, DOLBY TRUEHD, DOLBY DIGITAL E SUPER AUDIO CD. DEVERÁ POSSUIR CONECTORES BLINDADOS DE ALTO DESEMPENHO COM ENCAIXE PRECISO SEM FOLGAS. DEVERÁ POSSUIR SUPORTE PARA DEEP COLOR QUE PERMITE HDTVS PASSEM DE MILHÕES DE CORES PARA BILHÕES DE CORES. DEVERÁ POSSUIR COMPRI-	SUMAY	R$ 20,11	R$ 60,33

			MENTO DE 10 METROS. DEVERÁ SER DE COR PRETA. DEVERÁ SUPORTAR AS RESOLUÇÕES DE 480P / 720P / 1080P E 3D. DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE APRESENTAR CATÁLOGO, FOLDER OU LINK VÁLIDO DE INTERNET DO SITE DO FABRICANTE OU REVENDA OFICIAL ONDE POSSAMOS COMPROVAR A MARCA E MODELO DO PRODUTO OFERTADO. DEVERÁ APRESENTAR GARANTIA DE UM ANO DIRETAMENTE COM A LICITANTE.			
05	03	CX	CABO DE REDE CM, CAT5E, CAIXA FASTBOX EM LANCE PADRÃO DE 305 METROS. DEVERÁ APRESENTAR MARCAÇÃO SEQÜENCIAL MÉTRICA DECRESCENTE (305 0 M) NA CAPA DO CABO QUE FACILITA A VISUALIZAÇÃO DA QUANTIDADE RESTANTE NA CAIXA E NO CÁLCULO DOS LANCES PARA INSTALAÇÃO. DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DE REDE 10BASET/ 100BASETX/1000BASETX. DEVERÁ APRESENTAR AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETIL ENO ESPECIAL. CAPA EM PVC NÃO PROPAGANTE À CHAMA NA COR AZUL, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE 20°C A +60°C. DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE APRESENTAR CATÁLOGO, FOLDER OU LINK VÁLIDO DE INTERNET DO SITE DO FABRICANTE OU REVENDA OFICIAL ONDE POSSAM OS COMPROVAR A MARCA E MODELO DO PRODUTO OFERTADO. DEVERÁ APRESENTAR GARANTIA DE UM ANO DIRETAMENTE COM A LICITANTE.	SUMAY	R$200,84	R$ 602,52
06	35	UN	NOBREAK CAPACIDADE DE POTÊNCIA DE SAÍDA 600 VA. INTERATIVO COM REGULAÇÃO ON-LINE. BIVOLT AUTOMÁTICO DC START: PERMITE SER LIGADO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA. AUTOTESTE: AO SER LIGADO REALIZA TESTE DOS CIRCUITOS INTERNOS E BATERIAS. TOMADAS: 4 TOMADAS PADRÃO NBR 14136. LED COLORIDO: INDICA O MODO DE OPERAÇÃO DO NOBREAK. FUSÍVEL: PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA.	TS SHARA	R$ 324,00	R$ 11. 340,00
09	35	UN	BATERIA DE LITHIUM EM FORMATO DE BOTÃO CR1220, 3 VOLTS. DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE APRESENTAR CATÁLOGO, FOLDER OU LINK VÁLIDO DE INTERNET DO SITE DO FABRICANTE OU REVENDA OFICIAL ONDE POSSAMOS COMPROVAR A MARCA E MODELO DO PRODUTO OFERTADO. DEVERÁ APRESENTAR GARANTIA DE UM ANO DIRETAMENTE COM A LICITANTE.	WORD COMP	R$ 1,85	64,75
23	02	UN	TESTADOR DE CABO INDICADO PARA OS MODELOS RJ11, RJ45, USB E BNC. DEVERÁ POSSUIR AVISO SONORO E INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA, DEVERÁ SER ALIMENTADO POR BATERIA DE 9 VOLTS. DEVERÁ PERMITIR LEITURAS RÁPIDAS E MOSTRA AS RESPOSTAS. VISUALIZAÇÃO COM LEDS. DEVERÁ PERMITIR A VERIFICAÇÃO DE CONECTADO E CRUZADO, SEM CONEXÃO E CURTOCIRCUITO. DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE ESTOJO DE PROTEÇÃO. DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE APRESENTAR CATÁLOGO, FOLDER OU LINK VÁLIDO DE INTERNET DO SITE DO FABRICANTE OU REVENDA OFICIAL ONDE POSSAMOS COMPROVAR A MARCA E MODELO DO PRODUTO OFERTADO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. DEVERÁ APRESENTAR GARANTIA DE UM ANO DIRETAMENTE COM A LICITANTE.	HYX	R$ 23,35	R$ 46,70
45	04	UN	PATCH PANEL 48 PORTAS ALTA DENSIDADE – CAT 5e UTP PADRÃO, COM GARANTIA DE 12 MESES E COMPATÍVEL COM TODOS OS PRODUTOS DA LINHA FISACESSO.	MULTITOC	R$ 364,70	R$ 1. 458,00
49	08	UN	MONITOR DE 23 POLEGADAS, COM TECNOLOGIA LED ILUMINADO POR PEQUENAS PARTÍCULAS DE LED QUE POSSIBILITAM UM PAINEL MAIS FINO COM ALTA QUALIDADE DE IMAGEM. DEVERÁ POSSUIR AJUSTE DE ALTURA PODENDO CHEGAR ATÉ 446 CM PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO. DEVERÁ POSSUIR FUNÇÃO PIVOT PERMITINDO RODAR O PAINEL 90° NO SENTIDO HORÁRIO. DEVERÁ DISPOR DE REGULAGEM DE INCLINAÇÃO. DEVERÁ TER FORMATO WIDESCREEN (TELA COM FORMATO DE CINEMA). DEVERÁ SER NA COR PRETA BRILHANTE. DEVERÁ TER UMA TAXA DE CONTRASTE 5.000.000:1 DFC. RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 1600 X 900 @ 60 HZ COM BRILHO DE 250 C D/M² PERMITINDO UMA IMAGEM CLARA. DEVERÁ TER ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL: 176º E VERTICAL: 160º. DEVERÁ TER UM TEMPO DE RESPOSTA DE APENAS 5 MS. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÕES FCC CLASS B, CE. DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE CABO DE FORÇA DE NO MÍNIMO 1,70 METROS NO NOVO PADRÃO DE TOMADAS BRASILEIRO NBR 14136. DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE CABO DVI. DEVERÁ POSSUIR ENTRADA DE SINAL DE VÍDEO ANALÓGICO E DIGITAL. DEVERÁ POSSUIR ENTRADA HDMI, D-SUB, DVI E VGA. DEVERÁ POSSUIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT INTERNA E NÃO SERÁ ACEITO EM HIPÓTESE ALGUMA FONTE EXTERNA. DEVERÁ POSSUIR OS BOTÕES POWER, MENU, EXIT, INPUT, AUTO E SUPER ENERGY SAVING. E GARANTIA DE NO MINIMO DE 24 MESES. DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE APRESENTAR CATÁLOGO, FO LDER OU LINK VÁLIDO DE INTERNET DO SITE DO FABRICANTE OU REVENDA OFICIAL ONDE POSSAMOS COMPROVAR A MARCA E MODELO DO PRODUTO OFERTADO. DEVERÁ APRESENTAR GARANTIA DE UM ANO DIRETAMENTE COM A LICITANTE.	PHILPS	R$ 899,59	R$ 7. 196,72

PERFAZENDO O VALOR DE R$ 20.769,82 (Vinte mil, setecentos e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos).

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo do Serv. De San. Ambiental Águas do Pantanal

RG:8631471 SSP/SP

CPF: 018.975.928-33

Cáceres-MT,13 de dezembro de 2017.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 006/2017 – CMEC

Dispõe sobre a renovação de autorização e validação de estudos da Educação Básica, etapas Educação Infantil e Ensino Fundamental da Escola Municipal Clarinópolis situada na zona rural, Comunidade Clarinópolis/ Cáceres- MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a Lei do CMEC nº 2.162/08, alterada pela Lei nº 2.327 de 28/05/2012 e Regimento Interno do CMEC, com base na Resolução n° 005/2009/CMEC, considerando o processo número 025917 protocolado no Conselho Municipal de Educação de Cáceres no dia 31/08/2017, e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação em 05/12/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Renovar a autorização da Educação Básica, etapas Educação Infantil (04 e 05 anos) e Ensino Fundamental (1° ao 9°ano) da Escola Municipal Clarinópolis, situada na Zona Rural numa comunidade denominada Clarinópolis, localizada no Km 06 da Rodovia MT 388, no município de Cáceres – MT, com vigência de 03 (três) anos, no período de 01/01/2017 a 31/12/2019, devendo a mantenedora atender as recomendações contidas no Parecer n°006/2017/CMEC.

Art. 2°– Validar estudos realizados pelos alunos da Educação Básica, nas etapas Educação Infantil (04 e 05 anos) e Ensino Fundamental (1° ao 9° ano) dos anos letivos de 2015 e 2016 da Escola Municipal Clarinópolis.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRA-SE

Cáceres-MT, 05 de dezembro de 2017.

Prof.º Luis Aurélio Alves

Presidente do Conselho Municipal de Educação

DECRETO Nº.640 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre a Criação de Comissão de Atualização dos Valores da Planta Genérica de Cáceres/MT"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atrib-uições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 17, de 22 de dezembro de 1994, que institui o Código Tributário do Município de Cáceres;

CONSIDERANDO o que consta Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 46468, de 12 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o artigo 156 - *O valor venal do terreno e das edificações será constante no cadastro do imóvel, cadastro imobiliário, apurado através de um ou mais métodos abaixo:*

I- Da Planta Genérica de Valores; II- Mediante correção da base de cálculo.

Parágrafo Único- A planta genérica de valores dos terrenos e edificações, será apurado mediante avaliação de uma comissão formada por representantes da Secretaria de Finanças, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, ACENA, Sindicato Construção civil, CRECI, UCAM, CDL e Câmara Municipal**;**

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **COMISSÃO DE ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DA PLANTA GENÉRICA** do município de Cáceres-Mato Grosso;

Art. 2º. Designar os representantes da administração municipal e das entidades representativas do município para formar a Comissão que irá realizar os estudos para definir a Planta Genérica de Valores.

Câmara Municipal de Cáceres

CEZARE PASTORELLO MARQUES DE PAIVA

Secretaria Municipal de Fazenda

ALEXANDRE SILVA FAGUNDES

LUIZ MÁRCIO PEREIRA DE SOUZA

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Finanças

SIMONE APARECIDA GARCIA PAESANO

Secretaria Municipal de Obras

SERGIO NIECZAY

Câmara de Dirigentes Lojista- CDL

FAUSTINO NATAL

Conselho Regional de Corretores de Imóveis- CRECI

OMAR VEGGI ATALA

Sindicato das Industria da Construção Civil e Moveleira- SINDUSCOM

HELOIZO MOTTA RAMOS

União Cacerense de Associação de Moradores – UCAM

ENÉZIO MARIANO DA COSTA

Art 3º- Determinar o início imediato dos trabalhos de alterações de atualização dos valores da Planta Genérica de Cáceres /MT.

Art 4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de dezembro de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

[

Afixado em: 13.12.17

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2017- PREGÃO ELETRÔNICO N°32/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2017- PREGÃO ELETRÔNICO N°32/2017

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

PARA ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI Nº. 10.520/2002; E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL TORNA PÚBLICOS OS PREÇOS REGISTRADOS NA ATA ABAIXO DISCRIMINADA, BEM COMO AS RESPECTIVAS EMPRESAS DETENTORAS, CONFORME SEGUE:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL DE CÁCERES-MT.

OBJETO: Pregão Eletrônico paracontratação de empresa especializada no fornecimento de EQUIPAMENTOS PARA O BENEFICIAMENTO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS COLETADOS E RECEPCIONADOS PELO CENTRO DE TRIAGEM, PROVINDO DA COLETA SELETIVA, visando atender às necessidades do Serviço de Saneamento Ambiental "ÁGUAS DO PANTANAL" de Cáceres-MT, contendo as especificações detalhadas no Termo de Referência, parte integrante do Edital (Anexo I).

CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, ALOCADO SOB A CLASSI FICAÇÃO FUNCIONAL:

ÓRGÃO/UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
18.001	17.122.1101.2211	4.4.90.52.00- MATERIAL PERMANENTE 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO	100

RESOLVE REGISTRAR O PREÇO DA EMPRESA:

MASTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO- EPP INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 18.472.961/000-64 COM SEDE A RUA JOÃO BETTEGA Nº 513 CONJ. 12 -2º ANDAR CURITIBA –PR CEP: 81.070-000, REPRESENTADA NESTE ATO PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL Sr.ª. ROSILENE MARIA DE PAULO CARTEIRA DE IDENTIDADE N.º 9.776.667-3 SSP PR , CPF/MF N.º 067.792.649-97,PARA OS ITENS ABAIXO RELACIONADOS:

Empresa: **MASTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO- EPP**

CNPJ: 18.472.961/0001-64

Representante: ROSILENE MARIA DE PAULO

CPF: 067.792.649-97

RG: 9.776.667-3

Item	Qte	Und	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	Marca	Preço Un	Preço Total
01	01	UN	A) BALANÇA ELETRÔNICA DE PLATAFORMA, PARA CENTRAIS DE TRIAGEM DE MATERIAL RECICLÁVEL, CAPACIDADE DE 1000 KG. COM COLUNA EM AÇO INOX, PLATAFORMA DE PESAGEM 100 CM X 100 CM EM AÇO INOXIDÁVEL. DISPLAY LED COM 6 DÍGITOS. TARA E DESLIGAMENTO MANUAL. TECLADO DE MÂNTA SELADA (DE MEMBRANA). 220V TRIFÁSICO. GARANTIA DO FABRICANTE DE 12 MESES, CONTER SELO DO INMETRO, AFERIDA E APROVADA PELA PORTARIA INMETRO 236/94.	**MICHELETTI**	**R$ 3. 800,00,00**	**R$3. 800,00**

PERFAZENDO O VALOR DE R$ 3.800,00 (TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS).

PAULO DONIZETE DA COSTA.

Diretor Executivo do Serv. De San. Ambiental Águas do Pantanal

RG:8631471 SSP/SP

CPF: 018.975.928-33 Cáceres-MT,13 de Dezembro de 2.017.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 007/2017 – CMEC

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a Lei do CMEC nº 2.162/08, alterada pela Lei nº 2.327 de 28/05/2012 e Regimento Interno do CMEC, com base na Resolução n° 005/2009/CMEC, considerando o processo número 026117 protocolado no Conselho Municipal de Educação de Cáceres no dia 06/09/2017, e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação em 05/12/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar a Educação Básica, etapa Educação Infantil – Creche (02 e 03 anos) e Pré - Escola (04 e 05 anos) da Escola Municipal de Educação Infantil Madre Maria Estevão, situada na Avenida Talhamares nº 1050, Bairro Santa Isabel no município de Cáceres – MT.

Parágrafo Único – O presente ato terá vigência de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2017 a 31/12/2021, devendo a mantenedora atender as recomendações contidas no Parecer nº007/2017/CMEC/MT.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRA-SE

Cáceres-MT, 05 de dezembro de 2017.

Prof.º Luis Aurélio Alves

Presidente do Conselho Municipal de Educação

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N° 29/ 2017-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PROTOCOLO 160/2017.

Interessada: Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Objeto: **Pregão Eletrônico tendo por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento** de materiais e componentes de informática, visando atender às demandas do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal de Cáceres-MT na quantidade e especificações detalhadas no item 2 do Termo de Referência, parte integrante do presente Edital (Anexo I).

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA: MICRO DO BRASIL LTDA-ME

CNPJ: 06.298.746/0001-00

ITENS:01,03,11,13

VALOR R$ 3.086,45 (Três mil e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)

EMPRESA: ATI COMÉRCIO DE MOVEIS E INFORMÁTICA LTDA EPP.

CNPJ: 12.544.341/0001-07

ITENS:02,05,06,09,23,45,49.

VALOR R$ 20.769,82 (Vinte mil, setecentos e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos)

EMPRESA: TECHNOINF COMÉRCIO ELETRONICOS LTDA-

CNPJ: 86.788.288/0001-26

ITENS :15,16,17,50,51.

VALOR R$ 67.208,00 (Sessenta e sete mil, duzentos e oito reais)

EMPRESA: INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA.

CNPJ: 07.055987/0001-90

ITENS : 04,08,10,14,18,19,20,24,25.

VALOR R$ 43.815,00 (Quarenta e três mil, oitocentos e quinze reais)

EMPRESA: RODTEC EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA-EIRELI

CNPJ: 09.626.863/0001-43

ITENS: 30,41,42,43.

VALOR : R$ 7.407,00 (Sete mil quatrocentos e sete reais).

EMPRESA: TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI

CNPJ: 27.274.178/0001-87

ITENS: 47

VALOR : R$ 1.000 (Hum mil reais).

VALOR TOTAL R$ 143.286,27 (Cento e quarenta e três mil, duzentos e oitenta e seis reais e vinte e sete centavos .)

Cáceres-MT,12 de Dezembro de 2017.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo–Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17 /2017- PREGÃO ELETRÔNICO N° PREGÃO ELET.29/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17 /2017- PREGÃO ELETRÔNICO N° PREGÃO ELET.29/2017

TIPO Menor Preço Unitário

PARA ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI Nº. 10.520/2002; E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL TORNA PÚBLICOS OS PREÇOS REGISTRADOS NA ATA ABAIXO DISCRIMINADA, BEM COMO AS RESPECTIVAS EMPRESAS DETENTORAS, CONFORME SEGUE:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL DE CÁCERES-MT.

OBJETO: Pregão Eletrônico tendo por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e componentes de informática, visando atender às demandas do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal de Cáceres-MT na quantidade e especificações detalhadas no item 2 do Termo de Referência, parte integrante do presente Edital (Anexo I)..

CORRERÃO: À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, ALOCADO SOB A CLASSI FICAÇÃO FUNCIONAL:

ÓRGÃO/UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
04/18/01 - SERVICO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL	17.122.1101.2211.0000 - MAN. E ENC. C/ AS ATIVIDADES - AGUAS DO PANTANAL	3.3.90.30.00 – Material de Consumo 4.4.90.52.00 Material Permanente	100

RESOLVE REGISTRAR O PREÇO DA EMPRESA:

TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 27.274.178/0001-87 COM SEDE A AVENIDA CANAÃ, 3000, PRIMEIRO ANDAR, SALA 01 – CEP: 76.870-140, REPRESENTADA NESTE ATO PELO SUA REPRESENTANTE LEGAL TEREZINHA DE JESUS ARAUJO DE OLIVEIRA BERNARDINELI, CARTEIRA DE IDENTIDADE N.º 350.280, CPF/MF N.º 326.813.642-72, PARA OS ITENS ABAIXO RELACIONADOS:

Empresa: **TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI**

CNPJ: 27.274.178/0001-87

Representante: TEREZINHA DE JESUS ARAUJO DE OLIVEIRA BERNARDINELI

CPF: 326.813.642-72

RG: 350.280

ITEM	QUANT	UND	EQUIPAMENTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
47	40	UN	PATCH CORD CAR.5e. COMPRIMENTO DE 2,5 METROS.	CABLIX	R$25,00	R$1.000,00

PERFAZENDO O VALOR DE R$1.000,00 (Hum mil reais).

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo do Serv. De San. Ambiental Águas do Pantanal

RG:8631471 SSP/SP

CPF: 018.975.928-33

Cáceres-MT, 13 de dezembro de 2017.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 008/2017 – CMEC

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a Lei do CMEC nº 2.162/08, alterada pela Lei nº 2.327 de 28/05/2012 e Regimento Interno do CMEC, com base na Resolução n°005/2009/CMEC, considerando o processo número 025617 protocolado no Conselho Municipal de Educação de Cáceres em 20/06/2017, e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação de 05/12/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar a Escola Municipal de Educação Infantil Frei Grignion situada na Rua Cabaçal nº 450, bairro Cavalhada no município de Cáceres – MT.

Parágrafo Único - O presente ato terá vigência de 05 (cinco) anos, no período de 01/08/2016 a 31/07/2021, devendo a mantenedora atender a recomendação contida no Parecer nº005/2017/CMEC/MT.

Art. 2º - Para que a Escola Municipal de Educação Infantil Frei Grignion possa ministrar a Educação Básica, objeto desta portaria, a referida etapa a ser ofertada deve estar devidamente autorizada por este conselho nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRA-SE

Cáceres- MT, 05 de dezembro de 2017.

Prof.º Luis Aurélio Alves

Presidente do Conselho Municipal de Educação

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL AVISO DE REALIZAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA

AVISO DE REALIZAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA N°001/2017 - PROC.ADMINISTR/PROTOCOLO N°177/2017

PROMOTORA:

ÁGUAS DO PANTANAL–Serviços de Saneamento Ambiental de Cáceres-MT

OBJETO:

Chamada Publica com vistas à habilitação de Associação / Cooperativa de Catadores de Materiais recicláveis visando atender às demandas do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal de Cáceres/MT.

LOCAL:

Sede da Autarquia Municipal Aguas do Pantanal

DATA:

23 de Janeiro de 2018, às 10:00 horas, horário de Brasília

OBSERVAÇÃO:

A pasta contendo o Edital norteador retificado e seus Anexos poderão ser obtidos na Autarquia Municipal **ÁGUAS DO PANTANAL – Serviços de Saneamento Ambiental** de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em sua sede, localizada na Rua Antônio João, nº 100 - Centro - CEP 78200-000 – Fones (65) 3223-6900 – 3223-6500, na cidade de CÁCERES-MT, ou baixada no site www.aguasdopantanal.eco.br**.**

LOCAL E DATA:

Cáceres, 14 de Dezembro de 2017.

PAULO DONIZETE DA COSTA – Diretor Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DECRETO EXECUTIVO Nº 169, 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1. 997/2017, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT, um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de R$ 335.000,00(trezentos e trinta e cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

04. Secretaria Municipal de Finanças

001. Gabinete da Secretaria de Finanças

04. Administração

129. Administração de Receitas

0017. Gestão e Manutenção das Finanças

2025. Manutenção e Encargos com Secretaria de Finanças

3.1.90.00.00.00 Aplicações Diretas

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos……..... .R$ 20.000,00

04. Secretaria Municipal de Finanças

002. Departamento de Fiscalização

04. Administração

129. Administração de Receitas

0017. Gestão e Manutenção das Finanças

2026. Manutenção da Central de Arrecadação

3.1.90.00.00.00 Aplicações Diretas

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos……..... .R$ 100.000,00

3.1.91.00.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos..... .R$ 15.000,00

09. Secretaria Municipal de Educação

003. Fundeb

12. Educação

361. Ensino Fundamental

0005. Educação Parecis

2085 Remuneração Do Magistério Do Ensino Fundamental - Fundeb 60%

3.1.90.00.00.00 Aplicações Diretas

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos..... R$ 200.000,00

TOTAL DO CRÉDITO.....R$ 335.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial ou total com remanejamento e transposição na forma do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

02. Governo Municipal

001. Governo Municipal

04. Administração

122. Administração Geral

0015. Gestão e Manutenção do Governo Municipal

2011. Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito

3.1.90.00.00.00 Aplicações Diretas

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos..... .....R$ 30.000,00

004. Controle Interno

04. Administração

124. Controle Interno

0015. Gestão e Manutenção do Governo Municipal

2014. Manutenção e Encargos com a Controladoria

3.1.90.00.00.00 Aplicações Diretas

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos..... .....R$ 40.000,00

08. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

002. Departamento de Empreendedorismo, Agricultura Familiar e Comunidade Indígena

20. Agricultura

244. Assistência Comunitária

0002. Agricultura Familiar e Economia Solidária

1045. Apoio à Agricultura Familiar – Investimento

4.4.90.00.00.00. Aplicações Diretas

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....R$ 21.000,00

11. Secretaria Municipal de Assistência Social

001. Secretaria Municipal de Assistência Social

08. Assistência Social

122. Administração Geral

0024. Gestão e Manutenção da Assistência Social

2111. Manutenção e Encargos com a Secretaria de Assistência Social

3.1.90.00.00.00 Aplicações Diretas

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....R$ 200.000,00

3.1.91.00.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos..... R$ 20.000,00

002. Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

08. Assistência Social

244. Assistência Comunitária

0010. Proteção Social Básica e Especial

2116. Manutenção e Encargos Centro de Referência de Ass. Social – CRAS

3.1.90.00.00.00 Aplicações Diretas

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....R$ 20.000,00

2119. Implem. do Programa Cidadania em Ação de Proteção Especial

3.1.90.00.00.00 Aplicações Diretas

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....R$ 3.000,00

3.1.91.00.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....R$ 1.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 335.000,00

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.621, de 13 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, a Lei Municipal nº 1.840, de 15 de julho de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2017 – LDO, e a Lei Municipal nº 1.860, de 27 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2017 – LOA.

Art. 4º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de dezembro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA N° 234/2017/FUNSEM

PORTARIA Nº 234/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. DARLI SEIBERT VENTURA".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. DARLI SEIBERT VENTURA**, efetiva no Cargo de PROFESSORA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a parti de 12/12/2017 e término em 11/03/2018, conforme processo administrativo **nº** 2017.05.00129R9 **-FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **12 de dezembro de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 14 de Dezembro de 2017.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

PORTARIA Nº 1.094, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei 8.666/93 que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

Considerando o sinistro nº 9.33.31.852644.1.01 do veículo, placas OBN 4634;

Considerando a declaração de inviabilidade econômica para reparação do veículo sinistrado, emitido pela Seguradora, o qual será indenizado integralmente;

Considerando o Memorando nº 1464/2017, datado de 13 de novembro de 2017, proveniente da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando a necessidade da baixa do sistema patrimonial e contábil do veículo sinistrado;

R E S O L V E:

1. Determinar a baixa no sistema patrimonial e contábil do veículo sinistrado e posterior informação a ser disponibilizada no Sistema APLIC.

2.Proceder ao registro da baixa, por sinistro, no sistema patrimonial e contábil do veículo relacionado abaixo:

Veículo automóvel NISSAN/LIVINA, 1.6 16V FLEX FUEL, tipo minivan, para 05 passageiros, ano de fabricação/modelo 2013/2013, 04 portas, bicombustível (etanol/gasolina), com ar-condicionado, cor branca, com cambio

manual de 5 marchas a frente e uma a ré. RENAVAM - 00534368204, placa OBN-4634, chassi 94DTAFL10DJ618351, indenizado pela seguradora ***ITAU SEGUROS DE AUTO E RESIDENCIA S.A***.,inscrita no CNPJ sob n° 08.816.067/0001-00, estabelecida na Avenida Eusébio Matoso n° 1375, 2º ao 4º e 7º andar, Bairro Butantã, CEP: 05.423-905, na cidade de São Paulo/SP, representada neste ato por seus Representantes Legais, Senhora ***MARTA WOUTERS MONTOYA***, portadora do RG nº 57.124.465-8 SSP/SP, CPF nº 603.184.650-00, e ***ANGELO AUGUSTO DE ALMEIDA***, portador do RG nº 2.142.418-6 SSP/SP, CPF nº 108.762.208-55, baixado pelo valor segurado de R$ 27.403,00 (vinte e sete mil quatrocentos e três reais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de dezembro de 2017 .

RAFAEL MACHADO ***Prefeito Municipal***

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA ***Secretário Municipal de Administração***

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 007/2017 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2016

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n° 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2016, conforme disposições do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2016, a fim de assumirem sua respectiva função, nos termos que determina a Lei Municipal nº 1.437, de 25 de agosto de 2011, que dispõe sobre contratação de pessoal para prestação de serviços em programas com transferência de recursos da União ou do Estado e dá outras providências, no município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo: **Agente Operacional da Saúde**

Classificação	*Nome Candidato*
6º	DEUL PEREIRA DA SILVA

Os candidatos aprovados acima relacionados deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no horário das 07h as 11h munidos dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2016, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 08 dias do mês de dezembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

CPF nº 929.162.010-68

PORTARIA Nº 1.097 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis-MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.2006 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis,

Considerandoo Requerimento assinada pela servidora Maria de Lourdes Oliveira, datado de 24 de outubro de 2017;

Considerando o Memorando nº 1327/2017, da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 07 de dezembro de 2017,

Considerando o Memorando nº 746/2017, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 08 de dezembro de 2017,

Considerando o Memorando nº 1341/2017, da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 08 de dezembro de 2017,

Considerando os períodos aquisitivos compreendidos entre 01.07.2011 a 30.06.2016.

Considerando a necessidade administrativa

RESOLVE:

1.CONCEDER licença prêmio por assiduidade à Servidora Municipal **MARIA DE LOURDES OLIVEIRA**, efetiva no cargo de Técnica de Enfermagem, matrícula funcional nº. 2599, lotada na USF Jardim das Palmeiras I, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

2. O período de gozo da licença concedida será de 30 (trinta) dias com início em 02 de janeiro de 2018 e término em 31 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de dezembro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.096, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis-MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.2006 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis;

Considerandoo Requerimento assinado pela servidora Adriana Saccho, datado de 06 de dezembro de 2017;

Considerando o Memorando nº 1329/2017, da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 07 de dezembro de 2017;

Considerando o Memorando nº 746/2017, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 08 de dezembro de 2017,

Considerando o Memorando nº 1341/2017, da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 08 de dezembro de 2017,

Considerando os períodos aquisitivos compreendidos entre 27.02.2012 a 26.01.2017;

Considerando a necessidade administrativa.

RESOLVE:

1.CONCEDER licença prêmio por assiduidade à Servidora Municipal **ADRIANA SACCHO**, efetiva no cargo de agente administrativo, matrícula funcional nº. 2678, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

2. O período de gozo da licença concedida será de 90 (noventa) dias com início em 01 de janeiro de 2018 e término em 31 de março de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de dezembro de 2017.

RAFAEL MACHADO ***Prefeito Municipal***

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.095, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis-MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.2006 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis;

Considerandoo Requerimento assinado pela servidora Francisca Rodrigues da Silva, datado de 07 de dezembro de 2017;

Considerando o Memorando nº 1331/2017, da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 07 de dezembro de 2017;

Considerando o Memorando nº 746/2017, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 08 de dezembro de 2017,

Considerando o Memorando nº 1341/2017, da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 08 de dezembro de 2017,

Considerando os períodos aquisitivos compreendidos entre 11.03.2011 a 10.03.2016;

Considerando a necessidade administrativa.

RESOLVE:

1.CONCEDER licença prêmio por assiduidade à Servidora Municipal **FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA**, efetiva no cargo de ajudante de serviços gerais, matrícula funcional nº. 1493, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

2. O período de gozo da licença concedida será de 30 (trinta) dias com início em 02 de janeiro de 2018 e término em 31 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de dezembro de 2017.

RAFAEL MACHADO ***Prefeito Municipal***

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 086/2017 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoria: Poder Executivo Municipal

Altera dispositivos na Lei Complementar nº 020/2008, que institui o Código Tributário do Município de Campo Novo do Parecis/MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. O § 4º do art. 246, da Lei Complementar nº 020, de 29 de dezembro de 2008, e alterações posteriores, que institui o Código Tributário do Município de Campo Novo do Parecis/MT, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.246 .....

.....

§ 4º. Excetuam-se do previsto no parágrafo anterior deste artigo, os bancos e instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central, cooperativas de crédito, táxi e mototáxi, que devem recolher em conformidade com a "Nova Tabela II", parte integrante desta Lei."(NR)

Art. 2º. Acrescenta parágrafo único ao art. 245-C, da Lei Complementar nº 020, de 29 de dezembro de 2008, e alterações posteriores, que institui o Código Tributário do Município de Campo Novo do Parecis/MT, com a seguinte redação:

"*Art.245-C.....*

.....

Parágrafo único. Exceto o serviço de táxi e mototáxi, que não será acrescido qualquer valor sobre a taxa de licenciamento e funcionamento do estabelecimento para funcionamento em horário especial." (NR).

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 13 dias do mês de dezembro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

Tabela II

Da Taxa de Licença para Localização e da Taxa para Funcionamento

Atividades	Valor Anual em UFCNP
Bancos e Instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central e Cooperativas de Crédito	70
Táxi	0,7
Mototáxi	0,5

**REPUBLICADO PARA CORREÇÃO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADO Nº 002/2017

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADO Nº 002/2017

A Comissão Eleitoral do FUNSEM/MT, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando a Publicação da Portaria nº 195/2017, que designou a comissão eleitoral;

Considerando o Regulamento nº 001/2017, que estabelece a eleição para os cargos de Diretor Executivo/Gestor Financeiro, Vice-Diretor e dos representantes dos segurados junto ao Conselho Curador e Conselho Fiscal do Funsem;

Considerando as atribuições conferidas no artigo 31 do Regulamento nº 001/2017, a Comissão Eleitoral, torna público o presente Edital de Divulgação do Resultado das Eleições 2017 do **DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR**

FINANCEIRO, VICE-DIRETOR e dos representantes dos segurados junto ao **CONSELHO CURADOR** e **CONSELHO FISCAL** do **FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis – MT.**

RESOLVE:

Tornar público o resultado das Eleições, realizada no dia 13 de dezembro de 2017, considerando, tratar-se de eleição com chapa única, a manifestação do voto constante na cédula consistia nas opções: SIM ou NÃO.

Compareceram 322 (trezentos e vinte e dois) eleitores, conforme constante na lista de presença. Apurados os votos, foram computados 322 (trezentos e vinte e dois) votos, sendo: SIM 309 (trezentos e nove)votos**,** NÃO12 (doze)votos e Nulo 01(um) voto.

Considerando o que dispõe o artigo 4º do Regulamento 001/2017, torna-se eleito a chapa única, com 309 (trezentos e nove) votos, tendo como Candidatos: **Diretor Executivo/Gestor Financeiro**: Wilson Leal Miranda, **Vice Diretor Executivo**: Raymilson Santana,**Conselho Curador**: Marcos da Cunha Rufino, Geraldo Bastos Ribeiro, Elaine Alves de Carvalho, Eduardo da Silva, Marga Cesca, Marly Gomes Machado, **Conselho Fiscal**: Julio Cesar Maciel Silva, Cristiano Furtado Scarpazza, Cosme Nunes Rodrigues, Márcia Alves de Oliveira, Nelson Mombach e Janes Salete Braz da Silva

Campo Novo do Parecis/MT, 13 de dezembro de 2017.

SADI ROBERTO PEDROSO DA SILVA

Presidente da Comissão Eleitoral

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA N° 235/2017/FUNSEM

PORTARIA Nº 235/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor do Sr. NIVALDO MOURO".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor do servidor **Sr. NIVALDO MOURO**, efetivo no Cargo de OPERADOR OUTRAS MAQUINAS, lotado na SEC. OBRAS, com vencimentos integrais, a parti de 27/11/2017 e término em 24/02/2018, conforme processo administrativo **nº** 2017.05.12495R2 **-FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **27 de novembro de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 14 de Dezembro de 2017.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

DECRETO EXECUTIVO Nº 170, 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1. 998/2017, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT, um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R$ 84.809,00(oitenta e quatro mil e oitocentos e nove reais**), na seguinte dotação orçamentária:

09. Secretaria Municipal de Educação

002. Departamento de Educação

12. Educação

361. Ensino Fundamental

0005. Educação Parecis

1.054. Construção e Ampliação das Unidades Escolares

4.4.90.00.00.00. Aplicações Diretas

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....R$ 84.809,00

TOTAL DO CRÉDITO.....R$ 84.809,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial ou total com remanejamento e transposição na forma do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

08. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

002. Departamento de Empreendedorismo, Agricultura Familiar e Comunidade Indígena

20. Agricultura

244. Assistência Comunitária

0002. Agricultura Familiar e Economia Solidária

1045. Apoio à Agricultura Familiar – Investimento

4.4.90.00.00.00. Aplicações Diretas

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....R$ 24.809,00

003. Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico

22. Indústria

661. Promoção Industrial

0003. Desenvolvimento Econômico e Sustentável

1048. Regularização de Loteamentos

4.4.90.00.00.00. Aplicações Diretas

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....R$ 60.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 84.809,00

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.621, de 13 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, a Lei Municipal nº 1.840, de 15 de julho de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2017 – LDO, e a Lei Municipal nº 1.860, de 27 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2017 – LOA.

Art. 4º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de dezembro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de

Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

DECRETO EXECUTIVO Nº 171, 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1. 999/2017, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT, um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R$ 100.000,00(cem mil reais**), nas seguintes dotações orçamentárias:

09. Secretaria Municipal de Educação

003. Fundeb

12. Educação

361. Ensino Fundamental

0005. Educação Parecis

2085 Remuneração do Magistério do Ensino Fundamental - Fundeb 60%

3.1.90.00.00.00 Aplicações Diretas

01.00.000000 – Recursos Livres Sem Destinação de Recurso.....R$ 100.000,00

TOTAL DO CRÉDITO.....R$ 100. 000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial ou total com remanejamento e transposição na forma do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

05. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

001. Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

13. Cultura

128. Formação de Recursos Humanos

0018. Gestão e Manutenção da Cultura e Turismo

2029. Qualificação dos Servidores da Cultura e Turismo

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....R$ 5.000,00

001. Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

13. Cultura

392. Difusão Cultural

0018. Gestão e Manutenção da Cultura e Turismo

2028. Manutenção e Encargos com a Secretaria de Cultura e Turismo

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....R$ 25.000,00

002. Departamento de Cultura

13. Cultura

392. Difusão Cultural

0012. Cultura do Parecis

2031. Apoio a Eventos e Manifestações Culturais

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....R$ 44.000,00

2032. Manutenção das Oficinas de Arte

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....R$ 12.000,00

2033. Dinamização da Biblioteca Pública, Telecentro Comunitário e Museu Histórico

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....R$ 14.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 100. 000,00

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.621, de 13 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, a Lei Municipal nº 1.840, de 15 de julho de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2017 – LDO, e a Lei Municipal nº 1.860, de 27 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2017 – LOA.

Art. 4º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de dezembro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE TOMADA DE PREÇO

AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº 008/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA SALA DE BIBLIOTECA E SALA DE ATENDIMENTO ESPECIAL DA ESCOLA MUNICIPAL DONA SABINA LAZARIN PRATI** na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 008/2017**, **dia 19 de janeiro de 2018 às 08:00 horas,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Edital através do site: www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde, 14 de dezembro de 2017.

Ana Carolina S. Braga Blume

Presidente da CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

ODETE PEREIRA DA SILVEIRA , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 04 da QUADRA 06, LOCALIZADO NA FLORIANOPOLIS, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2017

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado da Tomada de Preços nº 12/2017, com data de abertura em 06/12/2017, às 08h00, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços médicos para realização de atendimento mensal e plantões na Unidade Mista Integrada Leocyr Lazarette, sendo declarada vencedora do certame a licitante **CLAUDIO DOS SANTOS SILVA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.019.949/0001-52, com valor global de R$ 250.800,00.

Campos de Júlio - MT, 14 de dezembro de 2017.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 42/2017

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 06/2017, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Contratação de farmacêutico bioquímico para realizar plantões de sobre aviso no Laboratório Municipal durante o período de licença maternidade da servidora efetiva.

Contratado: ROGER WILLIAN CARVALHO. CPF/MF nº 863.276.741-00.

Valor global: R$ 12.158,10 (doze mil e cento e cinquenta e oito reais e dez centavos).

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e art. 1º, II, do Decreto Municipal nº 33/2017.

Dispensa de Licitação: 42/2017.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 14 de dezembro de 2017.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 004/2017 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 004/2017

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2017

ALTERA E ATUALIZA AS INSCRIÇÕES DEFERIDAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2017

A Presidente da comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado 004/2017 da Prefeitura Municipal de Canarana MT, nos termos do edital de abertura nº 001/2017, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Considerando a apreciação dos recursos oferecidos quanto à divulgação da lista de inscrições, conforme resultado divulgado no Edital Complementar 002/2017;

Considerando a comprovação de inscrição, realização do pagamento e comunicação nos prazos estabelecidos no Edital 001/2017 – Processo Seletivo 004/2017, e a necessidade de alterar e atualizar a lista final de inscritos deferidos para homologação;

RESOLVE:

Alterar a inscrição de NURCE MEIRE BARBOSA, CPF 604.336.801-30, inscrição n. 203, do Cargo de Agente de Nutrição Escolar para o Cargo de Agente de Limpeza Escolar. Deferir a Inscrição de HELLEN CRISTINA FLORENCIO GOMES, CPF 056.415.581/09 Inscrição n. 970, para o Cargo de ENFERMEIRO, local de Trabalho na Secretaria de Saúde. Incluir, na lista de Deferidos, a inscrição de WALTER DE QUEIROZ RODRIGUES, CPF 016.138.881/71, inscrição n. 385, no cargo de FISIOTERAPEUTA, local de Trabalho na Secretaria de Saúde, conforme resultado do recurso publicado no Edital Complementar 02/2017. Publicar, após essas alterações, a relação das inscrições homologadas para o Processo Seletivo Simplificado 004/2017, conforme resultado dos recursos e análise da documentação.

CARGO 001 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**LOCAL DE TRABALHO**
236	ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS	027.880.111/05	VILA GARAPU
232	HELEN KATIANE MACHADO DE ANDRADE	030.576.731/39	VILA CULUENE
742	MARIA DO CARMO DE SOUZA LIMA	406.361.001/20	VILA SERRA DOURADA
387	MAXILENE WAGNER GOMES DOS SANTOS	052.276.461/46	VILA MATINHA
389	SILVANA APARECIDA MOLINA	184.596.828/03	VILA MATINHA
148	ANDREIA CINTIA MORAES	015.087.321/24	SEDE
809	ANIELI GARCIA LOPES	043.840.011/93	SEDE
954	ARACI MACEDO LOPES	045.978.286/05	SEDE
327	CELINA DO CARMO	024.115.221/69	SEDE
949	CREUZILENE VIEIRA DA SILVA	016.664.761/61	SEDE
803	CRISTIANE SANTOS DA SILVA	012.844.221/27	SEDE

466	DALVA RODRIGUES DA SILVA	014.034.911/19	SEDE
1064	DANIELA DE CASTRO BATISTA	048.064.351/20	SEDE
721	DANIELE GARCIA	020.467.721/13	SEDE
855	DANIELLE FURLANETO DA SILVA	103.543.279/09	SEDE
740	DAYANNE CHRYS FERNANDES ELOI	061.786.601/54	SEDE
411	DEBORA CRUSTINA FORTUNATO	060.108.729/10	SEDE
492	DEBORA SILVA PINHEIRO	004.858.39/05	SEDE
895	DELMA CRISTINA DE SOUZA	032.752.421/99	SEDE
889	DIMAS ANTONIO DOS SANTOS	824.679.941/04	SEDE
965	EDVANIA MAXIMO DA SILVA SANTOS	510.161.251/00	SEDE
415	ELIZANGELA GOMES DE OLIVEIRA	000.740.791/23	SEDE
301	IVANIR NUNES DA SILVA FIDELIS	886.126.351/87	SEDE
258	JANAINA GOMES LIMA	027.087.431/39	SEDE
390	JANE FERNANDES FAVERO	015.781.661/36	SEDE
761	JAQUELINE RIBEIRO DOS SANTOS	045.878.161/40	SEDE
849	JERUSA DOS SANTOS SILVA	015.666.901/37	SEDE
802	JOÃO RIBEIRO COELHO	268.118.471/15	SEDE
231	KASSIA MARA DE MORAIS SOUSA	037.540.941/65	SEDE
909	KELLI ALVES DA SILVA	012.847.951/52	SEDE
474	KELLY MAYANA FEITOSA ROCHA	045.291.351/95	SEDE
891	LAURA LUCIANA DA COSTA	004.630.471/17	SEDE
186	LIDIANE FERREIRA DE SOUZA	050.559.681/41	SEDE
835	LINDAURA LINDALVA DA SILVA	016.501.101/70	SEDE
386	LUIZA MINEIRA DE OLIVEIRA	001.620.671/19	SEDE
720	MARILENE FURLANETO VAILATI	019.835.669/26	SEDE
522	MARISA PORTELA	514.684.760/68	SEDE
489	NADIR DE FATIMA MONTEIRO	027.702.501/08	SEDE
203	NURCE MEIRE BARBOSA	604.336.801/30	SEDE
800	PATRICIA DE OLIVEIRA	021.883.281/83	SEDE
715	PEDRO DA ROCHA SILVA	638.545.112/72	SEDE
739	PRICILA DAIANA CORDEIRO DE JESUS	074.894.611/03	SEDE
498	RAYANE PEREIRA DOS SANTOS	708.884.251/39	SEDE
508	REGIA LUCIA DOS SANTOS	839.095.161/49	SEDE
110	ROSIMEIRE BEZERRA ALVES	028.917.331/00	SEDE
219	SABRINA ALVES PEREIRA	050.725.951/37	SEDE
1002	SANDRA FONSECA VIEIRA	700.459.821/71	SEDE
856	SIDMAR BORGES TEXEIRA	017.860.061/03	SEDE
869	SUZANA ALVES NUNES	043.214.241/00	SEDE
910	TYELLE EVANGELISTA TEIXEIRA	040.071.461/28	SEDE
322	VANUSA CARMO	022.511.101/27	SEDE
571	WANDERLEIA GOIS SIQUEIRA DA SILVA	008.656.441/28	SEDE

TOTAL DE INSCRITOS: 52

CARGO 002 - AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	LOCAL DE TRABALHO
329	ANA LUCIA SIMÃO SANTANA	035.988.481/45	VILA SERRA DOURADA
356	ELEANDRA LEIVA RODRIGUES LIMA	000.274.431/75	VILA SERRA DOURADA
199	JOSELI ANDOLHE	406.356.190/91	VILA SERRA DOURADA
350	ELIENE ALVES TAVEIRA	652.150.281/68	VILA MATINHA
406	INDIANA PEREIRA DOS SANTOS	009.330.751/97	VILA GARAPU
768	IVETE FATIMA DA SILVA	994.254.321/04	VILA GARAPU
573	JAILDA DOS SANTOS GOMES	021.963.811/01	ESCOLA AMÁLIA V. TONIELLO
421	SANDRA CRISTINA DE OLIVEIRA	027.515.921/39	VILA CULUENE
559	ANA PAULA SOARES DE SOUSA MATOS DA SILVA	013.900.781/40	SEDE
744	ANALICE DE SOUZA GONÇALVES LOURENZO P	838.495.561/15	SEDE
668	ANITA PEREIRA DA SILVA	012.121.571/76	SEDE
1011	CLEONICE VICENTE TRINDADE	134.630.718/00	SEDE
963	DEUSANILDES PEREIRA DA SILVA	484.633.531/34	SEDE
357	DOMINGAS GONÇALVES DE MORAES JESUS	332.552.451/68	SEDE
89	DULCE NEIDE MATOS DA SILVA	004.811.675/01	SEDE
661	EDVANIA SILVA DE HOLANDA	061.322.881/20	SEDE
376	ELAINE CAVALCANTE FERREIRA	027.883.011/03	SEDE
1023	ELIANE PAULA GABRIEL FERREIRA	001.532.201/71	SEDE
348	ELIETE DE OLIVEIRA	026.684.941/50	SEDE

947	ELIZABETH BOTELHO DOS SANTOS	550.079.885/53	SEDE
903	ELVIRA ALVES GUIMARÃES	570.682.831.87	SEDE
955	FABIANA CAZORLAS FIGUEIRO	957.948.671/91	SEDE
242	FRANCISCA CICERA ANDRADE SILVA	577.795.705/68	SEDE
1051	FRANCISCA MARGARETE DA SILVA BARBOSA	419.055.204/68	SEDE
1038	GESILAINE LEITE DA SILVA	019.026.421/71	SEDE
785	JANE CORREIA DA SILVA	016.643.931/29	SEDE
473	JOSELIA RIBEIRO DE SOUSA	041.630.831/70	SEDE
288	KARLA PATRICIA ALVES	006.281.751/59	SEDE
515	LEONITA RIBEIRO	058.923.679/24	SEDE
527	LUCINEIDE SANTOS RAMIRO DE CARVALHO	011.874.941/27	SEDE
801	MARGARETE LUCIA EMMERTT SOARES	888.954.321/34	SEDE
419	MARIA BARROS ALVES	545.706.701/72	SEDE
305	MARIA JOSÉ VIDIGAL SOUZA	426.450.771/53	SEDE
1007	MARIA LUCIA SOUSA DA SILVA	009.161.741/31	SEDE
253	MARLI TEREZINHA DA SILVA	495.673.141/87	SEDE
871	NEUSA ALVES DA SILVA	041.959.851/02	SEDE
1041	NILZETE PEREIRA DOS SANTOS	932.716.381/87	SEDE
764	POLIANA NASCIMENTO DE CASTRO	050.707.491/29	SEDE
998	PRISCILA ANDRADE DA CRUZ	981.530.801/72	SEDE
870	REGINA HEPP	960.748.091/00	SEDE
777	REGINET RODRIGUES EVANGELISTA	964.730.451/04	SEDE
1055	ROBERTA DAYANNE DOS SANTOS MIRANDA	020.499.481/07	SEDE
945	ROSILENE RAMOS DE SOUZA	046.558.544/21	SEDE

TOTAL DE INSCRITOS: 43

CARGO 003 - AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	LOCAL DE TRABALHO
349	ADRIANA RODRIGUES DA SILVA	007.317.251/07	SECRETARIA DE SAÚDE
51	CLEIDI GRASIELE DE LIMA	010.417.841/80	SECRETARIA DE SAÚDE
369	JOKBETE PEREIRA DE OLIVEIRA	956.149.582/15	SECRETARIA DE SAÚDE
243	KELY LORRANY FERREIRA GOMES	022.396.422/03	SECRETARIA DE SAÚDE
318	LILIAN RAQUEL FERREIRA MIGUEL	012.038.071/47	SECRETARIA DE SAÚDE
759	LINLEY EVANGELINA DONIZETI OSTA	873.675.136/72	SECRETARIA DE SAÚDE
295	LUCIMEIRE PEREIRA DE LIMA	582.012.621/15	SECRETARIA DE SAÚDE
1073	LUCIRENE LOPES LUZ	758.844.021/04	SECRETARIA DE SAÚDE
102	MARGARETH ENETH SILVA	513.948.801/97	SECRETARIA DE SAÚDE
113	NILCE INACIO DA SILVA	474.542.101/04	SECRETARIA DE SAÚDE

TOTAL DE INSCRITOS: 10

CARGO 004 - MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	LOCAL DE TRABALHO
450	ANDERSON ESTANLEY CARBONE	862.991.151/49	SECRETARIA DE SAÚDE
774	DALMIR FERREIRA DOS SANTOS	401.901.881/20	SECRETARIA DE SAÚDE
758	DANILO GOMES DOS SANTOS	005.963.901/65	SECRETARIA DE SAÚDE
980	EBER LIMA DA SILVA	008.859.371/12	SECRETARIA DE SAÚDE
399	EDUARDO JOSE SCHONHOLZER DA CRUZ	011.172.421/02	SECRETARIA DE SAÚDE
212	JOSIMAR RODRIGUES DA SILVA	025.783.151/75	SECRETARIA DE SAÚDE
844	NIVALDO XAVIER DE OLIVEIRA CRUZ	514.232.001/87	SECRETARIA DE SAÚDE
453	RAFAEL ARBUES PEREIRA SILVA	051.829.761/60	SECRETARIA DE SAÚDE
452	RAFAEL DA SILVA	024.363.851/57	SECRETARIA DE SAÚDE
560	RODRIGO DE SOUSA SILVA	029.352.901/94	SECRETARIA DE SAÚDE
885	WALLYSIN PEREIRA DOS SANTOS CHAVES	737.653.171/87	SECRETARIA DE SAÚDE

TOTAL DE INSCRITOS: 11

CARGO 005 - MOTORISTA ESCOLAR

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	LOCAL DE TRABALHO
832	ALBERTO OTELAKOSKI	018.124.531/08	VILA MATINHA
665	MOIZES FERRAZ	061.425.839/15	VILA MATINHA
551	EDILSON TELES DA SILVA	967.926.981/72	VILA CULUENE
605	MARCOS ADÃO MARTINS	845.945.511/49	VILA CULUENE
191	JONATHAN NASCIMENTO DE SOUZA	030.783.261/95	VILA GARAPU
893	VELCI DE CASTRO MELO	276.073.990/20	VILA GARAPU
798	ALDORI DE OLIVEIRA	634.720.829/68	SEDE
214	CLAUDEMAR CERETTA	234.269.930/15	SEDE
907	GILVAN GOMES DE MELO	630.018.291/68	SEDE
641	HENRIQUE GONSALVES DOS SANTOS	043.473.076/91	SEDE
304	JONAS PEREIRA DA SILVA	202.407.081/72	SEDE
480	LUCIANO SANTANA AIRES	844.221.061/04	SEDE
266	NIVIO JOSE DA SILVA	033.456.229/55	SEDE

80	ORLANDO WOICIECHOSKI	460.711.991/15	SEDE
828	RENATO APARECIDO BASILI	174.101.688/62	SEDE
958	VANDERLEI JERONIMO FABIANO	029.962.561/31	SEDE
TOTAL DE INSCRITOS: 16			
CARGO 006 - ATENDENTE DE FARMACIA			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**LOCAL DE TRABALHO**
1014	ADRIANA APARECIDA CORRÊA SANTOS	883.051.201/04	SEDE
723	DAYANA MOREIRA DA SILVA	003.692.081/96	SEDE
512	EDILMA FONSECA GOMES	023.744.821/11	SEDE
1039	ELAINE RIBEIRO DA SILVA	001.458.532/41	SEDE
866	ELIZABETH SOUZA VIEIRA	024.427.461/40	SEDE
590	GEYLLWAM RODRIGUES	013.989.602/33	SEDE
481	JESSICA CRISTINA SANTOS DE OLIVEIRA	047.264.751/26	SEDE
1020	JORGE MONTEIRO ARAUJO	042.320.761/07	SEDE
1004	KAUALLA MOURA DA SILVA	025.755.751/25	SEDE
840	LAURA DE SOUZA BRILHANTE	083.003.541/64	SEDE
557	MATHEUS VITOR AMARAL	045.307.881/80	SEDE
973	MILENA CARLA CORREIA PINHEIRO	034.357.152/40	SEDE
556	PÂMELA PIRES AZEVEDO	043.856.971/75	SEDE
470	RHAFAELLA REGINA OLIVEIRA MAIA	054.464.721/10	SEDE
882	SELMA AUGUSTO CANDIDO OGUIDO	474.537.881/53	SEDE
134	SHAIENY ROBERTO SCHWARTZ	060.824.391/47	SEDE
468	THAILA FERNANDA DE CASTRO DOS SANTOS	043.869.231/44	SEDE
TOTAL DE INSCRITOS: 17			
CARGO 07 - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**LOCAL DE TRABALHO**
886	ALINI SUARES DE ARAUJO VASCONCELOS	049.827.961/81	SEDE
887	DANIELLY MARTINS DE OLIVEIRA	061.228.371/21	SEDE
888	JULIENE RODRIGUES DOS SANTOS	050.183.171/16	SEDE
355	LAIZ ALMEIDA SILVA MATOS	028.033.151/73	SEDE https://ssl.gstatic.com/ui/v1/icons/mail/images/cleardot.gif
86	LEIDIANE SILVA DOS SANTOS MOREIRA	055.973.571/58	SEDE
TOTAL DE INSCRITOS: 05			
CARGO 08 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**LOCAL DE TRABALHO**
1054	ALICE GABRIELLY MIRANDA MATIELLY	060.774.641/63	SEDE
1048	ANA CATARINA SPENGLER	043.888.641/02	SEDE
48	ANA LUCIA BERNARSKI	706.074.091/00	SEDE
299	ANDERSON SILVA GOMES	060.717.471/47	SEDE https://ssl.gstatic.com/ui/v1/icons/mail/images/cleardot.gif
31	ANDREIA RODRIGUES PEREIRA	339.327.598/42	SEDE
872	ANGELINA MILCHAREK HEIN	865.042.311/68	SEDE
272	ANNA PAULA LOPES SILVA	008.873.571/05	SEDE https://ssl.gstatic.com/ui/v1/icons/mail/images/cleardot.gif
85	ANNE CAROLINNE GEROLDINI	024.639.551/63	SEDE
417	AURECI LÓPIS DA SILVA	292.131.718/46	SEDE
773	BRUNA BARREIRA SALES DE PAULA	071.475.551/63	SEDE
771	BRUNA LETICIA FIDELIS	054.203.821/80	SEDE
403	BRUNO FABIO HEINRICH	059.579.971/02	SEDE
816	CAMILA CRISTINA CAMARGO	026.075.470/67	SEDE
862	CAMILA SOARES BARBOSA	047.767.871/80	SEDE
159	CAROLINE EIDT	015.258.991/04	SEDE
716	CHRISTIANE REZENDE-FLORES	953.412.851/15	SEDE
321	CLÁUDIA SOARES DOS SANTOS	016.972.651/70	SEDE https://ssl.gstatic.com/ui/v1/icons/mail/images/cleardot.gif
890	CRISTIANE LAZARA DA SILVA	025.108.131/10	SEDE
876	DAIANE COSTA DOS SANTOS	054.506.891/60	SEDE
632	DARLAN GUERRA OZELAME	023.766.171/38	SEDE
810	DERCI JOÃO NUNES CAMARGO	460.207.990/34	SEDE
463	DJENNIFER RIBEIRO MARTINS	056.585.291/40	SEDE
966	DOUGLAS PEREIRA DA SILVA	008.278.451/54	SEDE
971	EBNER LIMA DA SILVA	032.141.161/77	SEDE
241	EDMONICA ANDRADE SILVA	030.997.131/47	SEDE
741	EDUARDO NARZETTI	030.771.480/21	SEDE
996	GABRIEL RICARDO BEZERRA	032.800.661/07	SEDE https://ssl.gstatic.com/ui/v1/icons/mail/images/cleardot.gif
609	GESSYKA RODRIGUES MOURA	039.381.481/52	SEDE
1	GISELLE SANTOS CERETTA	049.583.411/45	SEDE

851	IAMÃ SEIVA DE SOUSA MOTA	147.168.197/10	SEDE
464	IVANETE DALLA COSTA	444.176.911/34	SEDE
1046	JEAN MICHEL BRINGMANN DA SILVA	053.500.891/02	SEDE
405	JOSÉ PEREIRA DA SILVA FILHO	009.988.797/54	SEDE
880	JULIANA APARECIDA DINIZ BRAGA	027.166.001/55	SEDE
553	JULIANA DOS SANTOS SILVA MATOS	046.786.341/50	SEDE
112	JULIANA SILVESTRE VALK	004.676.521/20	SEDE
660	KAMILLA KALKMANN	054.658.951/01	SEDE
320	KAROLINA FERREIRA DOS SANTOS	046.692.961/75	SEDE https://ssl.gstatic.com/ui/v1/icons/mail/images/cleardot.gif
815	LAÍS FERNANDA LUCATELLI	060.842.551/67	SEDE
1049	LARISSA BATISTA GALDINO	706.220.311/47	SEDE
892	LAZARA APARECIDA ALMEIDA DA SILVA	291.870.361/34	SEDE
120	LILIAN ROSANE MALVESSI DOURADO	879.094.991/91	SEDE
922	LUCIANE RODRIGUES SILVA	050.601.376/60	SEDE
353	LUCS ANTONIO LANZA SILVA	401.419.148/66	SEDE https://ssl.gstatic.com/ui/v1/icons/mail/images/cleardot.gif
837	MACIELI MAIARA BENITES CORRÊA	006.720.200/41	SEDE
511	MARIA CÉLIA RIBEIRO DE BRITO	327.672.771/49	SEDE
1021	MARIA LUZAÍ BAITISTA DA SILVA SANTOS	269.857.483/68	SEDE
853	MARIA LUZIA ARAUJO RODRIGUES	634.968.282/34	SEDE
673	MARIELI TERESINHA KONZEN	018.344.060/99	SEDE
265	MARLI REJANE SCHMIDT	721.801.611/15	SEDE https://ssl.gstatic.com/ui/v1/icons/mail/images/cleardot.gif
440	NARA RAMOS DO CARMO	024.844.581/26	SEDE
612	RAFAEL LOPES LUZ	033.437.761/73	SEDE
312	RAFAELA GUERRA	021.892.061/03	SEDE https://ssl.gstatic.com/ui/v1/icons/mail/images/cleardot.gif
69	RAUL FABRICIO CARVALHO LIMA	039.276.161/09	SEDE
11	RENAN DE SOUZA WAHLBRINCH	062.405.481/03	SEDE
425	RODRIGO ALVES RIBEIRO	059.296.041/26	SEDE
708	ROMALDO RIGODANZO	991.633.141/34	SEDE
230	ROSANGELA FERREIRA DA SILVA	006.838.831/43	SEDE
81	SHALIANE DO NASCIMENTO VIANA	031.356.311/09	SEDE
706	SIDINEI ARAUJO DE SOUZA JUNIOR	052.719.371/27	SEDE
1057	SIMONE RODRIGUES MACHADO BORGES	017.416.881/08	SEDE
1047	SORAIA MARIA BATISTA	007.315.751/13	SEDE
1066	SUELLEN YUMI INOUE	054.722.901/12	SEDE
591	SUSANNE SOFIA LUDUVICO MOREIRA	326.377.318/69	SEDE
687	TANIA CRISTINA FIDELIS	023.032.311/99	SEDE
354	TAYNA MENDES DA SILVA	043.869.251/98	SEDE
731	THAMARA MEIRELES DA COSTA SIGNORI	106.571.146/85	SEDE
696	TIANE SOUZA TOLOTTI	005.032.421/79	SEDE
486	VICTOR DOS SANTOS SILVA	069.004.191/86	SEDE
979	VITORIA AXAYEL ANTUNES	060.982.251/92	SEDE
456	WALDEMAR SCHMIDT JUNIOR	062.480.261/22	SEDE
852	WEBERTON FRANCISCO DA SILVA	003.766.441/76	SEDE

TOTAL DE INSCRITOS: 72

CARGO 09 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	LOCAL DE TRABALHO
987	ADECLAYNE PADILHA GALDIOLI	046.963.701/35	SEDE
997	ARICA SILVA TELES	003.004.061/26	SEDE
957	CELIAMAR LADEIA DE SOUZA	700.353.261/15	SEDE https://ssl.gstatic.com/ui/v1/icons/mail/images/cleardot.gif
960	DYAKALO FORATU MATIPU	022.467.411/06	SEDE
362	EDVANILDA APARECIDA MORAIS DA SILVA	616.960.641/04	SEDE https://ssl.gstatic.com/ui/v1/icons/mail/images/cleardot.gif
750	IVANDETE SILVA DE AQUINO	140.708.238/83	SEDE
516	JULIANA APARECIDA DE CAMPOS	224.333.758/43	SEDE
710	JULIANA GRASSIETTE MOREIRA RICARDO	015.509.291/00	SEDE
709	JULIANE DOS SANTOS CAVALCANTE	037.594.531/80	SEDE
781	MARIA VANDIA DE OLIVEIRA SILVA	003.466.951/55	SEDE
685	NONICA FRANCISCA DOS SANTOS	033.287.431/11	SEDE
819	ROSIMEIRE ALVES DIAS	002.195.641/60	SEDE
449	SILVANA SOUZA NERES	920.106.521/34	SEDE

986	WALLIDA SILVA SANTOS	045.083.111/64	SEDE
TOTAL DE INSCRITOS: 14			
CARGO 10 - TÉCNICO DE RADIOLOGIA			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**LOCAL DE TRABALHO**
396	ADHRIANN KELLY MENDES LONDERO	050.705.731/79	SEDE
919	CAROLINY OLIVEIRA GARIGLIO	033.944.221/23	SEDE
615	DORACY BERTO DE OLIVEIRA	015.287.308/28	SEDE
487	GRAZIELI MROJINSKI	020.572.241/55	SEDE
377	JOBENILSON VIEIRA ORMANDES	964.244.511/53	SEDE
917	KAROLINY MAIA CAMPOS	060.222.081/57	SEDE
218	LHEIDYANE RODRIGUES DA SILVA	025.600.041/78	SEDE
788	LUANA CRISTINA DOS SANTOS	026.208.561/59	SEDE
324	SARAH MARIANA MEDEIROS	048.622.851/71	SEDE https://ssl.gstatic.com/ui/v1/icons/mail/images/cleardot.gif
692	TALITA DIAS DE ARAUJO	034.590.881/33	SEDE
TOTAL DE INSCRITOS: 10			
CARGO 11 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**LOCAL DE TRABALHO**
748	ADRIANA PATATT	042.669.381/79	VILA SERRA DOURADA
647	ANA CECÍLIA COLLING DA SILVA	029.148.031/41	VILA SERRA DOURADA
812	ADRIANA SILVA MATOS	027.850.471/09	ESCOLA AMÁLIA V. TONIELLO
234	DEBORA NAYANNE DE OLIVEIRA SILVA	038.099.141/18	VILA CULUENE
282	LAVINIA CLARISSE DOS SANTOS	061.335.011/11	VILA CULUENE
631	KALYNE DA SILVA COSTA	030.019.173/18	VILA CULUENE
633	MAIDA MARQUES DE SOUZA	052.225.771/20	VILA CULUENE
401	MARIA JAQUELINE PEREIRA DA SILVA	065.259.271/61	VILA CULUENE
129	NÚBIA DE PAULA THIESEN	018.686.191/50	VILA CULUENE
256	SABRINA DAIANE DOS SANTOS FEIJO	058.074.201/60	VILA CULUENE
40	SAMARA SOUZA GOMES	063.992.271/60	VILA CULUENE
82	THAIS ALVES DA CUNHA	404.188.628/77	VILA CULUENE
461	WALTIRIA RIBEIRO DO NASCIMENTO	615.469.761/91	VILA CULUENE
1013	DEUZENIR MARIA DA SILVA	946.531.511/72	VILA MATINHA
422	MARIA APARECIDA RIBEIRO DO NASCIMENTO	487.831.611/04	VILA MATINHA
373	TAIS FRANCIELE MOLINA BASTOS	412.935.568/66	VILA MATINHA
28	VANISSE LUCIA BORGES	967.009.391/00	VILA MATINHA
795	YKLA CRISTIANE TEIXEIRA	062.978.861/80	VILA MATINHA
669	ADRIANA CAVALARI PRIMO	289.196.698/80	SEDE
532	ADRIANA CRISTINA BELTRAMIN	048.423.881/70	SEDE https://ssl.gstatic.com/ui/v1/icons/mail/images/cleardot.gif
1003	ALDIRA CORDEIRO DE JESUS	919.835.411/68	SEDE
182	ALESSANDRA DE MATTOS MENDES	047.621.551/01	SEDE
767	ANA ANGELICA XAVIER	011.648.091/21	SEDE
868	ANA CAROLINA DOS SANTOS	704.897.081/29	SEDE
297	ANA RITA NUNES DA SILVA	938.578.881/72	SEDE https://ssl.gstatic.com/ui/v1/icons/mail/images/cleardot.gif
765	ANDRESSA GOMES DO NASCIMENTO EPIFANIO	065.521.031/82	SEDE
261	ANGELA MARIA RODRIGUES	924.627.749/04	SEDE https://ssl.gstatic.com/ui/v1/icons/mail/images/cleardot.gif
95	ARIANE THARINE DE SOUZA SILVA	062.169.381/26	SEDE
237	ARLETE VIEIRA DE MENEZES	015.420.911/28	SEDE
967	CACIA REGINA FIORENTIN	000.201.451/36	SEDE
1042	CAMILA DO PRADO SANTOS	075.385.551/88	SEDE
505	CAMILA MONTALVÃO BORGES	368.491.158/55	SEDE
1076	CÁTIA NEIS MANINI	024.960.020/09	SEDE
754	CICA NASCIMENTO FERREIRA	018.974.981/44	SEDE
140	CLEUSA DE SOUZA BARBOSA	058.502.988/19	SEDE https://ssl.gstatic.com/ui/v1/icons/mail/images/cleardot.gif
281	CRISTINUBIA PEREIRA RODRIGUES	048.709.941/94	SEDE https://ssl.gstatic.com/ui/v1/icons/mail/images/cleardot.gif
884	DAURA JOSEFA DOS SANTOS	594.973.861/68	SEDE
407	EDNALIA FERREIRA LIMA SILVA	000.320.981/46	SEDE
959	ELESSANDRA PEREIRA DA SILVA	002.735.451/24	SEDE
158	ELIA LEMES FARIAS	032.598.361/52	SEDE
91	ELIANE SOARES DA SILVA	010.246.891/58	SEDE
865	ELOANA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO	046.899.041/03	SEDE
712	EVIANE GOMES AZEVEDO DO NASCIMENTO	007.018.031/85	SEDE
824	FANAVIA KELI FRANCO	037.920.091/02	SEDE

789	FERNANDA FRANCISCA DOURADO BERNARDES	007.470.141/08	SEDE
144	GABRIELE FIORENTIN	045.847.681/10	SEDE
814	GLEIBIANE AP FERNANDES SOUZA	032.543.731/97	SEDE
563	ISABELA INGRID MENDES GONÇALVES	054.649.481/12	SEDE
1063	JANAINA AGUIAR GARZON	042.688.261/06	SEDE
541	JANETE ROTH LUCATELLI	032.515.699/96	SEDE
477	JAPIAÇU DOS SANTOS	817.712.401/30	SEDE
860	JESSICA ARRUDA DE SOUZA	058.468.561/01	SEDE
848	JHYWLLY HELLENA RODRIGUES	038.151.012/39	SEDE https://ssl.gstatic.com/ui/v1/icons/mail/images/cleardot.gif
519	JULIANA DORNELES	047.767.881/52	SEDE
98	KARINA MARCHIORI DE SOUZA GUIMARAES SILVA	914.633.001/15	SEDE
780	KATHLEEN WHITNEY DE ARAUJO ABREU	067.907.501/18	SEDE
847	KELLY FREITAS DA SILVA	052.042.281/36	SEDE
1068	LAYANE CAMPOS DE MEIRA MENDES	067.580.431/00	https://ssl.gstatic.com/ui/v1/icons/mail/images/cleardot.gif SEDE
499	LEILA DE OLIVEIRA	881.624.781/91	SEDE
57	LENIR MUHLBEIER	375.875.281/72	SEDE
6	LIUSLAINE MARIA MARTINS	031.944.921/10	SEDE
990	LUCIDIA RIBEIRO ANTUNES	441.168.881/34	SEDE
757	LUZIANA FERREIRA DOS SANTOS	050.706.531/05	SEDE
465	MAIZE ALVES OLIARI	037.048.691/98	SEDE
394	MARCELA TAVARES BARROSO	025.902.761/84	SEDE
296	MARCIA CRISTINA WINCK WEIRICH	651.203.451/15	SEDE https://ssl.gstatic.com/ui/v1/icons/mail/images/cleardot.gif
1040	MARCIANA DA SILVA	026.755.891/01	SEDE
566	MARCIANE LOIRI SCHENKEL LOCATELLI	041.786.769/70	SEDE
1000	MARIA DE LURDES SOUSA MORAIS SHWENDLER	461.051.821/04	SEDE
96	MARIA DIVINA BALBINA CABRAL	789.838.941/72	SEDE
133	MARIA TERESA ROCKENBACH	006.092.511/63	SEDE
517	MARILDE FRANCO RIBEIRO	039.355.011/70	SEDE
338	MARILETE VIEIRA DE MENEZES	015.030.711/03	SEDE
574	MARINALVA ALVES BARBOSA	012.132.911/94	SEDE
41	MARINETE CARVALHO DE SOUSA	013.520.903/09	SEDE
751	MARISETE BRENTANO SOUZA LIMA	957.175.361/00	SEDE
676	MARISTELA ALVES QUEIROZ	856.128.121/91	SEDE
524	NEUSIANE SANTOS DE CARVALHO	060.521.081/00	SEDE
195	NEUZA CASTILHO DOS SANTOS	240.447.091/49	SEDE
246	NILVANI GONÇALVES SILVA	048.258.171/90	SEDE
787	NÚBIA DA SILVA PEREIRA	025.772.521/02	SEDE
899	PATRICIA CASTRO MARQUES	046.299.791/07	SEDE
913	PATRICIA CRISTIANE CARVALHO	000.552.341/94	SEDE
333	PATRICIA EIDT	032.531.331/84	SEDE https://ssl.gstatic.com/ui/v1/icons/mail/images/cleardot.gif
649	REGEANE PEREIRA DA SILVA RIBEIRO	053.346.311/43	SEDE
548	REGINA JOSÉ ALVES	990.201.651/00	SEDE
64	ROSANGELA MENDES PEIXOTO	014.527.731/30	SEDE
418	ROSECLEIA DE SOUZA	848.142.331/91	SEDE
697	ROSINEIA FERREIRA ARAUJO DE SOUZA	978.454.001/06	SEDE
794	SHEILA CRISTIANE KESSLER	037.700.581/94	SEDE
1019	SOLANGE APARECIDA GOMES VENTURA	963.605.181/04	SEDE
902	TAIS LAILINE DA SILVA	043.855.741/70	SEDE
252	TATYANE SPINDOLA RODRIGUES DA SILVA	006.572.411/99	SEDE
878	THAINARA PEREIRA DOS SANTOS	047.720.951/36	SEDE
413	VANDERLEIA GUERRA BLANCO	028.244.471/84	SEDE
635	VENILDA GEMMER POSPIECHA	936.916.881/87	SEDE

TOTAL DE INSCRITOS: 96

CARGO 12 - ENFERMEIRO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	LOCAL DE TRABALHO
316	ADRIANA KLOCH	020.733.711/08	SECRETARIA DE SAUDE
54	ALLANA AMARAL LEAL	718.749.761/04	SECRETARIA DE SAUDE
923	ANDRESSA MUNIZ CUNHA	025.847.221/94	SECRETARIA DE SAUDE
636	ANDRIESSA GALL PORSCH	017.822.751/00	SECRETARIA DE SAUDE
222	ANIELA CARGNELUTI PIT DA VEIGA	019.655.071/82	SECRETARIA DE SAUDE
628	ARLETE MORAES DE ALENCAR	**014.226.081/90**	SECRETARIA DE SAUDE

818	BRUNA RAFAELA CASTIONI CECCON QUALIO	053.822.901/21	SECRETARIA DE SAUDE
682	CAROLINA CARDOSO DO CARMO	036.106.991/08	SECRETARIA DE SAUDE
664	CLAUDIMARI SLAVIERO	722.788.460/00	SECRETARIA DE SAUDE
858	CRISTIANI DE SOUZA ENGELMANN	048.488.839/03	SECRETARIA DE SAUDE
294	CRISTIANE DIOLINDA CAMPOS	015.577.901/08	SECRETARIA DE SAUDE
92	CRISTIANIA MARTINS DA CONCEIÇÃO	001.959.051/21	SECRETARIA DE SAUDE
678	EDILEIDE NERY DE ARAUJO	959.734.751/15	SECRETARIA DE SAUDE
894	EDIVANY GOMES DE LIMA	010.764.801/60	SECRETARIA DE SAUDE
488	ÉLIDA RODRIGUES DA SILVA	020.062.591/80	SECRETARIA DE SAUDE
539	GECELY ALVES DA SILVA	024.606.201/01	SECRETARIA DE SAUDE
1030	GRACIELE SOARES GUIMARAES	012.237.381/24	SECRETARIA DE SAUDE
484	GRAZIHANY NASCIMENTO	057.555.991/81	SECRETARIA DE SAUDE
688	GREICY ADRIELLI SOUTHIER	048.558.629/08	SECRETARIA DE SAUDE
782	HELYNA RAYANA ROCKENBACH PFEIFER	040.316.341/29	SECRETARIA DE SAUDE
970	HELLEN CRISTINA FLORENCIO GOMES	056.415.581/09	SECRETARIA DE SAUDE
150	JOAQUIM ROSA SOARES JUNIOR	035.731.871/45	SECRETARIA DE SAUDE
681	JOSIEL DA SILVA PEREIRA	042.127.221/00	SECRETARIA DE SAUDE
596	JOYCE MIRELLY BERNARDES DE ASSUNÇÃO	037.388.691/82	SECRETARIA DE SAUDE
561	KARINE DOS SANTOS SILVA	047.189.941/01	SECRETARIA DE SAUDE
1016	KEILA CAROLINE DA FONSECA ALVES	021.380.461/17	SECRETARIA DE SAUDE
283	KELLY COSTA	041.754.831/10	SECRETARIA DE SAUDE
437	KISLA DENIZE KUHN	838.054.781/00	SECRETARIA DE SAUDE
251	LARISSA VIEIRA MACHADO	026.859.020/66	SECRETARIA DE SAUDE
469	LORENA KELLEN ALVES DOS SANTOS	038.515.581/62	SECRETARIA DE SAUDE
426	MARCELA FELISBERTO XAVIER	034.831.121/46	SECRETARIA DE SAUDE
374	MARCINEI BARABA	303.704.828/08	SECRETARIA DE SAUDE
627	MARIANA ISABEL FEITOZA DE FRANÇA	043.902.901/50	SECRETARIA DE SAUDE
268	MARILIA JUNQUEIRA ALVES	083.203.436/31	SECRETARIA DE SAUDE
778	MARYELLE WANDER MOREIRA	048.443.641/46	SECRETARIA DE SAUDE
942	MIRIÃ SILVA BRITO	724.256.101/97	SECRETARIA DE SAUDE
677	NADINE BERTE CERON PEREIRA	016.229.121/36	SECRETARIA DE SAUDE
575	NUBIA DE FATIMA RIBEIRO MAGALHAES	779.208.051/04	SECRETARIA DE SAUDE
478	NILVA VIEIRA DA PAZ	597.641.201/72	SECRETARIA DE SAUDE
964	POLLYANA MARTINS DA MATA	013.035.641/73	SECRETARIA DE SAUDE
32	RENATA SENA DA CUNHA SILVA	707.766.281/00	SECRETARIA DE SAUDE
183	RODRIGO SILVA RIOS	041.034.581/43	SECRETARIA DE SAUDE
1062	ROSILENE SILVA DOS SANTOS	016.128.031/56	SECRETARIA DE SAUDE
804	STELLA KALKMANN	021.229.961/10	SECRETARIA DE SAUDE
359	THAMARA CARDOSO LEMES	046.030.411/95	SECRETARIA DE SAUDE
595	VALQUIRIA DO ESPIRITO SANTO LIMA	045.368.151/47	SECRETARIA DE SAUDE
753	VIVIAN VAZ DA COSTA	070.316.226/89	SECRETARIA DE SAUDE
2	WANDERSON RODRIGUES DIAS	009.135.411/09	SECRETARIA DE SAUDE
874	WHATTINA R. P. SILVESTRO	022.766.761/16	SECRETARIA DE SAUDE

TOTAL DE INSCRITOS: 49

CARGO 13 - FISIOTERAPEUTA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	LOCAL DE TRABALHO
1053	ANA CAROLINE SANGALETTI BRAGA	046.700.571/03	SECRETARIA DE SAUDE
534	ANDERSON BARROS DE ASSIS	897.161.241/04	SECRETARIA DE SAUDE
197	ANTONIA MARIA DA SILVA	821.002.331/49	SECRETARIA DE SAUDE
366	BEATRIZ ABREU DOS SANTOS	039.383.041/11	SECRETARIA DE SAUDE
233	CAMILA FERNANDES PIRES	056.927.211/47	SECRETARIA DE SAUDE
238	CEMI MARAFON RODRIGUES	000.698.211/51	SECRETARIA DE SAUDE
935	DANIELA BARBOSA DOS SANTOS SILVA	038.566.621/70	SECRETARIA DE SAUDE
589	EUDILENE LÍVIA BARBOSA SILVA	996.550.041/04	SECRETARIA DE SAUDE
340	GLEICE LIELL	041.372.251/17	SECRETARIA DE SAUDE
1050	HANDREY ROCATTO BOSZCZOWSKI	029.396.251/07	SECRETARIA DE SAUDE
14	HIGOR MEIRELLES TROVO	045.685.981/09	SECRETARIA DE SAUDE
622	JALUSA FRIEDRICH	050.437.021/92	SECRETARIA DE SAUDE
364	JAQUELINE ADORNO SARTORI	017.869.861/08	SECRETARIA DE SAUDE
1080	JORDANA ARANTES RODRIGUES VIANA	037.749.831/94	SECRETARIA DE SAUDE
679	KARINE FREITAS NEVES	056.473.861/13	SECRETARIA DE SAUDE
821	MARIELLY COSTA FREITAS	703.004.071/65	SECRETARIA DE SAUDE
530	MATEUS BATISTA MOREIRA JUNIOR	821.905.502/20	SECRETARIA DE SAUDE
614	PAOLLA ZAMBENEDETTI DOS SANTOS	051.144.581/40	SECRETARIA DE SAUDE

520	PRISCILA FERREIRA SILVA	015.686.131/30	SECRETARIA DE SAUDE
756	RARIKELMA LUSLENE RODRIGUES MIRANDA	050.853.191/84	SECRETARIA DE SAUDE
385	WALTER DE QUEIROZ RODRIGUES	016.138.881/71	SECRETARIA DE SAUDE
TOTAL DE INSCRITOS: 21			
CARGO 14 - FONOAUDIÓLOGO			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**LOCAL DE TRABALHO**
831	AMANDA DE PAULA AMARAL	047.021.011/70	SECRETARIA DE SAUDE
4	DANIELLE CRISTINA RIOS DE AMORIM	**003.109.651/44**	SECRETARIA DE SAUDE
TOTAL DE INSCRITOS: 02			
CARGO 15 - ODONTÓLOGO			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**LOCAL DE TRABALHO**
625	ALESSANDRA FARIAS XAVIER	043.321.451/19	SECRETARIA DE SAUDE
906	ALINE QUESIA LINHARES DE FREITAS	027.997.621/66	SECRETARIA DE SAUDE
931	BETÂNIA CARNIATTO	041.794.271/09	SECRETARIA DE SAUDE
277	BRUNA JUSTINY BOM DESPACHO DE MORAIS	048.182.141/40	SECRETARIA DE SAUDE
1077	CAROLINE FACCO LUPATINI PEREIRA	009.798.880/42	SECRETARIA DE SAUDE
289	FRANCYELLY APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS	041.921.891/27	SECRETARIA DE SAUDE
820	FREDERICO NOAN CINTRA FERNANDES	015.373.991/60	SECRETARIA DE SAUDE
1036	GUSTAVO ELIAQUIM CHUGUES BORGES	026.269.981/84	SECRETARIA DE SAUDE
351	HANGEL CRISTINA ARAUJO MENDES	051.859.441/61	SECRETARIA DE SAUDE
284	INGRID WILLERS GABE	043.464.471/47	SECRETARIA DE SAUDE
1065	JAQUELINE FIALHO MARTINS BELMONTE	027.570.981/79	SECRETARIA DE SAUDE
936	JULIANO STALIN TOLOTTI ALMEIDA	033.096.461/57	SECRETARIA DE SAUDE
984	KALLIL VINICIOS SANTOS TEIXEIRA	056.335.061/03	SECRETARIA DE SAUDE
620	KÁLLITA GABRIELA ALVES DOS SANTOS	047.702.411/43	SECRETARIA DE SAUDE
616	KAREN BARBOSA DA SILVA	012.357.091/32	SECRETARIA DE SAUDE
507	KEOOMA LAILLA GONÇALVES DRESCH	029.257.801/64	SECRETARIA DE SAUDE
727	LAERCIO OPRINI MIRANDA	035.130.771/06	SECRETARIA DE SAUDE
393	LIVIO DA SILVA SANTOS	938.368.051/20	SECRETARIA DE SAUDE
916	MAGDAJACINTO BRASIL	059.266.631/05	SECRETARIA DE SAUDE
210	MARCELO CORREIA DE MAGALHÃES	016.644.371/93	SECRETARIA DE SAUDE
311	MARIANA ALVES DE OLIVEIRA	002.628.241/08	SECRETARIA DE SAUDE
624	NICOLE CRISTIANE ROSSETO	039.388.121/09	SECRETARIA DE SAUDE
223	RAIANY AGUIAR CONCEICAO	051.082.871/00	SECRETARIA DE SAUDE
976	RANNIELY FERNANDES ADORNO	036.948.111/92	SECRETARIA DE SAUDE
220	ROOSEVELT HONAN LO-YANG DELANO PIMENTEL	010.313.381/01	SECRETARIA DE SAUDE
1022	TATIANE MARNEI LEMOS DE OLIVEIRA	791.817.752/53	SECRETARIA DE SAUDE
TOTAL DE INSCRITOS: 26			
CARGO 16 - PROFESSOR			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**LOCAL DE TRABALHO**
235	ADRIANA RIBAS OLIVEIRA	328.473.768/52	CULUENE
331	CLEIDNE BARBOSA DA SILVA	930.967.741/72	CULUENE
240	DIONALYA ALVES DA SILVA	816.109.632/53	CULUENE
309	GILDETE DA COSTA FERREIRA	055.321.956/17	CULUENE
552	GLAUCIONE URBANO PEREIRA	048.249.094/22	CULUENE
791	GUILHERME MOREIRA DA SILVA NEVES FERREIRA	019.929.871/81	CULUENE
397	MARA CARMECITA SASSO MARTINS	305.272.100/30	CULUENE
550	MARCILENE APARECIDA SILVA	623.675.951/00	CULUENE
101	CIRLEI MENEZES MATOS	005.298.031/60	GARAPU
506	ERICA CARDOSO RODRIGUES DE SOUZA	**853.385.671/72**	GARAPU
675	SIMONE GOLDONI CORBARI	010.105.541/23	GARAPU
528	KEIDIANI PARPINELLI	038.036.551/02	SERRA DOURADA
826	MARIA DIVINA ALVES FEITOSA	013.443.511/74	SERRA DOURADA
372	CARLA CRISTINA DUTRA MOLINA	181.478.378/44	MATINHA
375	VANIA LÚCIA BORGES	000.075.091/38	MATINHA
472	ALEXANDRA BARBOSA VIEIRA	911.663.061/00	SEDE
332	ANA FLAVIA PEREIRA DOS ANJOS	011.492.801/07	SEDE
694	ÂNGELA REGINA MATTE	514.277.881/20	SEDE
775	ARTEMISIA VIEIRA DOS SANTOS	989.343.501/30	SEDE
638	BEATRIZ SANTOS PIMENTA	047.305.046/31	SEDE
896	CÉLIA GOMES DE LIMA	987.033.741/49	SEDE
784	CLAUDIA CORREIA DA SILVA	016.979.711/21	SEDE
409	CLEUNICE TEIXEIRA ELEUTERIO	432.184.401/06	SEDE
648	DIRCENIR PEREIRA DA SILVA	028.922.617/80	SEDE
204	ELIZABETE VIEIRA DE MENEZES	632.407.851/53	SEDE
337	ELVIRA NARCIZO DE OLIVEIRA	025.285.821/29	SEDE

151	ERICA GERLI LINAUER BARRETO	905.242.761/53	SEDE
42	FABRICIA FERREIRA DE CARVALHO	937.977.611/04	SEDE
562	GLEIBER SOUZA DO NASCIMENTO	978.886.641/72	SEDE
634	GRACIELA EBERHART NOGUEIRA	965.457.551/53	SEDE
656	LIDIANE MOREIRA GOMES	709.850.221/91	SEDE
286	LILIAN CRISTIANE LEIGH HAAS	850.809.501/53	SEDE
217	LUCELMA MENDES DE FREITAS	003.895.751/51	SEDE
285	LUCIANE TABORDA MARQUES	011.534.811/54	SEDE
271	LUIZA ALVES RODRIGUES DOS SANTOS	317.955.951/91	SEDE
379	LUZIA DE FATIMA FARIA VIEIRA	958.204.501/91	SEDE
211	MARIA APARECIDA VIEIRA STIVAL	857.174.011/91	SEDE
766	MARIA REGINA DE SOUZA SANTOS	726.817.132/34	SEDE
904	ROSANA CARNEIRO BENATI	571.239.931/87	SEDE
845	ROSÂNGELA CRISTINA DA SILVA SANTOS PIRONDI	280.161.058/58	SEDE
52	ROSMERI BERNADETE ANSCHAU	495.634.241/15	SEDE
270	SANDRA FREIRE DE SOUZA	007.795.891/81	SEDE
695	SIMONIA SANTANA GUIMARÃES	004.629.891/60	SEDE
27	VALDECY CAMPOS DA LUZ	940.464.501/00	SEDE
152	VALDINETE FRIES	958.504.491/91	SEDE

TOTAL DE INSCRITOS: 45

CARGO 17 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	LOCAL DE TRABALHO
790	MARINES CORBARI	594.963.041/68	GARAPU
897	PRISCILA PEREIRA	347.096.258/83	GARAPU
567	ROSANE NAIR CAIRAN	428.629.900/78	GARAPU
680	CAMILA APARECIDA WILBERT	042.715.271/22	SERRA DOURADA
274	BEATRIZ DE SOUZA GOMES	110.777.637-60	SEDE
292	CALITA RODRIGUES MOURA	058.475.311/09	SEDE
630	CAMILA COIMBRA DE LIMA	043.456.931/36	SEDE
290	CÁSSIA ALVES DE OLIVEIRA	031.355.831/04	SEDE
391	DANIELLY TAVARES FLORES KONZEN	035.547.261/92	SEDE
106	ELEUZA ROCHA RIBEIRO	023.325.701/28	SEDE
479	ELIANE LOPES DA CRUZ RIBEIRO DO NASCIMENTO	021.416.841/70	SEDE
490	ELIETE ALVES RIBEIRO	024.485.191/37	SEDE
245	GISLENE MACHADO MUNIZ	000.700.241/62	SEDE
554	HELENA GOLDONI FERABOLI	430.420.079/87	SEDE
999	IRIS DE SOUZA DIAS	037.932.551/90	SEDE
392	IVANIR LEANDRA SILVA FERREIRA	718.376.551/20	SEDE
17	JANAINA ELEANDRO DE SOUZA	023.463.951/21	SEDE
667	JANIA BORGES VIEIRA DA SILVA	010.228.391/52	SEDE
279	JAQUELINE LUCIA BIGATON FERLA	045.847.701/07	SEDE
619	JULIANA SPOHR	046.856.171/42	SEDE
637	LARISSA VANESSA ARTMANN GALL	043.855.701/83	SEDE
400	LEILA CRISTINA FLORES	006.151.641/45	SEDE
877	LUZIENE ALVES DA SILVA	730.916.931/04	SEDE
56	MARIA JOSE MENDES	391.434.651/53	SEDE
402	MARKELLY MARQUES DA SILVA	020.267.381/22	SEDE
420	MAURA LUIZA RODRIGUES DA SILVA	025.261.390/23	SEDE
9	QUEDIMA ALVES DE OLIVEIRA	040.283.471/22	SEDE
428	SANDRA PEREIRA LIMA	926.991.381/34	SEDE
87	SILVANA BELIZARIO DA SILVA	023.830.441/80	SEDE
293	SIRLEI DOS SANTOS SCHMITT	004.020.081/70	SEDE
650	SOLANGE STAGEMEIER DA SILVEIRA	632.404.591/91	SEDE
448	VALDETE FRIES	025.207.151/46	SEDE
122	WEILA MARIA DA SILVA SANTOS	049.334.281/82	SEDE

TOTAL DE INSCRITOS: 33

Canarana/MT, 14 de dezembro de 2017.

_____

Jaqueline Pereira de Sousa

Presidente do Processo Seletivo Simplificado 004/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2017

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2017

Dispõe sobre a realização do Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação de Professor (a), Substitutos (a) por tempo determinado, para atender às necessidades temporárias, nos termos da Lei Municipal 907/2015.

A **Secretária Municipal de Educação,** no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o Edital de Seleção nº 01/2017/SME.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado, nos termos da Lei Municipal 907/2015, destina-se a selecionar candidatos (a), em caráter temporário e cadastro de reserva para suprir as vagas necessárias para atendimento da continuidade e eficiência do serviço público municipal na área educacional do município de Carlinda/MT.

1.1.1 A classificação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à admissão, apenas credencia o (a) aprovado (a) à admissão durante o prazo de sua validade, de acordo com a necessidade do município, obedecida a ordem de classificação, computadas as vagas previstas neste edital, as que decorrerem de vacância do cargo e as que vierem a ser criadas.

1.1.2 Os (a) candidatos (a) classificados (a) constituirão o cadastro de reserva e aguardarão a convocação, quando houver vagas disponíveis.

1.2 A seleção será realizada em duas (02) etapas:

1.2.1 Prova Objetiva/Subjetiva (Eliminatória e Classificatória).

1.2.2 Prova de Títulos (Classificatória).

1.2.3 Na primeira etapa será atribuída uma pontuação de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

1.2.4 Na segunda etapa será atribuída a pontuação de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos.

1.3 Todas as provas serão realizadas no Município de Carlinda-MT.

1.4 O regime de trabalho será de até 30 (trinta) horas semanais.

1.5 O regime jurídico para contratação temporária dos cargos disponíveis no presente processo seletivo será regido pelo direito administrativo, na forma prevista pela Lei Municipal nº. 892/2015.

1.5.1 A vinculação dos professores contratados com a Administração Municipal de Carlinda/MT se dará mediante celebração de contrato individual temporário, regido pelo direito administrativo.

1.6 O regime previdenciário será o Regime Geral de Previdência Social - INSS.

1.7 A remuneração será conforme tabela de vencimento da Lei Municipal nº. 996/2017 (anexo II).

1.8 O processo de seleção dos (a) candidatos (a) será de responsabilidade da Comissão Seletiva Municipal constituída por 04 (quatro) profissionais, 01 (um) membro da SUBSEDE-SINTEP MT em Carlinda MT; 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Educação, 01 (um) membro do Conselho Municipal de Educação e 01 (um) membro da Secretaria de Administração e finanças.

1.8.1 Através da portaria municipal nº. 255/2017, do Gabinete da Prefeita, publicada no jornal oficial eletrônico dos municípios do Estado de Matogrosso, do dia 24 de novembro de 2016 (edição nº. 2.861), a Comissão Seletiva Municipal fica constituída por:

I. Presidente –Mário Toshio Kamazaki – Representante da Secretaria Municipal de Educação;

II. Membros – Sálua Gazali - Representante da Secretaria de Administração e Finanças; Luiz Antônio Ferreira da Silva – Representante do Conselho Municipal de Educação e Rafael Campeão – Representantes da SUBSEDE de Carlinda, SINTEP/MT.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 Antes de efetuar a inscrição, o (a) candidato (a) deverá conhecer o teor do Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele expressos. O Edital estará disponível nos murais dos órgãos públicos, no site www.carlinda.mt.gov.br e Associação Matogrossense dos Municípios (AMM).

2.2 A inscrição implica compromisso tácito, por parte do (a) candidato (a), de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

2.3 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do (a) candidato (a), assim como o número de registro geral (RG) e dados pessoais (n° celular, e-mail, endereço) e preenchimento da ficha de inscrição/pontuação (anexo III), sendo permitida somente uma inscrição por CPF.

2.3.1 A inscrição para o processo seletivo simplificado, prevista neste edital, será gratuita.

2.3.2 O (A) candidato (a) a professor (a) classificado (a) na área/disciplina em que se inscreveu para uma determinada unidade escolar poderá na ausência de professor (a) aprovado (a) na disciplina, assumir aulas na área de conhecimento na escola de opção ou excepcionalmente, conforme a necessidade do município e desde que preenchida a habilitação necessária.

2.3.3 No caso de inscrição por procuração, é de inteira responsabilidade do (a) procurador (a) o preenchimento da ficha de inscrição/pontuação e o anexo das cópias dos documentos solicitados no item 2.3 e 4.2.2 e demais providências necessárias ao ato da inscrição.

2.3.4 O (A) candidato (a) deve no ato da inscrição anexar à ficha de inscrição cópias dos documentos que comprovem a escolaridade (histórico escolar e diploma) e dos certificados de formação continuada e/ou outros (anexo III). Somente serão considerados certificados de cursos na área educacional.

2.4 No ato da inscrição, o (a) candidato (a) deverá optar pela área/disciplina a qual está concorrendo. Não serão aceitos pedidos de alteração de área/disciplina para a qual o (a) candidato (a) se inscrever.

2.5 Serão aceitos inscrições de candidatos que apresentarem comprovante de matrícula em curso superior (licenciatura plena) a partir do 2º semestre, para efeito de contagem de pontos para este Processo Seletivo Simplificado. O (a) candidato (a) deverá marcar em campo específico na ficha de inscrição esta condição (anexo III).

2.5.1 Quadro demonstrativo das vagas ofertadas por escola.

QUADRO DE AULA LIVRES E/OU SUBSTITUIÇÃO – 2017 (Contratos de até 01 ano)				
ESCOLA	**Disciplina/área**	**Quant. de Vagas**	**Carga Horária**	**Situação**
EMEI Emília da Silva Cipriano	Interdisciplinar - Educação Infantil	02	20 h/a	Substituição
EMEI Iraci Alves Cabral Francisco	Interdisciplinar - Educação Infantil – sede	04	20 h/a	Substituição
EM Cecília Meireles	Ciências da Natureza	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva
	Língua Portuguesa/Inglesa	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva
	Educação Física/Artes	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva
	Geografia/História/Ens. Religioso	01	20 h/a	Substituição
	Interdisciplinar - Anos Iniciais	01	20 h/a	Substituição
	Interdisciplinar - Educação Infantil – extensão EMEI Iraci Alves Cabral Francisco	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva
EM Joaquim Nabuco	Geografia/História/Ensino Religioso	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva
	Artes	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva
	Interdisciplinar - Educação Infantil	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva
EM Monteiro Lobato	Ciências da Natureza	01	06 h/a	Substituição
	Matemática	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva
	Língua Portuguesa/Inglesa	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva
	Educação Física/Artes	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva
	Geografia/História/Ensino Religioso	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva
	Interdisciplinar – Anos Iniciais	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva
	Interdisciplinar - Educação Infantil – extensão EMEI Iraci A. C. Francisco	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva
EM Manoel Bandeira	Matemática	01	12 h/a	Substituição
	Geografia/Ens. Religioso	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva
	Língua Inglesa/Artes	01	08 h/a	Substituição
	Ciências da Natureza	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva
	Interdisciplinar – Anos Iniciais	06	20 h/a	Substituição
EM Padre Geraldo da Silva Araújo	Matemática	01	08 h/a	Substituição
	Ciências da Natureza	01	06 h/a	Substituição
	Geografia/História/Ensino Religioso	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva
	Educação Física/Artes	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva
	Interdisciplinar – Anos Iniciais	01	20 h/a	Substituição
	Interdisciplinar - Educação Infantil – extensão EMEI Iraci Alves Cabral Francisco	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva

2.5 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, no período de **11/01/2018 a 19/01/2018** das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação.

2.5.1 Não serão aceito inscrições via postal, via internet, e-mail, whatsapp ou fax.

2.6 Somente serão considerados documentos oficiais de identificação para o preenchimento do Formulário de Inscrição/pontuação (anexo III).

2.7 As informações prestadas no ato da inscrição serão de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a) e/ou seu (ua) procurador (a).

2.8 As Provas serão realizadas no dia 28/01/2018, com início as 8:00 horas e término às 12:00 horas, na Escola Municipal Manoel Bandeira.

2.8.1 Os (A) candidatos (a) deverão comparecer munidos (a) de documento de identificação com foto utilizada na inscrição e caneta esferográfica (preta ou azul) transparente.

2.8.2 Não será permitido o uso de celulares, aparelhos eletrônicos (iPod, áudio, vídeo, walktalk, tablete e outros), calculadora e outros.

2.8.3 Cada candidato (a) deverá chegar preferencialmente 30 minutos antes do início das provas.

2.9 Após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de nenhum (a) candidato (a).

3 DAS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1 Às pessoas com necessidades especiais serão reservados percentuais não inferiores a 10% (dez por cento) das vagas oferecidas de acordo com a Instrução Normativa SCI nº. 020/2009 em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal.

3.1.1 As vagas, a princípio, existentes e não preenchidas, ficarão disponíveis para a classificação geral.

3.2 Somente serão considerados pessoas com necessidades especiais aqueles que se enquadrem nas categorias constantes do art. 4 do Decreto nº 3. 298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

3.4 O (A) candidato (a) deverá informar no ato da inscrição ser pessoa com necessidade especial em campo específico no formulário de inscrição/pontuação.

3.5 O (A) candidato (a) deverá anexar ao formulário de inscrição/pontuação, Atestado Médico que contenha a descrição da deficiência e o respectivo enquadramento no CID (Classificação Internacional de Doenças).

4 DAS FORMAS DE AVALIAÇÃO

4.1. DAS PROVAS OBJETIVA/SUBJETIVA

4.1.1 Esta prova terá caráter eliminatório e classificatório e consistirá na resolução de 35 (trinta e cinco) questões distribuídas nas etapas:

4.1.1.1 Etapa objetiva. Esta etapa será composta de 30 (trinta) questões objetivas de **conhecimentos gerais e conhecimento específico** (Ciências Naturais, Matemática, Língua Portuguesa, Educação Física, Geografia e História). Cada questão terá 04 (quatro) opções de respostas (a, b, c, d), com apenas uma correta, no valor de 1,0 (um) ponto para cada acerto.

4.1.1.2 Etapa subjetiva. As questões desta etapa consistirão na resolução de 05 (cinco) questões descritivas referentes ao conhecimento específico da função de docência, com valor de 2,0 (dois) pontos cada acerto.

4.1.1.3 Para fins de pontuação de que trata o item 4.1.1, será considerada a pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos.

4.1.2 Estará habilitado para a Prova de Títulos o (a) candidato (a) que obtiver o quantitativo de acerto equivalente a 50% (cinquenta por cento) na Prova Objetiva/Subjetiva e que não tiver zerado em nenhuma das etapas previstas no item 4.1.1.

4.1.3 Todos (a) os (a) candidatos (a) farão a prova na área/disciplina que se inscreveram por escola.

4.1.4 O conteúdo programático exigido para a realização da prova será nas áreas de Conhecimentos Gerais, Ciências Naturais, Matemática, Língua Portuguesa, Educação Física, Historia e Geografia (anexo IV).

4.1.5 No ato da inscrição o (a) candidato (a) deve optar pela área/disciplina e qual escola pretende concorrer.

4.2 DA PROVA DE TÍTULOS

4.2.1 Submeter-se-ão à Prova de Títulos apenas os (a) candidatos (a) que se encaixem no subitem 4.1.2 do item 4.1.

4.2.2 A análise dos títulos terá por base as informações contidas no Anexo III. Não serão considerados títulos não elencados neste anexo, com seus respectivos comprovantes (cópias).

4.2.3 Os títulos de formação e formação continuada deverão ser apresentados, seguindo rigorosamente os critérios determinados no subitem 4.2.2, em cópias acompanhadas com original para conferência e entregues a Comissão Seletiva Municipal do Processo Seletivo 2018 no ato da inscrição.

4.2.3.1 Serão considerados títulos de formação somente os apresentados com histórico e diploma. Não serão aceitos declaração e/ou atestados de conclusão de curso.

4.2.3.2 Os originais serão exigidos quando as cópias apresentadas estiverem rasuradas e/ou impossibilitadas de reconhecimento. Serão devolvidas no ato.

4.2.4 Para fins de pontuação de que trata o item 4.2.2 será considerado o título de formação somente uma vez e o de maior pontuação (Anexo III).

4.2.5 Para fins de pontuação de que trata o item 4.2.3, será considerada para o título de formação e formação continuada, a pontuação máxima de 60 (sessenta) pontos (Anexo III).

4.2.6 Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax, via whatsapp ou via correio eletrônico.

4.2.7 Para efeito de pontuação de que trata o item 4.2.3 serão considerados os certificados de formação continuada e informática dos 03 (três) últimos anos.

5 DO RESULTADO FINAL

5.1 Para obtenção da classificação final dos (a) candidatos (a) aprovados (a), utilizar-se-á a somatória das 02 (duas) provas (Objetiva/Subjetiva e Títulos).

5.2 Em caso de empate, para efeito de classificação, dar-se á preferência, para efeito de desempate, ao (a) candidato (a) que:

1º Obtiver maior número de pontos na Prova de Títulos;

2º Obtiver maior número de pontos na Prova Objetiva/Subjetiva;

3º Obtiver maior pontuação na Etapa Subjetiva;

4º Tiver maior idade (dia, mês, ano).

5.3 A classificação dos (a) candidatos (a) dar-se-á segundo a ordem decrescente dos pontos obtidos na Seleção.

5.4 O resultado preliminar da Seleção, com a relação dos (a) candidatos (a) aprovados, por ordem de classificação será divulgado em Edital afixado no mural oficial da Prefeitura Municipal de Carlinda - MT, no site www.carlinda.mt.gov.br e Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM) a partir de 26/01/2018.

6 DO (A) CANDIDATO (A) APROVADO (A)

6.1 O (A) candidato (a) aprovado (a) será contratado (a) por locação de serviço, como Professor (a) em Contrato temporário, considerando-se o número de vagas à substituição e a classificação obtida.

6.1.1 Os (a) candidatos (a) classificados permanecerão no cadastro de reserva e poderão ser convocados (a) de acordo com a necessidade do Município, obedecida a ordem de classificação, computadas as vagas previstas neste edital, as que decorrerem de vacância do cargo e as que vierem a ser criadas.

6.1.2 O (a) candidato (a) classificado (a) que no ato da convocação não aceitar ou desistir da vaga a que concorreu, deverá assinar termo de desistência e neste caso irá para o final da lista do cadastro de reserva e aguardará nova convocação, se houver.

6.2. Os (A) candidatos (a) aprovados (a) serão contratados (a) por tempo determinado, pelo período de até 12 (doze) meses, contados a partir do início do ano letivo (15/02/2018).

6.2.1. O (A) candidato (a) contratado (a) deve atender aos deveres e atribuições legais do professor (Art. 71 da Lei Municipal nº 753/2013) conforme anexo I deste Edital.

6.3. A remuneração do (a) Professor (a) Substituto (a), será concedida conforme o Anexo II deste Edital, considerando proporcionalmente a carga horária admitida.

6.4. O (A) candidato (a) a ser contratado (a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação com original e cópia dos seguintes documentos: Carteira de Identidade; CPF; Título de Eleitor; Comprovante de escolaridade (Certificado e Histórico Escolar); Comprovante de votação 1° e 2° turno; CPF do Pai e da Mãe;Certificado Militar (Homem); Carteira de registro profissional (Xerox da foto e verso da foto); PIS ou PASEP ou cartão cidadão; Comprovante de residência; 01 foto 3x4; Certidão de quitação eleitoral (www.tse.gov.br/certidaoquitacao); Certidão de Casamento ou Nascimento;RG e CPF do cônjuge;Certidão de Nascimento dos filhos (menores que 14 anos); Comprovante de escolaridade dos filhos que estão estudando; Carteira de vacinação dos filhos (menores que 06 anos);Dados Bancários (Banco/Agência/Conta) junto ao Banco do Brasil; Certidão Negativa de Antecedente Criminal (www.tjmt.fus.br ou www.trf1.jus.br); Atestado Médico de sanidade física e mental; Declaração de bens (assinatura reconhecida em cartório); Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar (assinatura reconhecida em cartório); Declaração que não foi demitido (a) com justa causa e a bem do serviço público no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal (assinatura reconhecida em cartório); Declaração de não acúmulo de cargo (assinatura reconhecida em cartório).

6.5 Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do (a) professor (a) no decorrer do ano nas seguintes situações:

a) A pedido;

b) Quando do retorno do titular professor (a), efetivo (a) à Unidade Escolar em condições de assumir as aulas;

c) Descumprir as atribuições legais do cargo de professor (a);

d) No caso de junção de turmas;

e) A título de penalidade, nos termos da legislação vigente.

f) Na convocação de classificados (a) em concurso público municipal realizado em 2016.

6.6 Em caso excepcional, o (a) candidato (a) classificado (a) poderá em caso da não existência de vagas na unidade escolar pretendida, assumir em outra unidade escolar, obedecendo a ordem de classificação e a área/disciplina escolhida.

7 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

7.1 Serão admissíveis recursos nas seguintes fases:

7.1.1 Indeferimento da Inscrição.

7.1.2 Prova (Questões duvidosas/gabarito preliminar).

7.1.3 Classificação (resultado preliminar).

7.1.4 Do resultado final do Processo Seletivo.

7.2 O recurso interposto sobre o item 7.1.1 deverá ser interposto e protocolado no prazo de 24 horas após sua publicação, na Secretaria Municipal de Educação, e sobre este a Comissão Seletiva Municipal decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.3 Os recursos sobre os itens 7.1.3 e 7.1.4 poderão ser interpostos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, considerando-se os dias úteis, após a publicação do resultado do Processo Seletivo, devendo ser interposto e protocolado na Secretaria Municipal de Educação.

7.4 O recurso sobre o item 7.1.2 deverá conter o nome do (a) candidato (a) recorrente, o endereço completo, o número da inscrição, assinatura do (a) mesmo (a) e a fundamentação da questão e poderão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do gabarito preliminar. A Comissão Seletiva Municipal decidirá sobre o mesmo, em igual prazo.

7.5 Exaurido o prazo destinado a interposição de recurso a Chefe do Poder Executivo homologará o Processo Seletivo Simplificado.

8 DA HOMOLOGAÇÃO

***8.1** A homologação do processo seletivo será realizada pela Prefeita Municipal em imprensa oficial do município de Carlinda-MT, no prazo máximo de 10 (dez) dias após Publicação do Resultado Final, evidenciando a relação de aprovados por cargo, contemplando o nome, cargo/área de atuação e ordem decrescente de classificação, conforme distribuição de vagas dispostas no presente Edital.*

9 DA VALIDADE

9.1 O Processo Seletivo simplificado terá validade de até 01 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do seu resultado final.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os (a) candidatos (a) não selecionados (a) terão um prazo de 60 (sessenta) dias, após o resultado do respectivo Processo Seletivo Simplificado, para a retirada de sua documentação, que após esse prazo, será arquivado.

10.2 De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleito o Foro da Comarca de Alta Floresta, como foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Edital e que não possam ser resolvidos por meios administrativos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Seletiva Municipal do Processo Seletivo Simplificado, que poderá contar com a colaboração da assessoria jurídica e consultoria técnica do Município.

10.4 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlinda - MT, 27 de novembro de 2017.

Maria das Dores da Costa

Secretária Municipal de Educação

Mário Toshio Kamazaki

Presidente Comissão Seletiva

ANEXO I

DEVERES E ATRIBUIÇÕES LEGAIS DO (A) PROFESSOR (A) (**Art. 71 da Lei Municipal nº. 753/2013).**

I - Preservar as finalidades da Educação Nacional inspiradas nos princípios da liberdade e nos ideais da solidariedade humana;

II - Promover e/ou participar das atividades educacionais, sociais e culturais, escolares e extra-escolares em benefício dos (a) alunos (a) e da coletividade a que serve a escola;

III - Esforçar-se em prol da educação integral do (a) aluno (a), utilizando processo que acompanhe o avanço científico e tecnológico e sugerindo também medidas tendentes ao aperfeiçoamento dos serviços educacionais;

IV - Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando as tarefas com zelo e presteza;

V - Fornecer elementos para permanente atualização de seus assentamentos juntos aos órgãos da administração;

VI - Assegurar o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do (a) educando (a);

VII - Respeitar o (a) aluno (a) como sujeito do processo educativo e comprometer-se com a eficácia do seu aprendizado;

VIII - Comprometer-se com o aprimoramento pessoal e profissional através da atualização e aperfeiçoamento dos conhecimentos, assim como da observância aos princípios morais e éticos;

IX - Manter em dia registro, escriturações e documentações inerentes à função desenvolvida e à vida profissional;

X - Preservar os princípios democráticos da participação, da cooperação, do diálogo, do respeito à liberdade e da justiça social.

ANEXO II

REMUNERAÇÃO PARA CONTRATADOS (A) EM SUBSTITUIÇÃO (Lei Municipal nº. 753/2013 reeditada pela Lei Municipal 996/2017).

Cargo/função	Carga Horária	Remuneração
Professores (a) licenciados (a)	30 horas/semanais	R$ 2.586,71
Professores (a) Nível Médio		R$ 1.724,47
Professores (a) Licenciados (a)	20 horas/semanais	R$ 1.724,47
Professores (a) Nível Médio		R$ 1.149,64

OBS.: A remuneração será proporcional à carga horária admitida.

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2018 (edital 01/2017).

INSCRIÇÃO N°:_____

Atenção: preencher somente os itens 1.0 a 3.0.

1	DADOS PESSOAIS
Nome do (a) professor (a):_____ Data Nascimento:____/_____/____End._____ nº_____Bairro:_____ Cidade _____ CEP: _____ Telefone Residencial:_____ Cel.:_____e-mail: _____ RG: _____ Órgão de expedição: _____ UF:___ Data de Expedição ____/_____/___ CPF: _____ **HABILITAÇÃO (FORMAÇÃO):** (.....) Doutorado Área:_____ (.....) Especialização..... Área: _____ (.....) Licenciatura plena Área: _____ (.....) Licenciatura curta Área: _____	

(.....) Cursando 2° semestre Área: _____				
1.1	**PESSOA COM DEFICIÊNCIA** (.....) Sim Qual? (tipo, grau e nível): _____ CID:_____ (.....) Não			
2	**POSSUI VINCULO EMPREGATÍCIO?** (Preenchimento de caráter obrigatório em caso de possuir outro vinculo)			
a. ( ) NÃO b. ( ) SIM	TIPO: ( ) PÚBLICO ( ) PRIVADO	CARGO OCUPADO: ( ) PROFESSOR ( ) ADMINISTRATIVO	JORNADA DE TRABALHO CORRESPONDENTE AO OUTRO VINCULO: _____ Horas / semanais	
3	**OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO**			
a) Por Área/disciplina (.....) Área: _____ Disciplina: _____ **Escola pretendida**: _____				
b) Unidocência: (.....) ( ) Anos Iniciais (1º ao 5º) ( ) Educação Infantil **Escola pretendida**: _____				

4	**NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO (A) CANDIDATO (A)**				
CRITÉRIOS			**INDICADORES**	**COMPUTO**	**PONTOS**
I	**DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO** (Considerar a maior titulação)				
a	Pós Graduação	Doutorado	30 (trinta) pontos		
		Mestrado	25 (Vinte e cinco) pontos		
		Especialização	23 (vinte e três) pontos		
b	Licenciatura	Licenciatura Plena	20,0 (vinte) pontos		
		Licenciatura Curta (Bacharel)	15,0 (quinze) pontos		
		Cursando 2° semestre – Válido somente com declaração.	12,0 (doze pontos)		
II	**QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR**: considerar apenas os últimos 3 (três) anos				
a	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 10,0 (dez) pontos.		1,0 (um) ponto para cada 40 horas		
b	Publicação de artigos que possuam mérito técnico científico ou de apoio às atividades de ensino aprendizagem, em livros e/ou revistas relacionadas à área da educação, com parecer do Conselho Editorial, com limite máximo de 3,0 (três) pontos		1,0 (um) ponto para cada artigo.		
c	Comprovação anual, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras, mini-cursos e conferências proferidas na área da educação, com limite máximo de 3,0 (três) pontos.		1,0 (um) ponto para cada certificado.		
d	Por participação no ano de 2017 no Projeto **"sala do educador"** mediante apresentação de Certificado de Participação expedido pela Unidade Escolar e chancelado pela Secretaria Municipal de Educação de Carlinda MT.	100 %	10,0 (dez) pontos		
		90 %	9,0 (nove) pontos		
		80 %	8,0 (oito) pontos		
		75 %	7,0 (sete) pontos		
e	Participação em cursos de informática com certificado registrado pelo promotor do evento. Válido somente para os certificados recebidos nos últimos 03 (três) anos, com limite máximo de 4,0 (quatro) pontos.		1,0 (um) ponto por certificado.		
5	**TOTAL DE PONTOS OBTIDOS**				
6	**EM CASO DE EMPATE**				
6.1	Obtiver maior número de pontos na Prova de Títulos;				
6.2	Obtiver maior número de pontos na Prova Objetiva/Subjetiva;				
6.3	Obtiver maior número de pontos na Prova Subjetiva				
6.4	Tiver maior idade (dia, mês, ano).				
	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE				

Carlinda – MT _____ de _____2017.

_____

Assinatura do (a) Candidato (a).

_____

Assinatura da Comissão Seletiva Municipal

ANEXO IV

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. CONHECIMENTOS GERAIS

Aprendizagem e desenvolvimento humano; O direito à educação e a função social da escola pública contemporânea; Legislação educacional e políticas educacionais (PCN, RCNEI, LDB/1996, Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, ECA); O Projeto Político Pedagógico; Avaliação educacional; Currículo e educação das relações étnico-raciais; Fundamentos e princípios da Educação Inclusiva; Educação ambiental; Leitura e escrita compromisso de todos; Processos de letramento nas práticas de ensino; Políticas e diretrizes da Educação Integral; Gestão Pedagógica: planejamento, registro e avaliação; Os temas da atualidade e interdisciplinaridade.

2. LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e compreensão de textos; idéias principais e secundárias; relação entre as idéias; vocabulário: sinônimos e antônimos; Instrumentos linguísticos: emprego das classes de palavras, concordância nominal e verbal, regência nominal e verbal, colocação de termos e orações no período, transformação

de termos em orações e vice-versa; Sistema ortográfico: novo acordo; Período Simples e Período Composto; Classificação das orações; Discurso direto, indireto e indireto livre; Figuras de sintaxe.

3. MATEMÁTICA (Raciocínio lógico)

Conjuntos Numéricos: Operações e propriedades; Principais sistemas de unidade de medida: Comprimento, Superfície, Volume, Massa, Tempo e Ângulo; Proporcionalidade; Regra de três simples e composta; Média Aritmética Simples e Ponderada; Porcentagem, Juros Simples e Composto; Progressões Aritméticas e Geométricas; Geometria Analítica: Ponto, Reta, Circunferência; Funções de 1º e 2º graus; Funções Exponenciais e Logarítmicas; Equações e Inequações do 1º e 2º graus; Funções Trigonométricas; Equações e Inequações Trigonométricas; Arranjo, Combinação e Permutação; Matrizes, Sistemas Lineares; Geometria Plana.

4. HISTÓRIA

Lei 11.645/08; História das relações sociais, da cultura e do trabalho; História das relações de poder: nações, estados, povos e culturas; História do Brasil – Período Colonial, Imperial e Republicano; História de Mato Grosso – Período Colonial, Imperial e Republicano; História do Município de Carlinda MT; Atualidades sobre os acontecimentos locais, regionais, nacionais e internacionais.

5. GEOGRAFIA

Geografia Física (conceitos básicos): clima, solo, relevo, hidrografia, vegetação; O aproveitamento dos recursos naturais e o meio ambiente; Geografia política mundial: característica da organização sócio espacial global; Os elementos da dinâmica populacional: Natalidade, Mortalidade, Migrações, Pirâmides etárias e o envelhecimento da população; O espaço agrário: Estrutura Fundiária, a luta pela terra, os assentamentos rurais em Mato Grosso; Espaço agroindustrial brasileiro: características e transformações recentes; As formas de colonização em Mato Grosso; Aspectos geográficos de Mato Grosso: localização, limites, superfície, área, população, relevo, clima, vegetação, hidrografia e recursos naturais; Aspectos econômicos de Mato Grosso: agricultura, pecuária, indústria, comércio, energia, transporte, turismo; Geografia do Município de Carlinda MT: área, população, localização, limites, superfície, área, população, relevo, clima, vegetação, hidrografia e recursos naturais e aspectos econômicos.

6. CIÊNCIAS NATURAIS

Seres vivos e ambientes; Citologia e histologia: Organização das células, Divisão celular – características dos tecidos básicos animal e vegetal; Reprodução: Tipos de reprodução; Reprodução humana – características; sexualidade e DST; Evolução: Origem da vida; Evolução humana; Misturas e substâncias: propriedades e processos de separação; Átomos; moléculas; substâncias; Reações químicas; Gases e líquidos; Ondas e energia: Ondas eletromagnéticas – luz, visão, espectro eletromagnético; Óptica e suas leis; problemas da visão; Ondas e comunicação; Tipos de energia e suas transformações; propagação da energia; A terra: energia e a vida; A terra e a lua no espaço, seus movimentos e suas sequências; A atmosfera e pressão; A vida na terra e suas relações com a energia solar; camadas da terra: Condições ambientais e condições de sobrevivência.

7. EDUCAÇÃO FÍSICA

Concepção e importância social; A Educação Física como cultura corporal; Cultura corporal e cidadania (PCN). **ANEXO V**

MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À Comissão Seletiva Municipal, responsável pelo Processo Seletivo – Edital nº 01/2017 Prefeitura Municipal de Carlinda- MT

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO:_____

DISCIPLINA: _____ ESCOLA: _____

SALA Nº:_____

Marque abaixo o tipo de recurso:

( )Indeferimento da Inscrição.

( ) Gabarito Oficial: questão/questões nº _____.

( ) Erro ou omissões nos cadernos de provas objetiva/subjetiva.

( ) Resultado das provas objetiva/subjetiva.

( ) Contagem de pontos dos títulos

( ) Erro ou omissão na classificação final.

Digitar ou escrever de próprio punho a justificativa do recurso, de forma objetiva, com assinatura do candidato. _____
_____
_____
_____
_____

Carlinda/MT, ____de___ de 20__.

Assinatura: _____

ANEXO VI

CRONOGRAMA DE EVENTOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2018 – EDITAL 01/2017

DATA*	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL
11/01/2018	Início das inscrições	Secretaria Municipal de Educação
19/01/2018	Final das inscrições	Secretaria Municipal de Educação
23/01/2018	Divulgação do edital de deferimento e indeferimento das inscrições.	Secretaria Municipal de Educação, endereço eletrônico www.carlinda.mt.gov.br , https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/?p=4
23/01/2018	Abertura do prazo para recurso contra o indeferimento das inscrições.	Secretaria Municipal de Educação, aos cuidados da Comissão Seletiva Municipal.
25/12/2018	Homologação das inscrições.	Secretaria Municipal de Educação, endereço eletrônico www.carlinda.mt.gov.br https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/?p=4
28/01/2018	Realização da prova objetiva/subjetiva.	Escola Municipal Manoel Bandeira
28/02/2018	Divulgação do gabarito preliminar. A partir da 13:00 h	Mural da SME
29/01/2018	Abertura de prazo para recurso contra as questões duvidosas da prova.	Secretaria Municipal de Educação, aos cuidados da Comissão Seletiva Municipal.
01/02/2018	Divulgação dos resultados preliminares	Secretaria Municipal de Educação e endereço eletrônico www.carlinda.mt.gov.br
01/02/2018	Abertura do prazo para recurso contra o resultado preliminar	Secretaria Municipal de Educação, aos cuidados da Comissão Seletiva Municipal.
06/02/2018	Homologação do resultado final	Secretaria Municipal de Educação, endereço eletrônico www.carlinda.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/?p=4
06/02/2018	Edital de convocação dos (a) aprovados (a)	Secretaria Municipal de Educação, endereço eletrônico www.carlinda.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/?p=4
09/02/2018	Atribuição dos (a) aprovados (a)	SME

* As datas previstas poderão ser alteradas de acordo com a conveniência administrativa.

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE CARLINDA– MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços Processo Nº 103/2017, através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2017 DO pREGÃO PRESENCIAL 074/2017,** Registro de Preços para a Futura e Eventual Aquisição Maquina Pesada Tipo Escavadeira Hidráulica, para Atender as necessidades do Município de Carlinda/MT.

E que teve como vencedora:

ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME

CNPJ: 13.371.784/0001 -70

Valor Total Aderido: R$500.000,00 (quinhentos mil reais)

Carlinda - MT, 14 de Dezembro de 2017.

_____

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DE QUINTA CLASSIFICADA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/nº, Centro, Carlinda-MT, em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93, e alterações posteriores, Decreto Municipal n° 233/2006, Lei Municipal nº. 374/2006 e Decreto Municipal nº. 500/2013, neste ato representada por sua **PREGOEIRA,** a Sra. DANIELE PAULA MALTEZO, designada pela Portaria n° 334/2016, torna público a quem interessar possa que, **CONVOCA** a empresa **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 14.595.725/0001-84, para se sagrar vencedora do item 64 – Dexametasona 1 mg/creme bisnaga 10g, do Pregão Eletrônico 01/2017, cujo objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS E MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR, PARA SUPRIR AS NECESSDIADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE."** A empresa deverá entrar em contato em até 03 (três) dias úteis, sendo considerada desistente se não o fizer, passando o referido item para a próxima empresa classificada.

Carlinda, 14 de Dezembro de 2017.

_____

DANIELE PAULA MALTEZO

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 008/2017

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 008/2017, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT** e a Empresa **WM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**, na forma e condições seguintes.

Aos 15(quinze) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, foi celebrado o presente Termo Aditivo de Contrato, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT,** inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.507.530/0001-19, com sede na Rua Tiradentes, nº 166, Centro, neste ato representado por pela sua Prefeita, a Srª. **THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA,** brasileira, viúva, enfermeira, portadora do documento de Identidade n.º 303000 SSP/MT, e inscrita no CPF n.º 171.785.171-15 e pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª). PATRÍCIA DOURADO NEVES,** portador da Carteira de Identidade RG n° 1044293-6 SSP/MT e CPF/MF sob o n° 570954931-20**,** doravante denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa**, WM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.532.271/0001-41, estabelecida a Rodovia MT 351, KM 06, Lotes 07 e 08, Zona Rural, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato, representada pelo Sr. **DANILO MOSCHETA GONÇALVES**, empresário, portador do CPF n.º 205.440.248-69, doravante denominada **"CONTRATADA",** ajustam entre si o termo aditivo contratual, alterando as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES E PRORROGAÇÕES

1.1. Fica aditado a Cláusula Terceira do Contrato Principal.

1.2. A **prorrogação do prazo de vigência do mencionado contrato e seus aditivos para 16/12/2017**, ou até a Contratação de Empresa habili-

tada por meio de processo licitatório a ser executado. Terá início o presente Termo Aditivo a partir de 15/09/2017, podendo ser prorrogado por igual período ou estendido o período aqui estabelecido.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA BASE LEGAL

2.1. O presente Termo Aditivo tem por fundamento o disposto no art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, com a presença do interesse público e a conveniência administrativa, em face de se tratar de atividade essencial à Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. As demais Cláusulas e dispositivos do Contrato Principal e seus Aditivos continuam inalteradas, ratificando-o, no todo, para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do Presente Contrato, quando não resolvidas por meios administrativos e amigáveis.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 008/2017, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma da Lei n.º 8.666/93, ratificando todas as demais Cláusulas do contrato primitivo.

Chapada dos Guimarães – MT, 15 de setembro de 2017.

MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

Thelma Pimentel Figueiredo de Oliveira - Prefeita Municipal

Contratante

Patrícia Dourado Neves

Secretária de Municipal de Saúde

Contratante

Renato de Almeida Orro Ribeiro

Procurador Geral do Município - OAB/MT nº 11.055

WM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

CNPJ n.º 10.532.271/0001-41

Contratada

Testemunhas:

_____

Nome:

CPF:

_____

Nome:

CPF:

DECRETO MUNICIPAL N.º 069/2017

DECRETO MUNICIPAL N.º 069/2017

Regulamenta a tramitação dos requerimentos de informações oficiais do Ministério Público e Câmara de Vereadores e dá outras providências.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de CHAPADA DOS GUIMARÃES, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de organizar a tramitação dos requerimentos oficiais oriundos do Ministério Público e da Câmara de Vereadores;

CONSIDERANDO a existência de requerimentos oriundos do Ministério Público e da Câmara Municipal pendentes de respostas por falta de informações das Secretarias Municipais;

CONSIDERANDO que já foi realizado reunião com os Secretários Municipais para que fossem cumpridos os prazos para resposta ao requerimento;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de resposta aos requerimentos formulados pelo Ministério Público e pela Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Todos os requerimentos de informações formulados pelo Ministério Público e Câmara de Vereadores ao Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães serão protocolados, única e exclusivamente, na Chefia de Gabinete a quem compete:

I – Encaminhar o pedido de informações para ao órgão competente;

II – Receber as informações e remeter para a Procuradoria Geral do Município para a formalização da resposta ou determinar a complementação, caso necessário;

Art. 2º. O prazo de resposta ao Ministério Público e Câmara Municipal é de 10 dias a contar da chegada do expediente na Chefia do Gabinete da Prefeita e será assim distribuído:

I - 07 dias para o órgão prestar a informação requerida;

II - 03 dias para a Procuradoria Geral do Município confeccionar o ofício de resposta e encaminhar as informações.

Art. 3º. As respostas oferecidas pelos servidores responsáveis deverão ater-se rigorosamente ao que foi requisitado, sendo expressamente proibidas as respostas evasivas ou incompletas.

Art. 4º. Os Secretários Municipais e os Presidentes das entidades da Administração Indireta estabelecerão mecanismos internos em suas Secretarias ou Entidades a fim de dar cumprimento ao prazo de remessa das respostas à ao Gabinete da Prefeita, conforme determinado no inciso I, do art. 3º deste Decreto, sob pena de responder civilmente em ação de reparação de danos materiais e morais por eventual propositura de ação civil pública em face da Prefeita Municipal em virtude do retardamento da resposta.

Parágrafo Único - Se, findo o prazo previsto no artigo 2º, inciso I deste Decreto o requerimento do Ministério Público não retornar ao Gabinete com as informações devidamente prestadas, o fato será comunicado a Procuradoria Geral do Município que encaminhará ofício ao Ministério Público e a Câmara Municipal informando a localização do processo e o nome do Secretário da Pasta competente.

Art. 5º. Os servidores públicos efetivos e comissionados darão prioridade total para a resposta dos Requerimentos de Informações Oficiais do Ministério Público e da Câmara Municipal e deverão cumprir rigorosamente o prazo de devolução ao Gabinete, sob pena de instauração de processo administrativo para apuração das responsabilidades e imposição de penalidade administrativa, independentemente da propositura de ação de reparação de danos materiais e morais por eventual propositura de ação civil pública em face da Prefeita Municipal em virtude do retardamento da resposta.

Art. 6º. Os servidores efetivos e comissionados que descumprirem o prazo de devolução dos requerimentos do Ministério Público e da Câmara Municipal, estarão sujeitos as seguintes penalidades:

I – Advertência escrita com registro na ficha funcional;

II – Suspensão pelo prazo de 05 (cinco) dias em caso de reincidência com desconto em folha de pagamento;

III – Rescisão do contrato de trabalho, Demissão ou Exoneração;

Art. 7º. Mensalmente a Procuradoria Geral do Município em conjunto com a Chefia de Gabinete encaminharão a Prefeita Municipal relatório informando sobre o cumprimento dos prazos e indicando eventuais atrasos,

identificando o órgão responsável, o período do atraso e se foram impostas as penalidades.

Art. 8º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 12 de dezembro de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DECRETO Nº 101/2017

DECRETO Nº 101/2017

Data: 11 de dezembro de 2017.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional e dá outras providências.

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e especialmente a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1 º Fica o chefe do poder executivo municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) nos termos do artigo 1 º, da Lei Municipal nº 0690/2017, para reforço das dotações consignadas no orçamento corrente, conforme segue:

01.001 - CAMARA MUNICIPAL			
01.001.01.031.0001. 1137		Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal	
4.4.90. 51.00	100000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 35. 000,00
TOTAL			R$ 35. 000,00

Art. 2º Para fazer face ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação de dotações constantes do orçamento vigente para o exercício corrente:

08.001 - GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
08.001.15.451.0015.1079		Drenagem e Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas	
4.4.9.0.51.00. 00.00	100000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 35. 000,00
TOTAL			R$ 35. 000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 11 de dezembro de 2017

PREVI-CLAUDIA
APR 36-2017

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE UNIDADE GESTORA DO RPPS: 1117399 PREVI-CLAUDIA CNPJ. 04.718.591/0001-98	Nº 036/2017 DATA: 16/11/2017.
VALOR: R$ 15.000,00	DISPOSITIVO DA RESOLUÇÃO DO CMN: RESOLUÇÃO 3.922 F.I. 100% TÍTULOS TN- ART 7º, I, "B".
RESGATE PARA O PAGAMENTO DE DESPESAS COM TAXA ADMINISTRATIVA, REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2017. **FUNDO DE RESGATE** **BB PREVID RF IRF-M** **CNPJ:** 07.111.384/0001-69 **SEGMENTO:** RENDA FIXA	
TIPO DE ATIVO: F.I. 100% Títulos TN - Art. 7º, I, "b". **ÍNDICE:** RFIRF – M	
PROPONENTE SHEILA YOTZCHETZ 033.243.079-02	GESTOR SHEILA YOTZCHETZ ANBIMA-CPA-10 11/07/2020	RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DA OPERAÇÃO SHEILA YOTZCHETZ 033.243.079-02

PREVI-CLAUDIA
APR 35-2017

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE UNIDADE GESTORA DO RPPS: 1117399 PREVI-CLAUDIA CNPJ. 04.718.591/0001-98	Nº 035/2017 DATA: 14/11/2017
VALOR: R$ 65.000,00	DISPOSITIVO DA RESOLUÇÃO DO CMN: RESOLUÇÃO 3.922 F.I. 100% TÍTULOS TN- ART 7º, I, "B".
Aplicação em fundo diferente para diversificar os investimentos, conforme normativa do Ministério da Previdência. . ***BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IRF-M1 TÍTULOS PÚBLICOS*** **CNPJ:** 11.328.882/0001-35 **SEGMENTO:** RENDA FIXA **TIPO DE ATIVO:** F.I. 100% Títulos TN - Art. 7º, I, "b". **ÍNDICE:** IRF – M 1	
PROPONENTE SHEILA YOTZCHETZ 033.243.079-02	GESTOR SHEILA YOTZCHETZ ANBIMA-CPA-10 11/07/2020	RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DA OPERAÇÃO SHEILA YOTZCHETZ 033.243.079-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A prefeitura municipal de Cocalinho através da prefeita, torna público aos interessados que homologou a licitação modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº 010/2017 para Prestação de serviços gráficos em favor da empresa Marcos & Marcelo LTDA-ME.

Cocalinho, 14 de Dezembro de 2017.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2017

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 052/2017, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em realização de eventos e festas para execução dos serviços de organização e realização do casamento social que será realizado no município de Colider/MT. Sagrou-se vencedora a empresa **WELLINGTON SANTOS DO CARMO**, inscrita no CNPJ nº 20.589.291/0001-02, com valor total de R$ 9.332,00 (nove mil trezentos e trinta e dois reais).

Colider/MT, em 14 de Dezembro de 2017.

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

EDITAL COMPLEMENTAR 002/2017 AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, no uso de suas atribuições legais e cumprindo o disposto no Edital n.º 001/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, as inscrições com pedido de isenção da taxa de pagamento, **deferidos e indeferidos**.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
NOME	**CARGO**	**DEFERIDO/ INDEFERIDO**
ALDEI MENDES DOS SANTOS	APOIO ADM EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR	DEFERIDO
ALESSANDRA GOMES DE OLIVEIRA	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	DEFERIDO
ALINE FABIOLA LINDOLFO SANTOS	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	DEFERIDO
ANDREIA RODRIGUES VIANA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	DEFERIDO
ANDRESSA DA SILVA DOS SANTOS	APOIO ADM EDUCACIONAL MANUTENÇAO DA INFRAESTRUTURA	DEFERIDO
ANDRESSA LEANDRO MOREIRA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DEFERIDO
ANDRIELLY MATEUS MARTINS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DEFERIDO
ANGELICA APARECIDA BENTO	APOIO ADM EDUCACIONAL MANUTENÇAO DA INFRAESTRUTURA	DEFERIDO
APARECIDA BRESSAM DE OLIVEIRA	APOIO ADM EDUCACIONAL MANUTENÇAO DA INFRAESTRUTURA	DEFERIDO
APARECIDA CANDIDA DA SILVA STRAZZA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DEFERIDO
APARECIDA DA SILVA ROCHA	APOIO ADM EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR	DEFERIDO
APARECIDA MARIA DOS SANTOS	APOIO ADM EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR	DEFERIDO
BARBARA BARBOSA MARQUES	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DEFERIDO
BEATRIZ RODRIGUES PLACIDO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DEFERIDO
CELSO ANTONIO DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE MATEMATICA	DEFERIDO
CLAIR TEREZINHA HARTMANN	APOIO ADM EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR	DEFERIDO
CRISTIANE DE ALMEIDA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DEFERIDO
CRISTIANE WERMUTH	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	DEFERIDO
CRISTIANI ANDREOTTO COALHO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	**INDEFERIDO**
CRISTIELE RASSVEILER LEAL MARTINS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DEFERIDO
DAIANE CARDOSO DOS SANTOS	APOIO ADM EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR	DEFERIDO
DAIANE DE SOUZA ALVES	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DEFERIDO
DAIANE ELIAS DOS SANTOS	APOIO ADM EDUCACIONAL MANUTENÇAO DA INFRAESTRUTURA	DEFERIDO
EDNA APARECIDA DE OLIVEIRA SAMPAIO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DEFERIDO
ELAINE DE FIGUEREDO NERY	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DEFERIDO
ELIDA APARECIDA FERREIRA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DEFERIDO
ELIEZER GRANVILE DOS SANTOS	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	DEFERIDO
ELISABETE APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	APOIO ADM EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR	DEFERIDO
ELIZANGELA GONÇALVES MACHADO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DEFERIDO
EMANOELY DE FATIMA DE SOUZA	APOIO ADM EDUCACIONAL MANUTENÇAO DA INFRAESTRUTURA	DEFERIDO
EULA PAULA P. DE SOUZA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DEFERIDO
GERSON DOS SANTOS DA SILVA	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	DEFERIDO
GRASIELLY DE OLIVEIRA CORREA	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	DEFERIDO
IDEIQUE ALVES DA GAMA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DEFERIDO
ILDENÊ DA SILVA SOUSA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	DEFERIDO
JACQUELINE KAUANE PLACIDO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DEFERIDO
JAQUELINE OLIVEIRA GOMES DE AMORIM	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DEFERIDO
JESSICA ALVES DE LIMA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DEFERIDO
JESSICA DA SILVA GOUVEIA	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	DEFERIDO
JOSIANE GONÇALVES DO NASCIMENTO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DEFERIDO
JUCIMAR FERREIRA DA SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DEFERIDO
JULIANA DE OLIVEIRA SAMPAIO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DEFERIDO
KELLY CRISTINA BENTO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DEFERIDO
LAILA RAISSA PEREIRA MORAIS DE SOUZA	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	DEFERIDO
LAMA ALMEIDA TEODORO PINHEIRO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DEFERIDO
LARISSA OLIVEIRA DA SILVA	APOIO ADM EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR	DEFERIDO
LAUDICEIA OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	DEFERIDO
LAURA FLORIANO GONÇALVES	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DEFERIDO
LEANDRO AUGUSTO PARRAGA CAMPOS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DEFERIDO
LIVIA MARQUES DOS SANTOS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DEFERIDO
LUANA ARAUJO DE PAULA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DEFERIDO
LUCIANA CRISTINA BARBOSA CAMANHO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	DEFERIDO
MARCELA DE OLIVEIRA SAMPAIO	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	DEFERIDO
MARCIA CRISTINA BARBOSA DE SOUZA NEVES	APOIO ADM EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR	DEFERIDO
MARCIA RODRIGUES DA CUNHA	APOIO ADM EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR	DEFERIDO
MARCOS ANDRE MAIA	APOIO ADM EDUCACIONAL MANUTENÇAO DA INFRAESTRUTURA	DEFERIDO
MARIA APARECIDA AGUIAR CAMPOS	APOIO ADM EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR	DEFERIDO
MARILENE FERNADA MILANSKI	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DEFERIDO
MARTA MARIA DOS SANTOS KOPSEL	APOIO ADM EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR	DEFERIDO
MAYESKA MAYYKELLY HALATENO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DEFERIDO
MEIRE HELEM DA SILVA AQUINO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	DEFERIDO
MICHELE APARECIDA DO CARMO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DEFERIDO
MIRELLY CRISTOVAO FERREIRA ANTONIO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DEFERIDO
NELCIANE ARGINA MOTA	APOIO ADM EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR	**INDEFERIDO**
PAOLA DA SILVA RUFINO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DEFERIDO
PAULA KAOMA SALVALAGIO	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	DEFERIDO
PAULO CESAR DA SILVA SALOMAO	APOIO ADM EDUCACIONAL MANUTENÇAO DA INFRAESTRUTURA	DEFERIDO
REGINALVA MENDES SANTANA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	DEFERIDO
ROSA MONICA DE SOUZA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	DEFERIDO
ROSELI GOMES FERREIRA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DEFERIDO
ROSELY APARECIDA DA SILVA	APOIO ADM EDUCACIONAL MANUTENÇAO DA INFRAESTRUTURA	DEFERIDO
ROSEMARI DA SILVA LIMA	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	DEFERIDO
ROZIVALDO BARROS DE SOUZA	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	DEFERIDO
SANTINA LOURENÇAO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	DEFERIDO
SIDNEIA PEREIRA RAMOS	PROFESSOR DE COMPUTAÇAO	DEFERIDO
SIVONEIDE DE LIRA SANTOS MELO	APOIO ADM EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR	DEFERIDO
SOLANGE DE FATIMA BARBOSA MARQUES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	DEFERIDO
TALITA NOGUEIRA MORAIS	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	DEFERIDO
TELMA PLACIDO OLIVEIRA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DEFERIDO
VANESSA PEREIRA DOS SANTOS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DEFERIDO
ZENILDA DA SILVA VIEIRA	APOIO ADM EDUCACIONAL MANUTENÇAO DA INFRAESTRUTURA	DEFERIDO

Colíder/MT, 14 de dezembro de 2017.

Luciana da Silva Sant ana

Membro da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 012/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 012/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr.Vereador Rodolfo Cesar Andrade Gonçalves, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a entrega do Relatório Final da CP Nº 03/2017, CONVOCA os vereadores: Oseia Pereira Guedes, Marcos Venicio Rodrigues da Silva, Valter de Lima Jesus, Clinio Tomazi , Silvanio Alberto da Cruz, Jesineison de Aguiar Brandão, Jonhatan Bretas e Siwal Sant'Ana Soares, para uma SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, sem ônus a realizar-se no dia 16/12/2017, com início às 16:00hs, no recinto da Câmara Municipal, com o seguinte tema:

PAUTA:

"Analise, apreciação e julgamento do Parecer Final da Comissão Processante n. 003/2017, que trata de denuncia em desfavor do Sr. Esvandir Antonio Mendes".

É indispensável a presença de todos os Vereadores.

Colniza/MT, 14 de Dezembro de 2017.

Rodolfo Cesar Andrade Gonçalves

Presidente

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 491/GP/2017

PORTARIA Nº 491/GP/2017, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Concede **gratificação de 25%** (vinte e cinco porcento) sobre o vencimento basepara a servidora pública municipal **Rosana de Lima, matricula nº. 6587, efetiva no Cargo de Agente Administrativo,para o desempenho de atividades junto ao Departamento de Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 05 de dezembro de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

ANA FRANCIELY MENDES

SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

O período de publicação será de 05/12/2017 a 05/01/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 486/2017 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

Portaria 486/2017 de 04 de Dezembro de 2017.

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE PORTARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Orgânica.

CONSIDERANDO: oficio 2363/2017 SMS.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria 120/2017 que havia designado a servidora VANUSA MOTA RODRIGUES, efetiva no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, matricula 000646, para exercer as funções de FISCAL DE CONTRATO celebrado pelo município de Confresa, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE referente a SERVIÇOS MÉDICOS no HOSPITAL MUNICIPAL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 04 de Dezembro de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 485/2017 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

Portaria 485/2017 de 04 de Dezembro de 2017.

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE PORTARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Orgânica.

CONSIDERANDO: oficio 2609/2017 SMS.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria 121/2017 que havia designado a servidora IRENILDES CANDIDA DE OLIVEIRA, efetivo no cargo de PNSS - FARMACEUTICO/BIOQUIMICO - 40 HORAS, matricula 001105, para exercer as funções de FISCAL DE CONTRATO celebrado pelo município de Confresa, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e unidades de atendimento referente a FARMACIA BASICA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 04 de Dezembro de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 484/2017 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

Portaria 484/2017 de 04 de Dezembro de 2017.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei 208/2005 Art. 26 e,

CONSIDERANDO: o atestado medico de 03/12/2017 Dr. Jiomar A. Lopes CRM 3363 MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA MATERNIDADE por 120 (cento e vinte) dias no período de 01/12/2017 a 01/04/2018 a servidora ANDREIA LEANDRO DE ALMEIDA SILVA, matricula 012496, efetiva no cargo de TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros e providências inerentes a presente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 04 de Dezembro de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 483/2017 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

Portaria 483/2017 de 01 de Dezembro de 2017.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei 208/2005 Art. 26 e,

CONSIDERANDO: o atestado medico de 01/12/2017 Dr. Jiomar A. Lopes CRM 3363 MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA MATERNIDADE por 120 (cento e vinte) dias no período de 01/12/2017 a 30/03/2018 a servidora CLEANE SOUSA MATOS, efetiva no cargo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS/LIMPEZA PREDIAL, matricula 012547.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros e providências inerentes a presente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 01 de Dezembro de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 488/2017 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

Portaria 488/2017 de 04 de Dezembro de 2017.

DISPÕE SOBRE BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Rônio Condão Barros Milhomem, Prefeito Municipal de Confresa-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, dentre elas a conferida pelo art. 83, inciso V, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO: a necessidade de manter atualizados os procedimentos internos de controle de bens permanentes da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO: que houve um equívoco no cadastro dos bens adquiridos conforme Nota Fiscal Nº 930;

RESOLVE:

Art. 1º - Baixar os bens da carga patrimonial por “LANÇAMENTO INDEVIDO”.

ITEM	R. P.	N O M E N C L A T U R A	CONSERV	VALOR ATUAL R$
1	013479	MOVEL PLANEJADO FECHADO	OTIMO	570,00
2	013480	MDF15MM ARMARIO	OTIMO	570,00
3	013481	MOVEL PLANEJADO FECHADO	OTIMO	570,00
4	013482	MDF15MM ARMARIO	OTIMO	570,00
5	013483	MOVEL PLANEJADO FECHADO	OTIMO	570,00
6	013484	MDF15MM ARMARIO	OTIMO	570,00
7	013485	MOVEL PLANEJADO FECHADO	OTIMO	570,00
8	013486	MDF15MM ARMARIO	OTIMO	570,00
9	013487	MOVEL PLANEJADO FECHADO	OTIMO	570,00
10	013488	MDF15MM ARMARIO	OTIMO	570,00
11	013489	MOVEL PLANEJADO FECHADO	OTIMO	570,00
12	013490	MDF15MM ARMARIO	OTIMO	570,00
13	013491	MOVEL PLANEJADO FECHADO	OTIMO	570,00
14	013492	MDF15MM ARMARIO	OTIMO	570,00
15	013493	MOVEL PLANEJADO FECHADO	OTIMO	570,00
16	013494	MDF15MM ARMARIO	OTIMO	570,00
17	013495	MOVEL PLANEJADO FECHADO	OTIMO	570,00
18	013496	MDF15MM ARMARIO	OTIMO	570,00
19	013497	MOVEL PLANEJADO FECHADO	OTIMO	570,00
20	013498	MDF15MM ARMARIO	OTIMO	570,00
21	013499	MOVEL PLANEJADO FECHADO	OTIMO	570,00
22	013500	MDF15MM ARMARIO	OTIMO	570,00
23	013501	MOVEL PLANEJADO FECHADO	OTIMO	570,00
24	013502	MDF15MM ARMARIO	OTIMO	570,00
25	013503	MOVEL PLANEJADO FECHADO	OTIMO	570,00
26	013504	MDF15MM ARMARIO	OTIMO	570,00
27	013505	MOVEL PLANEJADO FECHADO	OTIMO	570,00
28	013506	MDF15MM ARMARIO	OTIMO	570,00
29	013507	MOVEL PLANEJADO FECHADO	OTIMO	570,00
30	013508	MDF15MM ARMARIO	OTIMO	570,00
31	013509	MOVEL PLANEJADO FECHADO	OTIMO	570,00
32	013510	MDF15MM ARMARIO	OTIMO	570,00
33	013511	MOVEL PLANEJADO FECHADO	OTIMO	570,00
34	013512	MDF15MM ARMARIO	OTIMO	570,00
35	013513	MOVEL PLANEJADO FECHADO	OTIMO	570,00
36	013514	MDF15MM ARMARIO	OTIMO	570,00
37	013515	MOVEL PLANEJADO FECHADO	OTIMO	570,00
38	013516	MDF15MM ARMARIO	OTIMO	570,00
39	013517	MOVEL PLANEJADO FECHADO	OTIMO	570,00
40	013518	MDF15MM ARMARIO	OTIMO	570,00
41	013519	MOVEL PLANEJADO FECHADO	OTIMO	570,00
42	013520	MDF15MM ARMARIO	OTIMO	570,00
43	013521	MOVEL PLANEJADO FECHADO	OTIMO	570,00
44	013522	MDF15MM ARMARIO	OTIMO	570,00
45	013523	MOVEL PLANEJADO FECHADO	OTIMO	570,00
46	013524	MDF15MM ARMARIO	OTIMO	570,00
47	013525	MOVEL PLANEJADO FECHADO	OTIMO	570,00
48	013526	MDF15MM ARMARIO	OTIMO	570,00
49	013527	MOVEL PLANEJADO FECHADO	OTIMO	467,06
50	013528	MDF15MM ARMARIO	OTIMO	516,89
51	013529	MOVEL PLANEJADO FECHADO	OTIMO	516,89
52	013530	MDF15MM ARMARIO	OTIMO	516,89
53	013531	MOVEL PLANEJADO FECHADO	OTIMO	516,89
54	013532	MDF15MM ARMARIO	OTIMO	516,89
55	013533	MOVEL PLANEJADO FECHADO	OTIMO	516,89
56	013534	MDF15MM ARMARIO	OTIMO	516,89
57	013535	MOVEL PLANEJADO FECHADO	OTIMO	516,89
58	013536	MDF15MM ARMARIO	OTIMO	516,89
59	013537	MOVEL PLANEJADO FECHADO	OTIMO	257,95
60	013538	MDF15MM ARMARIO	OTIMO	257,95
61	013539	MOVEL PLANEJADO FECHADO	OTIMO	257,95
62	013540	MDF15MM ARMARIO	OTIMO	257,95
63	013541	MOVEL PLANEJADO FECHADO	OTIMO	257,95
64	013542	MDF15MM ARMARIO	OTIMO	257,95
65	013543	MOVEL PLANEJADO FECHADO	OTIMO	257,95
66	013544	MDF15MM ARMARIO	OTIMO	257,95
67	013545	MOVEL PLANEJADO FECHADO	OTIMO	257,95
68	013546	MDF15MM ARMARIO	OTIMO	257,95
69	013547	MOVEL PLANEJADO FECHADO	OTIMO	257,95
70	013548	MDF15MM ARMARIO	OTIMO	257,95
71	013549	MOVEL PLANEJADO FECHADO	OTIMO	257,95
72	013550	MDF15MM ARMARIO	OTIMO	257,95
73	013551	MOVEL PLANEJADO FECHADO	OTIMO	108,56
74	013552	MDF15MM ARMARIO	OTIMO	108,56
75	013553	MOVEL PLANEJADO FECHADO	OTIMO	108,56
76	013554	MDF15MM ARMARIO	OTIMO	108,56

		MOVEL PLANEJADO FECHADO		
		MDF15MM ARMARIO		
		MOVEL PLANEJADO FECHADO		
		MDF15MM ARMARIO		
		MOVEL PLANEJADO FECHADO		
		MDF15MM ARMARIO		
		MOVEL PLANEJADO FECHADO		
		MDF15MM ARMARIO		
		MOVEL PLANEJADO FECHADO		
		MDF15MM ARMARIO		
		MOVEL PLANEJADO FECHADO		
		MDF15MM ARMARIO		
		MOVEL PLANEJADO FECHADO		
		MDF15MM ARMARIO		
		MOVEL PLANEJADO FECHADO		
		MDF15MM ARMARIO		
		MOVEL PLANEJADO FECHADO		
77	013555	MDF15MM ARMARIO	OTIMO	108,56
78	013556	MOVEL PLANEJADO FECHADO	OTIMO	108,56
79	013557	MDF15MM ARMARIO	OTIMO	108,56
80	013558	BAIA ATENDIMENTO MDP 15 C	OTIMO	108,56
81	013559	02 LUGARES	OTIMO	108,56
82	013560	CADEIRA DIRETOR GIRATORIA	OTIMO	108,56
83	013561	CADEIRA DIRETOR GIRATORIA	OTIMO	108,56
84	013562	CADEIRA DIRETOR GIRATORIA	OTIMO	108,56
85	013563	CADEIRA DIRETOR GIRATORIA	OTIMO	108,56
86	013564	CADEIRA DIRETOR GIRATORIA	OTIMO	108,56
87	013565	CADEIRA DIRETOR GIRATORIA	OTIMO	108,56
88	013566	CADEIRA DIRETOR GIRATORIA	OTIMO	108,56
89	013567	CADEIRA DIRETOR GIRATORIA	OTIMO	108,56
90	013568	CADEIRA DIRETOR GIRATORIA	OTIMO	108,56
91	013569	CADEIRA EXECUTIVA GIRATO-	OTIMO	108,56
92	013570	RIA	OTIMO	108,56
93	013571	CADEIRA EXECUTIVA GIRATO-	OTIMO	108,56
94	013572	RIA	OTIMO	108,56
95	013573	CADEIRA EXECUTIVA GIRATO-	OTIMO	108,56
96	013574	RIA	OTIMO	108,56
97	013575	CADEIRA EXECUTIVA GIRATO-	OTIMO	108,56
98	013576	RIA	OTIMO	108,56
99	013577	CADEIRA EXECUTIVA GIRATO-	OTIMO	108,56
100	013578	RIA	OTIMO	108,56
101	013579	CADEIRA EXECUTIVA GIRATO-	OTIMO	108,56
102	013580	RIA	OTIMO	108,56
103	013581	CADEIRA EXECUTIVA GIRATO-	OTIMO	108,56
104	013582	RIA	OTIMO	340,61
105	013583	CADEIRA EXECUTIVA GIRATO-	OTIMO	340,61
106	013584	RIA	OTIMO	238,01
107	013585	CADEIRA EXECUTIVA GIRATO-	OTIMO	720,00
108	013586	RIA	OTIMO	720,00
109	013587	CADEIRA EXECUTIVA GIRATO-	OTIMO	720,00
110	013588	RIA	OTIMO	720,00
111	013589	CADEIRA EXECUTIVA GIRATO-	OTIMO	720,00
112	013590	RIA	OTIMO	720,00
113	013591	CADEIRA EXECUTIVA GIRATO-	OTIMO	720,00
114	013592	RIA	OTIMO	720,00
115	013593	CADEIRA EXECUTIVA GIRATO-	OTIMO	720,00
116	013594	RIA	OTIMO	720,00
117	013595	CADEIRA EXECUTIVA GIRATO-	OTIMO	720,00
118	013596	RIA	OTIMO	720,00
119	013597	CADEIRA FIXA SECRETARIA	OTIMO	720,00
120	013598	4PES ALMOFADA	OTIMO	720,00
121	013599	CADEIRA FIXA SECRETARIA	OTIMO	720,00
122	013600	4PES ALMOFADA	OTIMO	720,00
123	013601	CADEIRA FIXA SECRETARIA	OTIMO	720,00
124	013602	4PES ALMOFADA	OTIMO	720,00
125	013603	CADEIRA FIXA SECRETARIA	OTIMO	720,00
126	013604	4PES ALMOFADA	OTIMO	720,00
127	013605	CADEIRA FIXA SECRETARIA	OTIMO	720,00
128	013606	4PES ALMOFADA	OTIMO	720,00
129	013607	CADEIRA FIXA SECRETARIA	OTIMO	720,00
130	013608	4PES ALMOFADA	OTIMO	720,00
131	013609	CADEIRA FIXA SECRETARIA	OTIMO	720,00
132	013610	4PES ALMOFADA	OTIMO	720,00
133	013611	CADEIRA FIXA SECRETARIA	OTIMO	560,00
134	013612	4PES ALMOFADA	OTIMO	560,00
135	013613	CADEIRA FIXA SECRETARIA	OTIMO	560,00
136	013614	4PES ALMOFADA	OTIMO	560,00
137	013615	CADEIRA FIXA SECRETARIA	OTIMO	560,00
138	013616	4PES ALMOFADA	OTIMO	560,00
139	013617	CADEIRA FIXA SECRETARIA	OTIMO	560,00
140	013618	4PES ALMOFADA	OTIMO	560,00
141	013619	CADEIRA FIXA SECRETARIA	OTIMO	560,00
142	013620	4PES ALMOFADA	OTIMO	560,00
143	013621	CADEIRA FIXA SECRETARIA	OTIMO	560,00
144	013622	4PES ALMOFADA	OTIMO	560,00
145	013623	CADEIRA FIXA SECRETARIA	OTIMO	560,00
		4PES ALMOFADA		
		CADEIRA FIXA SECRETARIA		
		4PES ALMOFADA		
		CADEIRA FIXA SECRETARIA		
		4PES ALMOFADA		
		CADEIRA FIXA SECRETARIA		
		4PES ALMOFADA		
		CADEIRA FIXA SECRETARIA		
		4PES ALMOFADA		
		CADEIRA FIXA SECRETARIA		
		4PES ALMOFADA		
		CADEIRA FIXA SECRETARIA		
		4PES ALMOFADA		
		CADEIRA FIXA SECRETARIA		
		4PES ALMOFADA		
		CADEIRA FIXA SECRETARIA		
		4PES ALMOFADA		

		CADEIRA FIXA SECRETARIA		
		4PES ALMOFADA		
		CADEIRA FIXA SECRETARIA		
		4PES ALMOFADA		
		CADEIRA FIXA SECRETARIA		
		4PES ALMOFADA		
		CADEIRA FIXA SECRETARIA		
		4PES ALMOFADA		
		CADEIRA FIXA SECRETARIA		
		4PES ALMOFADA		
		CADEIRA FIXA SECRETARIA		
		4PES ALMOFADA		
		CADEIRA FIXA SECRETARIA		
		4PES ALMOFADA		
		CADEIRA FIXA SECRETARIA		
		4PES ALMOFADA		
		CADEIRA FIXA SECRETARIA		
		4PES ALMOFADA		
		LONGARINA SECRETARIA 3 LU-		
		GARES ALMOFADA		
		LONGARINA SECRETARIA 3 LU-		
		GARES ALMOFADA		
		MESA ESCRITORIO 15MM		
		120X60CM C/ GAVETA		
		MOVEL PLANEJADO P/ CON-		
		FECÇÃO MESA 25MM		
		MOVEL PLANEJADO P/ CON-		
		FECÇÃO MESA 25MM		
		MOVEL PLANEJADO P/ CON-		
		FECÇÃO MESA 25MM		
		MOVEL PLANEJADO P/ CON-		
		FECÇÃO MESA 25MM		
		MOVEL PLANEJADO P/ CON-		
		FECÇÃO MESA 25MM		
		MOVEL PLANEJADO P/ CON-		
		FECÇÃO MESA 25MM		
		MOVEL PLANEJADO P/ CON-		
		FECÇÃO MESA 25MM		
		MOVEL PLANEJADO P/ CON-		
		FECÇÃO MESA 25MM		
		MOVEL PLANEJADO P/ CON-		
		FECÇÃO MESA 25MM		
		MOVEL PLANEJADO P/ CON-		
		FECÇÃO MESA 25MM		
		MOVEL PLANEJADO P/ CON-		
		FECÇÃO MESA 25MM		
		MOVEL PLANEJADO P/ CON-		
		FECÇÃO MESA 25MM		
		MOVEL PLANEJADO P/ CON-		
		FECÇÃO MESA 25MM		
		MOVEL PLANEJADO P/ CON-		
		FECÇÃO MESA 25MM		
		MOVEL PLANEJADO P/ CON-		
		FECÇÃO MESA 25MM		
		MOVEL PLANEJADO P/ CON-		
		FECÇÃO MESA 25MM		
		MOVEL PLANEJADO P/ CON-		
		FECÇÃO MESA 25MM		
		MOVEL PLANEJADO P/ CON-		
		FECÇÃO MESA 25MM		
		MOVEL PLANEJADO P/ CON-		
		FECÇÃO MESA 25MM		
		MOVEL PLANEJADO P/ CON-		
		FECÇÃO MESA 25MM		
		MOVEL PLANEJADO P/ CON-		
		FECÇÃO MESA 25MM		
		MOVEL PLANEJADO P/ CON-		
		FECÇÃO MESA 25MM		
		MOVEL PLANEJADO P/ CON-		
		FECÇÃO MESA 25MM		
		MOVEL PLANEJADO P/ CON-		
		FECÇÃO MESA 25MM		
		MOVEL PLANEJADO P/ CON-		
		FECÇÃO MESA 25MM		
		MOVEL PLANEJADO P/ CON-		
		FECÇÃO MESA 25MM		
		MOVEL PLANEJADO P/ CON-		
		FECÇÃO MESA 15MM		
		MOVEL PLANEJADO P/ CON-		
		FECÇÃO MESA 15MM		
		MOVEL PLANEJADO P/ CON-		
		FECÇÃO MESA 15MM		
		MOVEL PLANEJADO P/ CON-		
		FECÇÃO MESA 15MM		
		MOVEL PLANEJADO P/ CON-		
		FECÇÃO MESA 15MM		
		MOVEL PLANEJADO P/ CON-		
		FECÇÃO MESA 15MM		
		MOVEL PLANEJADO P/ CON-		
		FECÇÃO MESA 15MM		
		MOVEL PLANEJADO P/ CON-		
		FECÇÃO MESA 15MM		
		MOVEL PLANEJADO P/ CON-		
		FECÇÃO MESA 15MM		
		MOVEL PLANEJADO P/ CON-		
		FECÇÃO MESA 15MM		
		MOVEL PLANEJADO P/ CON-		
		FECÇÃO MESA 15MM		
		MOVEL PLANEJADO P/ CON-		
		FECÇÃO MESA 15MM		
		MOVEL PLANEJADO P/ CON-		
		FECÇÃO MESA 15MM		
TOTAL				66.374,96

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa - MT, 04 de Dezembro de 2017.

RÔNIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 014/2017 DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

EDITAL 014/2017

Pelo presente dá-se publicidade ao requerimento do Sr. SILVINO PINTO DA SILVA CPF: 826.638.151-87; cadastramento de titularidade de imóvel com respeito ao LOTE 04 - QUADRA 18–Rua Hélio Kolcenti–Bairro: Setor da Saúde, sendo que qualquer interessado em impugnar o citado requerimento deverá fazê-lo num prazo de 15(quinze) dias junto ao setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Confresa.

Confresa, 14 de Dezembro de 2017.

_____ _____

Juliana M. Festi Murano Ronia Maria. C. B. Milhomem

Chefe Departamento de Tributos Secretaria de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 033/2017 DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

EDITAL 033/2017

Pelo presente dá-se publicidade ao requerimento da Sra.DIVINA ANTONIO MESSIAS - CPF:495.909.871-68; cadastramento de titularidade de imóvel com respeito ao LOTE 03- QUADRA 04–AV. Getúlio Vargas- Bairro Universitário - Saúde, sendo que qualquer interessado em impugnar o citado requerimento deverá fazê-lo num prazo de 15(quinze) dias junto ao setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Confresa.

Confresa, 14 de Dezembro de 2017.

_____ _____

Juliana M. FestiMurano Ronia Maria. C. B. Milhomem

Chefe Departamento de Tributos Secretaria de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 032/2017 DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

EDITAL 032/2017

Pelo presente dá-se publicidade ao requerimento da Sra.UELITANIA ALVES AZEVEDO - CPF:038.006.901-60; cadastramento de titularidade de imóvel com respeito ao LOTE 23- QUADRA 16–Rua 03- Bairro Jardim Vitória II, sendo que qualquer interessado em impugnar o citado requerimento deverá fazê-lo num prazo de 15(quinze) dias junto ao setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Confresa.

Confresa, 14 de Dezembro de 2017.

_____ _____

Juliana M. Festi Murano Ronia Maria. C. B. Milhomem

Chefe Departamento de Tributos Secretaria de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 031/2017 DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

EDITAL 031/2017

Pelo presente dá-se publicidade ao requerimento da Sra.MAGUIANE BENTO SOARESCPF:016.274.421-89; cadastramento de titularidade de imóvel com respeito ao LOTE 02 - QUADRA 14–Rua Laudelina- Bairro Jardim Vitória II, sendo que qualquer interessado em impugnar o citado requerimento deverá fazê-lo num prazo de 15(quinze) dias junto ao setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Confresa.

Confresa, 14 de Dezembro de 2017.

_____ _____

Juliana M. Festi Murano Ronia Maria. C. B. Milhomem

Chefe Departamento de Tributos Secretaria de Finanças

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2017 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2017 de 12 de Dezembro de 2017.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) Senhores (as) aprovados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2017, relacionados (as) no anexo I deste edital que deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:00h às 1100h e das 1300h as 1700h para apresentação dos documentos exigidos no anexo II para admissão.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 10 (dez) dias, e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2017, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 12 de Dezembro de 2017

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ANEXO I			
CARGO	UNIDADE	CLAS	CANDIDATO
		57º	LAURA APARECIDA PEREIRA FELIX
		58º	MARIA DE JESUS GALVAO DA COSTA
		59º	ANA KELLI VIUDES
		60º	LUZINEIDE TRANQUEIRA
		61º	REGIANE SILVA
		62º	GLEIDE PEREIRA COSTA
		63º	EDINAR SOARES CARLOS
		64º	LEURENE GONCALVES SOARES
		65º	TAYSLANE DIAS CASTRO
		66º	RAIMUNDA NONATA DA SILVA
		67º	CATIELLI LOPES DA SILVA
		68º	ALDAIR SILVA LUZ
		69º	RODOLFO APARECIDO DA SILVA
		70º	GILDEANE DA SILVA MOREIRA
		71º	ANDREIA SOARES DE CARVALHO

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSARIOS P/ ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo:

1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos

2 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

3 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts 12 e 37, I da CF/88)

4 - Titulo de eleitor

5 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet,

6 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso

7 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino)

8 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade)

9 - CTPS - Carteira de Trabalho

10 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista)

11 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens)

12 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer copia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de freqüência escolar junto com a certidão de nascimento)

13 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido

14 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico)

15 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade

16 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT)

17 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargos

19 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo

20 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional)

21 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente

22 - Conta Corrente/Agência/Município – Banco do Brasil

23 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) do cônjuge e dos pais

24 - Qualificação profissional do cônjuge e dos pais

25 - Telefone de contato (residencial e/ou celular)

26 - E-mail

27 - PIS/PASEP

28 - Declaração de confidencialidade

29 - Declaração de responsabilização pela veracidade das informações prestadas sob pena de responder criminalmente.

30 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PNE, deverão apresentar lardos médicos que comprova a deficiência do mesmo.

Observação:

Os documentos deverão ser copia de boa qualidade, bem legível.

Cada documento devera ser tirado copia independente um em cada folha formato retrato.

Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação.

Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 20 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 034/2017 DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

EDITAL 034/2017

Pelo presente dá-se publicidade ao requerimento da Sra.ELORIDES DOS SANTOS SANTIAGO DE SA - CPF:699.594.711-87; cadastramento de titularidade de imóvel com respeito ao LOTE 18- QUADRA 15–Rua Laudelina- Bairro Jardim Vitoria II, sendo que qualquer interessado em impugnar o citado requerimento deverá fazê-lo num prazo de 15(quinze) dias junto ao setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Confresa.

Confresa, 14 de Dezembro de 2017.

_____ _____

Juliana M. Festi Murano Ronia Maria. C. B. Milhomem

Chefe Departamento de Tributos Secretaria de Finanças

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2017 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2017 de 14 de Dezembro de 2017.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 24 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município e,

CONVOCA:

Os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal Edital nº 001/2015 e relacionados abaixo, deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no horário das 7:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h para assumir seus respectivos cargos, apresentando os documentos exigidos no anexo I deste edital para posse.

SECRETARIA	CARGO	CARGA HORARIA	CLASSIF	CANDIDATO APROVADO
EDUCACAO	APOIO ADM EDUC MANUT INFRAESTRUTURA	30	4º	MARINUBIA LIMA MELO
			5º	ROSIMEIRE DE SOUZA BARBOSA
	PROF LIC PL EM PEDAGOGIA	30	10º	LUANA JESSICA MOTA
			11º	BEATRIZ DE FATIMA SANTOS BRAGA

			12º	APRISLUSMAGNO DOS SANTOS LIRA
			13º	ANDREIA MARIA DA SILVA
	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30	1º	ROSINETE DOS SANTOS SILVA
			2º	DANIELA MAYNI ALVES
			3º	ELOYANE SANTIAGO DE SA
			4º	MARIA LUCIA PEREIRA PINTO MEDEIROS
			5º	DAIANE DA CUNHA PEDOTT
SAUDE	PNSS - FISIOTERAPEUTA INTENSIVISTA	30	3º	AMANDA DE PAULA RIBEIRO

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista no edital do Concurso 001/2015, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 14 de Dezembro de 2017.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I

Relação dos documentos necessários para tomar posse/Admissão.

O candidato deverá apresentar documentação fotocópia autenticado em cartório, que comprove o que segue abaixo:

1 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos

2 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

3 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts 12 e 37, I da CF/88)

4 - Titulo de eleitor

5 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet,

6 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso

7 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino)

8 - Comprovante de endereço atualizado

9 - CTPS - Carteira de Trabalho

10 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista)

11 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens)

12 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer copia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de freqüência escolar junto com a certidão de nascimento)

13 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido

14 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico)

15 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade

16 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT)

17 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargos

19 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo

20 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional)

21 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente

22 - Conta Corrente/Agência/Município – Banco do Brasil

23 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) do cônjuge e dos pais

24 - Qualificação profissional do cônjuge e dos pais

25 - Telefone de contato (residencial e/ou celular)

26 - E-mail

27 - PIS/PASEP

28 - Declaração de confidencialidade

29 - Declaração de responsabilização pela veracidade das informações prestadas sob pena de responder criminalmente.

Observação:

ü Os documentos deverão ser copia de boa qualidade, bem legível.

ü Cada documento devera ser tirado copia independente um em cada folha formato retrato.

ü Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação.

ü Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 20 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 032/17

EDITAL N° 032/17

DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGANICA DO MUNICIPIO ART. 83, INCISO 17º.

T O R N A P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu Prefeito, Sr. **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM TORNA PÚBLICO o Balancete Referente ao Exercício Financeiro, do Mês de NOVEMBRO 2017. O Balanço Mensal do Mês de NOVEMBRO 2017.** Ficará a disposição de qualquer contribuinte deste município para questionar-lhe a sua legitimidade pelo prazo preconizado pela legislação vigente.

R E G I S T R E - S E

P U B L I Q U E - S E

Gabinete do Prefeito

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 493/2017 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

Portaria 493/2017 de 13 de Dezembro de 2017.

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Rônio Condão Barros Milhomem, Prefeito Municipal de Confresa-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, dentre elas a conferida pelo art. 83, inciso V, da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar 020/2005.

CONSIDERANDO: o afastamento sem vencimentos do servidor REGINALDO DA SILVA FARIA, matricula 001166, membro desta comissão.

RESOLVE:

Art. 1º - RESTRUTURAR a COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designando a servidora pública municipal RAFAELLA APARECIDA DE DEUS como membro substituto para apurar irregularidades sobre a conduta funcional de servidor (es) por infração praticada no exercício de suas atribuições, no âmbito da Prefeitura Municipal de Confresa.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores relacionados a baixo com as respectivas funções:

MATRICULA	SERVIDOR	FUNÇÃO
012490	GILSON GERSINO DE SOUZA	PRESIDENTE
011942	JULIANA MELO FESTI MURANO	SECRETARIA
011940	RAFAELLA APARECIDA DE DEUS	MEMBRO

Art. 3º - A Comissão Processante ora nomeada será convocada sempre que for necessário para a apuração de conduta irregular de servidor (es) e terá o prazo legal para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão Processante terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que julgar pertinentes.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário a portaria 310/2017 de 05/07/2017.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa - MT, 13 de Dezembro de 2017.

RÔNIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 490/2017 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

Portaria 490/2017 de 04 de Dezembro de 2017.

DISPOE SOBRE CONCESSAO DE LICENCA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 102/2015 art.052 e,

CONSIDERANDO: o requerimento do servidor de 27/10/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença para Qualificação Profissional no período de 02 (dois) anos a partir de 02/01/2018, ao servidor público municipal ITAMAR PINHEIRO DE FREITAS, matricula 011224, efetivo no cargo de PNSS-FARMACEUTICO/BIOQUIMICO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/LABORATORIO MUNICIPAL.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 04 de Dezembro de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 489/2017 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

Portaria 489/2017 de 04 de Dezembro de 2017.

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO E POSSE DE MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal efetivo no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, o Sr. FRANKLIN LIMA COSTA, matricula 010120, para exercer as funções de membro Representantes da Sociedade, que formalizaram a adesão ao Programa Estadual, representando o TRT- (TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO) em substituição a Sra. KARINY COSTA AGUIAR RIBEIRO, nomeada pela portaria 386/2017 de 13/08/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 04 de Dezembro de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 487/2017 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

Portaria 487/2017 de 04 de Dezembro de 2017.

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE PORTARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Orgânica.

CONSIDERANDO: oficio 2364/2017 SMS.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria 119/2017 que havia designado a servidora ANA GISELIA MATOS OLIVEIRA, efetiva no cargo de TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM, matricula 000467, para exercer as funções de FISCAL DE CONTRATO celebrado pelo município de Confresa, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE no HOSPITAL MUNICIPAL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 04 de Dezembro de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CONTRATO
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 035/2017

Quarto Termo Aditivo de Contrato que entre si celebram o Município de **CONQUISTA D'OESTE** e a EMPRESA ***CONSTRUTORA BORGES LTDA ME.***

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE,** com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, MARIA LÚCIA OLIVEIRA PORTO, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 000844464 expedida pela SSP/MS e CPF 607.752.031-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e empresa. ***CONSTRUTORA BORGES LTDA ME***, com sede na Rua das Mangueiras, nº 277E, Bairro: Centro na cidade de Comodoro, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 08.161.662/0001-55, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Carlos Antonio Borges, portador(a) da Carteira de Identidade nº 323.339, expedida pelo(a) SSP/MT, e CPF nº 274.403.971-34, signatários do contrato 035/2017 tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 121/2017** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e demais normas aplicáveis à matéria, resolvem celebrar o presente Termo aditivo de Contrato, decorrente da **TOMADA DE PREÇOS nº001/2017**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Em conformidade com o Artigo 57, §1º incisos II, III e VI da Lei n.º 8.666/93, e nos

termos permissivos da cláusula 15.1 do contrato inaugural, que possibilita o aditamento contratual em razão de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, resolvem as partes alterar o prazo inicial contratado

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

2.1 o prazo de vigência do contrato, previsto na clausula 3.1 do termo inaugural passa a ser **28 de fevereiro de 2018**, ficando adstrito à existência dos respectivos créditos orçamentários.

AVENIDA DOS OITIS, 1200, CENTRO – CEP 78 254 000 – FONES 65 3265 1000/1001/1002 – www.conquistadoeste.mt.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Conquista D'Oeste, 14 de dezembro de 2017.

Maria Lucia de Oliveira Porto Construtora Borges LTDA ME.

Prefeita Representante Legal da CONTRATADA

Representante Legal da CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

RG: RG:

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1934/2017

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE torna público para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2017, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA DO VEÍCULO FORD CARGO 2422, ANO DE FABRICAÇÃO 2009/2010, PLACA NPN 7787, ALOCADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, teve como vencedora a empresa: RETIFICA DE MOT. SÃO PAULO VALE DO GUAPORÉ LTDA EPP, que apresentou melhor oferta para os lotes 001 e 002 totalizando o valor de R$ 17.243,00 (dezessete mil, duzentos e quarenta e três reais). Conquista D'Oeste, 14 de dezembro de 2017.

Eronaldo Mendes Teixeira Junior

Pregoeiro

LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo de Dispensa de Licitação nº 007/2017

Processo Administrativo nº 2112/2017

Considerando o cumprimento dos requisitos e nos termos permissivos do Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista o conteúdo do presente processo administrativo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, emitido parecer favorável, RATIFICO a contratação da empresa CARIMAQ COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA - ME, CNPJ 13.833.873/0001-27, localizada na Avenida Pedro Paulo Faria Junior, Bairro Distrito Industrial, 1628, cidade de Cuiabá – MT, para fornecimento de parabrisa, vidros laterais e materiais para aplicação na Retroescavadeira CASE 580N, FAB/MOD 2013/2013, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos. Os valores a serem pagos são R$ 2.930,00 (dois mil, novecentos e trinta reais). Já se encontram inclusos todas as despesas necessárias para fornecimento do objeto. Os pagamentos serão pagos em até 30 dias mediante apresentação de documento fiscal correspondente. Conquista D'Oeste, 14 de dezembro de 2017.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2042/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PREVENTIVA E ASSISTENCIAL NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, teve como vencedora a empresa MICHAEL DOUGLAS PEREIRA 02501535138, inscrita no CNPJ sob o nº **20.491.103/0001-09, a qual apresentou melhor proposta para o objeto acima, sendo o valor mensal de R$ 4.180,00 (quatro mil cento e oitenta reais), totalizando o** valor total de R$ 50.160,000 (cinquenta mil cento e sessenta reais) para 12 meses.

Conquista D'Oeste, 14 de dezembro de 2017.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro

CONTRATO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 041/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE E A EMPRESA *CONSTRUTORA BORGES LTDA ME*.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE,** com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, neste ato representada pela Prefeita Municipal Maria Lucia de Oliveira Porto, brasileira, divorciada, portador da cédula de identidade nº 000844464 expedida pela SSP – MS e do CPF: 607.752.031-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e empresa ***CONSTRUTORA BORGES LTDA ME***, com sede na Rua das Mangueiras, nº 277E, Bairro: Centro na cidade de Comodoro, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 08.161.662/0001-55, , doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Carlos Antonio Borges, portador(a) da Carteira de Identidade nº 323.339, expedida pelo(a) SSP/MT, e CPF nº 274.403.971-34, signatários do contrato 041/2017, que tem como objeto **Execução de Obras de Construção de Estrutura de Contenção de Aterro em Cabeceira de Bueiro- Tubo Armco Ø 3,40m Situada no Córrego Lontra da Co-025 - Comunidade Santa Clara,** têm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento em conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações, o presente termo aditivo, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Em conformidade com o inciso II, letra "b", do artigo 65, da Lei 8666/93 que possibilita o aditamento contratual quando necessário a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários, e nos termos permissivos da clausula 3.1 do contrato inaugural resolvem as partes alterar o prazo de vigência do instrumento inaugural

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

2.1 o prazo de vigência do contrato, previsto na clausula 3.1 do termo inaugural passa a ser **28 de fevereiro de 2018**, ficando adstrito à existência dos respectivos créditos orçamentários..

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Conquista D'Oeste/ MT, 03 de outubro de 2017

Maria Lucia de Oliveira Porto Prefeita Representante Legal da CONTRATANTE	*CONSTRUTORA BORGES LTDA ME.* Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

RG: RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

EXTRATO DO CONTRATO 050/2017

De um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.465.309/0001-67, sito à Av. 20 de dezembro, nº 725 – Bairro Centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Srº: JAIR KLASNER , advogado, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua B, n° 51, Bairro Progresso, na cidade de Cotriguaçu – MT, Portador de C.I. RG nº 966945 SSP/MT e do CPF/MF nº 862.690.381-20, que doravante passa a ser identificado e chamado de "CONTRATANTE", e o Senhor VALDIR ANTONIO BERNARDI, portador do CI/RG n° 2891732-4 SSP/MT e inscrito no CPF. N° 467.120.389-87, residente em Cotriguaçu/MT, denominado "CONTRATADO". OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA DO BANCO DO BRASIL NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU CONFORME LEI MUNICIPAL 1.006/2017** O presente contrato tem o valor global de R$ 27.376,56 (Vinte e sete mil, trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) divididos em 12 (dose) parcelas mensais de R $ 2.281,38 (Dois mil, duzentos e oitenta e um reais e trinta e oito centavos) que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes. O presente contrato tem vigência a partir de **24 de Dezembro de 2017 até 24 de Dezembro de 2018**, em conformidade com a lei municipal 1.006/2017.

SEC. GOVERNO
LEI Nº 1.004/2017

ALTERA EM PARTE A LEI MUNICIPAL Nº 984/2017 QUE, ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 967/2017 QUE *DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMDEF/COTRIGUAÇU-MT E A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL*

DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – FUMPED E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS.

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 984/2017, passa a vigorar com a seguinte redação

"Art. 1° O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composto paritariamente por 12 (doze) membros titulares, representantes da sociedade civil e do governo, para o mandato de 02 (dois) anos.

I – Os representantes da Sociedade Civil serão oriundos de entidades organizadas, diretamente ligadas à defesa, à representação e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência, legalmente constituídas e em funcionamento há pelo menos um ano, eleitas dentre os seguintes segmentos:

a) 02 (dois) representantes da Igreja Assembleia de Deus.

b) 02 (dois) representantes da Associação Pestalozzi de Cotriguaçu/MT;

c) 02 (dois) representantes da sociedade civil, com deficiência de Cotriguaçu/MT;

Parágrafo Único: Não havendo no município entidades representativas dos segmentos estabelecidos nas alíneas a, b, c do inciso I, o COMDEF poderá ser composto ainda por outras entidades de defesas de direitos existentes no município ou pessoas com deficiência, residentes no município.

II - O Poder Executivo indicará representantes governamentais das seguintes áreas:

a) 02 (dois) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) 02 (dois) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

c) 02 (dois) Representantes da Secretaria Municipal de Educação

§ 1º - O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

§ 2º - Não havendo entidades em quantidade suficiente no município para garantir a alternância no COMDEF, será permitida a recondução por quantos períodos se fizerem necessários.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu/MT, aos 12 dias do mês de Dezembro do ano de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
LEI Nº 1.005/2017

Altera em Parte e Lei Municipal Nº 890/2015, Que Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, institui em novos termos o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA e o Conselho Tutelar - CT e dá outras providências.

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 7º da Lei Municipal nº 890/2015, passa a vigorar com a seguinte redação

"Art. 7º. O CMDCA será composto por 08 (oito) membros, observando-se o seguinte:

I – a área governamental será composta de 4 (quatro) representantes a serem indicados pela Prefeita Municipal dentre funcionários públicos municipais de reconhecida probidade e poder de decisão, que exerçam suas funções nos setores abaixo especificados:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

c) Secretaria Municipal de Saúde;

d) Secretaria Municipal de Administração.

II – a área não governamental será composta de 4 (quatro) representantes da sociedade civil organizada, assim descritas:

a) um membro da Igreja assembleia de Deus;

b) um membro da Paróquia Nossa Senhora Aparecida;

c) um membro da Escola Pestalozzi;

d) um membro do Sindicato dos Trabalhadores Rurais.

§ 1º. Para cada titular deverá ser indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do CMDCA.

§ 2º. O exercício da função de Conselheiro, titular ou suplente, requer disponibilidade para efetivo desempenho de suas funções em razão do interesse público e da prioridade absoluta assegurada aos direitos da criança e do adolescente.

§ 3º. Para ser indicado como Conselheiro do CMDCA, são exigidos os seguintes requisitos pessoais:

1 – reconhecida idoneidade moral;

2 – idade superior a 21 (vinte e um) anos;

3 – residir no Município de Cotriguaçu há mais de 2 (dois) anos;

4 – estar no gozo dos direitos políticos;

§ 4º. Não deverão compor o CMDCA, no âmbito do seu funcionamento:

1 - Conselhos de políticas públicas;

2 - representantes de órgão de outras esferas governamentais;

3 - ocupantes de cargo de confiança e/ou função comissionada do poder público, na qualidade de representante da área não governamental;

4 - Conselheiros Tutelares;

5 - autoridade judiciária ou legislativa e o representante do Ministério Público e da Defensoria Pública, com atuação no âmbito do ECA, ou em exercício na Comarca.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu/MT, aos 12 dias do mês de Dezembro do ano de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
LEI Nº 1.009/2017

"SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS ENTRE LINHAS (COMUNIDADE SÃO LUIZ - LINHA GAÚCHA), INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 11.280.148/0001-43, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento para consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros no valor de R$12.000,00 (doze

mil reais), em parcela única até 05 de janeiro de 2018, em favor da Associação dos Produtores Rurais entre linhas (Comunidade São Luiz - Linha Gaúcha), inscrita no CNPJ sob o nº 11.280.148/0001-43, objetivando a cooperação mútua e em conservação de tradições culturais, realizadas desde 1994, cuja relevância fora reconhecida pela Lei Municipal 622/2009, em conformidade com Plano de Trabalho especifico.

§1º. Será considerado inexigível o chamamento público para a celebração do Termo de Fomento, autorizado pelo caput do presente artigo, em razão da manifesta inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, decorrente da natureza singular do objeto do plano de trabalho e da inexistência de pluralidade de ofertante, bem como em razão do previsto no art. 31, II da Lei 13.019/2014.

§2º. Os recursos terão por objeto a cooperação mútua, visando a preservação de costumes culturais e religiosos de da população de Cotriguaçu;

§3º. A Associação dos Produtores Rurais entre linhas (Comunidade São Luiz - Linha Gaúcha) do Município de Cotriguaçu deverá apresentar um plano de trabalho.

§4º. - Incumbe a Associação dos Produtores Rurais entre linhas (Comunidade São Luiz - Linha Gaúcha), inscrita no CNPJ sob o nº 11.280.148/0001-43 do Município de Cotriguaçu realizar a prestação de contas do valor repassado, perante a Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sob pena de ser obrigada a ressarcir o erário público.

Art. 2º. Para celebração das parcerias previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, regulamentada neste decreto, o Associação dos Produtores Rurais entre linhas (Comunidade São Luiz - Linha Gaúcha), inscrita no CNPJ sob o nº 11.280.148/0001-43 deverá apresentar:

I) Certidões negativas de débito para prova de regularidade fiscal: Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Municipal;

II) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil

III) Cópia da última ata de eleição que conste a direção atual da organização da sociedade civil, que comprove a regularidade jurídica;

IV) Plano de trabalho e de aplicação

Art. 3º - Autoriza-se a abertura no orçamento anual da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu de, no exercício financeiro de 2017, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 12.000,00 (Doze mil reais), destinado a atender aos repasses a Associação dos Produtores Rurais entre linhas (Comunidade São Luiz - Linha Gaúcha), inscrita no CNPJ sob o nº 11.280.148/0001-43. As despesas decorrentes do presente Convênio correrão a conta da seguinte dotação:

Órgão 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2084 – Gestão e Manutenção do Gabinete Municipal.

Elemento: 3.3.50.41.00.00.00.00 1000 – Contribuições

Dotação: 282

Paragrafo único – Fica autorizado à alteração da Lei do Plano Plurianual (PPA 2013/2017) da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2017, por Decreto do Executivo.

Art. 4º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art.43§1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 12 de dezembro de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
LEI Nº 1.008/2017

"SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE COTRIGUAÇU - CONSEG - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento para consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros no valor de R$10.000,00 (dez mil reais), em duas parcelas iguais e mensais, sendo a primeira em janeiro e a última em fevereiro de 2018, em favor do Conselho Comunitário de Segurança Pública de Cotriguaçu - CONSEG CNPJ: 23.588.505/0001-14 CONSEG do Município de Cotriguaçu objetivando a cooperação mútua, em conformidade com Plano de Trabalho especifico.

§1º. Será considerado inexigível o chamamento público para a celebração do Termo de Fomento, autorizado pelo caput do presente artigo, em razão da manifesta inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, decorrente da natureza singular do objeto do plano de trabalho e da inexistência de pluralidade de ofertante, bem como em razão do previsto no art. 31, II da Lei 13.019/2014.

§2º. Os recursos terão por objeto a cooperação mútua, visando agilizar e melhorar a qualidade da prestação do serviço pertinente ao CONSEG junto com a Polícia Militar do Município de Cotriguaçu, que ora foi criado e tem por objetivo o trabalho de parceria juntamente com órgãos de Segurança Pública, visando colaborar com auxílio financeiro na prestação de Serviços na mão de obra para reformas e ampliação no destacamento de Polícia Militar do Município de Cotriguaçu;

§3º. O CONSEG do Município de Cotriguaçu deverá apresentar um plano de trabalho.

§4º. - Incumbe ao Conselho Comunitário de Segurança Pública de Cotriguaçu - CONSEG CNPJ: 23.588.505/0001-14 CONSEG do Município de Cotriguaçu realizar a prestação de contas do valor repassado, perante a Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sob pena de ser obrigada a ressarcir o erário público.

Art. 2º. Para celebração das parcerias previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, regulamentada neste decreto, o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Cotriguaçu - CONSEG CNPJ: 23.588.505/0001-14 CONSEG do Município de Cotriguaçu deverá apresentar:

I) Certidões negativas de débito para prova de regularidade fiscal: Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Municipal;

II) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil

III) Cópia da última ata de eleição que conste a direção atual da organização da sociedade civil, que comprove a regularidade jurídica;

IV) Plano de trabalho e de aplicação;

Art. 3º - Autoriza-se a abertura no orçamento anual da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu de, no exercício financeiro de 2017, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), destinado a atender aos repasses ao Conselho Comunitário de Segurança Pública de Cotriguaçu - CONSEG CNPJ: 23.588.505/0001-14 CONSEG. As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento correrão a conta da seguinte dotação:

Órgão 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2084 – Gestão e Manutenção do Gabinete Municipal.

Elemento: 3.3.50.41.00.00.00.00 1000 – Contribuições

Dotação: 282

Paragrafo único – Fica autorizado à alteração da Lei do Plano Plurianual (PPA 2013/2017) da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2017, por Decreto do Executivo.

Art. 4º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art.43§1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 12 de dezembro de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
LEI N° 1.007/2017

"EMENTA: ALTERA EM PARTE O ART. 2° DA LEI MUNICIPAL Nº 638/2010, QUE CRIA RUAS DA CIDADE DE COTRIGUAÇU-MT, E DÁ OUTRA PROVIDENCIAS".

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera-se em parte o artigo segundo da Lei Municipal de nº. 638/2010, passando a área denominada Estrada Edgar Carlos Glass *a ser da seguinte forma*:

"Art. 2º (.....)

Rua "A" 15.608,63m2 denominada Avenida Brasil

Rua "B" 8.468,34m2 denominada Rua Rickbatsa

Rua "C" 1.358,05m2 denominada Rua Candeiros

Rua "D" 1.358,05m2 denominada Rua Cícero Prado

Rua "E" 1.358,05m2 denominada Rua Odílio Teixeira

Rua "F" 1.358,05m2 denominada Rua Paulo Botelho

Rua "G" 8.468,34m2 denominada Rua Rosa Gilioli

Rua "H" 3.051,47m2 denominada Rua Isabel de Souza Nascimento

Rua "I" 2.993,85m2 denominada Rua Ademir Ranzan

Rua "J" 2.914,65m2 denominada Rua Nilo Schaedler

Rua "L" 2.798,28m2 denominada Rua João Granzotto

Rua "M" 2.692,26m2 denominada Rua das Samambaias

Rua "N" 2.682,68m2 denominada Rua Miranda

Rua "O" 2.674,23m2 denominada Rua Gema Frozza

Rua "P" 2.665,77m2 denominada Rua Ana Corandi

Rua "Q" 2.648,33m2 denominada Rua Marília

Rua "R" 4.691,65m2 denominada Rua Rosa Gilioli - prolongamento

Avenida "1" 32.454,79m2 denominada Av. 20 de Dezembro – prolongamento

Estrada 105.430,00m2 denominada Estrada Edgar Carlos Glass"

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu – Estado de Mato Grosso, aos 12 dias do mês de Dezembro do ano de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
LEI Nº 998/2017

"INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA SUSTENTÁVEL URBANA E RURAL NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU –MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Cotriguaçu – MT o Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável (PMRFS) , com a finalidade de regularizar assentamentos consolidados, com os seguintes objetivos:

I - Implementar Política de Regularização Fundiária para as ocupações irregulares consolidadas em áreas públicas e privadas no Município e titulação dos possuidores dos respectivos lotes urbanos, nos termos desta lei;

II - Contribuir para a melhoria das condições de moradia da população residente em assentamentos irregulares no Município;

III - Atuar no enfrentamento do quadro de informalidade habitacional urbana no Município.

IV - o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana; e

V - a preservação do meio ambiente ecologicamente equilibrado e a recuperação de áreas degradadas.

VI- a regularização fundiária rural e o incremento da cadeia e dos arranjos produtivos do município de Cotriguaçu.

Parágrafo Único - Aplicam-se ao Programa Municipal de Regularização Fundiária, subsidiariamente, todas as disposições previstas na Lei Federal nº 11.977/2009 e demais leis específicas federais, estaduais e Municipais.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - regularização fundiária: o conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visem à regularização das áreas ocupadas irregularmente, até a publicação desta norma, e que implica, consequentemente, em melhorias no ambiente urbano do assentamento, no resgate da cidadania e na qualidade de vida da população beneficiária;

II - regularização fundiária de interesse social: aquela aplicável a assentamentos irregulares ocupados por população de baixa renda, em que a garantia do direito constitucional à moradia justifique a aplicação de instrumentos, procedimentos e requisitos técnicos especiais;

III - regularização fundiária de interesse específico: aquela aplicável a assentamentos irregulares que, por não se enquadrarem na regularização de interesse social, não se pode utilizar as mesmas condições especiais;

IV - assentamentos informais: ocupações inseridas em parcelamentos informais ou irregulares, localizados em áreas urbanas públicas ou privadas,

utilizados predominantemente para fins de moradia;

V - ocupação irregular: aquela decorrente de assentamento informal ou de loteamento ou desmembramento não aprovado pelo Poder Público Municipal, ou implantado em desacordo com licença municipal, ou não registrado no Cartório de Registro de Imóveis;

VI - plano de reurbanização específica: se caracteriza pela urbanização de assentamentos espontâneos, promovendo novo projeto de ordenamento espacial das habitações, sistema viário, áreas de uso público para fins de lazer, institucional e verde, implantação da infraestrutura urbana, entre outros, com normas diferenciadas para o local a ser urbanizado;

VII - área urbana: parcela do território, contínua ou não, incluída no perímetro urbano;

VIII - área urbana consolidada: parcela da área urbana com densidade demográfica superior a 50 (cinquenta) habitantes e malha viária implantada e que tenha, no mínimo, 2 (dois) dos seguintes equipamentos de infraestrutura urbana implantados:

a) drenagem de águas pluviais urbanas;

b) esgotamento sanitário;

c) abastecimento de água potável;

d) distribuição de energia elétrica; ou

e) limpeza urbana, coleta e manejo de resíduos sólidos;

IX - Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS): instrumento urbanístico para dar suporte aos processos de regularização fundiária, que inclui no zoneamento da cidade uma categoria que permita, mediante um plano específico de urbanização, o estabelecimento de um padrão urbanístico próprio para o assentamento, favorecendo a fixação da população de baixa renda em áreas de interesse social;

X - áreas destinadas a uso público: aquelas referentes ao sistema viário,

à implantação de equipamentos comunitários, aos espaços livres de uso público, às áreas verdes e a outros logradouros públicos;

XI - equipamentos comunitários: os equipamentos de educação, cultura, saúde, segurança, esporte, lazer, segurança alimentar, geração de oportunidades de trabalho e renda e convívio social;

XII - infraestrutura básica: a coleta e a disposição adequada de esgoto sanitário, a coleta de resíduos sólidos, os equipamentos de abastecimento de água potável, a distribuição de energia elétrica, o sistema de manejo de águas pluviais e o acesso à localidade.

XIII - levantamento planialtimétrico cadastral: mapa contendo o desenho e as medidas de todas as construções existentes na área a ser regularizada e na vizinhança, feito com equipamentos precisos, que poderá ser realizado por meio de interpretação de foto aérea ou por topografia;

XIV - selagem dos imóveis: atividade realizada em campo, onde cada imóvel existente na área recebe um código, chamado de número de selagem, com o objetivo de identificar todos os imóveis existentes na área e definir quais serão titulados.

Art. 3º- De acordo com a Lei Federal 11.977/2009, a Regularização Fundiária poderá ser promovida pela União, Estados, Distrito Federal, Municípios, pelos próprios beneficiários, por cooperativas habitacionais, associações de moradores, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público e entidades civis constituídas com a finalidade de promover atividades ligadas ao desenvolvimento urbano ou à regularização fundiária.

Art. 4º - Considerando o papel de agente de regularização urbana, o Poder Público Municipal é indispensável no procedimento de regularização fundiária, sendo de sua responsabilidade, a verificação e consequente aprovação dos aspectos de caráter urbanístico e ambiental, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 5° O PMRFS rege-se por princípios e pressupostos norteados pela legislação constitucional e infraconstitucional, conforme relacionados a seguir:

I - são princípios:

a) a melhoria das condições de vida da população por meio da ordenação do espaço urbano, fundamentada no Estatuto da Cidade , a fim de preservar as ocupações irregulares espontâneas para integrá-las à estrutura urbana da cidade;

b) a garantia da permanência da população nas áreas ocupadas, desde

que possibilitada pela lei, buscando assegurar o direito à moradia em detrimento ao direito de propriedade;

c) a implementação de um processo de participação popular efetiva e contínua por parte dos beneficiários das ações de regularização fundiária, desde o planejamento inicial até o resultado final;

d) o estímulo à resolução extrajudicial de conflitos; e

e) a concessão do título preferencialmente à mulher ou àquele que permanecer com a guarda dos filhos;

II - são pressupostos:

a) o reconhecimento do direito à moradia e à segurança da posse como direitos humanos fundamentais, de acordo com a Constituição da República

Federativa do Brasil;

b) o acesso à terra urbana como efeito jurídico do princípio constitucional da função social e ambiental da propriedade, privada ou pública;

c) a supremacia do direito público sobre o direito privado na regulação da

ordem urbanística e na interpretação e aplicação do Estatuto da Cidade;

d) a compreensão da natureza curativa do PMRFS, que deve ser implementado em um contexto amplo de políticas públicas, com ênfase na produção de opções de moradia social, no manejo do uso e ocupação do solo urbano e em políticas fiscais e extrafiscais;

e) a necessidade de conciliação entre a regularização urbanística e ambiental com a regularização jurídica; e

f) a necessidade de contribuir para a renovação dos processos de mobilização social em torno da discussão acerca do desenvolvimento urbano informal, especialmente pelo reconhecimento da participação popular efetiva em todas as etapas dos processos de regularização fundiária.

Art. 6° Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal instituirá, em caráter permanente, a Comissão de Regularização Fundiária (CRF), paritária e deliberativa, composta por técnicos dos órgãos e/ou entidades afins às políticas de planejamento urbano, habitação, infraestrutura, meio ambiente, regularização fundiária e de patrimônio imobiliário, e representantes comunitários das localidades inseridas no PMRFS.

§ 1º A CRF é responsável pelo acompanhamento da implantação do PMRFS.

§ 2º A Comissão de Regularização Fundiária terá as competências e demais regras necessárias ao seu funcionamento definidas no decreto instituidor.

Art. 7º O projeto de regularização fundiária ingresso deverá definir, no mínimo, os seguintes elementos:

I - as áreas ou lotes a serem regularizados e, se houver necessidade, as edificações que serão relocadas;

II - as vias de circulação existentes ou projetadas e, se possível, as outras áreas destinadas a uso público;

III - as medidas necessárias para a promoção da sustentabilidade urbanística, social e ambiental da área ocupada, incluindo as compensações urbanísticas e ambientais previstas em lei;

IV - as condições para promover a segurança da população em situações de risco; e

V - as medidas previstas para adequação da infraestrutura básica.

Parágrafo único. Incumbe ao Município definir os requisitos para elaboração do projeto de regularização fundiária, no que se refere aos desenhos, memorial descritivo e cronograma físico de obras e serviços a serem realizados

CAPÍTULO II

DAS MODALIDADES DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 8º - A irregularidade fundiária não se restringe aos assentamentos populares, existindo também assentamentos formados por famílias de média e alta renda que se encontram fora das leis. Para um ordenamento legal que compreenda toda a cidade e regularize essas duas situações, ficam definidos os dois tipos básicos de regularização fundiária:

I - Regularização Fundiária de Interesse Social: Aplicável a assentamentos irregulares ocupados por população de baixa renda de forma consolidada e irreversível, predominantemente para moradia, em que a garantia do direito constitucional à moradia justifique que se apliquem instrumentos, procedimentos e requisitos técnicos especiais;

II - Regularização Fundiária de Interesse Específico: aplicável a assentamentos irregulares não enquadrados como de interesse social.

CAPÍTULO III

DAS FASES DO PROCEDIMENTO

Art. 7º - A Regularização Fundiária será implementada por etapas, regularizando-se um bairro por vez, sendo gleba por gleba. O procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social, quando promovida pelo Poder Público apresenta quatro fases:

I - Demarcação Urbanística;

II - Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social;

III - Legitimação de Posse;

IV - Conversão da Legitimação de Posse em Propriedade.

SEÇÃO I

DA DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA

Art. 8º - Demarcação Urbanística é o procedimento administrativo pelo qual o Poder Público demarca para fins habitacionais, imóvel de domínio público ou privado, definindo seus limites, área, localização e confrontantes, para a realização de regularização fundiária de interesse social.

§ 1º - A Demarcação Urbanística é aplicada exclusivamente na Regularização Fundiária de Interesse Social e é voltada para intervenção em áreas consolidadas, ocupadas por população de baixa renda, onde não haja oposição do proprietário do imóvel.

§ 2º - O poder público responsável pela regularização fundiária de interesse social deverá lavrar Auto de Demarcação Urbanística, com base no levantamento da situação da área a ser regularizada e na caracterização da ocupação, devendo ser instruído com:

I - Planta e memorial descritivo da área a ser regularizada, nos quais constem as suas medidas perimetrais, área total, confrontantes, coordenadas preferencialmente georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites, número das matriculas ou transcrições atingidas, indicação dos proprietários identificados e não identificados em razão de descrições imprecisas dos registros anteriores;

II - planta de sobreposição do imóvel demarcado com a situação da área constante do registro de imóveis e, quando possível, com a identificação das situações mencionadas no inciso anterior;

III - certidão de matrícula ou transcrição da área a ser regularizada, emitida pelo registro de imóveis, ou, diante de sua inexistência, das circunscrições imobiliárias anteriormente competentes.

§ 3º - O Auto de Demarcação Urbanística poderá abranger parte ou a totalidade de um ou mais imóveis inseridos em uma ou mais das seguintes situações:

I - Domínio privado com proprietários não identificados, em razão de descrições imprecisas nos registros anteriores;

II - domínio privado objeto do devido registro de imóveis competentes, ainda que de proprietários distintos;

III - domínio público.

Art. 9º - Encaminhado o Auto de Demarcação Urbanística ao Cartório de Registro de Imóveis, o oficial deverá proceder às buscas para identificação do proprietário da área a ser regularizada e de matrículas ou transcrições que a tenham por objeto.

§ 1º - Realizadas as buscas, o oficial do registro de imóveis deverá notificar o proprietário e os confrontantes da área demarcada, para, que querendo, apresentem impugnação à averbação da demarcação urbanística, no prazo de 15 (quinze dias).

§ 2º - Cabe ao ente promotor notificar por edital os proprietários e confrontantes da área, bem como dos demais interessados, caso estes não sejam localizados por notificação pessoal do Oficial do Cartório de Registro de Imóveis.

§ 3º - Decorrido o prazo sem impugnação, a demarcação urbanística deve ser averbada nas matrículas atingidas. Se o imóvel demarcado não possuir matrícula, esta deve ser aberta com fundamento no artigo 288-A da Lei nº 6.015/1973 - Lei de Registros Públicos.

§ 4º - Havendo impugnação, o Oficial do Cartório de Registro de Imóveis deverá notificar o Poder Público para que se manifeste.

§ 5º - O Poder Público poderá propor a alteração do auto de demarcação urbanística ou adotar qualquer outra medida que possa afastar a oposição do proprietário ou dos confrontantes à regularização da área ocupada.

§ 6º - O Poder Executivo Municipal, o Oficial de Registro de imóveis e o Impugnante promoverão tentativas de acordo para conclusão da demarcação urbanística.

§ 7º - Havendo impugnação apenas em relação à parcela da área objeto do auto de demarcação urbanística o procedimento seguirá em relação à parcela não impugnada.

§ 8º - Não havendo acordo a demarcação urbanística será encerrada em relação à área impugnada.

SEÇÃO II

DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL

Art. 10 - Superadas as fases de registro do Auto de Demarcação Urbanística o Poder Público deverá elaborar o Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social, que ao final será submetido o parcelamento dele decorrente ao Registro de Imóveis, devendo conter, no mínimo, os seguintes elementos:

I - As áreas ou lotes a serem regularizados e quando for o caso, as edificações a serem recolocadas;

II - as vias de circulação existentes ou projetadas e quando possível, outras áreas destinadas ao uso público;

III - as medidas necessárias para a promoção da sustentabilidade urbanística, social e ambiental da área ocupada, incluindo as compensações urbanísticas e ambientais previstas em lei;

IV - as condições para promover a segurança da população em situações de risco e

V - as medidas previstas para adequação da infraestrutura básica;

§ 1º - O Poder Executivo definirá os requisitos para elaboração do projeto de que trata o caput, no que se refere aos desenhos, memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados.

§ 2º- Além desses elementos, é importante associar ao projeto a etapa do cadastro físico que compreende o levantamento e a identificação das retificações e dos lotes existentes na área. O cadastro físico constitui a base para o cadastro social dos moradores, atividade central para todo o processo de regularização fundiária.

§ 3º - Os lotes deverão atender às condições básicas de habitabilidade, acesso a segurança não sendo permitido o parcelamento do solo em terrenos com declividade igual ou superior a 30 % (trinta por cento).

§ 4º - Na regularização fundiária de assentamento consolidados o Município poderá autorizar a redução da área mínima dos lotes definidos na legislação de parcelamento de solo urbano.

§ 5º - Os parcelamentos do solo em terrenos com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento) poderão ser objeto de aprovação pelo Município, mediante apreciação técnica que ateste a viabilidade do parcelamento.

§ 6º - Nos lotes ocupados por mais de uma família, o parcelamento e a titulação serão precedidos de estudo básico de ocupação, efetuados com a participação dos moradores e mediante parecer técnico assinado por profissional da área de arquitetura ou engenharia, com anotação de responsabilidade técnica no conselho profissional competente, atestando condições básicas de habitabilidade, acesso e segurança para definição das unidades respectivas, quando necessárias.

SEÇÃO III

DA LEGITIMAÇÃO DE POSSE

Art. 11 - A legitimação de posse é um instrumento que reconhece a posse exercida por moradores de áreas objeto de demarcação urbanística. Trata-se da identificação pelo poder público de situações de fato, caracterizadas pela posse mansa e pacifica de pessoas que não possuam títulos de propriedade ou de concessão, bem como não sejam foreiras de outro imóvel urbano ou rural. Um dos objetivos da legitimação é dar fé pública às posses identificadas e qualificadas, por meio da expedição de um título pelo poder público, em nome do morador, e de seu registro no cartório de registros de imóveis.

§1º - Quando feita em áreas privadas, a legitimação de posse possibilita a aquisição de propriedade por meio da "usucapião administrativa". No caso de áreas públicas, o título de legitimação de posse nunca será convertido em propriedade, uma vez que a usucapião dessas áreas é vedada pelo Constituição Federal, mas poderá ser convertido em concessão de uso especial para fins de moradia, desde que atendidos os requisitos legais estabelecidos.

§ 2º - Podem ser beneficiários da legitimação de posse dos lotes inseridos em áreas objeto de demarcação urbanística, cadastrados pelo Poder Público, quem:

a) - não é concessionário, foreiro ou proprietário de outro imóvel, urbano ou rural, exceto os objetos da regularização;

b) - não tenha sido beneficiado anteriormente por outra legitimação de posse.

§ 3º - O titular da legitimação de posse pode transferir seus direitos possessórios a terceiros, devendo o instrumento de cessão ser registrado na matrícula do imóvel. Entretanto, o adquirente somente poderá obter a conversão da legitimação de posse em propriedade se atender aos requisitos da usucapião.

§ 4º - Na demarcação urbanística de áreas públicas, feita pelo próprio ente público, detentor do domínio do imóvel, a legitimação de posse é um passo desnecessário, já que é possível fazer de imediato, a transferência de direito real ao possuidor, por meio de instrumentos como a concessão de uso especial para fins de moradia (CUEM), Concessão de Direito Real de Uso (CDRU), ou a doação.

SEÇÃO IV

DA CONVERSÃO DA LEGITIMAÇÃO DE POSSE EM TÍTULO DE PROPRIEDADE

Art. 12 - O momento final do processo de regularização fundiária de interesse social é marcado pela conversão do título de legitimação de posse em título de propriedade para moradores de áreas privadas.

§ 1º - O possuidor do título de legitimação de posse de lote menor ou igual a 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), utilizado para fins de moradia, após 5 (cinco) anos do respectivo registro, pode requerer ao oficial do registro de imóveis a conversão do título de legitimação em título de posse.

§ 2º - Quando o lote for maior do que 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), o prazo para reconhecimento da propriedade é aquele determinado pela legislação que rege as diversas formas de usucapião.

§ 3º - A conversão da legitimação de posse em título de propriedade deverá ser requerida pelo beneficiário diretamente no cartório de registro de imóveis, onde o título está registrado, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade do beneficiário;

II - declaração de que não possui outro imóvel urbano ou rural;

III - declaração que o imóvel é utilizado para sua moradia ou de sua família;

IV - título de legitimação de posse.

CAPÍTULO IV

DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO

Art. 13 - A regularização fundiária de interesse específico é toda aquela em que não está caracterizado o interesse social e depende de análise e da aprovação do projeto de regularização fundiária pelo Poder Público Municipal processada nos termos do artigo 61 e seguinte da Lei Federal nº 11.977/2009 e na Lei 13.465/2017.

Art. 14 - O projeto topográfico e descritivo de regularização fundiária de interesse específico deverá definir, no mínimo, os seguintes elementos:

I - as áreas ou lotes a serem regularizados e, se houver necessidade, as edificações que serão recolocadas;

II - as vias de circulação existentes ou projetadas e, se possível, as outras áreas destinadas ao uso público;

III - as medidas necessárias para a promoção da sustentabilidade urbanística, social e ambiental da área ocupada, incluindo as compensações urbanísticas e ambientais previstas em lei;

IV - as medidas previstas para adequação da infra estrutura básica.

Art. 15 - O registro do parcelamento resultante do projeto de regularização fundiária deverá importar:

I - na abertura de matrícula para toda a área objeto de regularização, se não houver; e

II - na abertura de matrícula para cada uma das parcelas resultantes do projeto de regularização fundiária.

Art. 16 - As matrículas das áreas destinadas a uso público deverão ser abertas de ofício, com averbação das respectivas destinações e, se for o caso, das restrições administrativas convencionais ou legais.

CAPÍTULO V

DOS OUTROS INSTRUMENTOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE ASSENTAMENTOS URBANOS

Art. 17 - Os instrumentos de regularização fundiária são meios jurídicos ou políticos que o município utiliza para enfrentar as diversas irregularidades fundiárias e assegurar à população a segurança jurídica da posse. Dependendo da situação fundiária do imóvel e da especificidade local, o instrumento irá variar para garantir de modo mais eficiente o cumprimento da função social da propriedade urbana e o interesse público envolvido.

SEÇÃO I

DA CONCESSÃO DE USO ESPECIAL PARA FINS DE MORADIA (CUEM)

Art. 18 - A regularização fundiária poderá ser realizada por meio de concessão de uso especial para fins de moradia (CUEM) ao ocupante de imóvel urbano de domínio do município, atendidas os seguintes requisitos:

I - a área deverá ser igual ou inferior a 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados);

II - o imóvel somente poderá ser utilizado para fins de moradia;

III - a área deverá estar ocupada por prazo igual ou superior a 5 (cinco) anos, contados até a data de 30 de junho de 2001 ininterruptamente e sem oposição;

IV - o ocupante não pode ser proprietário, concessionário ou foreiro de outro imóvel urbano ou rural.

Art. 19 - A concessão de uso especial para fins de moradia será realizada de forma gratuita e não será concedida ao mesmo concessionário mais de uma vez.

Art. 20 - São obrigações do concessionário:

I - respeitar e dar cumprimento à finalidade de interesse social para a qual foi estabelecida a concessão;

II - responder pelas tarifas dos serviços públicos e encargos tributários.

Art. 21 - A concessão de uso especial para fins de moradia é transferível após o transcurso do prazo de 2 (dois) anos, contados da data da assinatura do termo administrativo de concessão, por ato inter vivos e por causa mortis.

SEÇÃO II

DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO (CDRU)

Art. 22 - Para os fins específicos de regularização fundiária de interesse social, urbanização, industrialização, edificações, aproveitamento sustentável da terra bem como outras modalidades de interesse social, fica autorizado o Município de Cotriguaçu através do Poder Executivo Municipal, conceder gratuitamente o uso de bem imóvel urbano do município sob o regime de Concessão de Direito Real de Uso – CDRU previsto no art. 7º do Decreto Lei nº 271/1967.

Paragrafo Único - A concessão de direito real de uso será exclusiva para ocupantes de imóveis de domínio do município.

Art. 23 - A CDRU será outorgada por Termo Administrativo, que será inscrito e arquivado em livros próprios da Secretaria Municipal, e será aberta a matrícula ou averbação, no Cartório de Registro de Imóveis competente.

Parágrafo Único - O termo administrativo de que trata o caput deste artigo será expedido nos termos do modelo constante do Anexo I, servindo como documento hábil pra registro no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 24 - Desde a assinatura do termo administrativo, o concessionário fruirá plenamente do terreno para os fins estabelecidos no contrato e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel.

Art. 25 - A concessão de direito real de uso será gratuita e dispensada a licitação na modalidade concorrência, na forma do artigo 17, inciso I e alínea "f", da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 26 - Para a outorga da concessão de direito real de uso deverão ser satisfeitas as seguintes exigências:

I - o imóvel utilizado para finalidade residencial ou mista não poderá ter área superior a 1600 m² (um mil metros quadrados);

Parágrafo Único - Os limites de medidas estabelecidas nos incisos deste artigo poderão ser ultrapassado no caso de alguma sobra remanescente do lote, que só interessa ao concessionário, oportunidade que o mesmo deverá promover a aquisição das áreas remanescentes, em valores a ser regulamentado por decreto, mediante a aprovação do respectivo conselho municipal.

Art. 27 - A concessão de direito real de uso será passível de deferimento nas seguintes situações:

I - regularização fundiária de interesse social ou específica;

II - urbanização integrada para áreas de interesse social;

III - industrialização;

IV - comércio ou serviços;

V - habitação;

VI - cultivo da terra;

VII - aproveitamento sustentável das áreas ambientais;

VIII - outras modalidades de interesse social;

IX - Associações e fundações.

Art. 28 - A Concessão de Direito Real de Uso é transferível após o transcurso do prazo de 2 (dois) anos, contados da data da assinatura do termo administrativo, por ato inter vivos ou sucessão legitima ou testamentária.

§ 1º - A transferência da Concessão de Direito Real de Uso depende da anuência do Poder Executivo Municipal.

§ 2º - Em qualquer modalidade, as despesas de ITBI, custos, taxa de transferência, averbações e demais tributos serão por conta do novo concessionário.

§ 3º - Os documentos de arrecadação tributária deverão ser apresentados devidamente autenticados pela agência bancária.

CAPÍTULO V

DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RURAL

Seção I

Dos Produtores Em Pleno Exercício Da Atividade Agrícola

Art. 28 - Para regularização da ocupação do produtor em pleno exercício da atividade agrícola, nos termos desta Lei, o ocupante e seu cônjuge ou companheiro deverão atender os seguintes requisitos:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado;

II - não ser proprietário de imóvel rural em qualquer parte do território nacional;

III - praticar cultura efetiva;

IV – possuir certificado de produtor emitido por órgão competente em vigor;

V - comprovar o exercício de ocupação e exploração direta, mansa e pacífica, por si ou por seus antecessores;

VI - não ter sido beneficiado por programa de reforma agrária ou de regularização fundiária de área rural, ressalvadas as situações admitidas pelo Município de Cotriguaçu;

Art. 29 - Os ocupantes, que se enquadrarem, como produtor rural em pleno exercício da atividade agrícola terão prioridade no processo de regularização fundiária.

Seção II

Da Regularização Fundiária De Interesse Social

Art. 30 - O Município de Cotriguaçu, poderá proceder à regularização fundiária de interesse social de seus respectivos imóveis rurais de até 50 (cin-

quenta) hectares ou assentamentos rurais implantados pela União ou Estado,

CAPÍTULO III

DA IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Art. 31 - A identificação do imóvel ocupado deverá ser realizada:

I - com elaboração de Planta de Situação do lote, com identificação do logradouro e confrontantes com suas respectivas assinaturas devidamente

reconhecidas por notário público;

II – Planta de Localização do imóvel em raio de 200 metros, com elementos que possam orientar a decisão das autoridades municipais;

III – Memorial descritivo do lote ocupado;

Parágrafo único – O projeto deverá ser assinado por profissional habilitado e com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, contendo as coordenadas dos vértices definidores dos limites do imóvel rural, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro.

Art. 32 - Com a finalidade de efetivar as atividades previstas nesta Lei, o Município de Cotriguaçu poderá firmar acordos de cooperação técnica, convênios ou outros instrumentos congêneres a União, com o INCRA, Estados e Municípios.

Paragrafo Único – Para efeito da regularização fundiária, mediante convenio, se não houver recursos orçamentários ou oriundos do convenio, poderá o Município instituir uma taxa equivalente a parte das despesas com a regularização fundiária, concedendo-se isenções e descontas para os carentes e idosos, a ser regulamentado por Decreto.

Art. 33 – Poderão ser locados aparelhos para a realização do georreferenciamento e a contratação de equipes técnicas, necessárias a execução do serviço.

.

CAPITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34 - O Município buscará como forma de prevenção da atividade loteadora ilegal:

I - A integração de iniciativas e o compartilhamento de informações com o Cartório de Registro de Imóveis, comunicação das irregularidades ao Ministério Público e ao Poder Judiciário;

II - a promoção de ações de educação urbana objetivando conscientizar a população sobre as causas e os problemas decorrentes da ilegalidade urbana, bem como sobre como evitá-la;

III - a intensificação da fiscalização, licenciamento e o encaminhamento de notificações, multas e medidas judiciais cabíveis contra o loteador ilegal ou clandestino;

Art. 35 - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, por decreto, naquilo que couber para fins de execução do Programa Municipal de Regularização Fundiária.

Art. 36 - Cabe à Municipalidade dar ampla divulgação e publicidade a esta Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 05 de dezembro de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
LEI Nº 999/2017

"Autoriza o executivo municipal a compensar créditos, mediante dação, sob condições, e dá outras providências".

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a compensar, após prévia avaliação em processo administrativo, créditos, com débitos do contribuinte resultantes de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

Art. 2º - Tratando-se de débito resultante de Contribuição de Melhoria a compensação poderá ser feita:

I - com a dação da área desapropriada que foi necessária para a realização da obra pública, ou

II – com a dação de qualquer outro imóvel urbano de propriedade do contribuinte.

III- com a dação de qualquer serviço ou bem necessário ao funcionamento da administração público, pelo valor de mercado;

IV- Encontro de contas, no caso do município ser devedor do contribuinte.

Art. 3º - A dação em pagamento será precedida de requerimento realizado pelo contribuinte, o qual deverá ser instruído com a proposta de dação, com todos os documentos necessários a transação, inclusive certidões dominiais, se for o caso.

Art. 4º Oferecido o bem em dação em pagamento, deverá ser verificada a viabilidade de recebimento, através de Laudo por Comissão de Avaliação da Prefeitura, bem como o valor do bem a ser incluída na compensação será determinado pela Fazenda Municipal, mediante avaliação prévia, o que deverá constar do termo de transação.

Art. 5º Não poderá ser objeto de dação em pagamento bens que possuam restrições, averbações, hipotecas ou penhoras ou quaisquer ônus reais ou pessoais.

Art. 6º Os atos e termos decorrentes da compensação serão efetivados obrigatoriamente em processo administrativo originado com o pedido do contribuinte.

§1º – O valor dos tributos, para efeito de dação em pagamento serão a somatória do valor do principal, acrescido de juros e multas, exceto se houver lei de incentivo ao pagamento de débitos.

§2º – Poderão ser objetos de transação débitos inscritos ou não inscritos na dívida pública, ajuizados ou não.

Art. 7º . O Prefeito Municipal regulamentará a aplicação desta Lei no que for

necessário.

Art. 8º . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 05 de dezembro de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
LEI Nº 1.000/2017

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR ACORDO EXTRAJUDICIAL PARA SALDAR CRÉDITO JUDICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar acordo extrajudicial para indenização dos autores do processo 0000473-61.2004.8.11.0099, que tramita na Vara Única Comarca de Cotriguaçu, em consequência de

danos ocasionados pelo município em face do não pagamento de salários, direitos e benefícios, no ano de 2000, na gestão do ex-Prefeito Gilmar Prange.

§ 1º - O aludido processo transitou em julgado, tendo retornado em definitivo em 30/01/2014.

§2º - Em 30 de dezembro de 2016, o Município de Cotriguaçu efetuou o deposito equivalente ao pretensão do Autores.

§3º - O Acordo judicial não foi homologado, ante as limitações da Lei Municipal n.º 472/2006, que em seu Art. 1º estabeleceu como Da Requisição de Pequeno Valor o teto 10 (dez) salários mínimos.

§4º - A natureza da verba é alimentar e não existe outros precatórios na ordem de preferência para quitação.

§5º O valor indenizatório de todos os autores do processo 0000473-61.2004.8.11.0099, que tramita na Vara Única Comarca de Cotriguaçu, estão individualizados e abrange todos os danos, razão pela qual os mesmos deverão assinar recibo de plena quitação, na forma do exigido pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura, que realizará o pagamento em parcela única, conforme a disponibilidade de caixa.

Art. 2º Para efeito do que dispõe o artigo anterior, os indenizados, para firmarem “Termo de Acordo”, deverão aceitar as seguintes condições:

I - assinar Termo de Acordo e recibo de plena quitação dos créditos decorrentes do processo 0000473-61.2004.8.11.0099, que tramita na Vara Única Comarca de Cotriguaçu, por si ou seus patronos legalmente habilitados, na forma do exigido pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura;

II – compromisso, por si ou se patrono, de que nada mais exigirão, além do acordado, renunciando eventuais ações em que são autores contra a municipalidade.

III- o valor a ser pago será, na data da sanção da lei, o valor nominal do que estava sendo executado, priorizando os idos e os credores de menor valor;

IV- não poderão ter débito com a Prefeitura, sendo que nesta hipótese devem autoriza o encontro de contas

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotação constante do orçamento municipal, razão pela qual a sua realização não causará impacto financeiro orçamentário.

Parágrafo único. Se necessário, fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir no orçamento corrente, Crédito Especial no valor de até R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) para cumprir as despesas desta Lei, utilizando, para tanto, como fonte de custeio anulação total e/ou parcial de dotação orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 05 de dezembro de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
LEI Nº 1.001/2017

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar despesas com arbitragem, material esportivo, premiações, inscrições em campeonatos municipais, intermunicipais e abertos nas categorias de futebol sete, futebol de campo, futebol de salão, torneios e dá outras providências.

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas com arbitragem, material esportivo, premiações, inscrições em campeonatos municipais, intermunicipais e abertos nas categorias de: futebol sete, futebol de campo, futebol de salão e torneios.

Art. 2º A estimativa de gastos para realização dos eventos esportivos será de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para o exercício de 2018.

§1º - Para Contratação dos árbitros e assistentes, ante a natureza autônoma da prestação de serviço, poderá se proceder a dispensa ou inexigibilidade do processo licitatório, tantos quanto forem necessários a realização dos torneios municipais.

§2º - Dada a excepcionalidade da contratação, que não envolve vínculo empregatício, poderão ser gratificados servidores municipais que estão habilitados na respectiva Federação.

§3º - Incumbe ao Poder Executivo regulamentar o valor pago a cada partida, levando-se em consideração a distância do deslocamento da equipe de arbitragem e a importância da partida disputada.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 4º As contratações para execução dos eventos esportivos citados no art. 1º desta lei serão realizados na forma da legislação vigente.

Art. 5º esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 05 de dezembro de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
LEI Nº 1.002/2017

Dispõe sobre a Contratação Temporária de pessoal em caráter excepcional ou em regime de substituição e aulas livres para provimento dos cargos na administração direta e dá outras providências.

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder contratação de prestadores de serviços, para atender as necessidades excepcionais ou temporárias, para os cargos definidos no Anexo I desta Lei.

Art. 2° - A seleção dar-se á mediante processo seletivo simplificado, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, sujeito à ampla divulgação, inclusive do Jornal Oficial dos Municípios, veiculo de comunicação vinculado a AMM – Associação Matogrossense dos Municípios, como órgão de comunicação oficial deste Município, conforme dispõe a Lei Municipal.

Art. 3° - A contratação será regida pelo regime jurídico estatutário Municipal, vinculado ao Regime geral da Previdência Social (INSS).

Art. 4° - O vencimento previsto para os contratos por tempo determinado de que trata esta lei, obedecerá aos valores contidos na lei especifica que trata à carreira e nos respectivos demonstrativos de atribuição de cada atividade, observados os níveis salariais do plano de cargos, carreira e vencimento da Prefeitura Municipal.

Art. 5° - O prazo de contratações prevista nesta lei será para o prazo máximo de dois anos.

Art. 6° - O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, nos termos e condições do Estatuto dos Servidores Municipais, especialmente com a aprovação de concursados e o termino da vigência do contrato.

Art. 7º-Adita-se o Lotacionograma do Poder Executivo, para nele incluir os novos cargos criados.

Paragrafo único – O vencimento das remunerações dos novos cargos criados nessa Lei, que porventura não esteja expressamente contemplado em Lei que disponha sobre Plano de Cargos e Carreira do Município, será equiparado a das carreiras semelhantes ou equivalentes, considerando o nível de escolaridade e a carga horária, a ser regulamentado por Decreto do Poder Executivo.

Art. 8° - As despesas decorrentes de aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 09° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 05 de Dezembro de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

ANEXO I

VAGAS PARA PROCESSO SELETIVO

CARGOS DA EDUCAÇÃO	**VAGAS**
Auxiliar de Sala	20
Apoio Administrativo Educacional	12
Apoio Operacional	08
Professor	46
Técnico Administrativo Educacional	02
CARGOS DO QUATRO GERAL	**VAGAS**
Técnico de Nível Superior	10
Agente Público	15
Agente de Manutenção e Conservação	10
Técnico de Nível Médio	05
Agente de Fiscalização	03
Agente Administrativo	05
Agente Operacional	03
Auxiliar Administrativo	07
Agente de Vigilância	05
CARGOS DA SAÚDE	**VAGAS**
Agente de Serviço em Saúde	10
Agente de Vigilância	02
Auxiliar Administrativo	07
Auxiliar de Consultório Odontológico	03
Agente Administrativo	02
Auxiliar em Enfermagem	3
Técnico em Enfermagem	14
Técnico em Radiologia	02
Motorista	05
Especialista em Saúde	06

*A quantidade de vagas descritas são as disponíveis no Lotacionograma, uma vez que não é possível determinar quantos servidores poderão se encontrar em licença durante o ano de 2018. Lembrando o Processo Seletivo será para composição do cadastro de reservas e que os Secretários Municipais apresentarão as respectivas justificativas no ato de convocação e deverá ser obedecido o limite de gastos de pessoal.

SEC. GOVERNO
LEI Nº. 1.003/2017

Autoriza o Município de Cotriguaçu/MT, a participar do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde/Medicamentos e Serviços - "CONSUSMT " e a ratificar o Protocolo de Intenções firmado entre os Municípios de Acorizal; Água Boa; Alta Floresta; Alto Araguaia; Alto Boa Vista; Alto Garças; Alto Paraguai; Alto Taquari; Apiacás; Araguaiana; Araguainha; Araputanga; Arenápolis; Aripuanã; Barão de Melgaço; Barra do Bugres; Barra do Garças; Bom Jesus do Araguaia; Brasnorte; Cáceres; Campinápolis ; Campo Novo do Parecis; Campo Verde; Campos de Júlio; Canabrava do Norte; Canarana; Carlinda; Castanheira; Chapada dos Guimarães; Cláudia; Cocalinho; Colíder; Colniza; Comodoro; Confresa; Conquista d`Oeste; Cotriguaçu; Cuiabá; Curvelândia; Denise; Diamantino; Dom Aquino; Feliz Natal; Figueirópolis D`Oeste; Gaúcha do Norte; General Carneiro; Glória d`Oeste; Guarantã do Norte; Guiratinga; Indiavaí; Ipiranga do Norte; Itanhangá; Itaúba; Itiquira; Jaciara; Jangada; Jauru ; Juara; Juína; Juruena; Juscimeira; Lambari d`Oeste; Lucas do Rio Verde; Luciara; Marcelândia; Matupá; Mirassol D`Oeste; Nobres; Nortelândia; Nossa Senhora do Livramento; Nova Bandeirantes; Nova Brasilândia; Nova Canaã do Norte; Nova Guarita; Nova Lacerda; Nova Marilândia; Nova Maringá; Nova Monte verde; Nova Mutum; Nova Nazaré; Nova Olímpia; Nova Santa Helena; Nova Ubiratã; Nova Xavantina; Novo Horizonte do Norte; Novo Mundo; Novo Santo Antônio; Novo São Joaquim; Paranaíta; Paranatinga; Pedra Preta; Peixoto de Azevedo; Planalto da Serra; Poconé; Pontal do Araguaia; Ponte Branca; Pontes e Lacerda; Porto Alegre do Norte; Porto dos Gaúchos; Porto Esperidião; Porto Estrela; Poxoréu; Primavera do Leste; Querência; Reserva do Cabaçal; Ribeirão Cascalheira; Ribeirãozinho; Rio Branco; Rondolândia; Rondonópolis; Rosário Oeste; Salto do Céu; Santa Carmem; Santa Cruz do Xingu; Santa Rita do Trivelato; Santa Terezinha; Santo Afonso; Santo Antônio do Leste; Santo Antônio do Leverger; São Félix do Araguaia; São José do Povo; São José do Rio Claro; São José do Xingu; São José dos Quatro Marcos; São Pedro da Cipa; Sapezal; Serra Nova Dourada; Sinop; Sorriso; Tabaporã; Tangará da Serra; Tapurah; Terra Nova do Norte; Tesouro; Torixoréu; União do Sul; Vale de São Domingos; Várzea Grande; Vera; Vila Bela Santíssima Trindade; Vila Rica e dá outras providências

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar a participação do Município de **COTRIGUAÇU-MT** no Consórcio Intermunicipal de Saúde/Medicamentos e Serviços , denominado **CONSUSMT** ", ratificando o Protocolo de Intenções, firmado em 10 de julho de 2017 entre os municípios de **Acorizal; Água Boa; Alta Floresta; Alto Araguaia; Alto Boa Vista; Alto Garças; Alto Paraguai; Alto Taquari; Apiacás; Araguaiana; Araguainha; Araputanga; Arenápolis; Aripuanã; Barão de Melgaço; Barra do Bugres; Barra do Garças; Bom Jesus do Araguaia; Brasnorte; Cáceres; Campinápolis ; Campo Novo do Parecis; Campo Verde; Campos de Júlio; Canabrava do Norte; Canarana; Carlinda; Castanheira; Chapada dos Guimarães; Cláudia; Cocalinho; Colíder; Colniza; Comodoro; Confresa; Conquista d`Oeste; Cotriguaçu; Cuiabá; Curvelândia; Denise; Diamantino; Dom Aquino; Feliz Natal; Figueirópolis D`Oeste; Gaúcha do Norte; General Carneiro; Glória d`Oeste; Guarantã do Norte; Guiratinga; Indiavaí; Ipiranga do Norte; Itanhangá; Itaúba; Itiquira; Jaciara; Jangada; Jauru ; Juara; Juína; Juruena; Juscimeira; Lambari d`Oeste; Lucas do Rio Verde; Luciara; Marcelândia; Matupá; Mirassol D`Oeste; Nobres; Nortelândia; Nossa Senhora do Livramento; Nova Bandeirantes; Nova Brasilândia; Nova Canaã do Norte; Nova Guarita; Nova Lacerda; Nova Marilândia; Nova Maringá; Nova Monte verde; Nova Mutum; Nova Nazaré; Nova Olímpia; Nova Santa Helena; Nova Ubiratã; Nova Xavantina; Novo Horizonte do Norte; Novo Mundo; Novo Santo Antônio; Novo São Joaquim; Paranaíta; Paranatinga; Pedra Preta; Peixoto de Azevedo; Planalto da Serra; Poconé; Pontal do Araguaia; Ponte Branca; Pontes e Lacerda; Porto Alegre do Norte; Porto dos Gaúchos; Porto Esperidião; Porto Estrela; Poxoréu; Primavera do Leste; Querência; Reserva do Cabaçal; Ribeirão Cascalheira; Ribeirãozinho; Rio Branco; Rondolândia; Rondonópolis; Rosário Oeste; Salto do Céu; Santa Carmem; Santa Cruz do Xingu; Santa Rita do Trivelato; Santa Terezinha; Santo Afonso; Santo Antônio do Leste; Santo Antônio do Leverger; São Félix do Araguaia; São José do Povo; São José do Rio Claro; São José do Xingu; São José dos Quatro Marcos; São Pedro da Cipa; Sapezal; Serra Nova Dourada; Sinop; Sorriso; Tabaporã; Tangará da Serra; Tapurah; Terra Nova do Norte; Tesouro; Torixoréu; União do Sul; Vale de São Domingos; Várzea Grande; Vera; Vila Bela Santíssima Trindade; Vi-**

la Rica com a finalidade de instituir o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde/Medicamentos e serviços- "CONSUSMT", sob a forma de Associação Civil, com personalidade jurídica de direito privado com base na Lei 11.107/2015, Decreto 6.017/2007 assim como as leis 13.019/2014 e 13. 204/2015 leis das Organizações Civis.

Parágrafo único. Constitui objeto do presente Protocolo de Intenções a cooperação entre os partícipes a gestão associada de saúde com a finalidade específica de operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica por meio da aquisição e distribuição de medicamentos, insumos, equipamentos e serviços com destinação exclusiva à população usuária do Sistema Único de Saúde nos municípios de Mato Grosso.

Art. 2º. O Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal de Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso, "CONSUSMT" disporá sobre à organização e o funcionamento de cada um dos seus órgãos constitutivos.

Art. 3º. Os entes consorciados poderão ceder servidores públicos ao Consórcio, na forma e condições da legislação de cada um.

Art. 4º. O valor dos recursos financeiros, quando necessários para o cumprimento do contrato de rateio e ou para outro instrumento jurídico permitido pela gestão associada de serviços do Consórcio Público Intermunicipal de Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso, "CONSUSMT" previsto no art. 8°, da Lei n°. 11.107/2005 e Decreto n°. 6.017/2007, deverão estar consignados em rubrica específica nas Leis Orçamentárias em vigência.

§ 1º. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§ 2º. É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§ 3º. Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

§ 4º. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº. 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente Consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

§ 5º. Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o ente consorciado que não consignar, em nas suas Leis Orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

Art. 5º Para atender as despesas, decorrentes da execução da presente Lei, serão utilizados recursos provenientes da dotação orçamentária, constante no orçamento vigente.

Art. 6º. A retirada do ente consorciado do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante na assembleia geral, na forma previamente disciplinada no Protocolo de Intenções do Consórcio Público Intermunicipal de Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso, "CONSUSMT".

Parágrafo único. Os bens destinados ao Consórcio Público pelo consorciado que se manifesta formalmente a intenção de destituir-se do Consórcio, somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão no contrato de consórcio público ou no instrumento de transferência ou alienação.

Art. 7º. A alteração ou extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela assembleia geral, ratificado mediante lei por todos os entes Consorciados.

Art. 8º. Aplica-se ao Consórcio Público o disposto na Constituição Federal, Lei nº

11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto n°. 6.017/2007, de 17 de janeiro de 2007 e a Lei n° 13.019/2014e 13.204/2015

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

COTRIGUAÇU-MT, 05 de Dezembro de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2017 - PROCESSO Nº 055/2017

RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE N° 005/2017 - PROCESSO Nº 055/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2017. INEXIGIBILIDADE Nº 005/2017. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OS QUAIS SÃO NECESSÁRIOS PARA SER UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REVISÃO PREVENTIVA DE 30.000 KM DO VEICULO FIAT MOBI EASY ON PLACA QBQ 1462 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. Empresa Contratada: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 01.016.616/0004-66, totalizando o valor de R$ 1.290,02 (Um Mil, Duzentos e Noventa Reais e Dois Centavos). O Prefeito Municipal resolve **RATIFICAR** o processo licitatório em epígrafe. Curvelândia – MT, 14 de Dezembro de 2017. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE DENISE**, vem tornar público, que em licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2017**, objetivando o Registro de Preços para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS DA EXTRA FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS DE DIABETES MELLITUS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, MATERIAL DE LABORATÓRIO, MATERIAL ODONTOLÓGICO, INSTRUMENTOS DE ENFERMAGEM E INSTRUMENTOS DE FISIOTERAPIA PARA O ATENDIMENTO DOS MUNÍCIPES DE DENISE/MT**, realizada no dia **12/12/2017** às 08:00horas, sagrarem-se vencedoras as seguintes empresas:

I) **MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 03.233.805/0001-73** - com o valor total de R$ 437.069,19 (quatrocentos e trinta e sete mil, sessenta e nove reais e dezenove centavos);

II) **DISMATER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 02.520.829/0001-40** - com o valor total de R$ 430.137,60 (quatrocentos e trinta mil, cento e trinta e sete reais e sessenta centavos)**;**

III) **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 03.652.030/0001-70** - com o valor total de R$ 203.802,18 (duzentos e três mil, oitocentos e dois reais e dezoito centavos);

IV) **RECMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ: 06.696.359/0001-21** - com o valor total de R$ 161.798,30 (cento e sessenta e um mil, setecentos e noventa e oito reais e trinta centavos)**;**

V) **M. S. DIAGNÓSTICA LTDA – CNPJ: 00.970.175/0003-93** - com o valor total de R$ 11.983,50 (onze mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos);

Denise/MT, 15 de Dezembro de 2017.

João Carlos Carneiro da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017/ SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ADUELAS E ALAS DE CONCRETO PARA ATENDER A DEMANDA E NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS DE DIAMANTINO-MT.**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro e Equipe Apoio, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame tem como vencedor a empresa:

LUCIA HELENA SPAZAPAN & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº: 04. 986.601/0001-76, que sagrou-se vencedora em todos os itens do certame com o valor total de R$ 578.500,00 (Quinhentos e setenta e oito mil e quinhentos reais).

Diamantino – MT, 14 de Dezembro de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE CONTINUAÇÃO DO PROCESSO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT, vem por meio deste informar aos interessados que ás 09:00 horas do dia 20 de Dezembro de 2017, ocorrerá a sessão de continuação do processo supracitado, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA E MANUTENÇÃO DE IMOVEIS, PARA REFORMA DA RODOVIARIA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT.** Onde irá ser aberto o envelope nº B - proposta de preços.

Diamantino /MT, 14 de Dezembro de 2017.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Presidente da CPL.

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 185/2017

Dispõe sobre Licença Prêmio da Funcionária Pública Municipal, Senhora **MARIA MENDES LARA DA SILVA** e dá outras providências.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que a servidora faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **01 de Maio 2003 a 30 de Abril de 2008;**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio a Senhora **MARIA MENDES LARA DA SILVA,** matrícula funcional 209-1**,** ocupante do Cargo/Função de Agente Público Municipal/SERVENTE, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a serem usufruídas no período de 01 de Fevereiro de 2018 a 01 de Maio de 2018.

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 14 de Dezembro de 2017.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ADUELAS E ALAS DE CONCRETO PARA ATENDER A DEMANDA E NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS DE DIAMANTINO-MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **LUCIA HELENA SPAZAPAN & CIA LTDA - ME**

CNPJ nº: 04.986.601/0001-76.

Valor total da ata: **R$ 578.500,00** (Quinhentos e setenta e oito mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 15 de Dezembro de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITEX PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **SANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA - EPP**

CNPJ nº: 09.813.461/0001-58.

Valor total da ata: **R$ 75.000,00** (Setenta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 15 de Dezembro de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017/ SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITEX PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro e Equipe Apoio, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame tem como vencedor a empresa:

SANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA - EPP, inscrita no CNPJ nº: 09. 813.461/0001-58, que sagrou-se vencedora do Item nº 1957 com o valor total de R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais).

Diamantino – MT, 14 de Dezembro de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 186/2017

Dispõe sobre Licença Prêmio da Funcionária Pública Municipal, Senhora **CONCEIÇÃO MOARES DA COSTA** e dá outras providências.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que a servidora faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **11 de Junho de 2012 a 10 de Junho de 2017;**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio a Senhora **CONCEIÇÃO MOARES DA COSTA,** matrícula funcional 3220-1**,** ocupante do Cargo/Função de Agente Comunitário de Saúde - ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, a serem usufruídas no período de 02 de Janeiro de 2018 a 31 de Janeiro de 2018 (30 dias).

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 14 de Dezembro de 2017.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

SETOR RH
PORTARIA DRH Nº 184/2017

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DE AUXILIO DOENÇA A BENEDITA RAD DE SOUZA

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o retorno de Auxilio Doença ao servidor **BENEDITA RAD DE SOUZA,** matricula nº 048-1, no Cargo/Função de Agente Público Municipal/Agente de Higienização , lotada da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, com data de retorno para o dia 23 de Dezembro de 2017.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Diamantino/MT, 12 de Dezembro de 2017.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA PREVI N° 167/2017

PORTARIA PREVI N° 167/2017

"Dispõe sobre a retificação da Portaria n.º 17/2014 referente a concessão do Beneficio de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Servidora Sr.ª CÉLIA MARIA GALHARINI".

A Diretora Executiva do FELIZ PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º Retificar a Portaria Previ n.º 17/2014 de 21 de Fevereiro de 2014 que Concede o Benefício de **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição,** com Proventos Integrais em favor da Servidora **Sr.ª CÉLIA MARIA GALHARINI**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 1.205.382 SSP/PR, inscrita no CPF nº. 570.580.329-04, residente e domiciliada na Travessa Santa Maria nº 289 E, EFETIVA, no cargo de Professora Classe C – 40 Horas**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, devidamente matriculada sob o nº. 1134, tendo contribuído 9.521 (Nove mil quinhentos e vinte e um) dias líquidos, correspondendo há 26 anos e 01 mês, conforme Processo Administrativo 2014.09.00001A.

Onde – se lê:

A Diretora Executiva do FELIZ PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 5º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 20/98, e ainda combinado com Artigo 12, Inciso III, § 3º da Lei Municipal nº. 391/2012 de 13 de Agosto de 2012 que rege a Previdência Municipal, e Lei Municipal Complementar nº 019/2012, que Dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remunerações dos Profissionais da Educação do Município de Feliz Natal.

Leia – se:

A Diretora Executiva do FELIZ PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, , da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, e ainda combinado com Artigo 12, Inciso III, § 3º da Lei Municipal nº. 391/2012 de 13 de Agosto de 2012 que rege a Previdência Municipal, e Lei Municipal Complementar nº 019/2012, que Dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remunerações dos Profissionais da Educação do Município de Feliz Natal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Feliz Natal-MT, 12 de Dezembro de 2017.

DANIELA DICÉLIA SCARIOT

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL N.º 056/2017.

DECRETO MUNICIPAL N.º 056/2017.

DATA: 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 628. 724,19(SEISCENTOS E VINTE E OITO MIL, SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de R$ 628.724,19(seiscentos e vinte e oito mil, setecentos e vinte e quatro reais e dezenove centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02.020.0.1.04.122.0002.2.051.3.3.90.14.00.00 0100000000 R$ 4.020,00

02.020.0.1.04.122.0002.2.051.3.3.90.30.00.00 0100000000 R$ 600,00

03.030.0.1.04.122.0004.2.018.3.1.90.04.00.00 0100000000 R$ 5.000,00

03.030.0.1.04.122.0004.2.018.3.3.90.14.00.00 0100000000 R$ 3.050,00

03.030.0.1.04.122.0004.2.018.3.3.90.39.00.00 0100000000 R$ 23.500,00

03.030.0.1.04.122.0004.2.046.3.3.90.30.00.00 0100000000 R$ 500,00

04.040.0.1.12.361.0008.2.044.3.3.90.14.00.00 0101000000 R$ 2.000,00

04.040.0.1.12.361.0017.1.028.3.3.90.30.00.00 0100000000 R$ 16.000,00

04.040.0.1.12.361.0017.1.028.3.3.90.30.00.00 0115000000 R$ 18.000,00

04.040.0.2.12.122.0018.2.023.3.3.90.30.00.00 0101000000 R$ 2.600,00

04.040.0.2.12.122.0018.2.023.3.3.90.36.00.00 0101000000 R$ 105.000,00

04.040.0.2.12.122.0018.2.023.3.3.90.39.00.00 0101000000 R$ 8.000,00

04.040.0.2.12.361.0015.1.067.4.4.90.51.00.00 0122000000 R$ 12.244,19

04.040.0.2.12.361.0016.2.025.3.3.90.30.00.00 0101000000 R$ 18.000,00

04.040.0.2.12.361.0016.2.025.3.3.90.30.00.00 0115000000 R$ 5.000,00

04.040.0.2.12.361.0016.2.025.3.3.90.30.00.00 0122000000 R$ 18.500,00

04.040.0.2.12.361.0016.2.025.3.3.90.39.00.00 0101000000 R$ 3.600,00

04.040.0.2.12.361.0016.2.025.3.3.90.39.00.00 0122000000 R$ 50,00

04.040.0.2.12.365.0017.1.025.3.3.90.30.00.00 0100000000 R$ 1.200,00

04.040.0.2.12.365.0017.1.025.3.3.90.30.00.00 0115000000 R$ 3.000,00

04.040.0.2.12.367.0017.1.026.3.3.90.30.00.00 0100000000 R$ 1.000,00

04.040.0.3.12.365.0018.2.017.3.1.91.13.00.00 0118000000 R$ 2.160,00

04.040.0.4.12.365.0018.2.048.3.1.90.04.00.00 0119000000 R$ 20.000,00

04.040.0.5.27.813.0008.2.042.3.1.90.04.00.00 0100000000 R$ 2.500,00

04.040.0.5.27.813.0008.2.042.3.3.90.39.00.00 0100000000 R$ 3.500,00

04.040.0.6.13.392.0012.2.037.3.3.90.36.00.00 0100000000 R$ 2.500,00

04.040.0.6.13.392.0034.1.125.3.3.90.30.00.00 0100000000 R$ 12.000,00

04.040.0.6.13.392.0034.1.125.3.3.90.39.00.00 0100000000 R$ 1.000,00

04.040.0.6.13.392.0034.2.009.3.3.90.36.00.00 0100000000 R$ 1.200,00

05.050.0.1.08.244.0013.2.043.3.3.90.30.00.00 0100000000 R$ 7.400,00

05.050.0.1.08.244.0026.2.020.3.3.90.39.00.00 0129000000 R$ 16.000,00

05.050.0.2.08.244.0013.2.050.3.1.90.04.00.00 0100000000 R$ 4.500,00

05.050.0.2.08.244.0013.2.050.3.3.90.30.00.00 0100000000 R$ 7.800,00

05.050.0.2.08.244.0013.2.050.3.3.90.36.00.00 0100000000 R$ 7.000,00

05.050.0.3.08.243.0026.1.150.3.3.90.30.00.00 0100000000 R$ 500,00

05.050.0.3.08.243.0026.1.150.3.3.90.36.00.00 0100000000 R$ 2.000,00

05.050.0.3.08.243.0028.2.036.3.3.90.14.00.00 0100000000 R$ 500,00

05.050.0.3.08.243.0028.2.036.3.3.90.30.00.00 0100000000 R$ 500,00

05.050.0.4.08.241.0026.1.153.3.3.90.39.00.00 0100000000 R$ 4.500,00

06.060.0.1.10.301.0010.2.040.3.3.90.36.00.00 0102000000 R$ 6.000,00

06.060.0.2.10.301.0010.2.024.3.1.90.04.00.00 0102000000 R$ 12.200,00

06.060.0.2.10.301.0010.2.024.3.1.90.13.00.00 0102000000 R$ 22.000,00

06.060.0.2.10.301.0010.2.024.3.3.90.30.00.00 0102000000 R$ 5.000,00

06.060.0.2.10.301.0010.2.024.3.3.90.36.00.00 0102000000 R$ 2.300,00

06.060.0.2.10.301.0010.2.024.3.3.90.39.00.00 0102000000 R$ 33.000,00

06.060.0.2.10.301.0032.2.001.3.1.90.04.00.00 0114000000 R$ 16.000,00

06.060.0.2.10.301.0032.2.001.3.3.90.36.00.00 0102000000 R$ 22.100,00

06.060.0.2.10.301.0032.2.001.3.3.90.39.00.00 0102000000 R$ 11.500,00

06.060.0.2.10.301.0032.2.004.3.3.90.30.00.00 0114000000 R$ 800,00

06.060.0.2.10.304.0032.2.003.3.3.90.36.00.00 0102000000 R$ 3.000,00

07.070.0.2.26.782.0015.1.070.3.3.90.30.00.00 0130000000 R$ 81.000,00

07.070.0.3.15.451.0011.2.012.3.1.90.04.00.00 0100000000 R$ 33.000,00

07.070.0.3.15.451.0011.2.012.3.1.90.13.00.00 0100000000 R$ 6.500,00

07.070.0.3.15.451.0011.2.012.3.3.90.36.00.00 0100000000 R$ 8.700,00

08.080.0.1.20.606.0009.2.032.3.3.90.30.00.00 0100000000 R$ 2.500,00

08.080.0.1.20.606.0009.2.032.3.3.90.36.00.00 0100000000 R$ 10.700,00

08.080.0.1.20.606.0009.2.032.3.3.90.39.00.00 0100000000 R$ 6.000,00

Total da Suplementação: R$ 628.724,19

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02.020.0.2.04.124.0002.2.045.3.3.90.39.00.00 0100000000 R$ 3.737,00

02.020.0.2.04.124.0002.2.045.4.4.90.52.00.00 0100000000 R$ 5.000,00

03.030.0.1.04.122.0004.2.018.3.3.90.36.00.00 0100000000 R$ 40.000,00

03.030.0.1.04.123.0004.1.116.3.3.90.39.00.00 0100000000 R$ 8.000,00

03.030.0.1.04.123.0004.1.116.4.4.90.52.00.00 0100000000 R$ 35.000,00

04.040.0.2.12.361.0018.2.033.3.3.90.30.00.00 0101000000 R$ 9.000,00

04.040.0.4.12.361.0018.2.047.3.3.90.30.00.00 0119000000 R$ 27.000,00

04.040.0.5.27.813.0008.2.042.3.3.90.36.00.00 0100000000 R$ 25.000,00

04.040.0.5.27.813.0020.1.126.3.3.90.30.00.00 0100000000 R$ 15.000,00

04.040.0.6.13.392.0012.2.037.3.3.90.39.00.00 0100000000 R$ 5.000,00

04.040.0.6.13.392.0012.2.037.4.4.90.52.00.00 0100000000 R$ 2.000,00

04.040.0.6.13.392.0012.2.037.4.4.90.52.00.00 0124000000 R$ 2.000,00

04.040.0.6.13.392.0034.1.125.3.3.70.41.00.00 010000000 R$ 23.550,00

04.040.0.6.13.392.0034.2.009.4.4.90.52.00.00 0100000000 R$ 5.000,00

05.050.0.1.08.244.0013.2.043.3.3.90.30.00.00 0193000000 R$ 10.000,00

05.050.0.1.08.244.0015.1.071.4.4.90.52.00.00 0129000000 R$ 15.000,00

05.050.0.2.08.244.0013.2.050.3.3.90.39.00.00 0129000000 R$ 15.000,00

05.050.0.2.08.244.0013.2.050.3.3.90.92.00.00 0100000000 R$ 4.000,00

05.050.0.2.08.244.0013.2.050.4.4.90.51.00.00 0100000000 R$ 4.000,00

06.060.0.1.10.301.0010.2.040.3.3.90.36.00.00 0114000000 R$ 10.000,00

06.060.0.1.10.301.0033.1.017.3.3.90.30.00.00 0102000000 R$ 3.000,00

06.060.0.1.10.301.0033.1.017.3.3.90.39.00.00 0102000000 R$ 10.000,00

06.060.0.1.10.302.0033.1.076.3.3.70.41.00.00 0114000000 R$ 15.880,00

06.060.0.2.10.301.0010.1.121.4.4.90.52.00.00 0102000000 R$ 18.000,00

07.070.0.1.15.451.0022.2.010.4.4.90.51.00.00 0117000000 R$ 513,00

07.070.0.2.26.782.0015.1.070.4.4.90.51.00.00 0130000000 R$ 300.000,00

07.070.0.3.15.451.0011.2.012.4.4.90.52.00.00 0100000000 R$ 13.044,19

07.070.0.3.15.452.0015.1.044.4.4.90.52.00.00 0192000000 R$ 5.000,00

Total da Redução: R$ 628.724,19

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO 1º DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2017.

rafael pavei

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA JURIDICO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 067/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 067/2017

DATA ASSINATURA: 01 DE DEZEMBRO DE 2017

CREDOR: **SP SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI-ME**

VIGENCIA: 01 de DEZEMBRO DE 2018.

VALOR:R$:420.000,00(QUATROCENTOS E VINTE MIL REAIS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N°. 048/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO (PA E PSF),

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 042/2017

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 13 de Dezembro de 2017, o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2017, REGISTRO DE PREÇOS Nº042/2017, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TINTA E TONERS PARA IMPRESSORAS.** Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e Lei 123/2006 e a Lei 10. 520/2002 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, onde a empresa MARCOS S BIUDE -ME foi vencedora do(s) item(ns): 002, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 53,70 (cinquenta e três reais e setenta centavos), 003, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 48,70 (quarenta e oito reais e setenta centavos), 004, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 59,50 (cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), 006, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 49,00 (quarenta e nove reais), 009, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 59,00 (cinquenta e nove reais), 010, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 41,60 (quarenta e um reais e sessenta centavos), 012, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 58,50 (cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), 018, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 38,50 (trinta e oito reais e cinquenta centavos), 021, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 76,50 (setenta e seis reais e cinquenta centavos), 026, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 49,90 (quarenta e nove reais e noventa centavos), a empresa: GRAFITE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP foi vencedora do(s) item(ns): 001, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 45,25 (quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), 005, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 51,00 (cinquenta e um reais), 011, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 57,50 (cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), 014, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 73,90 (setenta e três reais e noventa centavos), 019, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 40,90 (quarenta reais e noventa centavos), 020, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 81,30 (oitenta e um reais e trinta centavos), 022, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 39,60 (trinta e nove reais e sessenta centavos), a empresa: BELAFORTE COMERCIAL LTDA foi vencedora do(s) item(ns): 007, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 51,00 (cinquenta e um reais), 008, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 62,20 (sessenta e dois reais e vinte centavos), 013, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 71,80 (setenta e um reais e oitenta centavos), 015, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 99,90 (noventa e nove reais e noventa centavos), 016, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 101,60 (cento e um reais e sessenta centavos), 017, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 113,00 (cento e treze reais).

Feliz Natal – MT, 14 de Dezembro de 2017.

NEUZA MARIA DA ROSA

PREGOEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL N.º465A /2017.

DATA: 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar, a pedido a Sra. **EVELEI MUNIK DE SOUZA FIGUEIREDO sob. Matricula nº 2057,** ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRA**, lotada junto a Secretaria Municipal Saúde do Município de Feliz Natal/MT.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA JURIDICO
PUBLICAÇÃO TERMO CONVÊNIO Nº 007/2017

CONVENENTE: MUNICIPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE ORIENTAÇÃO E APRENDIZAGEM AO ADOLECENTE DE FELIZ NATAL – ACOAF

OBJETO: A CONCEDENTE, POR ESTE INSTRUMENTO, CONCEDE O AUXÍLIO FINANCEIRO À PROPONENTE, PARA CUSTEIO PARCIAL DAS DESPESAS DA ENTIDADE, RELATIVAS À MATERIAL DE CONSUMO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS.

VALOR: R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS).

VIGÊNCIA: DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

DECRETO 756 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

"*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE-MT, VONEY RODRIGUES GOULART, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n° 756/2016, de 27 de dezembro de 2016;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para atender a seguinte dotação orçamentária:

0014 – Previdência Municipal

0001 – Previdência Municipal

0009 – Previdência Social

0272 – Previdência Do Regime Estatutário

0082 – Previdência

0150 – Recursos Do Regime Próprio De Previdência (Rpps)

2206 – Encargos Com Inativos E Pensionistas

3.1.90.01.00.00 – Aposentadorias, Reserva Remunerada E Reformas.....
...R$ 10.000,00

TOTAL .....R$ 10. 000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1° deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0014 – Previdência Municipal

0001 – Previdência Municipal

0009 – Previdência Social

0272 – Previdência Do Regime Estatutário

0082 – Previdência

0150 – Recursos Do Regime Próprio De Previdência (Rpps)

2209 – Reserva De Contingência

9.9.99.99.99.00 – Reserva De Contingência.....
.....R$ 10.000,00

Total .....R$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Gaúcha do Norte-MT, 13 de Dezembro de 2017.

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº.228/2017 14 DE DEZEMBRO DE 2017

Nomeia Membros da Comissão de Avaliação e julgamento do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os Membros, para integrar a Comissão de Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação com os seguintes representantes:

Representantes: Presidente: Marisa Usinger, RG 1282347-3 SSP/MT, CPF nº 885.250.231-91,Coordenadora de Programas, Matricula nº 017989.

Membro: Cátia Leticia Trevisan, RG 80429029, CPF 005.562.091-41 Coordenadora Pedagógica, Matricula nº017429. **Membro: Evanesa Dutra Leite** RG 2792909-4 SSP/MT CPF 716.186.001-68 Secretaria escolar, Matricula nº 173461 **Membro: Rosimeire Cardoso dos Santos** RG 339824456915 CPF 773.950.261-87 Professora, Matricula nº 4221. **Membro: Márcia Rúbia da Silva** RG 00103938-6 CPF 009.659.391-11 Gerente de Recursos Humanos, Matricula N° 48559

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte, 14 de Dezembro de 2017.

_____

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

Registrado e publicado em data supra.

2ª NOTIFICAÇÃO - A.M. DA COSTA SILVA - ME

NOTIFICAÇÃO

Gaúcha do Norte-MT, 14 de Novembro de 2017

Ofício nº 351/2017 PMGNT

PARA: EMPRESA **A.M. DA COSTA SILVA - ME**

Notificamos a empresa A.M. DA COSTA SILVA - ME para reiniciar os trabalhos para a conclusão da Construção Terminal Rodoviário Intermunicipal referente ao CONTRATO N°019/2016 da Tomada de Preços n° 001/2016, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento.

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

MAURO SÉRGIO OLARTECHEA ABREU

Engenheiro Fiscal

DECRETO 755 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

"*Dispõe sobre a prorrogação do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2016 e dá outras providências*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE-MT, VONEY RODRIGUES GOULART, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDOl a Lei Municipal n° 817 de 08 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a validade do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2017;

CONSIDERANDO excepcional interesse público;

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado pelo período de um ano o Processo Seletivo Simplificado nº.002/2017 nos mesmos termos e condições do edital.

Art. 2º. O prazo de validade será até 31 (trinta e um) de dezembro de 2018 (dois mil e dezoito).

Art. 3º. Realizado Concurso Público de Provas e Títulos para preenchimento de referidos cargos, dentro do prazo de vigência do referido Processo Seletivo, poderá o Município revogá-lo, fazendo a nomeação dos servidores concursados, de acordo com a ordem de classificação apurada em referido certame.

Art. 4º. As contratações a serem feitas em respectiva área obedecerão incondicionalmente à ordem de classificação de referido processo, conforme Decreto homologatório, editado em época própria.

Art. 5º. Art. 4º As atribuições, carga horária e vencimentos dos futuros contratados, obedecerão, no que couber, o Plano de Cargos e Salários Municipal e as normas insertas no Estatuto dos Servidores Públicos de Gaúcha do Norte-MT.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Gaúcha do Norte-MT, 08 de Dezembro de 2017.

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

PORTARIA N. º 111 DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

DESIGNA O RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DOS RECURSOS DO GLORIA-PREVI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE GLORIA D´OESTE – MT.

O Excelentíssimo Senhor PAULO REMÉDIO, Prefeito do Município de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, e tendo em vista o disposto no Artigo 84, inciso IX da lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I – NOMEAR a Senhora **JOSENILDA ALVES DAS NEVES** portadora da Cédula de Identidade RG N. º 22.681.146-3 SSP/SP e do CPF 142. 812.588-41, como responsável pela gestão de recursos do Glória –Previ Fundo Municipal de Previdência Social de Glória D´Oeste atendendo o disposto na Portaria MPS n.º 519/2011.

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo III – Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA – SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE,

ESTADO DE MATO GROSSO, EM 03 DE OUTUBRO DE 2017.

PAULO REMÉDIO

Prefeito Municipal

PORTARIA N. º 069 DE 12 DE JULHO DE 2017

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE - MT.

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMEDIO**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 058 16 de Fevereiro de 2016.

R E S O L V E:

Artigo I – Conceder ELEVAÇÃO DE NÍVEL a servidora abaixo relacionada;

Ordem	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	Classe Nível (ATUAL)	Classe Nível (DE ELEVAÇÃO)
01	MARA LUCIA CARVALHO QUEIROZ	ODONTOLOGA (20 HRS)	A/VII	A/VIII

Artigo II – Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA – SE.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO EM 25 DE OUTUBRO DE 2017.

PAULO REMÉDIO

Prefeito do Município de Glória D´Oeste/MT

DECRETO Nº 0736/17 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento Programa de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Glória D'Oeste no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Glória D'Oeste e autorização contida na Lei Municipal nº 00593/16 de 06 de dezembro de 2016.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional, no orçamento programa do corrente exercício, no valor de R$ 50.850,00 (Cinquenta Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

02 – GABINETE DO PREFEITO

02.01 – Gabinete do Prefeito

02.01.04.122.0003.2.004-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL (20) 4.000,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO E FINANCAS

03.01 - Departamento de Administração e Finanças

03.01.04.122.0003.2.007-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FISICA (37) 19.700,00

03.02 - Departamento de Agricultura

03.02.20.606.0111.1.016- 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (44) 2.500,00

03.02.20.608.0111.1.018- 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (321) 2.000,00

03.03 - Departamento de Turismo, Industria e Comercio

03.03.23.691.0065.2.045-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (82) 5.000,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.01 – Departamento de Educação

04.01.12.361.0042.1.022-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (88) 5.000,00

04.02 - FUNDEB

04.02.12.361.0050.2.023-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS (140) 850,00

05 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS PUBL. E SERV. URBANOS

05.01 – Secretaria Municipal de Obras Publ. e Serv. Urbano

05.01.04.122.0003.2.024-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL (58) 4.000,00

05.01.04.122.0003.2.024-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS (60) 500,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

06.02 - Fundo Municipal de Saúde

06.02.10.301.0072.2.086-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (465) 1.700,00

06.02.10.301.0072.2.096-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS (513) 5.600,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos, até o valor de R$ 50.850,00 (Cinquenta Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais), conforme as disposições contidas no art. 43 da Lei 4.320/64, proveniente da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO E FINANCAS

03.01 - Departamento de Administração e Finanças

03.01.04.122.0003.2.007-3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUICOES (33) 3.200,00

03.01.04.122.0003.2.007-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (38) 4.600,00

03.02 - Departamento de Agricultura

03.02.20.606.0003.2.011-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (48) 1.000,00

03.02.20.608.0111.1.013-3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (309) 2.500,00

03.02.20.608.0111.1.013-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (310) 2.500,00

03.02.20.605.0111.1.013-4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES (312) 2.500,00

03.02.20.606.0111.1.015-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (317) 1.000,00

03.02.20.608.0111.1.018-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (323) 1.500,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.01 – Departamento de Educação

04.01.12.361.0042.1.021-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (85) 5.000,00

04.02 – FUNDEB

04.02.12.361.0050.2.023-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL (139) 850,00

04.03 – Departamento de Esportes e Lazer

04.03.27.812.0047.1.030-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (121) 1.300,00

04.03.27.812.0047.1.030-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES (123) 1.000,00

04.03.27.813.0047.1.064-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES (406) 1.100,00

05 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS PUBL. E SERV. URBANOS

05.01 – Secretaria Municipal de Obras Publ. e Serv. Urbano

05.01.15.451.0025.1.038-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES (74) 3.000,00

05.01.15.451.0057.1.039-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES (143) 2.000,00

05.01.15.451.0060.1.040-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES (145) 2.000,00

05.01.15.451.0060.1.041-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES (145) 2.000,00

05.01.15.451.0091.1.042-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES (300) 5.000,00

05.01.25.752.0327.1.046-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES (325) 1.500,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

06.02 - Fundo Municipal de Saúde

06.02.10.301.0072.2.030-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS (188) 1.100,00

06.02.10.301.0073.1.054-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (215) 1.700,00

06.02.10.302.0073.2.034-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (219) 2.000,00

06.02.10.301.0072.2.096-3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (515) 2.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de Novembro de 2017.

PAULO REMEDIO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 0735/17 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento Programa de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Glória D'Oeste no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Glória D'Oeste e autorização contida na Lei Municipal nº 00593/16 de 06 de dezembro de 2016.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional, no orçamento programa do corrente exercício, no valor de R$ 137.800,00 (Cento e Trinta e Sete Mil e Oitocentos Reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

06.02 - Fundo Municipal de Saúde

06.02.10.301.0072.2.028-3.1.90.04.00.00.00.00 – CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO (152) 7.000,00

06.02.10.301.0072.2.028-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS–PESSOAL CIVIL (155) 49.000,00

06.02.10.301.0072.2.028-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS (161) 1.300,00

06.02.10.301.0077.2.027-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL (275) 61.500,00

06.02.10.301.0077.2.027-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS (277) 3.000,00

06.02.10.301.0077.2.027-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (279) 6.000,00

06.02.10.301.0077.2.027-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FISICA (280) 3.000,00

06.02.10.301.0077.2.027-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (281) 4.000,00

06.02.10.301.0077.2.027-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (533) 3.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos, até o valor de R$ 137.800,00 (Cento e Trinta e Sete Mil e Oitocentos Reais), conforme as disposições contidas no art. 43, inciso II da Lei 4.320/64, provenientes de excesso de arrecadação oriundo de convênio firmado com o governo do estado, cuja receita não está prevista no orçamento geral do município.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de Novembro de 2017.

PAULO REMEDIO

Prefeito Municipal

LEI N.º 618 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre Declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável gratuita, Área total 12,10.00 HAS (doze hectares e dez ares), a ser desmembrada da matrícula 18.670 do Registro de imóveis de Mirassol D´Oeste/MT.

O senhor **Paulo Remédio**,Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Faz Saber que Câmara Municipal **Aprovou**, e ele **Sanciona** a seguinte **Lei**:

Artigo 1º - E declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável gratuita, a área abaixo nominada:

I – Área de 12,10.00 HAS (doze hectares e dez ares), a ser desmembrada da matrícula 18.670 do Registro de imóveis de Mirassol D´Oeste/MT, conforme memorial descritivo no anexo I, deste projeto de Lei.

Artigo 2º - O imóvel, do qual trata este Projeto de Lei, destina-se à recuperação de solo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

PAULO REMÉDIO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017

O Município de Guarantã do Norte torna público para conhecimento dos interessados, que foi Retificado o edital do **Pregão Eletrônico nº 003/2017** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES**, conforme PROPOSTA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº **13817. 611000/1150-01 (ANEXO VIII)**, e TERMO DE REFERÊNCIA **(ANEXO I)**, para atender as necessidades do HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, de Guarantã do Norte – MT. E **prorrogado** à abertura do certame para o dia **10/01/2018 às 09h00 (horário de Brasília),** na página *da Bolsa de Licitações e Leilões* (www.bll.org.br). O edital Retificado encontra se disponível no endereço eletrônico http://www.guarantadonorte.mt.gov.br/Licitacoes/ e na página www.bll.org.br ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135. Guarantã do Norte/MT, 14 de dezembro de 2017. Silvana de Lourdes Pereto /Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

AVISO DE RESULTADO - PREGAO Nº 012/2017

A Prefeitura Municipal de Indiavaí através de seu pregoeiro e equipe de apoio faz saber a todos que interessar que o Certame Pregão Presencial SRP 012/2017, cujo objeto é Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos. Dia: 14/12/2017. Entrega dos Envelopes: das 08:00 às 08:30 horas (horário de Mato Grosso), do dia 14/12/2017. Edital Completo: Afixado no endereço Rua Getúlio Vargas nº 650, Centro, Indiavaí/MT. CEP 78.295-000, foi declarado DESERTO.

Indiavaí MT, 14 de dezembro de 2017

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº.010/2017

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 008/2017, de 13 de fevereiro de 2017, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EDU LAUDI PASCOSKI, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 408854 SSP/MS, e do CPF nº. 411.269.551.91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como CONTRATADA Sra. Maristela Rodrigues Padilha de Lima, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 000834218 SESP/RO e do CPF nº. 792.445.132-34, residente e domiciliada na Rua Espírito Santo, S/N, Q 98, LT 06, Agrovila Monte Alto, Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO (A).**

Cláusula 1º - Rescisão pelo término do prazo contratual**.**

Cláusula 2º - O (A) **CONTRATADO (A)** receberá R$ 1.635,32 (Um mil e seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos), referente aos meses trabalhados, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 15 de dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

MARISTELA RODRIGUES PADILHA DE LIMA

CONTRATADA

ALDO LOUREIRO DA SILVA

ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

RG _____/_____

NOME _____

CPF _____

RG _____/_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº.024/2017

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 029/2017, de 01 de novembro de 2017, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EDU LAUDI PASCOSKI, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 408854 SSP/MS, e do CPF nº. 411.269.551.91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como CONTRATADA Sra. Zilma Maria de Pinho, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 2040937-0 SESP/MT e do CPF nº. 002.023.611-52, residente e domiciliada na Rua Das Flores, Nº 405, Centro, LT 22, Q-26, Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO (A).**

Cláusula 1º - Rescisão pelo término do prazo contratual**.**

Cláusula 2º - O (A) **CONTRATADO (A)** receberá R$ 827,46 (Oitocentos e vinte e sete reais e quarenta e seis centavos), referente aos meses trabalhados, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 15 de dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

ZILMA MARIA DE PINHO

CONTRATADA

ALDO LOUREIRO DA SILVA

ASSESSOR JURÍDICO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº.017/2017

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 018/2017, de 01 de março de 2017, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EDU LAUDI PASCOSKI, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 408854 SSP/MS, e do CPF nº. 411.269.551.91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como CONTRATADA Sra. Paula Blan Tenorio, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 1945879-7 SSP/MT e do CPF nº. 022.713.821-06, residente e domiciliada na Avenida Brasília, COHAB casa 121, Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO (A).**

Cláusula 1º - Rescisão pelo término do prazo contratual**.**

Cláusula 2º - O (A) **CONTRATADO (A)** receberá R$ 2.043,79 (Dois mil e quarenta e três reais e setenta e nove centavos), referente aos meses trabalhados, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 15 de dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

PAULA BLAN TENORIO

CONTRATADA

ALDO LOUREIRO DA SILVA

ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

RG _____/_____

NOME _____

CPF _____

RG _____/_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº.025/2017

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 027/2017, de 19 de abril de 2017, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EDU LAUDI PASCOSKI, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 408854 SSP/MS, e do CPF nº. 411.269.551.91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como CONTRATADA Sra. Itamara Crestina Aquino De Pinho, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 1625661-1 SSP/MT e do CPF nº. 630657031-49, residente e domiciliada na Avenida Rio Grande do Sul, Nº 320, centro, Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO (A).**

Cláusula 1º - Rescisão sem justa causa por iniciativa do contratado**.**

Cláusula 2º - O (A) **CONTRATADO (A)** receberá R$ 1.940,22 (Um mil e novecentos e quarenta reais e vinte e dois centavos), referente aos meses trabalhados, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 15 de dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

ITAMARA CRESTINA AQUINO DE PINHO

CONTRATADA

ALDO LOUREIRO DA SILVA

ASSESSOR JURÍDICO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº.019/2017

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 020/2017, de 01 de março de 2017, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EDU LAUDI PASCOSKI, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 408854 SSP/MS, e do CPF nº. 411.269.551.91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como CONTRATADA Sra. Gilvaneide Nascimento da Costa, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 1595823-0 SSP/MT e do CPF nº. 009.426.361-20, residente e domiciliada na Rodovia Rural, Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO (A).**

Cláusula 1º - Rescisão pelo término do prazo contratual**.**

Cláusula 2º - O (A) **CONTRATADO (A)** receberá R$ 1.566,71 (Um mil e quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e um centavos), referente aos meses trabalhados, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 15 de dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

GILVANEIDE NASCIMENTO DA COSTA

CONTRATADA

ALDO LOUREIRO DA SILVA

ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

RG _____/_____

NOME _____

CPF _____

RG _____/_____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº.008/2017

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 006/2017, de 13 de fevereiro de 2017, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EDU LAUDI PASCOSKI, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 408854 SSP/MS, e do CPF nº. 411.269.551.91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como CONTRATADA Sra. Cineide Dallabrida Pozzato, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 28967429 SESP/MT e do CPF nº. 004.925.890-70, residente e domiciliada na Rua Fortaleza, S/N, loteamento Osorio, centro, Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO (A).**

Cláusula 1º - Rescisão pelo término do prazo contratual**.**

Cláusula 2º - O (A) **CONTRATADO (A)** receberá R$ 2.830,78 (Dois mil e oitocentos e trinta reais e setenta e oito centavos), referente aos meses trabalhados, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 15 de dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

CINEIDE DALLABRIDA POZZATO

CONTRATADA

ALDO LOUREIRO DA SILVA

ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

RG _____/_____

NOME _____

CPF _____

RG _____/_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº.021/2017

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 023/2017, de 14 de março de 2017, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EDU LAUDI PASCOSKI, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 408854 SSP/MS, e do CPF nº. 411.269.551.91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como CONTRATADA Sra. Silvana Martins Azarias, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 1763618-3 SSP/MT e do CPF nº. 010.718.761-20, residente e domiciliada na Rua Fortaleza, Nº714, Centro, Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO (A).**

Cláusula 1º - Rescisão pelo término do prazo contratual**.**

Cláusula 2º - O (A) **CONTRATADO (A)** receberá R$ 1.257,55 (Um mil e duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), referente aos meses trabalhados, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 15 de dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

SILVANA MARTINS AZARIAS

CONTRATADA

ALDO LOUREIRO DA SILVA

ASSESSOR JURÍDICO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº.018/2017

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 019/2017, de 01 de março de 2017, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EDU LAUDI PASCOSKI, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 408854 SSP/MS, e do CPF nº. 411.269.551.91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como CONTRATADA Sra. Noemildes de Arruda e Silva, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 0933452-1 SSP/MT e do CPF nº. 622.107.931-49, residente e domiciliada na Rua dos Trabalhadores, QD 90, centro, Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO (A).**

Cláusula 1º - Rescisão pelo término do prazo contratual**.**

Cláusula 2º - O (A) **CONTRATADO (A)** receberá R$ 1.995,74 (Um mil e novecentos e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos), referente aos meses trabalhados, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 15 de dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

NOEMILDES DE ARRUDA E SILVA

CONTRATADA

ALDO LOUREIRO DA SILVA

ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

RG _____/_____

NOME _____

CPF _____

RG _____/_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº.020/2017

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 021/2017, de 01 de março de 2017, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EDU LAUDI PASCOSKI, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 408854 SSP/MS, e do CPF nº. 411.269.551.91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como CONTRATADA Sra. Adriana Aparecida da Silva, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 2380246-4 SEJSP/MT e do CPF nº. 046.567.311-29, residente e domiciliada na Rua Jandira Comaretto Selzlein, S/N, Loteamento Osório, Centro, Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO (A).**

Cláusula 1º - Rescisão pelo término do prazo contratual**.**

Cláusula 2º - O (A) **CONTRATADO (A)** receberá R$ 1.441,79 (Um mil e quatrocentos e quarenta e um reais e setenta e nove centavos), referente aos meses trabalhados, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 15 de dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

ADRIANA APARECIDA DA SILVA

CONTRATADA

ALDO LOUREIRO DA SILVA

ASSESSOR JURÍDICO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº.007/2017

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 005/2017, de 13 de fevereiro de 2017, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EDU LAUDI PASCOSKI, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 408854 SSP/MS, e do CPF nº. 411.269.551.91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como CONTRATADA Sra. Franciele Aparecida Escobar Bêss, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 2908574-8 SESP/MT e do CPF nº. 010.229.811-45, residente e domiciliada na Avenida Rio Borges, Centro, Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO (A).**

Cláusula 1º - Rescisão pelo término do prazo contratual**.**

Cláusula 2º - O (A) **CONTRATADO (A)** receberá R$ 4.217,28 (Quatro mil e duzentos e dezessete reais e vinte e oito centavos), referente aos meses trabalhados, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 15 de dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

FRANCIELE APARECIDA ESCOBAR BÊSS

CONTRATADA

ALDO LOUREIRO DA SILVA

ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

RG _____/_____

NOME _____

CPF _____

RG _____/_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – ESTADO DE MATO GROSSO - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL MÊS DE DEZEMBRO DE 2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 011/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT CNPJ: 07.209.225/0001-00

CONTRATADO (A): Francielly Maria Bilibio, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 001199205 SSP/MS e do CPF nº. 003.327.481-97;

OBJETO: Monitor de Creche 40 hrs para à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT)

VALOR GLOBAL: O Valor total do contrato passa a ser de R$ 19.704,73 (dezenove mil e setecentos e quatro reais e setenta e três centavos), dos quais o valor de R$ 16.338,56 (dezesseis mil e trezentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos), refere-se ao período de 13.02.2017 a 15.12.2017 e o acréscimo de R$ 3.366,17 (três mil e trezentos e sessenta e seis reais e dezessete centavos), refere-se ao período da prorrogação, qual seja de 16.12.2017 a 13.02.2018.

VIGENCIA: 13 (treze) de fevereiro de 2017, até 13 (treze) de fevereiro de 2018.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº.006/2017

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 003/2017, de 13 de fevereiro de 2017, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EDU LAUDI PASCOSKI, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 408854 SSP/MS, e do CPF nº. 411.269.551.91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como CONTRATADA Sra. Neide da Silva, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 4.237.666-3 SESP/PR e do CPF nº. 836.946.179-49, residente e domiciliada na Rua Santa Catarina, Agrovila Monte Alto, Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO (A).**

Cláusula 1º - Rescisão pelo término do prazo contratual**.**

Cláusula 2º - O (A) **CONTRATADO (A)** receberá R$ 2.432,95 (Dois mil e quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos), referente aos meses trabalhados, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 15 de dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

NEIDE DA SILVA

CONTRATADA

ALDO LOUREIRO DA SILVA

ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

RG _____/_____

NOME _____

CPF _____

RG _____/_____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº.005/2017

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 002/2017, de 13 de fevereiro de 2017, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EDU LAUDI PASCOSKI, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 408854 SSP/MS, e do CPF nº. 411.269.551.91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como CONTRATADA Sra. Luzimar Braga Malvino, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 1.077.833-2 VL SSDSIPC/PR e do CPF nº. 468.238.914-91, residente e domiciliada na Avenida Rio Borges Sul, N° 901, LT 17, Q 05, Centro, Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO (A).**

Cláusula 1º - Rescisão pelo término do prazo contratual**.**

Cláusula 2º - O (A) **CONTRATADO (A)** receberá R$ 2.444,06 (Dois mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e seis centavos), referente aos meses trabalhados, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 15 de dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

LUZIMAR BRAGA MALVINO

CONTRATADA

ALDO LOUREIRO DA SILVA

ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

RG _____/_____

NOME _____

CPF _____

RG _____/_____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº.004/2017

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 001/2017, de 13 de fevereiro de 2017, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EDU LAUDI PASCOSKI, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 408854 SSP/MS, e do CPF nº. 411.269.551.91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como CONTRATADA Sra. Luiza Modesti, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 3005301712 SJSIP/RS e do CPF nº. 740.789.170-20, residente e domiciliada na Avenida Rio Grande do Sul, N° 341, LT 13, Q-26, Centro, Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO (A).**Cláusula 1º - Rescisão pelo término do prazo contratual**.**Cláusula 2º - O (A) **CONTRATADO (A)** receberá R$ 2.466,83 (Dois mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e três centavos), referente aos meses trabalhados, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.Itanhangá - MT, em 15 de dezembro de 2017.PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**EDU LAUDI PASCOSKI**CONTRATANTE**LUIZA MODESTI**CONTRATADA**ALDO LOUREIRO DA SILVA**ASSESSOR JURÍDICO**Testemunhas:**NOME _____CPF _____RG _____/_____NOME _____CPF _____RG _____/_____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº.013/2017

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 012/2017, de 13 de fevereiro de 2017, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EDU LAUDI PASCOSKI, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 408854 SSP/MS, e do CPF nº. 411.269.551.91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como CONTRATADA Sra. Gilvanete Nascimento Da Costa, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 1794464-3 SSP/MT e do CPF nº. 022.073.581-60, residente e domiciliada na Rodovia Rural S/N, Zona Rural, Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO (A).**

Cláusula 1º - Rescisão pelo término do prazo contratual**.**

Cláusula 2º - O (A) **CONTRATADO (A)** receberá R$ 1.491,03 (Um mil e quatrocentos e noventa e um reais e três centavos), referente aos meses trabalhados, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 15 de dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

GILVANETE NASCIMENTO DA COSTA

CONTRATADA

ALDO LOUREIRO DA SILVA

ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

RG _____/_____

NOME _____

CPF _____

RG _____/_____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº.012/2017

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 010/2017, de 13 de fevereiro de 2017, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EDU LAUDI PASCOSKI, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 408854 SSP/MS, e do CPF nº. 411.269.551.91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como CONTRATADA Sra. Neilza Nascimento Da Costa, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 1146931-5 SJ/MT e do CPF nº. 819.880.101-44, residente e domiciliada na Avenida Paraná, S/N, Q 72, LT 08, Agrovila Monte Alto, Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO (A).**

Cláusula 1º - Rescisão pelo término do prazo contratual**.**

Cláusula 2º - O (A) **CONTRATADO (A)** receberá R$ 2.063,96 (Dois mil e sessenta e três reais e noventa e seis centavos), referente aos meses trabalhados, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 15 de dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

NEILZA NASCIMENTO DA COSTA

CONTRATADA

ALDO LOUREIRO DA SILVA

ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

RG _____/_____

NOME _____

CPF _____

RG _____/_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – ESTADO DE MATO GROSSO - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL MÊS DE DEZEMBRO DE 2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 016/ 2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT CNPJ: 07.209. 225/0001-00

CONTRATADO (A): Adriano dos Santos Barbosa, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 1646900-3 SJSP/MT e do CPF nº. 013.167.271-14;

OBJETO: Professor Licenciatura Plena 24 horas para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT)

VALOR GLOBAL: O Valor total do contrato passa a ser de R$ 42.746,19 (quarenta e dois mil e setecentos e quarenta e seis reais e dezenove centavos), dos quais o valor de R$ 18.115,36 (dezoito mil cento e quinze reais e trinta e seis centavos), refere-se ao período de 01.03.2017 a 15.12.2017 e o acréscimo de R$ 24.630,83 (vinte e quatro mil e seiscentos e trinta reais e oitenta e três centavos), refere-se ao período da prorrogação, qual seja de 16.12.2017 a 15.12.2018.

VIGENCIA: 01 (um) de março de 2017, até 15 (quinze) de dezembro de 2018.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº.009/2017

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 007/2017, de 13 de fevereiro de 2017, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/ 0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EDU LAUDI PASCOSKI, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 408854 SSP/MS, e do CPF nº. 411.269.551.91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como CONTRATADA Sra. Gisele Coelho Cruz Schewe, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5.323.698-7 SESP/PR e do CPF nº. 749.502.829-72, residente e domiciliada na Rua Fortaleza, Nº. 100 Centro, Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO (A).**

Cláusula 1º - Rescisão pelo término do prazo contratual**.**

Cláusula 2º - O (A) **CONTRATADO (A)** receberá R$ 1.777,32 (Um mil e setecentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos), referente aos meses trabalhados, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 15 de dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

GISELE COELHO CRUZ SCHEWE

CONTRATADA

ALDO LOUREIRO DA SILVA

ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

RG _____/_____

NOME _____

CPF _____

RG _____/_____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº.011/2017

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 009/2017, de 13 de fevereiro de 2017, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EDU LAUDI PASCOSKI, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 408854 SSP/MS, e do CPF nº. 411.269.551.91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como CONTRATADA Sra. Vanessa Korgut Ribeiro, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 6.657.321-4 SESP/PR e do CPF nº. 024. 972.109-00, residente e domiciliada na Estrada Rural S/N, Vila Rural de Itanhangá, Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO (A).**

Cláusula 1º - Rescisão pelo término do prazo contratual**.**

Cláusula 2º - O (A) **CONTRATADO (A)** receberá R$ 2.303,96 (Dois mil e trezentos e três reais e noventa e seis centavos), referente aos meses trabalhados, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 15 de dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

VANESSA KORGUT RIBEIRO

CONTRATADA

ALDO LOUREIRO DA SILVA

ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

RG _____/_____

NOME _____

CPF _____

RG _____/_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 067/2017

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Rua Florianópolis, n° 200, centro – Itanhangá-MT, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, torna público que encontra-se aberta na Modalidade **Pregão Presencial n° 067/2017**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que tem por objeto o **"Contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de uso de software de gestão para Saúde, bem como, implantação e treinamento, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá-MT, conforme especificações constantes no Termo de Referência".** Regem a presente licitação a lei Federal n° 10.520/02, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **08 de janeiro de 2018, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá-MT, 15 de dezembro de 2017.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº.014/2017

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 014/2017, de 13 de fevereiro de 2017, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EDU LAUDI PASCOSKI, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 408854 SSP/MS, e do CPF nº. 411.269.551.91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como CONTRATADA Sra. Gisseli Izoton Bini, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 9.107.909-7 SESPAP/PR e do CPF nº. 050.847.979-70, residente e domiciliada na Rua Florianópolis, 20, centro, Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO (A).**

Cláusula 1º - Rescisão pelo término do prazo contratual**.**

Cláusula 2º - O (A) **CONTRATADO (A)** receberá R$ 2.585,87 (Dois mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), referente aos meses trabalhados, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 15 de dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

GISSELI IZOTON BINI

CONTRATADA

ALDO LOUREIRO DA SILVA

ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

RG _____/_____

NOME _____

CPF _____

RG _____/_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº.023/2017

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 026/2017, de 23 de março de 2017, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EDU LAUDI PASCOS-

KI, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 408854 SSP/MS, e do CPF nº. 411.269.551.91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como CONTRATADA Sra. Ana Lucia Nascimento Costa, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 1999791-4 SSP/MT e do CPF nº. 049.859.421-11, residente e domiciliada na Avenida Santa Catarina, Monte Alto, S/N, Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO (A).**

Cláusula 1º - Rescisão pelo término do prazo contratual**.**

Cláusula 2º - O (A) **CONTRATADO (A)** receberá R$ 3.327,74 (Três mil e trezentos e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos), referente aos meses trabalhados, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 15 de dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

ANA LUCIA NASCIMENTO COSTA

CONTRATADA

ALDO LOUREIRO DA SILVA

ASSESSOR JURÍDICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº.022/2017

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Nº.022/2017

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 025/2017, de 20 de março de 2017, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EDU LAUDI PASCOSKI, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 408854 SSP/MS, e do CPF nº. 411.269.551.91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como CONTRATADA Sra. Loni Irene De Oliveira, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 1999691-8 SSP/MT e do CPF nº. 577. 375.769.91, residente e domiciliada na Rua dos Trabalhadores, S/N, centro, Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO (A).**

Cláusula 1º - Rescisão pelo término do prazo contratual**.**

Cláusula 2º - O (A) **CONTRATADO (A)** receberá R$ 3.966,88 (Três mil e novecentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos), referente aos meses trabalhados, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 15 de dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

LONI IRENE DE OLIVEIRA

CONTRATADA

ALDO LOUREIRO DA SILVA

ASSESSOR JURÍDICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2017

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Rua Florianópolis, n° 200, centro – Itanhangá-MT, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, torna público que encontra-se aberta na Modalidade **Pregão Presencial n° 066/2017**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 01 Escavadeira Hidráulica, para o apoio á Capacidade Produtiva Local, conforme os termos do Convênio n° 846677/2017, firmado entre o Ministério Da Integração Nacional De Superintendência Do Desenvolvimento Da Amazônia-SUDAM e o Município de Itanhangá-MT."**.Regem a presente licitação a lei Federal n° 10.520/02, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **04 de janeiro de 2018, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá-MT, 15 de dezembro de 2017.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº.016/2017

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 017/2017, de 01 de março de 2017, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EDU LAUDI PASCOSKI, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 408854 SSP/MS, e do CPF nº. 411.269.551.91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como CONTRATADA Sra. Cerli Ferreira Machado de Souza, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 2677584-0 SEJSP/MT e do CPF nº. 813.229.091-72, residente e domiciliada na Rodovia Rural, Chácara Sol Nascente, MT 338, KM 05, LT 577, Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO (A).**

Cláusula 1º - Rescisão pelo término do prazo contratual**.**

Cláusula 2º - O (A) **CONTRATADO (A)** receberá R$ 2.444,36 (Dois mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos), referente aos meses trabalhados, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 15 de dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

CERLI FERREIRA MACHADO DE SOUZA

CONTRATADA

ALDO LOUREIRO DA SILVA

ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

RG _____/_____

NOME _____

CPF _____

RG _____/_____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº.015/2017

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 015/2017, de 01 de março de 2017, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EDU LAUDI PASCOSKI, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 408854 SSP/MS, e do CPF nº. 411.269.551.91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como CONTRATADA Sra. Karine Ohana Pacheco, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 2186804-2 SSP/MT e do CPF nº. 036. 195.041-13, residente e domiciliada na Rua dos Trabalhadores, N° 987, Centro, Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO (A).**

Cláusula 1º - Rescisão pelo término do prazo contratual**.**

Cláusula 2º - O (A) **CONTRATADO (A)** receberá R$ 2.464,85 (Dois mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), referente aos meses trabalhados, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 15 de dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

KARINE OHANA PACHECO

CONTRATADA

ALDO LOUREIRO DA SILVA

ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

RG _____/_____

NOME _____

CPF _____

RG _____/_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2017 "DISPÕE SOBRE E RECESSO ADMINISTRATIVO NO PERÍODO DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017 A 02 DE JANEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2017

"Dispõe sobre *e recesso administrativo no período de 22 de dezembro de 2017 a 02 de janeiro de 2018 e dá outras providências".*

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, na pessoa do Presidente ***RONIVON SILVA MINGOTI,*** *no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei*

Considerando *as festividades alusivas ao natal e ano novo;*

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado recesso administrativo no âmbito do poder Legislativo Municipal de Itiquira, no período de 22 de dezembro de 2017 a 02 de janeiro de 2018.

Art. 2º- No período em questão, funcionarão exclusivamente os serviços considerados essenciais, no caso do Poder Legislativo somente os de ordem de segurança.

Art. 3º - Ficam advertidos os Servidores que durante o recesso, os mesmos poderão ser requisitados se assim for necessário.

Art. 4º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as publicações em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

RONIVON SILVA MINGOTI,

Presidente (Gestão 2017/2018)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 135 , DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017 - LEI N.753.

DECRETO Nº 135 , DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017 - LEI N.753.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

Resolve:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$920,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 920,00

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL

10 01.031.0001.2001.0000 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO MUNICIPAL 920,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL

15 01.031.0001.2001.0000 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO MUNICIPAL -600,00

3.3.90.41.00 CONTRIBUIÇÕES

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

16 01.031.0001.2001.0000 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO MUNICIPAL -320,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Anulação (-) -920,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAURU, 09 de novembro de 2017.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

TOMADA DE PREÇOS 004/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, nomeada pela Portaria nº. 0029/2017, torna publico aos interessados que esta aberto o prazo de 05 (cinco) dias a partir da publicação, para a apresentação das contra razões, dos recursos apresentados pelas empresas participantes e citadas na Ata da Sessão referente a Tomada de Preços nº. 004/2017, onde os recursos será enviados via e-mail para as empresas interessadas, cujo objeto e a **ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, LIGAÇÃO LUCIALVA À DORFIM DE ACORDO COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 1.032.757-96/2016/MAPA, NO MUNICÍPIO DE JAURU.**

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 134, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017 - LEI N.715.

DECRETO Nº 134, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017 - LEI N.715.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

Resolve:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$6.900,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 6.900,00

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL

10 01.031.0001.2001.0000 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO MUNICIPAL 5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

12 01.031.0001.2001.0000 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO MUNICIPAL 1.900,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL

4 01.031.0001.2001.0000 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO MUNICIPAL -6.600,50

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

8 01.031.0001.2001.0000 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO MUNICIPAL -199,50

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

11 01.031.0001.2001.0000 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO MUNICIPAL -100,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Anulação (-) -6.900,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAURU, 01 de novembro de 2017

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DOS GABARITOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017 DE 17 DE NOVEMBRO 2017.

EDITAL OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DOS GABARITOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017 DE 17 DE NOVEMBRO 2017.

De ordem da Srª. Luciane Borba Azoia Bezerra Prefeita de Juara, Estado de Mato Grosso, através da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Organização do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria GP nº 798/2017 de 16 de novembro de 2.017, no uso de suas atribuições legais, torna público a Edital Oficial dos gabaritos das provas objetivas do Processo Seletivo Simplificado realizado no dia 10/12/2017.

.

Gabinete do Prefeita Municipal, Juara - MT, 13 de Dezembro de 2017.

_____

Luciane Borba Azoia Bezerra

Prefeita Municipal de Juara-MT.

Resulta do Gabarito

Professor

Superior/Pedagogia

01	A	B	C	D
02	A	B	C	D
03	A	B	C	D
04	A	B	C	D
05	Válido para todos			
06	A	B	C	D
07	A	B	C	D
08	A	B	C	D
09	A	B	C	D
10	A	B	C	D

ProfessorEnsino Médio

01	A	B	C	D
02	A	B	C	D
03	A	B	C	D
04	A	B	C	D
05	A	B	C	D
06	A	B	C	D
07	A	B	C	D
08	A	B	C	D
09	A	B	C	D
10	A	B	C	D

Professor Superior Áreas Conhecimento

01	A	B	C	D
02	A	B	C	D
03	A	B	C	D
04	A	B	C	D
05	A	B	C	D
06	A	B	C	D
07	A	B	C	D
08	A	B	C	D

09	A	B	C	D
10	A	B	C	D

Professor Magistério

01	A	B	C	D
02	A	B	C	D
03	A	B	C	D
04	A	B	C	D
05	A	B	C	D
06	A	B	C	D
07	A	B	C	D
08	A	B	C	D
09	A	B	C	D
10	A	B	C	D

Técnico Administrativo

Educacional (TAE)

01	A	B	C	D
02	A	B	C	D
03	A	B	C	D
04	A	B	C	D
05	A	B	C	D
06	A	B	C	D
07	A	B	C	D
08	A	B	C	D
09	A	B	C	D
10	A	B	C	D

Técnico Desenvolvimento

Infantil (TDI)

01	A	B	C	D
02	A	B	C	D
03	A	B	C	D
04	A	B	C	D
05	A	B	C	D
06	A	B	C	D
07	A	B	C	D
08	A	B	C	D
09	A	B	C	D
10	Válido para todos			

Apoio Administrativo

Educacional

01	A	B	C	D
02	A	B	C	D
03	A	B	C	D
04	A	B	C	D
05	A	B	C	D
06	A	B	C	D
07	A	B	C	D
08	A	B	C	D
09	A	B	C	D
10	A	B	C	D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS PROVAS

CNPJ 15.072.663/0001-99

Rua Niterói, 81 N, Centro – CEP: 78.575-000 – Fone (66)3556-9400

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS PROVAS

OBJETIVAS DO Processo SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017.

De ordem da Srª. Luciane Borba Azoia Bezerra Prefeita de Juara, Estado de Mato Grosso, através da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Organização do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria GP nº 798/2017 de 16 de Novembro de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público o Resultado das Provas Objetivas do Processo Seletivo Simplificado, para provimento dos cargos temporários para Professor Nível Superior Pedagogia Zona Urbana e Rural, Professor Superior nas Áreas do Conhecimento Zona Rural, Professor Magistério Zona Rural, Professor Nível Médio Zona Rural, Apoio Administrativo Educacional Zona Urbana e Rural, Técnico de Desenvolvimento Infantil Zona Urbana e Rural e Técnico Administrativo Educacional Zona Rural tendo em vista o Edital de Abertura de Inscrições publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 14/12/2017.

I **–** Divulgao resultado das provas objetivas do Processo Seletivo Simplificado 002/2017 conforme classificação em anexo.

Gabinete da Prefeita Municipal, Juara - MT, 14 de dezembro de 2017.

_____

Luciane Borba Azoia Bezerra

Prefeita Municipal de Juara-MT.

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL ZONA RURAL										
N.	Candidato	Inscr.	RG	CB e CG	CE	CB e CG	CE	TG	RESULTADO	DESEMPATE
1	JULIANA DE GOES	520	2659783-7- SSP/MT	5,0	4,0	2,5	6,0	8,5	APROVADO	
2	MARIA APARECIDA CLAUDINO	535	1074543-2-SSP/MT	3,0	4,0	1,5	6,0	7,5	CLASSIFICADO	IDADE
3	CARMEN LUCIANE REZER	708	1700665-1-SEJSP/MT	3,0	4,0	1,5	6,0	7,5	CLASSIFICADO	IDADE
4	SONIA MARIANO FERREIRA	522	1714802-2-SSP/MT	3,0	4,0	1,5	6,0	7,5	CLASSIFICADO	IDADE
5	APARECIDA PEREIRA SOARES	706	2076777-3-SSP/MT	4,0	3,0	2,0	4,5	6,5	CLASSIFICADO	
6	LUZIA SCHEMOELER BATISTA	713	1459889-2	3,0	3,0	1,5	4,5	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
7	GISLAINE BRAITBACH SANTOS	510	2074077-8-SSP/MT	3,0	3,0	1,5	4,5	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
8	BEATRIZ CLAUDINO PEREIRA	507	2891000-1-SSP/MT	3,0	3,0	1,5	4,5	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
9	LURDES LEMES PEREIRA ALVES	523	2524412-4-SSP/MT	4,0	2,0	2,0	3,0	5,0	CLASSIFICADO	
10	SELMA PEREIRA	528	2242435-0-SSP/MT	2,0	3,0	1,0	4,5	5,5	CLASSIFICADO	
11	JUSSIMARA SOUSA DA SILVA	541	2314253-7-SSP/MT	2,0	2,0	1,0	3,0	4,0	DESCLASSIFICADO	IDADE
12	LEDIANE MARIA DE SOUSA		2447031-7-SEJSP/MT	2,0	2,0	1,0	3,0	4,0	DESCLASSIFICADO	
13	MARCIANA QUEIROZ SOARES	526	2887016-6-SSP/MT	4,0	1,0	2,0	1,5	3,5	DESCLASSIFICADO	
14	LEDIR DA SILVA A SILVA	709	1432729-5-SSP/MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE	
15	LUCINEIA LEMES PEREIRA	524	2038213-8-SSP/MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE	

CARGO: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR / PEDAGOGIA ZONA RURAL										
N.	Candidato	Inscr.	RG	CB e CG	CE	CB e CG	CE	TG	RESULTADO	DESEMPATE
1	JOCELY GOMES DA SILVA	538	1271222-1-SSP/MT	3,0	5,0	1,5	7,5	9,0	APROVADO	
2	ROSIANE NERY DE OLIVEIRA	513	1999582-2-SSP/MT	5,0	4,0	2,5	6,0	8,5	CLASSIFICADO	IDADE
3	NATIELI DA COSTA CARVALHO	543	2440518-3-SJSP/MT	5,0	4,0	2,5	6,0	8,5	CLASSIFICADO	IDADE
4	LETICIA APARECIDA F PELEGRINI	701	2410766-2-SEJSP/MT	4,0	4,0	2,0	6,0	8,0	CLASSIFICADO	
5	SILVIA JURACI G N DE ANDRADE	546	1310928-6-SSP/MT	3,0	4,0	1,5	6,0	7,5	CLASSIFICADO	IDADE
6	SANDRA REGIANE FIGUEIREDO	509	1562465-0-SSP/MT	3,0	4,0	1,5	6,0	7,5	CLASSIFICADO	IDADE
7	ANA PAULA FERREIRA BELO	544	2074187-1-SSP/MT	3,	4,0	1,5	6,0	7,5	CLASSIFICADO	IDADE
8	GRACI APARECIDA IGNACIO SOARES	516	120043 0-8-SP/MT	2,0	4,0	1,0	6,0	7,0	CLASSIFICADO	IDADE
9	LURDES SOARES CONTINI	547	1921138-4-SSP/MT	2,0	4,0	1,0	6,0	7,0	CLASSIFICADO	IDADE
10	RAFAELA MELO DA SILVA	519	2097224-5-SSP/MT	2,0	4,0	1,0	6,0	7,0	CLASSIFICADO	IDADE
11	VANUZA DOS SANTOS AIOLFI	506	2419502-2-SSP/MT	5,0	3,0	2,5	4,5	7,0	CLASSIFICADO	
12	ANGELA MARIA BUENO	545	4060586-0-SSP/PR	1,0	4,0	0,5	6,0	6,5	CLASSIFICADO	IDADE
13	WILMA GOMES DA SILVA SOUZA	549	1335881-2-SSP/MT	1,0	4,0	0,5	6,0	6,5	CLASSIFICADO	IDADE
14	FERNNADA ALKAE FERNANDES	714	1635241-6-SSP/MT	4,0	3,0	2,0	4,5	6,5	CLASSIFICADO	
15	LINALDA BORGES DA SILVA	531	28335051-9-SSP/SP	3,0	3,0	1,5	4,5	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
16	GIOVANO GOTARGO	511	8359.330-0-SSP/MT	3,0	3,0	1,5	4,5	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
17	RUTE ESTER DE PAULA	540	1938798-9-SSP/MT	3,0	3,0	1,5	4,5	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
18	IZAC BORGES DA COSTA	532	2154713-0-SSP/MT	3,0	3,0	1,5	4,5	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
19	SILVIA HELENA REZENDE	515	1015157-5-SJ/MT	2,0	3,0	1,0	4,5	5,5	CLASSIFICADO	IDADE
20	WESLEY MANUEL DA SILVA	527	1449792-1-SESP/MT	2,0	3,0	1,0	4,5	5,5	CLASSIFICADO	IDADE
21	MARILZA FERREIRA REZENDE	715	2455216-5-SJSP/MT	3,0	2,0	1,5	3,0	4,5	DESCLASSIFICADO	
22	REGINALDO DE OLIVEIRA	529	1594249-0-SSP/MT	3,0	2,0	1,5	3,0	4,5	DESCLASSIFICADO	
23	ELIZABETH CRISTINA BELLEZE	533	4.676.305-6-DDP/PR	2,0	2,0	1,0	3,0	4,0	DESCLASSIFICADO	
24	MARIA APARECIDA G M CARVALHO	703	569356-SSP/MS	2,0	1,0	1,0	1,5	2,5	DESCLASSIFICADO	

CARGO: PROFESSOR ÁREA DO CONHECIMENTO ZONA RURAL										
N.	Candidato	Inscr.	RG	CB e CG	CE	CB e CG	CE	TG	RESULTADO	DESEMPATE
1	ROBERTO TEODORO SOUTO	512	1456042-9-SSP/MT	4,0	5,0	2,0	7,5	9,5	APROVADO	
2	SABRINA DAMIELA J REGINO	534	12.322.017-0-SSP/PR	3,0	5,0	1,5	7,5	9,0	APROVADO	
3	FATIMA APARECIDA DA SILVA	717	13240487-SSP/SP	3,0	4,0	1,5	6,0	7,5	CLASSIFICADO	
4	CARINA MENDES SEMENSATO	542	1717661-1-SSP/MT	3,0	3,0	1,5	4,5	6,0	CLASSIFICADO	
5	IONARA BARBOSA DE FREITAS	705	1995247-3-SSP/MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE	

CARGO: PROFESSOR MAGISTÉRIO ZONA RURAL										
N.	Candidato	Inscr.	RG	CB e CG	CE	CB e CG	CE	TG	RESULTADO	DESEMPATE
1	REGEENE BRAZ SANTOS	517	3122226-9-SSP/SE	2,0	3,0	1,0	4,5	5,5	APROVADA	
2	LAURA PAULINA L MUNHOZ	702	5109700-9-SESP/PR	3,0	2,0	1,5	3,0	4,5	DESCLASSIFICADA	

CARGO: PROFESSOR NÍVEL MÉDIO ZONA RURAL										
N.	Candidato	Inscr.	RG	CB e CG	CE	CB e CG	CE	TG	RESULTADO	DESEMPATE
1	PRISCILA APARECIDA DA SILVA	707	2298628-6-SSP/MT	2,0	4,0	1,0	6,0	7,0	APROVADO	
2	SELMA GONÇALVES DE FARIAS	711	1417381-6-SSP/MT	4,0	3,0	2,0	4,5	6,5	APROVADO	IDADE
3	MARIA CASSIA SOARES	505	2629988-7-SSP/SE	4,0	3,0	2,0	4,5	6,5	CLASSIFICADO	
4	ZIZEUDA GOMES DE MORAES	504	771.884-SSP/MT	3,0	3,0	1,5	4,5	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
5	FABIANA DE FUCIO A DA SILVA	550	2618127-4-SSP/MT	3,0	3,0	1,5	4,5	6,0	CLASSIFICADO	
6	CASSIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	530	2255056-9-SSP/MT	2,0	3,0	1,0	4,5	5,5	CLASSIFICADO	
7	LUZINETE LIMA SAMPAIO	716	1478947-7-SSP/MT	2,0	2,0	1,0	3,0	4,0	DESCLASSIFICADO	
8	LUCIANA LEMES PEREIRA	725	2455270-4-SSP/MT	1,0	2,0	0,5	3,0	3,5	DESCLASSIFICADO	

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL ZONA RURAL										
N.	Candidato	Inscr.	RG	CB e CG	CE	CB e CG	CE	TG	RESULTADO	DESEMPATE
1	ADILSON CESARIO BRITO	536	1183899-0-SSP/MT	5,0	5,0	2,5	7,5	10,0	APROVADO	
2	ROSANGELA FRANCISCA DA S PEREIRA	712	1844818-6-SSP/MT	3,0	5,0	1,5	7,5	9,0	CLASSIFICADO	
3	PATRICIA TONDIN COUTINHO	501	2514139-2-SSP/MT	4,0	4,0	2,0	6,0	8,0	CLASSIFICADO	
4	RODRIGO GOMES BRANQUINHO	508	473290-4- SSP/GO	4,0	3,0	2,0	4,5	6,5	CLASSIFICADO	
5	ERICK MACAULLI DOMINGUES	518	2861888-2-SSP/MT	3,0	3,0	1,5	4,5	6,0	CLASSIFICADO	
6	REGIANE ESTEVO DA SILVA	521	1921052-3-SSP/MT	2,0	1,0	1,0	1,5	2,5	DESCLASSIFICADO	
7	LEONARDO DA SILVA PEREIRA	539	2715909-1-SSP/MT	2,0	0,0	1,0	0,0	1,0	DESCLASSIFICADO	
8	LUDECIR SIVAL BATISTA	514	2402913-0-SSP/MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE	

CARGO: TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL ZONA RURAL										
N.	Candidato	Inscr.	RG	CB e CG	CE	CB e CG	CE	TG	RESULTADO	DESEMPATE
1	PATRICIA CALVALCANTE DA SILVA	537	2463974-5-SSP/MT	5,0	5,0	2,5	7,5	10,0	APROVADO	
2	GEOVANA GOMES PEREIRA	704	2753202-0-SSP/MT	4,0	4,0	2,0	6,0	8,0	CLASSIFICADO	
3	SANDRA ROSELI BUCHELT	525	1423995-7-SSP/MT	5,0	3,0	2,5	4,5	7,0	CLASSIFICADO	
4	IVONEIDE MARIA PINHEIRO JULIAO	548	0817572-1-SSP/MT	3,0	3,0	1,5	4,5	6,0	CLASSIFICADO	

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-ZONA URBANA										
N.	Candidato	Inscr.	RG	CB e CG	CE	CB e CG	CE	TG	RESULTADO	DESEMPATE
1	KARINA MARIA DA SILVA	33	2413119-9- SEJSP/MT	5,0	5,0	2,5	7,5	10,0	APROVADO	IDADE
2	SIMONE GUIMARAES PIMENTA	653	2569901-6-SEJS/MT	5,0	5,0	2,5	7,5	10,0	APROVADO	IDADE
3	FRANCILENE DIAS DOS SANTOS	802	143662-1-SSP/MT	4,0	5,0	2,0	7,5	9,5	APROVADO	IDADE
4	LUCIANA DA SILVA	79	1786641-3-SJSP	4,0	5,0	2,0	7,5	9,5	APROVADO	IDADE
5	SIMONE VEDOVETTO LEANDRO	166	1734281-3-SSP/MT	3,0	5,0	1,5	7,5	9,0	APROVADO	IDADE

6	MARIA NEREIDE DE OLIVEIRA	567	1483555-0-SSP/MT	3,0	5,0	1,5	7,5	9,0	CLASSIFICADO	IDADE
7	ALESSANDRA DA SILVA SAMPAIO DE SOUSA	628	2440515-9-SSP/MT	3,0	5,0	1,5	7,5	9,0	CLASSIFICADO	IDADE
8	GISELIA FARIAS	579	2498214-8-SSP/MT	2,0	5,0	1,0	7,5	8,5	CLASSIFICADO	C.E.
9	MARILENE COUTINHO	660	1481310-0SSP/MT	5,0	4,0	2,5	6,0	8,5	CLASSIFICADO	C.E
10	ODAIZA DURCI DOS SANTOS	559	2667515-3-SSP/MT	5,0	4,0	2,5	6,0	8,5	CLASSIFICADO	IDADE
11	SANDRA REGINA DA SILVA MARQUES	215	1159439-0SEJSP/MT	4,0	4,0	2,0	6,0	8,0	CLASSIFICADO	IDADE
12	ANDREIA DIAS TEIXEIRA	582	1996466-8-SJ/MT	4,0	4,0	2,0	6,0	8,0	CLASSIFICADO	IDADE
13	ANGELA MARIA HICKMANN	254	1434601-0-SSP/MT	4,0	4,0	2,0	6,0	8,0	CLASSIFICADO	IDADE
14	ADRIANA BUFOLO MONTEIRO DA SILVA	339	1711168-4-SSP/MT	4,0	4,0	2,0	6,0	8,0	CLASSIFICADO	IDADE
15	JUSCELEIDE BERNADES DOS SANTOS	51	1653630-4-SJ/MT	4,0	4,0	2,0	6,0	8,0	CLASSIFICADO	IDADE
16	ALCIONE PEREIRA DE OLIVEIRA	781	1880991-0-SSP/MT	4,0	4,0	2,0	6,0	8,0	CLASSIFICADO	IDADE
17	ANTONIA ASSUNÇAO SILVA	326	2060226-0-SSP/MT	4,0	4,0	2,0	6,0	8,0	CLASSIFICADO	IDADE
18	ULIANI CRIS BELARMINO DOS SANTOS	223	2161145-9-SSP/MT	4,0	4,0	2,0	6,0	8,0	CLASSIFICADO	IDADE
19	MARIA APARECIDA M GOMES DE SOUZA	655	2383383-1-SEJSP/MT	4,0	4,0	2,0	6,0	8,0	CLASSIFICADO	IDADE
20	KELLY DOS SANTOS	35	2565862-0- SEJSP/MT	4,0	4,0	2,0	6,0	8,0	CLASSIFICADO	IDADE
21	NUBIA DA SILVA SIQUEIRA	730	2385420-0	4,0	4,0	2,0	6,0	8,0	CLASSIFICADO	IDADE
22	AMANDA GIMENES DA SILVA	613	3751928-SSP/PI	4,0	4,0	2,0	6,0	8,0	CLASSIFICADO	IDADE
23	CRISTINA BERNINI BAGINSKI	676	2965001-1-SSP/MT	4,0	4,0	2,0	6,0	8,0	CLASSIFICADO	IDADE
24	MARIA CICERA NEVES	273	425894-SSP/MT	3,0	4,0	1,5	6,0	7,5	CLASSIFICADO	IDADE
25	MARIA DA PAIXÃO MORAES DA SILVA	103	1298617-8-SSP/MT	3,0	4,0	1,5	6,0	7,5	CLASSIFICADO	IDADE
26	IVANI CAIRES	315	1582513-2-SSP/MT	3,0	4,0	1,5	6,0	7,5	CLASSIFICADO	IDADE
27	NEDINA FERREIRA DA SILVA	415	1637981-0-SSP/MT	3,0	4,0	1,5	6,0	7,5	CLASSIFICADO	IDADE
28	VANUZA BERNARDO DOS SANTOS	92	1324013-7-SSP/MT	3,0	4,0	1,5	6,0	7,5	CLASSIFICADO	IDADE
29	MARCIANE GOUVEIA	274	6711636-4-SSP/PR	3,0	4,0	1,5	6,0	7,5	CLASSIFICADO	IDADE
30	CARLA FURLANETO	443	1059773-5-SJ/MT	3,0	4,0	1,5	6,0	7,5	CLASSIFICADO	IDADE
31	ELIZANGELA DE ALMEIDA BUONO	353	1100352-9-SSP/MT	3,0	4,0	1,5	6,0	7,5	CLASSIFICADO	IDADE
32	MARICELIA DO NASCIMENTO FERREIRA	256	1434512-9-SSP/MT	3,0	4,0	1,5	6,0	7,5	CLASSIFICADO	IDADE
33	MARIA LUCELIA DOS SANTOS FANTIN	436	1417099-0-SSP/MT	3,0	4,0	1,5	6,0	7,5	CLASSIFICADO	IDADE
34	HELENA MARIA DA SILVA	553	1714825-1-SSP/MT	3,0	4,0	1,5	6,0	7,5	CLASSIFICADO	IDADE
35	CLEIDE DE FREITAS MORAES	322	1436472-7-SSP/MT	3,0	4,0	1,5	6,0	7,5	CLASSIFICADO	IDADE
36	LUCILIA CRISTINA DA SILVA BRAZICA	193	1834004-0-SSP/MT	3,0	4,0	1,5	6,0	7,5	CLASSIFICADO	IDADE
37	JOSIANE PEREIRA DE SOUZA	747	14741093-SSP/MG	3,0	4,0	1,5	6,0	7,5	CLASSIFICADO	IDADE
38	ELIS KARINA CANDIDO DA CRUZ	197	2104819-3-SSP/MT	3,0	4,0	1,5	6,0	7,5	CLASSIFICADO	IDADE
39	ELIZA LANDI DE SOUSA	169	1841468-0-SSP/MT	3,0	4,0	1,5	6,0	7,5	CLASSIFICADO	IDADE
40	ALESSANDRA LUCIANA DA SILVA	20	1879216-2 -SSP/MT	3,0	4,0	1,5	6,0	7,5	CLASSIFICADO	IDADE
41	TAMIRIS SILVERIO BRAGA	21	2007219-8-SSP/MT	3,0	4,0	1,5	6,0	7,5	CLASSIFICADO	IDADE
42	MARINA TEIXEIRA	610	2528755-9-SSP/MT	3,0	4,0	1,5	6,0	7,5	CLASSIFICADO	IDADE
43	ANA LUCIA REOLON DOS SANTOS	775	2685896-7-SSP/MT	3,0	4,0	1,5	6,0	7,5	CLASSIFICADO	IDADE
44	JULIANA FERREIRA VERGE	496	2788909-2-SSP/MT	3,0	4,0	1,5	6,0	7,5	CLASSIFICADO	IDADE
45	NEIDE SANTANA DA SILVA	740	111062-2-SSP/MT	2,0	4,0	1,0	6,0	7,0	CLASSIFICADO	IDADE
46	GISELY CAMILO	345	3983943-SSP/PA	2,0	4,0	1,0	6,0	7,0	CLASSIFICADO	IDADE
47	SANDRA GONÇALVES	53	1956066-4-SSP/MT	2,0	4,0	1,0	6,0	7,0	CLASSIFICADO	IDADE
48	GISLAINE BARBOSA UVIDA	699	1762965-9-SSP/MT	2,0	4,0	1,0	6,0	7,0	CLASSIFICADO	IDADE
49	VANILZA DOS SANTOS CANDIDO	130	1423957-4-SSP/MT	5,0	3,0	2,5	4,5	7,0	CLASSIFICADO	IDADE
50	MARIA SOLANGE GONÇALVES	271	1481996-1-SSP/MT	5,0	3,0	2,5	4,5	7,0	CLASSIFICADO	IDADE
51	RUTH ALVES TEIXEIRA	121	2439218-9-SSP/MT	5,0	3,0	2,5	4,5	7,0	CLASSIFICADO	IDADE
52	ADRIELI FLOR	441	2877700-0-SSP/MT	5,0	3,0	2,5	4,5	7,0	CLASSIFICADO	IDADE
53	CLEIDE CRUZ SANCHES	658	1324144-5-SSP/MT	4,0	3,0	2,0	4,5	6,5	CLASSIFICADO	IDADE
54	EDNEIA DA SILVA SANTOS	167	1147675-3-SSP/MT	4,0	3,0	2,0	4,5	6,5	CLASSIFICADO	IDADE
55	MARLENE ALVES DE SOUZA	194	1417274-7-SSP/MT	4,0	3,0	2,0	4,5	6,5	CLASSIFICADO	IDADE
56	RUTE ACIOLI DOS SANTOS TORRES	645	1688530-9-SSP/MT	4,0	3,0	2,0	4,5	6,5	CLASSIFICADO	IDADE
57	LAURA JANAINA INACIO	142	1514006-7-SSP/MT	4,0	3,0	2,0	4,5	6,5	CLASSIFICADO	IDADE
58	LINDAURA APARECIDA FERMINO	807	1466150-0-SSP/MT	4,0	3,0	2,0	4,5	6,5	CLASSIFICADO	IDADE
59	IVONE TEIXEIRA	74	1857588-9-SSP/MT	4,0	3,0	2,0	4,5	6,5	CLASSIFICADO	IDADE
60	POLIANI MACHADO DA COSTA	171	2060206-5-SSP/MT	4,0	3,0	2,0	4,5	6,5	CLASSIFICADO	IDADE
61	THAIS THAMIRIS ROSINKE DOS SANTOS	799	1969848-8-SSP/MT	4,0	3,0	2,0	4,5	6,5	CLASSIFICADO	IDADE
62	ALINE APARECIDA DE FRANÇA BARBOSA	30	2157615-7-SSP/MT	4,0	3,0	2,0	4,5	6,5	CLASSIFICADO	IDADE
63	SIMEIA LANDI	195	2233353-3-SSP/MT	4,0	3,0	2,0	4,5	6,5	CLASSIFICADO	IDADE
64	DENIZE RODRIGUS PREGUIÇA	498	2406820-9-SSP/MT	4,0	3,0	2,0	4,5	6,5	CLASSIFICADO	IDADE
65	ANDREIA FREITAS VERNEK	385	2302013-0-SSP/MT	4,0	3,0	2,0	4,5	6,5	CLASSIFICADO	IDADE
66	GESIKA CRISTINA BATISTA	380	2413536-4-SSP/MT	4,0	3,0	2,0	4,5	6,5	CLASSIFICADO	IDADE
67	TATIANE RODRIGUES SOBRINHO	388	2555895-1-SSP/MT	4,0	3,0	2,0	4,5	6,5	CLASSIFICADO	IDADE
68	ROSICLEIA LIMA DE JESUS	214	2272135-5-SSP/MT	4,0	3,0	2,0	4,5	6,5	CLASSIFICADO	IDADE
69	POLIANA TORCI FRIZZERA	835	2588811-0-SSP/MT	4,0	3,0	2,0	4,5	6,5	CLASSIFICADO	IDADE
70	ANDRESSA FREITAS VERNEK	736	2467104-5-SSP/MT	4,0	3,0	2,0	4,5	6,5	CLASSIFICADO	IDADE
71	SCARLLATH MORAIS LOPES	287	2299888-8-SSP/MT	4,0	3,0	2,0	4,5	6,5	CLASSIFICADO	IDADE
72	TAINARA XAVIER DA ROSA DE ARAUJO	47	2645614-1-SSP/MT	4,0	3,0	2,0	4,5	6,5	CLASSIFICADO	IDADE
73	THAYNARA STEPHANIE DE FRANÇA MACIEL	421	2297146-7-SSP/MT	4,0	3,0	2,0	4,5	6,5	CLASSIFICADO	IDADE
74	RENATA MARTINS DOS SANTOS	112	2780448-8-SSP/MT	4,0	3,0	2,0	4,5	6,5	CLASSIFICADO	IDADE
75	ELAINE PEREIRA DE SOUSA	600	7879137-SSP/PA	4,0	3,0	2,0	4,5	6,5	CLASSIFICADO	IDADE
76	LEOMAR SANTOS LISBOA	138	6619375-SSP/PA	4,0	3,0	2,0	4,5	6,5	CLASSIFICADO	IDADE
77	MARIA RODRIGUES DA SILVA	615	1933530-0-SSP/MT	3,0	3,0	1,5	4,5	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
78	MARIA LUCIA SANTANA TEIXEIRA	294	1598709-4-SSP/MT	3,0	3,0	1,5	4,5	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
79	IRACI LUIZ DA SILVA REQUENA	80	1013203-1-SSP/MT	3,0	3,0	1,5	4,5	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
80	CLEUZA ROSA DE SOUZA	5	1310986-3 SSP/MT	3,0	3,0	1,5	4,5	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
81	ISABEL CAIRES	109	1417179-1-SSP/MT	3,0	3,0	1,5	4,5	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
82	CLEIDE DE SOUZA BREVES DOS SANTOS	320	18372384-SSP/MT	3,0	3,0	1,5	4,5	6,0	CLASSIFICADO	IDADE

83	MARIA JOSE PINHEIRO DA SILVA	173	1330935-8-SSP/MT	3,0	3,0	1,5	4,5	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
84	ALEXANDRA RODRIGUES DA SILVA	728	1190800-9-SSP/MT	3,0	3,0	1,5	4,5	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
85	ROSA MARIA BARBOSA DA SILVA	853	1413635-0-SSP/MT	3,0	3,0	1,5	4,5	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
86	REGIANI RAMOS DE ALMEIDA	241	1144423-1-SSP/MT	3,0	3,0	1,5	4,5	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
87	EDEUZINA ALMEIDA ASSUNÇÃO CAUBELLI	190	1215801-1-SSP/MT	3,0	3,0	1,5	4,5	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
88	MARCIA DOS SANTOS	482	1215316-8-SSP/MT	3,0	3,0	1,5	4,5	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
89	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA	249	1327896-7-SSP/MT	3,0	3,0	1,5	4,5	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
90	ELZA MARIA DE BRITO	471	1766839-5-SSP/MT	3,0	3,0	1,5	4,5	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
91	ANDREIA MARQUES RICARDO	759	1680351-5-SSP/MT	3,0	3,0	1,5	4,5	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
92	EUDES HONORIO LEMUNIER	32	1386240-5-SSP/MT	3,0	3,0	1,5	4,5	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
93	ALESSANDRA APARECIDA CORDEIRO	13	8.318.855-3SSP/MT	3,0	3,0	1,5	4,5	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
94	FRANCISLENE FLORES DOS SANTOS	604	13774539-SSP/MG	3,0	3,0	1,5	4,5	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
95	LEILA APARECIDA MAIA DE LIMA	487	1904121-7-SSP/MT	3,0	3,0	1,5	4,5	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
96	SONIA BEATRIZ HAUSCHILD	575	1779700-4SSP/MT	3,0	3,0	1,5	4,5	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
97	DANIELE APARECIDA BARBOSA	857	1905434-3-SSP/MT	3,0	3,0	1,5	4,5	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
98	SIMONE MORAES DE ALMEIDA	738	1464820-2-SSP/MT	3,0	3,0	1,5	4,5	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
99	LUCELIA CAETANO FERNANDES	65	1856580-8-SSP/MT	3,0	3,0	1,5	4,5	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
100	LUCELIA DE LIMA ARRUDA	664	1930537-0-SSP/MT	3,0	3,0	1,5	4,5	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
101	PAULA DOS SANTOS FONSECA	225	1994906-5-SSP/MT	3,0	3,0	1,5	4,5	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
102	MARLUCIA SATURNO RODRIGUES	752	2033910-0-SSP/MT	3,0	3,0	1,5	4,5	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
103	ANA PAULA PEREIRA LOBATO	335	10749546-0-SSP/PR	3,0	3,0	1,5	4,5	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
104	JANAINA CRISTINA DA SILVA	150	2466914-8-SSP/MT	3,0	3,0	1,5	4,5	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
105	JULIANA MARIANO DIAS	681	2112329-2-SSP/MT	3,0	3,0	1,5	4,5	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
106	LUCIANA APARECIDA ONORO DOS SANTOS	290	2421895-2-SSP/MT	3,0	3,0	1,5	4,5	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
107	ELISANGELA APARECIDA ROCHA	19	2331704-3-SSP/MT	3,0	3,0	1,5	4,5	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
108	TATIANE CRISTINA DIAS	581	2531734-2-SSP/MT	3,0	3,0	1,5	4,5	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
109	GIOVANA CAROLINA CYPEL FERREIRA	630	2346991-0SSP/MT	3,0	3,0	1,5	4,5	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
110	THALIA MORAES DOS SANTOS	116	1411915-SSP/RO	3,0	3,0	1,5	4,5	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
111	LUCIANO JORGE PREGUIÇA	152	2889086-8-SSP/MT	3,0	3,0	1,5	4,5	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
112	THAILA MARIA ALVES RODRIGUES	3	3018004-0-SSP/MT	3,0	3,0	1,5	4,5	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
113	DILCINEIA ROSA DA SILVA FLORES	148	2223364-4-SSP/MT	3,0	3,0	1,5	4,5	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
114	JOVENITA DE SOUZA	370	345614-SSP/MS	2,0	3,0	1,0	4,5	5,5	CLASSIFICADO	IDADE
115	ALDELI SILVA TRINDADE	798	749410-SSP/MT	2,0	3,0	1,0	4,5	5,5	CLASSIFICADO	IDADE
116	CLEONI DOS SANTOS ALMEIDA	84	1053417-2-SSP/MT	2,0	3,0	1,0	4,5	5,5	CLASSIFICADO	IDADE
117	EDINEUZA ROSA DOS SANTOS	846	1993343-1-SSP/MT	2,0	3,0	1,0	4,5	5,5	CLASSIFICADO	IDADE
118	CELIANE SANTANA FARIA	756	1119027-2-SJS/MT	2,0	3,0	1,0	4,5	5,5	CLASSIFICADO	IDADE
119	ROSILENE RIBEIRO ALVES	161	1378573-7-SSP/MT	2,0	3,0	1,0	4,5	5,5	CLASSIFICADO	IDADE
120	ROSENILDA DE CARVALHO C BUCHELT	153	1330829-7-SSP/MT	2,0	3,0	1,0	4,5	5,5	CLASSIFICADO	IDADE
121	MARIA CLAUDIA DA CRUZ SOARES	87	1323448-0-SSP/MT	2,0	3,0	1,0	4,5	5,5	CLASSIFICADO	IDADE
122	JANDIRA DE JESUS GOIS	207	1662712-1-SSP/MT	2,0	3,0	1,0	4,5	5,5	CLASSIFICADO	IDADE
123	MIRIAN APARECIDA DE LIMA	44	14.427.828-3-SESP/PR	2,0	3,0	1,0	4,5	5,5	CLASSIFICADO	IDADE
124	MARCIANA JORGE PREGUIÇA	117	2214800-0-SSP/MT	2,0	3,0	1,0	4,5	5,5	CLASSIFICADO	IDADE
125	FABIULA ANIANI DOS SANTOS AMARAL	590	2329834-0-SSP/MT	2,0	3,0	1,0	4,5	5,5	CLASSIFICADO	IDADE
126	VANIA EZIDIA DA SILVA	680	6482547-SSP/MT	2,0	3,0	1,0	4,5	5,5	CLASSIFICADO	IDADE
127	FERNNADA LEMOS SILVA	826	2298434-8-SSP/MT	2,0	3,0	1,0	4,5	5,5	CLASSIFICADO	IDADE
128	ANNA KAROLYNA JOAQUIM DOS SANTOS	308	2440520-5-SSP/MT	2,0	3,0	1,0	4,5	5,5	CLASSIFICADO	IDADE
129	MONICA APARECIDA SANTOS DA SILVA	286	2659772-1-SSP/MT	2,0	3,0	1,0	4,5	5,5	CLASSIFICADO	IDADE
130	JULIANA MARQUES DA SILVA	333	2698374-5-SSP/MT	2,0	3,0	1,0	4,5	5,5	CLASSIFICADO	IDADE
131	AWESLE ALMEIDA FLOR	731	2764671-8-SSP/MT	2,0	3,0	1,0	4,5	5,5	CLASSIFICADO	IDADE
132	LUCIANA BATISTA CARNEIRO	662	2753195-3-SSP/MT	2,0	3,0	1,0	4,5	5,5	CLASSIFICADO	IDADE
133	THAILANA BARBOSA DE ALEMEIDA	4	2769283-3-SSP/MT	2,0	3,0	1,0	4,5	5,5	CLASSIFICADO	IDADE
134	ANDRESSA APARECIDA V CAZAROTTO	281	2909181-0-SSP/MT	2,0	3,0	1,0	4,5	5,5	CLASSIFICADO	IDADE
135	TASIELE DA SILVA LADEIA	191	3020754-1-SSP/MT	5,0	2,0	2,5	3,0	5,5	CLASSIFICADO	IDADE
136	MICHELE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	677	2308276-3-SSP/MT	5,0	2,0	2,5	3,0	5,5	CLASSIFICADO	IDADE
137	CLAUDETE ROMUALDO DE ARAUJO	198	2990925-2-SSP/MT	1,0	3,0	0,5	4,5	5,0	CLASSIFICADO	IDADE
138	MARIA CELIA DE MATOS GOMES	102	1467444-0-SSP/MT	1,0	3,0	0,5	4,5	5,0	CLASSIFICADO	IDADE
139	LUZIA FIGUEIREDO NAVARRO	619	1546357-5-SSP/MT	1,0	3,0	0,5	4,5	5,0	CLASSIFICADO	IDADE
140	EDIMEIA DE JESUS SOUZA	633	08050351-92-SSP/BA	1,0	3,0	0,5	4,5	5,0	CLASSIFICADO	IDADE
141	ERISMAR BRAZ SANTOS	631	1511235-7-SSP/MT	1,0	3,0	0,5	4,5	5,0	CLASSIFICADO	IDADE
142	DANIELE PEREIRA DE JESUS	367	2655008-3-SSP/MT	1,0	3,0	0,5	4,5	5,0	CLASSIFICADO	IDADE
143	BENEDITA ROSA DA CRUZ	409	0909177-7-SSP/MT	4,0	2,0	2,0	3,0	5,0	CLASSIFICADO	IDADE
144	SONIA VEDOVETO	244	961083-SSP/MT	4,0	2,0	2,0	3,0	5,0	CLASSIFICADO	IDADE
145	MARILUCE RODRIGUES	154	0928317-0-SSP/MT	4,0	2,0	2,0	3,0	5,0	CLASSIFICADO	IDADE
146	VANIA APARECIDA CARDENA DA SILVA		1271203-5-SSP/MT	4,0	2,0	2,0	3,0	5,0	CLASSIFICADO	IDADE
147	MARINETE ALVES DA SILVA	237	2612460-2-SSP/MT	4,0	2,0	2,0	3,0	5,0	CLASSIFICADO	IDADE
148	ULIANE COUTINHO ALVES PADUA	733	1370345-SSDC/RO	4,0	2,0	2,0	3,0	5,0	CLASSIFICADO	IDADE
149	MAYARA DA CRUZ FERREIRA	379	2823052-3-SSP/MT	4,0	2,0	2,0	3,0	5,0	CLASSIFICADO	IDADE
150	DALCINO CARDOSO DOS SANTOS JUNIOR	761	2789779-6-SSP/MT	4,0	2,0	2,0	3,0	5,0	CLASSIFICADO	IDADE
151	ANTONIA SOUZA SILVA	9	07298246-24-SSP/BA	3,0	2,0	1,5	3,0	4,5	DESCLASSIFICADO	DESCLASSIFICADO
152	BEATRIZ MAIRA BOTELHO	473	2475891-4-SEJSP/MT	3,0	2,0	1,5	3,0	4,5	DESCLASSIFICADO	DESCLASSIFICADO
153	CLAUDINEIA DOS SANTOS OLIVEIRA	16	1969325-7-SSP/MT	3,0	2,0	1,5	3,0	4,5	DESCLASSIFICADO	DESCLASSIFICADO
154	CLEIDINEIA PINHEIRO	127	25113922-0-SSP/SP	3,0	2,0	1,5	3,0	4,5	DESCLASSIFICADO	DESCLASSIFICADO
155	DENIZE DA SILVA VIEIRA	235	2498208-3-SSP/MT	3,0	2,0	1,5	3,0	4,5	DESCLASSIFICADO	DESCLASSIFICADO
156	ERICA LIDIANE DE MORAES	50	1166848-2SSP/MT	3,0	2,0	1,5	3,0	4,5	DESCLASSIFICADO	DESCLASSIFICADO
157	FRANCIELE MOREIRA DE CARVALHO	560	57963370-6-SSP/SP	3,0	2,0	1,5	3,0	4,5	DESCLASSIFICADO	DESCLASSIFICADO
158	JAQUELINE DE SOUZA	698	2329845-6-SSP/MT	3,0	2,0	1,5	3,0	4,5	DESCLASSIFICADO	DESCLASSIFICADO
159	JAYNE LOISLAINE GOBI	563	2678442-4-SJSP/MT	3,0	2,0	1,5	3,0	4,5	DESCLASSIFICADO	DESCLASSIFICADO

160	JULIANA GARANHANI KORB	91	2350969-4-SSP/MT	3,0	2,0	1,5	3,0	4,5	DESCLASSIFICADO	DESCLASSIFICADO
161	LUCIMARA MACHADO DA SILVA	323	2555884-6-SSP/MT	3,0	2,0	1,5	3,0	4,5	DESCLASSIFICADO	DESCLASSIFICADO
162	LUCINEIDE MARQUES DA SILVA	355	1693908-5-SSP/MT	3,0	2,0	1,5	3,0	4,5	DESCLASSIFICADO	DESCLASSIFICADO
163	LUIZA DA SILVA	352	2685942-4-SEJ/MT	3,0	2,0	1,5	3,0	4,5	DESCLASSIFICADO	DESCLASSIFICADO
164	MARIA IRAILDE BRAS DOS SANTOS	280	1679977-1-SSP/MT	3,0	2,0	1,5	3,0	4,5	DESCLASSIFICADO	DESCLASSIFICADO
165	MICHELE APARECIDA BARBOSA	186	2419356-9-SSP/MT	3,0	2,0	1,5	3,0	4,5	DESCLASSIFICADO	DESCLASSIFICADO
166	NELCI PEREIRA LOBATO	438	5434686-7-SSP/PR	3,0	2,0	1,5	3,0	4,5	DESCLASSIFICADO	DESCLASSIFICADO
167	PATRICIA MARIA QUEIROZ	324	62398867-7-SSP/SP	3,0	2,0	1,5	3,0	4,5	DESCLASSIFICADO	DESCLASSIFICADO
168	PAULA DANIELE COSSI	644	8692536-2-SSP/PR	3,0	2,0	1,5	3,0	4,5	DESCLASSIFICADO	DESCLASSIFICADO
169	ROSANA DE OLIVEIRA PICCIN	364	1446671-6-SSP/MT	3,0	2,0	1,5	3,0	4,5	DESCLASSIFICADO	DESCLASSIFICADO
170	SILVANA CERQUEIRA DA CUNHA	351	1939926-0-SSP/MT	3,0	2,0	1,5	3,0	4,5	DESCLASSIFICADO	DESCLASSIFICADO
171	SIRLETE DA CONCEIÇAO MOREIRA	258	1691763-4-SSP/MT	3,0	2,0	1,5	3,0	4,5	DESCLASSIFICADO	DESCLASSIFICADO
172	VALERIA LUCIA JESUS OLIVEIRA	459	1734344-5-SESP/MT	3,0	2,0	1,5	3,0	4,5	DESCLASSIFICADO	DESCLASSIFICADO
173	ADRIANA DE SOUZA MIGUEL	399	2231773-2-SSP/MT	3,0	2,0	1,5	3,0	4,5	DESCLASSIFICADO	DESCLASSIFICADO
174	ADRIANA OLIVEIRA DA SILVA	665	1653457-3-SJSP/MT	3,0	2,0	1,5	3,0	4,5	DESCLASSIFICADO	DESCLASSIFICADO
175	ZILMAR TEODORO DOS SANTOS	48	468723-SSP/RO	3,0	2,0	1,5	3,0	4,5	DESCLASSIFICADO	DESCLASSIFICADO
176	FERNANDA APARECIDA L DE F FERNANDES	101	2571984-0-SJSP/MT	2,0	2,0	1,0	3,0	4,0	DESCLASSIFICADO	DESCLASSIFICADO
177	GREICIANE DALPIAZ KUCHAR	800	1911668-3-SSP/MT	2,0	2,0	1,0	3,0	4,0	DESCLASSIFICADO	DESCLASSIFICADO
178	LETICIA DE FATIMA LIMA ARRUDA	220	2301576-4-SSP/MT	2,0	2,0	1,0	3,0	4,0	DESCLASSIFICADO	DESCLASSIFICADO
179	LUCIANA ALVES DE LIMA	806	1456925-6-SSP/MT	2,0	2,0	1,0	3,0	4,0	DESCLASSIFICADO	DESCLASSIFICADO
180	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	269	1433364-3-SSP/MT	2,0	2,0	1,0	3,0	4,0	DESCLASSIFICADO	DESCLASSIFICADO
181	MARLENE TEIXEIRA	656	1434716-4-SSP/MT	2,0	2,0	1,0	3,0	4,0	DESCLASSIFICADO	DESCLASSIFICADO
182	ROSILAINE LIMA DE JESUS	234	2780447-0-SSP/MT	2,0	2,0	1,0	3,0	4,0	DESCLASSIFICADO	DESCLASSIFICADO
183	SILVANA APARECIDA DA SILVA	470	2080612-4-SSP/MT	2,0	2,0	1,0	3,0	4,0	DESCLASSIFICADO	DESCLASSIFICADO
184	SOLANGE ALVES DE SOUZA	663	1417136-8-SSP/MT	2,0	2,0	1,0	3,0	4,0	DESCLASSIFICADO	DESCLASSIFICADO
185	VANESSA CONCEIÇAO DE FIGUEIREDO	364	1447416-6-SSP/MT	2,0	2,0	1,0	3,0	4,0	DESCLASSIFICADO	DESCLASSIFICADO
186	VANUZA LOPES LEITE	45	2324602-2-SSP/MT	2,0	2,0	1,0	3,0	4,0	DESCLASSIFICADO	DESCLASSIFICADO
187	DINALVA PEREIRA	607	22993552-7-SSP/SP	4,0	1,0	2,0	1,5	3,5	DESCLASSIFICADO	DESCLASSIFICADO
188	JULYANY PATRICIA DE SOUZA ROCHA	776	2764762-0-SSP/MT	4,0	1,0	2,0	1,5	3,5	DESCLASSIFICADO	DESCLASSIFICADO
189	MARILI FRANCISCO DE OLIVEIRA	170	237308-3-SSP/MT	4,0	1,0	2,0	1,5	3,5	DESCLASSIFICADO	DESCLASSIFICADO
190	MARTA BARBOSA DOS SANTOS	418	2004845-9-SSP/MT	1,0	2,0	0,5	3,0	3,5	DESCLASSIFICADO	DESCLASSIFICADO
191	MONICA ARAUJO ANDRADE	90	2711659-0-SSP/MT	4,0	1,0	2,0	1,5	3,5	DESCLASSIFICADO	DESCLASSIFICADO
192	ODEZIA BARBOSA DA SILVA	598	1971059-3-SSP/MT	4,0	1,0	2,0	1,5	3,5	DESCLASSIFICADO	DESCLASSIFICADO
193	POLIANA DE JESUS OLIVEIRA	270	2003153-0-SSP/MT	1,0	2,0	0,5	3,0	3,5	DESCLASSIFICADO	DESCLASSIFICADO
194	REGINA DOS SANTOS COSTA	625	2590148-6-SSP/MT	4,0	1,0	2,0	1,5	3,5	DESCLASSIFICADO	DESCLASSIFICADO
195	LUCILENE FERREIRA LOPES DE CARVALHO	675	1653448-4-SEJUJP/MT	3,0	1,0	1,5	1,5	3,0	DESCLASSIFICADO	DESCLASSIFICADO
196	MARIA APARECIDA ROCHA	59	1311045-4-SSP/MT	3,0	1,0	1,5	1,5	3,0	DESCLASSIFICADO	DESCLASSIFICADO
197	SIMONE DOS SANTOS CAMARGO	425	1417166-0-SSP/MT	3,0	1,0	1,5	1,5	3,0	DESCLASSIFICADO	DESCLASSIFICADO
198	ANA PAULA FIGUEREDO	591	2390994-3-SEJSP/MT	2,0	1,0	1,0	1,5	2,5	DESCLASSIFICADO	DESCLASSIFICADO
199	JANE PATRICIA TEIXEIRA TEODORO	275	1189887-9-SSP/MT	2,0	1,0	1,0	1,5	2,5	DESCLASSIFICADO	DESCLASSIFICADO
200	MARIA APARECIDA DIAS	265	0805045-7-SSP/MT	2,0	1,0	1,0	1,5	2,5	DESCLASSIFICADO	DESCLASSIFICADO
201	MARIA DOS SANTOS BATISTA	104	1324053-6-SSP/MT	2,0	1,0	1,0	1,5	2,5	DESCLASSIFICADO	DESCLASSIFICADO
202	FRANCIELI DAIANE QUIRINO DIAS	268	1964537-6-SSP/MT	1,0	1,0	0,5	1,5	2,0	DESCLASSIFICADO	DESCLASSIFICADO
203	JAINE PAULA BARBOSA	63	2249965-SSP/MT	1,0	1,0	0,5	1,5	2,0	DESCLASSIFICADO	DESCLASSIFICADO
204	LUANA DURCI	732	2719386-1-SSP/MT	1,0	1,0	0,5	1,5	2,0	DESCLASSIFICADO	DESCLASSIFICADO
205	LUCINEIA RODRIGUES	272	2157625-4-SSP/MT	1,0	1,0	0,5	1,5	2,0	DESCLASSIFICADO	DESCLASSIFICADO
206	CELIA DA SILVA RIBEIRO	236	1215643-4-SSP/MT	3,0	0,0	1,5	0,0	1,5	DESCLASSIFICADO	DESCLASSIFICADO
207	DILMA GOIVINHO	700	1761812-6-SP-SP/MT	3,0	0,0	1,5	0,0	1,5	DESCLASSIFICADO	DESCLASSIFICADO
208	MARIA CRISTINA PERES	452	1514049-0-SSP/MT	2,0	0,0	1,0	0,0	1,0	DESCLASSIFICADO	DESCLASSIFICADO
209	MARIA DE LOURDES OLIVEIRA SILVA	177	2776057-0-SSP/MT	2,0	0,0	1,0	0,0	1,0	DESCLASSIFICADO	DESCLASSIFICADO
210	LUANA NASCIMENTO FERREIRA	749	2941170-0-SSP/MT	1,0	0,0	0,5	0,0	0,5	DESCLASSIFICADO	DESCLASSIFICADO
211	ALESSANDRA DE OLIVEIRA MARIA	10	1842636-0-SSP/MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE	AUSENTE
212	BRUNA PEREIRA DE ANDRADE	314	3051043-0-SSP/MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE	AUSENTE
213	CLAUDIA SILVA DA ROCHA	174	2080492-0-SSP/MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE	AUSENTE
214	CRISTIANE ELIANE DE OLIVEIRA	640	000941316-SSP/RO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE	AUSENTE
215	CRISTINA CORREIA DA SILVA	469	1741457-1-SSP/MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE	AUSENTE
216	DAIANA NARA DOS REIS	311	1813208-1-SSP/MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE	AUSENTE
217	DAIANE CRISTINA CORSINI DE LIMA	486	2734570-0-SSP/MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE	AUSENTE
218	DARCI PAULA TEIXEIRA DA ROCHA	484	749433-SSP/MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE	AUSENTE
219	DIEGO DE SOUSA	295	1838436-6-SSP/MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE	AUSENTE
220	FABIANA MARTINS	685	2178882-0-SSP/MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE	AUSENTE
221	FRANCIELLY REGIANE FELICIANO DE SOUZA	293	2629261-0-SSP/SE	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE	AUSENTE
222	ITAMAR CARDOSO DA SILVA	659	1483549-5-SSP/MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE	AUSENTE
223	JAQUELINE SATURNO ERBACH	573	2215608-9-SSP-MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE	AUSENTE
224	JHENIFER TAMINE GOMES SOARES	803	2865811-6-SSP/MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE	AUSENTE
225	KEILA FERREIRA NUNES	476	2539924-1-SEJSP/MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE	AUSENTE
226	LARISSA CRISTINA SOUTO	394	2514135-0-SJSP/MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE	AUSENTE
227	LENICE ALVES RUSSO	151	2281808-1-SSP/MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE	AUSENTE
228	LUIZA DA SILVA REGO	351	1680031-1-SSP/MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE	AUSENTE
229	MARIA MADALENA DOS SANTOS MOURA	373	2123232-6-SSP/MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE	AUSENTE
230	MICHELE BATISTA DOS SANTOS	40	1543571-7-SSP/MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE	AUSENTE
231	NATACHA FLORENTINO LOPES COELHO	433	2358444-0-SEJP/MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE	AUSENTE
232	NIVALDO LUCIO DOS SANTOS	767	7754787-SSP/SC	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE	AUSENTE
233	PATRICIA FERREIRA	201	2324565-4-SSP/MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE	AUSENTE
234	RENILDA ALMEIDA ASSUNÇAO	307	1215876-3-SJ/MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE	AUSENTE
235	ROSANGELA DE LIMA PINTO	321	1782164-9-SSP/MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE	AUSENTE
236	ROSANGELA LUZIA DOS SANTOS GOUVEIA	765	39375070-X-SSP/SP	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE	AUSENTE

237	ROSIMAR CORREIA DA SILVA	475	1942529-5-SSP/MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE	AUSENTE
238	VANDERLEIA DA SILVA SOUZA ALVES	182	2314251-0-SSP/MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE	AUSENTE
239	VIVIANI SILVA CRUZ	809	2815541-6-SSP/MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE	AUSENTE
240	WILLIAN CRISTIAN DOMINGUES DE SOUZA	808	2298593-0-SSP/MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE	AUSENTE
241	ZIZELIA ELAINE APARECIDA DA SILVA	375	3142056-7-SSP/MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE	AUSENTE

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGIA ZONA URBANA

N.	Candidato	Inscr.	RG	CB e CG	CE	CB e CG	CE	TG	RESULTADO	DESEMPATE
1	ROSIANE VIOLADA	266	1018297-7-SSP/MT	5,0	5,0	2,5	7,5	10,0	APROVADO	IDADE
2	MONIQUE ALLIE PEREIRA	242	1389209-6-SSP/MT	5,0	5,0	2,5	7,5	10,0	APROVADO	IDADE
3	ROSELENE MAGALHAES CASTÃO	393	2083678-3-SPSP/MT	5,0	5,0	2,5	7,5	10,0	APROVADO	IDADE
4	PALOMA SILVA SOUZA	849	15817550-54-SSP/BA	5,0	5,0	2,5	7,5	10,0	APROVADO	IDADE
5	GEOVANE LUZES GALVÃO	159	2410198-2-SSP/MT	5,0	5,0	2,5	7,5	10,0	APROVADO	IDADE
6	CINTIA DAMASCENO DOS SANTOS	140	2484207-9-SSP/MT	5,0	5,0	2,5	7,5	10,0	APROVADO	IDADE
7	ANGELA MARIA MEIRELLES DOS SANTOS	28	1124153-5-SESP/MT	4,0	5,0	2,0	7,5	9,5	APROVADO	IDADE
8	MARCIA RODRIGUES DA SILVA	422	1401220-0-SSP/MT	4,0	5,0	2,0	7,5	9,5	APROVADO	IDADE
9	ELIZANGELA ALVES FERREIRA	472	1417133-3-SSP/MT	4,0	5,0	2,0	7,5	9,5	APROVADO	IDADE
10	DENISE WURZLER	139	1511215-2-SSP/MT	4,0	5,0	2,0	7,5	9,5	APROVADO	IDADE
11	JULIANA PEREIRA DA SILVA	135	1680019-2-SSP/MT	4,0	5,0	2,0	7,5	9,5	CLASSIFICADO	IDADE
12	ADRIANA GUILHERME DA ROCHA	616	1781249-6-SSP/MT	4,0	5,0	2,0	7,5	9,5	CLASSIFICADO	IDADE
13	REJANE FIGUEIREDO	34	1546379-6-SSP/MT	4,0	5,0	2,0	7,5	9,5	CLASSIFICADO	IDADE
14	CLEBER BORGES DOS SANTOS	196	1719713-9-SSP/MT	4,0	5,0	2,0	7,5	9,5	CLASSIFICADO	IDADE
15	ELISANGELA CAMILO DE SOUZA	89	1972331-8-SSP/MT	4,0	5,0	2,0	7,5	9,5	CLASSIFICADO	IDADE
16	AMANDA ROSA DE SOUZA	350	2178588-0-SSP/MT	4,0	5,0	2,0	7,5	9,5	CLASSIFICADO	IDADE
17	GISELE APARECIDA PROCOPIO	100	2020923-5-SSP/MT	4,0	5,0	2,0	7,5	9,5	CLASSIFICADO	IDADE
18	MIRIAN DOS SANTOS VITORIO	27	2025423-7-SSP/MT	4,0	5,0	2,0	7,5	9,5	CLASSIFICADO	IDADE
19	FERNANDA DOS SANTOS VITORIO	115	2025438-5-SSP/MT	4,0	5,0	2,0	7,5	9,5	CLASSIFICADO	IDADE
20	VERIDIANA S DE ALMEIDA	338	2169602-0-SSP/MT	4,0	5,0	2,0	7,5	9,5	CLASSIFICADO	IDADE
21	GESSICA MAIARA M S BRIULA	602	2513204-0-SSP/MT	4,0	5,0	2,0	7,5	9,5	CLASSIFICADO	IDADE
22	ANA PAULA DELISE MACEDO	672	2171525-4-SSP/MT	4,0	5,0	2,0	7,5	9,5	CLASSIFICADO	IDADE
23	MARIA JACQUELINE DA SILVA	217	2430163-9-SEJSP/MT	4,0	5,0	2,0	7,5	9,5	CLASSIFICADO	IDADE
24	MARINES PELLIZZARI DO NASCIMENTO	25	861.335-SSP/MT	3,0	5,0	1,5	7,5	9,0	CLASSIFICADO	IDADE
25	CLAUDIANE EVANGELISTA DA SILVA	404	1417114-7-SSP/MT	3,0	5,0	1,5	7,5	9,0	CLASSIFICADO	IDADE
26	OSEIAS DOS SANTOS BELARMINO	599	1546188-2-SSP/MT	3,0	5,0	1,5	7,5	9,0	CLASSIFICADO	IDADE
27	BRUNA CELESTINA P DE ALENCAR	23	2074239-8-SSP/MT	3,0	5,0	1,5	7,5	9,0	CLASSIFICADO	IDADE
28	SUELI MUNIS DA SILVA	727	1662654-0-SSP/MT	3,0	5,0	1,5	7,5	9,0	CLASSIFICADO	IDADE
29	SIMONI SANTOS DO N ROCHA	255	2076204-6-SSP/MT	3,0	5,0	1,5	7,5	9,0	CLASSIFICADO	IDADE
30	JOSE ALENTINO CAMPOS	397	904018-SSP/MT	2,0	5,0	1,0	7,5	8,5	CLASSIFICADO	IDADE
31	MARIA IVONE PEREIRA GUIMARAES	95	1480325-9-SSP/MT	2,0	5,0	1,0	7,5	8,5	CLASSIFICADO	IDADE
32	VALERIA M RICARDO LUDKE	774	1734301-1-SSP/MT	2,0	5,0	1,0	7,5	8,5	CLASSIFICADO	IDADE
33	DIELY DE ALMEIDA	303	2120325-3-SSP/MT	2,0	5,0	1,0	7,5	8,5	CLASSIFICADO	IDADE
34	KARINA BARTOLOMEU ALVES	777	1783883-5-SSP/MT	2,0	5,0	1,0	7,5	8,5	CLASSIFICADO	IDADE
35	MAGALI CORREA DE LIMA	113	2350971-6-SSP/MT	2,0	5,0	1,0	7,5	8,5	CLASSIFICADO	IDADE
36	CLAUDIA REGINA DE QUEIROZ	437	2412412-5-SEJP/MT	2,0	5,0	1,0	7,5	8,5	CLASSIFICADO	IDADE
37	NAIARA DA SILVA T CASSIANO	212	2391045-3-SESP/MT	2,0	5,0	1,0	7,5	8,5	CLASSIFICADO	C.E
38	OSMARINA EVANGELISTA DA SILVA	760	1494841-9-SSP/MT	5,0	4,0	2,5	6,0	8,5	CLASSIFICADO	IDADE
39	PATRICIA BESERRA DOS SANTOS	748	1780686-0-SJSP/MT	5,0	4,0	2,5	6,0	8,5	CLASSIFICADO	IDADE
40	MAIQUELE DUARTE DOS SANTOS	448	1837925-7-SSP/MT	5,0	4,0	2,5	6,0	8,5	CLASSIFICADO	IDADE
41	ILSON ROGERIO MACHADO	561	1960890-0-SSP/MT	5,0	4,0	2,5	6,0	8,5	CLASSIFICADO	IDADE
42	MICHELI CARVALHO BORGES	312	2060993-0-SSP/MT	5,0	4,0	2,5	6,0	8,5	CLASSIFICADO	IDADE
43	CLAUDENIR MENDES DA SILVA	283	2272084-7-SSP/MT	5,0	4,0	2,5	6,0	8,5	CLASSIFICADO	IDADE
44	ESTER BARBOSA DE SOUZA	284	2298680-4SSP/MT	5,0	4,0	2,5	6,0	8,5	CLASSIFICADO	IDADE
45	FERNANDA GASTALDI AGUIAR	316	2391017-8-SSP/MT	5,0	4,0	2,5	6,0	8,5	CLASSIFICADO	IDADE
46	KEISSIELE RIBEIRO SANTONI	679	2072568-0-SSP/MT	5,0	4,0	2,5	6,0	8,5	CLASSIFICADO	IDADE
47	CELIA APARECIDA DA SILVA	852	1524344-3-SSP/MT	1,0	5,0	0,5	7,5	8,0	CLASSIFICADO	C.E
48	TEREZA DE P DO NASCIMENTO	432	302402-SSP/MT	4,0	4,0	2,0	6,0	8,0	CLASSIFICADO	IDADE
49	ELEUSA ACIOLI SILVA	230	1502867-4-SSP/MT	4,0	4,0	2,0	6,0	8,0	CLASSIFICADO	IDADE
50	ELIANE DE LIMA SOUZA	248	1158861-6-SSP/MT	4,0	4,0	2,0	6,0	8,0	CLASSIFICADO	IDADE
51	MARCIO ADRIANO RAMOS DE OLIVEIRA	31	1568513-6-SSP/MT	4,0	4,0	2,0	6,0	8,0	CLASSIFICADO	IDADE
52	DILEUSA MAGALHAES	160	1316879-7-SSP/MT	4,0	4,0	2,0	6,0	8,0	CLASSIFICADO	IDADE
53	ELIZANGELA ARRUDA DA SILVA	319	1287031-5-SSP/MT	4,0	4,0	2,0	6,0	8,0	CLASSIFICADO	IDADE
54	ADELIANE TOMAS DA SILVA	622	001400677-SSP/MS	4,0	4,0	2,0	6,0	8,0	CLASSIFICADO	IDADE
55	LUCIANA RODRIGUES DA SILVA	614	1897080-0-SSP/MT	4,0	4,0	2,0	6,0	8,0	CLASSIFICADO	IDADE
56	VANESSA LIMA DE OLIVEIRA	304	2127854-0-SSP/MT	4,0	4,0	2,0	6,0	8,0	CLASSIFICADO	IDADE
57	SILVANA APARECIDA CARDOSO	413	2272073-1-SSP/MT	4,0	4,0	2,0	6,0	8,0	CLASSIFICADO	IDADE
58	ELIANE CRISTINA CASTILHO	463	2207099-0-SSP/MT	4,0	4,0	2,0	6,0	8,0	CLASSIFICADO	IDADE
59	PRISCYLA MARTINS HORNICH	556	2347812-8-SSP/MT	4,0	4,0	2,0	6,0	8,0	CLASSIFICADO	IDADE
60	ANDRESSA APARECIDA DA SILVA	554	2346959-5-SSP/MT	4,0	4,0	2,0	6,0	8,0	CLASSIFICADO	IDADE
61	VANESSA CAMARGO TROMBONI	38	2419525-1-SESP/MT	4,0	4,0	2,0	6,0	8,0	CLASSIFICADO	IDADE
62	GENECI PAULINO BUENO	144	594692-SSP/MT	3,0	4,0	1,5	6,0	7,5	CLASSIFICADO	IDADE
63	MARIA APARECIDA DA SILVA	601	1650530-1-SSP/MT	3,0	4,0	1,5	6,0	7,5	CLASSIFICADO	IDADE
64	ELISA MARIA RODRIGUES	750	2057162-3-SSP/MT	3,0	4,0	1,5	6,0	7,5	CLASSIFICADO	IDADE
65	PATRICIA DUARTE DE BRITTO	136	6.429.474-1-SSP/PR	3,0	4,0	1,5	6,0	7,5	CLASSIFICADO	IDADE
66	ELDA FLAVIA DA SILVA	609	1834129-2-SSP/MT	3,0	4,0	1,5	6,0	7,5	CLASSIFICADO	IDADE
67	JANETE APARECIDA DOS SANTOS	246	1323972-4-SSP/MT	3,0	4,0	1,5	6,0	7,5	CLASSIFICADO	IDADE
68	CLÉDINA RAMOS DOS SANTOS	493	14173347-9-SEJSP/MT	3,0	4,0	1,5	6,0	7,5	CLASSIFICADO	IDADE

69	LILIANE DO AMARANTE	146	1852090-1-SSP/MT	3,0	4,0	1,5	6,0	7,5	CLASSIFICADO	IDADE
70	RITA DE CASSIA BISCA	261	8535693-3-SSP/PR	3,0	4,0	1,5	6,0	7,5	CLASSIFICADO	IDADE
71	SANDRA REGINA DE SOUZA MARQUES	66	1922657-8-SSP/MT	3,0	4,0	1,5	6,0	7,5	CLASSIFICADO	IDADE
72	JUSCILENE COSTA DE MELO	301	1755353-9-SSP/MT	3,0	4,0	1,5	6,0	7,5	CLASSIFICADO	IDADE
73	JOSIVAL BERNARDO DOS SANTOS	305	1945282-9-SSP/MT	3,0	4,0	1,5	6,0	7,5	CLASSIFICADO	IDADE
74	ROSECLEIA DOS SANTOS SANSANA	569	2207108-3-SSP/MT	3,0	4,0	1,5	6,0	7,5	CLASSIFICADO	IDADE
75	GESSICA FERNANDA DE OLIVEIRA	119	2267468-3-SSP/MT	3,0	4,0	1,5	6,0	7,5	CLASSIFICADO	IDADE
76	TAYNARA SANTOS RODRIGUES	347	1879952-3-SSP/MT	3,0	4,0	1,5	6,0	7,5	CLASSIFICADO	PROLE
77	AMANDA BEZERRA	650	2330114-7-SSP/MT	3,0	4,0	1,5	6,0	7,5	CLASSIFICADO	IDADE
78	BRUNA MARIA APARECIDA AZE	617	2654977-8-SSP/MT	3,0	4,0	1,5	6,0	7,5	CLASSIFICADO	IDADE
79	DAIANE MAGALHAES CASTÃO	354	2586349-5-SSP/MT	3,0	4,0	1,5	6,0	7,5	CLASSIFICADO	IDADE
80	MARCIELY RODRIGUES DA SILVA	147	2588781-5-SSP/MT	3,0	4,0	1,5	6,0	7,5	CLASSIFICADO	IDADE
81	MARIA EDIRLENE DE ALMEIDA	829	53554951-9-SSP/SP	2,0	4,0	1,0	6,0	7,0	CLASSIFICADO	IDADE
82	RAQUEL COVALSKI MARIANO	15	1183802-7-SSP/MT	2,0	4,0	1,0	6,0	7,0	CLASSIFICADO	IDADE
83	CLAUDIA ALVES LOPES	183	1623428-6-SSP/MT	2,0	4,0	1,0	6,0	7,0	CLASSIFICADO	IDADE
84	MARIA ELIANE BEZERRA DOS SANTOS	636	1417184-8-SSP/MT	2,0	4,0	1,0	6,0	7,0	CLASSIFICADO	IDADE
85	PRISCILA DE OLIVEIRA TOME	423	1536126-8-SSP/MT	2,0	4,0	1,0	6,0	7,0	CLASSIFICADO	IDADE
86	MARTA MUNIS COSTA	162	1756769-6-SSP/MT	2,0	4,0	1,0	6,0	7,0	CLASSIFICADO	IDADE
87	ADELAINE TABORDA SOUZA	400	1995349-6-SSP/MT	2,0	4,0	1,0	6,0	7,0	CLASSIFICADO	IDADE
88	NAPAULA CELESTINA P ALENCAR	344	1782147-9-SSP/MT	5,0	3,0	2,5	4,5	7,0	CLASSIFICADO	IDADE
89	MARCOS RAFAEL DE SOUZA	232	4601433-0-SSP/SC	5,0	3,0	2,5	4,5	7,0	CLASSIFICADO	IDADE
90	CLASANCIA PEREIRA GOMES	231	1466162-4-SSP/MT	5,0	3,0	2,5	4,5	7,0	CLASSIFICADO	IDADE
91	ADRIANA CAVALCANTE DOS SANTOS	780	1922373-0-SSP/MT	5,0	3,0	2,5	4,5	7,0	CLASSIFICADO	IDADE
92	DAMARIA SANTOS DE C DO NASCIMENTO	56	1670109-7SSP/MT	5,0	3,0	2,5	4,5	7,0	CLASSIFICADO	IDADE
93	EDILENE FERNADA G. DE MATOS	276	1938783-0-SSP/MT	5,0	3,0	2,5	4,5	7,0	CLASSIFICADO	IDADE
94	POLIANA BARBOSA DE LIMA	467	2233334-7-SSP/MT	5,0	3,0	2,5	4,5	7,0	CLASSIFICADO	IDADE
95	ELAINE ALVES CAMPOS	262	2329828-6-SSP/MT	5,0	3,0	2,5	4,5	7,0	CLASSIFICADO	IDADE
96	FERNANDA MARIA VOLPATO	328	2642191-7-SSP/MT	5,0	3,0	2,5	4,5	7,0	CLASSIFICADO	IDADE
97	VERA LUCIA	282	0489214-3-SSP/MT	4,0	3,0	2,0	4,5	6,5	CLASSIFICADO	IDADE
98	CLARICE DIAS BARRANCO	407	4443581-0-SSP/PR	4,0	3,0	2,0	4,5	6,5	CLASSIFICADO	IDADE
99	ZILDA A DE SOUZA SILVA	551	489205-SSP/MT	4,0	3,0	2,0	4,5	6,5	CLASSIFICADO	IDADE
100	MARIA INES DA CONCEIÇAO C ASSUNÇAO	417	7505842-SSP/MT	4,0	3,0	2,0	4,5	6,5	CLASSIFICADO	IDADE
101	SUELDIVA DANTAS GARCIA	462	0882337-5-SSP/MT	4,0	3,0	2,0	4,5	6,5	CLASSIFICADO	IDADE
102	JOSEFA SANDRA SO NASCIMENTO	222	1998775-1-SSP/MT	4,0	3,0	2,0	4,5	6,5	CLASSIFICADO	IDADE
103	NADIA MARIA DE SOUZA MILESKI	203	2369570-6-SSP/MT	4,0	3,0	2,0	4,5	6,5	CLASSIFICADO	IDADE
104	ROSA GONÇALVES DE OLIVEIRA	329	1450720-0-SSP/MT	4,0	3,	2,0	4,5	6,5	CLASSIFICADO	IDADE
105	MARIA CRISTINA FERNANDES BRASIL	387	1434741-5-SSP/MT	4,0	3,0	2,0	4,5	6,5	CLASSIFICADO	IDADE
106	ARTERNISIA DA SILVA REIS	124	1434718-0-SSP/MT	4,0	3,0	2,0	4,5	6,5	CLASSIFICADO	IDADE
107	MARCIELI VENANCIO PINHEIRO	838	1680345-0-SSP/MT	4,0	3,0	2,0	4,5	6,5	CLASSIFICADO	IDADE
108	ERICA TAISA DE BRITO RAIMUNDO	847	1893229-0-SSP/MT	4,0	3,0	2,0	4,5	6,5	CLASSIFICADO	IDADE
109	RAFAELA DAMASCENO DOS S BARALDI	279	2036157-2-SSP/MT	4,0	3,0	2,0	4,5	6,5	CLASSIFICADO	IDADE
110	JUCIELI BERTONCELLO	455	2076236-4-SSP/MT	4,0	3,0	2,0	4,5	6,5	CLASSIFICADO	IDADE
111	ADRIANA DA SILVA RIBEIRO	133	2076844-3-SSP/MT	4,0	3,0	2,0	4,5	6,5	CLASSIFICADO	IDADE
112	EIDVANIA BERTONCELLO MARTINS	674	2064915-9-SSP/MT	4,0	3,0	2,0	4,5	6,5	CLASSIFICADO	IDADE
113	ROSELI RIBEIRO COSTA	176	1293393-0-SSP/MT	3,0	3,0	1,5	4,5	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
114	EVANILDA BARBOSA DE O MAZELI	70	000.576.762-SSP/MS	3,0	3,0	1,5	4,5	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
115	ROSICLEIA REGINA DE CASSIA DA CUNHA	445	1058132-4-SJ/MT	3,0	3,0	1,5	4,5	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
116	CELINA DA SILVA REIS	205	1434743-1-SSP/MT	3,0	3,0	1,5	4,5	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
117	ELAINE DE POLIO	477	1449933-9-SSP/MT	3,0	3,0	1,5	4,5	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
118	GRESSIELE PEREIRA DE OLIVEIRA	647	1801110-1-SSP/MT	3,0	3,0	1,5	4,5	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
119	LUCINETE BATISTA DA CUNHA	189	1819844-5-SSP/MT	3,0	3,0	1,5	4,5	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
120	ELIANE ALVES CAMPOS	494	1996463-3-SSP/MT	3,0	3,0	1,5	4,5	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
121	FLAVIA CRISTINA BOTELHO	635	1653460-3-SJSP/MT	3,0	3,0	1,5	4,5	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
122	LUZIA GONÇALVES PEREIRA	378	1838072-7-SSP/MT	3,0	3,0	1,5	4,5	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
123	ELAINE RODRIGUES DE SOUZA	828	1884470-4-SSP/MT	3,0	3,0	1,5	4,5	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
124	MARIA LETICIA MORAIS LOURENÇO	118	2280967-8-SSP/MT	3,0	3,0	1,5	4,5	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
125	MARIA ROSANGELA DE SANTANA	491	24083410-SEJSP/MT	3,0	3,0	1,5	4,5	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
126	JOANIELE PEDRO DA SILVA	460	2413515-1-SESSP/MT	3,0	3,0	1,5	4,5	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
127	JESSICA NAIARA DA SILVA NOGUEIRA	83	2513203-2-SSP/MT	3,0	3,0	1,5	4,5	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
128	SILVESTRE CAVALCANTE ZAU	60	16.658.495-2-SSP/SP	2,0	3,0	1,0	4,5	5,5	CLASSIFICADO	IDADE
129	ELANIA MARIA DOS SANTOS	458	1159775-5-SJ/MT	2,0	3,0	1,0	4,5	5,5	CLASSIFICADO	IDADE
130	MARIA CELESTINA PEREIRA GOIS	757	1586083-3-SSP/MT	2,0	3,0	1,0	4,5	5,5	CLASSIFICADO	IDADE
131	OSMARINA OLERIANO F RIBEIRO	155	1176175-0-SSP/MT	2,0	3,0	1,0	4,5	5,5	CLASSIFICADO	IDADE
132	FERNANDO DANTE	654	1321491-8-SSP/MT	2,0	3,0	1,0	4,5	5,5	CLASSIFICADO	IDADE
133	ANGELITA CELESTINA ALENCAR TOMAS	392	2410782-4-SSP/MT	2,0	3,0	1,0	4,5	5,5	CLASSIFICADO	IDADE
134	AUIRES FERREIRA LUCAS	587	2413165-2-SEJSP/MT	2,0	3,0	1,0	4,5	5,5	CLASSIFICADO	IDADE
135	ALESSANDRA LENZ	430	1388387-9-SSP/MT	1,0	3,0	0,5	4,5	5,0	CLASSIFICADO	IDADE
136	MARKELLY BIANNK FREITAS B JARDIM	726	2083290-7-SSP/MT	1,0	3,0	0,5	4,5	5,0	CLASSIFICADO	IDADE
137	ROSANGELA APARECIDA DE PAIVA	306	596436-SSP/MT	4,0	2,0	2,0	3,0	5,0	CLASSIFICADO	IDADE
138	MARIA JOSE ANTUNES MAGALHAES	257	0735695-1-SSP/MT	4,0	2,0	2,0	3,0	5,0	CLASSIFICADO	IDADE
139	JOICE TEODORO	168	1013161-2-SSP/MT	4,0	2,0	2,0	3,0	5,0	CLASSIFICADO	IDADE
140	SANDRA LUCIA BATISTA	8	1331860-8-SSP/MT	4,0	2,0	2,0	3,0	5,0	CLASSIFICADO	IDADE
141	LEANDRO KREIN BERNARDI	291	1417181-3-SSP/MT	4,0	2,0	2,0	3,0	5,0	CLASSIFICADO	IDADE
142	EDNA DE MATOS SHIMIZU	848	1459899-0SSP/MT	4,0	2,0	2,0	3,0	5,0	CLASSIFICADO	IDADE
143	ADRIANA VENTURA SIMAO	691	1371095-8-SSP/MT	4,0	2,0	2,0	3,0	5,0	CLASSIFICADO	IDADE
144	FABIO RICARDO L DOS SANTOS	840	1815756-4-SSP/MT;	4,0	2,0	2,0	3,0	5,0	CLASSIFICADO	IDADE
145	LETICIA DAHIANE BERTON	64	2301600-0-SSP/MT	4,0	2,0	2,0	3,0	5,0	CLASSIFICADO	IDADE

146	DAIANE DE SOUZA ANTONIO	479	1970528-0-SSP/MT	4,0	2,0	2,0	3,0	5,0	CLASSIFICADO	IDADE
147	LETICIA BATELO BARRETO	429	2171524-6-SSP/MT	4,0	2,0	2,0	3,0	5,0	CLASSIFICADO	IDADE
148	ALMIRO FERREIRA DA COSTA	451	1027386-7-SSP/MT	3,0	2,0	1,5	3,0	4,5	DESCLASSIFICADO	
149	BRAZ RIBEIRO DA SILVA	490	12800970-SSP/MT	3,0	2,0	1,5	3,0	4,5	DESCLASSIFICADO	
150	DANIEL ALVES DE SOUZA	576	1813480-7-SSP/MT	3,0	2,0	1,5	3,0	4,5	DESCLASSIFICADO	
151	EDILEUSA BARBOSA DE SOUZA	96	961.094-SSP/MT	3,0	2,0	1,5	3,0	4,5	DESCLASSIFICADO	
152	EMILY DUARTE RAMOS	405	1844311-7-SSP/MT	3,0	2,0	1,5	3,0	4,5	DESCLASSIFICADO	
153	IZAURA CAMPANHOLI DOS SANTOS	296	32794123-6-SSP/SP	3,0	2,0	1,5	3,0	4,5	DESCLASSIFICADO	
154	JOSILENE DIAS DE OLIVEIRA	434	4694644-SSP/PE	3,0	2,0	1,5	3,0	4,5	DESCLASSIFICADO	
155	LEIDIANE APARECIDA DA SILVA	497	1755302-4-SSP/MT	3,0	2,0	1,5	3,0	4,5	DESCLASSIFICADO	
156	NAIANE CORREIA DE OLIVEIRA	583	2154138-6-SSP/MT	3,0	2,0	1,5	3,0	4,5	DESCLASSIFICADO	
157	ALINE DE MELO SOUZA	410	2121045-4-SSP/MT	2,0	2,0	1,0	3,0	4,0	DESCLASSIFICADO	
158	ANDREIA NEVES BARROS	184	5712506-SSP/PA	2,0	2,0	1,0	3,0	4,0	DESCLASSIFICADO	
159	ELIETE LORETTO DE ARAUJO	485	1879095-0-SSP/MT	2,0	2,0	1,0	3,0	4,0	DESCLASSIFICADO	
160	ENIO DOS SANTOS	447	1143003-6-SJ/MT	2,0	2,0	1,0	3,0	4,0	DESCLASSIFICADO	
161	IVONETE ALVES DOS SANTOS	108	519.893-SSP/MT	2,0	2,0	1,0	3,0	4,0	DESCLASSIFICADO	
162	MARCIANA DE PAULA	396	1096391-0-SSP/MT	2,0	2,0	1,0	3,0	4,0	DESCLASSIFICADO	
163	NILZA LUCAS DOS SANTOS	420	12163554-SSP/MT	2,0	2,0	1,0	3,0	4,0	DESCLASSIFICADO	
164	RODRIGO BORDINHAO	369	2308003-5-SSP/MT	2,0	2,0	1,0	3,0	4,0	DESCLASSIFICADO	
165	ROSILMA MARTINS PEREIRA	360	940319-SSP/MT	2,0	2,0	1,0	3,0	4,0	DESCLASSIFICADO	
166	SOLANGE ALVES DE ARRUDA	395	514577-SSP/MS	2,0	2,0	1,0	3,0	4,0	DESCLASSIFICADO	
167	GEDEON CRISTIANO DE S SANTOS	456	1904115-2-SSP/MT	4,0	1,0	2,0	1,5	3,5	DESCLASSIFICADO	
168	MARIA APARECIDA DA COSTA FLORES	157	0691261-3-SSP/MT	4,0	1,0	2,0	1,5	3,5	DESCLASSIFICADO	
169	ELENICE DA SILVA XAVIER	461	2190507-0-SSP/MT	2,0	1,0	1,0	1,5	2,5	DESCLASSIFICADO	
170	NILCINEIA CAVALCANTE DA SILVA	474	1610749-7-SSP/MT	2,0	1,0	1,0	1,5	2,5	DESCLASSIFICADO	
171	REGIANE DAMIAO LIMA	832	2447037-6-SSP/MT	5,0	4,0	2,5		2,5	DESCLASSIFICADO	
172	QUEILA VIOLADA	755	1246499-6-SJ/MT	1,0	1,0	0,5	1,5	2,0	DESCLASSIFICADO	
173	ANGELICA ALVES DA SILVA	667	2373149-4SEJSP/MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	Ausente	
174	ELISON MORAES DA SILVA	763	2233658-3-SSP/MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	Ausente	
175	FRANCIELI GUIRRO SANTOS	158	1624114-2-SSP/MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	Ausente	
176	IGOR DIONNE DOS SANTOS PADOVAN	779	2366904-7-SSP/MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	Ausente	
177	JANAINA KELLY NASCIMENTO MOURA	648	1832906-3-SSP/MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	Ausente	
178	JESSICA TALITA DOS SANTOS PERGHER	414	2004832-7-SSP/MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	Ausente	
179	MAIARA DAIANE DA SILVA OLGADO	804	1540423-4-SSPMT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	Ausente	
180	MARCIANA DE OLIVEIRA SANTOS	670	204384-0-SSP/MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	Ausente	
181	MICHELI DA SILVA CAMPOS	402	2001109-1-SSP/MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	Ausente	
182	RAFAEL RODRIGUES DA SILVA	384	2103600-4-SSP/MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	Ausente	
183	ROSIMAGNA DA SILVA SOUZA	611	1713197-9-SSP/MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	Ausente	
184	SIDINEI CONCEIÇAO CASTÃO	564	1973308-9-SSP/MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	Ausente	
185	WHEVERGTON RIBEIRO DA SILVA	298	1662722-9-SSP/MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	Ausente	

CARGO: TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL ZONA URBANA

N.	Candidato	Inscr.	RG	CB e CG	CE	CB e CG	CE	TG	RESULTADO	DESEMPATE
1	LUZIA FERREIRA BERTO	764	1215209-9-SSP/MT	5,0	5,0	2,5	7,5	10,0	APROVADO	IDADE
2	ROSIMEIRE APARECIDA LOPES	260	1488027-0-SSP/MT	5,0	5,0	2,5	7,5	10,0	APROVADO	IDADE
3	MARIA CLAUDIA CUSTODIO GOMES	349	1520754-4-SSP/MT	5,0	5,0	2,5	7,5	10,0	CLASSIFICADO	IDADE
4	HEDILENE COUTINHO	661	1598785-0-SSP/MT	5,0	5,0	2,5	7,5	10,0	CLASSIFICADO	IDADE
5	EMERSON DOS SANTOS	642	1838349-1-SSP/MT	5,0	5,0	2,5	7,5	10,0	CLASSIFICADO	IDADE
6	FRANCIELE LUCIA DE JESUS	468	2301971-9-SSP/MT	5,0	5,0	2,5	7,5	10,0	CLASSIFICADO	IDADE
7	ADRIANI FUHR SANTI	336	2387130-0-SSP/MT	5,0	5,0	2,5	7,5	10,0	CLASSIFICADO	IDADE
8	LETICIA FERREIRA DOS SANTOS	41	2702613-2-SESP/MT	5,0	5,0	2,5	7,5	10,0	CLASSIFICADO	IDADE
9	MARIANA DA SILVA TOMADON	71	2588777-7-SSP/MT	5,0	5,0	2,5	7,5	10,0	CLASSIFICADO	IDADE
10	ATHILLEN TAMARA MARTINS DA SILVA	54	2643426-1-SSP/MT	5,0	5,0	2,5	7,5	10,0	CLASSIFICADO	IDADE
11	JULIANA FERREIRA DE OLIVEIRA	783	2672279-8-SSP/MT	5,0	5,0	2,5	7,5	10,0	CLASSIFICADO	IDADE
12	MARIA EDINEIDE DOS SANTOS	69	9.118.506-SSP/PE	5,0	5,0	2,5	7,5	10,0	CLASSIFICADO	IDADE
13	CLEIDILAINE VEDOVETTO LEANDRO	626	2298441-0-SSP/MT	5,0	5,0	2,5	7,5	10,0	CLASSIFICADO	IDADE
14	THAYNARA MOTA DA SILVA	337	2028487-0-SSP/MT	5,0	5,0	2,5	7,5	10,0	CLASSIFICADO	IDADE
15	VALERIA DOS SANTOS SILVA	218	2817020-2-SESP/MT	5,0	5,0	2,5	7,5	10,0	CLASSIFICADO	IDADE
16	GIOVANA DA SILVA REIS	62	2466814-1-SSP/MT	5,0	5,0	2,5	7,5	10,0	CLASSIFICADO	IDADE
17	BEATRIZ COSTA	650	2597877-2-SEJSP/MT	5,0	5,0	2,5	7,5	10,0	CLASSIFICADO	IDADE
18	ERIKA MAISA SANTOS PADOVAN	729	2366887-3-SSP/MT	5,0	5,0	2,5	7,5	10,0	CLASSIFICADO	IDADE
19	SALETE OLIVEIRA DE GODOY	753	2922476-4-SSP/MT	5,0	5,0	2,5	7,5	10,0	CLASSIFICADO	IDADE
20	ZELIA GOMES PEREIRA	125	1124157-8-SSP/MT	4,0	5,0	2,0	7,5	9,5	CLASSIFICADO	IDADE
21	ELIANE TEREZINHA KLEIN	686	1035482-4-SJ/MT	4,0	5,0	2,0	7,5	9,5	CLASSIFICADO	IDADE
22	LUCIANA FREITAS APARECIDO	368	1916486-6-SSP/MT	4,0	5,0	2,0	7,5	9,5	CLASSIFICADO	IDADE
23	CLEIDINEIA ALVES DA SILVA	571	1970029-6-SSP/MT	4,0	5,0	2,0	7,5	9,5	CLASSIFICADO	IDADE
24	NATIELLE APARECIDA BASSIQUETE	801	1878896-3-SSP/MT	4,0	5,0	2,0	7,5	9,5	CLASSIFICADO	IDADE
25	RENATA DE OLIVEIRA	651	2050935-9-SSP/MT	4,0	5,0	2,0	7,5	9,5	CLASSIFICADO	IDADE
26	GISLANE ASSUNÇAO FRIZERA	277	2308075-2-SSP/MT	4,0	5,0	2,0	7,5	9,5	CLASSIFICADO	IDADE
27	LUCILENE DA SILVA COSTA	216	2199467-6-SSP/MT	4,0	5,0	2,0	7,5	9,5	CLASSIFICADO	IDADE
28	EDIELI CLEICI DOS SANTOS	830	2173137-3-SSP/MT	4,0	5,0	2,0	7,5	9,5	CLASSIFICADO	IDADE
29	VIVIANE DOS SANTOS F COUTINHO	371	2528751-6-SSP/MT	4,0	5,0	2,0	7,5	9,5	CLASSIFICADO	IDADE
30	DEBORA APARECIDA LEONEL	219	2513217-2-SEJSP/MT	4,0	5,0	2,0	7,5	9,5	CLASSIFICADO	IDADE
31	ADRIELE ALVES SANTOS	348	2711860-6-SSP/MT	4,0	5,0	2,0	7,5	9,5	CLASSIFICADO	IDADE
32	NARA FERNANDA GONÇALVES LISBOA	97	2383375-0-SEJP/MT	4,0	5,0	2,0	7,5	9,5	CLASSIFICADO	IDADE
33	RENATA DILENBURG DELGADO	361	2557865-0-SSP/MT	4,0	5,0	2,0	7,5	9,5	CLASSIFICADO	IDADE
34	IRINA GONÇALVES DA SILVA	483	2578015-8-SSP/MT	4,0	5,0	2,0	7,5	9,5	CLASSIFICADO	IDADE

35	THALITA CAROLINE DOS S PEREIRA	169	2711688-2-SSP/MT	4,0	5,0	2,0	7,5	9,5	CLASSIFICADO	IDADE
36	BRUNA APARECIDA FARIA DE LIMA	165	2734578-5-SSP/MT	4,0	5,0	2,0	7,5	9,5	CLASSIFICADO	IDADE
37	BRUNA CAROLINA MESSIAS DA SILVA	424	2924475-7-SSP/MT	4,0	5,0	2,0	7,5	9,5	CLASSIFICADO	IDADE
38	JANAYNE ELLIOTT DA COSTA	289	2816986-7-SSP/MT	4,0	5,0	2,0	7,5	9,5	CLASSIFICADO	IDADE
39	KEITIELY RODRIGUES ALVES DA SILVA	684	2865822-1-SSP/MT	4,0	5,0	2,0	7,5	9,5	CLASSIFICADO	IDADE
40	QUELY FERNANDA B DOS SANTOS	578	2788341-8-SSP/MT	4,0	5,0	2,0	7,5	9,5	CLASSIFICADO	IDADE
41	ALINE CORREIA DOS SANTOS PEREIRA	382	2863034-3-SSP/MT	4,0	5,0	2,0	7,5	9,5	CLASSIFICADO	IDADE
42	ALESSANDRA CARMO ARAUJO	374	2570958-5-SSP/MT	4,0	5,0	2,0	7,5	9,5	CLASSIFICADO	IDADE
43	GLEICIELE DA SILVA MARCELINO	77	2901901-0-SSP/MT	4,0	5,0	2,0	7,5	9,5	CLASSIFICADO	IDADE
44	JOCELIA GOMES DA SILVA	238	1364887-0-SSP/MT	3,0	5,0	1,5	7,5	9,0	CLASSIFICADO	IDADE
45	SILVIO EUZEBIO GATTI NOVACOWSKI	669	1405501-5-SSP/MT	3,0	5,0	1,5	7,5	9,0	CLASSIFICADO	IDADE
46	LEIDE DAIANE DA SILVA	243	1516960-0-SSP/MT	3,0	5,0	1,5	7,5	9,0	CLASSIFICADO	IDADE
47	MARILEI SOARES RECH	7	2324588-3-SSP/MT	3,0	5,0	1,5	7,5	9,0	CLASSIFICADO	IDADE
48	IVANI AMBROSIO GOMES	416	1612048-5-SSP/MT	3,0	5,0	1,5	7,5	9,0	CLASSIFICADO	IDADE
49	KATIA GUEDES DA SILVA	754	1706778-2-SSP/MT	3,0	5,0	1,5	7,5	9,0	CLASSIFICADO	IDADE
50	PAMELA DA SILVA MAIA	624	1742502-6-SSP/MT	3,0	5,0	1,5	7,5	9,0	CLASSIFICADO	IDADE
51	RAFAELA ABREU DOS SANTOS	78	2178703-4-SSP/MT	3,0	5,0	1,5	7,5	9,0	CLASSIFICADO	IDADE
52	FABIANA ALMEIDA DOS SANTOS	67	2604160-0-SSP/MT	3,0	5,0	1,5	7,5	9,0	CLASSIFICADO	IDADE
53	LETICIA ALVES DE SOUZA	342	2383364-5-SSP/MT	3,0	5,0	1,5	7,5	9,0	CLASSIFICADO	IDADE
54	ANA PAULA GOUVEIA DE MORAES	412	2711721-9-SSP/MT	3,0	5,0	1,5	7,5	9,0	CLASSIFICADO	IDADE
55	GESSICA TAINARA LEITE OLIVEIRA	346	2738520-5-SSP/MT	3,0	5,0	1,5	7,5	9,0	CLASSIFICADO	IDADE
56	KAROLLAINE RENATA R DE OLIVEIRA	689	2879455-9-SSP/MT	3,0	5,0	1,5	7,5	9,0	CLASSIFICADO	IDADE
57	SANDRA IANKE	199	1477409-7-SSP/MT	2,0	5,0	1,0	7,5	8,5	CLASSIFICADO	IDADE
58	JULIANA CANDIDO ANSELMO	419	45250162-3-SSP/SP	2,0	5,0	1,0	7,5	8,5	CLASSIFICADO	IDADE
59	DAIANE SILVA DA ROCHA	606	16448758-10-SSP/BA	2,0	5,0	1,0	7,5	8,5	CLASSIFICADO	IDADE
60	LEIDIANE BARBOSA PEREIRA	762	2528547-5-SSP/MT	2,0	5,0	1,0	7,5	8,5	CLASSIFICADO	IDADE
61	DIANE PANHU BURUM	180	2901959-1-SSP/MT	2,0	5,0	1,0	7,5	8,5	CLASSIFICADO	IDADE
62	CELIA MARCIA REISNER DALLA ROSA	49	9.827.226-7-SSP/PR	5,0	4,0	2,5	6,0	8,5	CLASSIFICADO	IDADE
63	ORIVALDA ALVES DOS SANTOS	278	1183882-5-SJ/MT	5,0	4,0	2,5	6,0	8,5	CLASSIFICADO	IDADE
64	SANDRA APARECIDA DA SILVA	442	1417383-2-SSP/MT	5,0	4,0	2,5	6,0	8,5	CLASSIFICADO	IDADE
65	ELIANE BORGES DA COSTA SANTOS	426	1905383-5-SSP/MT	5,0	4,0	2,5	6,0	8,5	CLASSIFICADO	IDADE
66	CLEONICE DA SILVA	744	1786630-8-SJ/MT	5,0	4,0	2,5	6,0	8,5	CLASSIFICADO	IDADE
67	ANA PAULA SANCHES	221	2327713-0-SSP/MT	5,0	4,0	2,5	6,0	8,5	CLASSIFICADO	IDADE
68	WYTINA SANTANA DE OLIVEIRA	299	48150758-9-SSP/SP	5,0	4,0	2,5	6,0	8,5	CLASSIFICADO	IDADE
69	KARINA RODRIGUES DE MOURA	22	2267446-2-SSP/MT	5,0	4,0	2,5	6,0	8,5	CLASSIFICADO	IDADE
70	MONIQUE GONÇALVES MORAES	772	2412400-1-SSP/MT	5,0	4,0	2,5	6,0	8,5	CLASSIFICADO	IDADE
71	JESSICA FERREIRA DE OLIVEIRA	668	2531740-7-SEJSP/MT	5,0	4,0	2,5	6,0	8,5	CLASSIFICADO	IDADE
72	DAIANE ALVES PIRES GUIMARAES	204	2412413-3-SSP/MT	5,0	4,0	2,5	6,0	8,5	CLASSIFICADO	IDADE
73	JHESEBEL PEREIRA DE ALMEIDA	446	2010871-0-SSP/MT	5,0	4,0	2,5	6,0	8,5	CLASSIFICADO	IDADE
74	ALINE DA SILVA PIMENTEL	745	2406795-4-SSP/MT	5,0	4,0	2,5	6,0	8,5	CLASSIFICADO	IDADE
75	THAYNA DE ARRUDA ALVES	435	2524407-8-SEJJP/MT	5,0	4,0	2,5	6,0	8,5	CLASSIFICADO	IDADE
76	EMILLY ANDRESSA DA SILVA	57	2807630-3-SSP/MT	5,0	4,0	2,5	6,0	8,5	CLASSIFICADO	IDADE
77	JESSICA FERNANDA KLEIN	687	2659948-1-SSP/MT	5,0	4,0	2,5	6,0	8,5	CLASSIFICADO	IDADE
78	RUTE MACHADO RODRIGUES	12	2779551-9-SSP/MT	5,0	4,0	2,5	6,0	8,5	CLASSIFICADO	IDADE
79	FABIANA FREITAS VERNEK	381	2389141-6-SJP/MT	1,0	5,0	0,5	7,5	8,0	CLASSIFICADO	CE
80	VILMA GOIVINHO FRANCISCO	683	0711476-1-SSP/MT	4,0	4,0	2,0	6,0	8,0	CLASSIFICADO	IDADE
81	SIRLENE CAMARGO DOS SANTOS	94	0826929-7-SSP/MT	4,0	4,0	2,0	6,0	8,0	CLASSIFICADO	IDADE
82	MARIA LUCIA DOS SANTOS	612	942937-SSP/MT	4,0	4,0	2,0	6,0	8,0	CLASSIFICADO	IDADE
83	EDILEUSA BARBOSA DA SILVA	562	1904067-9-SSP/MT	4,0	4,0	2,0	6,0	8,0	CLASSIFICADO	IDADE
84	FRANCIELE APARECIDA C DE OLIVEIRA	492	1624279-3-SSP/MT	4,0	4,0	2,0	6,0	8,0	CLASSIFICADO	IDADE
85	ROZI MARCIA APARECIDA TEIXEIRA	457	1662581-1-SSP/MT	4,0	4,0	2,0	6,0	8,0	CLASSIFICADO	IDADE
86	GUIOMAR PEREIRA DOS SANTOS	114	1578889-0-SSP/MT	4,0	4,0	2,0	6,0	8,0	CLASSIFICADO	IDADE
87	MARCIA RIBAS	343	9262442-0-SSP/PR	4,0	4,0	2,0	6,0	8,0	CLASSIFICADO	IDADE
88	DANIELI COUTINHO TOBIAS	253	42921361-X-SSP/SP	4,0	4,0	2,0	6,0	8,0	CLASSIFICADO	IDADE
89	ROSANGELA APARECIDA MARTINS	758	1651130-1-SSP/MT	4,0	4,0	2,0	6,0	8,0	CLASSIFICADO	IDADE
90	KATNAYHANE R E DE OLIVEIRA	831	2059203-5-SSP/MT	4,0	4,0	2,0	6,0	8,0	CLASSIFICADO	IDADE
91	LUCIANGELA BATISTA CARNEIRO	211	2173178-0-SSP/MT	4,0	4,0	2,0	6,0	8,0	CLASSIFICADO	IDADE
92	ALINE ROXADELLI DIAS	55	1973649-5-SSP/MT	4,0	4,0	2,0	6,0	8,0	CLASSIFICADO	IDADE
93	RODRIGO MARCELINO	334	1880042-4-SSP/MT	4,0	4,0	2,0	6,0	8,0	CLASSIFICADO	IDADE
94	PATRICIA DELGADO FRISKE	251	2178562-7-SSP/MT	4,0	4,0	2,0	6,0	8,0	CLASSIFICADO	IDADE
95	EDILAINE ALVES MIGUEL	693	2076630-0-SSP/MT	4,0	4,0	2,0	6,0	8,0	CLASSIFICADO	IDADE
96	ANDREIA CORDEIRO DOS SANTOS	383	2406804-7	4,0	4,0	2,0	6,0	8,0	CLASSIFICADO	IDADE
97	MICHELE DA SILVA RODRIGUES	111	2382864-1-SSP/MT	4,0	4,0	2,0	6,0	8,0	CLASSIFICADO	IDADE
98	ELIANE MORAIS DE CARVALHO	837	2373114-1-SSP/MT	4,0	4,0	2,0	6,0	8,0	CLASSIFICADO	IDADE
99	ANDRESA FERNANDA ALMEIDA FLOR	726	2588764-5-SSP/MT	4,0	4,0	2,0	6,0	8,0	CLASSIFICADO	IDADE
100	PATRICIA APARECIDA DA SILVA	834	2734588-2-SSP/MT	4,0	4,0	2,0	6,0	8,0	CLASSIFICADO	IDADE
101	ROSANA DE SOUZA BENTO	187	2744025-7-SSP/MT	4,0	4,0	2,0	6,0	8,0	CLASSIFICADO	IDADE
102	ROSICLEIA DE SOUZA BENTO	175	2744026-5-SSP/MT	4,0	4,0	2,0	6,0	8,0	CLASSIFICADO	IDADE
103	NATALIA RIPAR DOS SANTOS	671	2890552-0-SSP/MT	4,0	4,0	2,0	6,0	8,0	CLASSIFICADO	IDADE
104	ALENCAR GONÇALVES DOS S JUNIOR	229	2608187-3-SEJUP/MT	4,0	4,0	2,0	6,0	8,0	CLASSIFICADO	IDADE
105	LUNARA THAIS ARAUJO MARTINS	341	2815584-0-SSP/MT	4,0	4,0	2,0	6,0	8,0	CLASSIFICADO	IDADE
106	FRANCIELE TRINDADE DOS SANTOS	122	2642197-6-SSP/MT	4,0	4,0	2,0	6,0	8,0	CLASSIFICADO	IDADE
107	RAFAELA LOPÉS DE SOUZA	208	2702334-6-SSP/MT	4,0	4,0	2,0	6,0	8,0	CLASSIFICADO	IDADE
108	PAMELLA DE SOUZA RODRIGUES	411	2879427-3-SSP/MT	4,0	4,0	2,0	6,0	8,0	CLASSIFICADO	IDADE
109	TALUZA CRISLAINE D MACANHAN	439	2466981-4-SSP/MT	4,0	4,0	2,0	6,0	8,0	CLASSIFICADO	IDADE
110	MARCOS MAGALHAES CASTAO	778	2856742-0-SSP/MT	4,0	4,0	2,0	6,0	8,0	CLASSIFICADO	IDADE
111	CARMEN CANDIDO	408	17167732-SSP/SP	3,0	4,0	1,5	6,0	7,5	CLASSIFICADO	IDADE

112	MARIA HERMINDA B SANTOS	637	1298514-7-SSP/MT	3,0	4,0	1,5	6,0	7,5	CLASSIFICADO	IDADE
113	IRIS APARECIDA DA SILVA	357	1150086-7-SSP/MT	3,0	4,0	1,5	6,0	7,5	CLASSIFICADO	IDADE
114	LUZIA MATHIAS DOS SANTOS	163	1401957-4-SSP/MT	3,0	4,0	1,5	6,0	7,5	CLASSIFICADO	IDADE
115	NOEMIA BARBOSA DA SILVA	192	1536035-0-SSP/MT	3,0	4,0	1,5	6,0	7,5	CLASSIFICADO	IDADE
116	NEIDI APARECIDA PEREIRA	52	1549082-3-SSP/MT	3,0	4,0	1,5	6,0	7,5	CLASSIFICADO	IDADE
117	REGIANE DE MATOS SANTOS	340	2815594-7-SSP/MT	3,0	4,0	1,5	6,0	7,5	CLASSIFICADO	IDADE
118	CLAUDIA DO NASCIMENTO NUNES	11	214.025-SSP/RO	3,0	4,0	1,5	6,0	7,5	CLASSIFICADO	IDADE
119	NAYARA COMPAGNONI TOSSI	782	2190539-8-SSP/MT	3,0	4,0	1,5	6,0	7,5	CLASSIFICADO	IDADE
120	ANDREIA BRUNA ONOFRE	850	2249434-0-SSP/MT	3,0	4,0	1,5	6,0	7,5	CLASSIFICADO	IDADE
121	RITA CRISTIANE ANDRADE DOS SANTOS	318	2386508-3-SSP/MT	3,0	4,0	1,5	6,0	7,5	CLASSIFICADO	IDADE
122	VALERIA GREIN	82	2297300-1-SSP/MT	3,0	4,0	1,5	6,0	7,5	CLASSIFICADO	IDADE
123	THAINARA NASCIMENTO DOS SANTOS	688	2080548-9-SSP/MT	3,0	4,0	1,5	6,0	7,5	CLASSIFICADO	IDADE
124	SILMARA REGINA DE AZEVEDO	746	2182692-7-SSP/MT	3,0	4,0	1,5	6,0	7,5	CLASSIFICADO	IDADE
125	TATIANE CRIVILIN CHAGAS MILHOMEM	568	2175482-9-SSP/MT	3,0	4,0	1,5	6,0	7,5	CLASSIFICADO	IDADE
126	CRISTIELE MORAES DOS SANTOS	99	2643427-0-SJSP/MT	3,0	4,0	1,5	6,0	7,5	CLASSIFICADO	IDADE
127	THAIS REGINA SILVA DOS SANTOS	574	2172550-0-SSP/MT	3,0	4,0	1,5	6,0	7,5	CLASSIFICADO	IDADE
128	JESSICA RIBAS BARBON	649	2297232-3-SESP/MT	3,0	4,0	1,5	6,0	7,5	CLASSIFICADO	IDADE
129	REGIANE DE PAULO	68	1462530-0-SSP/MT	3,0	4,0	1,5	6,0	7,5	CLASSIFICADO	IDADE
130	RAQUEL MORAES DOS SANTOS	72	3067535-9-SSP/MT	3,0	4,0	1,5	6,0	7,5	CLASSIFICADO	IDADE
131	ANA CARLA NASCIMENTO	42	2856804-4-SESP/MT	3,0	4,0	1,5	6,0	7,5	CLASSIFICADO	IDADE
132	LUZIA APARECIDA DE OLIVEIRA	39	1018287-0-SJ/MT	2,0	4,0	1,0	6,0	7,0	CLASSIFICADO	IDADE
133	SILVIA REGINA SOARES	366	1215874-7-SSP/MT	2,0	4,0	1,0	6,0	7,0	CLASSIFICADO	IDADE
134	NEUZA PEDROZO	499	1161266-5-SSP/MT	2,0	4,0	1,0	6,0	7,0	CLASSIFICADO	IDADE
135	VALDINEIA MATHIAS DOS S E SANTOS	285	1094172-0-SSP/MT	2,0	4,0	1,0	6,0	7,0	CLASSIFICADO	IDADE
136	VANESSA BARROS SANTOS ANTUNES	18	1956070-2-SSP/MT	2,0	4,0	1,0	6,0	7,0	CLASSIFICADO	IDADE
137	KASSIANE MORAES CARDOSO	188	2141953-1-SSP/MT	2,0	4,0	1,0	6,0	7,0	CLASSIFICADO	IDADE
138	TANIA ANDRIELY DA SILVA LADEIA	179	2093839-0-SSP/MT	2,0	4,0	1,0	6,0	7,0	CLASSIFICADO	IDADE
139	CLEIDIANE PEREIRA DE AQUINO	297	6045441-SSP/PA	2,0	4,0	1,0	6,0	7,0	CLASSIFICADO	IDADE
140	ANDRESSA FRANCIELE DE SOUZA LIMA	310	2542016-0-SSP/MT	2,0	4,0	1,0	6,0	7,0	CLASSIFICADO	IDADE
141	KEILA PAULA DA SILVA	300	2267616-3-SSP/MT	2,0	4,0	1,0	6,0	7,0	CLASSIFICADO	IDADE
142	MICHELE VITORIANO XAVIER	131	2039528-0-SSP/MT	2,0	4,0	1,0	6,0	7,0	CLASSIFICADO	IDADE
143	TAMIRES DA SILVA DA CONCEIÇÃO	98	052800032014-3SSP/MT	2,0	4,0	1,0	6,0	7,0	CLASSIFICADO	IDADE
144	DANIELE FERNANDA NDA SILVA	552	2841738-0-SSP/MT	2,0	4,0	1,0	6,0	7,0	CLASSIFICADO	IDADE
145	MICHELE FERNANDA GOUVEA CAMARA	827	1310875-1-SSP/MT	5,0	3,0	2,5	4,5	7,0	CLASSIFICADO	IDADE
146	JULIANA RODRIGUES DE LIRA	37	2008020-4-SSP/MT	5,0	3,0	2,5	4,5	7,0	CLASSIFICADO	IDADE
147	LAIS ALINE DE BRITO RAIMUNDO	453	2097282-2-SSP/MT	5,0	3,0	2,5	4,5	7,0	CLASSIFICADO	IDADE
148	ESTER RODRIGUES DA SILVA	81	2467683-7-SSP/MT	5,0	3,0	2,5	4,5	7,0	CLASSIFICADO	IDADE
149	ANA PAULA PIERETTI DOS SANTOS	558	2308025-6-SSP/MT	5,0	3,0	2,5	4,5	7,0	CLASSIFICADO	IDADE
150	ANA PAULA RONDON MENDES	178	2298721-5-SSP/MT	5,0	3,0	2,5	4,5	7,0	CLASSIFICADO	IDADE
151	KARLA APARECIDA DOS SANTOS	134	1904068-7-SSP/MT	5,0	3,0	2,5	4,5	7,0	CLASSIFICADO	IDADE
152	KARINA HULLY DOS REIS	480	2478548-2-SEJSP/MT	5,0	3,0	2,5	4,5	7,0	CLASSIFICADO	IDADE
153	BRUNA FERNANDA SANTOS E SOUZA	839	2341024-8-SSP/MT	5,0	3,0	2,5	4,5	7,0	CLASSIFICADO	IDADE
154	TATIELLY PRISCILA SILVA DOS SANTOS	592	2172662-0-SSP/MT	5,0	3,0	2,5	4,5	7,0	CLASSIFICADO	IDADE
155	ADRIELE LUZIA DA SILVA	805	2887034-4-SSP/MT	5,0	3,0	2,5	4,5	7,0	CLASSIFICADO	IDADE
156	RIENE SANTANA TABORDA	629	2891034-6-SSP/MT	5,0	3,0	2,5	4,5	7,0	CLASSIFICADO	IDADE
157	LUDIMILA BREVES DA SILVA	593	2956365-8-SESP/MT	5,0	3,0	2,5	4,5	7,0	CLASSIFICADO	IDADE
158	LAUANE LAIS FERRAZ RICO	259	2990958-9-SSP/MT	5,0	3,0	2,5	4,5	7,0	CLASSIFICADO	IDADE
159	ANA ROMELIA CARDOSO DOS SANTOS	859	807917-SSP/MT	1,0	4,0	0,5	6,0	6,5	CLASSIFICADO	IDADE
160	MARIA APARECIDA PEREIRA	313	5118542967-SSP/RS	1,0	4,0	0,5	6,0	6,5	CLASSIFICADO	IDADE
161	ELENICE DE SOUZA MARQUES	621	1253900-7-SSP/MT	1,0	4,0	0,5	6,0	6,5	CLASSIFICADO	IDADE
162	MARIA NEUSA DE SOUZA	376	1766234-6-SSP/MT	1,0	4,0	0,5	6,0	6,5	CLASSIFICADO	IDADE
163	IRENE CLAUDIA KUNJAJUP	267	1903039-8-SSP/MT	1,0	4,0	0,5	6,0	6,5	CLASSIFICADO	IDADE
164	SEBASTIÃO BORGES PEREIRA	449	1523201-8-SSP/MT	1,0	4,0	0,5	6,0	6,5	CLASSIFICADO	IDADE
165	CLAUDINEIA RODRIGUES PEGO	156	2402933-5-SSP/MT	1,0	4,0	0,5	6,0	6,5	CLASSIFICADO	IDADE
166	GLEICE CRISTINA DE BRITO	770	2454655-0-SSP/MT	1,0	4,0	0,5	6,0	6,5	CLASSIFICADO	IDADE
167	CRISTINA COLOGE DE SOUZA	164	2115712-0-SSP/MT	4,0	3,0	2,0	4,5	6,5	CLASSIFICADO	IDADE
168	CECILIA GOMES DA SILVA	638	001353824-SSP/MS	4,0	3,0	2,0	4,5	6,5	CLASSIFICADO	IDADE
169	TATIANE SILVA DO CARMO	372	1643307-6-SSP/MT	4,0	3,0	2,0	4,5	6,5	CLASSIFICADO	IDADE
170	FRANCIELE PEREIRA DOS SANTOS	200	1875229-2-SSP/MT	4,0	3,0	2,0	4,5	6,5	CLASSIFICADO	IDADE
171	DIELDA SANTANA SANTOS	110	2319172-4-SSP/MT	4,0	3,0	2,0	4,5	6,5	CLASSIFICADO	IDADE
172	MAYARA CRISTINA CAMPOS BARBOSA	572	231794-9-SSP/MT	4,0	3,0	2,0	4,5	6,5	CLASSIFICADO	IDADE
173	ARNALDO CORREIA DA SILVA JUNIOR	145	2649299-7-SSP/MT	4,0	3,0	2,0	4,5	6,5	CLASSIFICADO	IDADE
174	SIMONE DA SILVA RIBEIRO	464	2739189-2-SSP/MT	4,0	3,0	2,0	4,5	6,5	CLASSIFICADO	IDADE
175	ANA CAROLINA DE ARAUJO	206	62732040-5-SSP/SP	4,0	3,0	2,0	4,5	6,5	CLASSIFICADO	IDADE
176	BEATRIZ DE FATIMA DA SILVA	450	1921158-9	4,0	3,0	2,0	4,5	6,5	CLASSIFICADO	IDADE
177	ROSANO PAS DE SANTANA	557	2813752-3-SSP/MT	4,0	3,0	2,0	4,5	6,5	CLASSIFICADO	IDADE
178	FERNANDA NATALIA ISTOSKI TABORDA	652	2722415-5-SSP/MT	4,0	3,0	2,0	4,5	6,5	CLASSIFICADO	IDADE
179	EUFRIDA CLARA DA SILVA	327	1582508-6-SSP/MT	3,0	3,0	1,5	4,5	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
180	ROSELI LOPES GOTARDO	403	1563940-1-SSP/MT	3,0	3,0	1,5	4,5	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
181	EDNA MARIA DE SOUZA SANTANA	105	1578226-3-SSP/MT	3,0	3,0	1,5	4,5	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
182	CLEIDE FERREIRA ASSUNÇAO	302	1434634-6-SSP/MT	3,0	3,0	1,5	4,5	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
183	VANIA NERY MIRANDA	132	1520775-7-SSP/MT	3,0	3,0	1,5	4,5	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
184	DANIELE APARECIDA DE B BORCHARDT	149	1663118-8-SJSP/MT	3,0	3,0	1,5	4,5	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
185	ROSIMEIRE DE JESUS SANTOS	239	1909637-2-SSP/MT	3,0	3,0	1,5	4,5	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
186	FABIANA JERONIMO DA SILVA	331	1921167-8-SSP/MT	3,0	3,0	1,5	4,5	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
187	PAMELA DA SILVA KELLER	500	1907648-7-SSP/MT	3,0	3,0	1,5	4,5	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
188	PATRICIA PEREIRA GUERRA	26	1965918-0-SSP/MT	3,0	3,0	1,5	4,5	6,0	CLASSIFICADO	IDADE

189	GESSICA LAUDIR GOMES FERNANDES	632	2272121-5-SSP/MT	3,0	3,0	1,5	4,5	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
190	NAIARA ELEOTERIO C DA CUNHA	185	2319518-5-SSP/MT	3,0	3,0	1,5	4,5	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
191	CARLA LEONCIO DA COSTA	363	3027226-2-SSP/MT	3,0	3,0	1,5	4,5	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
192	EDUARDO SOLANO DAMIN DA SILVA	245	2668368-7-SSP/MT	3,0	3,0	1,5	4,5	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
193	ISADORA PINHEIRO RAMIREZ	639	47286205-4-SSP/MT	3,0	3,0	1,5	4,5	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
194	ALINE FRANCIELE COLARES	391	2780463-1-SSP/MT	3,0	3,0	1,5	4,5	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
195	MARIA APARECIDA DE SOUZA	428	1238555-7-SSP/MT	2,0	3,0	1,0	4,5	5,5	CLASSIFICADO	IDADE
196	MARINA PEREIRA DA SILVA	358	2008336-0-SSP/MT	2,0	3,0	1,0	4,5	5,5	CLASSIFICADO	IDADE
197	SOLANGE SIGNORI ALMEIDA	489	1680043-5-SSP/MT	2,0	3,0	1,0	4,5	5,5	CLASSIFICADO	IDADE
198	SIRLENE BATISTA DO NASCIMENTO	330	1166991-8-SJ/MT	2,0	3,0	1,0	4,5	5,5	CLASSIFICADO	IDADE
199	ROSANA DE BITTENCOURT MARTINS	386	1779482-0-SSP/MT	2,0	3,0	1,0	4,5	5,5	CLASSIFICADO	IDADE
200	ADRIANA POSTAI	465	1742486-0-SSP/MT	2,0	3,0	1,0	4,5	5,5	CLASSIFICADO	IDADE
201	QUELI CUNHA CORREIA	1	2013786-9-SSP/MT	2,0	3,0	1,0	4,5	5,5	CLASSIFICADO	IDADE
202	DEYZIANE APARECIDA RODRIGUES	735	2136397-8-SSP/MT	2,0	3,0	1,0	4,5	5,5	CLASSIFICADO	IDADE
203	CINTIA NATALIA BONIFACIO	126	2263521-1-SSP/MT	2,0	3,0	1,0	4,5	5,5	CLASSIFICADO	IDADE
204	PATRICIA APARECIDA MORANI	481	2242105-0-SSP/MT	2,0	3,0	1,0	4,5	5,5	CLASSIFICADO	IDADE
205	JAQUELINE DA SILVA B DE SOUZA	739	1300625-SSP/TO	2,0	3,0	1,0	4,5	5,5	CLASSIFICADO	IDADE
206	GESSICA CAROLINE DOS S ALMEIDA	288	2834773-0-SSP/MT	2,0	3,0	1,0	4,5	5,5	CLASSIFICADO	IDADE
207	KETLEN LUANA PINHEIRO VELLO	858	2466804-4-SSP/MT	2,0	3,0	1,0	4,5	5,5	CLASSIFICADO	IDADE
208	JOSERLI LOPES	181	2942644-8-SSP/MT	2,0	3,0	1,0	4,5	5,5	CLASSIFICADO	IDADE
209	NATASHA ALESSANDRA S DOS REIS	440	2825694-8-SSP/MT	2,0	3,0	1,0	4,5	5,5	CLASSIFICADO	IDADE
210	GUSTAVO BRUNO JACOB DOS PASSOS	58	1763736-2-SESP/MT	5,0	2,0	2,5	3,0	5,5	CLASSIFICADO	CE
211	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS	359	1500756-1-SSP/MT	1,0	3,0	0,5	4,5	5,0	CLASSIFICADO	IDADE
212	JOSIELE HONORIO DA SILVA	673	2466982-2-SSP/MT	1,0	3,0	0,5	4,5	5,0	CLASSIFICADO	IDADE
213	MARIA ELIZANIA FEITOSA LIMA	641	2207194-6-SSP/MT	1,0	3,0	0,5	4,5	5,0	CLASSIFICADO	IDADE
214	FRANCIELLE CAROLINE S DE OLIVEIRA	965	2308285-2-SSP/MT	4,0	2,0	2,0	3,0	5,0	CLASSIFICADO	CE
215	ANGESCA LEINY DA SILVA SANTOS	43	10.575.050-1SESP/MT	0,0	3,0	0,0	4,5	4,5	DESCLASSIFICADO	
216	CELIA PEREIRA DO VALE	768	1434672-9-SSP/MT	3,0	2,0	1,5	3,0	4,5	DESCLASSIFICADO	
217	LAUANA EDUARDA GRUPO	751	2214069-7-SSP/MT	3,0	2,0	1,5	3,0	4,5	DESCLASSIFICADO	
218	LUCIANE APARECIDA DOS SANTOS	690	9254360-9-SSP/PR	0,0	3,0	0,0	4,5	4,5	DESCLASSIFICADO	
219	RUBIANA SOUZA DA SILVA	228	1582486-1-SSP/MT	3,0	2,0	1,5	3,0	4,5	DESCLASSIFICADO	
220	TANIA XAVIER DAS CHAGAS MARQUES	851	1596493-0-SSP/MT	3,0	2,0	1,5	3,0	4,5	DESCLASSIFICADO	
221	THAIS SILVA DE CARVALHO	398	2915240-2-SSP/MT	3,0	2,0	1,5	3,0	4,5	DESCLASSIFICADO	
222	VERA DE OLIVEIRA MORAES	643	1215259-5SJ/MT	3,0	2,0	1,5	3,0	4,5	DESCLASSIFICADO	
223	ADRIANA CAVALCANTE	93	001130439-SSP/MS	2,0	2,0	1,0	3,0	4,0	DESCLASSIFICADO	
224	ADRIANA TOTTI DE SOUZA E SOUZA	588	1680156-3-SSP/MT	2,0	2,0	1,0	3,0	4,0	DESCLASSIFICADO	
225	ADRIELE FERNNADA DOS SANTOS GOBI	627	2484208-7-SSP/MT	2,0	2,0	1,0	3,0	4,0	DESCLASSIFICADO	
226	ELIAS GABRIEL CEARA	608	2297035-5-SSP/MT	2,0	2,0	1,0	3,0	4,0	DESCLASSIFICADO	
227	FATIMA DE SOUZA MARQUES	61	1529718-7-SSP/MT	2,0	2,0	1,0	3,0	4,0	DESCLASSIFICADO	
228	LEANDRA CELMA WOLF	356	1070966-5-SJ/MT	2,0	2,0	1,0	3,0	4,0	DESCLASSIFICADO	
229	RAFAEL HENRIQUE NASCIMENTO ALVES	309	2452415-8-SSP/MT	2,0	2,0	1,0	3,0	4,0	DESCLASSIFICADO	
230	JEFERSON RODRIGUES DA SILVA	29	2247067-0- SESP/MT	1,0	2,0	0,5	3,0	3,5	DESCLASSIFICADO	
231	SUELENE APARECIDA DE OLIVEIRA	495	2373099-4-SSP/MT	1,0	2,0	0,5	3,0	3,5	DESCLASSIFICADO	
232	ANGELA DA SILVA SERAFIM	120	1215166-1-SSP/MT	3,0	1,0	1,5	1,5	3,0	DESCLASSIFICADO	
233	CAROLINA GONÇALVES SILVA	263	12640845-5-SSP/PR	3,0	1,0	1,5	1,5	3,0	DESCLASSIFICADO	
234	MARILZA ROSA DA SILVA SANTOS	595	1819996-8-SSP/MT	0,0	2,0	0,0	3,0	3,0	DESCLASSIFICADO	
235	ADAIR ZAROCHINSKI	292	1841522-9-SSP/MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	DESCLASSIFICADO	
236	ADILSON PEREIRA DA SILVA JUNIOR	694	2471316-3-SSP/MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	DESCLASSIFICADO	
237	ADRIANA DE SOUZA SILVA	252	1932072-8-SSP/MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	DESCLASSIFICADO	
238	ALINE FERNANDA DA S GONÇALVES	603	2715082-8-SSP/MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	DESCLASSIFICADO	
239	ALY KELLY ALICE DOS S CARVALHO	682	2571992-0-SSP/MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	DESCLASSIFICADO	
240	ANA MARIA RODRIGUES BELO	86	2317291-6-SSP/MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	DESCLASSIFICADO	
241	ANTONIO APARECIDO GOMES NETO	466	2520158-1-SSP/MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	DESCLASSIFICADO	
242	ARIEL GARCIA ALEXANDRE	106	2625049-7-SEJSP/MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	DESCLASSIFICADO	
243	BARBARA CRUZ DA SILVA	209	2337054-8-SSP/MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	DESCLASSIFICADO	
244	BRUNA JANAINA AMARO	141	2301622-1-SSP/MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	DESCLASSIFICADO	
245	CLARICE DE ARAUJO LOPES	227	1475774-5-SSP/MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	DESCLASSIFICADO	
246	DANIELA MARA CAMARA DOS SANTOS	6	2242250-1-SSP/MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	DESCLASSIFICADO	
247	DANIELLE CRISTINA ZAUZA	46	1154592-5-SJ/MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	DESCLASSIFICADO	
248	DIANE KELLI DA CUNHA	210	1881070-5-SSP/MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	DESCLASSIFICADO	
249	DIRCE LIMA VIOLADA	836	1780700-0-SSP/MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	DESCLASSIFICADO	
250	ELIETE ALVES TEIXEIRA	620	1615096-1-SSP/MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	DESCLASSIFICADO	
251	ELIZETE RAQUEL DOS SANTOS	618	2897230-9-SSP/MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	DESCLASSIFICADO	
252	ERICKA UBALDO DE BRITO	76	1324783-2-SSP/MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	DESCLASSIFICADO	
253	FERNANDA ALINE SAVARIS TOLIN	488	2003779-1-SESP/MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	DESCLASSIFICADO	
254	FRANCIELE BRANDAO ROCHA	577	2074163-4-SSP/MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	DESCLASSIFICADO	
255	FRANCISLAINE BUENO DE MELO	454	2410244-0-SSP/MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	DESCLASSIFICADO	
256	GILVANEIDE FLORENCIO DOS SANTOS	769	2681430-7-SSP/SE	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	DESCLASSIFICADO	
257	JANAINA CABRAL DA SILVA	734	001641021-SSP/MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	DESCLASSIFICADO	
258	JANAINA DE MELO SOUZA	250	2576223-0-SSP/MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	DESCLASSIFICADO	
259	JENIFER MACKIEVICZ ARIAS	860	60773160-6-SSP/MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	DESCLASSIFICADO	
260	JESSICA LORRAYNE DA SILVA SANTOS	586	2772777-7-SESP/MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	DESCLASSIFICADO	
261	KELLI CRISTINA FERREIRA SANTOS	833	1126412-8-SJ/MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	DESCLASSIFICADO	
262	KERLIN TEREZINHA FLORES	566	2223361-1-SSP/MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	DESCLASSIFICADO	
263	LUCIANE DE FATIMA SEREIA	377	8473350-4-SSP/PR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	DESCLASSIFICADO	
264	LUDIMILA LOPES DINIZ	697	2576225-7-SSP/MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	DESCLASSIFICADO	
265	MARIA ALVES DOS SANTOS	427	857030-SSP/MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	DESCLASSIFICADO	

266	MARIA HELENA NESPOLO DA SILVA	107	0847080-4-SEJSP/MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	DESCLASSIFICADO	
267	MARLI APARECIDA FLORES	589	1635248-3-SSP/MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	DESCLASSIFICADO	
268	MARLON UVIDA BORGES	389	1740807-5-SSP/MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	DESCLASSIFICADO	
269	MARTA PEREIRA LIMA	478	212481-7-SSP/MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	DESCLASSIFICADO	
270	MAXISLEIDE LOPES DE SOUZA	224	2498237-7-SSP/MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	DESCLASSIFICADO	
271	MICHELE MAINE BISPO ALVES	565	38829910-1-SSP/SP	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	DESCLASSIFICADO	
272	NILENE LIMA DA SILVA	362	1565735-3-SSP/MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	DESCLASSIFICADO	
273	SILAINE FERREIRA RAMOS	766	1624106-1-SSP/MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	DESCLASSIFICADO	
274	SIMONE APARECIDA P DE PAULA	143	2419357-7-SSP/MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	DESCLASSIFICADO	
275	THIARLES MICHEL SANTOS DE ALMEIDA	240	2299703-2-SSP/MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	DESCLASSIFICADO	
276	VALERIA DA SILVA S ALVES	172	27346722-SSP/MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	DESCLASSIFICADO	
277	VANESSA FRIZZERA DAS CHAGAS	597	2734681-1-SSP/MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	DESCLASSIFICADO	
278	VIVIANE BATISTA DE OLIVEIRA	623	1407304-8-SSP/MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	DESCLASSIFICADO	
280	WANESSA FRIZZERA DAS CHAGAS	567	2734681-1-SSP/MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	DESCLASSIFICADO	
281	WESLEI ALMIR GONÇALVES DA SILVA	773	2037118-7-SSP/MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	DESCLASSIFICADO	
282	CAROLINE MINOZZO MALAQUIAS	564	2642192-5-SSP/MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	DESCLASSIFICADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 025/2017

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 025/2017

A Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT, através de Pregoeira designada, torna público que, referente ao procedimento Licitatório - modalidade **Pregão n.º. 025/2017** foi vencedora a empresa, **FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS ME,** ao valor global de R$ 240.988,30 (duzentos e quarenta mil, novecentos e oitenta e oito reais e trinta centavos), conforme Relatório Geral de Sessões. .Juscimeira-MT, 14 de dezembro de 2017.

DIVA MARIA DOS SANTOS GARDIN

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

CONTABILIDADE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 09/2017

O SENHOR EDVALDO ALVES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 48 DA LEI 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, COMUNICAMOS QUE OS RELATORIOS **RREO – RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO 5º BIMESTRE DE 2017**DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE - MT, ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NO SITE **www.lambaridoeste.mt.gov.br**NO LINK PORTAL DA TRANSPARENCIA PARA APRECIAÇÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE.

LAMBARI D´OESTE - MT — MT, 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇAO DA DISPENSA DE LICITAÇAO 016/2017

AVISO DE HOMOLOGAÇAO DA DISPENSA DE LICITAÇAO 016/2017

A prefeitura municipal De Lambari D´Oeste –MT, no uso de suas atribuições legais, torna público os interessados que a DISPENSA DE LICITAÇAO nº 016/2017 cujo certame se deu as 14 horas do dia 13 de dezembro de 2017 com objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA DISPONIBILIZAÇÃO DE PUBLICAÇÕES PREFEITURA MUN ICIPAL DE LAMBARI D´OESTE-MT.** Fica homologado o objeto a favor da empresa **K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA-ME** CNPJ 10.676.614/00001-41 sagrou se vencedora com o seguinte valor R$ 23. 700,00 (vinte e três mil e setecentos reais) preço final.

LAMBARI D´OESTE –MT, 15 de dezembro de 2017.

RIVONETE COELHO DA SILVA

PRESIDENTE DA C.P.L

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 605/2017,

De 13 de dezembro de 2017.

Autor: Poder Legislativo.

"Denomina de rua "Sebastião Faustino Andrade", logradouro localizado no perímetro urbano do Distrito de Boa União, neste município. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D' OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. Edvaldo Alves dos Santos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei: Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica oficializado a denominação da rua "SEBASTIÃO FAUSTINO ANDRADE", localizada no perímetro urbano do Distrito de Boa União, neste município.

Parágrafo único. Faz saber integrante da presente lei, o Croqui de localização da referida travessa, conforme anexo.

Art. 2º. Caberá ao Poder Executivo Municipal proceder todas as alterações cadastrais necessárias para o fiel cumprimento da presente lei, por meio do Departamento de Fiscalização e Tributos.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessetes.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇAO DA DISPENSA DE LICITAÇAO 015/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇAO DA DISPENSA DE LICITAÇAO 015/2017

A prefeitura municipal De Lambari D´Oeste –MT, no uso de suas atribuições legais, torna público os interessados que a DISPENSA DE LICITAÇAO nº 015/2017 cujo certame se deu as 16:00 horas do dia 12 de Dezembro de 2017 com objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, COM EMPREGO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A CONSTRUÇÃO DE MURO NO PSF II DO MUNICIPIO DE LAMBARI D'OESTE, COM UMA EXTENSÃO DE 150 METROS".** Fica homologado o objeto a favor da empresa M.MARAIZA TOSTA –EPP CNPJ 26.917.241.0001-93 sagrou se vencedora com o seguinte R$22.362,64 (vinte dois mil trezentos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos preço final.

LAMBARI D´OESTE –MT, 15 de Dezembro de 2017.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2017

CONTRATADA: M. MARAIZA TOSTA – EPP

CNPJ: 26.917.241/0001-93

LICITAÇÃO: DISPENSA N.º 015/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, COM EMPREGO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A CONSTRUÇÃO DE MURO NO PSF II DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE, COM UMA EXTENSÃO DE 150 METROS.

VIGÊNCIA: DE 15/12/2017 ATÉ 15/03/2018

VALOR GLOBAL: R$ 22.362,64 (VINTE E DOIS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)

FORMA DE PAGAMENTO: OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS MENSALMENTE COM BASE NOS SERVIÇOS EFETIVAMENTE EXECUTADOS E MEDIDOS, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS A CONTAR DA EXPEDIÇÃO DO ATESTADO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, E EM CONFORMIDADE COM A MEDIÇÃO APROVADA E OS CRONOGRAMAS FÍSICO E FINANCEIRO, COM A DEVIDA EMISSÃO DA NOTA FISCAL CORRESPONDENTE.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

LICITAÇÃO PORTARIA 008/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2017

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º8.666/93 e alterações posteriores, em vista ao processo concluído pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luciara,

RESOLVE:

RATIFICAR a contratação da empresa C. JUSTINIANO ROCHA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ 04.624.593/0001-18, para fornecimento de combustíveis para as secretarias da Prefeitura Municipal de Luciara e Fethab, processada através de DISPENSA DE LICITAÇÃO (Processo 015/2017 – Dispensa de licitação 001/2017), por falta de interessados em participar de certames anteriores, conforme Artigo 24 da Lei 8.666/93.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 22 de fevereiro de 2017.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 554/2017

DATA: 01 de dezembro de 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão de nível de servidora efetiva em cargo de carreira, em razão do Plano de Cargos, Carreira, remuneração e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Marcelândia -MT– Lei nº 761/2011 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

ART. 1°- De acordo com artigo 44 e **§s** da Lei nº 761/2011, fica concedido a partir de 01/12/2017, Progressão Funcional, da **Classe "C" Nível 06 para Classe "C" Nível 07,** ao Sr. **Lenio Ghizoni Amarante,** servidor efetivo no cargo de **Professor,** carga horária 30 horas semanais, matricula n° 179, admitido em 01.11.1999, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 556/2017

DATA: 01 de dezembro de 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão de nível de servidora efetiva em cargo de carreira, em razão do novo Plano de Cargos, Carreira, remuneração e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Marcelândia -MT– Lei nº 761/2011 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

ART. 1°- De acordo com artigo 44 e **§s** da Lei nº 761/2011, fica concedido a partir de 01/12/2017, Progressão Funcional, da **Classe "C" Nível 06 para Classe "C" Nível 07,** a Sra. **Maria Lucia Bertolo da Silva,** servidora efetiva no cargo de **Professora,** carga horária 30 horas semanais, matricula n° 232, admitida em 01.11.1999, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 557/2017

DATA: 01 de dezembro de 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão de nível de servidora efetiva em cargo de carreira, em razão do Plano de Cargos, Carreira, remuneração e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Marcelândia -MT– Lei nº 761/2011 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

ART. 1°- De acordo com artigo 44 e **§s** da Lei nº 761/2011, fica concedido a partir de 01/12/2017, Progressão Funcional, da **Classe "C" Nível 06 para Classe "C" Nível 07,** a Sra. **Maria Jose da Silva,** servidora efetiva no cargo de **Professora,** carga horária 20 horas semanais, matricula n° 379, admitida em 19.11.1999, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se

PREFEITURA/LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO Jurídico n. 04/2017 - Marcelândia/MT, 14 de dezembro de 2017.

Para: **ALLERETOUR VIAGENS E TURISMO LTDA - ME**.

CNPJ n. 08.436.055/0001-50

Endereço: Avenida Cerro Azul n.° 748, Sobre Loja, Zona 02, CEP 87. 010-000, Maringá – PR.

Assunto: **Notificação**

Ilmo (a). Sr (a). Representante legal da pessoa Jurídica ALLERETOUR VIAGENS E TURISMO LTDA - ME,

O Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT vem através do presente expediente, encaminhar a Vossa Senhoria NOTIFICAÇÃO para que no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da presente, **EFETIVAMENTE DE INICIO ao CUMPRIMENTO do objeto previsto no Contrato - ATA n.° 72/2017**, "PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM", conforme processo licitatório **P. P. 22/2017**, sob pena de instauração de processo administrativo atinente a aplicação das sanções prevista na Lei 8666/93 e no Contrato firmado, uma vez que Vossa Senhoria **NÃO** vem cumprindo as seguintes disposições do edital:

"8.1.2. Percentual de desconto, a ser aplicado sobre o valor do bilhete (passagem) no dia da emissão;

...

8.1.4. Declaração expressa de **estarem incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título**;"

Já que em procedimento de controle por amostragem evidenciou-se a **COBRANÇA** por parte de Vossa Senhoria de VALORES não condizentes ou autorizados com o objeto licitado "comissão", fazendo acrescer assim o preço pago pela administração na passagem aérea, o que em "tese" poderá configurar inclusive "fraude", já que o desconto apresentado pelo vencedor do certame, (10,5%), efetivamente não vem sendo aplicado uma vez que a cobrança de valores não previstas no EDITAL e/ou autorizados pela administração vem alterando o preço pago pelo objeto licitado.

Informamos, por dever de oficio, que caso não seja **CESSADA IMEDIATAMENTE** qualquer tipo de cobrança que NÃO seja o valor do bilhete aéreo, aplicado do percentual de desconto firmado em contrato com a administração, conforma Edital de Licitação, serão tomadas as medidas cabíveis na defesa dos interesses da Administração Pública e em desfavor do contratante faltoso.

Sendo só o que se apresenta para o momento, ficamos no aguardo do pronto atendimento.

Atenciosamente,

Andrei César Dominguez

OAB/MT 8.094

Assessor Jurídico

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 558/2017

DATA: 01 de dezembro de 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão de nível de servidora efetiva em cargo de carreira, em razão do Plano de Cargos, Carreira, remuneração e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Marcelândia -MT– Lei nº 761/2011 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

ART. 1°- De acordo com artigo 44 e **§s** da Lei nº 761/2011, fica concedido a partir de 01/12/2017, Progressão Funcional, da **Classe "C" Nível 06 para Classe "C" Nível 07,** a Sra. **Sonia Suely Marcos de Lima,** servidora efetiva no cargo de **Professora,** carga horária 30 horas semanais, matricula n° 329, admitida em 19.11.1999, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 574/2017

DATA: 11 de dezembro de 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre Função Gratificada a Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A partir de 01 de dezembro de 2017, conceder Função Gratificada a Servidora Pública Municipal Sra. **Gislaine Larissa Godinho Saraiva,** Assistente de Controle Administrativo, Matricula n° 2345, para exercer a função de Chefe de Divisão de Tesouraria, com adicional de 100% do salário base, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

ART. 2º- Fica revogada a Portaria nº. 326/2015 de 05/01/2015.

ART. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de dezembro de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro

Secretário Municipal de Administração

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 555/2017

DATA: 01 de dezembro de 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão de nível de servidora efetiva em cargo de carreira, em razão do novo Plano de Cargos, Carreira, remuneração e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Marcelândia -MT– Lei nº 761/2011 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

ART. 1°- De acordo com artigo 44 e **§s** da Lei nº 761/2011, fica concedido a partir de 01/12/2017, Progressão Funcional, da **Classe "C" Nível 06 para Classe "C" Nível 07,** a Sra. **Marinalva da Silva,** servidora efetiva no cargo de **Professora,** carga horária 20 horas semanais, matricula n° 380, admitida em 01.11.1999, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 559/2017

DATA: 01 de dezembro de 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão de nível de servidora efetiva em cargo de carreira, em razão do Plano de Cargos, Carreira, remuneração e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Marcelândia -MT– Lei nº 761/2011 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

ART. 1°- De acordo com artigo 44 e **§s** da Lei nº 761/2011, fica concedido a partir de 01/12/2017, Progressão Funcional, da **Classe "C" Nível 06 para Classe "C" Nível 07,** a Sra. **Vanilza Franco Pickler,** servidora efetiva no cargo de **Professora,** carga horária 30 horas semanais, matricula n° 351, admitida em 19.11.1999, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 573/2017.

DATA: 06 de dezembro de 2017.

SÚMULA: Revoga Portaria da Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Estatutário efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Fica revogada a partir de 31 de dezembro de 2017 a Portaria nº. 192/2017 de 15/03/2017, que designou a Sra. **Regiane Aparecida Alves Monteiro Siqueira, Professora,** carga horária 30 horas semanais, matrícula 1916, para exercer a função de Coordenadora da Creche Municipal Primeiros Passos, com adicional de 30% (trinta por cento) de acordo com o artigo 40 e 41 da Lei Municipal 761/2011 de 29.03.2011.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de dezembro de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis Secretária Municipal de Educação.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 572/2017

DATA: 06 de dezembro de 2017.

SÚMULA: Retorno de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Retornar a partir de **21 de dezembro de 2017**, a Servidora Sra. **Tania Marta da Silva Lopes Ricci,** Técnica de Desenvolvimento Infantil 40 horas, matrícula 2479, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme oficio PREV nº. 207/2017 que se encontrava afastada conforme processo administrativo da Previlândia nº 2017.01.00000045.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de dezembro de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 560/2017

DATA: 01 de dezembro de 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão de nível de servidora efetiva em cargo de carreira, em razão do Plano de Cargos, Carreira, remuneração e Esta-

tuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Marcelândia -MT– Lei nº 761/2011 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

ART. 1°- De acordo com artigo 44 e **§s** da Lei nº 761/2011, fica concedido a partir de 01/12/2017, Progressão Funcional, da **Classe "D" Nível 05 para Classe "D" Nível 06,** a Sra. **Rosalia Valençoela G. Barros,** servidora efetiva no cargo de **Professora,** carga horária 30 horas semanais, matricula n° 298, admitida em 01.11.1999, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 964/2017 - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO QUE REESTRUTUROU O PREVILÂNDIA – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARCELÂNDIA - MT

DATA: 13/12/2017

Dispõe sobre a alteração da legislação que reestruturou o Previlândia – Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Marcelândia - MT, altera a alíquota de contribuição dos servidores e dá outras providências.

O Prefeito de Marcelândia, Senhor Arnóbio Vieira de Andrade, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O texto do artigo 49 da Lei Municipal nº 805/2012, de 17 de setembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - de uma contribuição mensal dos segurados ativos, definida pela Lei Federal n.º 10.887/2004, de 18 de junho de 2004 e pela Medida Provisória n. 805/2017, de 30 de outubro de 2017, igual a 11% (onze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição cujo valor seja igual ou inferior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência social – RGPS, e 14% (quatorze por cento) sobre a parcela da base de contribuição que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS.

II - de uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas igual a 14% (quatorze por cento), calculada sobre a parcela dos proventos e das pensões que superarem o teto máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social de que trata o art. 201 da Constituição Federal, ou que ultrapassar o dobro desse limite, quando o beneficiário for portador de doença incapacitante.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Paço Municipal, Marcelândia - MT, em 13 de dezembro de 2017.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 561/2017.

Data: 01 de dezembro de 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão por tempo de serviço em Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder a partir de 01/12/2017 o percentual de progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 5 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício a Sra. **Mirian Pegoretti Miguel Hernandez,** matrícula 2202, admitida em 01 de novembro de 2012, servidora efetiva no cargo de **Assistente de Controle Administrativo, da Classe "A" - Nível 08 para Classe "B" Nível 08,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretário de Saúde e Saneamento.

Registe-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 575/2017.

DATA: 11 de dezembro de 2017.

SÚMULA: Prorroga Auxilio Doença de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Prorrogar o auxílio doença da servidora Sra. **Maria Rodrigues de Oliveira**, **Apoio Administrativo (**Zeladora) 40hs, matrícula nº 236, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme benefício concedido através da Portaria da PREV n° **118/2017 e** processo administrativo da Previlândia nº **2017.01.00000033,** até **25/05/2018,** conforme Perícia Médica.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de dezembro de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 568/2017.

DATA: 06 de dezembro de 2017.

SÚMULA: Prorroga Auxilio Doença de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Prorrogar o auxílio doença da Sra. **Rosália Valençoela Gomes Barros**,Professora 30hs, matrícula nº 298, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme benefício concedido através da Portaria da PREV n° 117**/2017 e** processo administrativo da Previlândia nº **2017.01. 00000015,** até **31/12/2017.**

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de dezembro de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 566/2017

DATA: 04 de dezembro de 2017.

SÚMULA: Retorno de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Retornar a partir de **07 de dezembro de 2017**, a Servidora Sra. **Patrícia Gasques Pires,** professora 40 horas, matrícula 264, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme oficio PREV nº. 203/2017 que se encontrava afastada em auxilio doença conforme processo administrativo da Previlândia nº 2017.01.00000047.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de dezembro de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 567/2017.

DATA: 06 de dezembro de 2017.

SÚMULA: Prorroga Auxilio Doença de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Prorrogar o auxílio doença da servidora Sra. **Teresinha Eloni Rittes Sieg**,Professora 30hs, matrícula nº 339, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme benefício concedido através da Portaria da PREV n° **116/2017 e** processo administrativo da Previlândia nº **2017.01. 00000042,** até **01/02/2018.**

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de dezembro de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 046/2017, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Recargas de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, para o uso nas diversas secretarias do município de Marcelândia/MT. Sagrou-se vencedora a empresa:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL
DEPÓSITO DE GÁS VITÓRIA LTDA ME	01	80.750,00

Marcelândia/MT, em 14 de Dezembro de 2017

GRAZIELA RUBIO PERIUS

Pregoeira Oficial

Publique-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 553/2017

DATA: 01 de dezembro de 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão de nível de servidora efetiva em cargo de carreira, em razão do novo Plano de Cargos, Carreira, remuneração e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Marcelândia -MT– Lei nº 761/2011 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

ART. 1°- De acordo com artigo 44 e **§s** da Lei nº 761/2011, fica concedido a partir de 01/12/2017, Progressão Funcional, da **Classe "C" Nível 06 para Classe "C" Nível 07,** a Sra. **Jacqueline de Souza Cavalieri,** servidora efetiva no cargo de **Professora,** carga horária 20 horas semanais, matricula n° 376, admitida em 01.11.1999, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 551/2017

DATA: 01 de dezembro de 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão de nível de servidora efetiva em cargo de carreira, em razão do Plano de Cargos, Carreira, remuneração e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Marcelândia -MT– Lei nº 761/2011 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

ART. 1°- De acordo com artigo 44 e **§s** da Lei nº 761/2011, fica concedido a partir de 01/12/2017, Progressão Funcional, da **Classe "A" Nível 06 para Classe "A" Nível 07,** a Sra. **Imaculada Conceição Taboni,** servidora efetiva no cargo de **Apoio Administrativo Escolar - Zeladora**, carga horária 40 horas semanais, matricula n° 133, admitida em 01.11.1999, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 577/2017.

DATA: 11 de dezembro de 2017.

SÚMULA: Desliga Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

ART. 1º - Fica desligada a partir de 11 de dezembro de 2017, do quadro de servidor ativo para **Aposentadoria por Idade,** a Sra. **Marlene Delourdes de Freitas Sperfeld,** brasileira, portadora do RG sob nº 1.850.954-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob n° 905.876.939.91 do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas**,** admitida em 03/03/2009**,** Matrícula n° 1347**,** lotada na Secretaria Municipal Educação.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de dezembro de 2017

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 576/2017.

DATA: 11 de dezembro de 2017.

SÚMULA: Prorroga Auxilio Doença de Servidor Público Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Prorrogar o auxílio doença do servidor Sr. **Fausto Nobres da Silva,** Assessor Jurídico 40hs, matrícula nº 99, lotado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, conforme benefício concedido através da Portaria da PREV n° **119/2017 e** processo administrativo da Previlândia nº **2017. 01.00000050,** até **13.01.2018**, conforme perícia médica**.**

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de dezembro de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro

Secretário de Administração

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 961/2017 - DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE MARCELANDIA PARA O PERÍODO DE 2018 A 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE MARCELANDIA PARA O PERÍODO DE 2018 A 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELANDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito de Marcelandia, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO PLURIANUAL

Artigo 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município para o período de 2018 a 2021 PPA 2018-2021, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no Art.165, parágrafo 1º, da Constituição Federal.

Artigo 2º - O planejamento governamental é a atividade que, a partir de diagnósticos e estudos prospectivos, orienta as escolhas de políticas públicas.

Artigo 3º - O PPA 2018-2021 é instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas, orientar a definição de prioridades e auxiliar na promoção do desenvolvimento sustentável.

Artigo 4º - O PPA 2018-2021 terá as seguintes diretrizes e objetivos gerais:

- a valorização do ser humano e a melhoria da qualidade de vida, por meio da inclusão social e implementação de políticas públicas de forma eficiente, eficaz e com efetividade em todas as áreas e setores;

- a participação da sociedade na administração e gestão pública, com transparência e controle social, por meio de diálogo permanente com servidores e servidoras, cidadãos e cidadãs em fóruns, conselhos e conferências setoriais, sindicatos, associações, entidades e organizações não-governamentais;

III – o desenvolvimento econômico com sustentabilidade socioambiental planejado, integrado e implementado por meio de políticas públicas estruturantes.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Artigo 5º - O PPA 2018-2021 reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental por meio de Programas Temáticos e de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado, assim definidos:

I - Programa Temático: que expressa e orienta a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade;

II - Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado: que expressa e orienta as ações destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental.

Artigo 6º - O Programa Temático é composto por Objetivos, Indicadores e Valor Global.

Parágrafo 1º - O Objetivo expressa o que deve ser feito, reflete as situações a serem alteradas pela implementação de um conjunto de Iniciativas e tem como atributos:

I - Órgão Responsável: órgão cujas atribuições mais contribuem para a implementação do Objetivo;

II - Meta: medida do alcance do Objetivo, podendo ser de natureza quantitativa ou qualitativa;

III - Iniciativa: atributo que declara as entregas de bens e serviços à sociedade, resultantes da coordenação de ações governamentais, decorrentes ou não do orçamento.

Parágrafo 2º - O Indicador é uma referência que permite identificar e aferir, periodicamente, aspectos relacionados a um Programa, auxiliando o seu monitoramento e avaliação.

Parágrafo 3º - O Valor Global é uma estimativa dos recursos orçamentários, necessários à consecução dos Objetivos segregados as esferas Fiscal e da Seguridade Social, com as respectivas categorias econômicas, e dos recursos de outras fontes.

Artigo 7º - Integram o PPA 2018-2021 os seguintes anexos:

I - Anexo I – Relação dos Órgãos e Unidades Orçamentárias;

II – Anexo II – Relação dos Programas e Ações;

III – Despesas;

IV – Receitas.

CAPÍTULO III

DA INTEGRAÇÃO COM OS ORÇAMENTOS DA UNIÃO E GOVERNO ESTADUAL

Artigo 8º - Os Programas constantes do PPA 2018-2021 estarão expressos nas leis orçamentárias anuais e nas leis de crédito adicional.

Parágrafo 1º - As ações orçamentárias serão discriminadas exclusivamente nas leis orçamentárias anuais.

Parágrafo 2º - Nos Programas Temáticos, cada ação orçamentária estará vinculada a uma única Iniciativa, exceto as ações padronizadas.

Parágrafo 3º - As vinculações entre ações orçamentárias e Iniciativas constarão nas leis orçamentárias anuais.

Artigo 9º - O Valor Global dos Programas, as Metas e os enunciados dos Objetivos não são limites à programação e à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias e nas leis de crédito adicional.

Artigo 10º - Os orçamentos anuais, compatibilizados com o PPA 2018-2021 e com as respectivas leis de diretrizes orçamentárias, serão orientados pelas diretrizes expressas no artigo 4º para o alcance dos Objetivos constantes deste Plano.

CAPÍTULO IV

DA GESTÃO DO PLANO

Seção I

Aspectos Gerais

Artigo 11 - A gestão do PPA 2018-2021 consiste na articulação dos meios necessários para viabilizar a consecução das suas metas, sobretudo, para a garantia de acesso dos segmentos populacionais mais vulneráveis às políticas públicas, e busca o aperfeiçoamento:

I - dos mecanismos de implementação e integração das políticas públicas;

II - dos mecanismos de monitoramento, avaliação e revisão do PPA 2018-2021.

Parágrafo único - Caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, definir os prazos, as diretrizes e as orientações técnicas complementares para a gestão do PPA 2018-2021.

Artigo 12 - O Poder Executivo promoverá a adoção de mecanismos de estímulo à cooperação federativa com vistas à produção, ao intercâmbio e à disseminação de informações para subsidiar a gestão das políticas públicas.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 13 - Para fins de atendimento ao disposto no § 1º do art. 167 da Constituição Federal, o investimento plurianual, para o período de 2018 a 2021, está incluído no Valor Global dos Programas.

Parágrafo único - A lei orçamentária anual e seus anexos detalharão os investimentos de que trata o caput, para o ano de sua vigência.

Artigo 14 - A revisão do PPA será realizada:

I – pela Secretaria Municipal de Planejamento, a qualquer tempo, para a atualização das informações relativas:

a) aos Indicadores dos Programas;

b) aos Órgãos Responsáveis por Objetivos;

c) às Metas de caráter qualitativo, cuja implementação não impacte a execução da despesa orçamentária;

II - pela Secretaria Municipal de Planejamento, e, ao menos uma vez por ano, para compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas leis de abertura de créditos adicionais, mediante:

a) alteração do Valor Global dos Programas;

b) inclusão, exclusão ou alteração de Iniciativas;

c) adequação da vinculação entre Iniciativas e ações orçamentárias; e

d) inclusão, exclusão ou alteração de Metas;

III - por meio de projeto de lei de revisão nos casos em que seja necessário:

a) criar ou excluir Programa ou alterar a sua redação;

b) criar ou excluir Objetivo ou alterar a sua redação;

c) criar ou excluir Metas e Iniciativas, ressalvadas as hipóteses previstas nos incisos I e II do caput.

Parágrafo 1º - As atualizações de que tratam os incisos I e II do caput serão informadas à Câmara de Vereadores.

Parágrafo 2º - O projeto de lei de revisão que inclua ou modifique Programa Temático ou Objetivo deverá conter os respectivos atributos e observar a não superposição com a programação já existente no PPA 2018-2021.

Artigo 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Marcelandia - MT, 12 de dezembro de 2017.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 570/2017

DATA: 06 de dezembro de 2017.

SÚMULA: Retorno de Servidor Público Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Retornar a partir de **06 de dezembro de 2017**, o Sr. **Edinei Flor,** servidor efetivo no cargo de **Vigia**, matrícula nº. 2692, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, conforme oficio PREV nº. 205/2017 que se encontrava afastado para auxilio doença conforme processo administrativo da Previlândia nº 2017.01.00000040.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de dezembro de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogerio Pavanelli de Lima

Secretário de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 564/2017

DATA: 04 de dezembro de 2017.

SÚMULA: Retorno de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Retornar a partir de **01 de dezembro de 2017**, a Servidora Sra. **Maria Lucia Bertolo Eid da Silva,** professora 30 horas, matrícula 232, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme oficio PREV nº. 201/2017 que se encontrava afastada em auxilio doença conforme processo administrativo da Previlândia nº 2017.01.00000048.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de dezembro de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 962/2017 - DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

Das Disposições Iniciais

Art. 1º - São estabelecidas em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º da Constituição Federal combinado com a Lei Orgânica do Município, e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as Diretrizes para a Elaboração e Execução dos Orçamentos do Município para o Exercício de 2018.

CAPÍTULO II

Das Metas e Prioridades da Administração Pública

Art. 2º - As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2018, serão especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, Anexo I, que integra esta lei, a serem observadas na elaboração da execução da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais, definidas em perfeita compatibilidade com o Plano Plurianual relativo ao período de 2018 a 2021, e devem observar as seguintes estratégias:

I – promover o desenvolvimento econômico sustentável voltado para a geração de empregos e oportunidades de renda;

II – valorização dos direitos e da cidadania do cidadão marcelandense.

III – promover a satisfação plena dos munícipes através dos serviços públicos.

IV – implementar o governo participativo, através da descentralização das ações e gestão pública voltada para resultados.

V – As obras em execução e despesas com manutenção do patrimônio público terão prioridade sobre novos projetos;

VI – As despesas com pagamento de dívida pública e de pessoal e Encargos Sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

§ 1º - As metas e as prioridades do anexo a que se refere o caput integrarão o Projeto de Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2018.

§ 2º - A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estarão condicionadas ao equilíbrio entre receitas e despesas, conforme Anexo de Metas Fiscais, Anexo II, e Anexo de Riscos Fiscais, Anexo III, que integram a presente lei.

§ 3º - Na elaboração do projeto, na aprovação e na execução da lei orçamentária não poderão ser estabelecidas prioridades diferentes das definidas no Anexo a que se refere o caput deste artigo.

CAPÍTULO III

Da Estrutura e Organização dos Orçamentos

Art. 3º - A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I – Orçamento Fiscal;

II – Orçamento da Seguridade Social.

Art. 4º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa obedecendo a classificação funcional programática por categoria de programação, ou seja, projeto/atividade, indicando-se, pelo menos para cada uma, no seu menor nível:

I – O orçamento a que pertence, e,

II – A natureza da despesa classificada conforme a Lei nº. 4.320/64 e atualizações posteriores.

Art. 5º - A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº. 42, de 14/04/1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, Portaria interministerial 163 de 04

de maio de 2001, Portaria STN nº. 495 de 06 de junho de 2017, e alterações posteriores.

§ 1º - A Reserva de Contingência será identificada pelo dígito 9 (nove), no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

Art. 6º - A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um sistema de planejamento permanente e à participação comunitária, e compreenderá:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, seus fundos e entidades das Administrações diretas e indiretas, inclusive fundações mantidas pelo Poder Público Municipal.

II – O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto na Constituição Federal e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

Parágrafo Único – O orçamento anual do Fundo de Previdência constará da proposta orçamentária do Município, devendo ser, após apreciação do Poder Legislativo, aprovado por Decreto do Poder Executivo Municipal, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 7º - O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

I – Mensagem;

II – Texto da Lei;

III – Demonstrativo da Evolução da Receita e Despesa referente aos três últimos exercícios, de acordo com a classificação constante do Anexo III da lei nº. 4.320/64, e suas alterações.

§ 1º - A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei orçamentária anual conterá:

I – Situação Econômico-Financeira do Município;

II – Demonstrativo da Divida Fundada e Flutuante, Saldos de Créditos Especiais, Restos a Pagar e Outros Compromissos Exigíveis;

III – Exposição da Receita e da Despesa;

§ 2º - Integrarão a Lei Orçamentária Anual, incluindo os complementos referenciados no art. 22, III, da Lei Federal nº. 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

I - Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo I, da Lei 4.320/64;

II – Quadros Demonstrativos da receita e Despesa, segundo as categorias Econômicas, na forma do Anexo 2, da Lei nº. 4.320/64;

III – Quadro Demonstrativo por programa de Trabalho, das dotações por órgão do governo e da administração, Anexo 6 da Lei 4.320/64;

IV – Quadro demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo 7, da Lei nº. 4.320/64;

V – Quadro demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, conforme vinculo com os recursos, Anexo 8, da Lei nº. 4.320/64;

VI – Quadro Demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX, da Lei nº. 4. 320/64;

VII – Quadro Demonstrativo da realização de Obras e Prestação de Serviços;

VIII – Tabela explicativa da Evolução da Receita e Despesa, Art. 22, III, da Lei nº. 4.320/64;

IX – Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes e Respectiva Legislação;

X – Sumario Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo;

XI – Quadro Detalhamento de Despesas.

§ 3º - Acompanharão o projeto de lei orçamentária, além dos definidos no parágrafo 1º deste artigo, os demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I – programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento ao disposto no Artigo 212 da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº. 14, de 12 de setembro de 1996, e da Lei 11.494, de 20 de junho de 2007 do FUNDEB;

II – programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 198, § 2º da Constituição Federal na forma da Emenda Constitucional nº. 29, de 13 de setembro de 2000.

CAPÍTULO IV

Das Diretrizes Gerais para a Elaboração e Execução dos Orçamentos do Município e suas Alterações

Art. 8º - No projeto de lei orçamentária para o exercício de 2018 as receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação no último exercício e a tendência para o exercício em curso, conforme determina o Art. 12 da Lei complementar nº. 101/2000. As despesas fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatíveis com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º - O Poder Executivo poderá propor a inclusão na lei orçamentária, de dispositivo que estabeleça critérios e forma para atualização dos valores orçados.

§ 2º - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizado a consignar na proposta orçamentária a receita e despesa decorrente de convênios a serem celebrados pelo município no âmbito do Governo Federal ou Estadual, desde que protocolados os referidos convênios até 31 de agosto de 2017, considerando-se ainda os projetos protocolados em 2016, e que até o envio da proposta orçamentária para o exercício de 2018 não tenham sido liberados, bem como os saldos de convênios de exercícios anteriores ainda não liberados integralmente.

Art. 9º - As receitas e despesas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação no último exercício e a tendência para o exercício em curso, utilizando-se como parâmetro o período de até 31 de julho de 2017.

§ 1º - Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I – atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - atualização da planta genérica de valores;

III – a expansão do número de contribuintes;

§ 2º - As taxas de fiscalização pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos no cronograma de desembolso.

Art. 10º – A lei orçamentária dispensará na estimativa da receita e na fixação da despesa atenção aos seguintes princípios:

I – prioridade de investimentos para as áreas sociais;

II – modernização da ação governamental;

III – equilíbrio na gestão dos recursos públicos.

IV – Austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 11 – A proposta orçamentária para 2018 a ser apresentada ao Poder Legislativo obedecerá às seguintes diretrizes especiais:

I - as obras em execução terão prioridade sobre novos projetos;

II – As despesas com o pagamento da dívida pública, com pessoal e seus reflexos, bem como com a contrapartida de financiamento, terão prioridade sobre as despesas decorrentes de ações de expansão de serviços públicos.

III – a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas será acompanhada de:

1 – estimativa de impacto orçamentário-financeiro no ano em que deva entrar em vigor e nos dois seguintes;

2 – declaração do Ordenador da Despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a LDO.

IV – o Poder Executivo poderá conceder ou ampliar incentivo ou benefício de Natureza Tributária da qual decorra renúncia de receita, desde que atendido os requisitos do Artigo 4º da Lei Complementar Federal 101/00.

V – a abrir créditos adicionais suplementares, a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de uma categoria para outra ou de um órgão para outro, com limite de até 30% da proposta orçamentária para 2018, em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal;

VI – Fica o Poder executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional à conta de recursos provenientes de convênios, mediante assinatura do competente instrumento.

Art. 12 – A proposta orçamentária do Poder Legislativo será encaminhada ao Poder Executivo até o dia 31 de julho, na forma da Emenda Constitucional nº. 58, de 23 de setembro de 2009, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 13 – Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Art. 14 - É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e seus créditos adicionais, a titulo de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos.

Parágrafo Único – No caso de Entidades sem Fins lucrativos, deverá ser cumprido o disposto no Artigo 26, da Lei Complementar 101/00 e as exigências contidas na Instrução normativa nº. 001/97 – STN e alterações posteriores.

Art. 15 – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência do Estado de Mato Grosso, nos termos do Art. 62, da Lei Complementar 101/2000, bem como a realizar transferências voluntárias aquele ente, nos casos de relevante interesse municipal, devendo o favorecido atender ao disposto no Art. 25, da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 16 - O município aplicará no mínimo, os percentuais constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos dos artigos 198, § 2º e 212º, da Constituição Federal.

Art. 17 – Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de modo a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 18 - O controle dos custos das ações desenvolvidas pelo Poder Publico Municipal de que trata o artigo anterior, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos serviços, tais como: custos dos programas, das ações, do m2 das construções, do m2 das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento das unidades de saúde, ou de outros itens de controle, conforme determina o Art. 4º, I, "e" da Lei Complementar 101/2000.

§ 1º - Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, de modo a atender o disposto, no art. 4º. I "e" da Lei Complementar 101/2000.

§ 2º - O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de gastos, com objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 19 – Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2018, serão objetos de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento de seus objetivos, corrigirem desvios, avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas, em cumprimento ao citado art. 4º, I, "e" da lei Complementar 101/00.

Art. 20 – A lei orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor correspondente de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos.

Art. 21 – O Poder Judiciário encaminhará a Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, e aos referidos órgãos e entidades devedoras, na parte que lhes couberem, a relação de débitos constantes de precatórios judiciários, a serem incluídos na proposta orçamentária para 2018, conforme determina o Art. 100, § 1º da Constituição Federal, e a Constituição Estadual, discriminando:

A) Órgão Devedor;

B) Número de processos;

C) Número do Precatório

D) Data de Expedição do Precatório;

E) Nome do Beneficiário;

F) Valor do Precatório a ser pago.

CAPÍTULO V

Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 22 – Os Poderes Legislativo e Executivo observarão, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

Art. 23 - Na criação de quaisquer despesas obrigatórias de caráter continuado, bem como em situações excepcionais para contratação de hora extra, deverá ser observado os critérios e limites dispostos na Lei Complementar 101/00.

§ 1º - Na execução orçamentária de 2018, caso a despesa de pessoal extrapolar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, fica vedada a contratação de horas extras, excetuadas aquelas no âmbito dos setores da educação e saúde, ou quando destinadas ao atendimento de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a coletividade.

Art. 24 – Na fixação das despesas com pessoal serão alocadas dotações especificas para atender a despesas decorrentes da criação de cargos, em atendimento ao disposto na Lei Orgânica, desde que compatíveis com o equilíbrio das contas públicas.

Parágrafo Único – Para atender o disposto no artigo acima, fica o Poder Executivo autorizado a promover a alteração na Estrutura Organizacional e de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal, através de Lei Específica nos termos da Lei Orgânica, podendo para isso, extinguir ou transformar cargos, criar novos cargos, e também realizar Concurso Público de provas e títulos, Teste Seletivo Público Completo e ou Simplificado, visando ao preenchimento dos cargos e funções.

Art. 25 – No decorrer da execução orçamentária do exercício de 2018, fica autorizada a fixação de um índice de aumento de vencimento dos servidores públicos, caso seja constatado excesso efetivo de arrecadação que eleve a receita corrente líquida, observado os limites estabelecidos no Art. 71 da Lei Complementar Federal nº. 101/00.

Parágrafo único – Fica autorizado para o Poder Legislativo, o aumento salarial para implantação (adequação) do Plano de Cargos e Carreiras – PCCS, bem como reajuste salarial respeitado os limites da Lei Complementar 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e também realizar Concurso Público de provas e títulos, Teste Seletivo Completo e ou Simplificado, visando ao preenchimento dos cargos e funções.

Art. 26 – As despesas decorrentes de aperfeiçoamento da ação governamental classificam-se em relevantes e irrelevantes.

Parágrafo Único – Entende-se por despesas relevantes aquelas que ultrapassarem o valor máximo da dispensa da licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal nº. 8.666, de 27 de junho de 1993, e como irrelevantes aquelas que não ultrapassarem o valor Maximo da dispensa de licitação da citada lei.

CAPÍTULO VI

Das Disposições sobre Alterações Na Legislação Tributária

Art. 27 – O Município poderá rever e atualizar sua Legislação Tributária anualmente.

Art. 28 – Ocorrendo alterações na legislação tributária, bem como nos índices inflacionários da política monetária nacional, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários na mesma proporção.

Parágrafo único – Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do município, mediante abertura de créditos adicionais, no decorrer do exercício, observada a legislação vigente.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Finais

Art. 29 – O Prefeito Municipal encaminhará até o dia 15/10/2017 o Projeto de Lei do Orçamento Anual de 2018, à Câmara Municipal para apreciação e conclusão da votação nos termos da Lei Orgânica do Município de Marcelândia.

Art. 30 – O Prefeito Municipal poderá enviar mensagem ao poder Legislativo para propor modificações ao presente projeto, bem como ao Projeto do Plano Plurianual e do Orçamento Anual, em conformidade com o parágrafo 5º do Art. 166 da Constituição Federal.

Art. 31 – Para os casos de renuncia de receita e condições para concessão de benefícios fiscais, será elaborado estimativa de impacto orçamentário-financeiro, independentemente de seu valor, deverá ainda, ser incluso recursos para instituição de normas de controle de custos e avaliação de resultados dos programas, bem como dependerão de lei especifica, em cumprimento ao artigo 14, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 32 – Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2018, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação ás despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1º - O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre, o Relatório Resumido da Execução orçamentária, na forma do Art. 52, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

§ 2º - O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º - Até o final dos meses de maio e setembro de 2018, e de fevereiro de 2019, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública.

Art. 33 – O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2018, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da lei orçamentária.

§ 1º - Caso seja necessária à limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no Anexo de que trata o § 2º do Artigo 2º, desta Lei, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de “Outras Despesas Correntes”, “Investimentos” e “Inversões Financeiras” de cada Poder.

§ 2º - Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3º - O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 34 – Na hipótese de, até 31 de dezembro de 2017, o autógrafo da Lei orçamentária para o exercício de 2018, não ser devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante do Projeto de Lei por ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I – no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 35 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 36 - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Marcelândia - MT, 12 de dezembro de 2017.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 569/2017

DATA: 06 de dezembro de 2017.

SÚMULA: Retorno de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Retornar a partir de **07 de dezembro de 2017**, a Servidora Sra. **Naiane Oliveira da Silva,** Agente Comunitária de Saúde 40 horas, matrícula nº. 2653, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme oficio PREV nº. 204/2017 que se encontrava afastada conforme processo administrativo da Previlândia nº 2017.01.00000046.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de dezembro de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretário Municipal de Saúde.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 565/2017

DATA: 04 de dezembro de 2017.

SÚMULA: Retorno de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Retornar a partir de **01 de dezembro de 2017**, a Servidora Sra. **Maria Lucia Bertolo Eid da Silva,** professora 20 horas, matrícula 411, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme oficio PREV nº. 202/2017 que se encontrava afastada em auxilio doença conforme processo administrativo da Previlândia nº 2017.01.00000049.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de dezembro de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 562/2017

DATA: 01 de dezembro de 2017.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Gozo a Servidor Público Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido do Sr. **David Donizete da Silveira,** servidor efetivo no cargo de **Fiscal Sanitário**, 40 horas semanais, matrícula 76, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, concede-lhe 03 (três) meses de licença Prêmio em gozo, referente ao período aquisitivo de **junho/2010 a junho/2015**, a partir de 01 de dezembro de 2017, retornando em 01 de março de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de dezembro de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 552/2017

DATA: 01 de dezembro de 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão de nível de servidora efetiva em cargo de carreira, em razão do novo Plano de Cargos, Carreira, remuneração e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Marcelândia -MT– Lei nº 761/2011 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

ART. 1°- De acordo com artigo 44 e **§s** da Lei nº 761/2011, fica concedido a partir de 01/12/2017, Progressão Funcional, da **Classe "A" Nível 06 para Classe "A" Nível 07,** a Sra. **Antonia Maria Albino Peixoto,** servidora efetiva no cargo de **Apoio Administrativo Escolar - Zeladora**, carga horária 40 horas semanais, matricula n° 24, admitida em 01.11.1999, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 963/2017 - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Data: 12 de dezembro de 2017.

LOA 2018.

Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Marcelândia para o Exercício Financeiro de 2018, e dá outras providências.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2018, Estima a Receita Bruta em R$ 48.144.000,00 (quarenta e oito milhões e cento e quarenta e quatro mil reais), a Receita Líquida em R$ 44.000.000,00 (quarenta e quatro milhões de reais), e Fixa a Despesa em R$ 44.000.000,00 (quarenta e quatro milhões de reais), sendo destinado para a Administração Direta o total de R$ 37.800.000,00 (trinta e sete milhões e oitocentos mil reais) e para a Indireta R$ 6.200.000,00 (seis milhões e duzentos mil reais).

Parágrafo Único: O orçamento para 2018 ficará assim distribuído:

ORÇAMENTO FISCAL	**R$**	**26.270.000,00**
DA SEGURIDADE SOCIAL	**R$**	**17.730.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**44.000.000,00**

Art. 2º - A receita orçamentária será realizada, mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação em vigor, e de acordo com as especificações a seguir.

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 – Por Categoria Econômica		
Receitas Correntes	R$	34.560.000,00
Receitas de Capital	R$	3.240.000,00
TOTAL	**R$**	**37.800.000,00**

2 – Por Fontes		
RECEITAS CORRENTES	**R$**	**34.560.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias.	R$	3.188.000,00
(-) Descontos Concedidos	R$	(108.000,00)
Receita de Contribuição	R$	300.000,00
Receitas Patrimoniais	R$	338.000,00
Receitas de Serviços	R$	46.000,00
Transferências Correntes	R$	34.480.000,00

(-) Contribuição para o FUNDEB	R$	(3.798.000,00)
Outras Receitas Correntes	R$	114.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**R$**	**3.240.000,00**
Amortização de Empréstimos	R$	50.000,00
Transferências de Capital	R$	3.190.000,00
SUB-TOTAL	**R$**	**37.800.000,00**

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1 – Por Categoria Econômica		
Receitas Correntes	R$	6.200.000,00
TOTAL	**R$**	**6.200.000,00**

2 – Por Fontes		
RECEITAS CORRENTES	**R$**	
Receita de Contribuição	R$	1.093.000,00
Receita de Contribuições – Intra-orçamentária	R$	2.330.000,00
Receitas Patrimoniais	R$	3.005.000,00
(-) Deduções Receitas Valares Mobiliários	R$	-238.000,00
Outras Receitas Correntes	R$	10.000,00
SUB–TOTAL.	**R$**	**6.200.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**44.000.000,00**

Art. 3.º - A Despesa será realizada de acordo com a especificação dos Anexos desta lei, constantes do Programa de Trabalho e segundo a sua natureza, conforme discriminadas a seguir:

1 – Por Órgãos da Administração

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – CÂMARA MUNICIPAL	**R$**	**1.350.000,00**
01.001 – Câmara Municipal	R$	1.350.000,00
02 – GABINETE DO PREFEITO	**R$**	**745.000,00**
02.001 – Gabinete do Prefeito	R$	745.000,00
03 – SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E PROJETOS.	**R$**	**327.000,00**
03.001 – Gabinete da Secretaria	R$	327.000,00
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRILCULTURA	**R$**	**515.000,00**
04.001 – Gabinete da Secretaria	R$	515.000,00
05 – SEC. MUN. OBRAS, TRANSP. E SERVIÇOS URBANOS	**R$**	**7.287.000,00**
05.001 – Gabinete da Secretaria	R$	7.287.000,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO	**R$**	**9.568.000,00**
06.001 – Gabinete da Secretaria	R$	665.000,00
06.002 – Fundo Municipal de Saúde	R$	8.903.000,00
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**R$**	**9.648.000,00**
07.001 – Gabinete da Secretaria	R$	3.648.000,00
07.002 – FUNDEB 60%	R$	4.181.000,00
07.003 – FUNDEB 40%	R$	1.819.000,00
08 – SEC. MUN. DA AÇÃO SOCIAL, CIDADANIA E CULTURA.	**R$**	**2.127.000,00**
08.001 – Gabinete da Secretaria	R$	518.000,00
08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social	R$	1.270.000,00
08.003 – Fundo Municipal da Infância e Adolescência	R$	190.000,00
08.004 – Departamento de Cultura	R$	149.000,00
09 – SECRETARIA MUN. DO MEIO AMBIENTE E TURISMO	**R$**	**684.000,00**
09.001 – Gabinete da Secretaria	R$	620.000,00
09.002 – Departamento de Assuntos Indígenas	R$	64.000,00
11 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.	**R$**	**4.140.790,00**
10.001 – Gabinete da Secretaria	R$	4.140.790,00
12 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL	**R$**	**265.000,00**
11.001 – Gabinete da Secretaria	R$	265.000,00
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	**R$**	**161.000,00**
13.001 – Gabinete da Secretaria	R$	161.000,00
14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO	**R$**	**176.000,00**
14.001 – Gabinete da Secretaria	R$	176.000,00
15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.	**R$**	**470.000,00**
15.001 – Gabinete da Secretaria	R$	470.000,00
16 – SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS	**R$**	**320.000,00**
16.001 – Gabinete da Secretaria	R$	320.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**R$**	**16.210,00**
99.999 – Reserva de Contingência	R$	16.210,00
SUB-TOTAL	**R$**	**37.800.000,00**

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

02 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	**R$**	**6.200.000,00**
02.001 – Previdência Municipal de Previdência	R$	6.200.000,00
SUB-TOTAL	**R$**	**6.200.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**44.000.000,00**

2 – Por Categoria Econômica

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Despesas Correntes	R$	32.898.790,00
Despesas de Capital	R$	4.885.000,00
Reserva de Contingência	R$	16.210,00
SUB-TOTAL	**R$**	**37.800.000,00**

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Despesas Correntes	R$	2.784.000,00
Despesas de Capital	R$	25.000,00
Reserva do RPPS	R$	3.391.000,00
SUB-TOTAL	**R$**	**6.200.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**44.000.000,00**

3 – Por Funções

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – Legislativa	**R$**	1.350.000,00
02 – Judiciária	**R4**	320.000,00
04 – Administração	**R$**	4.431.000,00
06 – Segurança Pública	**R$**	15.000,00
08 – Assistência Social	**R$**	1.967.000,00
10 – Saúde	**R$**	9.563.000,00
11 – Trabalho	**R$**	367.790,00
12 – Educação	**R$**	9.648.000,00
13 – Cultura	**R$**	149.000,00
14 – Direitos da Cidadania	**R$**	64.000,00
15 – Urbanismo	**R$**	1.198.000,00
16 – Habitação	**R$**	11.000,00
17 – Saneamento	**R$**	20.000,00
18 – Gestão Ambiental	**R$**	545.000,00
20 – Agricultura	**R$**	515.000,00
22 – Indústria	**R$**	166.000,00
23 – Comércio e Serviços	**R$**	60.000,00
25 – Energia	**R$**	310.000,00
26 – Transporte	**R$**	5.814.000,00
27 – Desporto e Lazer	**R$**	470.000,00
28 – Encargos Especiais	**R$**	800.000,00
99 – Reserva de Contingência	**R$**	16.210,00
SUB-TOTAL	**R$**	**37.800.000,00**

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

09 – PREVIDENCIA SOCIAL	**R$**	6.200.000,00
SUB TOTAL	**R$**	**6.200.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**44.000.000,00**

4 – Por Função e Programas

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – LEGISLATIVA	**R$**	**1.350.000,00**
0001 – Ação do Legislativo	R$	1.329.000,00
0002 – Infra-Estrutura do Legislativo	R$	21.000,00
02 – JUDICIÁRIA	**R$**	**320.000,00**
0005 – Defesa da Ordem Jurídica	R$	255.000,00
0028 – Gestão Administrativa	R$	65.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	**R$**	**4.431.000,00**

0004 – Políticas Públicas e Relações Institucionais.	R$	10.000,00
0006 – Auditoria e Controle	R$	85.000,00
0027 – Gestão Pública Responsável e Transparente	R$	100.000,00
0028 – Gestão Administrativa	R$	4.116.000,00
0030 – Renovação da Frota de Veículos e Equipamentos	R$	120.000,00
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	**R$**	**15.000,00**
0010 – Defesa Civil e Obras Emergenciais.	R$	15.000,00
08 – ASSISTENCIA SOCIAL	**R$**	**1.967.000,00**
0012 – Execução da Infraestrutura	R$	30.000,00
0021 – Proteção Social Básica	R$	1.849.000,00
0029 – Construção e Reforma de Próprios Públicos	R$	58.000,00
0030 – Renovação da Frota de Veículos e Equipamentos	R$	30.000,00
10 – SAÚDE	**R$**	**9.563.000,00**
0013 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde	R$	6.415.000,00
0014 – Blocos de Financiamentos do SUS	R$	3.148.000,00
11 –TRABALHO	**R$**	**367.790,00**
0025 – PASEP	R$	347.790,00
0028 – Gestão Administrativa	R$	20.000,00
12 – EDUCAÇÃO	**R$**	**9.648.000,00**
0015 - Gerenciamento Global da Educação	R$	1.848.000,00
0016 – Promae-Prog. Mun. Alimentação Escolar	R$	300.000,00
0017 – Infraestrutura Educacional	R$	620.000,00
0018 – Gestão do FUNDEB	R$	6.000.000,00
0019 – Transporte Escolar	R$	880.000,00
13 – CULTURA	**R$**	**149.000,00**
0022 – Promoção e Difusão Cultural	R$	127.000,00
0023 – Festas Tradicionais e Folclore	R$	10.000,00
0029 – Construção e Reforma de Próprios Públicos	R$	22.000,00
14 – DIREITOS DA CIDADANIA	**R$**	**64.000,00**
0048 – Atenção aos Povos Indígenas	R$	64.000,00
15 – URBANISMO	**R$**	**1.198.000,00**
0011 – Limpeza, Conservação e Melhoramento de Logradouros	R$	80.000,00
0012 – Execução de Infra-Estrutura	R$	1.033.000,00
0029 – Construção e Reforma de Próprios Públicos	R$	85.000,00
16 – HABITAÇÃO	**R$**	**11.000,00**
0020 – Programa de Fomento a Construções de Moradias	R$	11.000,00
17 – SANEAMENTO	**R$**	**20.000,00**
0012 – EXECUÇÃO DA INFRAESTRUTURA	R$	5.000,00
0024 – Gestão da Política Ambiental	R$	15.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	**R$**	**545.000,00**
0024 – Gestão da Política Ambiental	R$	525.000,00
0030 – Renovação da Frota de Veículos e Equipamentos	R$	20.000,00
20 – AGRICULTURA	**R$**	**515.000,00**
0007 – Comercialização e Abastecimento	R$	55.000,00
0008 – Desenvolvimento e promoção da Agropecuária	R$	430.000,00
0009 – Fomento a Piscicultura	R$	30.000,00
22 – INDÚSTRIA	**R$**	**166.000,00**
0012 – Execução de Infraestrutura	R$	10.000,00
0030 – Renovação da Frota de Veículos e Equipamentos	R$	20.000,00
0031 – Promoção da Industria e Comércio	R$	136.000,00
23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS	**R$**	**60.000,00**
0049 – Turismo	R$	60.000,00
25 – ENERGIA	**R$**	**310.000,00**
0012 – Execução de Infraestrutura	R$	310.000,00
26 – TRANSPORTE	**R$**	**5.814.000,00**
0012 – Execução de Infraestrutura	R$	**5.794.000,00**
0030 – Renovação da Frota de Veículos e Equipamentos	R$	**20.000,00**
27 – DESPORTO E LAZER	**R$**	**470.000,00**
0032 – Gestão da Política do Esporte e Lazer.	R$	470.000,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	**R$**	**800.000,00**
0026 – Serviço da Divida Interna e Precatórios.	R$	800.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**R$**	**16.210,00**
9999 – Reserva de Contingência	R$	16.210,00
SUB-TOTAL	**R$**	**37.800.000,00**

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

I – PREVILANDIA – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

09 – PREVIDENCIA SOCIAL	**R$**	**6.200.000,00**
0003 – Gestão de Benefícios PREVILANDIA	R$	6.200.000,00
SUB-TOTAL	**R$**	**6.200.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**44.000.000,00**

5 – Classificação Segundo a Natureza

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

	DESPESAS CORRENTES	**R$**	**32.898.790,00**
31.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	R$	17.749.000,00
32.00.00.00.00	Juros e Encargos da Divida	R$	150.000,00
33.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	R$	14.999.790,00
	DESPESAS DE CAPITAL	**R$**	**4.885.000,00**
44.00.00.00.00	Investimentos	R$	4.635.000,00
46.00.00.00.00	Amortização da Divida	R$	250.000,00
99.00.00.00.00	**Reserva de Contingência**	**R$**	**16.210,00**
SUB-TOTAL		**R$**	**37.800.000,00**

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

	DESPESAS CORRENTES	**R$**	**2.784.000,00**
31.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	R$	2.440.000,00
33.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	R$	344.000,00
	DESPESAS DE CAPITAL	**R$**	**25.000,00**
44.00.00.00.00	Investimentos	R$	25.000,00
77.99.00.00.00	**Reserva de Legal do RPPS**	**R$**	**3.391.000,00**
SUB-TOTAL		**R$**	**6.200.000,00**
TOTAL GERAL		**R$**	**44.000.000,00**

Art. 4.º - O Poder Executivo fica autorizado a:

a) - Abrir créditos adicionais suplementares, na forma dos artigos 42 e 43, parágrafo primeiro e seus Incisos da Lei nº. 4.320/64, até o limite de 30,00% (trinta por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º desta lei.

b) - Contratar Operações de Crédito até o limite fixado pela legislação pertinente.

Art. 5.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, independente do limite fixado no artigo anterior.

Art. 6.º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais, mediante lei específica.

Art. 7.º - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de créditos e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 8.º - Durante a execução da presente Lei, observar-se-ão as disposições constantes da Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2018.

Art. 9.º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2018, revogadas a disposições em contrário.

Paço Municipal, em Marcelândia – MT, 12 de dezembro de 2017.

_____

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 571/2017

DATA: 06 de dezembro de 2017.

SÚMULA: Retorno de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Retornar a partir de **10 de dezembro de 2017**, a Servidora Sra. **Cristiane dos Santos Luca,** Técnica de Desenvolvimento Infantil 40 horas, matrícula 72, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme oficio PREV nº. 206/2017 que se encontrava afastada conforme processo administrativo da Previlândia nº 2017.01.00000041.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de dezembro de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 563/2017.

DATA: 04 de dezembro de 2017.

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A pedido exonerar a partir de 04 de dezembro de 2017, o Sr. **Roberto Ferreira de Oliveira,** brasileiro, portador do RG sob nº 14092662 SSP/MT inscrito no CPF sob n° 982.715.801-59, servidor efetivo no cargo de **Motorista, Matrícula** n° 292**,** lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, Cidadania e Cultura.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de dezembro de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marley Pereira de Andrade

Secretária Municipal de Ação Social.

Registre-se e afixe-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

APRESENTA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
O Prefeito do Município de Matupá-MT, **Sr. Valter Miotto Ferreira**, através da ***Comissão Organizadora do*****Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2017*****, da Prefeitura Municipal de Matupá - MT,*** nomeada pelo Decreto **n º2531/2017** – através do presente instrumento **Homologa as inscrições.**

ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	Nº DO RG
1.	481	AZENATE PEREIRA ALBUQUERQUE	ASSISTENTE SOCIAL	48129382 SSP-CE
2.	572	DIEGO RICO PEREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	17741017 SSP-MT
3.	509	ELIANE DOS SANTOS GIEHEL	ASSISTENTE SOCIAL	11798912 SSP-MT
4.	573	ELIZANGELA VIEIRA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	11932112 SSP-MT
5.	224	JUSSARA XAVIER SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	16517946 SSP-MT
6.	406	LUCIA NUNES DE FREITAS PEREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	16024834 SSP-MT
7.	180	MARGARETH DURKS	ASSISTENTE SOCIAL	15614123 SSP-MT
8.	294	MARIA DE FATIMA MESTRE SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	43223178 SSP-PA
9.	620	MARILISE PINHEIRO SILVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	29317860 SSP-MT
10.	399	MARY LOPES VENCANCIO	ASSISTENTE SOCIAL	253504703 SSP-SP
11.	292	OMERY MARIA DA SILVA ROMÃO	ASSISTENTE SOCIAL	21789951 SSP-SP
12.	564	OZIEL ANTONIO	ASSISTENTE SOCIAL	54301 MJ-INDIGENA
13.	356	SABRINA ALVARENGA STEFFENS	ASSISTENTE SOCIAL	20919182 SSPMT
14.	487	SANDRA HELENA BOFF GOMES	ASSISTENTE SOCIAL	001418707 SSP-MS

ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	Nº DO RG
15.	103	ANA PAULA SIQUEIRA DA CRUZ	ENFERMEIRO	20735537 SSP-MT
16.	582	BARBARA CRISTINA DE SOUSA	ENFERMEIRO	22054200 SJUSP-MT
17.	315	BRUNA THAIS VEBER SACHETTI	ENFERMEIRO	18732259 SSP-MT
18.	560	CHRYSTIANE CRUZ BARRETO	ENFERMEIRO	19044852 SSP-MT
19.	417	CLAUDIA CLARO DA SILVA	ENFERMEIRO	20972148 SSP-MT
20.	207	CLEANI FERNANDES DA COSTA	ENFERMEIRO	80447400 SSP-PR
21.	152	DENI FERREIRA PADILHA	ENFERMEIRO	22035389 SSP-MT
22.	72	DYULIANA DE SOUZA	ENFERMEIRO	20248660 SSP-MT
23.	523	ESTELLA CAROLINA NUNES	ENFERMEIRO	102418611 SSP-PR
24.	607	FELIPE DALMOLIN	ENFERMEIRO	21618810 SSP-MT
25.	364	FERNANDA SALVI	ENFERMEIRO	18150233 SSPMT
26.	414	FERNANDO LUIS DOS SANTOS SILVA	ENFERMEIRO	17521335 SSP-MT
27.	256	GRACIELLE DOS REIS DAUFENBACH ZACQUI	ENFERMEIRO	14777100 SSPMT
28.	15	GRASIELE DALMORO	ENFERMEIRO	21022372 SSPMT
29.	565	JEFERSON SOARES DOS SANTOS	ENFERMEIRO	21092451 SSP-MT
30.	622	JENIFER SOUZA DE ALMEIDA	ENFERMEIRO	001481794 SSP-MS
31.	44	JOSIANE DE SOUZA MICHEL	ENFERMEIRO	24226840 SSPMT
32.	438	LEILIANE RODRIGUES JARDIM	ENFERMEIRO	18164684 SSP-MT
33.	154	LUANA BIOLOWONS	ENFERMEIRO	21022739 SSP-MT
34.	577	MARCIA MARIA DE FREITAS	ENFERMEIRO	14740923 SSP-MT
35.	570	MARIANE PEREIRA DOS SANTOS	ENFERMEIRO	23990376 SSP-MT
36.	10	MAYARA CHAVES DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	001682243 SSPMS
37.	514	POLIANA LOPES	ENFERMEIRO	24616001 SJUSP-MT
38.	442	RICARDO CARDOSO SOARES	ENFERMEIRO	12055136 SSP-MG
39.	559	ROBERTO CASTRO SANTANA	ENFERMEIRO	19126182 SSP-MT
40.	02	SIMONI DE CARVALHO CUSTODIO	ENFERMEIRO	22486852 SSPMT
41.	421	WALDIRA BARROSO LOBO	ENFERMEIRO	08944369 SSP-MT

ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	Nº DO RG
42.	405	ARIOVALDO SILVEIRA LIMA JUNIOR	ODONTOLOGO	17659043 SSP-MT
43.	562	CATHERINE SAUSEN LAURENTINO SILVA	ODONTOLOGO	23446340 SSP-MT
44.	612	EMANUELLE LOUREIRO DE MEDEIROS	ODONTOLOGO	12285765 SJSP-MT
45.	476	GEANE BRAGA PAE	ODONTOLOGO	19152140 SSP-MT

46.	158	GUSTAVO CEZAR OLIVEIRA DA SILVA	ODONTOLOGO	19404050 SSP-MT
47.	350	PAOLA ARBUES ZOCAL	ODONTOLOGO	22269070 SSPMT

ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	Nº DO RG
48.	299	ANNY KAROLINY COSTA	FISIOTERAPEUTA	1969283-8 SSP-MT
49.	453	ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO LIMA	FISIOTERAPEUTA	1980471 SSP-PI
50.	543	KATIELLY ANDRESSA SARTORI LAUTERIO	FISIOTERAPEUTA	18147518 SSP-MT
51.	463	MAIARA BORGES VIEIRA	FISIOTERAPEUTA	2097468 0 SSP-MT
52.	392	PATRICIA CARRARA	FISIOTERAPEUTA	25395947 SSP-MT

ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	Nº DO RG
53.	575	MARIA MARTA DE SOUZA	FONOAUDIOLOGO	84331384 SSP-PR

ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	Nº DO RG
54.	387	ADALGISA JANUARIA TORRES JARDIM	PROFESSOR DE PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL – SEDE DO MUNICÍPIO	16279042 SSP-MT
55.	490	ADRIANA CATIA COUTO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL – SEDE DO MUNICÍPIO	15009920 SSP-MT
56.	517	ALDERICE ALVES GONÇALVES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL – SEDE DO MUNICÍPIO	16042689 SSP-MT
57.	270	ALDERINA DOS SANTOS VIEIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL – SEDE DO MUNICÍPIO	24225010 SSP-MT
58.	544	ANA CLEIDE SOUSA MORAIS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL – SEDE DO MUNICÍPIO	30588502 SSP-MT
59.	404	ANA PAULA LIESENFELD	PROFESSOR DE PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL – SEDE DO MUNICÍPIO	23601841 SSP-MT
60.	504	ANTONIO GOUVEA FERNANDES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL – SEDE DO MUNICÍPIO	05089280 SSP-MT
61.	320	APARECIDA FRAZÃO SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL – SEDE DO MUNICÍPIO	24360511 SSP-MT
62.	410	CELENI MILITÃO DA SILVA ARAUJO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL – SEDE DO MUNICÍPIO	13545914 SSP-MT
63.	379	CLAUDINEIA DA ROCHA ALMEIDA DOS SANTOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL – SEDE DO MUNICÍPIO	291165928 SSP-SP
64.	625	CLEDIA MAURILIA PACHECO FRANCO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL – SEDE DO MUNICÍPIO	1050914091 SSP-RS
65.	510	CRISTIANE SOUSA MACEDO DO AMARAL	PROFESSOR DE PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL – SEDE DO MUNICÍPIO	29101158 SSP-MT
66.	146	DENYS DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL – SEDE DO MUNICÍPIO	19809069 SSP-MT
67.	251	ELENIR BEIA DOS SANTOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL – SEDE DO MUNICÍPIO	08655456 SSP-MT
68.	160	ELIZANGELA COELHO DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL – SEDE DO MUNICÍPIO –**(PCD)**	19122489 SSP-MT
69.	81	EVA HIPÓLITO DOS SANTOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL – SEDE DO MUNICÍPIO	867931 SSP-MT
70.	378	FABIANA PEREIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL – SEDE DO MUNICÍPIO	421552785 SSP-SP
71.	624	FLAVIA LOPES FREIRE	PROFESSOR DE PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL – SEDE DO MUNICÍPIO	18884130 SSP-MT
72.	386	GECIRA GONÇAVES TORRES DELPHIN	PROFESSOR DE PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL – SEDE DO MUNICÍPIO	11377690 SJ-MT
73.	382	HELLEN KARULINE SILVA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL – SEDE DO MUNICÍPIO	22618163 SSP-MT
74.	436	IRILENE CONCEIÇÃO SANTOS SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL – SEDE DO MUNICÍPIO	1063220 SSP-SE
75.	629	ISABEL DE ALMEIDA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL – SEDE DO MUNICÍPIO	15640841 SSP-MT
76.	419	JOSIANE DE JESUS KRESTZEL	PROFESSOR DE PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL – SEDE DO MUNICÍPIO	21125961 SSP-MT
77.	589	JOSIANE MARQUES DOS SANTOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL – SEDE DO MUNICÍPIO	445895585 SSP-SP
78.	623	JUCINETE JACOBINA SIRQUEIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL – SEDE DO MUNICÍPIO	11715588 SJSP-MT
79.	426	LETICIA DAIANE ALGAYER	PROFESSOR DE PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL – SEDE DO MUNICÍPIO	14211556 SJSP-MT
80.	434	LUCIANA MARIA DOS SANTOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL – SEDE DO MUNICÍPIO	16516101 SJP-MT
81.	309	MARIA ANGELICA DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL – SEDE DO MUNICÍPIO	920219 SSP-MT
82.	537	MARIA APARECIDA TAVEIRA BISPO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL – SEDE DO MUNICÍPIO	1886031-1 SSP-MT
83.	409	MARIA JOSE FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL – SEDE DO MUNICÍPIO	30271533 SSP-MT
84.	383	MARTA BORTOLOTTO STACKE	PROFESSOR DE PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL – SEDE DO MUNICÍPIO	6807700 SSP-SC
85.	454	MIRIAN BOTELHO DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL – SEDE DO MUNICÍPIO	12047201 SJ-MT
86.	377	NUBIA APARECIDA COSTA SOUSA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL – SEDE DO MUNICÍPIO	24224952 SSP-MT

87.	554	REGINA DE FATIMA ARAUJO DE SOUZA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL – SEDE DO MUNICÍPIO	22458000 SSP-MT
88.	576	RENATA NEVES AZEVEDO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL – SEDE DO MUNICÍPIO	17602637 SSP-MT
89.	117	RHUBIA MARA MACHADO DA COSTA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL – SEDE DO MUNICÍPIO	21398852 SSP-MT
90.	186	ROSIMEIRE LOURENÇO ADÃO DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL – SEDE DO MUNICÍPIO	14197855 SSP-MT
91.	495	SANDRA APARECIDA DA COSTA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL – SEDE DO MUNICÍPIO	14498324 SSP-MT
92.	319	SUELI APARECIDA DOS SANTOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL – SEDE DO MUNICÍPIO	929102 SSP-MT
93.	536	VANESSA FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL – SEDE DO MUNICÍPIO	15869857 SSP-MT
94.	506	VANUSA DOS SANTOS BOESING DIAS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL – SEDE DO MUNICÍPIO	13108328 SSP-MT

ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	Nº DO RG
95.	427	ANDREIA CAROLINE MARONESE	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE	102815726 SSP-PR
96.	06	CASSIA DE OLIVEIRA BOSING	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE	19862792 SSP-MT
97.	368	CASSIA REGINA ALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE	24651249 SJ-MT
98.	602	DANIELA COSTA PAES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE	15571912 SSP-MT
99.	518	DANIELE DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE	2991857 SSP-PB
100.	31	DORILEIA PEREIRA DE SOUZA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE	16424018 SSP-MT
101.	23	IRANEIDE NUNES DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE	3546156 SSP-PA
102.	494	JOSIANI TRINDADE DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE	17601240 SSP-MT
103.	07	KARINA MARTINS DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE	21874409 SSP-MT
104.	469	KELLY LUCIA HINKEL	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE	15642550 SSP-MT
105.	163	LETICIA APARECIDA DA SILVA INACIO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE	19469160 SSP-MT
106.	403	LEUCIMAR GALVÃO SOUSA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE	4248756 PCI-PA
107.	269	MARIA BONFIM VIEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE	12683469 SSP-MT
108.	314	MARIRZE DE ALMEIDA LEITE	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE	08998167 SSP-MT
109.	617	PAULA REGINA MORAES MARTINS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE	12074535 SJSP-MT
110.	209	ROZIANE SOUZA DANTAS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE	5729031 SSP-PA
111.	411	TAYMI MAISA SOARES DA SILVA SANTIAGO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE	25089340 SSP-MT
112.	520	VERONICA SILVA BULHÕES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE	19969279 SSP-MT
113.	468	WADILA CARVALHO SOUZA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE	18915086 SSP-MT
114.	621	WESLEIA PATRICIA LEMES DOS SANTOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE	21724873 SSP-MT

ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	Nº DO RG
115.	428	BEATRIZ NUTO MAKXIMOVITZ	PROFESSOR DE PEDAGOGIA – ZONA RURAL	17892759 SSP-MT
116.	393	CRISTIANE FERNANDES DA CRUZ	PROFESSOR DE PEDAGOGIA – ZONA RURAL	15588750 SSP-MT
117.	431	DANIELA JACINTO FLORENCIO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA – ZONA RURAL	22035931 SSP-MT
118.	538	FABIOLA MELÃO DOS SANTOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA – ZONA RURAL	24601632 SJSP-MT
119.	437	KARINE MARTINS DOS SANTOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA – ZONA RURAL	26301563 SEJ-MT
120.	430	MARIA DOMINGAS DOS SANTOS AMORIM	PROFESSOR DE PEDAGOGIA – ZONA RURAL	0312102320060 SSP-MA
121.	548	SIMONE DA SILVA GUERRA DE MENDONÇA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA – ZONA RURAL	30712572 SSP-MT

ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	Nº DO RG
122.	268	MARIA DE LOURDES BARBOSA BALDAIA DO AMARAL	PROFESSOR DE PEDAGOGIA – HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA RURAL	30504210 SSP-MT

ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	Nº DO RG
123.	148	MISMA TURI RONDON MAMEDES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA – HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL – ESCOLA INDIGENA	56148 FNI/MS

ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	Nº DO RG
124.	19	BATISTA TRINDADE DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE HISTORIA	14166950 SSPMT
125.	513	ELIANE RODRIGUES	PROFESSOR DE HISTORIA	16272064 SSP-MT
126.	253	ELIZABETE DE OLIVEIRA MOLINA	PROFESSOR DE HISTORIA	31135579 SSP-MT
127.	446	LEODORO ADEMAR VIEGAS	PROFESSOR DE HISTORIA	12648892 SSP-MT
128.	78	LILIA FABIANA PATELIN	PROFESSOR DE HISTORIA	1899570 SSP-MT
129.	546	LUCIMARA PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR DE HISTORIA	16609182 SJSP-MT
130.	529	MARLENE DOS SANTOS ALVES	PROFESSOR DE HISTORIA	18731058 SSP-MT
131.	583	SILVANA DA SILVA	PROFESSOR DE HISTORIA	19483970 SSP-MT
132.	460	SILVANA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE HISTORIA	12145955 SSP-MT

ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	Nº DO RG
133.	249	GLEICY LIMA RIBEIRO	PROFESSOR DE MATEMATICA	4611729 SSP – PA
134.	515	JOSIELMA RODRIGUES MARINHO	PROFESSOR DE MATEMATICA	585499755 SSP-SP
135.	532	LOSAMI TERESINHA DIAS DA SILVA	PROFESSOR DE MATEMATICA	2475958 SSP-PA
136.	357	MARCIA MACAIEWSKI FERREIRA	PROFESSOR DE MATEMATICA	821857 SSPMT
137.	75	VANESSA JANINE BASTITEL	PROFESSOR DE MATEMATICA	22195050 SSP-MT

ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	Nº DO RG
138.	358	ADRIANO MARTINHO HOFFMANN	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	10459642 SJ-MT
139.	424	ALAOR BATISTA DOS SANTOS	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	17689236 SJSP-MT

140.	472	ALESSANDRA KAMILA DA CONCEIÇÃO SILVA	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	26885581 SSP-MT
141.	211	ALINE ROSA DA LUZ	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	1106663411 SSP-RS
142.	86	ALLINE KAREN LIMA FERREIRA	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	21353417 SSP-MT
143.	593	ANA CLARA ARRUDA PELEGRINE GOMES	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	30401976 SSP-MT
144.	87	ANA LUIZA DE CARVALHO LOPES	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	4617581 SSP-GO
145.	455	ANA PAULA CAVALCANTE	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	17684692 SSP-MT
146.	443	ANANDA APARECIDA BARBOSA LOPES	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	25005197 SJSP-MT
147.	255	ANDERSON ALVES PEREIRA	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	457963451 SSP-MT
148.	599	ANDRE SILVA DE SOUZA	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	23159677 SSP-MT
149.	618	AUCILENE OLIVEIRA DOS SANTOS	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	25040723 SSP-MT
150.	300	BRUNO FELZKE DORNELAS	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	26154617 SSP-MT
151.	289	CLAUDIA IARA FERNANDES DA SILVA	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	18502431 SSP-MT
152.	89	DEISE CRISTALIA DA SILVA CARNEIRO	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	20615574 SSP-MT
153.	201	DENISE POMMERENING MARTINS	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	24213047 SSP-MT
154.	423	DIONE ALEX LIMA DA FRANCA	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	20216432 SSP-MT
155.	150	EDILTON CONCEIÇÃO RODRIGUES	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	0347923420089 PJC-MA
156.	140	ELIEL MELO CARNEIRO	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	24383058 SSP-MT
157.	598	EMERSON SEBASTIÃO DOS SANTOS OLIVEIRA	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	26287005 SSP-MT
158.	579	EMYLLY RODRIGUES SOARES	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	25236695 SSP-MT
159.	147	ESTELA RODRIGUES DO AMARAL	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	23910887 SSP-MT
160.	202	EVANDRO JOSE DA ROCHA	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	17542669 SSP-MT
161.	389	FABIANA CARDOUZO	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	15235416 SSP-MT
162.	34	FELIPE CAMPOS PALOSCHI	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	24475530 SSP-MT
163.	528	FELLIPE RODOLFO DE SOUZA GESSO	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	25534769 SSP-MT
164.	119	FERNANDO COSTA MASSOCATTO	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	21097658 SSP-MT
165.	139	FERNANDO PEREIRA LIMA	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	22634509 SSP-MT
166.	175	FLAVIO GOMES ARAUJO	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	18235832 SSP-MT
167.	104	FLAVIO SANTOS SENA	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	27735958 SSP-MT
168.	174	FRANK WILLIAN CAPITANI	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	20216530 SSP-MT
169.	42	GEANE PEREIRA BATISTA	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	20514700 SSP-MT
170.	376	GILBERTO GASPAR DE MIRANDA	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	23751584 SJ-MT
171.	279	GISLAINE AIRES PINTO	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	23159022 SSP-MT
172.	98	HENZO GEREMIAS LEITE DA ROSA	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	276625 SSP-MS
173.	13	IRAENE NEVES SILVA	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	26576600 SSP-MT
174.	252	IVETE APARECIDA ZOCANTE MANENTE	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	14586388 SSP-SP
175.	594	JAILSON GOMES DE CARVALHO	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	25223941 SSP-MT
176.	167	JANETE TOMIELLO	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	08356491 SSP-MT
177.	637	JOÃO BATISTA DE CARVALHO DA SILVA	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	20303386 SSP-MT
178.	422	JOÃO GUILHERME ANTONIO VOGEL	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	15803511 SSP-MT
179.	216	JOHN RAIAN SILVA DAMASCENO	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	25225537 SSP-MT
180.	328	JUNIOR DA SILVA MAFRA	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	23063556 SSP-MT
181.	397	KAMILA GOMES BARROS	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	21796319 SSP-MT
182.	226	KAREN LANYELLE HUHN	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	23715332 SSP-MT
183.	284	KEILA CARDOSO LIMA	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	17228930 SSP-MT
184.	641	LARA CAROLINE TRINDADE GALVÃO	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	28092457 SSP-MT
185.	545	LARISSA DIAS PINHEIRO	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	5929125 PC-PA
186.	237	LARISSA GABRIELA DA SILVA	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	24587729 SSP-MT
187.	149	LARISSA MEZA FERREIRA	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	26443350 SSP-MT
188.	165	LEIDIANE COELHO VARÃO	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	18188265 SSP-MT
189.	586	LEONARDO MARAFON	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	5696427 SSP-SC
190.	192	LUIS FERNANDO BARBOSA GUIMARAES	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	28491807 SSP-MT
191.	552	LUIZ ALEXANDRE SCABENI OLIVEIRA	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	25222287 SJSP-MT
192.	245	LUIZ FELIPE ROCHA DE LAZARI	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	7465953 SSP-PA
193.	511	MAICON DIONIS TOMBINI	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	21775940 SSP-MT
194.	122	MARCELO VINICIOS DA SILVA PEREIRA	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	2867471-5 SSP-MT
195.	273	MARCIO MARTINS DE OLIVEIRA	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	31102751 SSP-MT
196.	418	MARIA ALICE DA CONCEIÇÃO	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	21977330 SSP-MT
197.	307	MARIA JUDITH DE SOUZA MARTINS FILHA	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	21743681 SSP-MT
198.	187	MARINA GOMES DE ANDRADE DUARTE	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	14463729 SSP-MG
199.	336	MARLYCE DE ALMEIDA GOMES	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	1976305 SSP-RN
200.	308	MAYKON MANOEL DE FARIA	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	18235565 SSP-MT
201.	395	NAIARA FERNANDA DA SILVA ARAGÃO	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	23125985 SSP-MT

202.	94	NAIARA MENEZES DOS SANTOS	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	28759150 SSP-MT
203.	262	PAULO ISRAEL RODRIGUES SAID	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	22035621 SSP-MT
204.	643	PROPECIO MORAIS SILVA NETO	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	17000947 SSP-MT
205.	240	RAYSSON RODRIGUES SOUSA	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	6353529 SSP-GO
206.	257	RENATA BARROSO DA SILVA	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	12994081 SSP-AM
207.	449	SIMONE KATYA HOFFMANN	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	13685015 SSP-MT
208.	585	VERA LUCIA OLIVEIRA DA SILVA	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	25327178 SSP-MT
209.	561	WANDERSON RODRIGUES DA SILVA	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	24195057 SSP-MT
210.	398	WESLEY ODILON SILVA DE SOUZA	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	28410807 SSP-MT
211.	323	WILLIA MOREIRA DE AZEVEDO	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	18802800 SSP-MT
212.	03	WILSON SOUSA DA SILVA	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	234470810 SSP-MT
213.	20	ZARACAM FAGUNDES JACOME	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	1454307 SSP-MS

ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	Nº DO RG
214.	568	DEBORA PEREIRA AZAMBUJA MORAIS SILVA	TECNICO EM LABORATORIO	1555052 SSP-RO
215.	467	ELENIR APARECIDA DE SOUZA	TECNICO EM LABORATORIO	12265799 SSP-MT
216.	590	EVELINE FRANCO FIORAVANTE	TECNICO EM LABORATORIO	14952823 SSP-MT
217.	400	JUSCELINA PARANHOS SOUTO	TECNICO EM LABORATORIO	136778256 SSP-MT
218.	267	MARCOS ANTONIO LIMA	TECNICO EM LABORATORIO	09334734 SSP-MT
219.	429	MIRIAN CLEMENTE DOS SANTOS	TECNICO EM LABORATORIO	23972165 SSP-MT
220.	22	SUELI DE FÁTIMA LEMES DE LIMA	TECNICO EM LABORATORIO	001272403 SSP-MS

ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	Nº DO RG
221.	71	ADRIANA FERREIRA SALINA	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO – SEDE DO MUNICIPIO	001250242 SSP-MS
222.	182	ALINE DA SILVA LINS	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO – SEDE DO MUNICIPIO	24532258 SSP-MT
223.	260	CINTIA DE SOUZA OLIVEIRA	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO – SEDE DO MUNICIPIO	25351923 SJSP-MT
224.	189	CLEIDIANE BEZERRA MARREIROS	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO – SEDE DO MUNICIPIO	22790837 SSP-MT
225.	318	CRISTIANE REGINA DA SILVA ROCHA	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO – SEDE DO MUNICIPIO	17312540 SSP-MT
226.	302	LORACI JUREMA NICOLAI	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO – SEDE DO MUNICIPIO	13795147 SSP-MT
227.	394	REGIELLE DA SILVA DE ARAGÃO	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO – SEDE DO MUNICIPIO	19011601 SSP-MT

ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	Nº DO RG
		NÃO HOUVE INSCRITOS	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO – ZONA RURAL	

ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	Nº DO RG
228.	420	ARESSA CAIONI	EDUCADOR SOCIAL	26087600 SSP-MT
229.	461	BEATRIZ SCHAFFER	EDUCADOR SOCIAL	11516488 SJII-MT
230.	177	CACILDA MARIM	EDUCADOR SOCIAL	23009725X SSP-SP
231.	97	DIANA MARTELO DINIZ	EDUCADOR SOCIAL	24532029 SSP-MT
232.	441	DIEGO OLIVEIRA DA SILVA	EDUCADOR SOCIAL	22719946 SSP-MT
233.	293	ELIANE DA SILVA PEÇANHA	EDUCADOR SOCIAL	17602068 SSP-MT
234.	530	ESTEFANI RODRIGUES AMARAL	EDUCADOR SOCIAL	23912219 SJUSP-MT
235.	608	GILIANE CAMILA CZECHOVSKI	EDUCADOR SOCIAL	16924584 SSP-MT
236.	415	HAARY GABRIELA SILVESTRICOURT	EDUCADOR SOCIAL	20304889 SSP-MT
237.	112	KATIELY NAIARA ANDREATTO	EDUCADOR SOCIAL	26641860 SSP-MT
238.	555	MARGARETE HELENA MARTINS DE AGUIAR	EDUCADOR SOCIAL	220181561 SSP-SP
239.	388	MARIA AUREA COSTA SOUSA	EDUCADOR SOCIAL	12316857 SJP-MT
240.	126	MATEUS HENRIQUE VENTURA DA SILVA	EDUCADOR SOCIAL	2488792-7 SSP-MT
241.	60	MAXINE PAULA NUNES RODRIGUES	EDUCADOR SOCIAL	13578405 SSP-MT
242.	54	TAYNARA DA SILVA CARLETTO	EDUCADOR SOCIAL	24193941 SSP-MT

ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	Nº DO RG
243.	631	ADIANE GOMES MARIO	AUXILIAR DE CRECHE	28331788 SSP-MT
244.	361	ADRIANA LUCIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE CRECHE	907511489 SJ-RS
245.	32	ADRIELE GONÇALVES DA SILVA	AUXILIAR DE CRECHE	24292678 SSPMT
246.	534	ADRIELE PINCER SAVARIS	AUXILIAR DE CRECHE	25808230 SSP-MT
247.	198	ADRIELLE RAMOS DOS SANTOS	AUXILIAR DE CRECHE	20216955 SSP-MT
248.	221	ALEXSANDRA FERNANDES DA SILVA	AUXILIAR DE CRECHE	18162908 SSP-MT
249.	280	ALINE COSTA SILVA	AUXILIAR DE CRECHE	28723465 SSP-MT
250.	21	ALINE DOS SANTOS RAMOS	AUXILIAR DE CRECHE	9153654 SSPMT
251.	24	ALINE FERNANDES LEITE	AUXILIAR DE CRECHE	6691353 SSPMT
252.	193	ALINE MOSQUER DUTEL	AUXILIAR DE CRECHE	24005312 SSP-MT
253.	542	ALINE REGINALDO DELFINO	AUXILIAR DE CRECHE	23945982 SSP-MT
254.	194	AMARIA RAMOS DA SILVA	AUXILIAR DE CRECHE	15491315 SSP-MT
255.	459	ANA CAROLINA SOUSA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE CRECHE	27651835 SSP-MT
256.	170	ANA MARCELINA RODRIGUES DE SOUSA	AUXILIAR DE CRECHE	23883073 SSP-MT
257.	551	ANA PAULA DE SIQUEIRA	AUXILIAR DE CRECHE	7903848 SDS-PE
258.	109	ANA PAULA DOS SANTOS BENIGNO	AUXILIAR DE CRECHE	17542677 SSP-MT
259.	275	ANA PAULA LUDWIG PEREIRA	AUXILIAR DE CRECHE	17696135 SSP-MT
260.	329	ANA ROSA FERNANDES SILVA SOUSA	AUXILIAR DE CRECHE	12138401 SSP-MT
261.	118	ANDREIA FELIX DOS SANTOS RIBEIRO	AUXILIAR DE CRECHE	23420790 SSP-MT
262.	526	ANDREIA PEREIRA DIAS	AUXILIAR DE CRECHE	220673720027 SJSP-MA
263.	493	ANDREZA FERREIRA DA SILVA RAMALHO	AUXILIAR DE CRECHE	16608801 SSP-MT

264.	527	ANGELICA DA SILVA SOARES	AUXILIAR DE CRECHE	16925866 SSP-MT
265.	457	ANGELICA DE LIMA	AUXILIAR DE CRECHE	428115093 SSP-SP
266.	306	ANNA PAULA CAROLINE RIBEIRO	AUXILIAR DE CRECHE	531601067 SSP-SP
267.	571	APARECIDA LOPES DA SILVA SOARES	AUXILIAR DE CRECHE	181622150 SSP-MT
268.	229	ATRICIA GAMA DA SILVA	AUXILIAR DE CRECHE	24224758 SSP-MT
269.	601	BARBARAH FRANCINY DA SILVA LIMA	AUXILIAR DE CRECHE	27346005 SSP-MT
270.	592	BEATRIZ RIBEIRO RICARDO	AUXILIAR DE CRECHE	26977982 SSP-MT
271.	407	BRUNA ALEXANDRA DIEFENTHALER	AUXILIAR DE CRECHE	17515831 SSP-MT
272.	359	BRUNA COSTA DUARTE DOS SANTOS	AUXILIAR DE CRECHE	22789464 SSPMT
273.	635	CATIUSA LARISSA HINTZ	AUXILIAR DE CRECHE	15816826 SSP-MT
274.	17	CECILIA DE CARVALHO SILVA	AUXILIAR DE CRECHE	18222625 SSPMT
275.	244	CELIA CRISTINA FIGUEIREDO CRISTALDO	AUXILIAR DE CRECHE	946862 SSP-MT
276.	83	CHARLIANE SILVA VIEIRA	AUXILIAR DE CRECHE	26881608 SSP-MT
277.	588	CHAYENNE MICHELLY VIEIRA ROCHA	AUXILIAR DE CRECHE	29707943 SSP-MT
278.	116	CLAUCIA SOARES DOS REIS	AUXILIAR DE CRECHE	23909617 SSP-MT
279.	40	CLAUDIA DAIANE ZEFERINO SANTANA	AUXILIAR DE CRECHE	18426441 SSP-MT
280.	129	CLAUDIVAN RODRIGUES MENEZES	AUXILIAR DE CRECHE	1629723-7 SSP/MT
281.	483	CLEIDIENE RODRIGUES MEDEIRO	AUXILIAR DE CRECHE	31275850 SSP-MT
282.	605	CRISTIANE SOARES DE LIMA	AUXILIAR DE CRECHE	19955510 SSP-MT
283.	630	CRISTIANI DA SILVA	AUXILIAR DE CRECHE	25767127 SSP-MT
284.	101	CRISTINA DE QUADROS BORGGREVE	AUXILIAR DE CRECHE	23649879 SSP-MT
285.	316	DAGLIA ALINE NEKEL VIEIRA	AUXILIAR DE CRECHE	18914705 SSP-MT
286.	444	DALVINA FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE CRECHE	647520 SSP-MT
287.	287	DANIELE FREIRE NASCIMENTO	AUXILIAR DE CRECHE	24893072 SSP-MT
288.	96	DANIELA LIMA CARVALHO	AUXILIAR DE CRECHE	20082630 SSP-MT
289.	452	DANIELLE BEZERRA DA SILVA SOUZA	AUXILIAR DE CRECHE	00001071042 SSDC RO
290.	246	DENIZE RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE CRECHE	18803865 SSP-MT
291.	339	DIRCE STEFFEN EUGENIO	AUXILIAR DE CRECHE	835342 SSPMT
292.	458	ELAINE KALINE BRANDÃO SOUZA	AUXILIAR DE CRECHE	16271181 SSP-MT
293.	181	ELAINE LIMA RIBEIRO DOS SANTOS	AUXILIAR DE CRECHE	25717715 SSP-MT
294.	366	ELIANA GOMES CARVALHO	AUXILIAR DE CRECHE	29752450 SSPMT
295.	190	ELISA MONTEIRO GUERZONI	AUXILIAR DE CRECHE	16517750 SSP-MT
296.	380	ELISETE FEITOSA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE CRECHE	21097135 SSP-MT
297.	107	ELIZABETHE SILVA CONCEIÇÃO	AUXILIAR DE CRECHE	24195340 SSP-MT
298.	143	ELLEN KARINE LEMOS	AUXILIAR DE CRECHE	25572520 SSP-MT
299.	206	ELOISA PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE CRECHE	19352735 SSP-MT
300.	330	ERICA FERNANDES DA SILVA	AUXILIAR DE CRECHE	27502350 SSP-MT
301.	14	ERICA PEREIRA DIOGO	AUXILIAR DE CRECHE	7342166 SSP-PA
302.	305	EUNICE LEMES DA SILVA	AUXILIAR DE CRECHE	22630589 SSP-MT
303.	298	EUZINETE PIMENTA BEZERRA	AUXILIAR DE CRECHE	4901281 SSP-PA
304.	210	FABIOLA NOGUEIRA MOREIRA	AUXILIAR DE CRECHE	27822206 SSP-MT
305.	261	FERNANDA MOURA MAGALHÃES	AUXILIAR DE CRECHE	21995567 SSP-MT
306.	587	FRANCIELE BOFF	AUXILIAR DE CRECHE	24526045 SJUSP-MT
307.	214	FRANCISCA DAS CHAGAS RAMOS NASCIMENTO	AUXILIAR DE CRECHE	24272973 SSP-MT
308.	597	GESSICA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE CRECHE	26792109 SJSP-MT
309.	28	GISLAINE CRISTINE FATIGA	AUXILIAR DE CRECHE	21876959 SSPMT
310.	63	GRACILENE PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE CRECHE	2067315-9 SSP/MT
311.	277	GREYS KELLY LERMEN	AUXILIAR DE CRECHE	16609018 SSP-MT
312.	166	HALLEIXANDRA HILVIA DA SILVA COSTA	AUXILIAR DE CRECHE	18222439 SSP-MT
313.	619	INDIANARA RIBEIRO AZEVEDO	AUXILIAR DE CRECHE	28758544 SSP-MT
314.	381	IRANI PEREIRA DA SILVA COSTA	AUXILIAR DE CRECHE	13413902 SSP-MT
315.	135	IVANETE APARECIDA MOMOLLI DE MORAES	AUXILIAR DE CRECHE	22185313 SSP-MT
316.	157	IVANILDA DE LIMA MADEIRA SOUSA	AUXILIAR DE CRECHE	17862604 SSP-MT
317.	447	JANDILMA OLIVEIRA DA LUZ COSTA	AUXILIAR DE CRECHE	11506067 SSP-MT
318.	48	JAQUELINE FRANCISCA SILVA DE MELO	AUXILIAR DE CRECHE	24140759 SSPMT
319.	183	JAQUELINI SIMONI	AUXILIAR DE CRECHE	26576570 SSP-MT
320.	317	JEIZIAN NASCIMENTO DE ALMEIDA	AUXILIAR DE CRECHE	24229016 SSP-MT
321.	627	JENIFER DA SILVA CABRAL	AUXILIAR DE CRECHE	28140125 SSP-MT
322.	124	JOELMA MENDES APARECIDO	AUXILIAR DE CRECHE	1808315-3 SSP/MT
323.	286	JOSEANE DA SILVA CASTRO	AUXILIAR DE CRECHE	29227259 SSP-MT
324.	141	JOSIANI LOURENÇO DOS SANTOS	AUXILIAR DE CRECHE	16279069 SSP-MT
325.	646	JULIANA SALES DE SOUZA	AUXILIAR DE CRECHE	23062312 SSP-MT

326.	535	JULIANE RIBEIRO MENDES	AUXILIAR DE CRECHE	23353481 SSP-MT
327.	556	KAMILA FERNANDES MARQUES DA SILVA	AUXILIAR DE CRECHE	24228931 SSP-MT
328.	272	KARINA FERNANDES MARQUES DA SILVA	AUXILIAR DE CRECHE	27334554 SSP-MT
329.	196	KELI CRISTINA PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE CRECHE	21539308 SSP-MT
330.	645	KELLY CRISTINA BETTA BANHEZA	AUXILIAR DE CRECHE	7248367 SSP-SC
331.	259	KELLY NODARI DA SILVA	AUXILIAR DE CRECHE	29039231 SSPMT
332.	213	KESLEN CONCEIÇÃO SOARES	AUXILIAR DE CRECHE	24475360 SSP-MT
333.	451	LAURINETE DO NASCIMENTO SILVA	AUXILIAR DE CRECHE	033790872007 SSP-MA
334.	489	LETICIA CANDIDO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE CRECHE	19218192 SSP-MT
335.	384	LINDALVA DA SILVA RAMOS	AUXILIAR DE CRECHE	1861779 SSP-PI
336.	111	LOHAYNE LIMA FAGUNDES	AUXILIAR DE CRECHE	28410041 SSP-MT
337.	567	LORRANE SOUSA SANTOS	AUXILIAR DE CRECHE	21964521 SSP-MT
338.	88	LUANA CRISTINA SCAVONE	AUXILIAR DE CRECHE	25306677 SSP-MT
339.	372	LUANA DEISE FERNANDES	AUXILIAR DE CRECHE	22595368 SSP-MT
340.	115	LUANA NERES CARDOSO	AUXILIAR DE CRECHE	26783401 SSP-MT
341.	69	LUANA SANTANA	AUXILIAR DE CRECHE	20097590 SSP-MT
342.	462	LUCIA FRANCISCA DE ALCANTARA HERGESELL	AUXILIAR DE CRECHE	10230084 SSP-MT
343.	435	LUCIA PINHEIRO SILVA – SEDE	AUXILIAR DE CRECHE	508335 SSP-MT
344.	171	LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS	AUXILIAR DE CRECHE	21582122 SSP-MT
345.	291	LUCIENE DA SILVA VERAS	AUXILIAR DE CRECHE	21624500 SSP-MT
346.	466	LUCILENE PEREIRA PINCER	AUXILIAR DE CRECHE	4616902 PCPA
347.	134	LUCELIA DOS SANTOS OLIVEIRA	AUXILIAR DE CRECHE	2175110-2 SSP/MT
348.	26	MAISA OLIVEIRA SOUSA	AUXILIAR DE CRECHE	2406948 SSPMT
349.	412	MARCIA JANETE WACHHOLZ	AUXILIAR DE CRECHE	15101940 SSP-MT
350.	04	MARCILENE PEREIRA SOUZA	AUXILIAR DE CRECHE	20500335 SSPMT
351.	238	MARIA APARECIDA RAMOS COSTA DOS SANTOS	AUXILIAR DE CRECHE	24352349 SSP-MT
352.	591	MARIA BENEDITA DA CONCEIÇÃO	AUXILIAR DE CRECHE	10982230 SSP-MT
353.	332	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS	AUXILIAR DE CRECHE	001112186 SSP-MS
354.	37	MARIA SARIA DA CONCEIÇÃO GOMES	AUXILIAR DE CRECHE	29402255 SSP-MT
355.	496	MARILENE CRISTINA RIBEIRO	AUXILIAR DE CRECHE	24005436 SSP-MT
356.	58	MARINDIA RIBEIRO DOS SANTOS	AUXILIAR DE CRECHE	26056437 SSPMT
357.	340	MARINEIDE RODRIGUES SANTANA	AUXILIAR DE CRECHE	19654944 SSPMT
358.	566	MARINES SCARTEZENI	AUXILIAR DE CRECHE	15981223 SSP-MT
359.	137	MARISA COELHO LOUREIRO	AUXILIAR DE CRECHE	000532231 SSP-MT
360.	110	MARTA FERREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE CRECHE	24352543 SSP-MT
361.	488	MAURIZETE DA SILVA FEITOSA	AUXILIAR DE CRECHE	177474920010 GEJSP –MA
362.	349	MIKAELLY MORAIS SILVA	AUXILIAR DE CRECHE	26418347 SSPMT
363.	626	MILENA PEREIRA SIMÃO	AUXILIAR DE CRECHE	31135447 SSP-MT
364.	59	MYLLENA DE PAULA NUNES	AUXILIAR DE CRECHE	24455296 SSPMT
365.	450	PALOMA ALCANTARA HERGESELL	AUXILIAR DE CRECHE	25669095 SSP-MT
366.	473	PATRICIA DE PAULA FUSSI	AUXILIAR DE CRECHE	24228761 SSP-MT
367.	553	PATRICIA FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE CRECHE	23035200 SSP-MT
368.	263	PATRICIA FRANCIELI DA SILVA ROBALDO	AUXILIAR DE CRECHE	21131660 SSP-MT
369.	471	RAFAELA CASAGRANDE	AUXILIAR DE CRECHE	27899624 SSP-MT
370.	540	RAELMA SILVA BATISTA	AUXILIAR DE CRECHE	0386361020090 SSP-MA
371.	474	RAQUEL DE OLIVEIRA BRITO	AUXILIAR DE CRECHE	17029678 SSP-MT
372.	507	RAYSSA VITORIA FERREIRA PEREIRA	AUXILIAR DE CRECHE	0467267120124 SSP-MA
373.	479	REGIANE DE LIMA SOARES	AUXILIAR DE CRECHE	24676861 SSP-MT
374.	30	REJANE FARIAS CHAVES SOARES	AUXILIAR DE CRECHE	18561659 SSPMT
375.	232	ROSALINA BOSSE DOS SANTOS	AUXILIAR DE CRECHE	10095438 SSP-MT
376.	432	ROSANGELA RIBEIRO AZEVEDO	AUXILIAR DE CRECHE	1411868 SSDC-RO
377.	525	ROSANE APARECIDA DOS SANTOS	AUXILIAR DE CRECHE	17314020 SSP-MT
378.	505	ROSILENE INACIO TROSDOLF	AUXILIAR DE CRECHE	17346401 SSP-MT
379.	301	ROSYLAINE ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE CRECHE	10223223 SJ-MT
380.	456	ROZANGELA DO AMARAL RODRIGUES	AUXILIAR DE CRECHE	4120274503 SSP-RS
381.	296	SABRINA MACIEL GARGIONI	AUXILIAR DE CRECHE	24863041 SSP-MT
382.	533	SILVANA NUNES DA SILVA	AUXILIAR DE CRECHE	25748270 SSP-MT
383.	39	SILVIA TONATO	AUXILIAR DE CRECHE	23141557 SSP-MT
384.	644	SIMONE BARBOSA FEITOSA	AUXILIAR DE CRECHE	20664940 SSP-MT
385.	338	SIMONE LIMA MENEZES	AUXILIAR DE CRECHE	17957621 SSP-MT
386.	363	SIMONE SOUZA DOS SANTOS	AUXILIAR DE CRECHE	21886865 SSPMT
387.	539	SIMONI MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE CRECHE	406788558 SSP-SP

388.	41	SIRLEI RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE CRECHE	07518200 SSPMT
389.	159	SOLANGE GOMES DO PINHO CASAGRANDE	AUXILIAR DE CRECHE	30220734 SSP-MT
390.	337	TAGILA SOUZA SANCHES	AUXILIAR DE CRECHE	23034920 SSP-MT
391.	334	TAIS DOS SANTOS RODRIGUES	AUXILIAR DE CRECHE	27821730 SSP-MT
392.	35	TATIANE FERRO KAEFER	AUXILIAR DE CRECHE	21301832 SSP-MT
393.	448	VALDETE APARECIDA GUIMARAES DOS SANTOS	AUXILIAR DE CRECHE	68529280 SSP-PR
394.	274	VALMIZA DOS SANTOS SILVA	AUXILIAR DE CRECHE	17730473 SSP-MT
395.	100	VERONICA LIMA CARVALHO	AUXILIAR DE CRECHE	26751496 SSP-MT
396.	347	VIVIANE BISPO DE ABREU	AUXILIAR DE CRECHE	21093628 SSPMT
397.	33	VIVIANE FEITOZA BATISTA	AUXILIAR DE CRECHE	20216947 SSPMT
398.	243	WILMA GONÇALVES DOS SANTOS	AUXILIAR DE CRECHE	20955561 SSP-MT
399.	130	ZILDENI RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE CRECHE	2009022-6 SSP/MT

ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	Nº DO RG
400.	634	ADRIANA LUISA VENDRUSCULO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	15605515 SJSP-MT
401.	352	ANDRE HONORIO DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	25668617 SSP-MT
402.	408	ANGLA PEREIRA DE ARAUJO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	08356874 SSP-MT
403.	25	BRUNO HERBERLE	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	16610709 SSPMT
404.	145	CARLOS HENRIQUE BEZERRA DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	24226629 SSP-MT
405.	492	CLAUDEMIR COUSSEAU	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	2119962111 SSP-BA
406.	156	CLAUDINEI MAGALHAES PONTEL	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	22633391 SSP-MT
407.	66	CLAUDIO DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	21750742 SSP-MT
408.	92	EDIVAN ALVES BARBOSA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	20274467 SSP-MT
409.	233	EMERSON RODRIGUES DE ARAUJO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	14523590 SSP-MT
410.	55	EVALDO VIEIRA RIBEIRO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	18083790 SSP-MT
411.	235	FRANCIELY EDUARDO FERREIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	5826158 SSP-GO
412.	164	FRANCISCA NADIETI MOURA BORBA CARNELOSE	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	22634398 SSP-MT
413.	36	GABRIEL CARDOSO LIMA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	8491753 SSP-MT
414.	200	GRACENILDA FERREIRA ALVES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	4701927 SSP-PA
415.	62	GRACINETE SILVA OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	1215029-0 SSP-MT
416.	38	JAKSON BRUNO BATISTA DE SIQUEIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	22154868 SSP-MT
417.	79	JEFERSON LIMA BRESSAN	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	23669420 SSP-MT
418.	557	KINHONES MOREIRA DE AZEVEDO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	18995993 SSP-MT
419.	266	LUCAS WESLEY DA SILVA VITORINO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	22618201 SSP-MT
420.	188	MANOEL LIMA RIBEIRO DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	24518409 SSP-MT
421.	521	MANOEL SANTANA COSTA ARAUJO JUNIOR	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	24531340 SSP-MT
422.	477	MARISTELA APARECIDA NUNES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	23440805 SSP-MT
423.	218	MATEUS HENRIQUE DE ARAUJO PEREIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	27142558 SSP-MT
424.	217	RAELEM SILVA DAMASCENO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	28996330 SSP-MT
425.	310	RAFAEL DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	7651051 SSP-SC
426.	64	RENAN ALVES PESSOA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	2380590-0 SSP-MT
427.	569	RONICLEIA ALVES CARVALHO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	22308342 SSP-MT
428.	326	SIDNEI DONIZETI CORDEIRO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	3969669 SSP-PA
429.	242	SIMONE LINO DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	6482497 SSP-PA
430.	138	SIMONE SILVA DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	17476372 SSP-MT
431.	169	VALDOMIRO OLIVEIRA MARTINS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	18103308 SSP-MT
432.	374	VANUZA RODRIGUES MENDES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	20055544 SSP-MT
433.	369	WAGNER OLIVEIRA GALDINO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	23058579 SSP-MT

ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	Nº DO RG
434.	125	FRANCIELI DE SALES	COZINHEIRO	2509079-8 SSP-MT
435.	519	MARIA APARECIDA DA COSTA	COZINHEIRO	1381221 SSP-SE
436.	43	MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA SA FERREIRA	COZINHEIRO	442493959 SSP-MA
437.	578	THAYS LEITE DAS NEVES	COZINHEIRO	18264042 SSP-MT

ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	Nº DO RG
438.	502	BETANIA RODRIGUES LIMA	CUIDADOR SOCIAL	16102207 SSP-MT
439.	501	ERCILINA VIEIRA LOPES DA SILVA	CUIDADOR SOCIAL	376153 SSP-RO
440.	241	LIGIA MARIA DA CRUZ	CUIDADOR SOCIAL	09797742 SSP-MT
441.	248	MARIA APARECIDA HONORIO DE SOUZA	CUIDADOR SOCIAL	22634347 SSP-MT
442.	600	RANGEL ALVES DA SILVA	CUIDADOR SOCIAL	2007200022 CTPS- MT

ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	Nº DO RG
443.	46	ADRIA MARA DA SILVA DUMES	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	24121991 SSP-MT
444.	61	ALINE FROTA MARQUES	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	2400547-9 SSP-MT
445.	413	ANA BEATRIZ MEDEIROS	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	22596399 SSP-MT
446.	67	ANA LUCIA APARECIDA DUARTE AQUINO	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	20488033 SSP-MT
447.	371	ANA PAULA DE SOUSA RIBEIRO CAVENAGHI	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	21252920 SSP-MT
448.	133	ANA PAULA DOS REIS	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	2215597-0 SSP-MT
449.	77	ANTONIA MARY RODRIGUES	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	14330903 SSP-MT

450.	276	BRUNA TAIS TEIXEIRA DE SOUZA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	27524230 SSP-MT
451.	264	CAROLINA ROMAIS SILVA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	18734022 SSP-MT
452.	445	CÉLIA MARIA BELARMINO PIRES	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	2917372 SSP-DF
453.	497	CELIA REGINA NOGUEIRA KAMINSKI	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	18324533 SSP-MT
454.	113	CINTIA DA SILVA MONTEIRO	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	0206399099 SSP-RJ
455.	595	CRISTIANE DA MOTA OLIVEIRA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	17602017 SSP-MT
456.	385	DINALVA ALZIRA DE ARAUJO LIMA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	819961 SSP-MT
457.	105	DJANIRA DELFINO DA SILVA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	15571815 SSP-MT
458.	51	EDNA APARECIDA DOS SANTOS	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	5144326 SSP-PA
459.	373	ELAINE ALVES DUARTE	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	27345661 SSP-MT
460.	123	ELIANA CAMARGO	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	1163488-0 SSP-MT
461.	606	ELIANE DE FATIMA CZECHVSKI	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	11338725 SJSP-AC
462.	191	ELIETE BARBOSA DE CARVALHO GUIMARAES	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	18203736 SSP-MT
463.	162	ELIETE DA SILVA MENEZES	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	13964143 SSP-MT
464.	486	ERICA SOARES REIS	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	20659202 SSP-MT
465.	345	EVILIN BOIAN DE OLIVEIRA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	28285239 SSP-MT
466.	184	FABIANA DOS SANTOS SOUSA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	25610821 SSP-MT
467.	464	FABIANA VIANA GOMES	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	23057491 SSP-MT
468.	231	FABIO PATRICK DA SILVA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	30890276 SSP-MT
469.	102	FRANCIELI MARCHIORI DE CARLI	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	22137823 SSP-MT
470.	647	FRANCILENE DA SILVALUIS	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	7530188 SSP-PA
471.	50	GREICEANE NEVES DA SILVA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	4005401 SSP-MT
472.	91	HELENA LEAL MACHADO	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	18083269 SSP-MT
473.	68	IVANI MARIA ANGELO DA SILVA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	16249275 SSP-MT
474.	57	JAKELINE FABIANI DA SILVA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	20000944 SSP-MT
475.	439	JOSELY MARLI DE ASSIS	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	7283065 PC-PR
476.	01	JOSIANE NASCIMENTO DOS SANTOS	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	18541372 SSP-MT
477.	282	JUCELIA REIS DA SILVA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	28419715 SSP-MT
478.	484	JUDITE ALVES DOARTE	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	57429860 SSP-PR
479.	176	KATIA APARECIDA PINA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	000631290 SSP-MS
480.	219	KELEN PATRICIA DA ROSA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	19948549 SSP-MT
481.	367	LEUZIMAR MORAES SILVA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	11287365 SJ-MT
482.	341	LUCIMAR GONÇALVES LIMA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	3059950 SSP-PA
483.	199	LUZINETE DA SILVA MENEZES	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	15361381 SSP-MT
484.	375	LUZINETH FERREIRA MENDES VICENZI	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	30331757 SSP-MT
485.	250	MACLEANE CARVALHO PEREIRA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	19059418 SSP-MT
486.	225	MARCIA APARECIDA DA SILVA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	21087040 SSP-MT
487.	47	MARIA ALINE DA CONCEIÇÃO MARINHO	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	21977640 SSP-MT
488.	354	MARIA APARECIDA CUSTODIO DE FREITAS	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	08227705 SSP-MT
489.	05	MARIA IRIS MENDES DA CONCEIÇÃO	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	16517520 SSP-MT
490.	215	MARIA MADALENA DE OLIVEIRA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	06562973 SSP-MT
491.	93	MARIANA ROSA GUIMARAES	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	22389350 SSP-MT
492.	18	MICILENE RODRIGUES DA SILVA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	27566412 SSP-MT
493.	353	MISAEL VIEIRA GOMES	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	25895826 SSP-MT
494.	45	NAIR ZANCHIM	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	10677046 SSP-MT
495.	478	NELCI NUNES DA SILVA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	16924487 SSP-MT
496.	482	NELI SANTOS SILVA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	13415549 SSP-MT
497.	516	NILDA DOS SANTOS SILVA SOUZA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	6404679 SSP-GO
498.	580	ODENI DE CASTRO LEANDRO	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	25040677 SSP-MT
499.	312	RAIANE FARIAS DE SOUSA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	23728329 SSP-MT
500.	611	ROSA SILVA DA SILVA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	30220726 SSP-MT
501.	142	ROSANA FRANCISCA MATOS	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	21432570 SSP-MT
502.	596	ROSANI PRAXEDES DA SILVA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	16601386 SJSP-MT
503.	90	ROSELI NUNES DOS SANTOS	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	17885191 SSP-MT
504.	128	ROSINEIDE BARROS DE SOUZA DE OLIVEIRA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	1661645-6 SSP-MT
505.	522	ROZILDA ALVES PEREIRA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	12886467 SSP-MT
506.	74	SANDRA ALVES DO NASCIMENTO	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	23094265 SSP-MT
507.	82	SIMONE CARMERINDA DIAS MATOS	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	6390645 SSP-PA
508.	173	SIMONE MICHELE SCHMITT DE AGUIAR	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	18943640 SSP-MT
509.	642	SIMONI CRISTINA CASMIESCKI	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	16423364 SSP-MT
510.	84	TATIANE MARIA DA CRUZ	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	22511733 SSP-MT
511.	223	VALDENICE DO CARMO MACEDO	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	13282034 SSP-MT
512.	281	VALDIRENE MARIA PEREIRA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	4433234 PJC-GO
513.	197	VERA LUCIA PEREIRA LEAL	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	19289510 SSP-MT
514.	121	VILMA DE ASSUNÇAO BOBADILIA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	001426624 SSP-MS
515.	168	VIVIANE RIBEIRO BARBOSA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	21360782 SSP-MT
516.	574	WESLAINE LEMES DOS SANTOS	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	24887510 SSP-MT
517.	321	ZENALIA DE ARAUJO MARCELINO	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	18355102 SSP-MT

ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	Nº DO RG
518.	106	ADEMIR DE OLIVEIRA FERNANDES	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR - ZONA RURAL	17163779 SSP-MT
519.	613	ANTONIA DEANE DOS SANTOS LIMA	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR - ZONA RURAL	6585943 PC-PA
520.	12	CIDNEI APARECIDO ALVES	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR - ZONA RURAL	10429514 SSP-MT
521.	179	CLEBERSON DIEGO CARFI	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR - ZONA RURAL	21138893 SSP-MT
522.	342	DIVINO DE ABREU LEAL	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR - ZONA RURAL	6322959 SSP-PA
523.	09	DONTINO DA SILVA BARREIRA	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR - ZONA RURAL	16669932 SSP-MT
524.	285	EDMAR DIAS DE OLIVEIRA	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR - ZONA RURAL	12485497 SSP-MT
525.	304	FABIO DOS SANTOS CARMO	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR - ZONA RURAL	16278216 SSP-MT
526.	290	GILDO DOS SANTOS JARDIM	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR - ZONA RURAL	16756096 SSP-MT
527.	220	GILMAR JOSE TONIELLO	MOTORISTA - TRANSPORTE ES-	11488166 SJ-MT

			COLAR - ZONA RURAL	
528.	391	GIOVANE CAMARGO	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR - ZONA RURAL	22424245 SSP-MT
529.	335	JOÃO BATISTA PEREIRA SILVA	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR - ZONA RURAL	308005 SSP-TO
530.	322	LEANDRO DOMINGUES DE ARAUJO	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR - ZONA RURAL	19472226 SSP-MT
531.	303	LEANDRO LOPES	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR - ZONA RURAL	17216761 SSP-MT
532.	614	LEONARDO LUCAS DE MEIRA	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR - ZONA RURAL	22798536 SSP-MT
533.	396	LUIZ PEREIRA	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR - ZONA RURAL	33783124 SSP-PR
534.	362	PAULO DOS SANTOS	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR - ZONA RURAL	17860601 SSP-MT
535.	295	RAFAEL FERREIRA BORGES	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR - ZONA RURAL	17514355 SSP-MT
536.	638	RAIMUNDO NONATO ALVES COIMBRA	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR - ZONA RURAL	276129320040 GEJ-MA
537.	185	VALMIR PAIVAS	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR - ZONA RURAL	12265632 SSP-MT
538.	95	VANIA LIMA CARVALHO	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR - ZONA RURAL	20083416 SSP-MT

ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	Nº DO RG
539.	633	BRUNA GABRIELLY MARQUES FERREIRA	RECEPCIONISTA	536989734 SSP/MT
540.	615	CLEANA LIVIA PAIVA VICENZI DOS SANTOS	RECEPCIONISTA	30266033 SSP-MT
541.	114	DANIELA PEREIRA	RECEPCIONISTA	23667427 SSP-MT
542.	425	DEBORA ZANELLA FACCO	RECEPCIONISTA	2359090 SSP-MT
543.	127	DENISE MORAES WILGES	RECEPCIONISTA	1825539-6 SSP/MT
544.	178	DILVA MARIA MARINI	RECEPCIONISTA	28591712 SSP-MT
545.	360	DIONARA DOS SANTOS	RECEPCIONISTA	5116264135 SSP-RS
546.	616	EDUARDO DE MEIRA	RECEPCIONISTA	24616176 SSP-MT
547.	11	FABIANA ALVES	RECEPCIONISTA	18262198 SSP-MT
548.	278	FABIANA GUEDES LIMA	RECEPCIONISTA	16609573 SSP-MT
549.	558	FABIANE DA SILVA	RECEPCIONISTA	25006568 SJSP-MT
550.	80	FERNANDA FERNANDES DA SILVA	RECEPCIONISTA	25005260 SSP-MT
551.	324	GABRIELLI DA LUZ DE SOUZA	RECEPCIONISTA	29869153 SSP-MT
552.	228	GEISON RAFAEL DA SILVA	RECEPCIONISTA	19289340 SSP-MT
553.	500	GILMARA NOGUEIRA KAMINKI	RECEPCIONISTA	27577082 SSP-MT
554.	283	GRACIELE DA SILVA	RECEPCIONISTA	19468130 SSP-MT
555.	108	HELIENE LEAL MACHADO AS SILVA	RECEPCIONISTA	20092458 SSP-MT
556.	53	INGRIDE RAIENE NEVES DA SILVA	RECEPCIONISTA	26576597 SSP-MT
557.	313	ITACINETHE SILVA DO NASCIMENTO	RECEPCIONISTA	19691246 SSP-MT
558.	155	IVANILA DOS SANTOS VELHO	RECEPCIONISTA	3080655 SSP-MT
559.	258	JACKSON HENRIQUE PEREIRA DA LUZ	RECEPCIONISTA	24503304 SSP-MT
560.	144	JANAINA APARECIDA DE PAULA	RECEPCIONISTA	626620156 SSP-SP
561.	153	JANAINA DE JESUS PEREIRA	RECEPCIONISTA	26056402 SSP-MT
562.	348	JAQUELINE BACH MACHADO	RECEPCIONISTA	23535326 SSP-MT
563.	236	JOICE APARECIDA FONTOURA PEREIRA	RECEPCIONISTA	27345769 SSP-MT
564.	390	JULIANA AGUIAR DE OLIVEIRA	RECEPCIONISTA	24457582 SSP-MT
565.	73	JULIANA MONTAGNER	RECEPCIONISTA	6631339 SSP-PA
566.	239	KATIA MENEZES GRUDZIEN	RECEPCIONISTA	21399522 SSP-MT
567.	491	LIDIA MARIA NUNES COUSSEAU	RECEPCIONISTA	30472520 SSP-MT
568.	208	LUCIENI CARDOSO DOS SANTOS	RECEPCIONISTA	17030056 SSP-MT
569.	29	LUCILEIA DIAS CARVALHO	RECEPCIONISTA	979796 SSP-MT
570.	512	MARIA ANGELICA SANDRI	RECEPCIONISTA	95369995 SSP-PR
571.	27	MARIA SILVANA DOMINGOS DIAS	RECEPCIONISTA	30414768 SSP-MT
572.	99	MARIZETE RAUBER	RECEPCIONISTA	16272005 SSP-MT
573.	70	MARONICE LIMA DA SILVA	RECEPCIONISTA	26542714 SSP-MT
574.	346	RAFAEL CARLOS SARTORI	RECEPCIONISTA	31389511 SSP-MT
575.	547	RIQUELE POLIANA SILVA	RECEPCIONISTA	20508441 SSP-MT
576.	271	RITA APARECIDA SCHMEING	RECEPCIONISTA	20500270 SSP-MT
577.	470	RITA DE CASSIA DOS SANTOS	RECEPCIONISTA	18222560 SSP-MT
578.	524	ROSILEI FATIMA CASTILHO	RECEPCIONISTA	17542758 SSP-MT
579.	531	ROSIMARA PEREIRA DOS SANTOS	RECEPCIONISTA	21346690 SSP-MT
580.	503	SINARA PADILHA KONECHEFF	RECEPCIONISTA	23139986 SSP-MT
581.	297	TAIZA MILENA POMMER DE SOUSA	RECEPCIONISTA	23728248 SSP-MT
582.	52	TATIANE ABREU DA SILVA	RECEPCIONISTA	18995675 SSP-MT
583.	355	THAYNARA PAOLLA DA SILVA RAUBER	RECEPCIONISTA	21539812 SSP-MT
584.	485	VANESSA APARECIDA DA SILVA RAK	RECEPCIONISTA	24664065 SJP-MT
585.	203	VANESSA DE SOUZA SILVA	RECEPCIONISTA	23740248 SSP-MT

ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	Nº DO RG
586.	16	ADRIANA RIBEIRO DOS SANTOS	NUTRIÇÃO ESCOLAR – ZONA RURAL	13884425 SSPMT
587.	204	CRISTINA BARREIRO OLIVEIRA	NUTRIÇÃO ESCOLAR – ZONA RURAL	17058368 SSP-MT
588.	365	LUCIA AGUIAR DA SILVA	NUTRIÇÃO ESCOLAR – ZONA RURAL	16553578 SSPMT
589.	604	MARIA HELENA ALVES DE ARAUJO DO PATROCINIO	NUTRIÇÃO ESCOLAR – ZONA RURAL	09356690 SSP-MT

ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	Nº DO RG
590.	610	ACKAUANY MISSASSE MARQUES	NUTRIÇÃO ESCOLAR – SEDE DO MUNICÍPIO	20611820 SSP-MT
591.	632	ALCIMARA OLIVEIRA DOS SANTOS	NUTRIÇÃO ESCOLAR – SEDE DO MUNICÍPIO	25843559 SEJSP-MT
592.	499	ALCIONE SIQUEIRA CABRAL	NUTRIÇÃO ESCOLAR – SEDE DO MUNICÍPIO	21006385 SSP-MT
593.	56	ALINE ALVES WANDERLEY	NUTRIÇÃO ESCOLAR – SEDE DO MUNICÍPIO	16296605 SSP-MT
594.	212	AMANDA CARVALHO SOUSA	NUTRIÇÃO ESCOLAR – SEDE DO MUNICÍPIO	0472812020132 SSP-MA

595.	151	ANA PAULA DA CONCEIÇÃO VAZ ALVES	NUTRIÇÃO ESCOLAR – SEDE DO MUNICÍPIO	17823641 SSP-MT
596.	172	ANDREIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA	NUTRIÇÃO ESCOLAR – SEDE DO MUNICÍPIO	18210872 SSP-MT
597.	120	ANDREZA ZANELATO DA SILVA	NUTRIÇÃO ESCOLAR – SEDE DO MUNICÍPIO	15134164 SSP-MT
598.	234	ANGELINA BORGES DOS ANJOS	NUTRIÇÃO ESCOLAR – SEDE DO MUNICÍPIO	13R 1412221 SSP-SC
599.	433	ANITA FERREIRA DE CARVALHO	NUTRIÇÃO ESCOLAR – SEDE DO MUNICÍPIO	10320725 SSP-MT
600.	247	ANTONIA CARNEIRO DE SOUSA	NUTRIÇÃO ESCOLAR – SEDE DO MUNICÍPIO	16517962 SSP-MT
601.	344	ANTONIA VIEIRA	NUTRIÇÃO ESCOLAR – SEDE DO MUNICÍPIO	10258370 SJ-MT
602.	370	ARLEANE DE CARVALHO DA SILVA	NUTRIÇÃO ESCOLAR – SEDE DO MUNICÍPIO	24028207 SSP-MT
603.	581	CARINA FERREIRA BORGES	NUTRIÇÃO ESCOLAR – SEDE DO MUNICÍPIO	18083692 SSP-MT
604.	327	CARLA MAFRA CELLA	NUTRIÇÃO ESCOLAR – SEDE DO MUNICÍPIO	16230469 SSP-MT
605.	563	CLEIA APPEL	NUTRIÇÃO ESCOLAR – SEDE DO MUNICÍPIO	10780327 SJ-MT
606.	230	CLEIDIMAR SANTOS OLIVEIRA SANTANA	NUTRIÇÃO ESCOLAR – SEDE DO MUNICÍPIO	31102700 SSP-MT
607.	08	CLEONICE MARTINS	NUTRIÇÃO ESCOLAR – SEDE DO MUNICÍPIO	361971 SSP-MS
608.	311	CRISTIANE BARREIRO OLIVEIRA	NUTRIÇÃO ESCOLAR – SEDE DO MUNICÍPIO	16609484 SSP-MT
609.	498	DANIELE ANTUNES DE LIMA	NUTRIÇÃO ESCOLAR – SEDE DO MUNICÍPIO	21301409 SSP-MT
610.	549	DEBORA CRISTINA MOURA JARDIM	NUTRIÇÃO ESCOLAR – SEDE DO MUNICÍPIO	21752451 SSP-MT
611.	132	EDINEIA APARECIDA FERREIRA	NUTRIÇÃO ESCOLAR – SEDE DO MUNICÍPIO	6755371-3 SSP-PR
612.	331	ELAINE SENE NAVA INOMATA	NUTRIÇÃO ESCOLAR – SEDE DO MUNICÍPIO	09575570 SSP-MT
613.	325	ELI EGIDIO DA SILVA CORDEIRO	NUTRIÇÃO ESCOLAR – SEDE DO MUNICÍPIO	17314720 SSP-MT
614.	440	ELOISA PARENTES LIMA	NUTRIÇÃO ESCOLAR – SEDE DO MUNICÍPIO	21398631 SSP-MT
615.	85	ELOISA ROSA DE MACENA	NUTRIÇÃO ESCOLAR – SEDE DO MUNICÍPIO	23068191 SSP-MT
616.	76	FABRICIA SANTANA DOS SANTOS DA CUNHA	NUTRIÇÃO ESCOLAR – SEDE DO MUNICÍPIO	29977606 SSP-MT
617.	65	FRANCISCA REGO DA SILVA	NUTRIÇÃO ESCOLAR – SEDE DO MUNICÍPIO	4218716 SSP-PA
618.	541	GRASIELA RODRIGUES AMORIM	NUTRIÇÃO ESCOLAR – SEDE DO MUNICÍPIO	28554221 SSP-MT
619.	227	HELENA DE OLIVEIRA SILVA	NUTRIÇÃO ESCOLAR – SEDE DO MUNICÍPIO	13805983 SSP-MT
620.	508	HRAWANY GARCIA ZAGONEL	NUTRIÇÃO ESCOLAR – SEDE DO MUNICÍPIO	230333010 SSP-MT
621.	480	IARA FELZKE DORNELAS	NUTRIÇÃO ESCOLAR – SEDE DO MUNICÍPIO	23525185 SSP-MT
622.	195	JOSIANE AMARAL DE ANDRADE	NUTRIÇÃO ESCOLAR – SEDE DO MUNICÍPIO	25554158 SSP-MT
623.	49	KISMAR DE MOURA	NUTRIÇÃO ESCOLAR – SEDE DO MUNICÍPIO	07997809 SSP-MT
624.	550	LEANDRA MARIA DE CASTRO MELO MARIANO	NUTRIÇÃO ESCOLAR – SEDE DO MUNICÍPIO	17029953 SSP-MT
625.	254	LEIDINEIA DE QUADROS	NUTRIÇÃO ESCOLAR – SEDE DO MUNICÍPIO	20653700 SSP-MT
626.	609	LUCIMAR DE OLIVEIRA	NUTRIÇÃO ESCOLAR – SEDE DO MUNICÍPIO	20092369 SSP-MT
627.	265	MABIA GONÇALVES FERREIRA	NUTRIÇÃO ESCOLAR – SEDE DO MUNICÍPIO	31062792 SSP-MT
628.	628	MACILENE SILVA DOS SANTOS	NUTRIÇÃO ESCOLAR – SEDE DO MUNICÍPIO	160055720009 GEJ-MA
629.	131	MARCIANE SILVA DE SOUSA	NUTRIÇÃO ESCOLAR – SEDE DO MUNICÍPIO	2102452-9 SSP-MT
630.	343	MARIA ELIZETE BRITO DO NASCIMENTO	NUTRIÇÃO ESCOLAR – SEDE DO MUNICÍPIO	1599648 SSP-PA
631.	465	MARIA SOLENI FATIMA DO ROSARIO	NUTRIÇÃO ESCOLAR – SEDE DO MUNICÍPIO	17852102 SSP-MT
632.	161	MARICLER BACKES PEREIRA	NUTRIÇÃO ESCOLAR – SEDE DO MUNICÍPIO	17305055 SSP-MT
633.	402	MARILENE GONÇALVES MARIANO	NUTRIÇÃO ESCOLAR – SEDE DO MUNICÍPIO	13459872 SSP-MT
634.	333	MARINEIS DE FATIMA PASTRE	NUTRIÇÃO ESCOLAR – SEDE DO MUNICÍPIO	46979214 SSP-PR
635.	136	MARINETE LISBOA DA SILVA	NUTRIÇÃO ESCOLAR – SEDE DO MUNICÍPIO	17513820 SSP-MT
636.	205	MIRLENE SANTOS ARAUJO	NUTRIÇÃO ESCOLAR – SEDE DO MUNICÍPIO	12139904 SSP-MT
637.	603	NOEMI ALVES DOS SANTOS DE SOUZA	NUTRIÇÃO ESCOLAR – SEDE DO MUNICÍPIO	19477848 SJSP-MT
638.	584	RAYANE CARDOSO	NUTRIÇÃO ESCOLAR – SEDE DO MUNICÍPIO	19351450 SSP-MT
639.	222	RITA MARIA GOMES SOARES	NUTRIÇÃO ESCOLAR – SEDE DO MUNICÍPIO	10633243 SSP-MT
640.	475	ROSANGELA GABIATI	NUTRIÇÃO ESCOLAR – SEDE DO MUNICÍPIO	14093642 SSP-MT
641.	416	ROSELI SUNAQUI DA SILVA	NUTRIÇÃO ESCOLAR – SEDE DO MUNICÍPIO	17028027 SSP-MT
642.	636	SIDINEIA DUARTE DA SILVA VIEIRA	NUTRIÇÃO ESCOLAR – SEDE DO MUNICÍPIO	14197529 SSP-MT
643.	288	SOLANGE APARECIDA HAMESTER DE CARVALHO	NUTRIÇÃO ESCOLAR – SEDE DO MUNICÍPIO	13921037 SSP-MT
644.	401	VALDINEIA CONCEIÇÃO DA SILVA	NUTRIÇÃO ESCOLAR – SEDE DO MUNICÍPIO	14523078 SSP-MT
645.	351	VANILDE RIBEIRO DA SILVA DAMACENO	NUTRIÇÃO ESCOLAR – SEDE DO MUNICÍPIO	13360779 SSP-MT

Matupá, 14 de Dezembro de 2017.

Renato Fernandes de Souza

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

Valter Miotto Ferreira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 086/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **CONSTRUTORA PLENITUDE LTDA**

OBJETO **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS CELULARES DE PRÉ-MOLDADOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Contidas nos anexos do Edital 095/2017, TOMADA DE PREÇO 018/2017, com fornecimento pela empresa contratada de todos** os materiais, equipamentos, peças e serviços**.**

OBJETIVO: Ficam alteradas as *Cláusula Sexta* - Prazo, Andamento, Sub – Contratação, Prorrogação dos Serviços e Recebimento da Obra, passará a ter a seguinte redação:

Cláusula Quinta – Vigência do Contrato - O novo prazo de **vigência** do contrato é aditado em 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **01 DE MARÇO DE 2018,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Cláusula Sexta – Prazo de Execução - O novo prazo de **execução** do presente termo de contrato é aditado em 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **12 DE FEVEREIRO DE 2018,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 14/12/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE ENGENHARIA Nº. 088/2017

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **C S DA ROCHA E CIA LTDA**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO COM GRADIL E RAMPA DE ACESSO NA ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO LOCALIZADA NA LINHA 03 – GLEBA SÃO JOSÉ UNIÃO/MATUPÁ-MT. Contidas nos anexos do Edital 089/2017, TOMADA DE PREÇO 016/2017, com fornecimento pela empresa contratada de todos** os materiais, equipamentos, peças e serviços**.**

OBJETIVO: Ficando **REDUZIDO** o valor de **R$ 6.743,20** (Seis mil e setecentos e quarenta e três reais e vinte centavos). Sendo o valor total do contrato alterado para **R$ 185.646,97 (Cento e oitenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e seis reais e noventa e sete centavos).**

Assinatura: 13/12/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ANULAÇÃO PARCIAL DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 004/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **DAIMA & MACEDO LTDA - ME**

OBJETO: **"PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTAS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT",** conforme lotes e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 0139/2016 do respectivo Pregão Presencial nº 0105/2016, conforme **LOTE nº 013.**

Objetivo: Anular a **Nota de Empenho 00298/2017 de 02/01/2017.** O valor da anulação deste termo é de **R$ 19.780,00 (dezenove mil e setecentos e oitenta reais).**

Assinatura: 13/12/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA 538

PORTARIA Nº 538 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

MARINEZ DE CAMPOS, Prefeita Interina do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora **SIDNEI FRANCISCO DE MELO**, Agente Técnico Legislativo, matrícula nº 00034, CPF nº 450.001,409-82 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 052/2017** celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D' OESTE e a empresa IMPULCETTO&IMPULCETTO ELÉTRICA LTDA - ME - CNPJ nº 13.601.773/0001-75, que tem como objeto a contração de pessoa jurídica para atuar administrativamente junto a concessionária de energia elétrica, para auditar todas as faturas de consumo de energia contratada pela prefeitura nos últimos 36 meses.

Art. 2º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Interina do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal, em 14 de dezembro de 2017.

MARINEZ DE CAMPOS

Prefeita Interina

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA

PORTARIA Nº. 044 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

ESTABELECE RECESSO ADMINISTRATIVO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE.

O VEREADOR RONALDO JARDIM DOS SANTOS, PRESIDENTE INTERINO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E :

ARTIGO 1º. – Fica estabelecido **RECESSO ADMINISTRATIVO** no período de **20 a 29 de dezembro de 2017**, não havendo expediente na Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste.

ARTIGO 2º. No período mencionado no Artigo 1º desta Portaria, serão mantidos os serviços considerados essenciais desde que convocado pelo Presidente da Câmara o Servidor responsável pelo serviço, (CPD (informática), protocolo, serviços contábeis, os trabalhos da Comissão de Licitação, assessoria jurídica, serviços de posse dos eleitos para nova Mesa Diretora, Prefeito e Vice-Prefeito).

ARTIGO 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, Edifício Leocídio Pereira Benevides, em 14 de dezembro de 2017.

RONALDO JARDIM DOS SANTOS

Presidente em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2017

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2017

DISTRATO Nº 008/2017

DISTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA, ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.425. 170/001-06, com sede à Avenida Prefeito João Macaúba, Nº 1140, Centro, Nortelândia-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Brasileiro, casado, Portador do RG 351773 SSP/MT sob CPF nº 503.511.841-04, residente neste município e a Secretária de Assistência Social abaixo assinada.

DISTRATADO: Everton Sampaio Pereira, solteiro, professor de música, brasileiro CPF – 030.012.341-80, endereço av. Rodolfo rodrigues silva s. n. centro de Nortelândia-MT CEP 78430-000

MOTIVAÇÃO – O motivo da presente rescisão é a crise financeira e a impossibilidade de manter a contratação devido à escassez de recursos por se tratar de um valor voluptuoso para ser arcado por esta secretaria.

JUSTIFICATIVA – O presente distrato justifica-se devido a contenção de gastos.

OBJETO DO CONTRATO - Professor de Música para função de monitor de oficina em aulas de canto, bateria, violão, contrabaixo e teclado no Centro de referência da Assistência Social e Zona Rural.

FUNDAMENTO LEGAL - Art. 79, inciso II.

Pelo presente instrumento particular, as partes acima qualificadas, doravante denominada DISTRATANTE e DISTRATADO, na melhor forma de direito, vem através do presente instrumento com fulcro no artigo 79, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, rescindir de comum acordo a pedido da DISTRATANTE, a partir desta data, o Contrato n° 022/2017, firmado entre as partes, convencionando-se que fica expressamente distratado todo o termo do referido Contrato.

As partes do presente distrato dão plena, geral e irrevogável aceitação por todos os termos ora avançados.

Por estarem satisfeitos e distratados, assinam o presente instrumento de rescisão contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surtam os efeitos legais, tornando sem todos os termos do contrato n° 022/2017, a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Nortelândia, 30 de novembro de 2017.

Jossimar José Fernandes

Prefeito Municipal

Distratante

Marcia Deungaro Fernandes

Secretária de Assistência Social

Distratante

Everton Sampaio Pereira

040.464.261-60

Distratado

Testemunhas:

_____

CPF n°

_____

CPF N°

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2017

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2017

DISTRATO Nº 007/2017

DISTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA, ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.425. 170/001-06, com sede à Avenida Prefeito João Macaúba, Nº 1140, Centro, Nortelândia-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Brasileiro, casado, Portador do RG 351773 SSP/MT sob CPF nº 503.511.841-04, residente neste município e a Secretária de Assistência Social abaixo assinada.

DISTRATADO: JUSSARA RODRIGUES DE SOUZA, C.P.F: 040.464. 261-60 R.G:18845304 SSP MT BAIRRO: vila rica RUA: voluntários da Pátria Nº 719 Arenápolis-MT CEP: 78430-000

MOTIVAÇÃO – O motivo da presente rescisão é a crise financeira e a impossibilidade de manter a contratação devido à escassez de recursos por se tratar de um valor voluptuoso para ser arcado por esta secretaria.

JUSTIFICATIVA – O presente distrato justifica-se devido a contenção de gastos.

OBJETO DO CONTRATO - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAL E ESPECIALIZADO DE PSICÓLOGO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CRAS DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA- MT.

FUNDAMENTO LEGAL - Art. 79, inciso II.

Pelo presente instrumento particular, as partes acima qualificadas, doravante denominada DISTRATANTE e DISTRATADO, na melhor forma de direito, vem através do presente instrumento com fulcro no artigo 79, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, rescindir de comum acordo a pedido da DISTRATANTE, a partir desta data, o Contrato n° 013/2017, firmado entre as partes, convencionando-se que fica expressamente distratado todo o termo do referido Contrato.

As partes do presente distrato dão plena, geral e irrevogável aceitação por todos os termos ora avançados.

Por estarem satisfeitos e distratados, assinam o presente instrumento de rescisão contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surtam os efeitos legais, tornando sem todos os termos do contrato n° 013/2017, a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Nortelândia, 30 de novembro de 2017.

Jossimar José Fernandes

Prefeito Municipal

Distratante

Marcia Deungaro Fernandes

Secretária de Assistência Social

Distratante

JUSSARA RODRIGUES DE SOUZA

040.464.261-60

Distratado

Testemunhas:

_____

CPF n°

_____

CPF N°

JURIDICO
REPUBLICA-SE LEI N° 432, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017 POR ERRO MATERIAL

Autoriza o Município de Nortelândia Estado de Mato Grosso, a firmar convênio com Entidades Não Governamentais e sem fins lucrativos, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - Entidades e dá outras providências.

O Senhor Jossimar José Fernandes, Prefeito do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, a firmar convênio com quaisquer entidades não governamentais sem fins lucrativos, de acordo com a Portaria 747/2014, de 1o de Dezembro de 2014 e Alterações promovidas por meio da Portaria nº 778 de 11 de Dezembro de 2014 e Portaria nº 500, de 24 de Setembro de 2015, todas do Ministério das Cidades com resultado homologado pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil até 1o. de Julho de 2017, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - Entidades aprovado pela Resolução nº 214 do Conselho Curador do Fundo de Desenvolvimento Social - CCFDS, de 15 de Novembro de 2016, visando a construção de moradias populares, destinadas às famílias com a renda familiar de até R$1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).

Art. 2º. O convênio, cuja minuta fará parte integrante desta Lei (Anexo I), tem como objeto atender as necessidades da população de baixa renda na área urbana do município, garantindo o acesso à moradia digna com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade, através de unidades habitacionais.

Art. 3º. O Município poderá outorgar escritura pública às respectivas Entidades que vier a firmar o Convênio, com cláusula retroativa de reversão do imóvel no prazo máximo de 180 - (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado pelo período não superior a 06 (seis) meses, mediante termo aditivo.

Art. 4º. Todos os atos normativos deverão obedecer, ainda, as disposições legais constantes da Instrução Normativa do Ministério das Cidades, sob o nº 14, de 22 de Março de 2017

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia - MT, ao 13º dia do mês de novembro de 2017, 64º da Emancipação Político-Administrativa. 13.11.2017

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

ANEXO I

MINUTA DO TERMO DE PARCERIA

TERMO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO TÉCNICA, CELEBRADO ENTRE **O MUNICÍPIO de NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO,** E A **(ENTEDIDA),** MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES.

O MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 03.425.170. 0001-06, com sede administrativa na Avenida Prefeito João Macaúba, nº 1140, Centro, CEP 78.430-000, Nortelândia – MT, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal o Sr. JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da Cédula de Identidade RG. nº 351.773/SSP/MT e CPF/MF nº 503.511.841-04, residente e domiciliado na Rua Antônio Olímpio de Oliveira, nº 454, Centro, CEP 78. 430-000, Nortelândia – MT e a **(ENTEDIDA) _____,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, organização não governamental inscrita sob o CNPJ**: __.___.___/____-__**, com sede à (endereço)_____, RESOLVEM firmar a presente parceria e cooperação técnica, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O presente TERMO DE PARCERIA tem por objeto a construção de unidades habitacionais faixa 1, no município de (NOME), de acordo com as Normas e Legislações vigentes do Programa do Governo Federal Minha Casa Minha Vida - Entidades - FDS.

CLÁUSULA SEGUNDA - ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Apresentar Certidão de Ônus Reais do terreno onde será realizado o projeto;

II - Certidão de Inteiro Teor (terreno);

III - Certidão Vintenária (terreno);

IV - Certidão de Uso do Solo (terreno);

V - Memorial Descritivo (se houver) (terreno);

VI - Croqui de Localização do terreno;

VII - Localização por satélite da área;

VIII - Preenchimento da Ficha de Informações do Terreno;

IX - Apresentação da demanda (cadastro dos beneficiários, conforme estabelece as Portarias e Resoluções Normativas do Ministério das Cidades;

X - Apresentar Plano Planialtimétrico da área;

XI - Indicar as rotas de acesso ao empreendimento;

XII - Declaração de atendimento ao transporte público e coleta de lixo no empreendimento;

XIII - Execução de infraestrutura no interior do empreendimento conforme normas estabelecidas pelo Ministério das Cidades, Caixa Econômica Federal e o Código de Obras municipal;

XIV - Indicar os pontos de conexão da rede de drenagem e esgoto (se houver);

XV - Fazer o pedido das AVTOs junto as Concessionárias e a Licença Ambiental junto do Governo do Estado de Mato Grosso;

XVI – Código de Postura;

XVII - Código de Obras;

XVIII - Promover a doação do terreno onde será realizado o projeto;

XIX - Prestar o apoio necessário à consecução do objetivo delineado neste instrumento, observando todas as normas e princípios inerente ao exercício da função administrativa, em especial os preceitos basilares da legalidade, moralidade, igualdade e livre iniciativa;

XX - Viabilizar por meio de reuniões, visitas e atividades sócias educativas a socialização de informações a respeito da construção das moradias; Prestar auxílio jurídico ao pleno desenvolvimento das ações necessárias à consecução dos objetivos.

XXI - Conceder aos imóveis construídos, desoneração e/ou isenção do recolhimento dos seguintes tributos municipais: ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, quando da transferência da propriedade do imóvel do Município para o Donatário, na efetivação da doação; e Quando da transferência da propriedade das unidades habitacionais produzidas aos beneficiários pelo donatário, efetivada pela Caixa Econômica Federal. IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, apenas enquanto permanecer sob a propriedade do Donatário.

XXII - Conceder a Associação quando da construção das unidades habitacionais de que trata esta PARCERIA e objeto da doação através da Lei Municipal a desoneração de todos os impostos e taxas municipais, destacando-se o ISSQN sobre a obra.

XXIII - Promover a inclusão dos residentes no município nos programas habitacionais de interesse social, com vista a garantir o direito fundamental à moradia.

XXIV - Juntamente com a Entidade, cadastrar os interessados em participar dos programas habitacionais de interesse social do município**;**

XXV -Contribuir com a Entidade, em todas as etapas dos programas habitacionais implantados com recursos oriundos do Programa Minha Casa Minha Vida-PMCMV - ENTIDADES - FDS, nos assuntos que depender de auxílio do município;

CLÁUSULA TERCEIRA - ATRIBUIÇÕES DA ENTIDADE:

I.Projeto técnico de engenharia - implantação e urbanismo do empreendimento, segundo as Instruções Normativas, Portarias do Ministério das Cidades e especificações técnicas da Caixa Econômica Federal, conforme Código de Práticas dessa instituição financeira;

II. Projeto completo da unidade habitacional, inclusive das unidades para portadores de necessidades especiais - PNE;

III. Elaboração, Aprovação e Acompanhamento do Projeto de Trabalho Técnico Social junto aos beneficiários;

IV. Assessoria junto ao órgão responsável pelo Meio Ambiente no Estado de Mato Grosso;

V. Assessoria e acompanhamento dos projetos junto aos órgãos municipais, Cartórios, Caixa Econômica Federal e Ministério das Cidades até a sua efetiva aprovação e contratação;

VI. Promover a construção de unidades habitacionais, especificamente as disponibilizadas por intermédio da Secretaria Nacional de Habitação do Ministério das Cidades, por intermédio do Programa Minha Casa Minha Vida - Entidades, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO DO BRASIL ou qualquer instituição financeira pública ou privada que disponha verba destinada para habitação de interesse social, nos termos da lei 11.977, de 07 de julho de 2009.

VII. Prestar o apoio necessário à consecução do objetivo delineado neste instrumento, observando todas as normas e princípios inerentes ao exercício da função administrativa, em especial os preceitos basilares da legalidade, moralidade, igualdade e livre iniciativa;

VIII. Viabilizar por meio de reuniões, visitas e atividades sócio educativas a socialização de informações a respeito da construção das moradias;

IX. Prestar auxílio jurídico ao pleno desenvolvimento das ações necessárias à consecução dos objetivos.

X. Promover as tratativas necessárias com vista à liberação dos recursos oriundos do Programa Minha Casa Minha Vida-PMCMV para a construção de unidades habitacionais;

XI. Promover a filiação de todos os interessados/cadastrados em particular dos programas habitacionais de interesse social às entidades vinculadas, de forma a atender as disposições específicas do Programa Minha Casa Minha Vida e a qualquer Programa Habitacional de interesse social;

XII. Promover a interface necessária à construção das unidades habitacionais, ultimando as medidas pertinentes a formalização dos atos específicos a sua implantação; e prestar todo o apoio necessário a consecução do objetivo delineado neste instrumento, observando seu estatuto social e demais normativos atinentes às ações e objetivos, orientando o município naquilo que for formalmente requerido e de sua competência.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

Será designado 01 representante por parte Município e 01 representante por parte da Entidade (nome da entidade e CNPJ) para acompanhar e fiscalizar todos os atos pertinentes a PARCERIA.

CLÁUSULA QUINTA-VIGÊNCIA

A presente parceria terá vigência de 02(dois) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, aditado ou rescindido por mútuo acordo, bastando que a parte interessada se manifeste por escrito, com antecedência de 30(trinta) dias.

Qualquer dos partícipes poderá denunciar e retirar sua cooperação decorrente da presente parceria, quando a sua execução não obedecer fielmente ao que nele ficou avençado.

Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o denunciante somente ficará responsável pelas obrigações e auferirá as vantagens pelo tempo em que comprovadamente participou da presente parceria, ouvindo o seu executor.

Nortelândia- MT, ___ de _____ de _____.

_____

MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA - MT

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

_____

ENTIDADE XXX

CNPJ:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
MINUTA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 053/2016

MINUTA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 053/2016

A Prefeitura Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 03.425.170/0001-06, com sede na Avenida Prefeito João Macaúba, nº 82, nesta cidade de NORTELÂNDIA-MT, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **Jossimar José Fernandes**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 351.773 SSP/MT e CPF nº 503.511.841.04, residente à Rua Antonio Olimpio de Oliveira, nesta cidade, doravante denominada de **CONTRATANTE** e a empresa Construtora Irmaos Gonçalves LTDA, com sede social a AV: Inácio Bittencourt Cardoso, nº 4752 E, Sala 01, Chácara, no Município de Tangará da Serra - MT, denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu procurador, Geovano Gonçalves da Silva, portador da Carteira de Identidade de nº 11020636 SSP/MT e do CPF de nº 695.519.791-68, celebram o presente TERMO ADITIVO nos termos do Edital de Tomada de Preços n.º 002/2016, mediante as condições estabelecidas nas Cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Este aditivo tem por finalidade a prorrogação de prazo, cujo objeto é a "PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA", conforme especificações técnicas constantes no projeto da obra.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1 – O prazo inicialmente estabelecido fica prorrogado por 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, contados a partir do dia 24 de novembro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL 3.1 - O fundamento legal para a presente prorrogação de prazo está previsto no artigo 57 II da Lei n.º 8.666/93. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Nortelândia – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.3 – E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nortelândia-MT, 07 de dezembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Nortelândia

Prefeito Municipal

Jossimar José Fernandes

Construtora Irmaos Gonçalves LTDA

Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: _____ Nome: _____

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
MINUTA DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2014

MINUTA DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2014

Termo aditivo que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.425.170/0001-06, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Jossimar José Fernandes**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 351.773 SSP/MT e CPF nº 503.511.841. 04, residente à Rua Antonio Olimpio de Oliveira, nesta cidade, denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a empresa **TOTTAL CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.669.585/0001-62, com sede a Rua Pedro Nunes Barroso, nº 98 N, Bairro Vila Nova, na cidade de Arenápolis, CEP 78.420-000, denominada **CONTRATADA,** representada neste ato por seu Procurador, Sr. Walter Araújo de Brito, inscrito no RG – Registro Geral sob o 18658636 SSP/MT, e no CPF sob o n.º 030. 645.011-94, residente e domiciliado no município de Arenápolis-MT, denominada como **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1 Este aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato administrativo nº 063/2014, cujo objeto é a "Execução de Urbanização – Praia Nortefly – Etapa 3, município de Nortelândia-MT, do Contrato de Repasse nº 793781/2013 / Ministério do Turismo / Processo nº 2628.1009276-96/2013", conforme especificações técnicas constantes no projeto da obra.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1 O prazo inicialmente estabelecido fica prorrogado por 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do dia 17 de novembro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL 3.1 - O fundamento legal para a presente prorrogação de prazo está previsto no artigo 57, II da Lei n.º 8.666/93. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Nortelândia – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.3 – E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nortelândia-MT, 07 de dezembro de 2017.

Jossimar José Fernandes

Prefeito Municipal

TOTTAL CONSTRUTORA LTDA

Representante Legal

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

RG n.º _____ - _____/____ RG n.º _____ - _____/____

CPF n.º _____ CPF n.º _____

JURIDICO
REPUBLICA-SE LEI Nº 433, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017 POR ERRO MATERIAL

Autoriza o Município de Nortelândia Estado de Mato Grosso, a adquirir área mediante desapropriação amigável ou judicial, ou compra administrativa para atender ao convênio com Entidades Não Governamentais e sem fins lucrativos, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – Entidades, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 432, de 13 de novembro de 2017, e dá outras providências

O Senhor Jossimar José Fernandes, Prefeito do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, a adquirir área mediante desapropriação extraordinária amigável ou judicial, ou compra administrativa para atender diretamente ou através de permuta ao convênio com Entidades Não Governamentais e sem fins lucrativos, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – Entidades, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 432, de 13 de novembro de 2017,que autorizou o Município de Nortelândia a firmar convênio com quaisquer entidades não governamentais sem fins lucrativos, de acordo com a Portaria 747/2014, de 1o de Dezembro de 2014 e Alterações promovidas por meio da Portaria nº 778 de 11 de Dezembro de 2014 e Portaria nº 500, de 24 de Setembro de 2015, todas do Ministério das Cidades com resultado homologado pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil até 1o. de Julho de 2017, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - Entidades aprovado pela Resolução nº 214 do Conselho Curador do Fundo de Desenvolvimento Social - CCFDS, de 15 de Novembro de 2016, visando a construção de moradias populares, destinadas às famílias com a renda familiar de até R$1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a adquirir área, de acordo com o artigo anterior, mediante prévio estudo e avaliação, no valor de até R$ 80. 000,00 (oitenta mil reais), inclusive de forma parcelada, e outorgar a doação da área às entidades não governamentais com cláusula retroativa de reversão na forma do art. 3º da Lei Municipal nº 432, de 13 de novembro de 2017.

Art. 3º Todos os atos normativos deverão obedecer, ainda, as disposições legais constantes da Instrução Normativa do Ministério das Cidades, sob o nº 14, de 22 de Março de 2017**.**

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as medidas orçamentárias para cumprir a presente lei, inclusive alterando a LOA, a LDO e o PPA vigentes.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia - MT, ao 6º dia do mês de dezembro de 2017, 64º da Emancipação Político-Administrativa. 06.12.2017

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
MINUTA DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 052/2014

MINUTA DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 052/2014

O Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 03.425.170/0001-06, com sede na Avenida Prefeito João Macaúba, nº 82, nesta cidade de NORTELÂNDIA-MT, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **Jossimar José Fernandes**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 351.773 SSP/MT e CPF nº 503.511.841.04, residente à Rua Antonio Olimpio de Oliveira, nesta cidade, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 13.869.864/0001-96, com sede na Avenida Prefeito João Macaúba, nº 66, nesta cidade de NORTELÂNDIA-MT, neste ato devidamente representada pela Secretária de Saúde, Sr. Norma Firmiano Rodrigues Barradas, brasileira, solteira, inscrito no RG nº 38676563 SSP/PR e CPF nº 093.784.618-08, residente à Rua Ademar de Barros, Bairro Bandeirantes, nesta cidade, doravante denominada de **CONTRATANTE** e a empresa **TOTTAL CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.669.585/0001-62, com sede a rua Pedro Nunes Barroso, nº 98 N, Bairro Vila Nova, na cidade de Arenápolis, CEP 78.420-000, denominada **CONTRATADA,** representada neste ato por seu Procurador, Sr. Walter Araújo de Brito, inscrito no RG – Registro Geral sob o 18658636 SSP/MT, e no CPF sob o n.º 030.645.011-94, residente e domiciliado no município de Arenápolis-MT, celebram o presente termo de aditamento ao Contrato Nº 052/2014, mediante as condições estabelecidas nas Cláusulas abaixo:

1ª – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de execução da obra de Ampliação do Centro de Saúde de Nortelândia - PSF II, conforme especificações técnicas constantes das planilhas orçamentárias, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e projetos da obra retro mencionada.

2ª – DO FUNDAMENTO LEGAL O fundamento legal para a presente prorrogação de prazo está previsto no artigo 57, II da Lei n.º 8.666/93.
3ª – DO PREÇO

A presente prorrogação se dá sem reajuste de preços.

4ª – DOS PRAZOS

O prazo de execução da Obra objeto do contrato original fica prorrogado por **360 (trezentos e sessenta)** dias corridos, a partir de 19 de novembro de 2017.

5ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Nortelândia-MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nortelândia-MT, 07 de dezembro de 2017.

MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA – MT TOTTAL CONSTRUTORA LTDA

Jossimar José Fernandes CNPJ sob o nº 02.669.585/0001-62

Prefeito Municipal Representante Legal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA

CNPJ n.º 13.869.864/0001-96

Secretária de Saúde, Sr. Rubilan Nunes de Oliveira

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

RG n.º _____ - _____/____ RG n.º _____ - _____/____

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2017

RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2017

DISTRATO Nº 009/2017

DISTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA, ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.425.170/001-06, com sede à Avenida Prefeito João Macaúba, Nº 1140, Centro, Nortelândia-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Brasileiro, casado, Portador do RG 351773 SSP/MT sob CPF nº 503.511.841-04, residente neste município

DISTRATADO: **Cleber David da Costa**, brasileiro, casado, eletricista portador do RG nº1759047-7 SSP/MT CPF nº. 015.513.011-05, residente na rua São Pedro, nº. s/n, bairro da ponte, nesta cidade.

MOTIVAÇÃO – A rescisão se dá a pedido do contratado a partir da data 31/10/2017, fazendo-se necessária a rescisão contratual uma vez que o contratado ira se mudar para outro município, sendo impossível continuar com a prestação do serviços.

JUSTIFICATIVA – O presente distrato justifica-se á pedido do contratado.

FUNDAMENTO LEGAL - Art. 79, inciso II.

Pelo presente instrumento particular, as partes acima qualificadas, doravante denominada DISTRATANTE e DISTRATADO, na melhor forma de direito, vem através do presente instrumento com fulcro no artigo 79, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, rescindir de comum acordo a pedido da DISTRATANTE, a partir 31/10/2017 o Contrato n° 0006/2017, firmado entre as partes, convencionando-se que fica expressamente distratado todo o termo do referido Contrato. As partes do presente distrato dão plena, geral e irrevogável aceitação por todos os termos ora avançados.

Por estarem satisfeitos e distratados, assinam o presente instrumento de rescisão contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surtam os efeitos legais, tornando sem todos os termos do contrato n° 006/2017, a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Nortelândia, 30 de novembro de 2017.

Jossimar José Fernandes

Prefeito Municipal

Distratante

Cleber David da Costa

CPF – 503.511.841-04

Distratado

Testemunhas:

_____

CPF n°

_____

CPF N°

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA Nº 597./2017

Portaria nº 597./2017

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Saúde Srª. **GEISA ALEXANDRA DE PROENÇA PIMENTEL**, brasileira, RG: 9287477 SSP/MT, CPF: 667.876.961-91,residente na Rua General Teófilo R. de Arruda, Bairro: Duque de Caxias – Várzea Grande-MT**,** como **fiscal** do **contrato nº 126/2017**– Contrato a Aquisição de produtos de gênero alimentícios não perecíveis e perecíveis para atender a secretaria municipal de Saúde– Empresa ANDREA BORTOLO MEDI -ME, a partir de 25/10/2017.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 21 de Novembro de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 591./2017

Portaria nº 591./2017

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Saúde Srª. **GEISA ALEXANDRA DE PROENÇA PIMENTEL**, brasileira, RG: 9287477 SSP/MT, CPF: 667.876.961-91,residente na Rua General Teófilo R. de Arruda, Bairro: Duque de Caxias – Várzea Grande-MT**,** como **fiscal** do **contrato nº 125/2017**– Contrato a Aquisição de produtos de gênero alimentícios não perecíveis e perecíveis para atender a secretaria municipal de Saúde– Empresa D M SILVA -ME, a partir de 25/10/2017.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 21 de Novembro de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 585./2017

Portaria nº 585./2017

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Saúde Srª. **GEISA ALEXANDRA DE PROENÇA PIMENTEL**, brasileira, RG: 9287477 SSP/MT, CPF: 667.876.961-91,residente na Rua General Teófilo R. de Arruda, Bairro: Duque de Caxias – Várzea Grande-MT**,** como **fiscal** do **contrato nº 124/2017**– Contrato a Aquisição de produtos de gênero alimentícios não perecíveis e perecíveis para atender a secretaria municipal de Saúde– Empresa E MANTOANI COMERCIO DE FRIOS LTDA, a partir de 25/10/2017.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 21 de Novembro de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 743/2017

PORTARIA N° 743/2017

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a pedido a Senhora **Leticia Ferraz de Paula**, do Cargo efetivo de Psicólogaa partir de 12/12/2017.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 12 de Dezembro de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

ERRATA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2017

ERRATA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2017 – PROCESSO N.º 0028/2017-1.

Na publicação do Jornal da AMM, no dia 12 de dezembro /2017 – ANO XII Nº. 2.873

ONDE SE LÊ:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:						
A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/ Programa	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Reduzido Dotação**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
IGBF-MUNICIPAL	Federal	02082	060035	33.90.39.00	129	**R$ 5.542,00**
PAIF	Federal	02024	060020	33.90.39.00	129	**R$ 12.440,00**
TOTAL						**R$17.982,00**

LEIA-SE:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:						
A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/ Programa	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Reduzido Dotação**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
IGBF-MUNICIPAL	Federal	02082	060035	33.90.39.00	129	**R$ 4.221,34**
PAIF	Federal	02024	060020	33.90.39.00	129	**R$ 13.760,66**

TOTAL	**R$17.982,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. º 056/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS,** torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. º **056/2017, oriunda da Adesão ao Pregão Presencial nº 015/2017 realizada pela Prefeitura Municipal de Agua Boa -MT OBJETO é a aquisição de:**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VLR TOTAL
01	veículo zero km ano 2016/2017cor branco tipo passeio, 04 portas, com ar condicionado, direção hidráulica, motor flex , com até 75 cv de potência, cintos de segurança retrateis de 3 pontos, indicador gradual de temperatura da água , indicador gradual do nível de combustível, para-sois biarticulados, tomada 12v,) 5 marchas a frente e 1 a ré e todos os equipamentos de segurança exigido pelo COTRAN	R$ 42.000,00

SAGRARAM-SE vencedorasas empresas:

CENTRAL VEICULOS COMERCIO E PARTICIPAÇÃO LTDA ME: CNPJ: 08.467.819.0001-75 R$ 42.000,00 (Quarenta e Dois mil reais).

Nova Bandeirantes/MT, 14 de Dezembro de 2017.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 182/2017.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei, e considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2017, Ofício nº 07/2017 da Comissão Processante Permanente de 12/12/2017, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria 157/2017, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício nº 07/2017, de 12/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, intime-se, cite-se, cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

Em, 14 de dezembro de 2017.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 180/2017.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei, e considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2017, Ofício nº 05/2017 da Comissão Processante Permanente de 12/12/2017, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria 611/2017 (retificada pela Portaria 156/2017), em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício nº 05/2017, de 12/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, intime-se, cite-se, cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

Em, 14 de dezembro de 2017.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 181/2017.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei, e considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2017, Ofício nº 06/2017 da Comissão Processante Permanente de 12/12/2017, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria 155/2017, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício nº 06/2017, de 12/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, intime-se, cite-se, cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

Em, 14 de dezembro de 2017.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 056/2017 ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL 015/2017-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2017

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n. º **056/2017, oriunda da Adesão ao Pregão Presencial nº 015/2017 realizada pela Prefeitura Municipal de Agua Boa cujo OBJETO é a "aquisição**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VLR TOTAL
01	**veículo zero km ano 2016/2017cor branco tipo passeio, 04 portas, com ar condicionado, direção hidráulica, motor flex , com até 75 cv de potência, cintos de segurança retrateis de 3 pontos, indicador gradual de temperatura da água , indicador gradual do nível de combustível, para-sois biarticulados, tomada 12v,) 5 marchas a frente e 1 a ré e todos os equipamentos de segurança exigido pelo COTRAN**	R$ 42.000,00

SAGRARAM-SE vencedorasas empresas:

CENTRAL VEICULOS COMERCIO E PARTICIPAÇÃO LTDA ME: CNPJ: 08.467.819.0001-75 R$ 42.000,00 (Quarenta e Dois mil reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

_____

Regina de Souza Mendonça

Pregoeira Oficial

Decreto nº 012/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2017

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2017

PROCESSO Nº. 081/2017

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº. 151/2017, torna público que, em virtude de haver sido apresentadas impugnações ao Edital de Licitação e em consonância com o estabelecido no Edital da Concorrência Pública nº. 002/2017, **"4.4. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação deverão ser autuados no processo licitatório e estar disponíveis para consulta por qualquer interessado**" e ainda nos termos do § 4º, do artigo 21 da Lei 8. 666/93, fica **SUSPENSA "Sine Die"** a Concorrência Pública nº. 002/2017, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** mediante o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, tendo como objeto: "**OBRAS DE ENGENHARIA, ÁREA DE SANEAMENTO BÁSICO, NA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E NA AMPLIAÇÃO NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/ MT**". A Comissão de Licitação, após concluídas, dará ciência às PROPONENTES das decisões pertinentes a esta LICITAÇÃO, fixaremos nova data e horário para sessão inaugural do certame por meio de publicação no Diário Oficial do Estado, da União, Jornal da AMM e em Jornal de Grande Circulação. Informações: no Departamento de Licitação, na Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, n° 963, Centro, Nova Brasilândia-MT, CEP 78 860 000, Tel. (66) 3385-1277. Ou através de E-mail: **licitacaonovabrasilandia@outlook.com.**

Nova Brasilândia - MT, 14 De dezembro de 2017.

ANA CRISTINA SOARES

Presidente da C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 27 / 2017

Na data de 07/12/2017 as 830 Horas, Foram abertas as propostas Referente a licitação supra citada, requisitada pelo(S) orgão(S):

05 004 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedor(es) o(s) listado(s) abaixo.

OBJETO: SELECAO DE MELHOR PROPOSTA OBJETIVANDO A AQUISICAO DE UM TRATOR DE PNEU AGRICOLA NOVO E SEM USO PARA O MUNICIPIO DE NOVA GUARITA – MT.

80278219 SUPREMA COMERCIO DE MAQUINAS LTDA 15.671.525/ 0001-26

TOTAL DO VENCEDOR R$ 157.000,00

Nova Guarita- MT, 14 de dezembro de 2017.

Simone Santos da Silva

Pregoeira Ofical

ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 646/2017

DATA: 26 DE MAIO DE 2017.

AUTOR: PODER EXECUTIVO.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL – PPA DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA PARA O PERÍODO DE 2018 A 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art.1º. Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021 em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no Art.165, § 1º, da Constituição Federal, que estabelece as diretrizes, objetivos e metas da administração municipal para as despesas de capital, outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos Anexos I a VI.

Parágrafo único. Os valores constantes do Plano Plurianual 2018/2021 são referenciais, estimados com base nos preços médios de 2017 e não se constituirão em limites à programação das despesas anuais, expressas nas Leis Orçamentárias e seus respectivos créditos adicionais.

Art. 2º. A Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentos Anuais serão elaborados em compatibilidade com os objetivos, diretrizes e metas dos programas constantes do presente plano, e observará as normas estabelecidas na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e demais leis que disciplinam a matéria.

Art. 3º. A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro estabelecerá as metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício seguinte, o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 4º. A Lei de Diretrizes Orçamentárias definirá a estrutura, organização e as normas para a elaboração e execução do orçamento anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária, conterá disposições sobre a administração da dívida pública, estabelecerá a política de pessoal relacionada aos planos de cargos e salários, reenquadramento de pessoal, reajuste salarial, bem como da alteração da estrutura administrativa, do aumento do número de vagas no quadro funcional da administração direta, a realização de concursos ou processos seletivos públicos, e demais exigências da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único. A expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa observará obrigatoriamente, a Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, de acordo com o demonstrativo integrante do Anexo de Metas Fiscais, da LDO Anual.

Art. 5º. Serão considerados na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nas Leis Orçamentárias Anuais os efeitos de alterações na legislação tributária, atos decorrentes de concessões e ou reduções de isenções fiscais, revisões de alíquotas dos tributos de competência do Município e os resultados decorrentes do aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança de tributos e da dívida ativa.

Art. 6º. A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei específico.

Parágrafo único. No caso de inclusão de novo programa, o projeto de lei deverá estabelecer a completa identificação, mencionando o nome de Programa, o seu objetivo, indicadores e público-alvo.

Art. 7º. A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias, no Plano Plurianual, poderá ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo Único. De acordo com o disposto no caput, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa, através de Lei específica.

Art. 9º. Os programas integrantes do presente Plano Plurianual serão monitorados e avaliados, devendo ser elaborado o Relatório de Avaliação Anualmente.

§ 1º. Para atendimento ao disposto neste artigo, o Poder Executivo instituirá o Sistema de Monitoramento e Avaliação, sob a coordenação da Unidade de Controle Interno, a quem caberá definir as diretrizes e orientações técnicas para a avaliação.

§ 2º. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal até o dia 15 de abril de cada exercício, Relatório de Avaliação dos resultados da execução dos Programas deste Plano.

Art. 10. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Guarita - MT, 21 de Novembro de 2017.

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 044/17/SMA/PMNG.

PROCESSO Nº. 1049/2017

PRAZO: 14/12/2017 Á 14/12/2018

CONTRATADO: **SUPREMA COMERCIO DE MAQUINAS LTDA**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE UM TRATOR DE PNEU AGRÍCOLA NOVO E SEM USO PARA O MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA – MT**.

VALOR: R$ 157.000,00 (GLOBAL)

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

UNIDADE: 004 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA

SUB FUNÇÃO: 606 – EXTENSÃO RURAL

PROGRAMA: 0018 – FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO

PROJETO/ATIVID: 1.017 – AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

DESP: COD. 332 – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE RECURSO: 0.1.24.000000 – TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS - OUTROS

FUNCIONAL PROGRAM.: 20.606.0018.1.017

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1°Termo Aditivo ao Contrato Nº. 038/2017.

Contratada: COMPAV ENGENHARIA E OBRAS LTDA - ME - CNPJ/MF n.º 10.464.502/0001-27

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Cláusula Quinta, o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº. 038/17/SMA/PMNG, que passa a vigorar pelo período compreendido entre os dias 01 de Janeiro de 2018 a 30 de junho de 2018.

Data: 14/12/2017.

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 043/17/SMAF/PMNG.

PROCESSO Nº. 11846/2017

PRAZO: 12/12/17 A 21/12/17

CONTRATADA: MARIA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS CULTURAIS PARA REALIZAÇÃO DO XI FESCANG - FESTIVAL DA CANÇÃO DE NOVA GUARITA, COM A DISPONIBILIDADE DA BANDA CIDA RODRIGUES & FORRÓ DE FRENTE, ENTRE OS DIAS 16 E 19 DE DEZEMBRO DE 2017, NO CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS – CTG, NO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA.

VALOR R$ 14.000,00 (GLOBAL)

DOTAÇÃO: ELEMENTO: 33.90.39.00.00.00; FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 13.392.0007.2070.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 289/2017

EMENTA: "PRORROGA O BENEFÍCIO AUXILIO-DOENÇA DA SERVIDORA **ANA CLAUDIA DA SILVA VAIANDT**".

A Secretária Municipal de Administração do Município de Nova Marilândia Estado de Mato, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14 da Lei Municipal Nº 412/2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º - Prorrogar o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, da servidora Srª **ANA CLAUDIA DA SILVA VAIANDT**, portadora da Carteira de Identidade sob RG RG Nº 1063370-7 – SJ/MT, cadastrada no CPF Nº 895.090.641-49 efetiva no cargo de Agente de Execução Orçamentária, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda de Nova Marilândia – MT, com vencimentos inte-

grais, a partir de 29/11/2017 e término em 28/01/2018, conforme processo administrativo do PREVINOM**.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

NOVA MARILANDIA – MT, em 11 de Dezembro de 2017.

MARTA REGINA WAIANDT DA SILVA

Secretária Municipal de Administração Nova Marilândia-MT.

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e afixado no mural da unidade gestora.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 290/2017

PORTARIA MUNICIPAL Nº 290/2017

EMENTA: NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS IDOSOS DO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA-MT.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONFORMIDADE COM A **LEI MUNICIPAL Nº 363/2005 –**DO DIA 06 DE ABIL DE 2005, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Nomear as pessoas abaixo citadas para compor o "**CONSELHO MUNICIPAL DOS IDOSOS"**do Município de Nova Marilândia – MT para o Biênio de 2017/2019 com a seguinte composição:

REPRESENTANTES DO GOVERNO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FLAVIA CRISTINA SMITH DE SOUZA RG: 1745498-0 – SSP/MT CPF: 026.035.181-43	1º - Titular
DANILAINY DE CASTRO GUERINO RG: 58.943.726-4 – SSP/SP CPF: 026.035.181-43	1º - Suplente
DANIELA CRISTINA MEREJOLI ESPOSITO – RG: 30.262.326-7 – SSP/SP CPF: 289.682.698-07	2º - Titular
WILLIAM DOUGLAS DA SILVA ALESSIO RG: 18841724 – SSP/MT CPF: 023.692.631-48	2º Suplente
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
RAYANY CRISTINA RINALDI RG: 1858198-6– SSP/MT CPF: 503.562.751-91	Titular
MARIA DA PENHA SOAVE CAJANGO RG: 03795837 - SSP/MT CPF: 503.562.751-91	Suplente
REPRESENTANTES DOS AGENTES DE SAÚDE	
SANDRA ALIRIO GONÇALVES RG: 14387239 – SSP/MT CPF: 004.790.261-22	Titular
GENECINA ALVES DA SILVA RG: 1717067-2 – SSP/MT CPF: 024.914-131-08	Suplente
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
MARIA DE LOURDES DALFIOR DE OLIVEIRA RG: 136642 – SSP/MT CPF: 433.138.171-49	Titular
ROSÂNGELA SOARES DE ARAUJO RG: 1118551-1 – SSP/MT CPF: 821.501.251-53	Suplente
SOCIEDADE CIVIL **REPRESENTANTES DA PASTORAL DA CRIANÇA**	
TEREZA ROSA RIBEIRO RG: 379550 – SSP/MT CPF: 328.819.671-91	Titular
JUCILÉIA FERREIRA DA SILVA RG: 775375 – SSP/MT CPF: 503.563.131-15	Suplente
REPRESENTANTES DOS IDOSOS	
TATIANA ROGERIA SILVA RG: 1201329-3- SJ/MT CPF: 947.514.121-91	1º - Titular
DEVACI ALVES DA SILVA RG: 13890948 - SSP/MT CPF: 975.285.011-15	1º - Suplente
JOAQUINA OKADA SOAVE RG: 0850787-2 – SSP/MT CPF: 721.721.001-10	2º - Titular
JUCIMARA ZOROMARA RG: 1993450-5 – SSP/MT CPF: 001.230.171-06	2º - Suplente
REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA	
PATRICIA DOMINGOS DUARTE RG: 2123535-0 – SSP/MT CPF: 031.077.141-27	Titular
MONICA DE SOUZA SOAVE RG: 9680390 – SSP/MT CPF: 865.392.211-34	Suplente
REPRESENTANTE DA IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS	
ANA LIGIA SARAIVA DOS SANTOS RG: 1401890 – SSP/MT CPF: 937.353.751-20	Titular
LINDINALVA IZIDORO FERNANDES RG: 136791-9 – SSP/MT CPF: 468.526.030-72	Suplente

Art. 2º - Compete ao Conselho de que trata esta Portaria, o cumprimento das normas atribuídas pelo seu Regimento e pela a Lei Municipal **Nº 363/2005**.

Art. 3º - Os Membros ora nomeados, não serão remunerados pelos exercícios de suas respectivas funções.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 14 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE. –14/12/2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito de Nova Marilândia - MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal Administração, na data supra, na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 172/2017

SÚMULA: NOMEIA REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes, Prefeita de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Habitação:

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

Titular: Sueli de Jesus Souza dos Santos

Suplente: Ailton Jose da Silva, Secretaria Municipal de Administração;

Titular: Neura Groch Campos, Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;

Suplente: Mirian Barbosa Camargo Maciel, Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;

Titular: Lucinei Guilherme Neves, Assistente Social (CRAS);

Suplente:Janete Aparecida Soares, Assistente Social (CRAS);

Titular: Manoel Messias de Jesus Costa, Secretaria Municipal de Obras;

Suplente:Abimael Rodrigues Candido, Secretaria Municipal de Obras;

Titular: Diego Oliveira Martins , Engenheiro Civil

Suplente: Diego Furlan de Oliveira, Engenheiro Civil.

REPRESENTANTES DO LEGISLATIVO:

Titular: Julio Cezar Paranhos da Silva;

Suplente: Francisco Antonio Sevallo.

III. REPRESENTANTES DAS ENTIDADES CIVIL:

Titular: Ademir Mascarello, EMPAER – Empresa Mato-grossense de Assistência Técnica e Extensão Rural;

Titular: Elizabete Martins Muraro dos Reis, Lions Club;

Suplente: Marcelo Arantes de Freitas, Lions Club;

Titular: Adelcio Sperber Santana, Igreja Presbiteriana do Brasil;

Suplente: Jacira Alves Tavares Janjão, Igreja Presbiteriana do Brasil;

Titular: Margarida Pires Rodrigues Alves, Igreja Católica;

Suplente: Gilberto Batista, Igreja Católica.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto 118/2016.

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, 11 de Novembro de 2017.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º218/2017

SÚMULA: DECLARA VAGO O CARGO DE MOTORISTA OCUPADO PELO SENHOR DONIZETE CAMILO, POR MOTIVO DE DEMISSÃO.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO os termos da Decreto nº 176/2017, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT que demitiu o senhor DONIZETE CAMILO.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar vago nos termos do art. 70, inciso I da Lei Municipal nº 830/2016 (Estatuto dos Servidores do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso), a partir de 14 de dezembro de 2017, o cargo de Motorista do quadro de cargos de provimento efetivo da Lei Municipal 627/2013, ocupado pelo servidor DONIZETE CAMILO, matricula nº 3190, por motivo de demissão.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde, 14 de Dezembro de 2017

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 216/2017

SÚMULA: FICA EXONERADA, A PEDIDO A SRA. EDINEIA APARECIDA DO PRADO, DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, LOTADA NA SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica exonerada, a pedido a Sra. EDINEIA APARECIDA DO PRADO, do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 11 de Dezembro de 2017.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 171 /2017

SÚMULA: NOMEIA O SENHOR PEDRO INÁCIO DE OLIVEIRA COMO ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica nomeado o Senhor PEDRO INÁCIO DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de Assessor Especial de Gabinete, lotado no Gabinete da Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, com ênfase de atuação em assuntos estratégicos.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

NOVA MONTE VERDE - MT, 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 168/2017

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE, UDR, FARMÁCIA BÁSICA, CENTRAL DE REGULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO as festividades de final de ano;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Excepcionalmente, o PSF I “João Hunka Neto”, PSF II “Domingos Gonçalves de Souza”, PSF III “Miguel Garattini”, Farmácia Básica do Município, UDR- Unidade Descentralizada de Reabilitação, e, Central de Regulação, atenderá no período de 11 de Dezembro de 2017 a 12 de Janeiro 2018, de segunda a sexta-feira, das 07h às 11h.

ARTIGO 2º - Não haverá atendimento nos serviços de saúde mencionado no artigo anterior, nos dias 22 de Dezembro de 2017 a 02 de Janeiro de 2018, exceto o Posto de Atendimento do Distrito de Alto Paraíso e São José do Apuí, que não sofrerão alteração no horário.

ARTIGO 3º - Na Unidade Mista de Saúde “Ignácio Konopka” haverá atendimento médico normal para urgências e emergências.

ARTIGO 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde–MT, 08 de Dezembro de 2017

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 173/2017

SÚMULA: "NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO CONSULTIVO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM) DE NOVA MONTE VERDE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas as seguintes Servidoras para compor o Conselho Consultivo do Serviço de Inspeção Municipal – SIM:

Juliana Araujo Brustolin – Médica Veterinária.

Andrea Brustolin Pereira – Farmacêutica-Bioquímica.

Sirlei de Oliveira de Farias Spletozer – Fiscal de Vigilância Sanitária.

Art. 2° - A composição do Conselho Consultivo do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) obedecerá ao exposto no artigo 19 da Lei Municipal 438/2010, de 05 de Abril de 2010, e, atuará nos limites de sua competência atribuída pela norma esculpida no artigo 20 do mesmo dispositivo legal.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, e vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde-MT, 12 de Dezembro de 2017.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 176/2017

SÚMULA: APLICA A PENALIDADE DE DEMISSÃO AO SERVIDOR DONIZETE CAMILO DO CARGO DE MOTORISTA

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas no Artigo 243 § 3º, da Lei 830/2016, com fundamento no Artigo 199, incisos III e XIII da Lei 830/2016 e em conformidade com as razões expostas no relatório conclusivo que consta do Processo Administrativo Disciplinar 001/2017, resolve:

Art. 1º. Aplicar a penalidade de demissão ao servidor Donizete Camilo, Motorista, matrícula 3190, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em razão de ter cometido as infrações disciplinares relacionadas no julgamento do mencionado PAD.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Monte Verde/MT, 14 de dezembro de 2017.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

PREFEITA MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 170 /2017

SÚMULA: NOMEIA O SENHOR DEVANIR DOS SANTOS OUVERNEI COMO SECRETÁRIO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica nomeado o Senhor DEVANIR DOS SANTOS OUVERNEI, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.NOVA MONTE VERDE - MT, 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 169 /2017

SÚMULA: FICA EXONERADO O SENHOR PEDRO INÁCIO DE OLIVEIRA DO CARGO DE SECRETÁRIO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerado o Senhor PEDRO INÁCIO DE OLIVEIRA, do cargo de Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

NOVA MONTE VERDE - MT, 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º217/2017

SÚMULA: DECLARA VAGO O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO OCUPADO PELA SENHORA EDINEIA APARECIDA DO PRADO, POR MOTIVO DE EXONERAÇÃO.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 216/2017, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT que exonerou a pedido senhora EDINEIA APARECIDA DO PRADO.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar vago nos termos do art. 70, inciso I da Lei Municipal nº 830/2016 (Estatuto dos Servidores do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso), a partir de 11 de dezembro de 2017, o cargo de Auxiliar Administrativo do quadro de cargos de provimento efetivo da Lei Municipal 705/2014, ocupada pela servidora EDINEIA APARECIDA DO PRADO, matricula nº 3093, por motivo de exoneração.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde, 11 de Dezembro de 2017

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 22/2017

PREGÃO PRESENCIAL nº. 024/2017

PROCESSO Nº. 038/2017

VALIDADE: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal a Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299.551-87, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **VIAÇÃO ARAES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 03.515.370/0001-50, estabelecida na cidade de Barra do Garças-MT, à Rua Waldir Rabelo nº 229, Bairro São benedito, representada por seu procurador legalmente constituído, Sr. **SERGIO FERNANDO ALVES GUIMARAES,** brasileiro, casado, promotor de Vendas, Portador do CPF nº 000.430.191-96 e RG nº 13826387 SSP/MT**,** nas quantidades estimadas no **Item 3.1** desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de **Pregão Presencial nº. 024/2017** e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10. 520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto o ***Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para*** **fornecimento de passagens interestadual e intermunicipal (passagem terrestre) e prestação de serviços de malotes/envelopes e fretes de mercadorias para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Nova Nazaré-MT,** conforme especificações do editale *conforme proposta apresentada pela empresa vencedora do certame.*

CLAUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1 - Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 024/2017**, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Sr. **JOÃO TEODORO FILHO, disposta no Processo nº 038/2017.**

CLAUSULA TERCEIRA - DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

3.1.1 - Descrição, Quantidade e Itens Registrados:

Item	Quant.	Unid.	Especificação detalhada do objeto	Valor Unit R$	Valor Total R$
PASSAGENS RODOVIÁRIAS C/ TAXA DE EMBARQUE INCLUIDA					
01	300	UNID	ÁGUA BOA – CUIABÁ	**132,58**	39.774,00
02	100	UNID	AGUA BOA – BARRA DO GARÇAS	**48,75**	4.875,00
03	300	UNID	AGUA BOA - GOIANIA	**89,97**	26.991,00
04	100	UNID	AGUA BOA - BRASILIA	**143,85**	14.385,00
05	300	UNID	CUIABA - AGUA BOA	**137,38**	41.214,00
06	100	UNID	BARRA DO GARÇAS - AGUA BOA	**48,07**	4.807,00
07	300	UNID	GOIANIA - AGUA BOA	**89,41**	26.823,00
08	160	UNID	BRASILIA - AGUA BOA	**125,26**	20.041,60

MALOTES/ENVELOPES					
09	350	UNID	ÁGUA BOA – CUIABÁ	**44,15**	15.452,50
10	100	UNID	AGUA BOA – BARRA DO GARÇAS	**36,50**	3.650,00
11	350	UNID	AGUA BOA - GOIANIA	**38,82**	13.587,00
12	100	UNID	AGUA BOA - BRASILIA	**48,43**	4.843,00
13	350	UNID	CUIABA - AGUA BOA	**42,95**	15.032,50
14	100	UNID	BARRA DO GARÇAS - AGUA BOA	**36,00**	3.600,00
15	350	UNID	GOIANIA - AGUA BOA	**38,97**	13.639,50
16	100	UNID	BRASILIA - AGUA BOA	**51,75**	5.175,00
FRETE DE MERCADORIAS					
17	350	KG	ÁGUA BOA – CUIABÁ	**66,00**	23.100,00
18	100	KG	AGUA BOA – BARRA DO GARÇAS	**38,23**	3.823,00
19	350	KG	AGUA BOA - GOIANIA	**44,27**	15.494,50
20	100	KG	AGUA BOA - BRASILIA	**56,00**	5.600,00
21	350	KG	CUIABA - AGUA BOA	**66,00**	23.100,00
22	100	KG	BARRA DO GARÇAS - AGUA BOA	**38,23**	3.823,00
23	350	KG	GOIANIA - AGUA BOA	**44,27**	15.494,50
24	100	KG	BRASILIA - AGUA BOA	**71,00**	7.100,00

CLAUSULA QUARTA – ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **òrgão Gerenciador Secretaria Municipal de Administração e órgãos participantes o Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social, Educação, Esportes, Obras e Serviços Urbanos e Viação e Transportes.**

4.2 – A presente ATA atenderá as disposições contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2014 de 23/05/2014**, e, diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado e diante disso,** o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro** de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLAUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1. - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura **(13/12/2017 até 13/12/2018)** não podendo ser prorrogada.

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. - As condições gerais da prestação dos serviços e/ou fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato que passam a ser parte integrante desta ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Nova Nazaré-MT, 13 de Dezembro de 2017.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARE – MT

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

EMPRESA:

_____

VIAÇÃO ARAES LTDA.

SERGIO FERNANDO ALVES GUIMARAES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 449 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017. "QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL"

José Elpídio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte Portaria,

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Ficam nomeados para ocuparem o cargo de acompanhamento e fiscalização da execução contratual de acordo com os termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, os servidores abaixo relacionados:

NOME	SECRETARIA	CONTRATO	OBJETO
FISCAL:ERISON BARROS CAMPOS CPF: 882.082.731-04 **SUPLENTE**: VALDECI DOS ANJOS GONCALVES CPF: 784.263.831-49	SECRETARIA DE OBRAS SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	044/2017	EXECUÇAO DE OBRAS /SERVIÇOS REFERENTE A PAVIMENTAÇAO ASFALTICA E DRENAGEM NAS RUAS:PARA, JOAO DE SOUZA SANTOS, LUIZ CAVALCANTE LINS DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT CONFORME PROJETOS E PLANILHAS(OBRA REMANECENTE).

Art.2º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 13 de Dezembro de 2017.

José Elpídio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 218/2016

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 066 /2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 218/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) GIOVANE DA SILVAcargo de **TÉCNICO EM RAIO X 24 HR**,**Lotado** (a) na Secretaria Municipal de **Saúde**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG nº **177233-5 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **010.345.731-36.**

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

GIOVANE DA SILVA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 164/2017

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 189/2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 164/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) ANGELA MARIA DOS SANTOS ,cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – LIMPEZA, Lotado** (a) na Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG nº **87232131 SSP/PR** inscrito (a) no CPF sob o n° **053.863.139.24** E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ANGELA MARIA DOS SANTOS

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 120/2017

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 188/2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 120/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) DANIELA CRISTINA MEDES ,cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – LIMPEZA, Lotado** (a) na Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG nº. **2514308-5 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **051.191.391-59** E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

DANIELA CRISTINA MEDES

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 115/2017

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 187/2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 115/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) ELDENICE GUIMARAES DA CONCEIÇÃO ,cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – LIMPEZA, Lotado** (a) na Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG nº. **119325599-3 GEJSPC/MA** inscrito (a) no CPF sob o n° **002.853.943.55** E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ELDENICE GUIMARAES DA CONCEIÇÃO

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 118/2017

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 186/2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 118/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) FLAVIA CUNHA FRANCA ,cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – LIMPEZA, Lotado** (a) na Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG nº. **2106487-3 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **020.976.931.99** E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

FLAVIA CUNHA FRANCA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 174/2017

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 185/2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 174/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) JANE APARECIDA MALDONADO ,cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – LIMPEZA, Lotado** (a) na Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG nº. **2106487-3 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **020.976.931.99** E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JANE APARECIDA MALDONADO

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 157/2017

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 184/2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 157/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) JORGINA MOREIRA DA SILVA ,cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – LIMPEZA, Lotado** (a) na Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG nº **1678927-0 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **011.616.641-06** E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JORGINA MOREIRA DA SILVA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 185/2017

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 183/2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 185/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) KARINE APARECIDA DOS SANTOS ,cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – LIMPEZA, Lotado** (a) na Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG nº **2087098-1 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **036.707.301.33** E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

KARINE APARECIDA DOS SANTOS

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 189/2017

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 182/2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 189/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) MARIA SONIA DA CONCEIÇÃO ,cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – LIMPEZA, Lotado** (a) na Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG nº. **029489382005-9 SSP/MA** inscrito (a) no CPF sob o n° **036.468.473.95** E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARIA SONIA DA CONCEIÇÃO

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 175/2017

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 181/2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 175/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, VALDENIR JOSE DOS SANTOS, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) MARINETE SAMPAIO DA SILVA ,cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – LIMPEZA, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG nº. 17936282001-0 GEJ/MA inscrito (a) no CPF sob o n° 000.234.073.95 E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARINETE SAMPAIO DA SILVA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 113/2017

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 180/2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 113/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) MARIZA APARECIDA ROSA ,cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – LIMPEZA, Lotado** (a) na Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG nº **862 102 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **797.412.401-63** E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARIZA APARECIDA ROSA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 119/2017

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 179/2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 119/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) RUTE FRID GALDINO DE OLIVEIRA,cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – LIMPEZA, Lotado** (a) na Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG nº. **35. 827.105-8 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **020.988.421.55** E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

RUTE FRID GALDINO DE OLIVEIRA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 191/2017

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 178/2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 191/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) SIDMAR SILVA DE ALMEIDA FERREIRA ,cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – LIMPEZA, Lotado** (a) na Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG nº **1918673-8 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **022.630.421.30** E, por te-

rem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SIDMAR SILVA DE ALMEIDA FERREIRA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 178/2017

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 177/2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 178/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) JOEL VIEIRA NUNES ,cargo de **ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL, Lotado** (a) na Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG nº. **836.293 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **650.598.591.34** E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JOEL VIEIRA NUNES

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 117/2017

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 176/2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 117/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) NATANAEL SOUZA DE SENA ,cargo de **ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL, Lotado** (a) na Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG nº. **000705025 SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **706.702.342-49** E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

NATANAEL SOUZA DE SENA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 034/2017

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 174/2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 034/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) BEATRIZ BORGES DA SILVA cargo de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, Lotado** (a) na Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG nº **1873519-3 SEJSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **014.550.531.63** E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

BEATRIZ BORGES DA SILVA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 044/2017

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 173/2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 044/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) CLEIDE ALVES DE ALMEIDA cargo de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, Lotado** (a) na Secretaria Municipal de Educação, residente e do-

miciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG nº. **1402900-6 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **962. 927.841-34** E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CLEIDE ALVES DE ALMEIDA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 049/2017

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 172/2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 049/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/ 0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) EDILENE SOUSA DE JESUS SANTANA cargo de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, Lotado** (a) na Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG nº **5652374 SSP/GO** inscrito (a) no CPF sob o n° **042.176.931.92** E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

EDILENE SOUSA DE JESUS SANTANA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 048/2017

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 171/2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 048/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/ 0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) ELY GONCALVES DA CRUZ cargo de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, Lotado** (a) na Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG nº **2509208-1 SEJSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **703. 546.151.57** E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ELY GONCALVES DA CRUZ

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 025/2017

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 170/2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 025/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/ 0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) JAQUELINE CORREA DA SILVA cargo de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, Lotado** (a) na Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG nº **16072197 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **019. 481.651.63** E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JAQUELINE CORREA DA SILVA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 026/2017

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 169/2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 026/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/

0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) MAURIANE MARTINS CUNHA cargo de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, Lotado** (a) na Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG nº. **0328403520071 SSP/MA** inscrito (a) no CPF sob o n° **601.900.733.22** E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MAURIANE MARTINS CUNHA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 023/2017

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 168/2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 023/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) SIMONE DE OLIVEIRA GONÇALVES cargo de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, Lotado** (a) na Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG nº. **001469131 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **014.173.191.51** E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SIMONE DE OLIVEIRA GONÇALVES

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 038/2017

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 167/2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 038/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) ALMERINDA INACIO ROCA VERNI cargo de **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL, Lotado** (a) na Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG nº **1585080-3 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **006.282.921.12** E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ALMERINDA INACIO ROCA VERNI

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 042/2017

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 166/2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 042/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) ANA LUIZA PELICER DA SILVA cargo de **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL, Lotado** (a) na Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG nº. **2112988-6 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **048.424.961.42** E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ANA LUIZA PELICER DA SILVA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 149/2017

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 165/2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 149/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) ANDREIA CRISTINA MENEGAC RIBEIRO cargo de **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL, Lotado** (a) na Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG nº **2119896-9 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **017.774.061-29** E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ANDREIA CRISTINA MENEGAC RIBEIRO

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 043/2017

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 164/2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 043/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) GISELLE ROSA ASSUNÇÃO cargo de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, Lotado** (a) na Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG nº. **2112979-7 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **049.880.851-39** E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

GISELLE ROSA ASSUNÇÃO

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 116/2016

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 163 /2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 116/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) HILDO BUZATTOcargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS Lotado** (a) na Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG nº **7012965153 SSP/RS** inscrito (a) no CPF sob o n° **104.263.450-53.**

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

HILDO BUZATTO

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 112/2016

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 162 /2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 112/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) ANTONIA PRESTES RODRIGUES cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS Lotado** (a) na Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG nº **2032780-9 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **016.206.311-30.**

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ANTONIA PRESTES RODRIGUES

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 099/2017

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 161 /2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 099/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) **PAMELA B. BONFOCHI**cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – SECRETÁRIO ESCOLAR, Lotado** (a) na Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG nº **2346809-2 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **052.755.381-62.**

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

PAMELA B. BONFOCHI

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 098/2017

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 160 /2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 098/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) **MARIA DEYGLA SANTOS SOUSA**cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – SECRETÁRIO ESCOLAR, Lotado** (a) na Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG nº **043409442011-0 SSP/MA** inscrito (a) no CPF sob o n° **609.447123-71.**

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARIA DEYGLA SANTOS SOUSA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 096/2017

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 159 /2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 096/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) **JESSICA LIMA FELISBERTO** cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – SECRETÁRIO ESCOLAR, Lotado** (a) na Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG nº **1967863-0 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **044.186.721-92.**

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JESSICA LIMA FELISBERTO

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 035/2017

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 158/2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 035/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) GLEIDYENE LORANA RODRIGUES SANTOS cargo de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, Lotado** (a) na Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG nº **5058645 SSP/GO** inscrito (a) no CPF sob o n° **018.906.071-93** E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

GLEIDYENE LORANA RODRIGUES SANTOS

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 100/2017

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 157 /2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 100/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) **EVELYN LAIS DE SOUZA**cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – SECRETÁRIO ESCOLAR, Lotado** (a) na Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG nº **2584593-4 SEJSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **043.301.181-57.**

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

EVELYN LAIS DE SOUZA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 095/2017

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 156 /2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 095/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) **CRISTIANA TEM CATEN GOMES DA SILVA SANTOS** cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – SECRETÁRIO ESCOLAR, Lotado** (a) na Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG nº **2622471-2 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **055.842.501-12.**

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CRISTIANA TEM CATEN GOMES DA SILVA SANTOS

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 094/2017

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 155 /2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 094/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) **CLAUDIA CECILIA PEREIRA GOMES** cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – SECRETÁRIO ESCOLAR, Lotado** (a) na Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG nº **1989908-4 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **027.498.031-28.**

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CLAUDIA CECILIA PEREIRA GOMES

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 122/2017

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 154 /2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 122/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) **ROSANA HORTÊNCIA SANTANA** cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO, Lotado** (a) na Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG nº **2378968-9 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **036.775.929-25.**

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ROSANA HORTÊNCIA SANTANA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 171/2017

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 153 /2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 171/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) **MARIA ANTONIA DE MAGALHAES DE ALMEIDA DA SILVA** cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO, Lotado** (a) na Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG nº **11512776 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **817.182.171.53.**

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARIA ANTONIA DE MAGALHAES DE ALMEIDA DA SILVA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 114/2017

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 152 /2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 114/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) **ANIZETE MESSIAS DE CARVALHO** cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO, Lotado** (a) na Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG nº **1882488-9 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **019.669.451-59.**

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ANIZETE MESSIAS DE CARVALHO

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 116/2017

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 151 /2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 116/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) **ANDREIA MARIA ARAÚJO DE MATOS** cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO, Lotado** (a) na Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG nº **034725082008-1 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **044.466.613-37.**

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ANDREIA MARIA ARAÚJO DE MATOS

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 188/2017

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 150 /2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 188/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) **ALINE HELENA HARTMANN** cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO, Lotado** (a) na Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG nº **2378740-6 SEJSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **045.405.991-43.**

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ALINE HELENA HARTMANN

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 182/2017

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 149 /2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 182/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) **VANUZA LEIA VERNI**cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30HS/SEM ENSINO SUPERIOR, Lotado** (a) na Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG nº **1.887.411-8 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **024.366.171.12.**

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

VANUZA LEIA VERNI

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 081/2017

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 148 /2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 081/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) **VANDERLEI CEZAR PEGORARO** cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30HS/SEM ENSINO SUPERIOR, Lotado** (a) na Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG nº **3653673 SSP/SC** inscrito (a) no CPF sob o n° **913.727.201.20.**

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

VANDERLEI CEZAR PEGORARO

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 072/2017

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 147 /2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 072/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) **TANIA INEZ PERONDI**cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30HS/SEM ENSINO SUPERIOR, Lotado** (a) na Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG nº **12923664 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **012.623.441.82.**

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

TANIA INEZ PERONDI

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 029/2017

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 146/2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 029/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) GRACIELY DA SILVA RIBEIRO DE ARAUJO cargo de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, Lotado** (a) na Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG nº. **2362983-5 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **035.244.171-24** E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

GRACIELY DA SILVA RIBEIRO DE ARAUJO

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 068/2017

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 145 /2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 068/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) **SUZANA MOURA DA ROSA**cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30HS/SEM ENSINO SUPERIOR, Lotado** (a) na Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG nº **23771470 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **013.359.591.90.**

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SUZANA MOURA DA ROSA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 189/2017

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 144 /2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 189/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) **SILMARA CRISTINA MALAQUIAS** cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30HS/SEM ENSINO SUPERIOR, Lotado** (a) na Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG nº **2069723-6 SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **013.035.441-48**.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SILMARA CRISTINA MALAQUIAS

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 084/2017

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 142 /2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 084/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) **SANDRA SANTANA DA SILVA** cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30HS/SEM ENSINO SUPERIOR, Lotado** (a) na Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG nº **09068473 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **906.493.381.20.**

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SANDRA SANTANA DA SILVA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 137/2017

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 143 /2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 137/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) **SHIRLEY DE OLIVEIRA SILVA** cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30HS/SEM ENSINO SUPERIOR, Lotado** (a) na Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG nº **1783649-2 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **026.384.421.86.**

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SHIRLEY DE OLIVEIRA SILVA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 177/2017

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 141 /2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 177/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) **ROSANGELA ANTONIA DA SILVA** cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30HS/SEM ENSINO SUPERIOR, Lotado** (a) na Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG nº **3298380 SSP/GO** inscrito (a) no CPF sob o n° **788.563.531.72.**

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ROSANGELA ANTONIA DA SILVA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 138/2017

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 140 /2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 138/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) **RITA DE CASSIA DOS SANTOS MODOLON**cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30HS/SEM ENSINO SUPERIOR, Lotado** (a) na Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG nº **24727881 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **016.206.321.01.**

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

RITA DE CASSIA DOS SANTOS MODOLON

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 130/2017

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 139 /2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 130/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) **REJANE DE ALMEIDA ZULIN** cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30HS/SEM ENSINO SUPERIOR, Lotado** (a) na Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG nº **30.770.707-6 SSP/SP** inscrito (a) no CPF sob o n° **839.099.741.04.**

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

REJANE DE ALMEIDA ZULIN

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 078/2017

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 138 /2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 078/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) **PAULA SANDRA GALUPPO KARLIN** cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30HS/SEM ENSINO SUPERIOR, Lotado** (a) na Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG nº **2.215.370-5 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **036.420.879.14.**

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

PAULA SANDRA GALUPPO KARLIN

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 155/2017

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 137 /2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 155/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) **PATRICIA RAMOS DE CAMPOS** cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30HS/SEM ENSINO SUPERIOR, Lotado** (a) na Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG nº **2713679-5 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **085.887.689-25.**

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

PATRICIA RAMOS DE CAMPOS

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 067/2017

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 136 /2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 067/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) **ONEIDE BENEDITA FLORENTINO DE MELO** cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30HS/SEM ENSINO SUPERIOR, Lotado** (a) na Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG nº **254 982 SSP/MS** inscrito (a) no CPF sob o n° **487.704.851.00.**

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ONEIDE BENEDITA FLORENTINO DE MELO

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 186/2017

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 135 /2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 186/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) **MARISTELA LOPES DE SOUZA** cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30HS/SEM ENSINO SUPERIOR, Lotado** (a) na Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG **1. 887.411-8 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **433.140.401.30.**

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARISTELA LOPES DE SOUZA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 139/2017

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 134 /2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 139/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) **MARIA SELIA FREITAG DE ABREU JACOBS** cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30HS/SEM ENSINO SUPERIOR, Lotado** (a) na Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG **1283292-8 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **989.005.101.00.**

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARIA SELIA FREITAG DE ABREU JACOBS

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 085/2017

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 133 /2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 085/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) **MARIA LUCIA FEITOSA DOS SANTOS** cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30HS/SEM ENSINO SUPERIOR, Lotado** (a) na Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG **5.708.810-9 SSP/PR** inscrito (a) no CPF sob o n° **790.813.989.20.**

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARIA LUCIA FEITOSA DOS SANTOS

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 074/2017

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 132 /2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 074/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) **MARIA JOSE PIRES DA SILVA LEITE** cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30HS/SEM ENSINO SUPERIOR, Lotado** (a) na Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG **0829811-4 SJ/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **474.343.761.04.**

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARIA JOSE PIRES DA SILVA LEITE

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 181/2017

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 131 /2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 181/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) **MARIA GORETE ALVES TELES** cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30HS/SEM ENSINO SUPERIOR, Lotado** (a) na Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG **1247460-6 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **875.345.921.00.**

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARIA GORETE ALVES TELES

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 064/2017

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 130 /2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 064/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) **MARIA GERALDA M. BENASSI** cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30HS/SEM ENSINO SUPERIOR, Lotado** (a) na Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG **4. 266.716-1 SSP/PR** inscrito (a) no CPF sob o n° **840443149-34.**

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARIA GERALDA M. BENASSI

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 0752017

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 129 /2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 0752017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) **MARIA DE NAZARE GOMES ARAUJO** cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30HS/SEM ENSINO SUPERIOR, Lotado** (a) na Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG **245184945 SSP/MA** inscrito (a) no CPF sob o n° **806.780.093. 68.**

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARIA DE NAZARE GOMES ARAUJO

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 0802017

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 128 /2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 0802017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) **MARCIA RAVARENA PASQUALI** cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30HS/SEM ENSINO SUPERIOR, Lotado** (a) na Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG **4. 310.877-6 SSP/SC** inscrito (a) no CPF sob o n° **038.665.939.70.**

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARCIA RAVARENA PASQUALI

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 0592017

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 127 /2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 0592017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) **LUCIENE SOUSA DE CARVALHO** cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30HS/SEM ENSINO SUPERIOR, Lotado** (a) na Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG **032478442006-6 SSP/MA** inscrito (a) no CPF sob o n° **019.162.633-30.**

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LUCIENE SOUSA DE CARVALHO

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 0872017

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 126 /2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 0872017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) **LUCIANA RODRIGUES COUTINHO** cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30HS/SEM ENSINO SUPERIOR, Lotado** (a) na Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG **2124589-4 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **027.786.811-40.**

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LUCIANA RODRIGUES COUTINHO

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 058/2017

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 125 /2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 058/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) **LUCIA NEIDE JUSTINO FERREIRA POZZATO** cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30HS/SEM ENSINO SUPERIOR, Lotado** (a) na Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG **1292475-0 SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **016.634.921.66.**

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LUCIA NEIDE JUSTINO FERREIRA POZZATO

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 088/2017

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 124 /2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 088/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, VALDENIR JOSE DOS SANTOS, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) LISANDRA MARIA KUZNIARSKI cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30HS/SEM ENSINO SUPERIOR, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG 69945198 SSP/PR inscrito (a) no CPF sob o n° 004.306.409.43.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LISANDRA MARIA KUZNIARSKI

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 066/2017

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 123 /2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 066/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) **LEDIANE MARCIA STANGA**cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30HS/SEM ENSINO SUPERIOR, Lotado** (a) na Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG **3.816. 029 SSP/SC** inscrito (a) no CPF sob o n° **032.038.479.90.**

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LEDIANE MARCIA STANGA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 056/2017

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 122 /2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 056/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) **KEMPES BIDOIA FARIAS** cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30HS/SEM ENSINO SUPERIOR, Lotado** (a) na Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG **1592129-8 SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **012.832.391.40.**

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

KEMPES BIDOIA FARIAS

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 135/2017

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 121 /2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 135/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) **KATIANE DE ARAUJO RIBEIRO SOUZA** cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30HS/SEM ENSINO SUPERIOR, Lotado** (a) na Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG **1.954.700-5 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **017.773.961. 40.**

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

KATIANE DE ARAUJO RIBEIRO SOUZA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 069/2017

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 120 /2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 069/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) **KATIA STRIEDER**cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30HS/SEM ENSINO SUPERIOR, Lotado** (a) na Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG **2090209-3 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **030.216.811-74.**

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

KATIA STRIEDER

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 086/2017

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 119 /2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 086/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) **JULIANA CORREA DA SILVA**cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30HS/SEM ENSINO SUPERIOR, Lotado** (a) na Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG **1607216-2 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **020.306.781.98.**

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JULIANA CORREA DA SILVA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 091/2017

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 118 /2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 091/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) **IVANIA APARECIDA MULLER** cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30HS/SEM ENSINO SUPERIOR, Lotado** (a) na Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG n°**1080299975 SS/RS** inscrito (a) no CPF sob o n° **996.032.920.87**.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

IVANIA APARECIDA MULLER

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 152/2017

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 117/2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 152/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) EDINEIA APARECIDA DEPONTI JAHN cargo de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, Lotado** (a) na Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG nº **2258749-7 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **039.494.811-41** E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

EDINEIA APARECIDA DEPONTI JAHN

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº156/2017

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 116 /2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº156/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) IRENE DA SILVA cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30HS/SEM ENSINO SUPERIOR, Lotado** (a) na Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliado (a) no município de

Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG nº. **122973-4 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **877.889.181-72.**

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

IRENE DA SILVA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 077/2017

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 115 /2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 077/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) GIOVANE DA SILVA ALMEIDA cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30HS/SEM ENSINO SUPERIOR, Lotado** (a) na Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG nº. **2023948-3 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **037.711.451.04.**

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

GIOVANE DA SILVA ALMEIDA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 176/2017

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 114 /2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 176/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) GEORGETE ALVES DOS SANTOS cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30HS/SEM ENSINO SUPERIOR, Lotado** (a) na Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG nº. **000074465497-1 SSP/MA** inscrito (a) no CPF sob o n° **417.831.233.20.**

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

GEORGETE ALVES DOS SANTOS

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 046/2017

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 113/2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 046/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) ANGELICE SANTOS DE MAGALHAES cargo de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, Lotado** (a) na Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG nº **1701146-9 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **016.634.841.47** E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ANGELICE SANTOS DE MAGALHAES

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 073/2017

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 112 /2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 073/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/

0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) FERNANDA POLACHINI DA SILVAcargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30HS/SEM ENSINO SUPERIOR, Lotado** (a) na Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG nº. **23.650.304-2 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **266.194.258.01.**

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

FERNANDA POLACHINI DA SILVA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 079/2017

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 111 /2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 079/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) FABIANE FIRST KLEINcargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30HS/SEM ENSINO SUPERIOR, Lotado** (a) na Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG nº. **2087103-1 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **036.107.341-08.**

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

FABIANE FIRST KLEIN

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20**ATO DEPTO PESSOAL Nº. 111 /2017**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 079/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) FABIANE FIRST KLEINcargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30HS/SEM ENSINO SUPERIOR, Lotado** (a) na Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG nº. **2087103-1 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **036.107.341-08.**

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

FABIANE FIRST KLEIN

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 061/2017

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 110 /2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 061/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) EVA CAMARGO CANCELIER cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30HS/SEM ENSINO SUPERIOR, Lotado** (a) na Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG nº. **4.693.733-3 SSP/PR** inscrito (a) no CPF sob o n° **802.276.869.34**.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

EVA CAMARGO CANCELIER

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 054/2017

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 108 /2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 054/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) ELIZANGELA COELHO DA SILVA cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30HS/SEM ENSINO SUPERIOR, Lotado** (a) na Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG nº. **1912248-9 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **007.413.001-33.**

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ELIZANGELA COELHO DA SILVA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 057/2017

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 107 /2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 057/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) EDILENE GARCIA DE SOUZA cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30HS/SEM ENSINO SUPERIOR, Lotado** (a) na Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG nº. **1421598-5 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **947.008.341.53.**

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

EDILENE GARCIA DE SOUZA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 133/2017

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 106 /2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 133/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) EDILEIDE DA SILVA OLIVEIRA cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30HS/SEM ENSINO SUPERIOR, Lotado** (a) na Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG nº. **1992279-5 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **025.851.301.26.**

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

EDILEIDE DA SILVA OLIVEIRA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 134/2017

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 105 /2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 134/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) DEBORAH MICKELLY KURTZ cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30HS/SEM ENSINO SUPERIOR, Lotado** (a) na Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG nº. **2210285-0 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **045.406.041.63**.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

DEBORAH MICKELLY KURTZ

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 053/2017

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 104 /2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 053/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) DANYELLE LUIZA PEREIRA MELO cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30HS/SEM ENSINO SUPERIOR, Lotado** (a) na Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG nº. **1623727-7 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **016.932.891.05.**

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

DANYELLE LUIZA PEREIRA MELO

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 071/2017

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 103 /2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 071/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) CLEVERSON JESSE SILVA DE OLIVEIRA cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30HS/SEM ENSINO SUPERIOR, Lotado** (a) na Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG nº. **7.718.929-7 SESP/PR** inscrito (a) no CPF sob o n° **039.227.459.03.**

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CLEVERSON JESSE SILVA DE OLIVEIRA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20**ATO DEPTO PESSOAL Nº. 103 /2017**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 071/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) CLEVERSON JESSE SILVA DE OLIVEIRA cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30HS/SEM ENSINO SUPERIOR, Lotado** (a) na Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG nº. **7.718.929-7 SESP/PR** inscrito (a) no CPF sob o n° **039.227.459.03.**

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CLEVERSON JESSE SILVA DE OLIVEIRA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 090/2017

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 102 /2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 090/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) CLARICE RODRIGUES DE OLIVEIRA cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30HS/SEM ENSINO SUPERIOR, Lotado** (a) na Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG nº. **11211032 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **977.069.061.91.**

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CLARICE RODRIGUES DE OLIVEIRA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 132/2017

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 101 /2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 132/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) CARLA ANDREIA JACOBScargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30HS/SEM ENSINO SUPERIOR, Lotado** (a) na Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG nº. **12924245 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **987.449.171.04.**

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CARLA ANDREIA JACOBS

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 007/2017

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 100 /2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 007/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) CAMILA ARAUJO ROSAcargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30HS/SEM ENSINO SUPERIOR, Lotado** (a) na Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG nº. **000850198 SSP/RO** inscrito (a) no CPF sob o n° **528.974.002.34.**

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CAMILA ARAUJO ROSA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 089/2017

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 099 /2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 089/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) ANGELICA MESSIAS DE CARVALHO cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30HS/SEM ENSINO SUPERIOR, Lotado** (a) na Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG nº. **17215463 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **621.918.961.20.**

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ANGELICA MESSIAS DE CARVALHO

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 082/2017

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 098 /2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 082/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) ANGELA CRISTINA ALVEScargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30HS/SEM ENSINO SUPERIOR, Lotado** (a) na Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG nº. **17215463 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **621.918.961.20.**

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ANGELA CRISTINA ALVES

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 123/2017

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 097 /2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 123/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) ROSANGELA BOAVENTURA cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM – CADASTRO RESERVA NÍVEL MAGISTÉRIO, Lotado** (a) na Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG nº. **613735 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **784.442.171.15.**

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ROSANGELA BOAVENTURA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 126/2017

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 096 /2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 126/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) CLEIA ORTIZ DO CARMO MUSSINI cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM – CADASTRO RESERVA NÍVEL MAGISTÉRIO, Lotado** (a) na Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG nº. **000683456 SSP/MS** inscrito (a) no CPF sob o n° **784.442.171.15**.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CLEIA ORTIZ DO CARMO MUSSINI

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 172/2017

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 095 /2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 172/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) ANDREIA FERREIRA DO NASCIMENTO cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM – CADASTRO RESERVA NÍVEL MAGISTÉRIO, Lotado** (a) na Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG nº. **0317284920062 SSP/MA** inscrito (a) no CPF sob o n° **037.719.593.65.**

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ANDREIA FERREIRA DO NASCIMENTO

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 173/2017

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 094 /2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 173/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) AMANDA ARAUJO DOS SANTOS cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM – CADASTRO RESERVA NÍVEL MAGISTÉRIO, Lotado** (a) na Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG nº. **038726652010-4 SSP/MA** inscrito (a) no CPF sob o n° **056.802.353.66.**

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

AMANDA ARAUJO DOS SANTOS

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 140/2017

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 093 /2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 140/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) ALINE C. RZARTKI cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30HS/SEM ENSINO SUPERIOR, Lotado** (a) na Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG nº. **10.576.325-5 SESP/PR** inscrito (a) no CPF sob o n° **078.741.499-98.**

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ALINE C. RZARTKI

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 055/2017

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 092 /2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 055/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) ADRIANA HERMANNcargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30HS/SEM ENSINO SUPERIOR, Lotado** (a) na Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG nº. **1.772.331-0 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **009.312.931.97.**

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ADRIANA HERMANN

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 070/2017

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 091 /2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 070/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) ADENISE HIRCHcargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30HS/SEM ENSINO SUPERIOR, Lotado** (a) na Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG nº. **2707289-4 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **020.550.201.61**.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ADENISE HIRCH

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 184/2017

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 090/2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 184/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) DERLI SOLANGE ZORZI cargo de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, Lotado** (a) na Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG nº **1280759-1 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **970.720.011-15** E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

DERLI SOLANGE ZORZI

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 166/2017

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 089 /2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 166/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) MARLENE DA SILVA cargo de **AGENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO, Lotado** (a) na Secretaria Municipal de Industria e Comércio, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG nº **4.785.449-7 SSP/PR** inscrito (a) no CPF sob o n° **668.436.009.30**.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARLENE DA SILVA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 004/2017

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 088 /2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 004/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) DANIEL HENRIQUE DOS SANTOS cargo de **MENOR APRENDIZ, Lotado** (a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG nº **2724249-8 SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **060.794.731.43**.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

DANIEL HENRIQUE DOS SANTOS

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 048/2016

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 087 /2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 048/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) JOAO PAULO BALLIN RODRIGUES cargo de **FISCAL AMBIENTAL, Lotado** (a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG nº **2508072-5 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **051.870.661.37**.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JOAO PAULO BALLIN RODRIGUES

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 189/2017

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 086 /2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 189/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) YAPI TXIKAO TRUMAIcargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/ALDEIA INDIGENA TUPARÁ, Lotado** (a) na Secretaria Municipal de Administração, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG nº **2505004-4 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **700.908.021-60**.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

YAPI TXIKAO TRUMAI

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 109/2017

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 085 /2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 109/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) TAWAUN KAIABIcargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/ALDEIA INDIGENA TUPARÁ, Lotado** (a) na Secretaria Municipal de Administração, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG nº **1995131 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **040.066.941-21**.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

TAWAUN KAIABI

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 001/2017

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 084 /2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 001/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) EVELIN JACHOVSKIcargo de **MENOR APRENDIZ, Lotado** (a) na Secretaria Municipal de Administração, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG nº **2846755-8 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **077.945.101-55**.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

EVELIN JACHOVSKI

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 083/2017

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 083 /2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 083/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) ADAIAS DA SILVA JORGEcargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30HS/SEM ENSINO SUPERIOR, Lotado** (a) na Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG nº. **030284932005 SSP/MA** inscrito (a) no CPF sob o n° **038.803.693.13.**

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ADAIAS DA SILVA JORGE

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 133/2016

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 082 /2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 133/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) RUDIMAR ANTONIO PEDOTT cargo de **ENCANADOR, Lotado** (a) na Secretaria Municipal de Obras, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG nº . **2054294811 SSP/RS** inscrito (a) no CPF sob o n° **443.361.010-00**.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

RUDIMAR ANTONIO PEDOTT

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 214/2016

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 081 /2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 214/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) MARCOS ANTONIO SEGOVIA PEREIRA cargo de **ENCANADOR, Lotado** (a) na Secretaria Municipal de Obras, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG nº . **2210367-8 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **045.403.181-52**.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARCOS ANTONIO SEGOVIA PEREIRA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 132/2016

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 080 /2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 132/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) BENEDITO APARECIDO FONSECA cargo de **ENCANADOR, Lotado** (a) na Secretaria Municipal de Obras, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG nº . **815130 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **153.255.479-68**.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

BENEDITO APARECIDO FONSECA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 210/2016

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 079 /2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 210/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) SILVANA NUNES DA SILVA LEITE cargo de **CUIDADOR SOCIAL, Lotado** (a) na Secretaria Municipal de Acão Social, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG nº . **2210335-0 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **037.640.831-66.**

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SILVANA NUNES DA SILVA LEITE

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 209/2016

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 078 /2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 209/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) FRANCIELE AMERICO HARTMANN cargo de **CUIDADOR SOCIAL, Lotado** (a) na Secretaria Municipal de Acão Social, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG nº . **2967233-3 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **061.402.181-28**.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

FRANCIELE AMERICO HARTMANN

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 109/2016

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 077 /2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 109/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) TATIANNY COSTA DA SILVA cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Lotado** (a) na Secretaria Municipal de **Saúde**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG nº . **000846356 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **791.640.992-53**.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

TATIANNY COSTA DA SILVA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 108/2016

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 076 /2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 108/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) TANIA MARA BETT FUGAcargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Lotado** (a) na Secretaria Municipal de **Saúde**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG nº .**1560776-3 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **005.235.541-17**.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

TANIA MARA BETT FUGA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 106/2016

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 074 /2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 106/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) ROSA NAIDE ALVES FARIAS RODRIGUES cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Lotado** (a) na Secretaria Muni-

cipal de **Saúde**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG nº **1281894-1 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **862.479.131-68**.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ROSA NAIDE ALVES FARIAS RODRIGUES

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 105/2016

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 073 /2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 105/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) NELSON DONIZETTI BITTENCOURT cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Lotado** (a) na Secretaria Municipal de **Saúde**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG nº **13669338 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **980.172.251-72**.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

NELSON DONIZETTI BITTENCOURT

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 098/2016

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 072 /2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 098/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) NELSON RODRIGUES MARTINS cargo de **MOTORISTA**,**Lotado** (a) na Secretaria Municipal de **Saúde**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG nº **625.320 SSP/PR** inscrito (a) no CPF sob o n° **013.391.849-15**.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

NELSON RODRIGUES MARTINS

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 160/2016

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 071 /2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 160/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) MARCIA DOS RAMOS DA SILVAcargo de **AGENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO**,**Lotado** (a) na Secretaria Municipal de **Saúde**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG nº **2210361-9 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **037.643.351.57**.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARCIA DOS RAMOS DA SILVA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 096/2016

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 070 /2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 096/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) JULIO GONÇALVES DOS SANTOS cargo de **MOTORISTA**,**Lotado** (a) na Secretaria Municipal de **Saúde**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG nº **1062162-8 SJ/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **807.490.111-49**.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JULIO GONÇALVES DOS SANTOS

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 170/2017

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 069 /2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 170/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) ANICE TEREZINHA DE LIMA cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**,**Lotado** (a) na Secretaria Municipal de **Saúde**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG nº **709 538 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **593.759.061.91**

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ANICE TEREZINHA DE LIMA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 103/2017

ATO DEPTO PESSOAL Nº.068 /2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 103/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) ANDREIA CRISTIANE BIRCK VISOLI cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**,**Lotado** (a) na Secretaria Municipal de **Saúde**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG nº **4.494.730 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **031.250.191-92.**

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ANDREIA CRISTIANE BIRCK VISOLI

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 187/2017

ATO DEPTO PESSOAL Nº.067 /2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 187/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) ADRIANA POHL KNOBcargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE Lotado** (a) na Secretaria Municipal de **Saúde**, no **PSF II – Sede do Município**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG nº **22711791 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **045.404.201.94.**

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ADRIANA POHL KNOB

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 218/2016

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 065 /2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 218/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) FELIPE DA CRUZ REIS RIBEIROcargo de **TÉCNICO EM RAIO X 24 HR**,**Lotado** (a) na Secretaria Municipal de **Saúde**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG nº **2.944.323 SSP/PI** inscrito (a) no CPF sob o n° **053.662.423-20.**

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

FELIPE DA CRUZ REIS RIBEIRO

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 139/2016

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 064 /2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 139/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) ELI EUSTAQUIO DE SOUZAcargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**,**Lotado** (a) na Secretaria Municipal de **Saúde**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG nº **1537378-8 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **868.257.551-53.**

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ELI EUSTAQUIO DE SOUZA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 188/2016

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 063 /2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 188/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) CLEIDE APARECIDA DE ARAUJOcargo de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO**,**Lotado** (a) na Secretaria Municipal de **Saúde**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG nº **813097 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **531.996.001.82.**

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CLEIDE APARECIDA DE ARAUJO

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 134/2016

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 062 /2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 134/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) ALDOMIR JAPPEcargo de **VIGIA**,**Lotado** (a) na Secretaria Municipal de **Saúde**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG nº **1462102-9 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **976.990.931-49.**

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ALDOMIR JAPPE

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 013/2017

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 061 /2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 013/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) SILVIA KAROLINA FERREIRA cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**,**Lotado** (a) na Secretaria Municipal de **Saúde**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG nº **2470045-2 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **051.131.451-57.**

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SILVIA KAROLINA FERREIRA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 128/2017

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 060 /2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 128/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) SARA CAROLINE DAS NEVES SILVA cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**,**Lotado** (a) na Secretaria Municipal de **Saúde**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG nº **044075342012-3 SSP/MA** inscrito (a) no CPF sob o n° **065.704.643.45.**

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SARA CAROLINE DAS NEVES SILVA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 033/2017

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 059/2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 033/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) JAQUELINE SILVA DE PAULA cargo de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, Lotado** (a) na Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG nº. **1386881-0 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **970.298.821-72** E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JAQUELINE SILVA DE PAULA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 169/2017

ATO DEPTO PESSOAL Nº.058 /2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 169/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) LUCILEIA MARTINS DA SILVA PEGO cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**,**Lotado** (a) na Secretaria Municipal de **Saúde**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG nº **12421804 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **854.993.661.87.**

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LUCILEIA MARTINS DA SILVA PEGO

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 153/2016

ATO DEPTO PESSOAL Nº.057 /2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 153/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) JOZICREIA DOS SANTOS SILVA cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE Lotado** (a) na Secretaria Municipal de **Saúde**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG nº .**2163523-4 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **050.299.211.50.**

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JOZICREIA DOS SANTOS SILVA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 111/2017

ATO DEPTO PESSOAL Nº.056 /2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 111/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) JESSICA FREITAS DA SILVA cargo de **FISCAL SANITÁRIO Lotado** (a) na Secretaria Municipal de **Saúde**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG nº **2378873-9 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **059.408.791-01**

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JESSICA FREITAS DA SILVA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 152/2016

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 055 /2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 152/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) DEBORA DELGIOVOcargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**,**Lotado** (a) na Secretaria Municipal de **Saúde**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG nº **4099514731 SSP/RS** inscrito (a) no CPF sob o n° **024.891.400.60**.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

DEBORA DELGIOVO

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 160/2017

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 054 /2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 160/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) DAIANE LUIZA DOS SANTOS cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**,**Lotado** (a) na Secretaria Municipal de **Saúde**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG nº **2161283-8 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **035.492.581-43.**

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

DAIANE LUIZA DOS SANTOS

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 129/2017

ATO DEPTO PESSOAL Nº.053 /2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 129/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) LILIAN ALVES PEREIRA SILVA GOMES MILEUcargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30HS Lotado** (a) na Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG nº **2098739 SSP/MS** inscrito (a) no CPF sob o n° **083.945.686.70**.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 11 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LILIAN ALVES PEREIRA SILVA GOMES MILEU

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 136/2017

ATO DEPTO PESSOAL Nº.052 /2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 136/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) SUZANA SUDERICH RIBEIRO cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30HS/SEM ENSINO SUPERIOR Lotado** (a) na Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG nº **1.863.362-5 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **015.436.191.77**.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 11 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SUZANA SUDERICH RIBEIRO

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 158/2016

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 051 /2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 158/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) VILSON LEITEcargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO,**Lotado** (a) na Secretaria Municipal de Administração, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG nº **1292448-2 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **992.397.011.68.**

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 07 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

VILSON LEITE

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 181/2016

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 221 /2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 181/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) **GRACIELIA SOUSA CARVALHO** cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – SECRETÁRIO ESCOLAR, Lotado**

(a) na Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG nº **759.462 SSP/RO** inscrito (a) no CPF sob o n° **711.604.692.53.**

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 28 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

GRACIELIA SOUSA CARVALHO

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 015/2017

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 220/2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 015/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) ILMARA DO NASCIMENTO RODRIGUES cargo de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, Lotado** (a) na Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG nº. **040726492010-3 SESEC/MA** inscrito (a) no CPF sob o n° **049.820.853-23** E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 28 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ILMARA DO NASCIMENTO RODRIGUES

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 070/2017

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 219/2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 070/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) JAMAIQUELLI ERICA FERREIRA cargo de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, Lotado** (a) na Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG nº **1787907-8 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **013.011.321.28** E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 28 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JAMAIQUELLI ERICA FERREIRA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 163/2017

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 217/2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 163/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) ANGELA MARIA RODRIGUES cargo de **AGENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO, Lotado** (a) na Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG nº **2572526-8 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **019.572.811.46**.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 22 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ANGELA MARIA RODRIGUES

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 163/2017

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 217/2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 163/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/

0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) ANGELA MARIA RODRIGUES cargo de **AGENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO, Lotado** (a) na Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG nº **2572526-8 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **019.572.811.46**.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 22 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ANGELA MARIA RODRIGUES

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 032/2017

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 215/2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 032/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) JEANE FERRER PAIXAO cargo de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, Lotado** (a) na Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG nº. **7.578.651 SSP/PE** inscrito (a) no CPF sob o n° **069.274.534-31** E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JEANE FERRER PAIXAO

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 158/2017

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 214/2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 158/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) JESSICA DE QUADROS LERIAS cargo de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, Lotado** (a) na Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG nº **2508113-6 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **703.547.021-22** E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JESSICA DE QUADROS LERIAS

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 031/2017

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 213/2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 031/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) JESSICA DE QUADROS LERIAS cargo de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, Lotado** (a) na Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG nº. **2378637-0 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **044.015.691-21** E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JESSICA DE QUADROS LERIAS

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 141/2017

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 212/2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 141/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) KALYNE DA SILVA DE MATTOS cargo de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, Lotado** (a) na Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG nº **2302601-4 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **017.143.420-00** E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

KALYNE DA SILVA DE MATTOS

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 141/2017

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 211/2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 141/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) KALYNE DA SILVA DE MATTOS cargo de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, Lotado** (a) na Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG nº **2302601-4 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **017.143.420-00** E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

KALYNE DA SILVA DE MATTOS

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 047/2017

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 210/2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 047/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) KUTSARAPY KAMAIURA cargo de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, Lotado** (a) na Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG nº **23453710 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **043.946.001.89** E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

KUTSARAPY KAMAIURA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 050/2017

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 209/2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 050/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) LEDIANE RODRIGUES COUTINHO BEPPLER cargo de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, Lotado** (a) na Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG nº **23453710 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **037.384.491.32** E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LEDIANE RODRIGUES COUTINHO BEPPLER

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 022/2017

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 208/2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 022/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) LEILA PIRES OLIVEIRA ,cargo de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, Lotado** (a) na Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG nº **706 037 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **593.761.471-20** E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LEILA PIRES OLIVEIRA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 165/2017

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 207/2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 165/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) LUCILENE PINTO DE OLIVEIRA ,cargo de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, Lotado** (a) na Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG nº **22103228 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **021.865.171.67** E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LUCILENE PINTO DE OLIVEIRA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 014/2017

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 206/2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 014/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) LUIZA PALIGA PATEL,cargo de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, Lotado** (a) na Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG nº **4.389.986 SESP/SC** inscrito (a) no CPF sob o n° **040.23.6.659-08** E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LUIZA PALIGA PATEL

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 037/2017

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 205/2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 037/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) MARIA APARECIDALEITE DOS SANTOS ,cargo de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, Lotado** (a) na Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG nº **1964729-8 SEJSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **016.635.111-36** E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARIA APARECIDALEITE DOS SANTOS

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 190/2017

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 204/2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 190/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) MARIA DE SOUZA SANTOS ,cargo de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, Lotado** (a) na Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG nº **2910524-2 SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **014.386.013.52** E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARIA DE SOUZA SANTOS

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 030/2017

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 203/2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 030/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) MARIA VALDETE ALVES SILVA ,cargo de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, Lotado** (a) na Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG nº. **3074812-7 SSP/PE** inscrito (a) no CPF sob o n° **870.396.053-68** E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARIA VALDETE ALVES SILVA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 020/2017

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 202/2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 020/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) MARTA ALMEIDA PEREIRA RAMOS ,cargo de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, Lotado** (a) na Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG nº. **3074812-7 SSP/PE** inscrito (a) no CPF sob o n° **870.396.053-68** E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARTA ALMEIDA PEREIRA RAMOS

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 039/2017

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 201/2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 039/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) OLIVIA VICENTINA LEITE ,cargo de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, Lotado** (a) na Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG nº **2116461-4 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **031.898.041-09** E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

OLIVIA VICENTINA LEITE

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 146/2017

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 200/2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 146/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) PATRICIA SCHMIDT ,cargo de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, Lotado** (a) na Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG nº **2509089-5 SEJSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **059.275.321-28** E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

PATRICIA SCHMIDT

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 142/2017

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 199/2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 142/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) PRISCILA ADRIANE MONDSTOCK PERÃO ,cargo de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, Lotado** (a) na Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG nº **2500784-0 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **057.105.131-64** E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

PRISCILA ADRIANE MONDSTOCK PERÃO

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 127/2017

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 198/2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 127/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) ROSANGELA PATRICIA MEDEIROS GOBIS ,cargo de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, Lotado** (a) na Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG nº **2500784-0 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **057.105.131-64** E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ROSANGELA PATRICIA MEDEIROS GOBIS

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 018/2017

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 197/2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 018/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) ROSIMAR APARECIDA LUBAWSKI SERODIO ,cargo de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, Lotado** (a) na Secretaria Municipal de Educa-

ção, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG nº. **0916485-5 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **027.950.259-14** E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ROSIMAR APARECIDA LUBAWSKI SERODIO

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 147/2017

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 196/2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 147/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) SHEILA BARBIERO DE AZEVEDO ,cargo de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, Lotado** (a) na Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG nº **2304108-0SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **056.289.331-80** E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SHEILA BARBIERO DE AZEVEDO

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 167/2017

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 195/2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 167/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) SILVANA FATIMA DE MARTINI BOTTINI ,cargo de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, Lotado** (a) na Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG nº **29171318 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **690.755.229.91** E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SILVANA FATIMA DE MARTINI BOTTINI

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 019/2017

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 194/2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 019/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) SOLANGE CORDEIRO CAETANO RAMOS ,cargo de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, Lotado** (a) na Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG nº **0928621-7 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **593.757.101-06** E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SOLANGE CORDEIRO CAETANO RAMOS

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 145/2017

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 193/2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 145/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/

0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) SUELEN ABREU JACOBS ,cargo de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, Lotado** (a) na Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG nº **2853755-6 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **067. 088.961-09** E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SUELEN ABREU JACOBS

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 143/2017

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 192/2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 143/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) TAYLINE FANIN DE SOUZA ,cargo de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, Lotado** (a) na Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG nº **2003396-6 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **041. 439.001.65** E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

TAYLINE FANIN DE SOUZA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 148/2017

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 191/2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 148/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) VALQUIRIA MAIER SOARES ,cargo de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, Lotado** (a) na Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG nº **1986979-7 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **025. 250.641-35** E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

VALQUIRIA MAIER SOARES

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 028/2017

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 190/2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 028/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) VANESSA ARAUJO JORGE ,cargo de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, Lotado** (a) na Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG nº. **2332922-0 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **056. 126.731-67** E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

VANESSA ARAUJO JORGE

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

DISTRATOS 2017 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2016

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

Administração 2017/202

Processo Seletivo Simplificado 04/2016 – DISTRATOS 2017

ORD	Nº DO CONTRATO	SERVIDOR	CARGO	TÉRMINO	REMUNERAÇÃO
01	01	LEIDILENE SEVERO DA SILVA	PROFESSOR(A) DE 1º AO 5º ANO ZONA URBANA CLASSE B	15/12/2017	2.586,45
02	02	ANA APARECIDA SERAFIM	PROFESSOR(A) DE 1º AO 5º ANO ZONA URBANA CLASSE B	15/12/2017	2.586,45
03	03	NAYARA AGUIAR DE JESUS COUTEN	PROFESSOR(A) DE 1º AO 5º ANO ZONA URBANA CLASSE B	15/12/2017	2.586,45
04	04	SUILENE PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR(A) DE 1º AO 5º ANO ZONA URBANA CLASSE B	15/12/2017	2.586,45
05	05	ANA LUCIA ALVES LOPES	PROFESSOR(A) DE 1º AO 5º ANO ZONA URBANA CLASSE B	15/12/2017	2.586,45
06	06	ELIVAINE FERNANDES DE ALMEIDA FARIAS	PROFESSOR(A) DE 1º AO 5º ANO ZONA URBANA CLASSE B	15/12/2017	2.586,45
07	07	REGINA APARECIDA DE FARIA LEITE	PROFESSOR(A) DE 1º AO 5º ANO ZONA URBANA CLASSE B	15/12/2017	2.586,45
08	08	MARIA DA CONCEIÇÃO BEZERRA LEAL	PROFESSOR(A) DE 1º AO 5º ANO ZONA URBANA CLASSE B	15/12/2017	2.586,45
09	09	IOLANDA FRANCISCA DE MORAES	PROFESSOR(A) DE 1º AO 5º ANO ZONA URBANA CLASSE B	15/12/2017	2.586,45
10	10	MARCIA PIRES PACHECO	PROFESSOR(A) DE 1º AO 5º ANO ZONA URBANA CLASSE B	15/12/2017	2.586,45
11	11	ROSA MARINEIDE MENDES DA CRUZ	PROFESSOR(A) DE 1º AO 5º ANO ZONA URBANA CLASSE B	15/12/2017	2.586,45
12	12	EDILENE FERREIRA FONSECA	PROFESSOR(A) DE 1º AO 5º ANO ZONA URBANA CLASSE B	15/12/2017	2.586,45
13	13	DOMINGAS FRANCISCA DE MORAES	PROFESSOR(A) DE 1º AO 5º ANO ZONA URBANA CLASSE B	15/12/2017	2.586,45
14	14	HELEN FERNANDA FREITAS DE ANDRADE	PROFESSOR(A) DE 1º AO 5º ANO ZONA URBANA CLASSE B	15/12/2017	2.586,45
15	15	ELIDA GORETH LOPES DE SOUZA	PROFESSOR(A) DE 1º AO 5º ANO ZONA URBANA CLASSE B	15/12/2017	2.586,45
16	16	GLAUCIMAR CANDIDA DE JESUS GOMES	PROFESSOR(A) DE 1º AO 5º ANO ZONA URBANA CLASSE B	15/12/2017	2.586,45
17	17	DILCE BISPO DE SOUZA	PROFESSOR(A) DE 1º AO 5º ANO ZONA URBANA CLASSE B	15/12/2017	2.586,45
18	18	ANA PAULA DA SILVA	PROFESSOR(A) DE 1º AO 5º ANO ZONA URBANA CLASSE B	15/12/2017	2.586,45
20	20	GIUCIELLI STARELI SOUZA	PROFESSOR(A) DE 1º AO 5º ANO ZONA URBANA CLASSE B	15/12/2017	2.586,45
21	21	ANAYARA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR(A) DE 1º AO 5º ANO ZONA URBANA CLASSE B	15/12/2017	2.586,45
22	22	FRANCISCA IVONILDE DA SILVA COSTA	PROFESSOR(A) DE 1º AO 5º ANO ZONA URBANA CLASSE B	15/12/2017	2.586,45
23	23	LUCIANA FREITAS DE MORAES	PROFESSOR(A) DE 1º AO 5º ANO ZONA URBANA CLASSE B	15/12/2017	2.586,45
24	24	HULY KARLA FURTADO DE SOUZA	PROFESSOR(A) DE 1º AO 5º ANO ZONA URBANA CLASSE B	15/12/2017	2.586,45
25	25	MARCIA REGINA FERREIRA DE ARAUJO	PROFESSOR(A) DE 1º AO 5º ANO ZONA URBANA CLASSE B	15/12/2017	2.586,45
26	26	ANTONIA TAVARES PIMENTEL	PROFESSOR(A) DE 1º AO 5º ANO ZONA URBANA CLASSE B	15/12/2017	2.586,45
27	27	LINDAMIR APARECIDA FABRI	PROFESSOR(A) DE 1º AO 5º ANO ZONA URBANA CLASSE B	15/12/2017	2.586,45
29	29	MATEUS RODRIGUES BARBOSA	APOIO ADMINISTRATIVO EUCACIONAL - VIGILANCIA	15/12/2017	2.586,45
31	31	GLAUCIA MAYSE VALERIA DE OLIVEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA	15/12/17	937,00
32	32	LECI JANETE PEREIRA TARTAS	PROFESSOR 1º AO 5º ANO – CLASSE B – ZONA URBANA	15/12/2017	2.586,45
33	33	LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS Processo Seletivo Simplificado 01/17	PROFESSOR 1º AO 5º ANO – CLASSE B - ZONA RURAL	15/12/17	2.586,45
34	34	LAURA NUBIA VIEIRA GOMES	PROFESSOR 1º AO 5º ANO – CLASSE B - ZONA URBANA	15/12/17	2.586,45
35	35	MARIA LUCIA DE SOUZA Processo Seletivo Simplificado 01/17	PROFESSOR 1º AO 5º ANO – CLASSE B – ZONA RURAL	15/12/17	2.586,45
36	36	SUZANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROFESSOR 1º AO 5º ANO – CLASSE B – ZONA RURAL	15/12/17	2.586,45
37	37	MARCIELLY LIRA DA SILVA	PROFESSOR 6º AO 9º ANO – CLASSE B – ZONA RURAL	15/12/17	2.586,45
39	39	JUCIENE PEREIRA MENDONÇA	PROFESSOR 1º AO 5º ANO – CLASSE B - ZONA URBANA	15/12/17	2.586,45
41	41	ANDREIA RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR 1º AO 5º ANO – CLASSE B - ZONA URBANA	15/12/17	2.586,45

49	49	RENATA ARAUJO SANTANA	PROFESSORA do 1º A 5º ANO – ZONA URBANA CLASSE B.	15/12/17	2.586,45
50	50	JACKELINE RODRIGUES DE SOUZA	PROFESSORA do 1º A 5º ANO – ZONA URBANA CLASSE B.	15/12/17	2.586,45

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 004/ 2017 PROCESSO N.º 023/2017

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, através da Presidente da CPL (Comissão Permanente de Licitação), torna público aos interessados que o processo licitatório Tomada de Preço 003/2017, MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL, cujo objeto é a **Contratação de empresa para reforma parcial (12,00 m) da ponte de madeira sobre o Rio Falcão (28,00), área rural de Novo Horizonte do Norte divisa com Porto dos Gaúchos**, conforme especificado no anexo I do edital, que a empresa vencedora do certame foi **L.F. PEREIRA ENGENHARIA – EPP CNPJ: 24.686.425/0001-64** com proposta no valor global de **84.019,75 (oitenta e quatro mil dezenove reais e setenta e cinco centavos).** Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada a Rua Augusto de Souza, 171 centro - Novo Horizonte do Norte - MT.

Novo Horizonte do Norte-MT, 14 de dezembro de 2017.

Luciana F. Bezerra

Presidente da CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 1.210 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018.

O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2018, compreendendo:

I – o orçamento fiscal;

II – o orçamento da Seguridade Social;

SEÇÃO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita compreendendo os orçamentos mencionados nos incisos I, do artigo anterior, é estimada no valor total de R$ 22.566.362,90 (vinte e dois milhões quinhentos e sessenta e seis mil trezentos e sessenta e dois reais e noventa centavos), sendo R$ 20.566.362,90 (vinte milhões quinhentos e sessenta e seis mil trezentos e sessenta e dois reais e noventa centavos), para a Prefeitura Municipal e R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para o Fundo Municipal de Previdência Social - FUMPS.

§ 1º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS DO ORÇAMENTO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
1.1 - RECEITAS CORRENTES	
Receita Tributária.....	856.981,00
Receitas de Contribuições.....	50.000,00
Receita Patrimonial	64.900,00
Receita de Serviços	274.800,00
Transferências Correntes	19.015.077,13
Outras Receitas Correntes	197.600,00
Deduções – FUNDEF	(-) 2.559. 995,23
SOMA.....	**17.899.362,90**

1.2 - RECEITAS DE CAPITAL	
Transferências de Capital	2.667.000,00
Operações de Crédito	0,00
SOMA	**2.667.000,00**
TOTAL.....	**20.566.362,90**

1. RECEITAS DO ORÇAMENTO DO FUMPS – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	
1.1 - RECEITAS CORRENTES	
Receita de Contribuições Sociais	513.100,00
Receita Corrente Intra-Orçamentária	786.500,00
Receita Patrimonial	700.000,00
Outras Receitas Correntes.....	400,00
SOMA.....	**2.000. 000,00**

TOTAL.....	**22.566.362,90**

§ 2º - A legislação e os resumos das receitas estão demonstrados na forma do que dispõe o Anexo I.

SEÇÃO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - As despesas do Orçamento do Município para o exercício de 2018, estão fixadas em R$ 22.566.362,90 (vinte e dois milhões quinhentos e sessenta e seis mil trezentos e sessenta e dois reais e noventa centavos).

I – o orçamento fiscal R$ 14.085.762,90

I – o orçamento da Seguridade Social R$ 8.480.600,00

TOTAL R$ 22.566.362,90

Art. 4º - O resumo geral da despesa, despesa por função e programas, será demonstrado na forma dos Anexos II, III e IV.

SEÇÃO III DAS CORREÇÕES DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - As receitas estão estimadas e as despesas fixadas segundo preços vigentes em 1º de setembro de 2017 (base de correção relativa a 31 de agosto/2017).

§ 1º. Os valores da receita e despesa poderão ser atualizados no decorrer da execução orçamentária, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor, considerado no período de agosto (inclusive) ao mês imediatamente anterior ao da correção.

§ 2º O Poder Executivo, no prazo de 30 dias após a publicação desta Lei e por ocasião das correções efetuadas no decorrer do exercício, encaminhará à Câmara Municipal, para ciência, cópia do orçamento anual devidamente corrigido.

SEÇÃO IV DAS AUTORIZAÇÕES PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E AJUSTES

NAS PROGRAMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado, no que lhe cabe, no decurso da execução orçamentária, mediante edição de ato próprio, destinar os recursos programados na dotação orçamentária 99.99.99.999.9999, elemento de despesa 9.9.99.99 - Reserva de Contingência, à cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº. 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 30 % (trinta) por cento do Orçamento Total com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta lei, mediante utilização de recursos provenientes de:

I – anulação parcial ou total de dotações;

II – incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço;

III – excesso de arrecadação em bases constantes;

IV – transposição, remanejamento ou transferência de recursos, dentro de uma mesma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal;

Art. 8º - Visando adequar as estruturas do orçamento - programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas, fica o Poder Executivo autorizado, por meio de ato próprio, a alterar a programação orçamentária da Administração Direta, nos termos dos artigos 40 e 46 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art.9º - Fica o Poder Legislativo, autorizado a proceder ajustes no seu orçamento dando ciência ao Poder Executivo no prazo de 15 (quinze) dias.

SEÇÃO V DA EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA

Art.10 - O Poder Executivo tomará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da Receita, nos termos da Lei Complementar n.º 101/2000, do Título VI, Capítulo I, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, podendo para tanto, realizar operações de créditos por antecipação da receita, observadas as normas legais vigentes do art. 3º, inc. II da Resolução do Senado nº. 40/2001, não ultrapassando o limite de 1,2 da receita Corrente Liquida.

SEÇÃO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 - A Secretaria Municipal de Finanças, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação da Lei Orçamentária, disponibilizará e encaminhará à Câmara Municipal, os Quadros de Detalhamento de Despesa, especificando, por projeto/atividade, os elementos de despesa e os respectivos desdobramentos dos orçamentos Fiscal e próprios do Fundo.

Art. 12 - Durante o exercício financeiro de 2018 o município não terá projetos em execução superior a dois anos.

Art. 13 - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Em 13 de dezembro de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito do Município

ANEXO I

I – LEGISLAÇÃO – ANEXO I DA PORTARIAS N.ºs 163 E 180 STN.

a) - RESUMO GERAL DA RECEITA PARA EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018

ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	ORÇAMENTO DO FUNDO MUNIC DE PREVIDENCIA	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	**17.899.362,90**	**2.000.000,00**	**19.899.362,90**
Receita tributária	856.981,00	0,00	845.081,00
Receita Contribuições Sociais	50.000,00	513.100,00	563.100,00
Receita Patrimonial	64.900,00	700.000,00	764.900,00
Receita Corrente Intra-Orçamentária	0,00	786.500,00	786.500,00
Receita de Serviços	274.800,00	0,00	274.800,00
Transferências Correntes	19.015.077,13	0,00	19.015.077,13
Outras Receitas Correntes	197.600,00	400,00	198.000,00
(-) Deduções FUNDEB	**2.559.995,23**	**0,00**	**2.559.995,23**
RECEITAS DE CAPITAL	**2.667.000,00**	**0,00**	**2.667.000,00**
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.667.000,00	0,00	2.667.000,00
TOTAL	**20.566.362,90**	**2.000.000,00**	**22.566.362,90**

ANEXO II

RESUMO GERAL DA DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018.

ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL	ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
Despesas Correntes	11.563.699,27	6.856.600,00	18.420.299,27
Investimentos	2.166.400,00	849.000,00	3.015.400,00
Amortização da Divida	150.000,00	0,00	150.000,00
Reserva de Contingência RPPS	0,00	775.000,00	775.000,00
Reserva de Contingência	205.663,63	0,00	205.663,63
TOTAL	**14.085.762,90**	**8.480.600,00**	**22.566.362,90**

ANEXO III

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018.

FUNÇÃO	VALOR
01 – Legislativo	708.000,00
04 – Administração	3.099.640,64
08 – Assistência Social	1.232.650,00
09 – Previdência	1.225.000,00
10 – Saúde	5.247.950,00
12 – Educação	4.982.135,00
13 – Cultura	325.500,00
15 – Urbanismo	1.002.000,00
17 – Saneamento	403.000,00
18 – Gestão Ambiental	70.000,00
20 – Agricultura	905.000,00
23 - Comércio e Serviços	125.160,00
25 – Energia	110.000,00
26 – Transportes	1.364.500,00
27 – Desporto e Lazer	394.500,00
28 – Encargos Especiais	390.663,63
99 – Reserva Contingência – RPPS	775.000,00
99 – Reserva Contingência	205.663,63
TOTAL	**22.566.362,90**

ANEXO IV

DEMONSTRATIVO DOS PROGRAMAS DO EXERCICIO DE 2018

PROGRAMAS	VALOR
PROCESSO LEGISLATIVO	708.000,00
APOIO ADMINISTRATIVO	2.042.000,00
QUALIDADE NO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DO SUS	302.200,00
QUALIDADE NO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	1.635.000,00
QUALIDADE NO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2.442.000,00
VIVER MAIS COM QUALIDADE DE VIDA	507.000,00
ASSISTENCIA FARMACEUTICA	86.750,00
GESTÃO FISCAL	1.418.304,27
DESENVOLVER AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	1.209.650,00
EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	4.957.135,00
VIDA SAUDAVEL	394.500,00

PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTITISCOS E CULTURAIS	73.000,00
QUALIDADE DE VIDA	219.000,00
MELHORAR O SERVIÇO PÚBLICO	3.598.500,00
GESTÃO AMBIENTAL	70.000,00
DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	445.160,00
DIFUSÃO DA CULTURA	252.500,00
REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	2.000.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	205.663,63
TOTAL	**22.566.362,90**

ANEXO V

DEMONSTRATIVO DE PROJETOS E ATIVIDADES POR ÓRGÃO PARA EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018.

PROJETOS/ATIVIDADES	**VALOR**
01 – CÂMARA MUNICIPAL	**708.000,00**
Aquis. de Móv. Máqs. Equip.Perm. e Acessórios	7.000,00
Manut. Enc. C/ Ações do Poder Legislativo	701.000,00
02 – GABINETE DO PREFEITO	**908.000,00**
Aquis. de Móv. Máqs. Equip.Perm. p/ Diversos Órgãos	40.000,00
Manut. Enc. C/ Gabinete do Prefeito	423.000,00
Manut. Enc. C/ Junta Serviço Militar	91.000,00
Manut. Enc. C/ Unidade Municipal de Serviço Municipal	86.000,00
Manut. Enc. C/Assessoria Jurídica	163.000,00
Manut. Enc. C/Unidade de Controle Interno	105.000,00
03 – SECRETARIA DE CHEFIA DE GABINETE	**106.000,00**
Aquis. de Móv. Máqs. Equip.Perm..P/Diversos Orgãos	8.000,00
Manut. Enc. C/ Secretaria de Chefia de Gabinete	98.000,00
05 - SECRETARIA DO ESCRITORIO DE REPRES. DA PREF EM CUIABA	**188.000,00**
Aquis. de Móv. Máqs. Equip.Perm..P/Diversos Orgãos	8.000,00
Aquisição de Veículo	60.000,00
Manut. Encargos C/ Escrit de Repres da Pref em Cuiabá	120.000,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN E PLANEJAMENTO	**2.870.000,00**
Aquis. de Móv. Máqs. Equip.Perm. P/Diversos Órgãos	16.000,00
Aquis. de Móv. Máqs. Equip.Perm. p/Fumps	5.000,00
Manut.com Secret. Munic. De Admin. e Planejamento	763.000,00
Realização Concurso Público e Teste Seletivo	61.000,00
Serviços com Excelência (capacitação de Servidores)	30.000,00
Manut. Com Regime Próprio de Prev- FUMPS	220.000,00
Encargos com Benefícios Previdenciários	990.000,00
Compensação Previdenciária	10.000,00
Reserva de Contingência - RPPS	775.000,00
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	**1.623.967,90**

Aquis. de Móv. Máqs. Equip.Perm. p/Diversos Órgãos	10.000,00
Implantação de Sistema Computadorizado	25.000,00
Manut. Enc. C/ Secret Mun de Finanças e Deptos	992.640,64
Amortização da Dívida Pública e Precatórios Judiciais	175.000,00
Pasep	205.663,63
Precatórios e Sentenças Judiciais	10.000,00
Reserva de Contingência	205.663,63
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**5.247.950,00**
Aquis.de Mov. Maqs e Equip Perm - Atenção Básica	55.000,00
Aquis.de Mov. Maqs e Equip Perm - Gestão SUS	8.000,00
Aquis.de Mov. Maqs e Equip Perm. Média e Alta Complexidade	55.000,00
Aquis. Mov. Equip. Perm. p/Vigilância em Saúde	8.000,00
Aquis.de Mov. Maqs e Equip Perm Aces Farmácia Básica	8.000,00
Aquis.de Movs. Maqs e Equip Perm p/ Conselho de Saúde	8.000,00
Aquis.de Mov. Maqs e Equip Perm p/ Vig Epidemiológica	8.000,00
Aquisição de Veículos para atender Atenção Básica	195.000,00
Constr/Reforma/Melhorias Unidades de Saúde Básica	100.000,00
Constr/Reforma/Melhorias Unidades de Saúde de Média e Alta Complexidade	100.000,00
Constr/Reforma/Melhorias Unidades de Saúde de Vigilância em Saúde	55.000,00
Manut e Encargos c/ Gestão das Ações do SUS	276.200,00
Aquis. de Equip.Perm. com ações de melhoria de acesso de qualidade-PMAQ	12.000,00
Aquis.de Mov. Maqs e Equip Perm p/ Vig Ambiental	
Manut e Encargos c/ Saúde da Família	467.000,00
Serviços com Excelência (Capacitação Servidores)	22.000,00
Manut com Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde	376.000,00
Manut com as Atividades das Unidades Básicas de Saúde	233.000,00
Manutenção com Hospital Municipal	2.147.000,00
Manut. Encargos com Vigilância	120.000,00
Manut. com as Atividades da Assistência Farmacêutica	78.750,00
Consórcio Interm. de Saúde do Vale do Arinos	140.000,00
Manut e Encargos com Conselho Mun de Saúde	10.000,00
Manut Núcleo Apoio Saúde Família – NASF	189.000,00
Manutenção com Ações da Saúde Bucal	219.000,00
Manut c/Vigilância Ambiental	192.000,00
Manut. c/Programa de Melhoria e Acesso e da Qualidade	21.000,00
Programa mais Médicos	20.000,00
Manut. com Vigilância Epidemiológica	94.000,00
Projetos, Multidões, Conferencias e Campanhas	25.000,00
Alimentação e Nutrição	5.000,00
PSE – Programa Saúde na Escola	1.000,00
09 – SECRET MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL TRABALHO E CIDADANIA	**1.232.650,00**
Aquisição de Veículo	60.000,00
Construção do CRAS	60.000,00
Aquis. Mov. Maqs Equip. Perm. Recursos IGD Bolsa Família	10.000,00
Aquis.de Mov. Maqs Equip. Perm c/Rec FUPIS	3.000,00
Aquis. de Mov.Maqs Equip.Perm p/Secret e Unidades	15.000,00
Aquis de Movs Maqs Equip Perman. PSE/PSB	13.000,00
Aquis de Movs Maqs Equip Perman p/IGD SUAS	10.000,00
Aquis de Movs Maqs Equip Perman p/PAIF	6.000,00
Aquis. De Movs Maqs Equip Perman – PSE/PSB	13.000,00
Aquis. de Movs Maqs Equip Perman – Fortalecimento de Políticas de Assistência Social	10.000,00
Manut. Enc c/Apoio a Pessoa Idosa	68.000,00
Manut e Enc. c/Atenção a Pessoa Deficiente	13.000,00
Manutenção com a Criança e Adolescente	88.000,00
Manut Com as Atividades do IGB/Bolsa Família	28.000,00
Manutenção com Atividades do PAIF	66.000,00
Manut. Com Atividades do IGD/SUAS	21.000,00
Manut. Com Secret de Assist e Outros Setores	402.000,00

Manut. Com Atividades do FUPIS	11.500,00
Manut. Com Atividades CMAS/CMDC	16.000,00
Manut Com Benefícios Eventuais/Emergências	41.000,00
Manut Com Atividades do PETI	6.000,00
Manutenção Com CRAS	24.000,00
Manutenção Com Conselho Tutelar	149.800,00
Fortalecimento das Políticas de Assist. Social	48.350,00
Serviços com Excelência (Capacitação de Servidores)	23.000,00
10 – SECRET. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	**5.827.295,00**
Aquis. Moveis Maq. Equip. Perm. p/ Ensino Fundamental	55.000,00
Aquis. Moveis Maq. Equip. Perm. p/ QSE Fundamental	18.400,00
Aquis. Moveis Maq. Equip. Perm. QSE Infantil	20.000,00
Construção de 02 Salas de Aula Escola Ulisses Guimarães	100.000,00
Constr/Reforma e Reparos em Espaços Escolares	70.000,00
Aquis. Movs Maqs Equip Perman Secretaria de Educação e Outro	55.000,00
Aquisição de Veículo para Transporte Escolar	150.000,00
Aquisição de Veículo	35.000,00
Constr/Reforma/Melhorias de quadra coberta nos espaços escolares	115.000,00
Constr/Reforma/Melhoria Escola Tio Patinhas	35.000,00
Infra Estrutura de Obras Turísticas	80.000,00
Constr/Reforma/Melhorias para o CAT	20.000,00
Manutenção com Departamento Turismo	25.160,00
Reforma Ampliação Ginásio Poliesportivo Julieta C. K. José	30.000,00
Constr/Reforma/Melhorias de Espaços Esportivos	50.000,00
Aquis. Moveis Maq. Equip. Perm. – REC. FUNDEB Fundamental	8.000,00
Aquis. Moveis Maq. Equip. Perm. – REC. FUNDEB Educ Infantil	8.000,00
Aquis. Moveis Maq. Equip. Perm. p/ Cultura	8.000,00
Construção de Palco para Eventos	35.000,00
Construção Casa do Artesão	35.000,00
Aquis. Moveis Maq. Equip. Perm. p/ Desporto	8.000,00
Aquis. Moveis Maq. Equip. Perm. p/ Educação Infantil	35.000,00
Aquis. Moveis Maq. Equip. Perm. p/ Educ de Jovens e Adultos	5.000,00
Manut. com Atividades da Secret. e Unidades Escolares	1.225.000,00
Manut. com Alimentação Escolar Fundamental	47.250,00
Manut. com Alimentação Escolar – CRECHE	47.250,00
Manut. com Alimentação Escolar - PRE ESCOLA	31.500,00
Manut. e Encargos com Merenda Escolar – EJA	5.500,00
Manut. e Encargos com Merenda Escolar – AEE	5.500,00
Serviços com Excelência (Capacitação de Servidores)	25.000,00
Manutenção com Atividades da Creche	198.500,00
Manutenção com Atividades da PRE ESCOLA	203.500,00
Aquis. Moveis Maq. Equip. Perm. p/ Educação Especial	5.000,00
Manut e Encargos com Educação Especial	13.000,00
Manut. e Encargos com Educação de Jovens e Adultos	109.000,00
Manut. com Encargos 60% FUNDEF Ensino Fundamental	993.500,00
Manut. com Encargos 40% FUNDEF Ensino Fundamental	35.000,00
Manut. e Encargos com 60% FUNDEF - CRECHE	161.250,00
Manut. e Encargos com 60% FUNDEF- PRE ESCOLA	147.250,00
Manut. e Encargos com Recursos do PNATE	64.300,00
Manut. e Encargos com Recursos da Quota Salário Educação	161.600,00
Manut. e Encargos Com Transporte Escolar	104.500,00
Manut. e Encargos Com Transporte Escolar - Convênios	521.335,00
Manut. e Encargos Com Transporte Escolar - Fethab	176.000,00
Manut. e Encargos com Coordenação de Cultura	174.500,00
Manut. e Encargos com Comemorações Cívicas e Festivas	73.000,00
Manutenção com Atividades de Eventos Esportivos	261.500,00
Incentivo ao Esporte e Competições	45.000,00
Manut. e Encargos com 40% FUNDEF CRECHE	25.000,00
Manut. e Encargos com 40% FUNDEF - PRE ESCOLA	22.000,00
11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	**2.879.500,00**
Aquis. Movs Maqs e Equip. Perm. Serviços Urbanos	8.000,00
Aquis. Movs Maqs e Equip. Perm. p/Secret de Infra Estrutura	8.000,00
Pavimentação de Vias Urbanas	250.000,00
Construção de Estradas e Vias Publicas- FETHAB	75.000,00
Aquis. Mov. Maqs. Equip. Perman. para Depto de Água e Esgoto	15.000,00
Aquis. Movs Maqs e Equip. Perm.-Serv. Urbanos - Recursos FETHAB	15.000,00
Obras de Infra Estrutura e Serv Urbanos - FETHAB	100.000,00
Extensão de Rede de Energia Elétrica	60.000,00
Cascalhamento e Levantamento de Estradas	150.000,00
Aquis. Movs Maqs Equip Perman. Secr. Infra Estrut c/Recursos FETHAB	8.000,00
Aquisição de Maquinários com Recursos FETHAB	100.000,00
Manut. com Secretaria de Infra Estrutura	235.500,00
Manut. Encargos c/ Depto de Transporte e Manut. de Estradas	373.000,00
Manut. e Encargos c/ Depto de Obras e Urbanismo	504.000,00
Manutenção de Vias Urbanas - FETHAB	135.000,00
Manut. e Encargos c/ Depto de Água e Esgoto	388.000,00
Manutenção de Rede de Energia Elétrica	50.000,00
Manutenção e Melhoria da Sinalização de Transito	15.000,00
Manutenção e Conservação de Estradas e Vias Públicas-FETHAB	375.000,00
12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDUSTRIA E COMERCIO	**975.000,00**
Aquis. Movs Maqs Equip Perman. p/ Secretaria de Agricultura	8.000,00
Programas de Educação Ambiental	10.000,00
Manutenção com Secretaria de Agricultura	322.000,00
Manutenção com Fundo de Meio Ambiente	10.000,00
Aquisição de Veículo Secret. De Agricultura	50.000,00
Aquisição de Escavadeira Hidráulica	155.000,00
Constr/Reforma/Melhorias Secretaria de Agricultura	50.000,00
Regularização Ambiental dos Assentamentos e Casulos	50.000,00
Fortalecimento da Bacia Leiteira	10.000,00
Curso de Capacitação aos pequenos Produtores Rurais	10.000,00
Desenvolvimento da Psicultura	150.000,00
Distribuição de Calcário	150.000,00

TOTAL	**22.566.362,90**

ANEXO VI DESPESAS PÔR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO 2018 PODER LEGISLATIVO

01 – CÂMARA MUNICIPAL	708.000,00

PODER EXECUTIVO

02 – GABINETE DO PREFEITO	908.000,00
03 - SECRETARIA DE CHEFIA DE GABINETE	106.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DO ESCRIT DE REPRES PREF EM CUIABA	188.000,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN E PLANEJAMENTO FUMPS – Fundo Municipal de Previdência Social	870.000,00 2.000.000,00
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	1.623.967,90
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	5.247.950,00
09 – SECRET MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL TRABALHO	1.232.650,00
10 – SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	5.827.295,00
11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	2.879.500,00
12 – SECRET MUN DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDUSTRIA E COMÉRCIO	975.000,00
SUB TOTAL	**21.858.362,90**

TOTAL GERAL	**22.566.362,90**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 321/2017

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor, **Orlando Rodrigues dos Santos,** brasileiro, maior, portador do RG: 12.302.73-2 SSP/MT e do CPF. nº 537.160.191-00, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura,** no cargo de **Gari,** referente ao período aquisitivo de 2016/2017 a partir do dia 15/12/2017 a 14/01/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar reproduzindo seus efeitos a partir de 15/12/2017, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 14 de dezembro de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.209 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2018, **e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado Mato Grosso, para o exercício de 2018 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

CAPITULO I - das Metas Fiscais;

CAPITULO II - das Prioridades da Administração Municipal;

CAPITULO III - da Estrutura e Organização dos Orçamentos;

CAPITULO IV - das Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;

CAPITULO V - das Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;

CAPITULO VI - das Disposições sobre Despesas com Pessoal;

CAPITULO VII - das Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e

CAPITULO VIII - das Disposições Gerais.

CATÍTULO I

DAS METAS FISCAIS

Art. 2º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2017, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 403, de 28 de junho de 2016-STN.

Art. 3º A Lei Orçamentária Anual abrangerá a Entidade da Administração Direta e o Fundo Municipal de Previdência Social – FUMPS, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do Manual de Demonstrativos Fiscais da Portaria nº 403, de 28 de junho de 2016-STN, 7ª Edição do Manual de Elaboração válida para 2017.

Art. 5º Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei constituem-se dos seguintes:

I - Parte I - Anexo de Riscos Fiscais.

II - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

III - Parte II - Anexo de Metas Fiscais

IV - Demonstrativo I - Metas Anuais.

V - Demonstrativo II - Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior.

VI - Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores.

VII - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido.

VIII - Demonstrativo V - Origem a Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos.

IX - Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores.

X - Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.

XI - Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único. Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

Seção I

Riscos Fiscais e Providências

Art. 6º Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2018 deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

Seção II

Metas Anuais

Art. 7º Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário

e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2018 e para os dois seguintes.

§ 1º Os valores correntes dos exercícios de 2018, 2019 e 2020 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 403/2016 da STN.

§ 2º Os valores da coluna "% PIB" são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 3º Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 403/2016, as Metas Anuais da LDO 2018, passam a contar o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

Seção III

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Art. 8º Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo Único. Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 403/2016, as Metas Fiscais do Exercício Anterior da LDO 2018, passam a conter o cálculo do percentual em reação a Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

Seção IV

Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores

Art. 9º De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único. Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

Seção V

Evolução do Patrimônio Líquido

Art. 10 Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único. O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

Seção VI

Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Art. 11 O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único. O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

Seção VII

Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio da Previdência dos Servidores Públicos

Art. 12 Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 403/2016-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

Seção VIII

Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Art. 13 Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contaspúblicas.

§ 1º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Seção IX

Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 14 O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único. O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

Seção X

Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Pública

Subseção I

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais das Receitas e Despesas

Art. 15 O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único. De conformidade com a Portaria nº 403/2016-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2018, 2019 e 2020.

Subseção II

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Resultado Primário.

Art. 16 A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou

seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único. O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

Subseção III

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal.

Art. 17 O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único. O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

Subseção IV

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Montante da Dívida Pública.

Art. 18 Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único. Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2018, 2019 e 2020.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2018 estarão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2018 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2018, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 O orçamento para o exercício financeiro de 2018 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo e Fundo Municipal de Previdência Social, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 A Lei Orçamentária para 2018 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

DO MUNICÍPIO

Art. 23 O Orçamento para exercício de 2018 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo, Executivo e Fundo Municipal de Previdência Social (art. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2018 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único. Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.

Art. 26 Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 27 As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2018, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2017 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 28 Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único. Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 29 O Orçamento para o exercício de 2018 poderá destinar recursos para a reserva de Contingência, não inferiores a 1% (um por cento) das Receitas Correntes Líquida prevista e 30% (trinta por cento) do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, (art. 5º, III da LRF).

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para

abertura de Créditos Adicionais Suplementares e Especiais conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2017, poderão ser utilizados por autorização legislativa para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 30 Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 31 O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 32 Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2018 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 33 A renúncia de receita estimada para o exercício de 2018, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 34 A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 35 Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2018, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 /1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 36 As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 37 Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 38 A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2018 a preços correntes.

Art. 39 A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 40 Durante a execução orçamentária de 2018, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2018 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 41 O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo único. Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, “e” da LRF).

Art. 42 Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2018 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 43 A Lei Orçamentária de 2018 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 44 A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 45 Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 46 O Poder Executivo e Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2018, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma da lei, realizar concursos públicos e processos seletivos para cargos e funções públicas, desde que observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

§1º Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2018.

§2º Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gasto com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo e Legislativo, deverão ser acompanhados do impacto financeiro e orçamentário elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças

Art. 47 Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2018, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2017, acrescida de 5%, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 48 Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 49 No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no Art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as seguintes medidas:

I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;

I - eliminação de despesas com horas extras;

II - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

III - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 50 Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 51 O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 52 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 53 O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

Art. 54 O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - Revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

II - Revogação das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal; revisão das taxas, de forma a adequá-las aos custos dos respectivos serviços;

III - Atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a à realidade do mercado imobiliário;

IV - Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 55 O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no *caput* deste artigo.

§ 2º Se o projeto de lei orçamentária anual não for, encaminhadaà sanção até o início do exercício financeiro de 2018, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 56 O Orçamento para o exercício de 2018 destinará até 1% (um por cento) do dispêndio da folha de pagamento do pessoal ativo, em ações de qualificação e capacitação de pessoal, visando o aprimoramento e treinamento dos servidores municipais.

Art. 57 Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

Art. 58 O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 59 A recomposição geral anual dos vencimentos e proventos observará a variação do INPC de janeiro de 2017 a dezembro de 2017, ou de outro índice que vier a substituí-lo.

Art. 60 Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 61 O Poder Executivo poderá conceder Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxilio a entidades desde que autorizadas em Lei Específica e que atendam as condições previstas na LC 101/2000.

Art. 62 As entidades privadas e/ou públicas poderão ser beneficiadas com recursos públicos a qualquer título, desde que com autorização legislativa e submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 63 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Horizonte do Norte-MT, 13 de dezembro de 2017.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.208 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2018-2021, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo para o período respectivo, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores, custos e metas da administração municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma do anexo da Descrição dos Programas – Metas e Indicadores, constante da presente Lei.

§ 1º Os Anexos que compõem o Plano Plurianual são estruturados em programas, indicadores, justificativas, objetivos, ações, produtos, unidades de medida, metas e valores.

§ 2º Para fins desta Lei, considera-se:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos;

II - Indicadores, Unidade de medida que verifica quanto do resultado foi alcançado;

III - Justificativa, a identificação da realidade existente, de forma a permitir a caracterização e a mensuração dos problemas e necessidades;

IV - Objetivos, os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;

V - Ações, o conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas à execução dos programas;

VI - Produto, os bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa;

VII - Metas, os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar.

Art. 2º Os valores constantes do Anexo da Descrição dos Programas – Metas e Indicadores estão orçados a preços correntes e poderão ser atualizados em cada exercício de vigência do Plano Plurianual, no mês de janeiro, por ato do Chefe do Poder Executivo, com base na variação acumulada do IGPM de janeiro a dezembro do exercício imediatamente anterior.

Art. 3º Os programas referidos no art. 1º, apresentados segundo os padrões da Portaria nº 42/1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, constituem o elo básico de integração entre os objetivos do Plano Plurianual, as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias e a programação estabelecida na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º A exclusão, alteração ou inclusão de programas é iniciativa proposta pelo chefe do Poder Executivo, mediante projeto de lei específico.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a modificar indicadores de programas e respectivas metas, sempre que tais mudanças não solicitem alteração na lei orçamentária anual.

Art. 6º O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com as novas estimativas de receita.

Art. 7º Extraídas dos anexos desta Lei, as prioridades anuais da Administração Municipal serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Art. 8º O Poder Executivo realizará atualização dos programas e metas desta Lei, quando elaboradas as anuais diretrizes orçamentárias.

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Horizonte do Norte-MT, 13 de dezembro de 2017

Silvano Pereira Neves

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 025/2017

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017

PROCESSO Nº 041/2017

TIPO: Menor Preço por item

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial 025/2017, cuja abertura ocorreu às 09h00min do dia **14 de Dezembro de 2017**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, n°.244, Centro, Novo Santo Antônio, Cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO COLETOR E COMPACTADOR DE LIXO, PARA REALIZAR A COLETA DE LIXO DOMICILIAR URBANO DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.**

Sagrando vencedora empresa abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	QUANT /MESES	VALOR MENSAL
JOSE EUSTAQUIO DA SILVA 26376326153	29.197.497/ 0001-61	12	R$: 6. 500,00

VALOR TOTAL R$:78.000,00 (SETENTA E OITO MIL REAIS**).**

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, sito a Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, 14 de Dezembro de 2017

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADA: CICERO JOSÉ DE LIMA - ME

CNPJ: nº 01.803.903/0001-73

VALOR TOTAL R$: R$ 34.879,85 (TRINTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E SETENTA NOVE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA NA MT-322 NO TRECHO NOVO SANTO ANTONIO/DIVISA/SERRA NOVA DOURADA, SOBRE O RIOZINHO KM 01 PONTE DIVISA NSA/SND KM 42, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO, através da empresa, CICERO JOSÉ DE LIMA - ME.

VIGÊNCIA: 30 DIAS

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADA: JOSE EUSTAQUIO DA SILVA 26376326153

CNPJ: nº 04.199.966/0001-50

VALOR TOTAL R$: VALOR TOTAL: R$ 78.000,00 (SETENTA E OITO MIL REAIS)

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO COMPACTADOR PARA COLETA DE LIXO DOMICILIAR URBANO DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.

VIGÊNCIA: 15/12/2017 à 15/12/2018

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 15 DE DEMEMBRO DE 2017.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO A OUTUBRO

RREO – Anexo VI (LRF, art. 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	26.568.250,00	20.284.988,46	0,00
Receitas Tributárias	1.990.950,00	1.414.484,22	0,00
IPTU	85.000,00	103.348,87	0,00
ISS	480.000,00	319.601,56	0,00
ITBI	780.000,00	305.679,04	0,00
IRRF	540.000,00	468.703,16	0,00
Taxas	95.950,00	217.151,59	0,00
Contribuição de Melhoria	10.000,00	0,00	0,00
Outas Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	300.000,00	290.497,03	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	300.000,00	290.497,03	0,00
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	108.600,00	247.669,73	0,00
(-) Aplicações Financeiras	108.600,00	247.669,73	0,00
Transferências Correntes	24.157.593,20	18.432.785,78	0,00
LC 61/89	0,00	0,00	0,00
LC 87/96	32.000,00	26.727,10	0,00
Convênios	420.000,00	0,00	0,00
FPM	5.040.000,00	4.272.668,46	0,00
ICMS	7.040.000,00	6.102.726,06	0,00
IPVA	256.500,00	257.036,61	0,00
ITR	1.160.000,00	956.515,71	0,00
Outras Transferências Correntes	10.209.093,20	6.817.111,84	0,00
Demais Receitas Correntes	119.706,80	147.221,43	0,00
Dívida Ativa	103.310,00	119.606,30	0,00
Diversas Receitas Correntes	16.396,80	27.615,13	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.123.150,00	410.062,52	0,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.123.150,00	410.062,52	0,00
Convênios	1.123.150,00	410.062,52	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.123.150,00	410.062,52	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**27.691.400,00**	**20.695.050,98**	**0,00**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o bimestre/2017	Até o bimestre/2016	Até o bimestre/2017	Até o bimestre/2016
DESPESAS CORRENTES (VII)	24.990.955,00	20.957.129,35	0,00	19.974.569,13	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	12.263.783,00	11.072.865,74	0,00	11.066.495,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.727.172,00	9.884.263,61	0,00	8.908.074,13	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	24.990.955,00	20.957.129,35	0,00	19.974.569,13	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	2.805.945,00	1.105.803,11	0,00	919.253,65	0,00
Investimentos	2.577.945,00	950.803,11	0,00	825.163,11	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	228.000,00	155.000,00	0,00	94.090,54	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	2.577.945,00	950.803,11	0,00	825.163,11	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	3.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**27.572.000,00**	**21.907.932,46**	**0,00**	**20.799.732,24**	**0,00**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**119.400,00**	**1.212.881,48**	**0,00**	**104.681,26**	**0,00**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	278.000,00

Fonte:

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO
PREFEITO MUNICIPAL

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
Contador - CRC MT 015568/O-3

LEANDRO MEIRELES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 119/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 119/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 51/2017

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 01/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Contratante: Município de Novo São Joaquim/ Mato Grosso

Contratada: ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA.

Valor: R$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais).

Período de vigência: 12/12/2017 à 12/12/2018.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 12 de Dezembro de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 120/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 120/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 51/2017

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 01/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Contratante: Município de Novo São Joaquim/ Mato Grosso

Contratada: ALÍRIO FERREIRA BARBOSA- EPP.

Valor: R$ 7.453,66 (Sete mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos).

Período de vigência: 12/12/2017 à 12/12/2018.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 12 de Dezembro de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 121/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 121/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 51/2017

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 01/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Contratante: Município de Novo São Joaquim/ Mato Grosso

Contratada: ANA MARIA PIRES BELEM- ME.

Valor: R$ 1.165,00 (Hum mil cento e sessenta e cinco reais).

Período de vigência: 12/12/2017 à 12/12/2018.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 12 de Dezembro de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 122/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 122/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 51/2017

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 01/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Contratante: Município de Novo São Joaquim/ Mato Grosso

Contratada: CIRURGICA GONÇALVES LTDA.

Valor: R$ 12.163,00 (Doze mil cento e sessenta e três reais).

Período de vigência: 12/12/2017 à 12/12/2018.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 12 de Dezembro de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 123/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 123/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 51/2017

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 01/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Contratante: Município de Novo São Joaquim/ Mato Grosso

Contratada: CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA- EPP.

Valor: R$ 19.561,98 (Dezenove mil quinhentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos).

Período de vigência: 12/12/2017 à 12/12/2018.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 12 de Dezembro de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 124/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 124/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 51/2017

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 01/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Contratante: Município de Novo São Joaquim/ Mato Grosso

Contratada: EDEVALDO FORTES SIMÕES JUNIOR- ME.

Valor: R$ 1.677,00 (Mil seiscentos e setenta e sete reais).

Período de vigência: 12/12/2017 à 12/12/2018.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 12 de Dezembro de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 125/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 125/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 51/2017

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 01/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Contratante: Município de Novo São Joaquim/ Mato Grosso

Contratada: EQUIPOS COMERCIAL LTDA- ME.

Valor: R$ 70.231,85 (Setenta mil duzentos e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos).

Período de vigência: 12/12/2017 à 12/12/2018.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 12 de Dezembro de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 129/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 129/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 51/2017

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 01/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Contratante: Município de Novo São Joaquim/ Mato Grosso

Contratada: MV ATACADISTA DE MOVEIS LTDA- ME.

Valor: R$ 6.185,40(Seis mil cento e oitenta e cinco reais e quarenta centavos).

Período de vigência: 12/12/2017 à 12/12/2018.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 12 de Dezembro de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 130/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 130/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 51/2017

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 01/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Contratante: Município de Novo São Joaquim/ Mato Grosso

Contratada: OLMI INFORMATICA LTDA.

Valor: R$ 27.105,46 (Vinte e sete mil cento e cinco reais e quarenta e seis centavos).

Período de vigência: 12/12/2017 à 12/12/2018.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 12 de Dezembro de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 131/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 131/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 51/2017

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 01/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Contratante: Município de Novo São Joaquim/ Mato Grosso

Contratada: PHOENIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS LTDA.

Valor: R$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil reais).

Período de vigência: 12/12/2017 à 12/12/2018.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 12 de Dezembro de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 132/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 132/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 51/2017

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 01/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Contratante: Município de Novo São Joaquim/ Mato Grosso

Contratada: RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA- ME.

Valor: R$ 1.971,00 (Mil novecentos e setenta e um reais).

Período de vigência: 12/12/2017 à 12/12/2018.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 12 de Dezembro de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 133/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 133/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 51/2017

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 01/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Contratante: Município de Novo São Joaquim/ Mato Grosso

Contratada: SALVI LOPES E CIA LTDA- ME.

Valor: R$ 5.729,49 (Cinco mil setecentos e vinte e nove reais e quarenta e nove centavos).

Período de vigência: 12/12/2017 à 12/12/2018.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 12 de Dezembro de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

ANEXO XIII - DEMOSTRATIVO DAS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADA

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.983.159,80	1.983.159,80	1.316.938,93	66,41
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	85.000,00	85.000,00	103.348,87	121,59
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	780.000,00	780.000,00	305.679,04	39,19
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	480.000,00	480.000,00	319.601,56	66,58
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	540.000,00	540.000,00	468.703,16	86,80
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	1.538,30	1.538,30	0,00	0,00
Divida Ativa dos Impostos	94.560,00	94.560,00	119.606,30	126,49
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	2.061,50	2.061,50	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.913.000,00	16.913.000,00	14.437.750,08	85,36
Cota-Parte do FPM	6.300.000,00	6.300.000,00	5.271.274,93	83,67
Cota-Parte do ITR	1.450.000,00	1.450.000,00	1.196.463,38	82,51
Cota-Parte do IPVA	320.500,00	320.500,00	321.135,82	100,20
Cota-Parte do ICMS	8.800.000,00	8.800.000,00	7.615.467,15	86,54
Cota-Parte IPI-Exportação	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	40.000,00	40.000,00	33.408,80	83,52
Desoneração ICMS (LC 87/96)	40.000,00	40.000,00	33.408,80	83,52
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	18.896.159,80	18.896.159,80	15.754.689,01	83,38

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (c)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO

DESPESAS COM SAÚDE (POR GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
			Até o Bimestre (f)	% (f / e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g / e) x 100
DESPESAS CORRENTES	5.292.583,00	6.034.413,00	5.720.429,84	94,79	5.549.457,41	91,96
Pessoal e Encargos Sociais	3.422.583,00	3.993.183,00	3.795.148,45	95,04	3.795.148,45	95,04
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.870.000,00	2.041.230,00	1.925.281,39	94,31	1.754.308,96	85,94
DESPESAS DE CAPITAL	650.000,00	277.170,00	19.862,40	7,16	8.516,40	3,07
Investimentos	650.000,00	277.170,00	19.862,40	7,16	8.516,40	3,07
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.942.583,00	6.311.583,00	5.740.292,24	90,94	5.557.973,81	88,05

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
			Até o Bimestre (h)	% (h / IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i / IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.026.208,00	2.220.388,00	2.000.356,61	34,84	1.950.846,39	35,09
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.026.208,00	2.220.388,00	2.000.356,61	34,84	1.950.846,39	35,09
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ***1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA A RESTOS A PAGAR CANCELADOS ***2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MINIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ***3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	2.026.208,00	2.220.388,00	2.000.356,61	34,84	1.950.846,39	35,09

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.916.375,00	4.091.195,00	3.739.935,63	65,15	3.607.127,42	64,90

% DE APLICAÇÃO NA SAÚDE	Valor
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = [VIi - (15 x IIIb)/100] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% ***4 e ***5	22,90

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIIb]	1.243.924,07

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	94.898,25	0,00	94.370,74	527,51	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	76.597,54	0,00	0,00	76.597,54	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercicios Anteriores ao Referência - Somatório (2013)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	171.495,79	0,00	94.370,74	77.125,05	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Desp. custeadas no exerc. de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Desp. custeadas no exerc. de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO

Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência – 5 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
			Até o Bimestre (l)	% (l / Total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) x 100
Atenção Básica	315.000,00	284.830,00	231.675,46	4,00	203.198,09	4,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.225.000,00	2.714.600,00	2.525.823,38	44,00	2.450.360,73	44,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	106.000,00	108.255,00	41.040,61	1,00	41.040,61	1,00
Vigilância Epidemiológica	213.000,00	350.595,00	316.918,01	6,00	316.918,01	6,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	3.083.583,00	2.853.303,00	2.624.834,78	46,00	2.546.456,37	46,00
TOTAL	5.942.583,00	6.311.583,00	5.740.292,24	100,00	5.557.973,81	100,00

***1-Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
***2-O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
***3-O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
***4-Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.
***5-Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO
PREFEITO MUNICIPAL

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
Contador - CRC MT 015568/O-3

LEANDRO MEIRELES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ANEXO I - BALANCO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.800.000,00	27.800.000,00	2.649.615,77	9,53	18.288.254,68	65,78	9.511.745,32
RECEITAS CORRENTES	26.676.850,00	26.676.850,00	2.439.553,25	9,14	17.878.192,16	67,01	8.798.657,84
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.990.950,00	1.990.950,00	121.488,15	6,10	1.172.279,01	58,88	818.670,99
Impostos	1.885.000,00	1.885.000,00	116.276,19	6,16	959.261,64	50,88	925.738,36
IPTU	85.000,00	85.000,00	13.087,52	15,39	43.737,14	51,45	41.262,86
ITBI	780.000,00	780.000,00	4.446,94	0,57	194.894,01	24,98	585.105,99
ISS	480.000,00	480.000,00	59.934,02	12,48	284.088,15	59,18	195.911,85
Outros Impostos	540.000,00	540.000,00	38.807,71	7,18	436.542,34	80,84	103.457,66
Taxas	95.950,00	95.950,00	5.211,96	5,43	213.017,37	222,00	-117.067,37
Contribuição de Melhoria	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	300.000,00	300.000,00	53.620,49	17,87	266.568,15	88,85	33.431,85
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	300.000,00	300.000,00	53.620,49	17,87	266.568,15	88,85	33.431,85
RECEITA PATRIMONIAL	108.600,00	108.600,00	12.369,32	11,38	236.029,94	217,33	-127.429,94
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	108.600,00	108.600,00	12.369,32	11,38	236.029,94	217,33	-127.429,94
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.157.593,20	24.157.593,20	2.143.353,87	8,87	16.071.473,82	66,52	8.086.119,38
Transferências Intergovernamentais	23.737.593,20	23.737.593,20	2.143.353,87	9,02	16.071.473,82	67,70	7.666.119,38
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	119.706,80	119.706,80	108.721,42	90,82	131.841,24	110,13	-12.134,44
Multas e Juros de Mora	4.966,80	4.966,80	0,00	0,00	0,00	0,00	4.966,80
Indenizações e Restituições	11.430,00	11.430,00	3,86	0,03	8.537,69	74,69	2.892,31
Receita da Dívida Ativa	103.310,00	103.310,00	97.717,56	94,58	106.303,55	102,89	-2.993,55
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	11.000,00	0,00	17.000,00	0,00	-17.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.123.150,00	1.123.150,00	210.062,52	18,70	410.062,52	36,51	713.087,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.123.150,00	1.123.150,00	210.062,52	18,70	410.062,52	36,51	713.087,48
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	1.123.150,00	1.123.150,00	210.062,52	18,70	410.062,52	36,51	713.087,48
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	27.800.000,00	27.800.000,00	2.649.615,77	9,53	18.288.254,68	65,78	9.511.745,32
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	27.800.000,00	27.800.000,00	2.649.615,77	9,53	18.288.254,68	65,78	9.511.745,32
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	27.800.000,00	27.800.000,00	2.649.615,77	9,53	18.288.254,68	65,78	9.511.745,32
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	26.222.000,00	26.272.000,00	2.388.342,72	18.987.964,48	7.284.035,52	2.539.111,55	17.909.608,10	8.362.391,90	16.750.363,48
DESPESAS CORRENTES	22.148.500,00	23.345.255,00	1.986.472,23	18.187.933,37	5.157.321,63	2.136.025,02	17.109.576,99	6.235.678,01	16.196.530,17
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.410.453,00	11.133.583,00	1.070.364,47	9.414.638,94	1.718.944,06	1.070.364,47	9.414.514,66	1.719.068,34	9.246.492,90
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.738.047,00	12.211.672,00	916.107,76	8.773.294,43	3.438.377,57	1.065.660,55	7.695.062,33	4.516.609,67	6.950.037,27
DESPESAS DE CAPITAL	3.803.500,00	2.923.645,00	401.870,49	800.031,11	2.123.613,89	403.086,53	800.031,11	2.123.613,89	553.833,31
INVESTIMENTOS	3.803.500,00	2.923.645,00	401.870,49	800.031,11	2.123.613,89	403.086,53	800.031,11	2.123.613,89	553.833,31
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	270.000,00	3.100,00	0,00	0,00	3.100,00	0,00	0,00	3.100,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	26.222.000,00	26.272.000,00	2.388.342,72	18.987.964,48	7.284.035,52	2.539.111,55	17.909.608,10	8.362.391,90	16.750.363,48

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍV/REFINANCIAMENTO (XI)	278.000,00	228.000,00	0,00	155.000,00	73.000,00	7.448,57	86.609,50	141.390,50	86.609,50
Amortização da Dívida Interna	278.000,00	228.000,00	0,00	155.000,00	73.000,00	7.448,57	86.609,50	141.390,50	86.609,50
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	278.000,00	228.000,00	0,00	155.000,00	73.000,00	7.448,57	86.609,50	141.390,50	86.609,50
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	26.500.000,00	26.500.000,00	2.388.342,72	19.142.964,48	7.357.035,52	2.546.560,12	17.996.217,60	8.503.782,40	16.836.972,98
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	292.037,08	0,00	1.451.281,70
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	26.500.000,00	26.500.000,00	2.388.342,72	19.142.964,48	7.357.035,52	2.546.560,12	18.288.254,68	8.211.745,32	18.288.254,68
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO
PREFEITO MUNICIPAL

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
Contador – CRC MT 015568/O-3

LEANDRO MEIRELES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 / 5.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	27.800.000,00	27.800.000,00	4.448.937,03	22.062.932,46	100,00	5.737.067,54	4.622.347,26	20.893.822,78	100,00	6.906.177,22
Legislativa	1.300.000,00	1.300.000,00	173.203,17	1.032.576,84	4,68	267.423,16	185.415,19	1.007.233,23	4,82	292.766,77
Ação Legislativa	1.300.000,00	1.300.000,00	173.203,17	1.032.576,84	4,68	267.423,16	185.415,19	1.007.233,23	4,82	292.766,77
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	4.876.000,00	5.347.035,00	796.028,45	4.828.886,90	21,89	518.148,10	880.312,75	4.614.640,38	22,09	732.394,62
Administração Geral	4.148.000,00	4.680.435,00	735.846,10	4.318.579,02	19,57	361.855,98	799.214,38	4.110.928,53	19,68	569.506,47
Administração Financeira	627.000,00	565.500,00	60.182,35	454.267,88	2,06	111.232,12	81.098,37	447.671,85	2,14	117.828,15
Ordenamento Territorial	35.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Administração de Receitas	66.000,00	80.100,00	0,00	56.040,00	0,25	24.060,00	0,00	56.040,00	0,27	24.060,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	1.899.500,00	1.788.290,00	235.036,33	1.017.243,41	4,61	771.046,59	239.688,34	977.335,87	4,68	810.954,13
Assistência ao Idoso	65.000,00	114.000,00	27.989,73	113.467,66	0,51	532,34	27.989,73	113.467,66	0,54	532,34
Assistência ao Portador de Deficiência	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	280.500,00	281.000,00	15.370,17	67.144,72	0,30	213.855,28	15.550,02	67.020,44	0,32	213.979,56
Assistência Comunitária	1.544.000,00	1.383.290,00	191.676,43	836.631,03	3,79	546.658,97	196.148,59	796.847,77	3,81	586.442,23
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	5.942.583,00	6.311.583,00	1.134.491,76	5.740.292,24	26,02	571.290,76	1.124.865,24	5.557.973,81	26,60	753.609,19
Administração Geral	3.083.583,00	2.853.303,00	671.100,18	2.624.834,78	11,90	228.468,22	632.640,12	2.546.456,37	12,19	306.846,63
Atenção Básica	315.000,00	284.830,00	26.563,36	231.675,46	1,05	53.154,54	43.070,88	203.198,09	0,97	81.631,91
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.225.000,00	2.714.600,00	419.829,33	2.525.823,38	11,45	188.776,62	432.155,35	2.450.360,73	11,73	264.239,27
Vigilância Sanitária	106.000,00	108.255,00	6.603,36	41.040,61	0,19	67.214,39	6.603,36	41.040,61	0,20	67.214,39
Vigilância Epidemiológica	213.000,00	350.595,00	10.395,53	316.918,01	1,44	33.676,99	10.395,53	316.918,01	1,52	33.676,99
Trabalho	278.000,00	278.000,00	0,00	278.000,00	1,26	0,00	48.473,79	222.534,61	1,07	55.465,39
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	278.000,00	278.000,00	0,00	278.000,00	1,26	0,00	48.473,79	222.534,61	1,07	55.465,39
Educação	7.682.905,00	7.690.705,00	1.195.495,70	5.668.911,57	25,69	2.021.793,43	1.182.700,44	5.546.478,07	26,55	2.144.226,93
Alimentação e Nutrição	305.267,50	305.267,50	37.713,38	166.206,42	0,75	139.061,08	28.969,11	145.935,71	0,70	159.331,79

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 / 5.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Ensino Fundamental	6.062.637,50	6.272.437,50	1.004.895,38	4.664.740,59	21,14	1.607.696,91	997.234,79	4.566.187,40	21,85	1.706.250,10
Ensino Superior	40.000,00	34.000,00	0,00	9.024,00	0,04	24.976,00	3.609,60	5.414,40	0,03	28.585,60
Educação Infantil	1.275.000,00	1.079.000,00	152.886,94	828.940,56	3,76	250.059,44	152.886,94	828.940,56	3,97	250.059,44
Cultura	405.000,00	534.000,00	0,00	504.082,75	2,28	29.917,25	0,00	329.082,75	1,58	204.917,25
Difusão Cultural	405.000,00	534.000,00	0,00	504.082,75	2,28	29.917,25	0,00	329.082,75	1,58	204.917,25
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	650.500,00	605.800,00	253.801,76	540.859,22	2,45	64.940,78	253.801,76	540.859,22	2,59	64.940,78
Infra-Estrutura Urbana	510.500,00	536.600,00	244.981,76	490.342,86	2,22	46.257,14	244.981,76	490.342,86	2,35	46.257,14
Serviços Urbanos	140.000,00	69.200,00	8.820,00	50.516,36	0,23	18.683,64	8.820,00	50.516,36	0,24	18.683,64
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	50.000,00	9.375,00	0,00	0,00	0,00	9.375,00	0,00	0,00	0,00	9.375,00
Controle Ambiental	50.000,00	9.375,00	0,00	0,00	0,00	9.375,00	0,00	0,00	0,00	9.375,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	517.500,00	325.200,00	57.437,64	239.706,91	1,09	85.493,09	57.557,01	236.057,96	1,13	89.142,04
Promoção da Produção Animal	482.500,00	320.200,00	57.437,64	239.706,91	1,09	80.493,09	57.557,01	236.057,96	1,13	84.142,04
Abastecimento	35.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	25.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Promoção Industrial	25.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	250.000,00	223.000,00	25.888,00	82.153,43	0,37	140.846,57	25.898,19	82.153,43	0,39	140.846,57
Energia Elétrica	250.000,00	223.000,00	25.888,00	82.153,43	0,37	140.846,57	25.898,19	82.153,43	0,39	140.846,57
Transporte	2.810.012,00	2.641.912,00	507.864,37	1.600.625,16	7,25	1.041.286,84	395.431,89	1.471.620,68	7,04	1.170.291,32
Transporte Rodoviário	2.810.012,00	2.641.912,00	507.864,37	1.600.625,16	7,25	1.041.286,84	395.431,89	1.471.620,68	7,04	1.170.291,32
Desporto e Lazer	565.000,00	509.000,00	69.689,85	374.594,03	1,70	134.405,97	213.273,05	213.762,23	1,02	295.237,77
Lazer	565.000,00	509.000,00	69.689,85	374.594,03	1,70	134.405,97	213.273,05	213.762,23	1,02	295.237,77
Encargos Especiais	278.000,00	228.000,00	0,00	155.000,00	0,70	73.000,00	14.929,61	94.090,54	0,45	133.909,46
Serviço da Dívida Interna	278.000,00	228.000,00	0,00	155.000,00	0,70	73.000,00	14.929,61	94.090,54	0,45	133.909,46

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 / 5.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Reserva Legal do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	270.000,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00
Reserva de Contingência	270.000,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS					0,00				0,00	
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 / 5.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Transporte Desporto e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer Encargos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Especiais Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legal do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	27.800.000,00	27.800.000,00	4.448.937,03	22.062.932,46	100,00	5.737.067,54	4.622.347,26	20.893.822,78	100,00	6.906.177,22

Fonte:
* Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para a abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO
PREFEITO MUNICIPAL

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
Contador – CRC MT 015568/O-3

LEANDRO MEIRELES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ANEXO III - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Novembro/2016 A Outubro/2017

RREO – ANEXO III (LRF, art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS REALIZADAS												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	Nov/16	Dez/16	Jan/17	Fev/17	Mar/17	Abr/17	Mai/17	Jun/17	Jul/17	Ago/17	Set/17	Out/17		
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	2.143.555,69	1.961.135,33	1.849.154,70	2.487.260,74	2.390.999,64	2.145.619,48	2.339.803,47	2.218.843,17	2.725.515,02	3.092.847,09	23.354.734,33	30.059.350,00
Receita Tributária	0,00	0,00	134.411,56	94.420,35	127.874,81	112.485,81	111.663,22	173.933,70	191.053,82	104.947,59	121.500,41	242.192,95	1.414.484,22	1.990.950,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	20,36	478,16	20,59	239,08	490,69	18.949,40	10.451,34	13.087,52	59.611,73	103.348,87	85.000,00
ISS	0,00	0,00	28.649,75	13.532,71	36.820,56	26.074,94	28.555,37	22.959,80	38.060,22	29.500,78	59.934,02	35.513,41	319.601,56	480.000,00
ITBI	0,00	0,00	70.640,71	8.119,30	1.589,93	16.706,82	23.650,09	0,00	62.494,81	7.245,41	4.446,94	110.785,03	305.679,04	780.000,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	8.974,66	24.604,91	32.138,23	12.040,49	5.922,19	98.119,83	18.658,28	7.346,82	5.211,96	4.134,22	217.151,59	105.950,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	27.558,39	47.290,54	26.410,61	31.650,50	22.632,56	30.079,09	27.325,97	0,00	53.620,49	23.928,88	290.497,03	300.000,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	30.419,95	25.851,24	30.602,22	28.944,29	24.668,63	19.345,48	47.371,67	16.457,14	12.369,32	11.639,79	247.669,73	108.600,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	1.951.165,79	1.793.573,20	1.664.267,06	2.314.180,14	2.232.035,23	1.922.261,21	2.071.930,14	2.076.440,49	2.429.303,38	2.799.705,28	21.254.861,92	27.540.093,20
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	530.773,08	680.134,06	0,00	938.665,53	581.835,15	536.286,61	692.428,59	469.737,94	394.421,66	446.992,31	5.271.274,93	6.300.000,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	821.100,68	476.720,76	836.298,15	638.884,76	824.076,71	716.150,07	667.696,89	923.372,41	991.364,11	719.802,61	7.615.467,15	8.800.000,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	27.003,57	46.412,16	23.315,36	48.603,34	55.904,48	24.604,04	36.285,28	24.883,09	16.880,09	17.244,41	321.135,82	320.500,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	70.363,41	13.661,48	7.208,59	5.923,99	16.181,99	8.490,52	16.753,47	17.267,46	29.645,81	1.010.966,66	1.196.463,38	1.450.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	3.340,88	3.340,88	3.340,88	3.340,88	3.340,88	3.340,88	3.340,88	3.340,88	3.340,88	3.340,88	33.408,80	40.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	240.913,98	242.805,24	155.471,68	248.853,10	263.197,44	220.914,18	210.636,94	268.836,46	175.734,44	227.152,22	2.254.515,68	3.300.000,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	257.670,19	330.498,62	638.632,40	429.908,54	487.498,58	412.474,91	444.788,09	369.002,25	817.916,39	374.206,19	4.562.596,16	7.329.593,20
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.121,87	20.997,95	108.721,42	15.380,19	147.221,43	119.706,80
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	291.594,41	243.591,79	172.023,45	326.003,95	293.847,25	256.980,31	227.214,03	286.478,12	285.949,51	438.393,32	2.822.076,14	3.382.500,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	291.594,41	243.591,79	172.023,45	326.003,95	293.847,25	256.980,31	227.214,03	286.478,12	285.949,51	438.393,32	2.822.076,14	3.382.500,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	1.851.961,28	1.717.543,54	1.677.131,25	2.161.256,79	2.097.152,39	1.888.639,17	2.112.589,44	1.932.365,05	2.439.565,51	2.654.453,77	20.532.658,19	26.676.850,00

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO
PREFEITO MUNICIPAL

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
Contador – CRC MT 015568/O-3

LEANDRO MEIRELES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.12.11.14.34-17

Página 1 de 1

ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ACOES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SAO JOAQUIM
Rua Cachoeira da Fumaça, 77, Jardim das Palmeiras, NOVO SAO JOAQUIM/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.983.159,80	1.983.159,80	1.316.938,93	66,41
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	85.000,00	85.000,00	103.348,87	121,59
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	780.000,00	780.000,00	305.679,04	39,19
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	480.000,00	480.000,00	319.601,56	66,58
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	540.000,00	540.000,00	468.703,16	86,80
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	1.538,30	1.538,30	0,00	0,00
Divida Ativa dos Impostos	94.560,00	94.560,00	119.606,30	126,49
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	2.061,50	2.061,50	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.913.000,00	16.913.000,00	14.437.750,08	85,36
Cota-Parte do FPM	6.300.000,00	6.300.000,00	5.271.274,93	83,67
Cota-Parte do ITR	1.450.000,00	1.450.000,00	1.196.463,38	82,51
Cota-Parte do IPVA	320.500,00	320.500,00	321.135,82	100,20
Cota-Parte do ICMS	8.800.000,00	8.800.000,00	7.615.467,15	86,54
Cota-Parte IPI-Exportação	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	40.000,00	40.000,00	33.408,80	83,52
Desoneração ICMS (LC 87/96)	40.000,00	40.000,00	33.408,80	83,52
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	18.896.159,80	18.896.159,80	15.754.689,01	83,38

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (c)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO

DESPESAS COM SAÚDE (POR GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
			Até o Bimestre (f)	% (f / e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g / e) x 100
DESPESAS CORRENTES	5.292.583,00	6.034.413,00	5.720.429,84	94,79	5.549.457,41	91,96
Pessoal e Encargos Sociais	3.422.583,00	3.993.183,00	3.795.148,45	95,04	3.795.148,45	95,04
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.870.000,00	2.041.230,00	1.925.281,39	94,31	1.754.308,96	85,94
DESPESAS DE CAPITAL	650.000,00	277.170,00	19.862,40	7,16	8.516,40	3,07
Investimentos	650.000,00	277.170,00	19.862,40	7,16	8.516,40	3,07
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.942.583,00	6.311.583,00	5.740.292,24	90,94	5.557.973,81	88,05

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
			Até o Bimestre (h)	% (h / IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i / IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.026.208,00	2.220.388,00	2.000.356,61	34,84	1.950.846,39	35,09
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.026.208,00	2.220.388,00	2.000.356,61	34,84	1.950.846,39	35,09
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ***1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA A RESTOS A PAGAR CANCELADOS ***2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ***3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	2.026.208,00	2.220.388,00	2.000.356,61	34,84	1.950.846,39	35,09

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.916.375,00	4.091.195,00	3.739.935,63	65,15	3.607.127,42	64,90

% DE APLICAÇÃO NA SAÚDE	Valor
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = [VIi - (15 x IIIb)/100] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% ***4 e ***5	22,90

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIIb]	1.243.924,07

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	94.898,25	0,00	94.370,74	527,51	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	76.597,54	0,00	0,00	76.597,54	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercicios Anteriores ao Referência - Somatório (2013)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	171.495,79	0,00	94.370,74	77.125,05	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Desp. custeadas no exerc. de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Desp. custeadas no exerc. de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO

Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência – 5 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
			Até o Bimestre (l)	% (l / Total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) x 100
Atenção Básica	315.000,00	284.830,00	231.675,46	4,00	203.198,09	4,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.225.000,00	2.714.600,00	2.525.823,38	44,00	2.450.360,73	44,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	106.000,00	108.255,00	41.040,61	1,00	41.040,61	1,00
Vigilância Epidemiológica	213.000,00	350.595,00	316.918,01	6,00	316.918,01	6,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	3.083.583,00	2.853.303,00	2.624.834,78	46,00	2.546.456,37	46,00
TOTAL	5.942.583,00	6.311.583,00	5.740.292,24	100,00	5.557.973,81	100,00

***1-Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
***2-O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
***3-O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
***4-Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.
***5-Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO
PREFEITO MUNICIPAL

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
Contador - CRC MT 015568/O-3

LEANDRO MEIRELES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM RELATÓRIO
RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A
OUTUBRO DE 2017 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II)

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	Previsão Orçamentária
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	Previsão Orçamentária
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	Aportes Realizados
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	Período de Referência	
	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	Aportes Realizados
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO
PREFEITO MUNICIPAL

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
Contador – CRC MT 015568/O-3

LEANDRO MEIRELES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ANEXO IX - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERSAÇÕES DE CREDITO E DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO A OUTUBRO

RREO - ANEXO IX (LRF, art. 53, inciso I)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO A REALIZAR (c)=(a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	Despesas Executadas Até o Bimestre		Saldo a Executar (g)=(d)-(e+f)
		Liquidadas (e)	Incritas em Restos a Pagar Não Processados (f)	
DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESCRIÇÃO	a - d	b - (e +f)	(c - g)
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO
PREFEITO MUNICIPAL

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
Contador - CRC MT 015568/O-3

LEANDRO MEIRELES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ANEXO XI - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo XI (LRF, Art. 53, parágrafo 1º, inciso III)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c)=(a-b)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

Despesas (Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS ATÉ O BIMESTRE		SALDO A EXECUTAR (g)=(d)-(e+f)
		DESPESAS LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (h)	DO EXERCÍCIO (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Fonte:

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO
PREFEITO MUNICIPAL

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
Contador - CRC MT 015568/O-3

LEANDRO MEIRELES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.12.11.14.39-17 Página 1 de 1

ANEXO V - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso III)

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/2016 (a)	Em Bimestre Anterior (b)	Em 5.º Bimestre/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	604.026,73	524.865,80	509.936,19
DEDUÇÕES (II)	3.435.098,69	3.898.148,72	4.651.762,75
Disponibilidade de Caixa bruta	3.435.098,69	3.737.209,78	4.425.514,52
Disponibilidade de Caixa	3.782.951,22	3.814.384,79	4.502.689,53
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	347.852,53	77.175,01	77.175,01
Demais Haveres Financeiros	0,00	160.938,94	226.248,23
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Até o Bimestre (c - a)
VALOR	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCICIO DE REFERÊNCIA	0,00

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO
PREFEITO MUNICIPAL

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
Contador - CRC MT 015568/O-3

LEANDRO MEIRELES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ANEXO X - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS S. PÚBLICOS

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À OUTUBRO DE 2017 / 6° BIMESTRE

LRF, Art. 53, § 1º, inciso II - Anexo X

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exerc. anterior)+(c)
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À OUTUBRO DE 2017 / 6° BIMESTRE

LRF, Art. 53, § 1º, inciso II - Anexo X

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)="d" exerc. anterior)+(c)
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte:

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO
PREFEITO MUNICIPAL

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
Contador – CRC MT 015568/O-3

LEANDRO MEIRELES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 8

R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput. do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.990.404,50	1.990.404,50	1.065.565,19	53,54
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	171.288,00	171.288,00	54.666,16	31,91
1.1.1- IPTU	85.000,00	85.000,00	43.737,14	51,46
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	86.288,00	86.288,00	10.929,02	12,67
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	788.560,00	788.560,00	194.894,01	24,72
1.2.1- ITBI	780.000,00	780.000,00	194.894,01	24,99
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	8.560,00	8.560,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	490.050,00	490.050,00	379.462,68	77,43
1.3.1- ISS	480.000,00	480.000,00	284.088,15	59,19
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	10.050,00	10.050,00	95.374,53	949,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	540.506,50	540.506,50	436.542,34	80,77
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.913.000,00	16.913.000,00	12.239.403,21	72,37
2.1- Cota-Parte FPM	6.300.000,00	6.300.000,00	4.824.282,62	76,58
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.300.000,00	6.300.000,00	4.824.282,62	76,58
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	8.800.000,00	8.800.000,00	6.895.664,54	78,36
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	40.000,00	40.000,00	30.067,92	75,17
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	1.450.000,00	1.450.000,00	185.496,72	12,79
2.6- Cota-Parte IPVA	320.500,00	320.500,00	303.891,41	94,82
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	18.903.404,50	18.903.404,50	13.304.968,40	70,38

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	410.535,00	410.535,00	186.509,57	45,43
5.1- Transferências do Salário-Educação	220.000,00	220.000,00	140.810,32	64,00
5.2- Transferências Diretas – PDDE	6.000,00	6.000,00	1.550,00	25,83
5.3- Transferências Diretas – PNAE	100.450,00	100.450,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas – PNATE	84.085,00	84.085,00	44.149,25	52,51
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	630.535,00	630.535,00	186.509,57	29,58

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.382.500,00	3.382.500,00	2.383.682,82	70,47
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.260.000,00	1.260.000,00	909.208,03	72,16
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.760.000,00	1.760.000,00	1.370.017,15	77,84
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	8.000,00	8.000,00	6.013,53	75,17
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	500,00	500,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	290.000,00	290.000,00	37.793,75	13,03
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	64.000,00	64.000,00	60.650,36	94,77
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.300.000,00	3.300.000,00	2.027.363,46	61,44
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.300.000,00	3.300.000,00	2.027.363,46	61,44
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-82.500,00	-82.500,00	-356.319,36	431,90

RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB	Valor
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) >0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-356.319,36

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)*100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.980.000,00	1.898.000,00	1.606.136,54	84,62	1.606.136,54	84,62
13.1- Com Educação Infantil	510.500,00	502.500,00	409.635,91	81,52	409.635,91	81,52
13.2- Com Ensino Fundamental	1.469.500,00	1.395.500,00	1.196.500,63	85,74	1.196.500,63	85,74
14- OUTRAS DESPESAS	1.320.000,00	1.199.000,00	874.696,60	72,95	874.696,60	72,95
14.1- Com Educação Infantil	558.550,00	437.550,00	276.513,19	63,20	276.513,19	63,20
14.2- Com Ensino Fundamental	761.450,00	761.450,00	598.183,41	78,56	598.183,41	78,56
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.300.000,00	3.097.000,00	2.480.833,14	80,10	2.480.833,14	80,10

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 – FUNDEB 60%	0,00
16.2 – FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 – FUNDEB 60%	0,00
17.2 – FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.480.833,14
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ***1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	79,22
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	43,14
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-22,36

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017 ***2	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.069.050,00
22.1 - Creche	1.069.050,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.069.050,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)*100
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.230.950,00	2.212.950,00	2.003.088,37	90,52	2.003.088,37	90,52
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.230.950,00	2.212.950,00	2.003.088,37	90,52	2.003.088,37	90,52
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	3.300.000,00	3.154.000,00	2.747.266,04	87,10	2.747.266,04	87,10

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSITTUCIONAL	VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-356.319,36
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ***4	0,00
35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45))	0,00
36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35) ***6	-356.319,36
37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36)) ***6	3.103.585,40
38 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % ***6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% ***5	23,33

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)*100
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.375.267,50	4.355.267,50	3.731.756,34	85,68	3.662.343,34	84,09
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	4.375.267,50	4.355.267,50	3.731.756,34	85,68	3.662.343,34	84,09
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	7.675.267,50	7.509.267,50	6.479.022,38	86,28	6.409.609,38	85,36

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIADE FINANCEIRA DE REC. DE IMP. VINCULADO AO ENSINO	VALOR	VALOR
45 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	Valor
46 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	0,00
47 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00
48 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00
49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00
51 - (+) AJUSTES	0,00
51.1 Retenções	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00
52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00

FONTE:
1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2-Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
3-Caput do art. 212 da CF/1988
4-Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO
PREFEITO MUNICIPAL

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
Contador – CRC MT 015568/O-3

LEANDRO MEIRELES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ANEXO VII - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS						SALDO TOTAL (C)=(A+B)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (A)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (B)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2016				Em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2016					
RESTOS A PAGAR (Exceto Intra-Orçamentário)(I)	76.597,30	271.255,23	270.677,52	0,00	77.175,01	102.249,48	0,00	0,00	0,00	0,00	102.249,48	179.424,49
EXECUTIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	76.597,30	271.255,23	270.677,52	0,00	77.175,01	102.249,48	0,00	0,00	0,00	0,00	102.249,48	179.424,49
Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	76.597,30	271.255,23	270.677,52	0,00	77.175,01	102.249,48	0,00	0,00	0,00	0,00	102.249,48	179.424,49
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	209.725,09	209.725,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	61.530,14	60.952,43	0,00	577,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	577,71
Investimentos	76.597,30	0,00	0,00	0,00	76.597,30	71.656,69	0,00	0,00	0,00	0,00	71.656,69	148.253,99
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.592,79	0,00	0,00	0,00	0,00	30.592,79	30.592,79
Administração Indireta (Exceto Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (Intra-Orçamentárias)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (II) = (I + II)	**76.597,30**	**271.255,23**	**270.677,52**	**0,00**	**77.175,01**	**102.249,48**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**102.249,48**	**179.424,49**

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO
PREFEITO MUNICIPAL

LEANDRO MEIRELES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.12.11.14.37-17 Página 1 de 1

CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 126/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 126/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 51/2017

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 01/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Contratante: Município de Novo São Joaquim/ Mato Grosso

Contratada: HOSPI BIO IND. E COM. DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA- EPP.

Valor: R$ 790,00 (Setecentos e noventa reais).

Período de vigência: 12/12/2017 à 12/12/2018.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 12 de Dezembro de 2017.

_____

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 127/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 127/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 51/2017

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 01/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Contratante: Município de Novo São Joaquim/ Mato Grosso

Contratada: INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA.

Valor: R$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais).

Período de vigência: 12/12/2017 à 12/12/2018.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 12 de Dezembro de 2017.

_____

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 128/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 128/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 51/2017

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 01/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Contratante: Município de Novo São Joaquim/ Mato Grosso

Contratada: K. C. R. S. COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI- EPP.

Valor: R$ 4.390,00 (Quatro mil trezentos e noventa reais).

Período de vigência: 12/12/2017 à 12/12/2018.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 12 de Dezembro de 2017.

_____

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 204/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **108/2017**, na modalidade **ELETRÔNICO** tendo por objeto**:** Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Medicamentos e Materiais de Consumo para o SAMU, Insumos de Diabetes, Manutenção dos PSF'S, Agência Transfusional, Centro Cirúrgico do Hospital Municipal, Pronto Atendimento, Odontologia, Média e Alta Complexidade, Farmácia Básica e Raio X, (III Etapa),** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga – MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, casado, portador do RG 0305291-5 SJ/MT e CPF 550.450.651-49 residente e domiciliado na Rua Apolônio Bouret de Melo, S/N, Bairro Centro, nesta cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto n° 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2017** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preço da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Empresa vencedora:

DISNORMA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA – EPP.

CNPJ 01.326.495/0001-06.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Qtde	Total
1	493741	AGULHA ANESTESICA PARA RAQUIDIANA, Descartavel em Aco inoxidavel tipo quincker 22 g Luer Lock com visor translucido e interiramenteconicoponta	UNIDADE	R$ 4,50	1.200,00	R$ 5.400,00
2	493742	AGULHA ANESTESICA PARA RAQUIDIANA, Descartavel em Aco inoxidavel tipo quincker 25 g Luer Lock com visor translucido e interiramenteconicoponta	UNIDADE	R$ 3,69	600	R$ 2.214,00
3	352554	CLAMP PARA CORDAO UMBILICAL - esteril, confeccionado em plastico resistente, atoxico, de aproximadamente 5,5cm de comprimento, apresentacao conforme decreto lei 7909/77 combinado com o art. 31 da lei 8078/90	UNIDADE	R$ 0,32	1.000,00	R$ 320,00
4	342141	DRENO PENROSE - Dreno Penrose 20 Tamanho Nº 01, confeccionado em latex natural, formato tubular, uniforme, toda sua extensao, paredes finas e maleaveis, emb. com dados de identificacao e procedencia, tipo de esterilizacao	UNIDADE	R$ 1,10	100	R$ 110,00
5	342142	DRENO PENROSE - Dreno Penrose 40 Tamanho Nº 02, confeccionado em latex natural, formato tubular, uniforme, toda sua extensao, paredes finas e maleaveis, emb. com dados de identificacao e procedencia, tipo de esterilizacao	UNIDADE	R$ 1,30	100	R$ 130,00
6	342144	DRENO PENROSE - Dreno Penrose 80 Tamanho Nº 04, confeccionado em latex natural, formato tubular, uniforme, toda sua extensao, paredes finas e maleaveis, emb. com dados de identificacao e procedencia, tipo de esterilizacao	UNIDADE	R$ 1,85	100	R$ 185,00
7	493746	FIO DE NYLON ESTERIL , COM AGULHA 3-0 COM 45CM ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE CX COM 24 UNIDADE	CAIXA	R$ 30,00	120	R$ 3.600,00
8	492906	LAMINA DE VIDRO FOSCO - lamina de vidro canto fosco com 26 x 76 mm., apresentacao em caixa com 50 unidades.	CAIXA	R$ 4,87	50	R$ 243,50
9	352548	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 1 ML BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, EMBALO C/ROLHA BORRACHA IMPRESAO LEG. PERMANENTE, GRADUACAO MAXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 13 X 0,45 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLASTICO, DESCARTAVEL	UNIDADE	R$ 0,18	120.000,00	R$ 21.600,00
10	493701	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SAGUE - em plastico, e transparente, medindo para6ml, com tampa amarela, sem anticoagulante, com gel separador, com embalagem apropriada para o produto, ambalagem com dados de identificacao, procedencia do produto.	UNIDADE	R$ 0,83	1.200,00	R$ 996,00

VALOR GLOBAL R$ 34.798,50. Departamento de Licitações e Contratos, em 13 de Dezembro de 2017.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 203/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **108/2017**, na modalidade **ELETRÔNICO** tendo por objeto**:** Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Medicamentos e Materiais de Consumo para o SAMU, Insumos de Diabetes, Manutenção dos PSF'S, Agência Transfusional, Centro Cirúrgico do Hospital Municipal, Pronto Atendimento, Odontologia, Média e Alta Complexidade, Farmácia Básica e Raio X, (III Etapa),** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga – MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, casado, portador do RG 0305291-5 SJ/MT e CPF 550.450.651-49 residente e domiciliado na Rua Apolônio Bouret de Melo, S/N, Bairro Centro, nesta cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto n° 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2017** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preço da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Empresa vencedora:

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ 03.652.030/0001-70.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Qtde	Total
1	493734	DEXAMETASONA - concentracao/dosagem 0,5mg/g, forma farmaceutica ELIXIR, forma de apresentacao FRASCO via de administracao oral.	UNIDADE	R$ 1,35	3.600,00	R$ 4.860,00
2	493322	DEXAMETASONA + TIAMINA + PIRIDOXINA + CIANOCOBALAMINA - CONCENTRADO / DOSAGEM 4MG + 100MG + 100MG + 500MCG /ML FORMA INJETAVEL VIA INTRAMUSCULAR	UNIDADE	R$ 8,45	18.000,00	R$ 152.100,00
3	493735	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO + DIPIRONA SODICA DOSAGEM 6,67 MG/ML +333,4MG/ML FORMA SOLUCAO FRASCO ORAL	UNIDADE	R$ 7,50	600	R$ 4.500,00
4	493740	ESTRIOL - concentracao/dosagem 0,625mg/g, forma farmaceutica creme vaginal, forma de apresentacao bisnaga, 50gr via de administracao vaginal.	UNIDADE	R$ 24,75	120	R$ 2.970,00
5	352186	ESTROGENIOS CONJUGADOS - concentracao/dosagem 0,625mg, forma farmaceutica dragea, forma de apresentacao blister, via de administracao oral.	UNIDADE	R$ 1,17	150	R$ 175,50
6	6362	FLUCONAZOL - concentracao/dosagem 150mg, forma farmaceutica capsula, via de administracao oral.	UNIDADE	R$ 0,29	9.000,00	R$ 2.610,00
7	493340	HALOPERIDOL DECANOATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 50MG/ML FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL EM AMPOLA 1ML VIA INTRAMUSCULAR	UNIDADE	R$ 8,19	600	R$ 4.914,00
8	493333	LEVODOPA + BENZERAZIDA - concentracao/dosagem 200MG+50MG, forma farmaceutica comprimido, via de administracao oral.	UNIDADE	R$ 1,89	12.000,00	R$ 22.680,00
9	351747	NORETISTERONA - concentracao/dosagem 0,35mg, forma farmaceutica comprimido, via de administracao oral.	CAIXA	R$ 6,30	360	R$ 2.268,00
10	351833	PERMETRINA - concentracao/dosagem 50mg/ml, forma farmaceutica locao, forma de apresentacao frasco, via de administracao topica.	FRASCO	R$ 1,40	360	R$ 504,00
11	493295	SIMETICONA CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG, FORMA EMULSAO ORAL FRASCO	UNIDADE	R$ 1,20	2.000,00	R$ 2.400,00

VALOR GLOBAL R$ 199.981,50. Departamento de Licitações e Contratos, em 13 de Dezembro de 2017.

DEPARTAMENTO PESSOAL
RESCISÕES - 2017

DEZEMBRO DE 2017

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
RAIANE ALMEIDA DE OLIVEIRA	**201/A/01 – INSTRUTOR DE ESPORTES**	**11/12/2017**	**TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ANDERSON CARLOS DA SILVA SOUZA	219/A/01 – PSICOLOGO - PROGRAMAS	11/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
EMILLY BRUNA POLICENO DA SILVA	219/A/01 – PSICOLOGO - PROGRAMAS	11/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
MARIA IVONE ARAUJO RODRIGUES	218/A/01 – ASSISTENTE SOCIAL - PROGRAMAS	11/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
MOISES RIBEIRO DOMINGOS	208/A/01 – INSTRUTOR DE OFICINA - TEATRO	11/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
RAFAEL CARLOS DE OLIVEIRA	202/A/01 – INSTRUTOR DE OFICINA - MUSICA	11/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
RICHARD PAULO SILVA SOUZA	204/A/01 – INSTRUTOR DE OFICINA - DANÇA	11/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
RUBENS SOUZA DE AGUIAR	220/A/01 – AG. ADM I. PROGRAMAS	31/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

DEPARTAMENTO PESSOAL
RESCISÕES - 2017

DEZEMBRO DE 2017

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ADRIANA MARIA SANTOS DA SILVA	128/A/01 - AG. DE INSP. SANITARIA III	31/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
AGUINALDO BARBOSA DE ARAUJO	128/A/01 - AG. DE INSP. SANITARIA III	31/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ALECIO SHUENQUENER DE SOUZA	128/A/01 - AG. DE INSP. SANITARIA III	31/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ANA CAROLINA JORDÃO	128/A/01 - AG. DE INSP. SANITARIA III	31/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ANA PAULA CARLINI LEMES	128/A/01 - AG. DE INSP. SANITARIA III	31/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ANTONIO JARDEL PEREIRA MORAES	128/A/01 - AG. DE INSP. SANITARIA III	31/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
CAMILA DANIELA DE FARIA	128/A/01 - AG. DE INSP. SANITARIA III	31/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
CLARICE FERREIRA DOS SANTOS	128/A/01 - AG. DE INSP. SANITARIA III	31/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
CLAUDECY DE JESUS DIAS	128/A/01 - AG. DE INSP. SANITARIA III	31/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
CLEIBER JUNIOR GONÇALVES SILVA	128/A/01 - AG. DE INSP. SANITARIA III	31/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
CLEONICE GONÇALVES DO AMARAL DA CUNHA	128/A/01 - AG. DE INSP. SANITARIA III	31/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
CLEUSDETE GOMES CASTILHO	128/A/01 - AG. DE INSP. SANITARIA III	31/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ELIANE APARECIDA SIMÃO	128/A/01 - AG. DE INSP. SANITARIA III	31/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
EUNICE MIRANDA CERQUEIRA	128/A/01 - AG. DE INSP. SANITARIA III	31/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
FRANCISCO DE ASSIS SANTOS DE MATOS	128/A/01 - AG. DE INSP. SANITARIA III	31/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
FRANKLIN ROBERT SIQUEIRA	128/A/01 - AG. DE INSP. SANITARIA III	31/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
GENILSON ALVES DOS SANTOS	128/A/01 - AG. DE INSP. SANITARIA III	31/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
GERLAINE GERUZA MESSIAS COSTA	128/A/01 - AG. DE INSP. SANITARIA III	31/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
IRENE GONÇALVES DA SILVA	128/A/01 - AG. DE INSP. SANITARIA III	31/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
JADILSON BARBOSA DOS SANTOS	128/A/01 - AG. DE INSP. SANITARIA III	31/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
JESSICA LUANA CARDOSO BARREIRA	128/A/01 - AG. DE INSP. SANITARIA III	31/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
JOÃO PAULO DE ALMEIDA DA SILVA	128/A/01 - AG. DE INSP. SANITARIA III	31/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
JOLLIVAN PEREIRA DE MORAES	128/A/01 - AG. DE INSP. SANITARIA III	31/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
JOSE MANOEL BARBOSA DA SILVA	128/A/01 - AG. DE INSP. SANITARIA III	31/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
JOSENIL DA CRUZ AMORIM	128/A/01 - AG. DE INSP. SANITARIA III	31/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
JUSCIMAR SILVA FERREIRA	128/A/01 - AG. DE INSP. SANITARIA III	31/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
LEONALDISON DE JESUS MELO RIBEIRO	128/A/01 - AG. DE INSP. SANITARIA III	31/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
LIVIA APARECIDA ROSA MARTINS	128/A/01 - AG. DE INSP. SANITARIA III	31/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
LUCIANA BERTUOL	128/A/01 - AG. DE INSP. SANITARIA III	31/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS	128/A/01 - AG. DE INSP. SANITARIA III	31/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
MARCIO ALEXANDRE GALLO GIMENEZ	128/A/01 - AG. DE INSP. SANITARIA III	31/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
MARLUCIA FERREIRA DOS SANTOS	128/A/01 - AG. DE INSP. SANITARIA III	31/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
MARCOS ADRIANO MATIAS DOS SANTOS	128/A/01 - AG. DE INSP. SANITARIA III	31/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
NILSON LEONEL PEREIRA	128/A/01 - AG. DE INSP. SANITARIA III	31/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
PAULO DE SOUZA GONÇALVES	128/A/01 - AG. DE INSP. SANITARIA III	31/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
RENATA CAMPOS DE BRITO	128/A/01 - AG. DE INSP. SANITARIA III	31/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
RICARDO SOUZA OLIVEIRA	128/A/01 - AG. DE INSP. SANITARIA III	31/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
SILVANEI FERREIRA VENANCIO	128/A/01 - AG. DE INSP. SANITARIA III	31/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
VALDIMIRO SANTOS DE MATOS	128/A/01 - AG. DE INSP. SANITARIA III	31/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
VALERIA GONÇALVES DE SOUZA	128/A/01 - AG. DE INSP. SANITARIA III	31/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 202/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **110/2017**, na modalidade **ELETRÔNICO** tendo por objeto**:** Registro de Preços para Futura e Eventual **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Hospedagem, lazer e fornecimento de alimentação para o Grupo da 3a Idade (Conviver/ FEAS)**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paranatinga – MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, casado, portador do RG 0305291-5 SJ/MT e CPF 550.450.651-49 residente e domiciliado na Rua Apolônio Bouret de Melo, S/N, Bairro Centro, nesta cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/ 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto n° 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2017** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preço da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Empresa vencedora:

L.M ORGANIZACAO HOTELEIRA LTDA.

CNPJ: 03.372.237/0004-34.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Qtde	Total
1	489618	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTACAO DE SERVICO DE HOSPEDAGEM, LAZER E FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO PARA O GRUPO DA 3ª IDADE, PARA 100 (CEM) IDOSOS.	UNIDADE	R$ 18.000,00	1	R$ 18.000,00

VALOR GLOBAL R$ 18.000,00. Departamento de Licitações e Contratos, em 12 de Dezembro de 2017.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 205/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **108/2017**, na modalidade **ELETRÔNICO** tendo por objeto**:** Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Medicamentos e Materiais de Consumo para o SAMU, Insumos de Diabetes, Manutenção dos PSF'S, Agência Transfusional, Centro Cirúrgico do Hospital Municipal, Pronto Atendimento, Odontologia, Média e Alta Complexidade, Farmácia Básica e Raio X, (III Etapa),** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga – MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, casado, portador do RG 0305291-5 SJ/MT e CPF 550.450.651-49 residente e domiciliado na Rua Apolônio Bouret de Melo, S/N, Bairro Centro, nesta cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto n° 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2017** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preço da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Empresa vencedora:

EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME.

CNPJ: 23.312.871/0001-46.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Qtde	Total
1	351913	TRAZODONA CLORIDRATO, 100 MG, COMPRIMIDO REVISTIDO	UNIDADE	R$ 3,16	1.200,00	R$ 3.792,00

VALOR GLOBAL R$ 3.792,00. Departamento de Licitações e Contratos, em 13 de Dezembro de 2017.

DEPARTAMENTO PESSOAL
RESCISÕES - 2017

DEZEMBRO DE 2017

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ARLINDO RODRIGUES ROCHA JUNIOR	96/A/01 – MÉDICO ANESTESISTA	31/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
SIMONE DIONISIO DA SILVA	91/A/01 - MÉDICO CLINICO GERAL	31/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 466 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

PORTARIA N° 466 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. AGOSTINHA SOUZA DE ARRUDA**, Matrícula 2303, portadora do RG sob o nº 1444673-1 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 981.944.371-72, ocupante do Cargo Efetivo de "**AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE"**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao requerimento da Servidora.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2008/2013	08/01/2018 À 07/04/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 11 de dezembro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 116/2017

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 382 de 14 de Agosto de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 116/2017**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Realização de Exames Laboratoriais para Atendimento aos Pacientes Usuários do SUS,** Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga - MT, de acordo com as especificações contidas no Anexo I e Termo de referência do Edital. Obteve – se o seguinte resultado: Empresa Vencedora **GASPARINI MARTINS E NEVES LTDA – ME - R$ 1.826.320,00.**Em 14 de Dezembro de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 210/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **108/2017**, na modalidade **ELETRÔNICO** tendo por objeto**:** Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Medicamentos e Materiais de Consumo para o SAMU, Insumos de Diabetes, Manutenção dos PSF'S, Agência Transfusional, Centro Cirúrgico**

do Hospital Municipal, Pronto Atendimento, Odontologia, Média e Alta Complexidade, Farmácia Básica e Raio X, (III Etapa), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga – MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, casado, portador do RG 0305291-5 SJ/MT e CPF 550.450.651-49 residente e domiciliado na Rua Apolônio Bouret de Melo, S/N, Bairro Centro, nesta cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto n° 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2017** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preço da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Empresa vencedora:

SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME.

CNPJ 06.065.614/0001-38.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Qtde	Total
1	493752	AGULHA DESCARTAVEL PARA INSULINA COM CANETA - CONFEC. EM ACO INOXIDADEVEL, ATOXICO COM BISEL TRIFACETADO, TENDO 5 MM DE COMPRIMENTO X0,25 MM DE DIAMENTRO	UNIDADE	R$ 0,72	8.000,00	R$ 5.760,00
2	493757	ALFABETO DE CHUMBO - 130 LETRAS DE 2 MMX 7 MM, EM ESTOJO	UNIDADE	R$ 246,00	2	R$ 492,00
3	351181	BENZILPENICILINA BENZATINA - concentracao/dosagem 600.000 ui, forma farmaceutica po para suspensao injetavel, forma de apresentacao frasco- ampola, via de administracao intramuscular.	UNIDADE	R$ 13,70	3.600,00	R$ 49.320,00
4	493310	BROMOPRIDA 5MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	R$ 1,20	6.000,00	R$ 7.200,00
5	493793	CLORETO DE SODIO - Concentracao / dosagem 0,9 % forma farmaceutica solucao injetavel forma de apresentacao bolsa plastica isenta de PVC 100 ml (sistema fechado) via administracao intravenosa	FRASCO	R$ 2,90	20.000,00	R$ 58.000,00
6	350112	CLOREXIDRINA DIGLUCONATO, 2% DEGERMANTE, 1L.	FRASCO	R$ 18,30	120	R$ 2.196,00
7	492910	EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA ESTERILIZACAO - MEDINDO 25 CM X 100M, COM BORDAS TERMOSSELADAS DE 08 A 10MM, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM GRAMATURA DE 70 G/M2, APRESENTADO EM ROLO.	UNIDADE	R$ 112,20	36	R$ 4.039,20
8	350173	ESCOVA DEGERMACAO, COM CLOREXIDINA A 2%, ESTERIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE C/ LIMPADOR DE UNHAS,BASE QUE PERMITA MANUSEIO.	UNIDADE	R$ 3,21	360	R$ 1.155,60
9	353739	FILME RADIOLOGICO RAIO X, 15 X 40 CM. CX COM 100	CAIXA	R$ 128,50	45	R$ 5.782,50
10	353740	FILME RADIOLOGICO RAIO X, 18 X 24 CM. CX COM 100	CAIXA	R$ 88,30	45	R$ 3.973,50
11	353741	FILME RADIOLOGICO RAIO X, 24 X 30 CM. CX COM 100	CAIXA	R$ 146,20	45	R$ 6.579,00
12	353742	FILME RADIOLOGICO RAIO X, 30 X 40 CM. CX COM 100	CAIXA	R$ 245,30	50	R$ 12.265,00
13	353743	FILME RADIOLOGICO RAIO X, 35 X 35 CM. CX COM 100	CAIXA	R$ 256,30	50	R$ 12.815,00
14	353744	FILME RADIOLOGICO RAIO X, 35 X 43 CM. CX COM 100	CAIXA	R$ 311,00	50	R$ 15.550,00
15	493714	FIO DE CATGUT SMPLES Nº 2-0, esteril, absorvivel, diametro 2, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento (+/- 5cm), com agulha de 1/2 circulo, cilindrica, medindo 48mm (+/- 2mm), com bom corte, que nao quebre ou entorte com facilidade CX 24 UN.	CAIXA	R$ 110,00	120	R$ 13.200,00
16	493709	FIO DE SUTURA CATGUT - esteril, cromado, calibre 3-0, 1 agulha cilindrica, agulha de 3,5 cm, 1/2 circulo, fio com 150 cm, rotulagem respeitando o decreto lei79094/77 art. 31contendo dados de validade, lote e registro do ms, apresentacao	CAIXA	R$ 110,00	120	R$ 13.200,00
17	493711	FIO DE SUTURA CATGUT - esteril, simples n.0, com agulha, agulha de 5,0 cm, 1/2 cir. cilindrica, fio com 70 cm, rotulagem respeitando o decreto lei 79094/77 legislacao vigente, apresentacao CX 24 UNI.	CAIXA	R$ 84,05	120	R$ 10.086,00
18	493743	FIO DE SUTURA CATGUT - esteril, simples, 4,0 cm, Agulha de 3,5 Cm cir. cilindrica, fio com 75 cm, rotulagem respeitando o decreto lei 79094/77 legislacao vigente, apresentacao CX 24 UNI.	CAIXA	R$ 110,00	120	R$ 13.200,00
19	492966	FIO DE SUTURA CIRURGICA CATGUT - CROMADO COM CALIBRE 2-0 COM AGULHA , CILINDRICA 1/2 CIRCULO E AGULHA DE 4,0 CM. CX C/ 24 ENVELOPES.	CAIXA	R$ 92,80	120	R$ 11.136,00
20	493715	FIO DE SUTURA CIRURGICA CATGUT - simples, comcalibre 3-0, com agulha cilindrica, 1/2 circulo, agulha de 4,0 cm, apresentacao em envelope, apresentacao e rotulagem fabricacao/validade e procedencia.	CAIXA	R$ 84,05	120	R$ 10.086,00
21	493744	FIO DE SUTURA, NYLON POLIAMIDA MONOFILAMENTAR,0-0, ABSORVIVEL, 45 CM COMPRIMENTO, NUMERO 1,65CM DE DIAMETRO, AGULHA 3/8 CIRCUCULO CORTANTECOM CX C/ 24 UNID.	CAIXA	R$ 44,00	120	R$ 5.280,00
22	26136	FIXADOR PARA FILMES RADIOGRAFICO ODONTOLOGIA - COMPOSTO POR TIOSSULFATO DE AMONIA 5-10%, SOLUCAO PRONTA PARA USO, PROCESSAMENTO MANUAL, EMBALADO EM FRASCO COM 475 ML, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO.	UNIDADE	R$ 5,00	24	R$ 120,00
23	353748	FIXADOR RADIOLOGICO Para processamento automatico, solucao aquosa concentrada . 38 LITRO	UNIDADE	R$ 133,50	3	R$ 400,50
24	5048	FRALDA DESCARTAVEL, ANATOMICO, MEDIO, DE 40 A 70 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTAVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTAVEIS, ADULTO, ALGODAO NAO DISFARÇA QUANDO MOLHADO. EMBALAGEM 8 unidades.	PACOTE	R$ 3,50	480	R$ 1.680,00
25	493795	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 4% - Gluconato de clorexidina 4% em veiculo aquoso para assepsia topica 1 Litro	LITRO	R$ 22,95	120	R$ 2.754,00
26	22525	LENCOL DESCARTAVEL - EM DIGO, CELULOSE, COMPRIMENTO E LARGURA 70 CM X 50 M, EM ROLO, EM PLASTICO ATOXICO, ART. 31 LEI 8078/90 PORT. CONJ. Nº01 DE23/01/96 - MIN. SAUDE	UNIDADE	R$ 8,60	720	R$ 6.192,00

27	493350	LEVOFLOXACINO CONCENTRACAO/DOSAGEM 5MG/ML FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL EM FORMA DE APRESENTACAO BOLSA OU FRASCO VIA ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	R$ 11,00	900	R$ 9. 900,00
28	493755	MONITOR DE GLICEMIA DIGITAL, PORTATIL PARA DETERMINACAO QUANTITATIVA DE GLICEMIA, ALIMENTACAO ATRAVES DA BATERIA RECARREGAVEL. GLICEMIA DE 10 A600MG/DL	UNIDADE	R$ 35,10	120	R$ 4. 212,00
29	353747	REVELADOR RADIOLOGICO, SOLUCAO AQUOSA CONCENTRADO PARA PROCESSAMENTO AUTOMATICO - 38 LITRO	UNIDADE	R$ 297,00	120	R$ 35. 640,00
30	493696	SACO PARA COLETA DE MATERIAL - plastico para esterilizacao em autoclave, 60 litros, 60cm x 80cm.	UNIDADE	R$ 1,44	600	R$ 864,00
31	493733	SISTEMA ADESIVO - Tipo Bond fotopolimerizavel, forma de apresentacao frasco constando extremamente marca comercial.	UNIDADE	R$ 30,40	60	R$ 1. 824,00
32	493790	SONDA PARA ALIMENTACAO ENTERAL - sonda para alimentacao enteral em silicone, com conector em Y 12 FR 109 Cm de comprinmento confecc. em poliuretano atoxica 100% radiopaca.	UNIDADE	R$ 13,20	360	R$ 4. 752,00
33	493756	TIRA REAGENTE P/ DET. DE GLICOSE NO SANGUE POR SENSOR SEM CONTATO DIRETO DO SANGUE NO APARELHO, COM ACAO POR CAPILARIDADE, FAIXA DE MEDICAO ENTRE10 E 600 MG/DL. CX COM 50 UNIDADE	CAIXA	R$ 25,17	3. 600,00	R$ 90. 612,00
34	493699	TUBO - em plastico, do tipo a vacuo, segundaria, sem aditivo, para transporte de amostas, incolor, transparente, medindo 13 x 75MM, tampa plastica, rolha de borracha siliconizada, capacidade de 5ml, esteril, acondicionado em embalagem	UNIDADE	R$ 0,48	600	R$ 288,00
35	493792	VALVULA REGULADORA DE PRESSAO PARA CILINDRO DE OXIGENIO Em latao polido e cromado	UNIDADE	R$ 271,00	36	R$ 9. 756,00
36	493076	VASELINA CONCENTRACAO / DOSAGEM 1 ML/ML FORMA FARMACEUTICA LIQUIDA FRASCO, 1 LITRO	FRASCO	R$ 17,00	36	R$ 612,00

VALOR GLOBAL R$ 430.922,30. Departamento de Licitações e Contratos, em 13 de Dezembro de 2017.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 209/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **108/2017**, na modalidade **ELETRÔNICO** tendo por objeto**:** Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Medicamentos e Materiais de Consumo para o SAMU, Insumos de Diabetes, Manutenção dos PSF'S, Agência Transfusional, Centro Cirúrgico do Hospital Municipal, Pronto Atendimento, Odontologia, Média e Alta Complexidade, Farmácia Básica e Raio X, (III Etapa),** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga – MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, casado, portador do RG 0305291-5 SJ/MT e CPF 550.450.651-49 residente e domiciliado na Rua Apolônio Bouret de Melo, S/N, Bairro Centro, nesta cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto n° 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2017** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preço da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Empresa vencedora:

SALVI LOPES & CIA LTDA – ME.

CNPJ: 82.478.140/0001-34.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Qtde	Total
1	493759	ATADURA DE ALGODAO ORTAOPEDICO - EM ALGODAO COM RELATIVA IMPERMEABILIDADE E ESTERIL EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO E OU PAPEL ROLO,MEDINDO 10 CM X 1,80M	UNIDADE	R$ 1,35	60	R$ 81,00
2	493760	ATADURA DE ALGODAO ORTAOPEDICO - EM ALGODAO HIDROFILICO COM RELATIVA IMPERMEABILIDADE E ESTERIL EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO E OU PAPEL ROLO,MEDINDO 15 CM X 1,0M	UNIDADE	R$ 1,02	60	R$ 61,20
3	493763	ATADURA DE ALGODAO ORTAOPEDICO - EM ALGODAO HIDROFILICO COM RELATIVA IMPERMEABILIDADE E ESTERIL EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO E OU PAPEL ROLO,MEDINDO 20CM X 1,0M	UNIDADE	R$ 1,44	60	R$ 86,40
4	493765	ATADURA GESSADA ATOXIDA - DE 2 METROS DE COMPRIMENTO X 10 CM DE LARGURA CONFECC. EM FIBRA ELASTICA EM ALGODAO, POLIESTER LATEX IMPREGNADA COM GESSO, SECAGEM RAPIDA, ENROLADO EM ROLO	UNIDADE	R$ 2,42	36	R$ 87,12
5	493766	ATADURA GESSADA ATOXIDA - DE 2 METROS DE COMPRIMENTO X 15 CM DE LARGURA CONFECC. EM FIBRA ELASTICA EM ALGODAO, POLIESTER LATEX IMPREGNADA COM GESSO, SECAGEM RAPIDA, ENROLADO EM ROLO	UNIDADE	R$ 3,36	36	R$ 120,96
6	493767	ATADURA GESSADA ATOXIDA - DE 20CM X 3M CONFECC. EM TIPO GIRO INGLES IMPREGNADA COM GESSO E COMPONENTES QUIMICOS UNIFORMEMENTE E SECAGEM ENTRE 5 A 6,SEM DESPRENDIMENTO DE GESSO AO MOLHAR	UNIDADE	R$ 5,69	36	R$ 204,84
7	493768	ATADURA GESSADA ATOXIDA - DE 6CM X 2M CONFECC. EM TIPO GIRO INGLES IMPREGNADA COM GESSO E COMPONENTES QUIMICOS UNIFORMEMENTE E SECAGEM ENTRE 5 A 6,SEM DESPRENDIMENTO DE GESSO AO MOLHAR	UNIDADE	R$ 1,32	36	R$ 47,52
8	20943	BOLSA PARA COLOSTOMIA, confeccionada em plastico macio, flexivel, a prova de odor, atoxico, hipoalergenico, descartavel, simples, cor opaca, recortavel, Tamanho: 19/60 MM, drenavel, Rotulo nº lote, data de fabricacao/validade e	UNIDADE	R$ 16,50	180	R$ 2. 970,00
9	493729	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ACABAMENTO DE RESINA, TUNGSTENIO, CARBIDE ESFERICA, SHOFU HASTE LONGA	UNIDADE	R$ 19,05	90	R$ 1. 714,50

10	493775	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA BAIXA ROTACAO EM ACO CARBIDE TRONCAO CONICA NUMERO 703, HASTE LONGA	UNIDADE	R$ 19,05	90	R$ 1.714,50
11	493435	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO ALTA ROTACAO Peca reta em aco carbide fissura cronica N. 702 conforme as normas iso existentes para instrumentos rotativos.	UNIDADE	R$ 17,85	90	R$ 1.606,50
12	17337	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - Atoxica, flexivel, sem rebarbas, transparente, silicone, PVC, tubo com filamento radiopaco, com conector e balao, com Cuff, Calibre nº 5,5, decreto lei 79094/77 Art. 31 da lei 8078/90 portaria	UNIDADE	R$ 4,11	180	R$ 739,80
13	493761	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - Atoxica, flexivel, sem rebarbas, transparente, silicone, PVC, tubo com filamento radiopaco, com conector e balao, com Cuff, Calibre nº 6,0, decreto lei 79094/77 Art. 31 da lei 8078/90 portaria	UNIDADE	R$ 3,87	180	R$ 696,60
14	493762	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - Atoxica, flexivel, sem rebarbas, transparente, silicone, PVC, tubo com filamento radiopaco, com conector e balao, com Cuff, Calibre nº 8,0, decreto lei 79094/77 Art. 31 da lei 8078/90 portaria	UNIDADE	R$ 4,99	180	R$ 898,20
15	493764	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - Atoxica, flexivel, sem rebarbas, transparente, silicone, PVC, tubo com filamento radiopaco, com conector e balao, com Cuff, Calibre nº 8,5, decreto lei 79094/77 Art. 31 da lei 8078/90 portaria	UNIDADE	R$ 4,93	180	R$ 887,40
16	493431	CIMENTO DE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL REFORCADO TIPPO (IRM), PO EM FRASCO COM 40 GRAMAS COMPOSTO BASICAMENTE DE OXIDO DE ZINCO COM RESINAS NATURAIS OU SINTETICAS,	UNIDADE	R$ 36,96	60	R$ 2.217,60
17	493680	COLAR CERVICAL - em espuma semi-rigida, densidade alta, revestimento de tecido, fecho em velcro, com suporte posicionamento de cabeca de apoio mentocciptal, nas medidas de prescricao, no tamanho que mantenha	UNIDADE	R$ 44,22	24	R$ 1.061,28
18	493679	COLAR CERVICAL - em espuma semi-rigida, densidade alta, revestimento de tecido, fecho em velcro, com suporte posicionamento de cabeca de apoio mentocciptal, nas medidas de prescricao, no tamanho que mantenha	UNIDADE	R$ 44,22	24	R$ 1.061,28
19	493676	COLAR CERVICAL - em espuma semi-rigida, densidade alta, revestimento de tecido, fecho em velcro, com suporte posicionamento de cabeca de apoio mentocciptal, nas medidas de prescricao, no tamanho que mantenha	UNIDADE	R$ 44,22	24	R$ 1.061,28
20	492873	COLAR CERVICAL Em Plastico flexivel com apoio mentoniano de alta densidade estofado nas bordas fechoem velcro com perfeito ajuster de altura TAMANHO	UNIDADE	R$ 29,40	24	R$ 705,60
21	492874	COLAR CERVICAL Em Plastico flexivel com apoio mentoniano de alta densidade estofado nas bordas fechoem velcro com perfeito ajuster de altura TAMANHO	UNIDADE	R$ 29,40	66	R$ 1.940,40
22	492875	COLAR CERVICAL Em Plastico flexivel com apoio mentoniano de alta densidade estofado nas bordas fechoem velcro com perfeito ajuster de altura TAMANHO PEQUENO	UNIDADE	R$ 29,40	66	R$ 1.940,40
23	493286	DISPOSITIVO INTRA UTERINO - em polietileno injetavel e filamento de cobre, tipo standard, 380a (diu) tcu, esterilizado em oxido de etileno .	UNIDADE	R$ 360,00	24	R$ 8.640,00
24	342143	DRENO PENROSE - Dreno Penrose 60 Tamanho Nº 03, confeccionado em latex natural, formato tubular, uniforme, toda sua extensao, paredes finas e maleaveis, emb. com dados de identificacao e procedencia, tipo de esterilizacao	UNIDADE	R$ 1,65	100	R$ 165,00
25	493769	ECRAN INTENSIFICADOR DE IMAGENS RADIOGRAFIAS TAMANHO (18 X 24)CM SENSIVEL AO VERDE COM SUPERFICIE LISA SEM JANELA	UNIDADE	R$ 507,00	4	R$ 2.028,00
26	493770	ECRAN INTENSIFICADOR DE IMAGENS RADIOGRAFIAS TAMANHO (24 X 30)CM SENSIVEL AO VERDE COM SUPERFICIE LISA SEM JANELA	UNIDADE	R$ 869,99	4	R$ 3.479,96
27	493771	ECRAN INTENSIFICADOR DE IMAGENS RADIOGRAFIAS TAMANHO (30 X 40)CM COMPATIVEL COM TODOS OS FILMES RX DISPONIVEIS NO MERCADO, SENSIVEL AO VERDE RAPIDO(100. 200,400, E 800) ANTI-ESTATICO	UNIDADE	R$ 1.367,99	4	R$ 5.471,96
28	493772	ECRAN INTENSIFICADOR DE IMAGENS RADIOGRAFIAS TAMANHO (35 X 35)CM SENSIVEL AO VERDE COM SUPERFICIE LISA SEM JANELA E SEM ESPUMA	UNIDADE	R$ 1.443,49	4	R$ 5.773,96
29	320611	EQUIPO FOTOSSENSIVEL - Sistema fechado, para infusao gravitacional de solucoes parenterais e medicacoes, com ponta perfurante, camara gotejadora com filtro e entrada de ar, tubo em PVC, aprox. 1,20 M, pinca rolete, com gotejador lateral, LUER LOCK.	UNIDADE	R$ 4,80	2.400,00	R$ 11.520,00
30	493691	EQUIPO PARA TRANSFUSAO DE SANGUE - do tipo dupla e flexivel, constituido de pvc, de no minimo poro 100 micra e malha 170 micra, obrigatoriamente atoxico e apirogenico, obrigatoriamente esteril por oxido de etileno, obrigatoriamente descartavel.	UNIDADE	R$ 3,77	600	R$ 2.262,00
31	493703	FIO DE SUTURA CATGUT - esteril cromado,absorvivel, diametro 0, medindo aproximadamente 70 cm de comprimento (+/- 5cm), com agulha de 3/8 circulo, cilindrica, medindo 30mm (+/- 2mm), com bom corte, que nao quebre ou entorte com facilidade. CX 24 UN.	CAIXA	R$ 88,39	120	R$ 10.606,80
32	493707	FIO DE SUTURA CATGUT - esteril, cromado, calibre 1-0,c/ agulha cilindrica, agulha de 4,0 cm, 3/8 circulo, fio com comprimento do fio, 70 cm. apresentacao em envel. rotulagem conforme legislacao vigente., CX 24 UNIDADES.	CAIXA	R$ 103,99	120	R$ 12.478,80
33	493708	FIO DE SUTURA CATGUT - esteril, cromado, calibre 2-0, 1 agulha cilindrica, agulha de 3,0 cm, 3/8 circulo, fio com 150 cm, rotulagem respeitando o decreto lei79094/77 art. 31contendo dados de validade, lote e registro do ms, apresentacao	CAIXA	R$ 98,79	120	R$ 11.854,80
34	493710	FIO DE SUTURA CATGUT - esteril, cromado, calibre 3-0, 1 agulha cilindrica, agulha de 3,0 cm, 3/8 circulo, fio com 150 cm, rotulagem respeitando o decreto lei79094/77 art. 31contendo dados de validade, lote e registro do ms, apresentacao	CAIXA	R$ 103,99	120	R$ 12.478,80
35	493705	FIO DE SUTURA CATGUT - esteril, cromado, n.0, com agulha, agulha de 5cm, 1/2 circulo, cilindrica, fio com 90cm, rotulagem respeitando o decreto lei 79094/77 art.31 L8078/90 port.conj.n.1 de 23/1/96-M. SAUDE, apresentacao conforme dec.	CAIXA	R$ 103,99	120	R$ 12.478,80
36	493706	FIO DE SUTURA CATGUT - esteril, cromado, n.1, com agulha, agulha de 4,0cm, 1/2 circulo, cortante, fio com 75cm, rotulagem respeitando o decreto lei 79094/77 MS, apresentacao conforme dec. CX 24 UN.	CAIXA	R$ 92,89	120	R$ 11.146,80
37	493712	FIO DE SUTURA CATGUT - esteril, simples n.1, absorvivel, com agulha, agulha de 5,0 cm, 1/2 cir. cilindrica, fio com 70 cm, rotulagem respeitando o decreto lei79094/77 legislacao vigente, apresentacao CX 24 UNI.	CAIXA	R$ 89,09	120	R$ 10.690,80
38	493745	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, PRETO, NAO ABSORVIVEL DIGO COM 45 CM DE COMPRIMENTO NUMERO 2-0 AGULHA 3/8 CIRCULO, CORTANTE. 2,0CM CX COM24 UNIDADE	CAIXA	R$ 31,69	120	R$ 3.802,80
39	493747	FIO DE SUTURA, NYLON POLIAMIDA MONOFILAMENTAR,4-0, PRETO ABSORVIVEL, 70 CM COMPRIMENTO, NUMERO 2,0 CM AGULHA 3/8 CIRCUCULO CORTANTE COM CX C/24 UNID.	CAIXA	R$ 39,19	120	R$ 4.702,80
40	493748	FIO DE SUTURA, NYLON POLIAMIDA MONOFILAMENTAR,5-0, INABSORVIVEL, 70 CM COMPRIMENTO, NUMERO 1,95 CM AGULHA 3/8 CIRCUCULO CORTANTE, INVOLUCRO COM CX C/ 24 UNID.	CAIXA	R$ 39,19	120	R$ 4.702,80
41	493731	FLUORETO DE SODIO EM GEL CONTENDO 2 % DE FLUOR NEUTRO, COM PROPRIEDADE, TIXOTROPICO COM SABORES DIVERSOS FRASCO DE 200 ML.	UNIDADE	R$ 4,90	24	R$ 117,60
42	17517	FORMOCRESOL EM SOLUCAO MISTURA DE CRESIS E FORMOL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. FRASCO 10ML	UNIDADE	R$ 7,32	36	R$ 263,52
43	493421	INDICADOR BIOLOGICO - em tubo plastico termoplastico, flexivel, p/monitorar ciclo de esterilizacao a vapor, em 24horas, tiras impregnadas com esporos bacterianos de bacillus stearothemophellus.	UNIDADE	R$ 8,40	120	R$ 1.008,00
44	493754	LANCETA EM PICADORA, ESTERIL PARA USO LABORATORIAL, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 200 UNIDADES	CAIXA	R$ 8,29	10.000,00	R$ 82.900,00

45	493773	LUVA PLUMBIFERA ESTRUTURA PLEXIVEL ACABAMENTO EXTERNO EM MATERIAL IMPERMEAVEL COM ESTRUTURA INTERNA DE CHUMBO DE0,50 MMPB FORRADA COM ALGODAP PARA PROTECAO RADIOLOGICA	UNIDADE	R$ 482,00	3	R$ 1.446,00
46	493683	MANTA TERMICA PARA UNIDADE DE AQUECIMENTO - manta adulto para pos operatorio descartavel, para aquecimento de paciente hipotermico, conficcionada em material hipoalergico de dupla camada de polietileno e sontara (material nao, tecido de poliéster.	UNIDADE	R$ 10,50	12	R$ 126,00
47	493692	OCULOS DE PROTECAO - na cor transparente, com lentes inteiricas de policarbonato com tratamento anti-riscos, resistente a impactos echoques fisicos de materiais solidos e liquidos, protecao contra raios uva e uvb, apoio	UNIDADE	R$ 8,97	6	R$ 53,82
48	493774	OCULOS PLUMBIFERO LENTES DE VIDRO COM 1 MM DE ESPESSURA, COM PROTECAO FRONTAL E LATERAL	UNIDADE	R$ 847,99	2	R$ 1.695,98
49	493778	PAPEL - PARA FORMULARIO CONTINUO, PARA ELETROCARDIOGRAFO, MILIMETRADO Z A4, COMPATIVEL COM APARELHO ELETROCARDIOGRAFO EP-3 DIXTAL, CODIGO VO- C0002-0. CAIXA 1000 FOLHAS	CAIXA	R$ 143,00	12	R$ 1.716,00
50	493749	PAPEL CREPADO P/ ESTERILIZACAO, 100% CELULOSE, NAO IRRITANTE, BIODEGRADAVEL EM FOLHAS 60G/M2, 80 X 80, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CX COM 250 UNIDADE	CAIXA	R$ 160,02	60	R$ 9.601,20
51	493751	PAPEL CREPADO P/ ESTERILIZACAO, 100% CELULOSE, NAO IRRITANTE, BIODEGRADAVEL EM FOLHAS 60G/M2, MEDINDO 120 X 120, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CX COM 500 UNIDADE	CAIXA	R$ 362,88	60	R$ 21.772,80
52	493750	PAPEL CREPADO P/ ESTERILIZACAO, 100% CELULOSE, NAO IRRITANTE, BIODEGRADAVEL EM FOLHAS 60G/M2, MEDINDO 30 X 30, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CX COM 500 UNIDADE	CAIXA	R$ 106,89	60	R$ 6.413,40
53	493266	PONTA PARA SUGADOR - DE PLASTICO ATOXICO DESCARTAVEL, CIRURGICO, EMBALADA EM PACOTE COM 40 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO.	UNIDADE	R$ 10,50	120	R$ 1.260,00
54	493694	PONTEIRA PLASTICA - descartavel, amarela, para pipeta monocanal e/ou multicanal, com capacidade 0,5 - 250ul, acondicionado em pacote com 1000 unidades, rotulo com nr. de lote, data de fabricacao e procedencia.	UNIDADE	R$ 18,00	12	R$ 216,00
55	493695	PONTEIRA PLASTICA - descartavel, esteril, azul,para micropipeta, com capacidade100.1000ul, com certificado de garantia, com superficies limpas, acondicionado em pacotes com 1000 unidades, rotulo com fabricante, Nº. do lote, rotulo.	UNIDADE	R$ 34,50	12	R$ 414,00
56	493732	SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL - KIT CONTENDO 5 ML DE SELANTE E 10 ML DE DE ACIDO CONSTANDO	UNIDADE	R$ 35,76	96	R$ 3.432,96
57	493686	TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBRO - TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBRO, TAMANHO GRANDE	UNIDADE	R$ 5,76	24	R$ 138,24
58	493685	TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBRO - TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBRO, TAMANHO MEDIO	UNIDADE	R$ 4,11	24	R$ 98,64
59	493684	TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBRO - TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBRO, TAMANHO PEQUENO (SS)	UNIDADE	R$ 2,97	24	R$ 71,28
60	493687	TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBRO - TALA MOLDAVEL PARA IMOBILIZACAO PROVISORIA, S	UNIDADE	R$ 19,99	24	R$ 479,76
61	493698	TERMOMETRO DIGITAL - funcao interna e externa com alarme sonoro, fabricacao em plastico ABS,., sensor com ponteira plastica em cabo de 1,80cm. display de cristal liquido (LCD) de tres digitos,., garantia minima de 1 (um) ano, geladeira,	UNIDADE	R$ 30,45	12	R$ 365,40
62	493700	TUBO A VACUO COM EDTA - em plastico ou politropileno transparente, com EDTA, com 4 a 5 ml, na roxa.	UNIDADE	R$ 0,40	600	R$ 240,00
63	493702	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SAGUE - em vidro ou plastico, e transparente, liso, incolor, esteril, etiquetado, medindo aproximadamente 13 x 100mm, com tampa na cor amarela, siliconada, macia, com gel separador e ativador de coagulo, com	UNIDADE	R$ 0,48	600	R$ 288,00
64	493791	TUBO ENDOTRAQUEAL - Em borracha natural cilindro oco c/02 orificios internos na extensao com um cuff em cada bifurcacao superior dois baloes inferior biselda c/02 orificios e 01 valvula 5,0	UNIDADE	R$ 7,41	180	R$ 1.333,80

VALOR GLOBAL R$ 291.641,66. Departamento de Licitações e Contratos, em 13 de Dezembro de 2017.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 208/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **108/2017**, na modalidade **ELETRÔNICO** tendo por objeto**:** Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Medicamentos e Materiais de Consumo para o SAMU, Insumos de Diabetes, Manutenção dos PSF'S, Agência Transfusional, Centro Cirúrgico do Hospital Municipal, Pronto Atendimento, Odontologia, Média e Alta Complexidade, Farmácia Básica e Raio X, (III Etapa),** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga – MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, casado, portador do RG 0305291-5 SJ/MT e CPF 550.450.651-49 residente e domiciliado na Rua Apolônio Bouret de Melo, S/N, Bairro Centro, nesta cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto n° 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2017** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preço da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Empresa vencedora:

PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – EPP.

CNPJ 10.749.915/0001-58.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Qtde	Total
1	351752	ACIDO TRANEXAMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA	UNIDADE	R$ 5,10	1.200,00	R$ 6.120,00
2	493269	DIPIRONA SODICA + ESCOPOLAMINA DE HOMATROPINA CONCENTRACAO / DOSAGEM 250 MG + 10 MG SOLUCAO ORAL COMPRIMIDO	FRASCO	R$ 1,10	6.000,00	R$ 6.600,00
3	9021	EQUIPO PARA SORO MICROGOTAS - Sistema fechado, infusao gravitacional, solucoes parenterais, ponta perfurante, tampa protetora membrana hidrofoba, tubo flexivel minimo 1,20 M, injetor lateral, adaptador LUER, atoxico apirog. Registro no Min. da Saude	UNIDADE	R$ 1,38	4.800,00	R$ 6.624,00
4	350159	EQUIPO, P/NUTRICAO ENTERAL, PVC CRISTAL MIN.120 CM, CAMARA FLEXIVEL C/FILTRO AR, GOTA PADRAO, REGULADOR DE FLUXO, CONECTOR P/ SONDA ESCALONADO C/TAMPA, ESTERIL, DESCARTAVEL.	UNIDADE	R$ 0,95	1.200,00	R$ 1.140,00
5	493344	LORATADINA - concentracao dosagem 1 mg/ml, forma farmaceutica xarope, forma de apresentacao frasco, via de administracao oral, 120ml.	FRASCO	R$ 3,44	1.200,00	R$ 4.128,00

VALOR GLOBAL R$ 24.612,00. Departamento de Licitações e Contratos, em 13 de Dezembro de 2017.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 207/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **108/2017**, na modalidade **ELETRÔNICO** tendo por objeto**:** Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Medicamentos e Materiais de Consumo para o SAMU, Insumos de Diabetes, Manutenção dos PSF'S, Agência Transfusional, Centro Cirúrgico do Hospital Municipal, Pronto Atendimento, Odontologia, Média e Alta Complexidade, Farmácia Básica e Raio X, (III Etapa),** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga – MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, casado, portador do RG 0305291-5 SJ/MT e CPF 550.450.651-49 residente e domiciliado na Rua Apolônio Bouret de Melo, S/N, Bairro Centro, nesta cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto n° 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2017** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preço da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Empresa vencedora:

MORIMED COMERCIAL EIRELI – EPP.

CNPJ 26.499.522/0001-73.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Qtde	Total
1	493681	COLETE IMOBILIZADOR PARA RESGATE - PVC E POLIESTER, ADULTO.	UNIDADE	R$ 193,00	12	R$ 2.316,00
2	493690	TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBRO - TALA MOLDAVEL PARA IMOBILIZACAO PROVISORIA, G.	UNIDADE	R$ 18,00	24	R$ 432,00
3	493689	TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBRO - TALA MOLDAVEL PARA IMOBILIZACAO PROVISORIA, M.	UNIDADE	R$ 15,00	24	R$ 360,00
4	493688	TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBRO - TALA MOLDAVEL PARA IMOBILIZACAO PROVISORIA, P.	UNIDADE	R$ 13,00	24	R$ 312,00
5	352541	TALA ORTOPEDICA, ETIL VINIL ACETADO (EVA), 102 CM 11,5 CM TAM. GG	UNIDADE	R$ 17,00	10	R$ 170,00
6	352542	TALA ORTOPEDICA, ETIL VINIL ACETADO (EVA), 53 CM 8 CM TAM. P	UNIDADE	R$ 10,00	10	R$ 100,00
7	352543	TALA ORTOPEDICA, ETIL VINIL ACETADO (EVA), 63 CM, 9 CM TAM. M	UNIDADE	R$ 13,00	10	R$ 130,00
8	352544	TALA ORTOPEDICA, ETIL VINIL ACETADO (EVA), 86 CM, 10 CM TAM. G	UNIDADE	R$ 15,00	10	R$ 150,00

VALOR GLOBAL R$ 3.970,00. Departamento de Licitações e Contratos, em 13 de Dezembro de 2017.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 206/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **108/2017**, na modalidade **ELETRÔNICO** tendo por objeto**:** Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Medicamentos e Materiais de Consumo para o SAMU, Insumos de Diabetes, Manutenção dos PSF'S, Agência Transfusional, Centro Cirúrgico do Hospital Municipal, Pronto Atendimento, Odontologia, Média e Alta Complexidade, Farmácia Básica e Raio X, (III Etapa),** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga – MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Josimar Marques**

Barbosa, brasileiro, casado, portador do RG 0305291-5 SJ/MT e CPF 550.450.651-49 residente e domiciliado na Rua Apolônio Bouret de Melo, S/N, Bairro Centro, nesta cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto n° 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2017** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preço da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Empresa vencedora:

MAXLAB PRODUTOS DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA – EPP.

CNPJ 04.724.729/0001-61.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Qtde	Total
1	6100	BOLSA DUPLA PARA COLETA DE SANGUE - usados para coleta, confeccionado em pvc atoxico, totm, deve ser raio gama, deve ser impermeavel em celefone ou plastico, deve constar dados sobre instrucao de uso e cuidados em lingua	UNIDADE	R$ 29,81	2.400,00	R$ 71.544,00

VALOR GLOBAL R$ 71.544,00. Departamento de Licitações e Contratos, em 13 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ATA DE ADESÃO Nº 004/2017 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 055/2017, PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2017 "CARONA"— PREFEITURA DE ALTO ARAGUAIA/MT.

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 055/2017 e Pregão Presencial nº 013/2017 da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia/MT.

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO GRUPO: "A", "B" e "E", definidos nas Resoluções CONAMA nº 358/2005 e da ANVISA RDC 306 de 07 de dezembro de 2004, em conformidade com o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2017

No dia 13 de dezembro de 2017, às 14h00min, reuniram-se nesta PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, situado na AV. FERNANDO CORREA DA COSTA - 940, CENTRO, a Pregoeira, Senhora, **JOSIANE CELIZE DA SILVA BOTELHO DE GOIS** e a Equipe de Apoio, constituída pelos Senhores, **LUZANE FRANCISCO GOMES e PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA**, para a Sessão Pública para Adesão, o da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial em epígrafe, regido pela Lei Federal 10.520/02, pelo Decreto Federal nº 3.555/00 e subsidiariamente no que for cabível pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações,

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos de habilitação para conferência. A Empresa **BIO RESIDUOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, **situada na Rua Mario Rossignolo, 406, Barracão 2, Bairro Distrito Industrial, Rondonópolis-MT, CEP: 78.745-790, inscrita no CNPJ sob nº 22.096.126/0001-44, representante legal, ANTONELLE GUIMARÃES OLIVEIRA CPF: 015.075.291-12 RG: 4265094-DGPC-GO.Em ato contínuo, depois de analisada e conferida os documentos de Habilitação, constatou-se que a EmpresaBIO RESIDUOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDestá apta,** ficando fixado o valor de Adesão:

VALOR DOS SERVIÇOS ADERIDOS: R$: 46.080,00 (Quarenta e seis mil e oitenta reais),

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio.

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

_____

JOSIANE CELIZE DA SILVA BOTELHO DE GOIS

PREGOEIRA

_____

LUZANE FRANCISCA GOMES

SECRETÁRIA

_____

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

MEMBRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 031/2017 – RESULTADO APRESENTAÇÃO SOFTWARE

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna Público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é**"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO EM SAÚDE – TREINAMENTO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO AO CLIENTE, HOSPEDAGEM DA APLICAÇÃO INCLUÍDA NO PACOTE, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA".** Em ato contínuo a Equipe de Avaliação Técnica concluiu pelo pleno atendimento aos requisitos mínimos obrigatórios exigidos do software apresentado pela empresa **E. C. ZOCANTE LTDA – ME, CNPJ Nº 10.525.132/0001-90**. Não houve reações contrárias a esta decisão**.** Peixoto de Azevedo-MT, 12 de Dezembro de 2017.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

DECRETO ESPECIAL Nº 013/2017/GPM

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROSIMAR ALVES PEREIRA, Prefeito Interino do Município de Planalto da Serra-MT, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros da Comissão do Transporte Escolar, do Município de Planalto da Serra - MT, constituído de forma paritá-

ria entre o Poder Público e a Sociedade Civil com um mandato de 02 (dois) anos, composta pelos seguintes Membros:

REPRESENTANTE DOS ALUNOS:

Titular: Eliana Ferreira de Oliveira

Suplente: Fabiana da Silva Pereira

REPRESENTANTE DOS PAIS:

Titular: Simara Emilio Farias

Suplente: Daiana Soares Sampaio da Silva Alves

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Lenice Rocha Silva Moreira

Suplente: Gonçalina Siqueira Magalhães

REPRESENTANTE DA ASSESSORIA PEDAGÓGICA:

Esda Lopes de Farias

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA REDE ESTADUAL:

Titular: Fernado Alves

Suplente: Nilson Maia Rodrigues Salomão

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL:

Titular: Marcia Cerqueira de Melo

Suplente: Edite Alves de França

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Titular: Luciana Ribeiro da Silva

Suplente: Evanildo Alves Bonfim

REPRESENTANTE DO FUNDEB:

Titular: Sidney Gomes de Oliveira

Suplente: Eliene Aparecida Pontes

Artigo 2º - Os membros da Comissão de transporte Escolar, de que se trata este Decreto, será responsável pela fiscalização, transparência e justiça na funcionalidade e execução do transporte Escolar do Município de Planalto da Serra – MT e deverá cumprir com os princípios gerais de Direito Publico que determina a NORMATIVA Nº 013/2014/GS/SEDUC/MT, fundamentada na Lei nº 8.469 de 07/04/2006.

Artigo 3º - Os membros integrantes da Comissão do Transporte Escolar, de que trata este Decreto, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, 01 de Dezembro de 2017.

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 23/ 2017

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 61/2017, de 10/01/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que o vencedor da presente licitação destinada para ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – ROTA B.***

Foi:

D. C. DE FREITAS – ME CNPJ: 13.624.769/0001-22

Poconé-MT, 14 de Dezembro de 2017.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA DA PORTARIA 454/ 2017.

ERRATA da Portaria 454/2017 “DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA A APURAÇÃO DE EVENTUAIS IRREGULARIDADES E INFRAÇÕES COMETIDAS POR SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1662/2012 E OUTRAS NORMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - CONSIDERANDO, que além dos princípios constitucionais, em ocorrendo lacuna na Lei nº 1.662/17 é recomendável adotar disposições da Lei Federal nº 9.784/99, que rege o processo administrativo no âmbito da União e Lei Complementar Estadual nº 04/1990 e dispositivos dos Códigos de Processo Penal, Penal e Civil e a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça que conferem interpretações a respeito da matéria;

CONSIDERANDO, as denúncias encaminhadas a esta autoridade pública através do Senhor Controlador-Geral do Município CHARLES CAETANO ROSA cujos documentos e reclamações, vislumbram, pelo menos em tese, o cometimento de diversas infrações aos preceitos legais estabelecidos na Lei Municipal nº 1.662/90 e a outras normas, pelo servidor público, Senhor ADEMAR VIVAN JUNIOR, ocupante do cargo de AUDITOR PÚBLICO INTERNO matrícula sob nº 1502, que se recusou a emitir pareceres técnicos nos processos referentes aos ofícios nº 411, 18.307, 18. 306, 31 e 078 de 2017 da Controladoria-Geral do Município, órgão ao qual o mesmo exerce cargo de auditor público interno e lhe é subordinado, conforme faz prova o ofício nº 311/2017 emitido pelo próprio servidor, recusando-se a emissão de pareceres nas matérias administrativas que lhe foram submetidas, cuja função encontra-se regulamentada no artigo 5º, III da Lei Municipal nº 1724/13 e no Decreto Municipal nº 048/15 em seu artigo 1º item AUDITOR INTERNO que trata das atribuições do cargo.

CONSIDERANDO, que a Comunicação Interna nº 027/CGMP2017, subscrita pelo Servidor CHARLES CAETANO ROSA, Controlador-Geral do Município, noticiando, em tese, a prática de infração ao artigo 145 VI e XVII e ocorrência dos fatos mencionados no artigo 163 IV e VI da Lei Municipal nº 1.662/12 e que também podem ensejar, caso comprovado, o crime de desobediência previsto no artigo 330 do Código Penal Brasileiro ao desobedecer ordem legal de funcionário público e/ou o crime de prevaricação previsto no artigo 319 do Código Penal Brasileiro ao deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício, para satisfazer interesse ou sentimento pessoal, o que deverá ser apurado pela comissão e em tese ato de improbidade administrativa previsto no artigo 11, II que veda retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício, tudo conforme documentação a mim encaminhada, o que constitui indícios suficientes de infração disciplinar que deve obrigatoriamente ser apurada;

LEIA-SE:

CONSIDERANDO, que além dos princípios constitucionais, em ocorrendo lacuna na **Lei Municipal nº 1.662/12** é recomendável adotar disposições da Lei Federal nº 9.784/99, que rege o processo administrativo no âmbito da União e Lei Complementar Estadual nº 04/1990 e dispositivos dos Códigos de Processo Penal, Penal e Civil e a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça que conferem interpretações a respeito da matéria;

CONSIDERANDO, as denúncias encaminhadas a esta autoridade pública através do Senhor Controlador-Geral do Município CHARLES CAETANO ROSA cujos documentos e reclamações, vislumbram, pelo menos em te-

se, o cometimento de diversas infrações aos preceitos legais estabelecidos na **Lei Municipal nº 1.662/12** e a outras normas, pelo servidor público, Senhor ADEMAR VIVAN JUNIOR, ocupante do cargo de AUDITOR PÚBLICO INTERNO matrícula sob nº 1502, que se recusou a emitir pareceres técnicos nos processos referentes aos ofícios nº 411, 18.307, 18. 306, 31 e 078 de 2017 da Controladoria-Geral do Município, órgão ao qual o mesmo exerce cargo de auditor público interno e lhe é subordinado, conforme faz prova o ofício nº 311/2017 emitido pelo próprio servidor, recusando-se a emissão de pareceres nas matérias administrativas que lhe foram submetidas, cuja função encontra-se regulamentada no artigo 5º, III da Lei Municipal nº 1724/13 e no Decreto Municipal nº 048/15 em seu artigo 1º item AUDITOR INTERNO que trata das atribuições do cargo.

CONSIDERANDO, que a Comunicação Interna nº 027/CGMP2017, subscrita pelo Servidor CHARLES CAETANO ROSA, Controlador-Geral do Município, noticiando, em tese, a prática de infração ao artigo 145 VI e XVII e ocorrência dos fatos mencionados no artigo 163 IV e VI da Lei Municipal nº 1.662/12 e que também podem ensejar, caso comprovado, o crime de desobediência previsto no artigo 330 do Código Penal Brasileiro ao desobedecer ordem legal de funcionário público e/ou o crime de prevaricação previsto no artigo 319 do Código Penal Brasileiro ao deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício, para satisfazer interesse ou sentimento pessoal, o que deverá ser apurado pela comissão e em tese ato de improbidade administrativa previsto no artigo 11, II da Lei 8429/92 que veda retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício, tudo conforme documentação a mim encaminhada, o que constitui indícios suficientes de infração disciplinar que deve obrigatoriamente ser apurada;

Poconé - MT, 14 de dezembro de 2017.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N.º 084, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

DECRETO N.º 084/2017 Em, 29 de novembro de 2017.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE **R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no Corrente Exercício um Crédito Adicional Especial por superávit do exercício anterior no valor de **R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).**

Artigo 2º - O Crédito citado no artigo anterior servirá para reforçar a seguintes dotações orçamentárias**:**

Proj. / Ativ. 2.077 MANUTENÇÃO COM APOSENTADORIAS, PENSÕES E OUTROS

	Dotação	Discriminação	Acrescentar
12	3.1.90.01.00.00.00.00.0003	Aposentadorias e Reformas	258.000,00
13	3.1.90.03.00.00.00.00.0003	Pensões	62.000,00

Total ..... R$ 320.000,00

Artigo 3º - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro do exercício anterior, em conformidade com o Artigo 6º, Inciso III da Lei Municipal nº 1.835/2016, datada de: 08/12/ 2016.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na Data de sua Publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Drº Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu - MT em, 29 de novembro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Decreto foi devidamente publicado no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu na data de 29 de novembro de 2017, em conformidade com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária Municipal de Administração

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N.º 086, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

DECRETO N.º 086/2017 Poxoréu/MT, 12 de dezembro de 2017.

Decreta Recesso Funcional, na forma que menciona.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Poxoréu/MT, especialmente o contido no art. 113, inciso I, alínea *a* e;

CONSIDERANDO, as festas de Natal e Ano Novo, bem como os recessos parlamentares, forense e do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso e União;

DECRETA:

Art. 1.º Recesso Funcional, no âmbito do Poder Executivo Municipal, dentre as datas de 22 de dezembro de 2017 [período integral] a 07 de janeiro de 2018.

§ 1.º A previsão contida no *caput* deste artigo não modifica a jornada de trabalho exercida pelos servidores municipais que desempenham suas atribuições em horários especiais, como os responsáveis pela segurança dos prédios públicos, plantonistas em geral e demais servidores que cumprem jornada de trabalho diferenciada por exigência do cargo que exerçam, de acordo com a necessidade da Secretaria competente.

§ 2.º Os servidores que, pela natureza de sua função, não se enquadrem nos casos do parágrafo anterior, poderão ser convocados ao serviço, em situação de emergência, até a solução do fato que deu origem ao chamamento.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Decreto foi devidamente publicado no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu na data de 12 de dezembro de 2017, em conformidade com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE
PORTARIA N. 113

DATA: 12 DE DEZEMBRO DE 2017

EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DESPORTO E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Mário Rodrigues Valadares**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG de nº 1211085-0 SSP/MT, e inscrito no CPF nº 545.651.111-87, residente e domiciliado neste Município de Ribeirão Cascalheira – MT, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DESPORTO E LAZER - DAS 1**, desta prefeitura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO N. 1694/2017

DATA: 01 DE DEZEMBRO 2017

"DISPÕE SOBRE RECESSO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando, as festividades Natalina e Confraternizações Universal.

Considerando a grande necessidade de contenção de gastos, em virtude das dificuldades financeiras deste município, então:

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado o recesso nas repartições Públicas Municipais da Administração direta e indireta, a partir do dia 18 de dezembro de 2017 a 19 de janeiro de 2018, excetuando-se os serviços que por sua natureza não permitam paralisação, os considerados serviços emergenciais.

Paragrafo Único – Os Servidores que não fazem parte dos considerados serviços emergenciais, deverão ficar à disposição, pois havendo a necessidade não hesitaremos em convocá-los.

Paragrafo Segundo – Os Chefes de Setores deverão cumprir o calendário de exigência dos mesmos.

Art. 2º - O atendimento será diferenciado nos setores e unidades abaixo relacionados:

I - As ESFs e Posto de Saúde (Estratégia Saúde da Família) atenderão da seguinte forma:

a) ESF II – (Setor Alvorada) suspenderá o atendimento entre os dias 26 de dezembro de 2017 a 29 de dezembro de 2017 voltando o atendimento normal, a partir do dia 02 de janeiro de 2018

b) ESF I (Setor Tangará) suspenderá o atendimento entre os dias 02 a 05 de janeiro de 2018, voltando o atendimento normal a partir do dia 08 de janeiro de 2018

c) Durante o recesso das unidades Básicas de Saúde ESF I e ESF II o atendimento será realizado por sua totalidade na Unidade que estiver aberta, tendo em vista que a mesma atenderá toda a demanda apresentada, independente da Micro-área a qual o paciente pertence. Esse processo acontecerá apenas nos períodos mencionados na alínea anterior, onde após seu encerramento o paciente voltará a procurar a unidade a que pertence.

d) POSTO DE NOVO PARAÍSO – Recesso de 26 de dezembro de 2017 à 05 de janeiro de 2018, ficando de plantão para qualquer emergência.

II – **A Farmácia e Regulação** estará atendendo normalmente no período de recesso, mas com horário diferenciado qual abrange das 09:00hs as 11:00hs.

III – A **Vigilância Sanitária, Vigilância Ambiental, Centro de Reabilitação,** e **Academia da Saúde**, estarão de recesso entre os dias 18 de dezembro de 2017 a 05 de janeiro de 2018.

IV – **O Hospital Municipal Cristo Rei** e o **Laboratório Municipal**, não sofrerá nenhuma interrupção.

V – A **Unidade do SEFAZ** e o **Setor de Arrecadação e Tributação** não terão expediente nos dias 26 de dezembro de 2017 e 02 de janeiro de 2018, atendendo normalmente nos demais dias não mencionados nesse inciso.

VI – **O DETRAN** terá seu atendimento suspenso entre os dias 26 de dezembro de 2017 a 05 de janeiro de 2018, retornando suas atividades normais dia 08 de janeiro de 2018.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 01 DE DEZEMBRO DE 2017

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O prefeito Municipal de Rio Branco-MT, Antonio Xavier de Araújo, nos termos das atribuições que lhes são conferidas **CONVOCA** os servidores da educação, pais, sindicato dos profissionais da educação, secretários municipais e a população em geral para a I Conferência Municipal de Avaliação do Plano Municipal Decenal de Educação, que será realizada no dia 19 de dezembro de 2017 das 07h_ 11h e das 13h_17h nas dependências da Escola Estadual Deputado Francisco Eduardo Rangel Torres.

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO

- Prefeito Municipal-

LICITAÇÃO E CONTRATOS
LEI MUNICIPAL Nº 731 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

LEI MUNICIPAL Nº 731 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

"INCLUI O ANEXO DE METAS E PRIORIDADES NA LEI MUNICIPAL Nº 721/2017 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, **Sr ANTONIO XAVIER DE ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art.1° - Conforme dispositivo legal contido no § 2º do Art. 2º da Lei Municipal 721/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias / LDO, fica instituído o anexo de metas e prioridades para o exercício financeiro de 2018, nos termos dos anexos constantes na presente lei.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso em 14 de Dezembro de 2017.

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 148/2017.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 076/2017

Objeto: Contratação de Empresa para futura aquisição de tubos de concreto armado.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 24. É dispensável a licitação: II – para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

EMPRESA VENCEDORA DO ITEM LICITADO: Concrefort – Industria e Comércio LTDA-EPP, CNPJ: 04.929.816/0001-55, Endereço: Rua Presidente Carter,Nº 4853,Bairro: Santiago, CEP: 76.901-175, Ji- Paraná/RO.

Item	Código TCE	UND	Quant.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	0005364	UND	24	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-2- MACHO/FEMEA, DN 1000 MM PARA AGUAS PLUVIAIS	270,00	6.480,00
Valor Total						**R$ 6. 480,00**

Obs: *O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes de Fls. nos autos do Processo 148/2017, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos.*

Valor Global de R$ 6.480,00(Seis mil quatrocentos e oitenta reais).

Rondolândia – MT, 13 de Dezembro de 2017.

_____

Patrícia Migliorine Costa

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO 43 - 2017

DECRETO N° 043/2017, de 12 de dezembro de 2017.

"Dispõe sobre regulamentação e de premiações do evento municipal denominado ***"Copa Rosário de FUTSAL Sub 15 2017"****, com fulcro na Lei Federal de nº. 5.768/71" e dá outras providencias".*

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO, Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro nos dispositivos legais contidos na Lei Federal de nº. 5.768/71,

DECRETA

Art. 1º - Fica regulamentada a premiação conforme Lei Federal 5.768/71, relativa a ***"Copa Rosário de FUTSAL Sub 15 2017"***, realizado entre o período de outubro à dezembro de 2017.

Parágrafo Único: A tabela de jogos contendo local e horário serão divulgadas pela Coordenação de Esporte Municipal.

Art. 2º A premiação conferida aos vencedores será realizada no dia 16 (dezesseis) de dezembro de 2017, obedecendo a seguinte proporção:

MASCULINO

a) 1º Lugar – R$ 500,00 (quinhentos reais)

b) 2º Lugar – R$ 300,00 (trezentos reais)

Art. 3º - Ao se inscreverem para participação do evento, os participantes autorizarão automaticamente a Secretaria Municipal Educação, através de sua Coordenadoria de Esporte e Lazer Municipal a utilizar, editar, publicar, reproduzir, por meio de jornais, revistas, televisão, rádio e *internet*, imagens, conteúdos e qualquer informação, sem restrição de espécie alguma.

Art.4º. A participação na ***"Copa Rosário de FUTSAL Sub 15 2017"***, implica a aceitação irrestrita deste decreto e de seu regulamento.

Art. 5º – Ficam autorizadas das demais despesas com a manutenção do campeonato.

Art. 6º - As despesas oriundas deste Decreto, e as demais que se fizerem necessárias para o bom andamento da ***"Copa Rosário de FUTSAL Sub 15 2017"*** correrão por Dotação Orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação/Esporte e Lazer**.**

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 12 de dezembro de 2017.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 182 - 2017

PORTARIA N° 182/2017, **de 30 de novembro de 2.017.**

"Dispõe sobre retorno de servidor do afastamento sem ônus, nos termos do Art. 123, da Lei 1.234/2011, no âmbito da Administração Pública do Município de Rosário Oeste (MT)."

O Prefeito do Município de Rosário Oeste, do Estado de Mato Grosso, **Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1°. Acatar o retorno da servidora Catiucia Oliveira Pondeleki, na função de farmacêutica, a partir de 05 de junho de 2017, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, com efeitos remuneratórios a partir de 05/06/2017.

Art. 4º. Cumpra-se e publique-se, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 30 de novembro de 2017.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO 42 - 2017

DECRETO N° 042/2017, de 12 de dezembro de 2017.

"Dispõe sobre regulamentação e de premiações do evento municipal denominado ***"Copa Rosário de FUTSAL Masculino e Feminino 2017"****, com fulcro na Lei Federal de nº. 5.768/71" e dá outras providencias".*

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO, Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro nos dispositivos legais contidos na Lei Federal de nº. 5.768/71,

DECRETA

Art. 1º - Fica regulamentada a premiação conforme Lei Federal 5.768/71, relativa a ***"Copa Rosário de FUTSAL Masculino e Feminino 2017"***, realizado entre o período de outubro à dezembro de 2017.

Parágrafo Único: A tabela de jogos contendo local e horário serão divulgadas pela Coordenação de Esporte Municipal.

Art. 2º A premiação conferida aos vencedores será realizada no dia 16 (dezesseis) de dezembro de 2017, obedecendo a seguinte proporção:

MASCULINO

a) 1º Lugar – R$ 2.000,00 (dois mil reais)

b) 2º Lugar – R$ 1.000,00 (mil reais)

c) Serviços árbitros R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

FEMININO

d) 1º Lugar – R$ 600,00 (seiscentos reais)

e) 2º Lugar – R$ 400,00 (quatrocentos reais)

f) Serviços árbitros – R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais)

Art. 3º - Ao se inscreverem para participação do evento, os participantes autorizarão automaticamente a Secretaria Municipal Educação, através de sua Coordenadoria de Esporte e Lazer Municipal a utilizar, editar, publicar, reproduzir, por meio de jornais, revistas, televisão, rádio e *internet*, imagens, conteúdos e qualquer informação, sem restrição de espécie alguma.

Art.4º. A participação na ***"Copa Rosário de FUTSAL Masculino e Feminino 2017"***, implica a aceitação irrestrita deste decreto e de seu regulamento.

Art. 5º – Ficam autorizadas das demais despesas com a manutenção do campeonato.

Art. 6º - As despesas oriundas deste Decreto, e as demais que se fizerem necessárias para o bom andamento da ***"Copa Rosário de FUTSAL Masculino e Feminino 2017"*** correrão por Dotação Orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação/Esporte e Lazer**.**

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 12 de dezembro de 2017.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de Convocação

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, convoca todos os Munícipes para a audiência pública de apresentação do RGF do 2º Quadrimestre de 2017 e o R.R.E.O. – Relatório Resumido da Execução Orçamentaria do 3º e 4º bimestre de 2017, a ser realizado as 19:00 horas do dia 15/12/2017, na Cinema Municipal de Rosário Oeste/MT.

Rosário Oeste, 13 de Dezembro de 2017.

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 189 - 2017

PORTARIA Nº 189/2017

de 14 de Dezembro de 2017

"Dispõe sobre exoneração, e de nomeação de pessoa em cargos em comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da administração publica, e dá outras providencias".

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, João Antônio da Silva Balbino, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica exonerado do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração a seguinte pessoa:

1. **IRENO LEMES PEDRO** – Chefe do Setor de Tecnologia e Informação, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças;

Artigo 2º - Ficam nomeados para cargos em comissão de livre nomeação e exoneração as seguintes pessoas:

2. **IRENO LEMES PEDRO** – Coordenador de Divisão de Convênios, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças;

3. **EMMANUEL JOSÉ DUALIBI CANAVARROS SERRA** - Chefe do Setor de Tecnologia e Informação, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças;

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 14 de Dezembro de 2017.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 183 - 2017

PORTARIA N° 183/2017, **de 01 de dezembro de 2.017.**

"Dispõe sobre licença prêmio por assiduidade de servidor, com remuneração do cargo efetivo, nos termos do Art. 124, da Lei 1.234/2011, no âmbito da Administração Pública do Município de Rosário Oeste (MT)."

O Prefeito do Município de Rosário Oeste, do Estado de Mato Grosso, **Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1°. Conceder 03 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, com remuneração do cargo efetivo, para a servidora Maria Helena França Escobar, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2013/2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

Art. 4º. Cumpra-se e publique-se, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 01 de dezembro de 2017.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI 1.501 - 2017

LEI MUNICIPAL N°1.501/2017

DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para doar áreas de terras de sua propriedade para construção de habitações populares, e da outras providencias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Rosário Oeste aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal, objetivando promover a construção de moradias populares destinadas a famílias de baixa renda do Município, através do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, do Governo Federal, fica autorizado a doar o imóvel urbano abaixo descrito, diretamente aos beneficiários que forem selecionados e tiverem seus respectivos cadastros aprovados para financiamento junto a Caixa Econômica Federal – CEF:

I – um terreno urbano denominado área remanescente, situado no lugar denominado Carandazinho na cidade de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, com 138.322,09m² com confrontações e limites descritos em mapa e memorial descritivo em anexo e na matricula 19.485 devidamente registrada no Cartório de Registros Imobiliários - CRI da Comarca de Rosário Oeste – MT de propriedade do Município de Rosário Oeste.

§ 1º - A construção de unidades habitacionais de que trata a presente Lei, será composto financeiramente pela doação dos terrenos pelo Município e por financiamento habitacional subsidiado pelo programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV diretamente aos beneficiários.

§ 2º - Para seleção dos mutuários levar-se-á em consideração os critérios estabelecidos nas legislações federal, estadual e municipal em vigor e será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, observando o mínimo que segue:

I - comprovar residência no Município a pelo menos 04 (quatro) anos;

II – não possuir outra propriedade imobiliária, seja ela urbana ou rural, em seu nome ou em nome de seu cônjuge ou companheiro;

III - não ter sido beneficiado por outro Programa de Habitação promovido pelo Município, Estado ou Governo Federal;

IV – possuir renda familiar máxima definida de acordo com estabelecido pelo Programa Habitacional desenvolvido;

V – ser maior de idade.

§ 3º - Após a seleção do mutuário pela Secretaria Municipal de Assistência Social e aprovação do respectivo financiamento junto a Caixa Econômica Federal – CEF, a doação de que trata esta Lei se efetivará através de termo de doação assinado pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 2º - Os imóveis doados nos termos desta Lei, deverão ser utilizados exclusivamente para construção de unidades habitacionais, destinadas à população de baixa renda.

Art. 3º - A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei, ficará automaticamente revogada, revertendo a propriedade do imóvel ao domínio pleno da municipalidade, se:

§ 1º - o donatário fizer uso do imóvel doado para fins distintos daquele determinado no artigo 2º desta Lei;

§ 2º - a construção das unidades habitacionais não se iniciarem em até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da efetiva doação dos imóveis;

Art. 4º - O imóvel objeto da doação ficará isento do recolhimento dos seguintes tributos municipais:

I – ITBI – Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis;

II - ISSQN – Isenção do Imposto sobre Qualquer Serviço incidente sobre operações relativas a construção de unidades habitacionais e obras de infra estrutura necessárias à viabilização do empreendimento;

III - Taxas referente à expedição de alvará de construção e Habite-se.

Art. 5º - Para fins de construção das habitações que trata a presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceiras com órgãos do Estado, União ou com a iniciativa privada.

§ 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a realizar o chamamento publico para seleção de empresas do segmento da construção civil para execução dos projetos e das obras de construção de unidades habitacionais;

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a expedir por Decreto os atos necessários a execução, assim a regulamentação desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 14 de Dezembro de 2.017

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI 1502 - 2017

LEI Nº 1.502/2017

de 14 de Dezembro de 2.017

Autoriza o Poder Executivo a instituir o programa de estímulo à expedição de notas fiscais denominado NOTA ROSARIENSE PREMIADA, estabelece sorteios e premiação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o programa de estímulo à expedição de Notas Fiscais denominado **"NOTA ROSARIENSE PREMIADA"**, de contribuintes do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS; ISS – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN, Nota Fiscal de Produtor Rural e de Consumidores no âmbito do Município de Rosário Oeste – MT.

Art. 2º O Programa **"NOTA ROSARIENSE PREMIADA"** consistirá na premiação, mediante sorteios realizados conforme calendário a ser estabelecido na regulamentação da presente Lei.

Art. 3º Concorrerão aos Prêmios do Programa **"NOTA ROSARIENSE PREMIADA"**:

I - os consumidores que apresentarem Nota Fiscal de aquisição de mercadoria e de prestação de serviços e cupons fiscais com "QR Cod", pelo comércio estabelecido no território do Município de Rosário Oeste;

II - os produtores rurais que apresentarem a emissão de Nota de Produtor Rural, inscritos no Município de Rosário Oeste;

Art. 4º Para concorrer aos sorteios do Programa **"NOTA ROSARIENSE PREMIADA",** os consumidores do Município deverão obter junto ao órgão municipal competente os cupons numerados que serão fornecidos na quantidade de:

I - 01 unidade a cada R$ 100,00 (cem reais) de compra e serviço; e

II - 01 unidade por Nota fiscal de Produtor Rural.

§ 1º Serão consideradas para troca por cupons numerados a primeira via de Nota Fiscal de venda e prestação de serviços ao consumidor e cupons

fiscais com QR Cod emitidos por máquinas registradoras que contenham número do CNPJ do vendedor.

§ 2º Serão considerados para troca somente as Notas Ficais e Cupons Fiscais emitidos a partir de 01 de Dezembro de 2017.

Art. 5º Para a troca por cupons, os documentos fiscais serão entregues e carimbados pelo Departamento Municipal de Tributos, das 7hs às 11hs e das 13hs às 17hs a partir do dia 01.12.2017 até o dia 20.06.2018.

Art. 6º Serão premiados os cupons em sorteio manual por cupom preenchido.

Art. 7º O sorteio se realizará no dia 25.06.2018 em horário e local a serem definidos por regulamentação especifica via Decreto Municipal.

Art. 8º O Poder Executivo fica autorizado a celebrar convênios com vistas a popularização e incremento promocional do programa.

Art. 9º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir por doação, a título de premiação os prêmios constantes do artigo 10 desta Lei, objetivando o desenvolvimento do Programa **"NOTA ROSARIENSE PREMIADA".**

Art. 10º. Os prêmios a serem conferidos aos certificados sorteados, após a conferência da validade e montante de documentos fiscais são os seguintes:

1º PRÊMIO – 01 TV 32";

2º PRÊMIO – 01 Geladeira 320 litros;

3º PRÊMIO – 01 Fogão 04 (quatro) bocas;

4º PRÊMIO – 01 Bicicleta Masculina;

5º PRÊMIO – 01 Bicicleta Feminina;

6º PRÊMIO – 01 Microondas;

7º PRÊMIO – 01 Ventilador;

8º PRÊMIO – 01 Liquidificador;

9º PRÊMIO – 01 Ferro Elétrico;

10. PRÊMIO – 01 Sanduicheira;

Art. 11º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, através de Decreto.

Art. 12º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura crédito suplementar no orçamento do Município, alterar o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como demais medidas orçamentárias e contábeis que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento do programa **"NOTA ROSARIENSE PREMIADA" via Decreto**.

Art. 13º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 14 de Dezembro de 2.017.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA CARTA CONVITE Nº 004/2017

OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO DO PAVIMENTO ASFÁLTICO COM APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE - MT*

A Presidente e Membros da Equipe de Apoio, torna público que do julgamento das propostas do certame Supracitado, resultou a vencedora a empresa GL COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ Nº 26.795.021/0001-34 apresentou a proposta mais vantajosa no valor de R$ 329.687,03 (Trezentos e Vinte e Nove mil seiscentos e oitenta e sete reais e três centavos).

Ficando desde já os autos dos processos franqueados para consulta dos interessados.

Rosário Oeste - MT, em 02 de Outubro de 2017.

Delma Botelho da Silva

Presidente e Membros da Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 598, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

*Autoriza o Município de Salto do Céu-MT a participar do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde/Medicamentos e Serviços- " **CONSUSMT** " e a ratificar o Protocolo de Intenções firmado entre os Municípios de Acorizal; Água Boa; Alta Floresta; Alto Araguaia; Alto Boa Vista; Alto Garças; Alto Paraguai; Alto Taquari; Apiacás; Araguaiana; Araguainha; Araputanga; Arenápolis; Aripuanã; Barão de Melgaço; Barra do Bugres; Barra do Garças; Bom Jesus do Araguaia; Brasnorte; Cáceres; Campinápolis ; Campo Novo do Parecis; Campo Verde; Campos de Júlio; Canabrava do Norte; Canarana; Carlinda; Castanheira; Chapada dos Guimarães; Cláudia; Cocalinho; Colíder; Colniza; Comodoro; Confresa; Conquista d`Oeste; Cotriguaçu; Cuiabá; Curvelândia; Denise; Diamantino; Dom Aquino; Feliz Natal; Figueirópolis D`Oeste; Gaúcha do Norte; General Carneiro; Glória d`Oeste; Guarantã do Norte; Guiratinga; Indiavaí; Ipiranga do Norte; Itanhangá; Itaúba; Itiquira; Jaciara; Jangada; Jauru ; Juara; Juína; Juruena; Juscimeira; Lambari d`Oeste; Lucas do Rio Verde; Luciara; Marcelândia; Matupá; Mirassol D`Oeste; Nobres; Nortelândia; Nossa Senhora do Livramento; Nova Bandeirantes; Nova Brasilândia; Nova Canaã do Norte; Nova Guarita; Nova Lacerda; Nova Marilândia; Nova Maringá; Nova Monte verde; Nova Mutum; Nova Nazaré; Nova Olímpia; Nova Santa Helena; Nova Ubiratã; Nova Xavantina; Novo Horizonte do Norte; Novo Mundo; Novo Santo Antônio; Novo São Joaquim; Paranaíta; Paranatinga; Pedra Preta; Peixoto de Azevedo; Planalto da Serra; Poconé; Pontal do Araguaia; Ponte Branca; Pontes e Lacerda; Porto Alegre do Norte; Porto dos Gaúchos; Porto Esperidião; Porto Estrela; Poxoréu; Primavera do Leste; Querência; Reserva do Cabaçal; Ribeirão Cascalheira; Ribeirãozinho; Rio Branco; Rondolândia; Rondonópolis; Rosário Oeste; Salto do Céu; Santa Carmem; Santa Cruz do Xingu; Santa Rita do Trivelato; Santa Terezinha; Santo Afonso; Santo Antônio do Leste; Santo Antônio do Leverger; São Félix do Araguaia; São José do Povo; São José do Rio Claro; São José do Xingu; São José dos Quatro Marcos; São Pedro da Cipa; Sapezal; Serra Nova Dourada; Sinop; Sorriso; Tabaporã; Tangará da Serra; Tapurah; Terra Nova do Norte; Tesouro; Torixoréu; União do Sul; Vale de São Domingos; Várzea Grande; Vera; Vila Bela Santíssima Trindade; Vila Rica e dá outras providências*

O Prefeito do Município de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, **Wemerson Adão Prata,** *no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Salto do Céu aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1º. Fica o Município de Salto do Céu-MT autorizado a formalizar a participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde/Medicamentos e Serviços, denominado **CONSUSMT**", ratificando o Protocolo de Intenções, firmado em 10 de julho de 2017 entre os municípios de **Acorizal; Água Boa; Alta Floresta; Alto Araguaia; Alto Boa Vista; Alto Garças; Alto Paraguai; Alto Taquari; Apiacás; Araguaiana; Araguainha; Araputanga; Arenápolis; Aripuanã; Barão de Melgaço; Barra do Bugres; Barra do Garças; Bom Jesus do Araguaia; Brasnorte; Cáceres; Campinápolis ; Campo Novo do Parecis; Campo Verde; Campos de Júlio; Canabrava do Norte; Canarana; Carlinda; Castanheira; Chapada dos Guimarães; Cláudia; Cocalinho; Colíder; Colniza; Comodoro; Confresa; Conquista d`Oeste; Cotriguaçu; Cuiabá; Curvelândia; Denise; Diamantino; Dom Aquino; Feliz Natal; Figueirópolis D`Oeste; Gaúcha do Norte; General Carneiro; Glória d`Oeste; Guarantã do Norte; Guiratinga; Indiavaí; Ipiranga do Norte; Itanhangá; Itaúba; Itiquira; Jaciara;**

Jangada; Jauru ; Juara; Juína; Juruena; Juscimeira; Lambari d`Oeste; Lucas do Rio Verde; Luciara; Marcelândia; Matupá; Mirassol D`Oeste; Nobres; Nortelândia; Nossa Senhora do Livramento; Nova Bandeirantes; Nova Brasilândia; Nova Canaã do Norte; Nova Guarita; Nova Lacerda; Nova Marilândia; Nova Maringá; Nova Monte verde; Nova Mutum; Nova Nazaré; Nova Olímpia; Nova Santa Helena; Nova Ubiratã; Nova Xavantina; Novo Horizonte do Norte; Novo Mundo; Novo Santo Antônio; Novo São Joaquim; Paranaíta; Paranatinga; Pedra Preta; Peixoto de Azevedo; Planalto da Serra; Poconé; Pontal do Araguaia; Ponte Branca; Pontes e Lacerda; Porto Alegre do Norte; Porto dos Gaúchos; Porto Esperidião; Porto Estrela; Poxoréu; Primavera do Leste; Querência; Reserva do Cabaçal; Ribeirão Cascalheira; Ribeirãozinho; Rio Branco; Rondolândia; Rondonópolis; Rosário Oeste; Salto do Céu; Santa Carmem; Santa Cruz do Xingu; Santa Rita do Trivelato; Santa Terezinha; Santo Afonso; Santo Antônio do Leste; Santo Antônio do Leverger; São Félix do Araguaia; São José do Povo; São José do Rio Claro; São José do Xingu; São José dos Quatro Marcos; São Pedro da Cipa; Sapezal; Serra Nova Dourada; Sinop; Sorriso; Tabaporã; Tangará da Serra; Tapurah; Terra Nova do Norte; Tesouro; Torixoréu; União do Sul; Vale de São Domingos; Várzea Grande; Vera; Vila Bela Santíssima Trindade; Vila Rica com a finalidade de instituir o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde/Medicamentos e serviços- “CONSUSMT”, sob a forma de Associação Civil, com personalidade jurídica de direito privado com base na Lei 11.107/2015, Decreto 6. 017/2007 assim como as leis 13.019/2014 e 13.204/2015 leis das Organizações Civis.

Parágrafo único. Constitui objeto do presente Protocolo de Intenções a cooperação entre os partícipes a gestão associada de saúde com a finalidade específica de operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica por meio da aquisição e distribuição de medicamentos, insumos, equipamentos e serviços com destinação exclusiva à população usuária do Sistema Único de Saúde nos municípios de Mato Grosso.

Art. 2º. O Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal de Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso, “CONSUSMT” disporá sobre a organização e o funcionamento de cada um dos seus órgãos constitutivos.

Art. 3º. Os entes consorciados poderão ceder servidores públicos ao Consórcio, na forma e condições da legislação de cada um.

Art. 4º. O valor dos recursos financeiros, quando necessários para o cumprimento do contrato de rateio e ou para outro instrumento jurídico permitido pela gestão associada de serviços do Consórcio Público Intermunicipal de Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso, “CONSUSMT” previsto no art. 8°, da Lei n°. 11.107/2005 e Decreto n°. 6.017/2007, deverão estar consignados em rubrica específica nas Leis Orçamentárias em vigência.

§ 1º. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§ 2º. É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§ 3º. Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

§ 4º. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº. 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente Consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

§ 5º. Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o ente consorciado que não consignar, em suas Leis Orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

Art. 5º Para atender as despesas, decorrentes da execução da presente Lei, serão utilizados recursos provenientes da dotação orçamentária, constante no orçamento vigente.

Art. 6º. A retirada do ente consorciado do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante na assembleia geral, na forma previamente disciplinada no Protocolo de Intenções do Consórcio Público Intermunicipal de Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso, “CONSUSMT”.

Parágrafo único. Os bens destinados ao Consórcio Público pelo consorciado que se manifesta formalmente a intenção de destituir-se do Consórcio, somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão no contrato de consórcio público ou no instrumento de transferência ou alienação.

Art. 7º. A alteração ou extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela assembleia geral, ratificado mediante lei por todos os entes Consorciados.

Art. 8º. Aplica-se ao Consórcio Público o disposto na Constituição Federal, Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto n°. 6.017/2007, de 17 de janeiro de 2007 e a Lei n° 13.019/2014e 13.204/2015.

Art. 9°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de Dezembro de 2017.

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito do Município

Gestão 2017/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

SETOR ADMINISTRATIVO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2017 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

SUMULA: “DECRETA O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR REFERENTE A EMPENHOS DO EXERCICIO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor JOÃO FRANCISCO BATISTELA Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso no uso das suas atribuições Legais, resolve emitir o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica decretado o cancelamento dos empenhos inscritos em restos a pagar no exercício de 2015 e 2016 relativos aos seguintes empenhos:

Nº Emp.	Situação	Data	Fornecedor	Valor
173/2015	Não Proc.	08/06/2015	Marcia Taffarel Sfredo ME	R$ 1.792,00
41/2016	Não Proc.	15/02/2016	Delano Renato Strey – ME	R$ 59,00
TOTAL GERAL				**R$ 1.851,00**

Justificativa: Os Empenhos relacionados para fins de cancelamentos não houve a devida prestação de serviços e ou fornecimento do material.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Aos 14 de Dezembro de 2017.

João Francisco Batistela

Presidente

Registre-se e Publique-se

Afixe no mural da Câmara

Na Data Supra de 14.12.2017.

PORTARIA Nº 0340/2017 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA ANA CRISTINA LOHMANN PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 069/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora Ana Cristina Lohmann**,** CPF sob nº 034.380.361-50, como Fiscal do Contrato nº 069/2017, cujo objeto é: contratação de empresa especializada e prestação de serviços contábeis em caráter emergencial, a fim de atender a Secretaria Municipal de Finanças do Município de Santa Rita do Trivelato/MT.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

CONTRATOS E CONVENIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2017

CONVÊNIOS E CONTRATOS

CONTRATO Nº 069/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO 038/2017

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**

Contratada**: MARCELO FOGAÇA SALDANHA, CNPJ sob nº 23.675.690/0001-84**

Objeto**:** O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS EM CARATER EMERGENCIAL, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT T,** conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 038/2017, nas quantidades e especificações contidas no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
01	SERVIÇOS CONTÁBEIS EM CARATER EMERGENCIAL, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT	02 meses	R$ 5.750,00	R$ 11.500,00

Valor: Receberá o CONTRATADO pelos serviços a importância de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), a ser pago em 02 (duas) parcelas mensais no valor de R$ 5.750,00 (cinco mil setecentos e cinquenta reais),

Vigência: 12/12/2017 a 12/02/2018

Santa Rita do Trivelato, 12 de Dezembro de 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

CONTRATOS E CONVENIO
EXTRATO DO CONTRATO 070/2017

CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO 070/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO 035/2017

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**

Contratada**:**MS DIAGNÓSTICA LTDA, **CNPJ sob nº 00.970.175/0003-93**

Objeto**:** O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA NO EQUIPAMENTO ELETRÔNICO CONTADOR HEMATOLOGICO KX 21N, MARCA SYSMEX/ROCHE, BUSCANDO DAR CONTINUIDADE ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO LABORATORIO MUNICIPAL PERTENCENTE À ADMNISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 035/2017.

Valor: Receberá o CONTRATADO pela contratação dos serviços previstos na Cláusula Primeira, a importância total de R$ 8.466,00 (oito mil quatrocentos e sessenta e seis reais).

Vigência: 13/12/2017 a 13/12/2018

Santa Rita do Trivelato, 13 de Dezembro de 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0341/2017, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SRº JOSÉ ROBERTO FOGAÇA DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE ENGENHARIA CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar JOSÉ ROBERTO FOGAÇA, portador do RG nº 3843055 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 787.043.599-68, do cargo em comissão de Assessor de Engenharia Civil.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 14 de Dezembro de 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PORTARIA Nº 0339/2017 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR JOÃO MARCIO ALMEIDA GAIO PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 065/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor João Marcio Almeida Gaio**,** CPF sob nº 016.993.761-58, como Fiscal do Contrato nº 065/2017, cujo objeto é: prestação de serviços de acesso a internet, com fornecimento e suporte técnico de link de interligação via fibra ótica e via rádio.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 673/2017 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre autorização para efetuar Transposição, Remanejamento ou Transferências de Recursos dentro do Orçamento Programa de 2017 e dá outras providências.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Executivo Municipal, autorizado a efetuar por decreto no orçamento programa do corrente exercício, transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, e de uma unidade orçamentária para outra, dentro do orçamento do exercício de 2017.

Parágrafo Único – A transposição, remanejamento ou transferência citada no "caput" deste artigo, será de 5% (cinco por cento) do total do orçamento constante na Lei Municipal nº 617/2016 de 23 de novembro de 2016.

Artigo 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 14 DE DEZEMBRO DE 2017

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1332078-5 SSP/MT e CPF sob o nº 326.034.369.53, a seguir denominado CONTRATANTE,**SIMONE SILVERIO DE GODOY,**portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **09017968 SESP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **617.161.541-20** e residente a Rua Sem Denominação, S/N, Bairro: Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

1. A CONTRATANTE e O (A) CONTRATADO (A), em 15/03/2017 firmaram o contrato Nº. 054/2017 com prazo de duração de 06 (seis) meses, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de**FARMACEUTICO BIOQUÍMICO, como** previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 054/2017.

2. O (A) CONTRATADO (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 14/12/2017.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de **R$ 4.118,50 (Quatro mil cento e dezoito reais e cinquenta centavos).**

4. O (A) CONTRATANTE, por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia de R$ **9.621.88 (nove mil, seiscentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos).**

5. O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 14/12/2017.

_____

SIMONE SILVERIO DE GODOY

SERVIDOR (A)

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 584/2017.

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA ROSELI MENEGASSI TAFAREL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando requerimento do servidor em que apresenta atestado médico e solicita licença para tratamento de saúde;

Considerando o teor de Laudo Médico Pericial expedido pela Junta Médica em 13/12/2017 que atesta que a referida servidora está apta para exercer atividades laborais a partir do dia 16/12/2017.

Com fundamento nos artigos 81 e 87 da Lei Municipal n°055/2001 e 157/2005 de 29/07/2005 e no Laudo Médico Pericial,

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a servidora pública estável **ROSELI MENEGASSI TAFAREL** nos termos do Laudo Médico Pericial expedido em 13/12/2017, no período de 13/12/2017 a 15/12/2017.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 583/2017.

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA CIRLENE MENDES FONSECA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando requerimento do servidor em que apresenta atestado médico e solicita licença para tratamento de saúde;

Considerando o teor de Laudo Médico Pericial expedido pela Junta Médica em 13/12/2017 que atesta que a referida servidora está apta para exercer atividades laborais a partir do dia 31/12/2017.

Com fundamento nos artigos 81 e 87 da Lei Municipal n°055/2001 e 157/2005 de 29/07/2005 e no Laudo Médico Pericial,

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a servidora pública estável **CIRLENE MENDES FONSECA** nos termos do Laudo Médico Pericial expedido em 13/12/2017, no período de 13/12/2017 a 30/12/2017.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 582/2017.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR O REGIME DE ADIANTAMENTO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE;

Artigo 1º -Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Finanças conceder ao Sr. Ronaldo Martins de Amorim – Gerente de Cidade, adiantamento no valor de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais).

Artigo 2º - O adiantamento servirá para atender o disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 032/2001 de 17 de agosto de 2001.

Artigo 3º - Os recursos serão destinados a aplicação nos elementos de despesas das seguintes dotações orçamentárias.

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

02.02.02.04.122.5003.2010.3390.30– Material de Consumo R$ 150,00

Artigo 4º - A prestação de Contas deverá ser efetuada dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do numerário à Tesouraria.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 581/2017.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR O REGIME DE ADIANTAMENTO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA,Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE;

Artigo 1º -Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Finanças conceder ao Sr. Giovani Biff – Arquiteto, adiantamento no valor de R$ 275,94 (duzentos e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).

Artigo 2º - O adiantamento servirá para atender o disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 032/2001 de 17 de agosto de 2001.

Artigo 3º - Os recursos serão destinados a aplicação nos elementos de despesas das seguintes dotações orçamentárias.

Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Publicos

Setor de Engenharia

02.09.01.15.452.5011.2065.3390.30 – Material de Consumo R$ 135,94

02.09.05.15.452.5011.2065.3390.39 – Outros Serv.de Terc.– Pessoa Jur. R$ 140,00

Artigo 4º -A prestação de Contas deverá ser efetuada dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do numerário à Tesouraria.

Artigo 5º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM:12 DE DEZEMBRO DE 2017

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 580/2017.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR O REGIME DE ADIANTAMENTO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA,Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE;

Artigo 1º -Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Finanças conceder ao Sr. João de Lara Pinto Neto – Engenheiro Civil, adiantamento no valor de R$ 77,94 (setenta e sete reais e noventa e quatro centavos).

Artigo 2º - O adiantamento servirá para atender o disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 032/2001 de 17 de agosto de 2001.

Artigo 3º - Os recursos serão destinados a aplicação nos elementos de despesas das seguintes dotações orçamentárias.

Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos

Setor de Engenharia

02.09.01.15.452.5011.2065.3390.30 – Material de Consumo R$ 77,90

Artigo 4º -A prestação de Contas deverá ser efetuada dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do numerário à Tesouraria.

Artigo 5º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 12 DE DEZEMBRO DE 2017

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 579/2017.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR O REGIME DE ADIANTAMENTO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE;

Artigo 1º -Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Finanças conceder ao Sr. José Arimatéia Vieira Alves – Vice-Prefeito Municipal adiantamento no valor de R$ 166,96 (cento e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos).

Artigo 2º - O adiantamento servirá para atender o disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 032/2001 de 17 de agosto de 2001.

Artigo 3º - Os recursos serão destinados a aplicação nos elementos de despesas das seguintes dotações orçamentárias.

Gabinete do Prefeito.

02.02.01.04.122.5002.2005.3390.30 – Material de Consumo R$ 26,96

02.02.01.04.122.5002.2005.3390.39 – Outros Serv.de Terc.– Pessoa Jur. R$ 140,00

Artigo 4º -A prestação de Contas deverá ser efetuada dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do numerário à Tesouraria.

Artigo 5º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM:12 DE DEZEMBRO DE 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 585/2017.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR O REGIME DE ADIANTAMENTO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA,Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE;

Artigo 1º -Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Finanças conceder a Sra. Elaine de Fatima Mors–Secretária de Saúde,adiantamento no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Artigo 2º - O adiantamento servirá para atender o disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 032/2001 de 17 de agosto de 2001.

Artigo 3º - Os recursos serão destinados a aplicação nos elementos de despesas das seguintes dotações orçamentárias.

Secretaria Municipal de Saúde

02.05.02.10.306.5006.2112.3390.30 – Material de Consumo R$ 700,00

02.05.02.10.122.5006.2032.3390.39 – Outros Serv.de Terc.– Pessoa Jur. R$ 500,00

Artigo 4º -A prestação de Contas deverá ser efetuada dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do numerário à Tesouraria.

Artigo 5º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007 AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 0012017 - GABARITO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2017 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

GABARITO OFICIAL

1 - ENGENHEIRO CIVIL - SANTO ANTONIO DO LESTE									
01: B	02: A	03: D	04: B	05: A	06: D	07: C	08: Anulada	09: B	10: A
11: C	12: C	13: C	14: D	15: A	16: C	17: Anulada	18: C	19: D	20: B
21: D	22: B	23: B	24: Anulada	25: D	26: C	27: B	28: C	29: C	30: B
31: D	32: C	33: C	34: D	35: B	36: B	37: C	38: A	39: C	40: C
10 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - SANTO ANTONIO DO LESTE									
01: A	02: C	03: C	04: B	05: Anulada	06: B	07: D	08: A	09: A	10: C
11: B	12: Anulada	13: A	14: D	15: A	16: B	17: C	18: B	19: A	20: D
21: A	22: C	23: B	24: C	25: B	26: A	27: B	28: B	29: A	30: C
31: C	32: B	33: B	34: B	35: B	36: C	37: B	38: B	39: C	40: B
11 - MOTORISTA - SANTO ANTONIO DO LESTE									
01: A	02: C	03: C	04: B	05: Anulada	06: B	07: D	08: A	09: A	10: C
11: B	12: Anulada	13: A	14: D	15: A	16: B	17: C	18: B	19: A	20: D
21: A	22: C	23: B	24: C	25: B	26: A	27: B	28: B	29: A	30: C
31: C	32: B	33: B	34: B	35: B	36: C	37: B	38: B	39: C	40: B
2 - FISIOTERAPEUTA - SANTO ANTONIO DO LESTE									
01: B	02: A	03: D	04: B	05: A	06: D	07: C	08: Anulada	09: B	10: A
11: C	12: C	13: C	14: D	15: A	16: C	17: Anulada	18: C	19: D	20: B
21: D	22: B	23: B	24: Anulada	25: D	26: A	27: B	28: D	29: C	30: C
31: D	32: C	33: A	34: A	35: B	36: A	37: C	38: A	39: A	40: B
3 - PROFESSOR (INDÍGENA) - SANTO ANTONIO DO LESTE									
01: B	02: A	03: D	04: B	05: A	06: D	07: C	08: Anulada	09: B	10: A
11: C	12: C	13: C	14: D	15: A	16: C	17: Anulada	18: C	19: D	20: B
21: D	22: B	23: B	24: Anulada	25: D	26: A	27: C	28: C	29: C	30: B
31: D	32: D	33: A	34: A	35: A	36: D	37: B	38: C	39: D	40: B
4 - FISCAL DE TRIBUTOS - SANTO ANTONIO DO LESTE									
01: B	02: A	03: D	04: A	05: Anulada	06: B	07: A	08: B	09: D	10: D
11: B	12: D	13: D	14: C	15: D	16: B	17: C	18: C	19: D	20: Anulada
21: C	22: C	23: D	24: D	25: C	26: D	27: C	28: B	29: B	30: C
31: D	32: C	33: B	34: Anulada	35: B	36: B	37: D	38: Anulada	39: Anulada	40: A
5 - FISCAL SANITÁRIO - SANTO ANTONIO DO LESTE									
01: B	02: A	03: D	04: A	05: Anulada	06: B	07: A	08: B	09: D	10: D
11: B	12: D	13: D	14: C	15: D	16: B	17: C	18: C	19: D	20: Anulada
21: C	22: C	23: D	24: D	25: C	26: C	27: B	28: D	29: C	30: B
31: D	32: C	33: B	34: Anulada	35: B	36: B	37: D	38: Anulada	39: Anulada	40: A
6 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SANTO ANTONIO DO LESTE									
01: B	02: A	03: D	04: A	05: Anulada	06: B	07: A	08: B	09: D	10: D
11: B	12: D	13: D	14: C	15: D	16: B	17: C	18: C	19: D	20: Anulada
21: C	22: C	23: D	24: D	25: C	26: A	27: D	28: A	29: B	30: C
31: D	32: D	33: A	34: D	35: A	36: C	37: B	38: D	39: C	40: B
7 - TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL - SANTO ANTONIO DO LESTE									
01: B	02: A	03: D	04: A	05: Anulada	06: B	07: A	08: B	09: D	10: D
11: B	12: D	13: D	14: C	15: D	16: B	17: C	18: C	19: D	20: Anulada
21: C	22: C	23: D	24: D	25: C	26: C	27: D	28: C	29: C	30: C
31: D	32: D	33: A	34: B	35: D	36: C	37: B	38: D	39: C	40: B
8 - TÉCNICO RAIO X - SANTO ANTONIO DO LESTE									
01: B	02: A	03: D	04: A	05: Anulada	06: B	07: A	08: B	09: D	10: D
11: B	12: D	13: D	14: C	15: D	16: B	17: C	18: C	19: D	20: Anulada
21: C	22: C	23: D	24: D	25: C	26: D	27: C	28: D	29: B	30: D
31: C	32: C	33: B	34: B	35: C	36: C	37: B	38: D	39: C	40: B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007 AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 0012017 - RESULTADO FINAL

	1 - ENGENHEIRO CIVIL							
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.
0006160	ALESSANDRO CIRQUEIRA ALVES	17,50	6,00	16,00	36,00	-	75,50	13/12/1985
0000170	AMANDA DE CÁSSIA BRAGA E MELO	10,00	6,00	12,00	24,00	-	52,00	27/11/1990
0000370	AMINADALB ALVES DE SOUZA JUNIOR	25,00	10,00	18,00	33,00	1,50	87,50	24/07/1981
0004370	ANDRE PEREIRA DIAS	10,00	10,00	10,00	33,00	-	63,00	26/02/1989
0005190	BILL ALLEF TEIXEIRA LOPES	-	-	-	-	-	-	12/02/1995
0001630	CARLOS HENRIQUE SANTOS DA SILVA	12,50	8,00	8,00	27,00	-	55,50	26/06/1988
0005640	CASSIO SANTOS LIBANIO	12,50	10,00	10,00	21,00	1,50	55,00	12/09/1988
0004440	CHARLYE DOS SANTOS FELBEK	17,50	10,00	10,00	27,00	-	64,50	04/08/1991
0006220	CRYSLAINE FERREIRA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	16/01/1995
0000770	DANIEL VIEIRA OLIVEIRA DOS REIS	15,00	10,00	12,00	18,00	-	55,00	12/04/1994
0000420	EDER ELIAKIM DE CAMPOS	15,00	6,00	12,00	30,00	-	63,00	28/12/1984
0001510	ELIELSON SOUZA ABREU	15,00	8,00	8,00	24,00	-	55,00	26/08/1987
0000850	FELLIPE FERREIRA BARBOSA	-	-	-	-	-	-	12/11/1991
0002560	FERNANDA DANIELE FARIAS VIEIRA	15,00	4,00	16,00	21,00	-	56,00	26/07/1995
0001710	FERNANDO GOMIDES PEREIRA	-	-	-	-	-	-	25/05/1992
0004860	GABRIEL ANTONIO SANTANA	-	-	-	-	-	-	09/04/1977
0000410	GEORGE LUCAS DE ARRUDA GODOY	-	-	-	-	-	-	15/04/1993
0001150	GÉSSICA ROSIANE LEITE VENÂNCIO	10,00	4,00	8,00	9,00	-	31,00	09/05/1992
0001000	GRACILIANIO NOBRE DE ALMEIDA	22,50	8,00	10,00	36,00	-	76,50	10/01/1983
0005400	GRAZIELE VICENTINI ROSA	12,50	6,00	10,00	24,00	-	52,50	11/09/1993
0003710	HUGO MANFRINATO FILHO	-	-	-	-	-	-	07/08/1992
0003450	JACQUELINE TORRES FELIPE FIGUEIREDO	17,50	8,00	10,00	18,00	-	53,50	20/04/1985
0000030	JESSICA SACHET	7,50	6,00	12,00	18,00	-	43,50	22/04/1993
0001030	JOÃO DE LARA PINTO NETO	12,50	10,00	10,00	27,00	-	59,50	02/07/1991
0005520	JOÃO MANUEL TAVARES VILELA	17,50	10,00	8,00	21,00	-	56,50	20/06/1992
0003900	JORGE AUGUSTO SANGALLI	17,50	2,00	6,00	12,00	-	37,50	16/03/1992
0004920	JOSE GILMAR SOARES JUNIOR	15,00	10,00	14,00	24,00	-	63,00	14/10/1988
0000900	JOSE ROBERTO SODRE JUNIOR	-	-	-	-	-	-	27/08/1994
0004600	KAIQUE DE ARAUJO FRAGA	20,00	10,00	10,00	24,00	-	64,00	05/09/1992
0002830	LAIANE REZENDE DA SILVA	-	-	-	-	-	-	22/09/1989
0005330	LAURIENE VARGAS DO PRADO RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	28/04/1989
0004530	LEANDRO TREVELLIN DA SILVA	12,50	10,00	14,00	27,00	-	63,50	12/09/1991
0001690	LEONARDO RANGEL ARRUDA SIQUEIRA	20,00	8,00	8,00	24,00	-	60,00	30/04/1994
0005810	LUAN SELA	10,00	4,00	10,00	21,00	-	45,00	18/11/1987
0002020	LUCAS CALIXTO GONZAGA	-	-	-	-	-	-	27/01/1995
0006090	LUCAS DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	12/09/1994
0005060	LUCAS FERREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	12/10/1994
0001700	LUCAS LOURENÇÃO REZENDE	-	-	-	-	-	-	21/05/1996
0004820	LUCAS PAIVA MARTINS	15,00	10,00	10,00	33,00	-	68,00	13/04/1994
0000290	LUCLECIO DO LIVRAMENTO	12,50	4,00	10,00	21,00	-	47,50	05/02/1985
0004310	LUIZ RAMIRO NUNES DAS NEVES	20,00	10,00	12,00	24,00	-	66,00	22/06/1996
0003080	MARCOS ANTONIO TOLENTINO DE BARROS	17,50	10,00	10,00	27,00	-	64,50	30/12/1960
0003530	MAURO SÉRGIO OLARTECHEA ABREU	17,50	10,00	16,00	39,00	1,50	84,00	20/11/1988
0003480	MOSYEL JONNDLEY FIGUEIREDO	10,00	8,00	12,00	33,00	-	63,00	13/11/1982
0006080	NATHAN JORGE FRANCISCO	-	-	-	-	-	-	26/11/1992
0001770	PATRICIA FERREIRA DELLALIBERA	17,50	6,00	10,00	45,00	-	78,50	17/09/1994
0001110	RAFAELA SALERNO	17,50	6,00	8,00	15,00	-	46,50	22/04/1994
0000660	RENATHIELLY FERNANDA DA SILVA	17,50	10,00	10,00	33,00	3,00	73,50	16/01/1995
0005800	RICARDO A. F. MORENO DOS SANTOS	15,00	6,00	12,00	27,00	-	60,00	14/01/1976
0003380	TAILINY PINHO DE OLIVEIRA	12,50	4,00	8,00	27,00	-	51,50	05/07/1995
0001950	TAINARA DELA JUSTINA	-	-	-	-	-	-	26/11/1994
0000580	THAIS MONTEIRO MEDEIROS	-	-	-	-	-	-	04/03/1994
0006070	THIAGO SOARES CAETANO	12,50	10,00	8,00	24,00	-	54,50	21/06/1994
0005740	TIAGO KRUCZEWSKI REDIES	17,50	8,00	14,00	24,00	-	63,50	10/01/1983
0003880	VAGNER NERIS SOARES	12,50	6,00	10,00	24,00	-	52,50	19/05/1990
0005450	VICTOR HUMBERTO DEFANTI PETRAZZINI	12,50	8,00	8,00	21,00	-	49,50	12/12/1988
0001740	WANDERSON VILELA NEVES SIQUEIRA	17,50	10,00	12,00	27,00	-	66,50	25/03/1992
0002550	WELLYNGNTON DA SILVA YANAGUITA	15,00	6,00	8,00	15,00	-	44,00	11/08/1989
0000960	WILSON PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	07/01/1974

	10 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS							
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	NASC.
0001070	ADMILSON LOPES GOMES	12,50	8,00	6,00	12,00	60,00	98,50	27/05/1995
0003330	ALEXANBRE GREGORIO OLIVEIRA FILHO	5,00	2,00	8,00	9,00	30,00	54,00	23/12/1982
0000160	ANDRE MACHADO GOMES	-	-	-	-	-	-	07/07/1994
0004930	ANTONIO GILMAR ALVES DOS SANTOS	17,50	8,00	6,00	9,00	-	40,50	03/04/1969
0005790	DAVID PAULO CORREIA DA SILVA	20,00	10,00	6,00	33,00	20,00	89,00	27/11/1985
0004670	FLAVIO BATISTA DE OLIVEIRA	15,00	8,00	8,00	18,00	30,00	79,00	09/02/1983
0004770	IVO PEREIRA DOS SANTOS	10,00	6,00	10,00	21,00	70,00	117,00	13/02/1966
0003400	JUNIO RODRIGUES DE FREITAS COSTA	15,00	6,00	8,00	15,00	70,00	114,00	13/08/1979
0004890	LEIDEYR SOUZA LEANDRO	15,00	6,00	10,00	24,00	30,00	85,00	24/07/1981

0003390	LUIZ PAULO PIRES DA MOTA	20,00	6,00	8,00	24,00	30,00	88,00	22/08/1987
0003300	MAGNO BRUNO PEREIRA	-	-	-	-	-	-	29/09/1992
0005160	MARCOS LOPES NOGUEIRA DA SILVA	15,00	8,00	4,00	12,00	50,00	89,00	19/04/1988
0004980	PAULO SERGIO DE OLIVEIRA LIMA	10,00	10,00	8,00	24,00	30,00	82,00	11/05/1975
0002690	RENATO GOMES DA SILVA	7,50	4,00	6,00	12,00	-	29,50	12/01/1988

	11 - MOTORISTA							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CG**	**ESP**	**PRÁ**	**NOTA FINAL**	**NASC.**
0002760	ADEJAR APIS BEZERRA	22,50	8,00	16,00	27,00	95,00	168,50	03/02/1974
0005080	ALBERTO LUCAS NOGUEIRA PEREIRA	7,50	8,00	8,00	9,00	100,00	132,50	27/09/1990
0000260	ANDRÉ GOUVEIA ROJO	17,50	8,00	10,00	36,00	100,00	171,50	11/01/1979
0005960	APARECIDO BISPO DOS SANTOS	20,00	8,00	8,00	30,00	100,00	166,00	15/03/1979
0005140	ARI WOCHNER	10,00	2,00	10,00	27,00	100,00	149,00	21/08/1953
0000390	BEIJAMIM NUNES DA MATA	5,00	4,00	10,00	6,00	80,00	105,00	07/04/1963
0001040	BRUNO GONDIM PEREIRA	12,50	6,00	10,00	18,00	80,00	126,50	11/05/1992
0001390	CARLOS ANDRE VILELA OLIVEIRA	12,50	4,00	4,00	21,00	100,00	141,50	24/05/1975
0002000	CLAUDEMIR FEITOSA RAMOS	15,00	8,00	12,00	21,00	100,00	156,00	23/07/1977
0005010	CLEBER PEREIRA DOS SANTOS	17,50	2,00	14,00	15,00	100,00	148,50	18/03/1975
0005910	CLERIS SANTOS CARDOSO	20,00	10,00	12,00	27,00	100,00	169,00	08/09/1981
0005270	CRISLAN MARINHO ABILIO	20,00	8,00	8,00	18,00	0,00	54,00	22/01/1988
0000910	EDINALDO RODRIGUES ALVES	17,50	6,00	4,00	6,00	100,00	133,50	31/08/1974
0005510	EDIVALDO DA SILVA AMORIM	15,00	4,00	6,00	15,00	100,00	140,00	17/06/1981
0000950	EDIVALDO OLIVEIRA ALVES	17,50	6,00	12,00	30,00	0,00	65,50	15/05/1962
0005040	ERONIDES EMILIANO DE MORAES	17,50	10,00	10,00	21,00	100,00	158,50	11/01/1984
0005100	EVANDRO FACCO	15,00	10,00	12,00	30,00	80,00	147,00	12/11/1980
0004170	GILBERTO FERREIRA DE SOUZA	12,50	6,00	8,00	9,00	100,00	135,50	28/12/1972
0003000	JESSÉ GINETON DE ALMEIDA CAMPOS	20,00	8,00	8,00	21,00	-	57,00	29/11/1993
0004400	JOÃO JOSE DOS SANTOS	15,00	8,00	2,00	12,00	-	37,00	03/03/1957
0004290	JULIANDRE ARRUDA DO AMARAL	-	-	-	-	-	-	16/10/1984
0004190	LEONIDE MOREIRA BELO	7,50	4,00	2,00	6,00	-	19,50	28/11/1978
0001210	MARCOS AURELIO LUCENA	22,50	10,00	6,00	18,00	0,00	56,50	24/04/1972
0000330	MARILZAN RAMOS DE OLIVEIRA	22,50	10,00	6,00	27,00	80,00	145,50	29/05/1979
0003490	NELSON CHAGAS GONÇALVES	-	-	-	-	-	-	17/07/1985
0004990	ORIOVALDO SEVERINO DOS SANTOS	17,50	8,00	10,00	24,00	100,00	159,50	27/01/1967
0005900	ORISVALDO FERREIRA DE SOUZA	17,50	8,00	12,00	30,00	80,00	147,50	03/06/1982
0004070	PAULO HENRIQUE SENA HERCULIMO	22,50	10,00	10,00	18,00	100,00	160,50	24/09/1990
0004640	RENATO EMANUEL RODRIGUES	10,00	6,00	8,00	18,00	100,00	142,00	26/04/1992
0005780	RENATO FERREIRA DE LIMA	17,50	8,00	8,00	27,00	100,00	160,50	07/06/1988
0005920	SELMA PIABA BENTO	-	-	-	-	-	-	01/09/1981
0002870	TIAGO ARAUJO DE SOUZA	17,50	10,00	14,00	18,00	100,00	159,50	06/11/1985

0004060	VAGNER DE SOUZA SILVA	-	-	-	-	-	-	07/06/1988
0004580	VALDEIR SEVERO DE CASTRO	-	-	-	-	-	-	25/07/1984
0004240	VALDEMESIO DA SILVA FONSECA	20,00	8,00	10,00	24,00	70,00	132,00	13/11/1973
0003750	VANDERLEI CUSTODIO FONSECA	17,50	8,00	8,00	27,00	100,00	160,50	30/01/1971
0005380	WANDOIR FORNAZA	12,50	8,00	8,00	18,00	-	46,50	27/03/1967

	2 - FISIOTERAPEUTA							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CG**	**ESP**	**TÍT**	**NOTA FINAL**	**NASC.**
0000130	ADRIANE APPIO	17,50	0,00	10,00	24,00	-	51,50	19/05/1992
0003740	ADRIELE DE MACEDO ISTENHARTE	15,00	4,00	12,00	15,00	-	46,00	20/04/1992
0001350	ANA BEATRIZ PASSOS DE MEIRELLES	-	-	-	-	-	-	16/04/1975
0003310	ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO LIMA	-	-	-	-	-	-	10/05/1984
0004480	ARIENE DA CONCEICAO NOBRE	7,50	4,00	10,00	18,00	-	39,50	10/10/1994
0004380	BEATRIZ ABREU DOS SANTOS	7,50	2,00	8,00	12,00	-	29,50	12/12/1991
0005110	BRUNA CASSIANO BEZERRA	15,00	2,00	12,00	12,00	-	41,00	27/12/1991
0004900	CAROLINE VENDRAMIN	-	-	-	-	-	-	16/11/1980
0000630	CLAUDIANY DOMINGOS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	25/03/1991
0000570	DANIELE DIAS DE OLIVEIRA	20,00	10,00	12,00	27,00	-	69,00	25/07/1983
0005850	DANILLA NAIARA AZEVEDO	15,00	6,00	6,00	12,00	-	39,00	23/08/1989
0000360	ELAINE TAYARA BASILIO DA SILVA	12,50	8,00	10,00	24,00	1,50	56,00	04/02/1993
0003270	EVANEIDE ROSA PEREIRA	10,00	2,00	12,00	24,00	-	48,00	05/03/1980
0002050	FRANCIELLE SILVA OLIVEIRA	15,00	2,00	10,00	30,00	-	57,00	21/08/1987
0004700	GISELE APARECIDA RODRIGUES	10,00	2,00	12,00	36,00	-	60,00	11/12/1979
0001440	IARA REAL DA SILVA	-	-	-	-	-	-	10/03/1979
0001570	JANAINA KASSIA PADILHA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	04/10/1990
0001280	JANETE DE JESUS	12,50	2,00	10,00	24,00	-	48,50	01/07/1981
0000050	JAQUELINE ADORNO SARTORI	10,00	2,00	6,00	18,00	1,50	37,50	23/12/1986
0004150	JAQUELINE CRISTINA CAMPOS FONSECA	-	-	-	-	-	-	12/09/1984
0004360	JESSICA TEREZINHA FIALHO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	19/09/1991
0001900	KEILA DE MATOS FERREIRA	7,50	2,00	8,00	18,00	-	35,50	21/05/1984
0005370	KHALLINE TAIS NUNES FREITAS	-	-	-	-	-	-	28/05/1993
0003990	LUANA BRITO BORGES	-	-	-	-	-	-	22/09/1992
0001090	LUCAS ALVES ROSA	7,50	4,00	10,00	27,00	-	48,50	09/11/1992
0000490	LUCIANA FERREIRA DA SILVA	17,50	8,00	14,00	30,00	-	69,50	07/06/1984
0002910	MARA RUBIA LEONTINO JOAQUIM	12,50	2,00	8,00	24,00	-	46,50	11/12/1995
0004110	MARCIA DERALDINA FERREIRA	5,00	8,00	10,00	6,00	-	29,00	04/05/1967

0002080	MARCOS CARVALHO BUENO	17,50	8,00	12,00	27,00	-	64,50	25/08/1995
0000520	MARIA ELIANE DOS SANTOS	12,50	0,00	10,00	18,00	-	40,50	26/05/1996
0003130	MARIA GABRIELA OLLER COSTA	17,50	2,00	6,00	18,00	-	43,50	07/09/1990
0003260	MARIA HENRIQUETHA ARRUDA DE ARAÚJO	17,50	8,00	8,00	30,00	-	63,50	18/09/1993

0005730	MARYANA CIMITAN ARGENTA	10,00	6,00	10,00	12,00	-	38,00	22/09/1992
0003110	MATEUS BATISTA MOREIRA JUNIOR	20,00	4,00	10,00	27,00	1,50	62,50	11/05/1984
0005280	NADINE LIMA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	12/09/1994
0003850	NATÁLIA RODRIGUES CARRIJO	-	-	-	-	-	-	11/01/1996
0001470	RAFAELA MOREIRA BEZERRA	17,50	2,00	10,00	30,00	-	59,50	06/07/2017
0001790	RENATA DOS SANTOS FELBEK	17,50	6,00	8,00	39,00	-	70,50	07/12/1994
0001550	ROBSLENE LIMA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	22/05/1992
0002230	SAMANTHA MYRELLA FERREIRA	15,00	4,00	10,00	27,00	-	56,00	02/10/1995
0004500	TATIANE MARIA BARBOSA DE OLIVEIRA	15,00	0,00	8,00	27,00	-	50,00	14/01/1992
0000120	TATILA CARVALHO MORAIS	25,00	4,00	6,00	27,00	-	62,00	13/10/1992
0001660	THAUANY PRISCILA CARNELOSE	-	-	-	-	-	-	21/02/1995
0005670	THAYS FERNANDA NASCIMENTO BONFIM	10,00	2,00	8,00	21,00	-	41,00	16/05/1992
0000060	THIAGO DUFFEKE DA SILVA	17,50	4,00	14,00	24,00	-	59,50	03/12/1994
0001290	YASMIM BAGETTI BRITES	17,50	6,00	8,00	27,00	-	58,50	08/03/1995

	3 - PROFESSOR (INDÍGENA)							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CG**	**ESP**	**TÍT**	**NOTA FINAL**	**NASC.**
0005440	BEENEDITO DAMASCENO DA SILVA	20,00	2,00	8,00	24,00	1,50	55,50	28/03/1963
0005890	CELSO APARECIDO DE OLIVEIRA	17,50	8,00	10,00	39,00	1,50	76,00	17/01/1978
0002010	CIRO JOSE SAHAIRO	15,00	6,00	6,00	15,00	-	42,00	10/04/1959
0002070	DOMINQUES BUWI	-	-	-	-	-	-	01/09/1988
0000190	ELBIO LUIZ SILVA DE OLIVEIRA	17,50	6,00	12,00	24,00	-	59,50	18/03/1968
0001060	FABIANA LANGNER	12,50	6,00	12,00	15,00	-	45,50	15/10/1976
0003050	MARCIEL TSEREWAIHUM TSEREWAADI	7,50	4,00	8,00	15,00	-	34,50	23/02/1985
0005750	MARIA DO CARMO MARQUES AVELAR	17,50	4,00	10,00	27,00	1,50	60,00	16/03/1980
0005030	MARILI DE SOUZA	15,00	4,00	8,00	15,00	-	42,00	22/07/1962
0003420	MITES SEREHITE SINHOSEEROVI	7,50	4,00	12,00	6,00	-	29,50	06/09/1990
0006260	SAM AMILTON SEREDI	17,50	6,00	10,00	12,00	-	45,50	28/08/1984
0006040	SANDRA MÁRCIA FERREIRA	10,00	4,00	10,00	21,00	-	45,00	29/10/1981
0000860	SELMA APARECIDA DA SILVA	12,50	6,00	12,00	21,00	1,50	53,00	20/08/1979
0000670	VITOR TSERERURU TSERERÃIHI	15,00	2,00	10,00	12,00	-	39,00	06/06/1986

	4 - FISCAL DE TRIBUTOS						
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CG**	**ESP**	**NOTA FINAL**	**NASC.**
0004690	ADEMÁRIA PEREIRA DELGUINGARO	-	-	-	-	-	04/07/1992
0006250	ALESSANDRA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA NUNES	-	-	-	-	-	18/02/1990
0006130	CLEIDE DO SOCORRO CUIMAR	12,50	4,00	12,00	15,00	43,50	09/04/1981
0003820	CORINA MARIA ALVES CARRIJO	10,00	4,00	10,00	15,00	39,00	17/07/1978
0003030	CYNTHIA FLÁVIA MORAIS CARRIJO	15,00	6,00	10,00	42,00	73,00	06/11/1990
0004410	DANILO DO NASCIMENTO LIMA	5,00	4,00	4,00	24,00	37,00	19/01/1995
0000240	DEISE DE OLIVEIRA BRAZ	-	-	-	-	-	17/04/1988
0002700	DENISE POLIANA ALVES GARCIA DA SILVA	12,50	4,00	8,00	18,00	42,50	15/03/1995
0001840	ELAINE CRISTINA SERVU	-	-	-	-	-	04/08/1980
0002920	ELIEL MARCOS ARAUJO	15,00	4,00	10,00	36,00	65,00	22/10/1973
0003950	ERIKS MATOS DA SILVA	12,50	6,00	8,00	36,00	62,50	03/05/1995
0000540	GEISIANE VIEIRA DE MORAES	12,50	4,00	4,00	30,00	50,50	24/08/1998
0006140	HEMERSON GUSTAVO DA SILVA GUIMARAES	15,00	2,00	4,00	15,00	36,00	06/10/1997
0006210	KETELLIM SOUZA DE OLIVIEIRA	15,00	2,00	4,00	30,00	51,00	18/07/1994
0005720	LIDINEI TSEREURI	-	-	-	-	-	07/10/1990
0006200	LUCIANO NSCIMENTO SILVA	5,00	2,00	10,00	30,00	47,00	28/01/1985
0006240	PEDRO PAULO GOMES FERREIRA DE MENDONÇA	12,50	4,00	6,00	15,00	37,50	02/07/1978
0005500	RENATA TEIXEIRA DE MORAES	15,00	4,00	6,00	21,00	46,00	01/06/1982
0002330	RICARDO BALTAZAR DE JESUS	12,50	4,00	8,00	30,00	54,50	28/06/1985
0005580	SAMIR FARID CANAM	-	-	-	-	-	23/12/1977
0004630	SANDRA MATEUS BAGETTI DA SILVA	15,00	4,00	8,00	33,00	60,00	28/09/1982

	5 - FISCAL SANITÁRIO						
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CG**	**ESP**	**NOTA FINAL**	**NASC.**
0002490	ADILA ALVES DE OLIVEIRA DE GODOY	-	-	-	-	-	28/06/1992
0001980	ALINE ALVES DA SILVA	-	-	-	-	-	05/12/1989
0005090	AMANDA CAMARGO FACCO	12,50	2,00	10,00	24,00	48,50	16/08/1986
0002310	ANDRE MENDES COELHO	10,00	2,00	6,00	24,00	42,00	11/04/1992
0005250	ANDRESA DE MORAES COSTA	10,00	6,00	8,00	39,00	63,00	20/06/1997
0000020	ANTONINO COSTA DE CASTRO	10,00	6,00	10,00	27,00	53,00	23/08/1988
0005880	AUXILIADORA AMANDA DOS SANTOS	12,50	4,00	10,00	30,00	56,50	13/10/1996
0002880	DAIANA SOUZA GOMES	15,00	2,00	6,00	33,00	56,00	13/02/1989
0001300	DAYANNE FERREIRA	10,00	2,00	8,00	21,00	41,00	29/04/1991
0005180	DULCILEI BRANDÃO LOPES	12,50	2,00	10,00	27,00	51,50	18/02/1970
0004680	ELIANA CRISTINA DIAS	5,00	4,00	8,00	24,00	41,00	17/03/1984
0003350	ELIANE JOSE GOMES FIGUEIRA	7,50	2,00	8,00	24,00	41,50	14/01/1988
0002180	ÉLSON MARQUÊS DE MORAES	10,00	4,00	2,00	24,00	40,00	08/07/1993
0005560	ENEKELES MENDES DA SILVA	12,50	2,00	6,00	21,00	41,50	14/12/1991

0002710	EVA MARIA SANTOS SOUSA	15,00	2,00	8,00	21,00	46,00	19/07/1990
0001370	FABIANA DE OLIVEIRA DA FONSECA	-	-	-	-	-	28/03/1989
0003650	FERNANDA ALVES COSTA	12,50	0,00	8,00	30,00	50,50	21/02/1989
0001940	GEISIELLY VIEIRA DE MORAES	7,50	2,00	6,00	24,00	39,50	06/08/1995
0005410	GUEDRIANE FERREIRA FARIAS	12,50	2,00	4,00	27,00	45,50	19/01/1996
0001730	HELENA RODRIGUES DA SILVA	12,50	4,00	8,00	15,00	39,50	23/10/1985
0004780	IVANIA JESUS SANTOS	12,50	6,00	6,00	30,00	54,50	18/01/1996
0004940	IVONES FERREIRA DE SOUZA ABILIO	10,00	2,00	8,00	36,00	56,00	17/02/1986
0001930	JAQUELINE HILDA FRANQUIM	7,50	4,00	4,00	24,00	39,50	09/08/1990
0005260	JEFFERSON RODRIGUES DE LIMA	-	-	-	-	-	08/11/1992
0001860	LAZARO PORCINO DE SOUZA	5,00	2,00	8,00	18,00	33,00	21/04/1986
0003460	LEIDIANE BALTAZAR DE JESUS FERREIRA	10,00	2,00	6,00	18,00	36,00	17/11/1987
0004790	LEIDIANE VAZ DA SILVA FREITAS	12,50	2,00	8,00	9,00	31,50	23/06/1989
0000300	LUCAS OLIVEIRA DOS SANTOS	10,00	4,00	4,00	24,00	42,00	21/09/1994
0004840	MAIZA MARTINS DE OLIVEIRA	15,00	4,00	6,00	30,00	55,00	15/04/1995
0004080	MARCIA NICKHORN GONCALVES	-	-	-	-	-	21/05/1974
0004430	MARELINE ALINA DA SILVA	12,50	2,00	6,00	24,00	44,50	21/03/1983
0006150	MARIA DE FATIMA PORCINA SOUZA OLIVEIRA	12,50	4,00	8,00	21,00	45,50	17/12/1975
0005620	MARLENE JOSE DE CARVALHO	7,50	4,00	4,00	24,00	39,50	08/04/1982
0004740	MARLI DOS SANTOS IBIAPINO	7,50	6,00	4,00	24,00	41,50	09/07/1978
0003970	NADABE FLORES DE FREITAS JUNIOR	-	-	-	-	-	05/03/1990
0004590	PATRICIA LORRAINE DE AVILA RODRIGUES	12,50	6,00	12,00	21,00	51,50	15/11/1995
0001400	PAULA LAYSLANY OLIVEIRA DELMON	12,50	6,00	10,00	24,00	52,50	06/01/1994
0003760	POLLYANNA SANTOS FONSECA	15,00	2,00	6,00	24,00	47,00	30/12/1992
0004160	ROBERTA ELISA JORGE	-	-	-	-	-	23/07/1982
0005540	RUTH BERTHIELY DE ARAUJO REGES	10,00	6,00	6,00	24,00	46,00	25/05/1996
0003620	SALOMÃO HENRIQUE AFONSO DA SILVA	12,50	4,00	6,00	27,00	49,50	15/09/1985
0004220	SAMUEL LUIZ DOS SANTOS CIPRIANO	12,50	4,00	10,00	15,00	41,50	16/11/1997
0005000	SILVANA CELZLEIN	15,00	6,00	8,00	30,00	59,00	11/01/1988
0004810	TELMA RIBEIRO DA SILVA	12,50	2,00	14,00	21,00	49,50	15/08/1980
0005150	TEREZA APARECIDA VIEIRA DA SILVA	7,50	4,00	12,00	27,00	50,50	29/12/1989
0000040	VALDENICE OLIVEIRA NASCIMENTO SILVA	10,00	8,00	6,00	27,00	51,00	29/05/1988
0005990	VANETE MOREIRA LIMA	10,00	6,00	6,00	15,00	37,00	12/12/1978
0004300	WERICA DOS SANTOS JACYNTHO	-	-	-	-	-	16/10/1983

	6 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM						
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CG**	**ESP**	**NOTA FINAL**	**NASC.**
0000920	ADRIANA CAVALLI	10,00	4,00	4,00	12,00	30,00	30/01/1974
0001410	ADRIANA DAMACENA MOURA	12,50	2,00	10,00	33,00	57,50	19/08/1975
0005460	APARECIDA MARCOLINO GONÇALVES	5,00	8,00	6,00	21,00	40,00	07/01/1960
0000250	CREUMARIA RODRIGUES DE SOUSA	15,00	4,00	6,00	15,00	40,00	01/09/1982
0005930	DALVA DE JESUS NASCIMENTO	12,50	6,00	4,00	15,00	37,50	09/09/1977
0003240	DILMA NOGUEIRA DA SILVA TORQUATO	12,50	8,00	8,00	21,00	49,50	22/12/1981
0005980	DINALVA GOMES DA SILVA	15,00	4,00	10,00	21,00	50,00	24/08/1977
0004130	EDELIZES APARECIDA LEDUR	10,00	6,00	10,00	12,00	38,00	29/12/1965
0003250	ELIETE APARECIDA GOMES SOARES	7,50	6,00	10,00	18,00	41,50	25/10/1976
0002860	ELIZABETE CANDIDA DE ARAUJO	15,00	2,00	6,00	15,00	38,00	10/02/1970
0005230	ELLEN SANDRA ALCANTARA DA SILVA	15,00	4,00	10,00	9,00	38,00	07/01/1982
0002540	ESTEFANIA DE SOUZA TAVARES	12,50	6,00	6,00	6,00	30,50	24/12/1987
0000830	JUSCILENE GONÇALVES SILVA CAVALCANTI	-	-	-	-	-	16/09/1976
0001220	LÍCIO TIRONTAWÁ SEREWIBA	10,00	6,00	6,00	9,00	31,00	07/12/1997
0005970	LUCIANE FERRO RODRIGUES ALVES	-	-	-	-	-	13/05/1974
0002640	MARCELO AGUILAR	17,50	4,00	8,00	21,00	50,50	19/01/1976
0004100	MARCIA BENTO DAVID	12,50	2,00	10,00	15,00	39,50	01/02/1983
0006180	MARIA APARECIDA DE JESUS VENEGA	-	-	-	-	-	29/05/1971
0002170	MARIA CARDOSO DOS SANTOS	12,50	6,00	6,00	18,00	42,50	07/09/1959
0005630	MARIA ROSA CAVALCANTE DE SOUZA	-	-	-	-	-	12/04/1976
0004180	MARINAIDE GOMES DE OLIVEIRA	15,00	0,00	10,00	15,00	40,00	23/04/1982
0001850	MARTA DE SOUSA SILVA	17,50	4,00	10,00	21,00	52,50	23/08/1968
0003680	PATRICIA MARIANO PEREIRA	12,50	6,00	8,00	9,00	35,50	24/07/1993
0000700	RONISCLEI GUIDA SOARES	10,00	2,00	8,00	9,00	29,00	03/10/1984
0002650	ROSIMEIRE ALVES AGUIAR	10,00	6,00	8,00	18,00	42,00	10/03/1999
0004540	ROSIRENE DIAS DA SILVA	12,50	2,00	6,00	18,00	38,50	15/07/1978
0004210	SILVANO DE ARRUDA E SILVA	-	-	-	-	-	28/11/1978
0002160	THALICIA NUBIA DA SILVA CRUZ	12,50	8,00	12,00	24,00	56,50	06/11/1987
0000380	THAYNÁ CAMILA DA SILVA	-	-	-	-	-	23/02/1996
0000760	VALDELINO DA SILVA SANTOS	12,50	2,00	6,00	9,00	29,50	27/08/1978
0003570	VALDENITA BARBOSA DE ARAUJO	17,50	2,00	12,00	21,00	52,50	04/08/1973
0003670	VALDUIRIS FERREIRA DOS SANTOS	12,50	2,00	6,00	15,00	35,50	21/01/1974
0001310	VALERIA DAMACENA MOURA TAVARES	10,00	6,00	6,00	9,00	31,00	28/12/1972
0003640	VALQUIRIA DE SOUZA NEVES ALMEIDA	12,50	8,00	8,00	21,00	49,50	12/06/1985

	7 - TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL						
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CG**	**ESP**	**NOTA FINAL**	**NASC.**
0000680	CARIDA FRANCIELE ALVES DA SILVA	12,50	4,00	6,00	24,00	46,50	16/08/1989

0004140	CLAUDIMAR TSEDZATSE	2,50	2,00	4,00	21,00	29,50	22/09/1990
0003340	CLEIDILENE ALMEIDA LOPES	17,50	6,00	4,00	30,00	57,50	22/10/1983
0005120	ERLY FERREIRA DOS SANTOS WOCHNER	7,50	0,00	8,00	27,00	42,50	23/05/1971
0005820	MAGNA INSFRAN PONTIS	10,00	6,00	4,00	33,00	53,00	22/09/1984
0002190	MAURA DA COSTA BARBOSA	-	-	-	-	-	30/11/1968
0003470	VERONICE DE SOUZA	12,50	2,00	8,00	30,00	52,50	28/12/1977

	8 - TÉCNICO RAIO X						
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CG**	**ESP**	**NOTA FINAL**	**NASC.**
0004850	AGNALDO PODADEIRO	15,00	2,00	6,00	24,00	47,00	11/06/1974
0004830	ANDERSON ADORNO DE MATOS	12,50	4,00	6,00	18,00	40,50	01/02/1981
0001460	CESAR PEREIRA MENEZES	-	-	-	-	-	29/08/1983
0003100	CLEIDEMAR CAÇULA MENDES	12,50	4,00	8,00	18,00	42,50	27/06/1970
0001580	CRISLÉIA ESPOZETTI BUSCARIOLI LUCIANO	7,50	2,00	6,00	12,00	27,50	27/03/1987
0003910	DIEGO FERNANDES DA SILVA COSTA	10,00	8,00	10,00	15,00	43,00	20/05/1985
0000790	EZEQUIEL ALVES AGUIAR	15,00	6,00	8,00	9,00	38,00	15/11/1995
0003040	FLAVIA LOPES VILELA	15,00	2,00	8,00	21,00	46,00	05/01/1995
0004270	JAIR PAZ	12,50	6,00	6,00	12,00	36,50	26/03/1984
0005680	JOSE CARLOS DOS SANTOS	-	-	-	-	-	04/07/1972
0005950	JOSE HELIO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	07/09/1968
0000440	LINDACY VIEIRA ROCHA	15,00	2,00	12,00	18,00	47,00	31/07/1968
0000530	MARCELO MADUREIRA VIVAN	7,50	6,00	10,00	24,00	47,50	13/01/1992
0003060	MARCIA MARIA PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	09/07/1985
0000880	MARILENE OVIDIO DIAS	15,00	4,00	10,00	30,00	59,00	24/03/1990
0000510	OLANDA VIEIRA DE JESUS	10,00	2,00	10,00	24,00	46,00	28/07/1966
0005660	RICARDO DE SOUZA MOREIRA	10,00	4,00	8,00	12,00	34,00	14/04/1990
0000600	SIDNEY ALVES DE JESUS	10,00	2,00	12,00	21,00	45,00	10/01/1986
0000340	VICTOR HUGO DA LUZ SILVA	12,50	8,00	6,00	21,00	47,50	27/07/1996

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 586/2017.

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA ELIETE APARECIDA NOGUEIRA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando requerimento do servidor em que apresenta atestado médico e solicita licença para tratamento de saúde;

Considerando o teor de Laudo Médico Pericial expedido pela Junta Médica em 14/12/2017 que atesta que a referida servidora está apta para exercer atividades laborais a partir do dia 15/01/2018.

Com fundamento nos artigos 81 e 87 da Lei Municipal n°055/2001 e 157/2005 de 29/07/2005 e no Laudo Médico Pericial,

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a servidora pública estável **ELIETE APARECIDA NOGUEIRA DA SILVA** nos termos do Laudo Médico Pericial expedido em 14/12/2017, no período de 12/12/2017 a 15/01/2018.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007 AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e demais leis municipais vigentes, torna público, para conhecimento de todos os interessados a saber:

I. Divulgar o parecer dos recursos sobre a divulgação do Gabarito das Provas Objetivas.

II. Divulgar o Gabarito definitivo após análise dos recursos.

III. Divulgar os títulos indeferidos: Candidato	Inscrição	Cargo	Título	Motivo Indeferimento
Jorge Augusto Sangalli	3900	Engenheiro Civil	Pós-graduação	Título apresentado não autenticado em cartório.

JURIDICO
DECRETO N° 051/2017 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre declaração de recesso administrativo no período de final de ano e dá outras providências.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, no uso de suas atribuições Legais e,

Considerando o encerramento das atividades administrativas do exercício financeiro de 2017, bem como as comemorações alusivas às festividades natalinas e fim de ano;

Considerando a existência de crise financeira que assola os municípios em face da queda de arrecadação de tributos, mormente quanto aos repasses financeiros do FPM e atrasos de repasses do ICMS sendo as principais fontes de recursos dos municípios;

Considerando ainda que haverá redução considerável de despesas de custeio da Administração Pública Municipal durante esse período.

DECRETA:

Artigo 1º - O período correspondido de 21 de dezembro de 2017 a 05 de janeiro de 2018 será considerado como período de RECESSO ADMINISTRATIVO nos termos deste DECRETO.

Artigo 2º - O recesso administrativo abrangerá as atividades meramente administrativas da Prefeitura.

Artigo 3º - Não sofrerão solução de continuidade as demais atividades dos setores de Educação, Saúde e Viação e Obras, conforme escala elaborada pelos responsáveis, vez que possuem regulamentos próprios.

Artigo 4º - Os responsáveis dos setores abrangidos por este decreto deverão comprovar até o dia 10 (dez) do mês de dezembro de 2017 que as atividades desenvolvidas em seus respectivos setores não se encontram em atraso e que o recesso não trará prejuízos administrativos ao município.

Artigo 5º - Cada responsável pelo setor deverá elaborar escala de plantões para casos de urgência, incluindo dados para contato, devendo encaminhar a escala à Secretaria M. de Administração até o dia 10 de dezembro de 2017.

Parágrafo único: Os servidores efetivos da rede municipal de ensino terão o recesso regulamentado através de procedimento próprio da Secretaria Municipal de Educação, em observância ao princípio da autonomia pedagógica e do calendário escolar anual, período de matrícula e outras especificidades do setor educacional.

Artigo 6º - Os servidores públicos municipais cedidos aos órgãos estaduais e federais por meio de convênios ou a outros entes públicos, deverão observar os critérios estabelecidos pelos respectivos órgãos, não sendo abrangidos por este Decreto.

Artigo 7º - Os contratos temporários de servidores firmados pelo município serão extintos na forma e prazos estabelecidos no contrato, portanto, os servidores contratados não serão atingidos pela vigência deste Decreto.

Artigo 8º - O Recesso Administrativo não pode ser entendido/caracterizado como férias, posto que recesso é ato unilateral da administração pública e férias é direito adquirido em período aquisitivo previsto em Lei e, por conseguinte, o gozo de férias poderá coincidir com período de recesso administrativo, segundo escala dos órgãos superiores da Administração Pública, nos exatos termos do Artigo 72 da Lei Municipal nº 052/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais). Neste período de recesso administrativo, poderão ser convocados para trabalhar tantos servidores quanto necessário para o fiel cumprimento das obrigações de prestação de serviços públicos de qualidade, sem que isso implique na geração de direitos de horas extraordinárias.

§ 1º - Todo servidor dispensado do comparecimento diário em sua repartição deverá permanecer ao alcance dos meios de comunicação telemáticos para receber eventual convocação, salvo expressa autorização em contrário, do secretário da pasta a que estiver vinculado.

§ 2º - O servidor que convocado pelos meios acima não for encontrado/localizado e/ou não comparecer, será considerado faltoso e terá o dia de trabalho descontado do pagamento do respectivo mês, salvo justificado e aceito motivo de força maior.

Artigo 9º - Fica determinado que todos os servidores efetivos com direito ao gozo de férias, nos exatos termos do Artigo 72 da Lei Municipal nº 052/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), estarão gozando suas férias de 30 (trinta) dias no período de 02 de janeiro de 2018 a 01 de fevereiro de 2018, com exceção de casos excepcionais e de interesse/necessidade da Administração, determinados pelos órgãos superiores desta.

Artigo 10 - A Gerência de Cidade tomará as providências necessárias para o cumprimento deste Decreto.

Artigo 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 11 DE DEZEMBRO DE 2.017

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007 AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 0012017 - PARECER RECURSOS

			RECURSOS		
			RECURSOS DIVULGAÇÃO GABARITO OFICIAL		
NOME	DISCIPLINA	QUESTÃO	SITUAÇÃO	DETALHES	RESPOSTA
ALESSANDRO CIRQUEIRA ALVES	CONHECIMENTOS GERAIS	19	IMPROCEDENTE	prezados examinadores,em que pese a renomada banca ter indicado a alternativa D como a resposta correta da questão numero 19, creio que deva ter acontecido algum equívoco pois conforme cita Embrapa, IBGE e outros órgãos governamentais que o clima que prevalece no estado de mato grosso, é o tropical, e não o subtropical, que tem características bem diferentes,No Brasil, o clima subtropical está presente na região metropolitana de São Paulo, Vale do Ribeira, Campinas, Paraná, Santa Catarina, norte do Rio Grande do Sul e sul do Mato Grosso do Sul. O clima subtropical possui as seguintes características: Nas áreas de clima subtropical o verão costuma ser curto, porém com temperaturas elevadas. Já o inverno é bastante rigoroso com baixas temperaturas. No inverno a temperatura média anual fica em torno de -5°C, enquanto que no verão fica em torno de 23°C. A umidade relativa do ar anual fica entre 60% e 85%.	RECURSO IMPROCEDENTE:O estadoapresenta sensível variedade de climas. Prevalece o tropicalsuper-úmidode monção, com elevada temperaturamédia anual, superior a 24º Ce alta pluviosidade(2.000 milímetros anuais); e o tropical, com chuvasde verãoe inverno seco, caracterizado por médias de 23°C no planalto. A pluviosiodadeé alta também nesse clima: excede a média anual de 1 500 milímetros. Já em lugares elevados, como a Chapada dos Guimarãese a Serra do Monte Cristo, o clima é subtropicale a média anual não passa dos dezessete graus centígrados, podendo chegar bruscamente a zero grau centígrado.Durante a atuação de uma intensa massa de ar polar, as temperaturas durante a tarde nas cidades do centro-sul e sudoeste do estado podem estar próximas a 10°C, enquanto que no restante do território as temperaturas ultrapassam os 30°C. Portanto apenas o item I está errado, conforme divulgado no Gabarito Oficial. Mantém-se o gabarito já divulgado.https://pt.wikipedia.org/wiki/Mato_Grosso#Clima

				Com relação ao índice pluviométrico (chuvas) anual, podemos verificar que fica entre 500 e 1000 milímetros. É um índice considerado moderado de chuvas. Podem ocorrer geadas nestas regiões durante o inverno, principalmente em áreas mais altas. Mato Grosso é um estado de clima variado. Sua capital, Cuiabá, é uma das cidades mais quentes do Brasil, com temperatura média que gira em torno de 24°C e não raro bate os 40º. Mas há 60 quilômetros, em Chapada dos Guimarães, o clima já muda completamente. É mais ameno, com ventos diurnos e noites frias. Chapada já registrou temperaturas negativas, fato nunca ocorrido em Cuiabá. O estado de Mato Grosso apresenta sensível variedade de climas. Prevalece o tropical super-úmido de monção, com elevada temperatura média anual, superior a 24º C e alta pluviosidade (2.000mm anuais); e o tropical, com chuvas de verão e inverno seco, caracterizado por médias de 23°C no planalto. A pluviosidade é alta também nesse clima: excede a média anual de 1.500mm. Fonte: Embrapa e IBGE. contudo a afirmação que costa na alternativa III da questão 19, que afirma que Chapada dos Guimarães e Serra Do Monte cristo prevalece o clima subtropical e a temperatura média anual não passa de dezessete graus centígrados está equivocada, sem a devida resposta. Dessa forma, peço aos nobres examinadores que anulem a questão numero 19, haja vista não ter a resposta correta no caso em apreço.	
ALESSANDRO CIRQUEIRA ALVES	CONHECIMENTOS GERAIS	24	DEFERIDO	prezados examinadores, em que passe a renomada banca ter indicado a alternativa C, como a resposta correta da questão numero 24,creio que deva ter acontecido algum equívoco, pois como explicito na lei LEI Nº 12.871, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013. em seu Art. 4º,§ 1º Ao menos 30% (trinta por cento) da carga horária do internato médico na graduação serão desenvolvidos na Atenção Básica e em Serviço de Urgência e Emergência do SUS, respeitando-se o tempo mínimo de 2 (dois) anos de internato, a ser disciplinado nas diretrizes curriculares nacionais. e em seu artigo 13,§ 1º A seleção e a ocupação das vagas ofertadas no âmbito do Projeto Mais Médicos para o Brasil observarão a seguinte ordem de prioridade: I - médicos formados em instituições de educação superior brasileiras ou com diploma revalidado noPaís, inclusive os aposentados; II - médicos brasileiros formados em instituições estrangeiras com habilitação para exercício daMedicina no exterior; e III - médicos estrangeiros com habilitação para exercício da Medicina no exterior. Dessa forma, peço aos nobres examinadores que alterem o gabarito da questão 24, para a alternativa letra D, haja vista ser a resposta que melhor se adequa ao caso.	RECURSO PROCEDENTE: Por constar erro na data (2015) e não (2016) a alternativa "D", também está errada. Diante de possuir duas alternartivas erradas, anulada-se a questão por erro na formulação, aplicando o item 8.11 do Edital de Concurso Público nº 001/2017. "8.11. Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido". Fonte: http://www.brasil.gov.br/educacao/2013/07/brasil-institui-novas-regras-para-abertura-de-cursos-de-medicina

				RECURSOS	
AMINADALB ALVES DE SOUZA JUNIOR	PORTUGUES	8	DEFERIDO	A questão 08 pede a opção incorreta com base na concordância nominal, porém a opção C, apontada como resposta no gabarito preliminar é uma opção correta, analisaremos com base na concordância nominal: C) Havia menos pessoas do que se esperava. O verbo haver é impessoal quando está no sentido de “existir”, ou seja, não admite sujeito. Neste caso, é invariável (não flexionado) e conjugado na terceira pessoa do singular. Vejamos: a) Não houve candidatos suficientes para este concurso. b) Havia muitas pessoas para fazer a prova do concurso. c) Há dez dias não como carne vermelha. d) Haverá alguém que possa ajudar-me! Sempre que quisermos referir alguém ou alguma coisa em menor número, em menor quantidade, numa posição inferior, devemos utilizar a palavra menos. É uma palavra uniforme e invariável, ou seja, não há flexão da mesma em gênero (masculino e feminino) e em número (singular e plural). É correto dizer: menos pão, menos livros, menos água, menos cadeiras, o menos, a menos.	RECURSO PROCEDENTE: ANULAÇÃO DA QUESTÃO:Recurso assiste ao recorrente, visto que na alternativa C houve correção automática da palavra “menas” por “menos”, portanto, a questão não apresenta nenhuma alternativa correta.

				Portanto, não havendo outra alternativa que esteja incorreta, peço anulação da questão.	
AMINADALB ALVES DE SOUZA JUNIOR	PORTUGUES	8	DEFERIDO	A questão 08 pede a opção incorreta com base na concordância nominal, porém a opção C, apontada como resposta no gabarito preliminar é uma opção correta, analisaremos com base na concordância nominal: C) Havia menos pessoas do que se esperava. O verbo haver é impessoal quando está no sentido de “existir”, ou seja, não admite sujeito. Neste caso, é invariável (não flexionado) e conjugado na terceira pessoa do singular. Vejamos: a) Não houve candidatos suficientes para este concurso. b) Havia muitas pessoas para fazer a prova do concurso. c) Há dez dias não como carne vermelha. d) Haverá alguém que possa ajudar-me! Sempre que quisermos referir alguém ou alguma coisa em menor número, em menor quantidade, numa posição inferior, devemos utilizar a palavra menos. É uma palavra uniforme e invariável, ou seja, não há flexão da mesma em gênero (masculino e feminino) e em número (singular e plural). É correto dizer: menos pão, menos livros, menos água, menos cadeiras, o menos, a menos. Portanto, não havendo outra alternativa que esteja incorreta, peço anulação da questão.	RECURSO PROCEDENTE: ANULAÇÃO DA QUESTÃO:Recurso assiste ao recorrente, visto que na alternativa C houve correção automática da palavra “menas” por “menos”, portanto, a questão não apresenta nenhuma alternativa correta.

RECURSOS

O Programa mais médicos, foi instituído inicialmente a partir da seguinte medida provisória:

MEDIDA PROVISÓRIA No 621, DE 8 DE JULHO DE 2013 Institui o Programa Mais Médicos e dá outras providências.

DA FORMAÇÃO MÉDICA NO BRASIL

Art. 4o Para os ingressantes nos cursos de medicina a partir de 1o de janeiro de 2015, a formação do médico abrangerá dois ciclos distintos e complementares entre si, correspondendo:

I - o primeiro ciclo, à observância das diretrizes curriculares nacionais, com o cumprimento da cargahorária não inferior a sete mil e duzentas horas; e

II - o segundo ciclo, a treinamento em serviço, exclusivamente na atenção básica à saúde no âmbito doSUS, com duração mínima de dois anos, conforme regulamentação do Conselho Nacional de Educação - CNE, homologada pelo Ministro de Estado da Educação.

Posteriormente, a LEI Nº 12.871, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013 em substituição à medida provisória, alterou o Art. 4º da seguinte forma:

Art. 4º O funcionamento dos cursos de Medicina é sujeito à efetiva implantação das diretrizes curriculares nacionais definidas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

§ 1º Ao menos 30% (trinta por cento) da carga horária do internato médico na graduação serão desenvolvidos na Atenção Básica e em Serviço de Urgência e Emergência do SUS, respeitando-se o tempo mínimo de 2 (dois) anos de internato, a ser disciplinado nas diretrizes curriculares nacionais.

§ 2º As atividades de internato na Atenção Básica e em Serviço de Urgência e Emergência do SUS e as atividades de Residência Médica serão realizadas sob acompanhamento acadêmico e técnico,

AMINADALB ALVES DE SOUZA JUNIOR CONHECIMENTOS GERAIS 24 DEFERIDO observado o art. 27 desta Lei.

§ 3º O cumprimento do disposto no caput e nos §§ 1º e 2º deste artigo constitui ponto de auditoria nos processos avaliativos do Sinaes.

Notícia

RECURSO PROCEDENTE: Por constar

erro na data (2015) e não (2016) a alternativa "D", também está errada. Diante de possuir duas alternartivas erradas, anulada-se a questão por erro na formulação, aplicando o item 8.11 do Edital de Concurso Público nº 001/2017. "8.11. Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido".

Fonte:

http://www.brasil.gov.br/educacao/2013/07/ brasil-institui-novas-regras-para-abertura-d e-cursos-de-medicina

“A iniciativa prevê, ainda, uma mudança na formação dos estudantes de Medicina: a partir de 1º janeiro de 2015, os alunos que ingressarem na graduação deverão atuar por um período de dois anos em unidades básicas e na urgência e emergência do SUS.” Fonte: http://www.brasil.gov.br/educacao/2013/07/brasil-i... cina

Portanto, a alternativa D, que afirma que "a partir de 1º de janeiro de 2016, os alunos que ingressarem na graduação deverão atuar por um período de três anos em unidades básicas e na urgência e emergência do SUS" está incorreta, pois a medida provisória indicava uma atuação de dois anos a partir de 1º de janeiro de 2015.

Sendo assim, solicito anulação da questão uma vez que apresenta duas alternativas incorretas.

				RECURSOS	
AMINADALB ALVES DE SOUZA JUNIOR	CONHECIMENTOS GERAIS	23	IMPROCEDENTE	Significado de identificar Provar ou reconhecer a identidade de. Fonte: https://dicionariodoaurelio.com/identificar A opção b não “identifica o referido escândalo”, como descrita no enunciado. Pois levando em consideração o real significado do verbo identificar, qual seja, determinar ou comprovar a identidade de algo, a opção b não dá “nome ao boi”, ela apenas DESCREVE FATOS do referido escândalo.	RECURSO IMPROCEDENTE: No enunciado da questão pede que o candidato assinale a alternativa que identifica o escândulo, que corresponde a alternartiva "B", conforme divulgado no Gabarito Oficial. Mantém-se o Gabarito.

				Sendo assim, solicito anulação da questão.	
AMINADALB ALVES DE SOUZA JU-NIOR	ESPECÍFICA	34	INDEFERIDO	Por se tratar de Questão de CONHECI-MENTOS ESPECIFICOS de engenharia ci-vil , a Questão deveria cobrar conhecimen-tos registrados nas normas da ABNT ou Tabela SINAPI, onde a resposta para tal questão seria SANFONADA ou ARTICULA-DA. Devemos observar ainda que Esquadrias são especificadas em PROJETOS ARQUI-TETÔNICOS. Deve-se levar em consideração ainda, que ESQUADRIA CAMARÃO é um termo regio-nalístico, não utilizado em Mato Grosso, lo-cal de realização do concurso. Sendo assim, solicito anulação da questão referida acima.	RECURSO IMPROCEDENTE:Recurso não assiste ao recorrente, visto que a única opção correta para a imagem mostrada na questão é a alternativa D. A questão possui como assunto uma generalidade básica do conhecimento em esquadrias pedido no Edital.
ERIKS MA-TOS DA SILVA	ESPECÍFICA	34	DEFERIDO	REFERENCIA ALTERNATIVA C: No Micro-soft Excel 2002 e em versões posteriores do Excel, agora você pode usar senhas pa-ra proteger a intervalos específicos em su-as planilhas. Esta é uma alteração das ver-sões anteriores do Excel, em que uma se-nha se aplica a toda a planilha, o que pode ter vários intervalos protegidos. REFERENCIA ALTERNATIVA D: Não e ne-cessario importar e exportar arquivo para se vincular uma celula, ja que o excel per-mite criar inumeras planilhas dentro de sua area de trabalho, podendo criar vinculos entre elas.:	RECURSO PROCEDENTE: Por possuir mais de uma alternativa errada, anula-se a ques-tão por erro na formulação, aplicando o item8.11. "Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspon-dente a esse item será atribuída a todos os can-didatos, independentemente de terem recorrido".
ERIKS MA-TOS DA SILVA	ESPECÍFICA	39	DEFERIDO	A pergunta foi elaborada de maneira incor-reta, sendo que das 04 alternativas a alter-nativa "A" era a unica que condizia com a maneira correta do resultado de uso do ata-lho. Então nesse sentido a pergunta deve-ria ser "Sobre o atalho de teclado no aplica-tivo do microsoft word/2013, pode-se afir-mar:"	RECURSO PROCEDENTE: Por possuir mais de uma alternativa errada, anula-se a ques-tão por erro na formulação, aplicando o item8.11. "Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspon-dente a esse item será atribuída a todos os can-didatos, independentemente de terem recorrido".
ERIKS MA-TOS DA SILVA	CONHECIMENTOS GERAIS	20	DEFERIDO	A sexta republica brasileira inicia-se em 1985, Tancredo Neves ganha uma eleição indireta no colegio eleitoral sucedendo o ul-timo presidente militar Joao Figueiredo. Tancredo faleceu e nao chegou a tomar posse, sendo substituido pelo seu vice-presidente Jose Sarney. Sendo assim, nenhuma das alternativas corresponde a opçao correta.	RECURSO PROCEDENTE: Por não constar no enunciado da questão se seria pelo voto direto ou indireto anula-se a questão por er-ro de formulação aplicando o item8.11 do Edital de Concurso Público nº 001/2017. "Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, inde-pendentemente de terem recorrido".

				RECURSOS	
ERIKS MATOS DA SIL-VA	CONHECIMENTOS GERAIS	20	DEFERIDO	A sexta republica brasileira inicia-se em 1985, Tancredo Neves ganha uma eleição indireta no colegio eleitoral sucedendo o ultimo presi-dente militar Joao Figueiredo. Tancredo faleceu e nao chegou a tomar pos-se, sendo substituido pelo seu vice-presidente Jose Sarney. Sendo assim, nenhuma das alternativas cor-responde a opçao correta.	RECURSO PROCEDENTE: Por não constar no enunciado da questão se seria pelo voto di-reto ou indireto anula-se a questão por erro de formu-lação aplicando o item8.11 do Edital de Concurso Pú-blico nº 001/2017."Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido".
ERIKS MATOS DA SIL-VA	CONHECIMENTOS GERAIS	17	INDEFERIDO	De acordo com os pontos cardeais e o mapa do estado de MATO GROSSO, a cidade que faz divisa com Santo Antonio do Leste é Cam-pinapolis.	RECURSO IMPROCEDENTE:LIMITES GEOGRÁFICOS -O Município de Santo Antonio do Leste faz fronteira a Leste com Primavera do Leste, ao Norte com Paranatinga, a oes-te com Campinápolis, sudoeste com Novo São Joa-quim e ao sul com Poxoréu. Fonte:http://www.santoantoniodoleste.mt.g ov.br/ Nossa-Cidade/Geografia/
LUIZ RAMIRO NUNES DAS NEVES	PORTUGUES	8	DEFERIDO	A questão pede a alternativa que está errada com base na concordância nominal. O gabari-to oficial diz que a resposta é a letra "C", tendo como conteúdo a seguinte frase: " Havia menos pessoas do que se esperava" Entretanto, com base na concordância nomi-nal, a frase acima está correta, visto que o verbo haver, quando aplicado com o mesmo sentido do verbo existir, é impessoal e perma-nece na terceira pessoa do singular. Portanto, a frase está correta, sendo que é dada como errônea pelo gabarito. Assim, solicito recurso.	RECURSO PROCEDENTE: ANULAÇÃO DA QUESTÃO:Recurso assiste ao recorrente, visto que na alternativa C houve correção automática da palavra “menas” por “menos”, portanto, a questão não apre-senta nenhuma alternativa correta.

			RECURSOS	
LUIZ RAMIRO NUNES DAS NEVES	CONHECIMENTOS GERAIS 18	IMPROCEDENTE	Na questão 18, o enuncia-do traz uma contextualiza-ção do progresso da de-mocracia no Brasil, ressal-tando os golpes militares e a fuga da democracia, visto que o último presi-dente eleito popularmente pelo voto direto antes do golpe militar Jânio Qua-dros, em 03 de outubro de 1960. Após 24 anos, o país contou com um mas-sivo movimento popular e voltou a ter eleições dire-	RECURSO IMPROCEDENTE:Sexta República BrasileiraouNova Repúblicaé o nome do período da História do Brasilque se seguiu ao fim do regime militar. É caracterizado pela ampla democratizaçãopolítica do Brasile sua estabilização econômica.Transição: Tancredo Neves e o Governo Sarney (1985–1990). Apesar de elei-to, Neves não chegou a assumir o seu cargo. Devido a uma complicação de sua doença, Tancredo Neves foi internado, sendo operado no dia 14 de marçode 1985 e contraindo infecção hospita-lar. No dia da posse, 15 de marçode 1985, assume então José Sarneyde modo interino. No dia 21 de abril, o porta-voz da República anuncia o fale-cimento oficial do presidente Tancredo Neves. Deste dia em diante, Sar-ney seria reconhecido como presidente em exercício pleno. Governos Collor e Itamar Franco (1990–1994). Em 1989, o ex-governador do estado de Alagoas Fernando Collor, praticamente desconhecido no resto do país, por força de uma campanha agressiva baseada na promessa de

			tas, com a participação do povo. Na questão 18, o enunciado questiona o leitor da seguinte forma: "Redemocratizado o país teve eleições diretas, onde teve o primeiro presidente reeleito: " Atráves da pergunta acima contida no enunciado, fica ambíguo o sentido da palavra reeleito, pois o termo reeleito pode retomar dois sentidos, de que o país teve: Sentido 1) O primeiro presidente reeleito pelo voto direto, com participação popular, após 24 anos de eleições não democráticas; Sentido 2) O primeiro presidente reeleito após a retomada da democracia, que seria aquele que conseguiu ficar dois mandatos no poder; Para o sentido 1, a resposta correta seria letra D - Fernando Collor de Melo, o primeiro presidente reeleito pelo voto direto, após a fuga da democracia brasileira por 24 anos; Já para o sentido 2, a resposta correta seria letra c - Fernando Henrique Cardoso, o primeiro presidente reeleito após a volta da participação popular, sendo que ficou no poder do país por dois mandatos. Sendo assim, pelo ambiguidade presente na frase que questiona o leitor, como também pela dificuldade ocasionada por isso na correta resolução da questão, solicito recurso.	combate à corrupção (combate aos marajás), da construção de uma imagem de líder jovem e dinâmico, que vendia uma imagem de político de direita progressista (seu partido era o inexpressivo Partido da Reconstrução Nacional). Contando com apoio de setores que temiam a vitória do candidato, Luiz Inácio da Silva, Fernando Collor é eleito presidente, nas primeiras eleições diretas para o cargo desde 1960. Governo Fernando Henrique (1995–2002). Com o sucesso do Plano Real, Fernando Henrique Cardoso, concorre e é eleito presidente em 1994, conseguindo a reeleição em 1998. Cardoso iniciou seu primeiro mandato em 1 de janeiro de 1995, e foi reeleito em 1998.Mantém-se o Gabarito já divulgado.

				RECURSOS	
MARCELO AGUILAR	CONHECIMENTOS GERAIS	24	INDEFERIDO	Caro Coordenador, quero entrar em detalhes da questão de Conhecimento Gerais, na qual, a banca examinadora realizou a determinada correção: Sugere o item segundo a correção do gabarito parcial: A Amazônia legal é uma área que engloba nove estados do Brasil pertencentes à BACIA AMAZÔNICA e à área de ocorrência das vegetações amazônicas. O governo federal, reunindo regiões de idênticos problemas econômicos,políticos e sociais, com intuito de melhor planejar 0 desenvolvimento social econômico da região AMAZÔNICA, instituiu o conceito de " Amazônia Legal. A atual área de abrangência da AMAZÔNIA LEGAL" corresponde à totalidade dos estados, EXCETO o do: A) ACRE B) AMAPÁ C) RONDÔNIA X D) MATO GROSSO "O estado de MT está fora da abrangência da AMAZÔNIA LEGAL?!" A ÁREA ESCURA que está dentro do MAPA da questão 24, envolve toda a região norte,inclusive MT. Entretanto, a AMAZÔNIA FAZ PARTE DO BIOMA DE MT. No caso de MS, aí sim, seria uma exceção da AMAZÔNIA LEGAL. Pois estaria "fora" DA ABRANGÊNCIA DA AMAZÔNIA LEGAL, sendo envolvida somente pelo Pantanal Mato grossense.	RECURSO IMPROCEDENTE: O Estado de Mato Grosso, possui parte de seu território na Amazônia Legal. No enunciado da questão pede ao candidato à totalidade. Portanto a alternativa "D" (Estado de Mato Grosso).AAmazônia Legalé uma área que engloba nove estadosdo Brasilpertencentes à Bacia amazônicae à área de ocorrência das vegetações amazônicas. O governo federal, reunindo regiões de idênticos problemas econômicos, políticos e sociais, com o intuito de melhor planejar o desenvolvimento sociale econômicoda região amazônica, instituiu o conceito de "Amazônia legal". A atual área de abrangência da Amazônia Legal corresponde à totalidade dos estados do Acre, Amapá, Amaonas, Pará, Rondônia, Roraimae Tocantise parte dos estados do Mato Grosso, Maranhão(a oeste do meridiano de 44º de longitude oeste) e Goiás, perfazendo uma superfíciede aproximadamente 5 217 423quilômetros quadrados correspondente a cerca de 61% do território brasileiro. Sua população, entretanto, corresponde a 12,32% do total de habitantes do Brasil. Mantém-se o Gabarito já divulgado.
MARCOS ANTONIO TOLENTINO DE BARROS	CONHECIMENTOS GERAIS	17	DEFERIDO	a pergunta é para analisar 3 itens só que os itens vieram definidos da seguinte forma: I - I - III - ou seja não teve a opção do item II, com isso peço que essa questão seja anulada.	RECURSO PROCEDENTE: A questão foi devidamente anulada no Gabarito Preliminar, por erro na formulação.

				RECURSOS	
MARIA CARDOSO DOS SANTOS	ESPECÍFICA	31	INDEFERIDO	Resposta do Gabarito "D" De acordo com o manual do Ministério da Saúde, caderno 24, Pg24 capitulo 4.2, que corresponde a Letra "A" como correta.	RECURSO IMPROCEDENTE:Recurso não assiste ao recorrente, visto que o Ministério da saúde aponta Remover gatos, cachorros de casa e Manter gatos/cachor-

				De acordo com a Biblioteca Virtual da Saùde, A poeira doméstica é formada por uma mistura que inclui pele morta que cai das pessoas, fibras de carpetes e de móveis estofados, de terra trazida por sapatos, de partículas trazidas pelo vento de fora da residência, vegetais, fungos, bactérias, caspa humana e de animais, além de insetos e ácaros (seres microscópicos responsáveis por sintomas alérgicos). É considerada o principal agente desencadeador de alergia e crises asmáticas, por isso o ambiente deve ser o mais higiênico possível, a fim de evitar que a pessoa entre em contato com esses elementos. É recomendado que não haja fumantes no ambiente domiciliar; animais devem ser mantidos fora de casa, ou no mínimo não entrarem nos quartos de dormir; ácaros são normalmente encontrados em carpetes, estantes de livros, cortinas e principalmente em travesseiros e camas, por isso é importante que colchões e travesseiros sejam forrados com material impermeável e este forro seja lavado periodicamente; baratas devem ser combatidas, pois estão relacionadas à alergia e asma de maior gravidade. Referencia da pesquisa do BVS *Associação de Asmaticos Que tambem corresponde como correta a letra "A".	ros fora de sala/quartos como método fraco no controle de alergênicos e Reduzir objetos que acumulam poeira como nenhuma evidência clínica no controle de alergênico. O que se aponta como mais forte controle de alergênicos é a capa impermeável nas camas e lavar as roupas com água quente, daí a evidência mais forte associada ao ato de lavar as roupas com água quente como evidência clínica. Fonte: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/ doencas_respiratorias_cronicas. pdf
MARILZAN RAMOS DE OLIVEIRA	PORTUGUÊS	5	DEFERIDO	A questão de número 05, apresenta as quatro alternativas verdadeiras. Quando se coloca a palavra "NÃO" na frase da alternativa "D", torna a sentença verdadeira. Quando se trata de preposições, é uma classe de palavras invariáveis, tanto em gênero número e grau. Quando dizemos: "Não se flexionada em gênero e número, estamos afirmando que essa classe de palavras invariáveis, dar a se entender que as preposições são variáveis, e não ao contrário. Com isso a afirmação se torna verdadeira, contradizendo a assertiva da questão.	RECURSO PROCEDENTE:DEFERIDO –_ANULAÇÃO DA QUESTÃO.Recurso assiste ao recorrente, visto que houve um erro de digitação que invalidou o gabarito.
MARILZAN RAMOS DE OLIVEIRA	MATEMÁTICA	12	DEFERIDO	A questão de n°12, apresenta ERRO, quando foi estabelecido apenas números maiores que -12, que são (-11, -10, -9,...) sendo que a resolução nos da um limite maior de números que também mantém a desigualdade da questão. Por exemplo os números -21, -20, -19, -18, -17, -16, -15, -14, -13, todos esses números mantém a desigualdade pedido na questão. Em relação a alternativa correta no gabarito, não deixa de esta correta, quando se resolve este tipo de questão, ela nos apresenta uma relação de valores que torna a sentença falsa, o valor estabelecido nesta questão foi de >ou= -22. sendo assim todos os valores maiores que -22, mantém a desigualdade pedida na questão. A alternativa verdadeira do gabarito a letra"C", não relaciona os valores citado a cima, que também mantém a desigualdade da questão. Sendo assim a questão n° 12, apresenta uma alternativa que não contempla todos valores real da inequação. Por isso a questão "NÃO" apresenta alternativa correta.	RECURSO PROCEDENTE: ANULAÇÃO DA QUESTÃO:Recurso assiste ao recorrente, visto que a questão não apresenta nenhuma alternativa correta.Resolução:7𝑥−40≤8𝑥−18;7𝑥−8𝑥≤40−18;−𝑥≤40−18;−𝑥≤22;𝑥≥−22.Maiores ou iguais a – 22.
MARTA DE SOUSA SILVA	CONHECIMENTOS GERAIS	18	DEFERIDO	apos a Sexta Republica Brasileira ou nova Republica, de acordo com a historia do brasil, foram reeleitos três Presidentes do Brasil! Sendo Fernando Henrique Cardoso 1995-2002,Luis Inácio Lula da Silva 2003-2010 e Dilma vana rousseff 2011 até 2016. sendo assim o gabarito técnico de enfermagem esta errado, pois a questão certa é a letra C, não a letra B.	RECURSO PROCEDENTE: Gabarito alterado para a alternativa "C". Os Presidentes reeleitos foram:Fernando Henrique Cardoso,Luiz Inácio Lula da Silva eDilma Vana Rousseff. Portanto 03 Presidentes.

			RECURSOS	
MARTA DE SOUSA SILVA	ESPECÍFICA 31	INDEFERIDO	de acordo com a questão de numero 31, tanto a opção a,b e d estão corretas de acordo com o ministério da saúde. então a questão apresenta se relevante.	RECURSO IMPROCEDENTE:Recurso não assiste ao recorrente, visto que o Ministério da saúde aponta Remover gatos, cachorros de casa e Manter gatos/cachorros fora de sala/quartos como método fraco no controle de alergênicos e Reduzir objetos que acumulam poeira como nenhuma evidência clínica no controle de alergênico. O que se aponta como mais forte controle de alergênicos é a capa impermeável nas camas e lavar as roupas com água quente, daí a evidência mais forte associada ao ato de lavar as roupas com água quente como evidência clínica. Fonte: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/ doencas_respiratorias_cronicas.pdf

			RECURSOS	
MAURO SÉRGIO OLARTECHEA ABREU	CONHECIMENTOS GERAIS 19	INDEFERIDO	Senhor(es) examinador(es), analisando a resposta da terceira afirmação da pergunta 19, onde se lê: "III. A pluviosidade é alta também nesse clima: excede a média anual de 1.500 milímetros. Já e, lugares elevados, como Chapada de Guimarães e a Serra do monte Cristo, o clima de subtropical e a média anual não passa dos dezessete graus centígrados, podendo chegar bruscamente a zero grau centigrado. " Está afirmação é considerada como verdadeira de acordo com o gabarito preliminar. Assim considerando a alternativa de letra (D) “Apenas I, está errada”. Entretanto a afirmação difere bibliografia e de sites consultado sobre o tema.	RECURSO IMPROCEDENTE:O estadoapresenta sensível variedade de climas. Prevalece o tropicalsuper-úmidode monção, com elevada temperaturamédia anual, superior a 24º Ce alta pluviosidade(2.000 milímetros anuais); e o tropical, com chuvasde verãoe inverno seco, caracterizado por médias de 23°C no planalto. A pluvisiodadeé alta também nesse clima: excede a média anual de 1 500 milímetros. Já em lugares elevados, como a Chapada dos Guimarãese a Serra do Monte Cristo, o clima é subtropicale a média anual não passa dos dezessete graus centígrados, podendo chegar bruscamente a zero grau centígrado.Durante a atuação de uma intensa massa de ar polar, as temperaturas durante a tarde nas cidades do centro-sul e sudoeste do estado podem estar próximas a 10°C, enquanto que no restante do território as temperaturas ultrapassam os 30°C. Portanto apenas o item I está errado, conforme divulgado no Gabarito Oficial. Mantém-se o gabarito já divulgado.https://pt.wikipedia.org/wiki/Mato _Grosso#Clima

			Simone Schreiner discorre em sua dissertação com tema o “Clima e altitude em cidades tropicais: o exemplo de Chapada dos Guimarães e uma comparação com Cuiabá MT.” “Conforme Bordest (2007) na região do Planalto dos Guimarães, onde se localiza a cidade de Chapada dos Guimarães, tem-se a influência do aquífero Guarani. Merece destague também o escoamento superficial e as águas subterrâneas. Este último que fornece água para o abastecimento público da cidade de Chapada dos Guimarães. A caracterização climática em escala regional que essa região pertence segundo Sette (2005), são os climas predominantes no Domínio do Cerrado os Tropicais Megatérmico e o Mesotérmico. A temperatura média anual fica em torno de 22 a 23 ºC, as máximas absolutas mensais não variam muito ao longo dos meses do ano, podendo chegar a mais de 40ºC. Já as mínimas absolutas mensais variam bastante, atingindo valores próximos a zero, nos meses de Maio a julho.” Schreiner, Simone Clima e altitude em cidades tropicais: o exemplo de Chapada dos Guimarães e uma comparação com Cuiabá MT /Simone Schreiner.–2009. http://www.geografiaufmt.com.br/index.php/bibliote... itude-em-cidades-tropicais-o-exemplo-de-chapada-dos-guimaraes-e-uma-comparacao-com-cuiaba-mt Outro autor que corrobora com essa afirmação João Carlos Vicente Ferreira em seu livro Mato Grosso e seus municípios. A seguinte consideração sobre o clima de Chapada dos Guimarães: ‘“Clima- Tropical quente e sub-úmido. Precipitação média anual de 1.500mm, com intensidade nos meses de dezembro, janeiro e fevereiro. Temperatura média anual de 24° C, maior máximo 40°C, e menor 0°C’ . Ferreira, João Carlos Vicente. Mato Grosso e seus municípios. Cuiabá : Editora Buriti, [1997] Essa afirmação também consta no site da Prefeitura de Chapada dos Guimarães que tem como fonte portalmatogrosso. Consta a seguinte consideração sobre o clima de Chapada dos Guimarães: ‘“Clima- Tropical quente e sub-úmido. Precipitação média anual de 1.500mm, com intensidade nos meses de dezembro, janeiro e fevereiro. Temperatura média anual de 24° C, maior máximo 40°C, e menor 0°C’ . Prefeitura de Chapada dos Guimarães http://www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br/a-prefeit... Observa-se que a temperatura média anual de Chapada dos Guimarães está entre 22 a 24 °C, sendo superior aos 17°C afirmados na alternativa III. Com isso vemos que afirmação III também está errado como a afirmação I Assim sendo, solicito a ALTERAÇÃO no gabarito de alternativa (D) “Apenas I, está errada” para a (E) “Apenas os itens I e III estão errados”. Peço ao(s) senhor(es) que sejam avaliadas as ponderações que está apresentado.	

			RECURSOS	
MAURO SÉRGIO OLARTECHEA ABREU	CONHECIMENTOS GERAIS 24	DEFERIDO	Senhor(es) examinador(es), analisando a resposta da pergunta 24, onde se lê: [QUESTÃO 24] O Programa Mais Médico se somou a um conjunto de ações e iniciativas do governo para fortalecimento da Atenção Básica do país. A Atenção Básica é a porta de entrada pre-	RECURSO PROCEDENTE: Por constar erro na data (2015) e não (2016) a alternativa "D", também está errada. Diante de possuir duas alternartivas erradas, anulada-se a questão por erro na formulação, aplicando o item 8.11 do Edital de Concurso Público nº 001/2017. "8.11. Se do exame de

			ferencial do Sistema Único Saúde (SUS), que está presente em todos os municípios e próxima de todas as comunidades. Sobre o Mais Médico, analise as assertivas e assinale a alternativa que aponta como ERRADA. A alternativa considerada correta de acordo com o gabarito preliminar é a alternativa de letra (C). "[C] As vagas serão oferecidas prioritariamente a médicos brasileiros, interessados em atuar nas regiões onde faltam profissionais. No caso do não preenchimento de todas as vagas, o Brasil aceitará candidaturas de estrangeiros, com intenção de resolver esse problema que é emergencial." A afirmação realmente está errada, pois a LEI Nº 12.871, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013 que Institui o Programa Mais Médicos, no Art. 13. no inciso 1° estabelece: "§ 1º A seleção e a ocupação das vagas ofertadas no âmbito do Projeto Mais Médicos para o Brasil observarão a seguinte ordem de prioridade: I - médicos formados em instituições de educação superior brasileiras ou com diploma revalidado noPaís, inclusive os aposentados; II - médicos brasileiros formados em instituições estrangeiras com habilitação para exercício da-Medicina no exterior; e III - médicos estrangeiros com habilitação para exercício da Medicina no exterior." Observa que as vagas são de prioridade para médicos instituições de educação superior brasileiras ou com diploma revalidado no País e não apenas por ser brasileiros, pois estrangeiros podem se formar em instituições brasileiras e terão prioridade e relação aos brasileiros formados no exterior. Entretanto, além da alternativa (C) tem outra afirmação errada, sendo a alternativa (D) que afirma "A partir de 1° janeiro de 2016, os alunos que ingressarem na graduação deverão atuar por um período de três anos em unidades básicas e na urgência e emergência do SUS." Está afirmação difere da LEI Nº 12.871, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013 que Institui o Programa Mais Médicos, no Art. 4. no inciso 1° estabelece: " § 1º Ao menos 30% (trinta por cento) da carga horária do internato médico na graduação serão desenvolvidos na Atenção Básica e em Serviço de Urgência e Emergência do SUS, respeitando-se o tempo mínimo de 2 (dois) anos de internato, a ser disciplinado nas diretrizes curriculares nacionais." Com isso vemos que questão apresenta duas alternativa ERRADA (C) e (D). Assim sendo, solicito a ANULAÇÃO da Questão 24. Peço ao(s) senhor(es) que sejam avaliadas as ponderações que está apresentado.	recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido". Fonte: http://www.brasil.gov.br/educacao/2013/07/ brasil-institui-novas-regras-para-abertura-d e-cursos-de-medicina

			RECURSOS	
MAURO SÉRGIO OLARTECHEA ABREU	ESPECÍFICA 30	INDEFERIDO	Senhor(es) examinador(es), analisando a resposta da pergunta 24, onde se lê: [QUESTÃO 30] Como é chamado o elemento presente na tesoura B, mas ausente na tesoura A ? [A] Linha [B] Asna [C] Perna [D] Pendural A alternativa considerada correta de acordo com o gabarito preliminar é a alternativa de letra (B). Entretanto, a afirmação difere bibliografia e de sites consultado sobre o tema. O renomado professor Walter Pfeil em seu livro Estrutura de Madeira (em anexo) denomina que o elemento ausente na tesoura A é denominado "escora" pg 17. PFEIL, Walter, PFEIL, Michèle, Estruturas de Madeira. 6a ed., Ed. LTC, 2003 O professor Silvia Romfim em suas aulas ministrada na Universidade Estadual de Mato Grosso (UNEMAT) na matéria Estrutura de Madeira (em anexo) denomina que o elemento ausente na tesoura A é denominado "diagonal ou escora" pg35. ROMFIM, Silvia, Estruturas de Madeira- Notas de Aula. Universidade Estadual de Mato Grosso (UNEMAT). O professor Guilherme Brigolini em suas aulas ministrada na Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP) na matéria Construção Civil – Elemento de Cobertura (em anexo) que o elemento ausente na tesoura A é denominado "mão francesa, diagonal ou escora" pg66. BRIGOLINI, Guilherme, Construção Civil – Elemento de Cobertura - Notas de Aula. Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP). http://www.em.ufop.br/deciv/departamento/~abc/civ6... Com isso vemos que literatura técnica não denomina o elemento faltante como "asna", sendo denomi-	RECURSO IMPROCEDENTE:Recurso não assiste ao recorrente, visto que o termo asna é amplamente utilizado assim como todos os outros elementos citados nas alternativas. Todos eles sendo bem distintos um dos outros, tornando o elemento presente em B e ausente em A como única opção a asna, alternativa B.

			nado como: mão francesa, diagonal ou escora. Assim sendo, solicito a ANULAÇÃO da Questão 30. Peço ao(s) senhor(es) que sejam avaliadas as ponderações que está apresentado.	

				RECURSOS	
MAURO SÉRGIO OLARTECHEA ABREU	CONHECIMENTOS GERAIS	21	IMPROCEDENTE	Senhor(es) examinador(es), analisando a resposta da pergunta 21, onde se lê: [Questão 21]. Indique a alternativa ERRADA. [A] O Brasil é uma República porque o Chefe de estado é eleito pelo povo, por mandato. [B] É Presidencialista porque o presidente da República é Chefe de Estado e também Chefe de governo. É Federativa porque entre os federativos têm autonomia política. [C] A União está divida em três poderes, independentes e harmônicos entre si. São eles o Legislativo,que elabora leis; o Executivo, que atua na execução de programas ou prestação de serviço público; e o Poder Judiciário, que soluciona conflitos entre cidadãos, entidades e o estado. [D] O Brasil é uma República Federativa Presidencialista, formada pela União, Estados e municípios,em que o exercício do poder é atribuído a órgãos dependentes, submetidos a um sistema de controle para garantir o cumprimento das leis e da Constituição. A alternativa considerada correta de acordo com o gabarito preliminar é a alternativa de letra (D). Entretanto, além da alternativa (D) tem outra afirmação errada, sendo a alternativa (B) que afirma “É Presidencialista porque o presidente da República é Chefe de Estado e também Chefe de governo. É Federativa porque entre os federativos têm autonomia política.” Está afirmação difere da definição que consta do site do governo Federal onde afirma que ” É Presidencialista porque o presidente da República é Chefe de Estado e também Chefe de governo. É Federativa porque os estados têm autonomia política.” http://www.brasil.gov.br/governo/2009/11/entenda-c... Com isso vemos que ultima parte da afirmação de alternativa (B) “ É Federativa porque entre os federativos têm autonomia política.” é uma afirmativa FALSA por ter erro de definição da palavra Federativo. Assim sendo, a questão apresenta duas alternativas (B) e (D), com isso solicito a ANULAÇÃO da Questão 21. Peço ao(s) senhor(es) que sejam avaliadas as ponderações que está apresentado.	RECURSO IMPROCEDENTE: (D) O Brasil é uma República Federativa Presidencialista, formada pela União, Estados, Distrito Federal e municípios, em que o exercício do poder é atribuído a órgãos distintos e independentes, submetidos a um sistema de controle para garantir o cumprimento das leis e da Constituição. (A) OBrasil é uma República porque o Chefe de estado é eleito pelo povo, por período de tempo determinado. (B) É Presidencialista porque o presidente da República é Chefe de Estado e também Chefe de governo. É Federativa porque os estados têm autonomia política. (C)A União está divida em três poderes, independentes e harmônicos entre si. São eles o Legislativo, que elabora leis; o Executivo, que atua na execução de programas ou prestação de serviço público; e o Poder Judiciário, que soluciona conflitos entre cidadãos, entidades e o estado. Portando a única alternativa errada é a letra "D". Mantém-se o gabarito já divulgado. Fonte:http://www.brasil.gov.br/governo/200 9/11/entenda-como-funciona-a-estrutura-do -estado-brasileiro.
MAURO SÉRGIO OLARTECHEA ABREU	PORTUGUES	8	DEFERIDO	Senhor(es) examinador(es), analisando a resposta da terceira afirmação da pergunta 08, onde se lê: [Questão 08] Todas as alternativas abaixo estão corretas com base na concordância nominal, exceto: [A] Segundo Drummond, há portas por que só passam meias pessoas. [B] Pelo que nós sabemos, ela só vai se for de carro. [C] Havia menos pessoas do que se esperava.	RECURSO PROCEDENTE: ANULAÇÃO DA QUESTÃO:Recurso assiste ao recorrente, visto que na alternativa C houve correção automática da palavra “menas” por “menos”, portanto, a questão não apresenta nenhuma alternativa correta.

				[D] Paris é uma cidade muito cara para quem dispõe de pouco recursos. A alternativa considerada correta de acordo com o gabarito preliminar é a alternativa de letra (C). Entretanto, a alternativa está correta, pois a palavra menos é invariável. Com isso vemos alternativa (C) está correta assim, não contém alternativa errada, todas estão corretas. Assim sendo, solicito a ANULAÇÃO da Questão 08. Peço ao(s) senhor(es) que sejam avaliadas as ponderações que está apresentado.	
PATRICIA FERREIRA DELLALIBERA	PORTUGUES	8	DEFERIDO	No enunciado da questão se pede para marcar a alternativa INCORRETA com base na concordância nominal, contudo a alternativa dada no gabarito é a C), estando a mesma CORRETA, pois a concordância nominal com a palavra menos é sempre invariável. Ainda, a assertiva é dada como exemplo de concordância nominal no seguinte material de referência: • BEZERRA, Rodrigo. Nova gramatica da Língua Portuguesa para Concursos. 7. ed. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2015, p. 577.	RECURSO PROCEDENTE: ANULAÇÃO DA QUESTÃO:Recurso assiste ao recorrente, visto que na alternativa C houve correção automática da palavra “menas” por “menos”, portanto, a questão não apresenta nenhuma alternativa correta.

				RECURSOS	
PATRICIA FERREIRA DELLALIBERA	CONHECIMENTOS GERAIS	24	DEFERIDO	No enunciado da questão se pede para assinalar a alternativa ERRADA, devendo esta ser a D), pois a C) conforme conta no gabarito está correta. Segundo o Portal Saúde do SUS* no programa mais médicos “As vagas serão oferecidas prioritariamente a médicos brasileiros, interessados em atuar nas regiões onde faltam profissionais. No caso do não preenchimento de todas as vagas, o Brasil aceitará candidaturas de estrangeiros, com a intenção de resolver esse problema, que é emergencial para o país.” Estando assim, a assertiva C) correta. * Disponível em: http://portalsaude.saude.gov.br/index.php/cidadao/... Já, segundo a Lei Nº 12.871, de 22 de outubro de 2013; CAPÍTULO III; § 1º; o tempo de atuação no SUS é um período de dois anos e não três como escrito na assertiva D), devendo a mesma ser a alternativa considerada no gabarito.	RECURSO PROCEDENTE: Por constar erro na data (2015) e não (2016) a alternativa "D", também está errada. Diante de possuir duas alternartivas erradas, anulada-se a questão por erro na formulação, aplicando o item 8.11 do Edital de Concurso Público nº 001/2017. "8.11. Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido". Fonte: http://www.brasil.gov.br/educacao/2013/07/ brasil-institui-novas-regras-para-abertura-d e-cursos-de-medicina
RENATHIELLY FERNANDA DA SILVA	CONHECIMENTOS GERAIS	19	INDEFERIDO	A questão 19 trata da sensível variedade de climas do estado do Mato Grosso. De acordo com o gabarito preliminar a resposta correta é a alternativa "D" a qual diz que apenas a afirmativa I está errada. Contudo a afirmava III também está errada, desta forma a alternativa correta é a "C". A Afirmativa III também está errada pois afirma que na Chapada dos Guimarães e na Serra do Monte Cristo a média anual da temperatura não passa dos 17ºC, no entanto essa média é maior. O link a seguir mostra que a temperatura média anual da Chapada	RECURSO IMPROCEDENTE:O estadoapresenta sensível variedade de climas. Prevalece o tropicalsuper-úmidode monção, com elevada temperaturamédia anual, superior a 24º Ce altá pluviosidade(2.000 milímetros anuais); e o tropical, com chuvasde verãoe inverno seco, caracterizado por médias de 23°C no planalto. A pluvisiodadeé alta também nesse clima: excede a média anual de 1 500 milímetros. Já em lugares elevados, como a Chapada dos Guimarãese a Serra do Monte Cristo, o clima é subtropicale a média anual não passa dos dezessete graus centígrados, podendo chegar bruscamente a zero grau centígrado.Durante a atuação de uma intensa massa de ar polar, as temperaturas durante a tarde nas cidades do centro-sul e sudoeste do estado podem estar próximas a 10°C, enquanto que no restante do território as temperaturas ultrapassam os 30°C. Portanto apenas o item I está errado, conforme divulgado no Gabarito Oficial. Mantém-se o gabarito já divulgado.https://pt.wikipedia.org/wiki/Mato_Grosso#Clima

				supracitada é igual a 22. 2ºC: https://pt.climate-data.org/location/43161/ O próximo link evidencia que o município de Pontes e Lacerda o qual abriga a Serra do Monte Cristo tem temperatura média de 25ºC: https://pt.wikipedia.org/wiki/Pontes_e_Lacerda Já o último link faz referência ao site do Instituto Nacional de Meteorologia que mostra em sua série história que em toda a extensão territorial do estado do Mato Grosso não há temperaturas médias anuais menores que 20ºC. http://www.inmet.gov.br/portal/index.php?r=clima/p...	

				RECURSOS	
RICARDO BALTAZAR DE JESUS	CONHECIMENTOS GERAIS	18	DEFERIDO	Foram 3 presidentes reeleitos apos a sexta republica do brasil, sendo a letra c e não a letra b que diz somente 2 como esta no gabarito Foram eles : Fernando Henrique Cardoso de 1995 a 1999 e de 1999 a 2003 Partido da Social Luiz Inácio Lula da Silva de 2003 a 2007 e de 2007 a 2011 Dilma Rousseff f1 de janeiro de 2011 a 2015 janeiro de 2015 a 31 de agosto de 2016, ela sofreu impeachment, porem ela foi reeleita que é o que pergunta a questão.	RECURSO PROCEDENTE: Gabarito alterado para a alternativa "C". Os Presidentes reeleitos foram:Fernando Henrique Cardoso,Luiz Inácio Lula da Silva eDilma Vana Rousseff. Portanto 03 Presidentes.
RICARDO BALTAZAR DE JESUS	CONHECIMENTOS GERAIS	17	INDEFERIDO	De acordo com mapa rodoviário oficial do município é geograficamente impossível o município fazer fronteira a leste com Primavera do leste já que as divisas intermunicipais ente Santo Antonio do Leste e Primavera do Leste estão localizadas a oeste e sudoeste do nosso município de Santo Antonio do Leste. Sendo o Município de Campinápolis o fronteirante a leste de Santo Antonio do Leste. Sendo assim a Resposta Correta seria a letra B) e não C) conforme divulgado pelo gabarito. Segue em anexo Mapa rodoviário que atesta e confirma essa situação.	RECURSO IMPROCEDENTE:LIMITES GEOGRAFICOS -O Município de Santo Antonio do Leste faz fronteira a Leste com Primavera do Leste, ao Norte com Paranatinga, a oeste com Campinápolis, sudoeste com Novo São Joaquim e ao sul com Poxoréu. Fonte:http://www.santoantoniodoleste.mt.g ov.br/Nossa-Cidade/Geografia/
RICARDO BALTAZAR DE JESUS	CONHECIMENTOS GERAIS	20	DEFERIDO	A PERGUNTA É QUAL FOI O PRIMEIRO PRESIDENTE ELEITO NA SEXTA REPUBLICA? SEXTA REPUBLICA QUE TEVE INICIO EM março de 1985 e continua até á atualidade. Foi o Candidato Tancredo Neves que ganha uma eleição indireta no Colégio Eleitoral, sucedendo o último presidente militar, João Figueiredo. Tancredo não chega a tomar posse, vindo a falecer. Seu vice-presidente, José Sarney, assume a presidência em seu lugar. Sendo assim nenhuma das alternativas apresentam a resposta correta. Sendo que a resposta do Gabarito que afirma que foi a Letra C) Fernando Collor de Melo. Mas esse foi o SEGUNDO presidente eleito na Sexta Republica mas o PRIMEIRO presidente eleito pelo povo depois do regime militar. Onde essa situação só foi possível graças a - Promulgação de uma nova constituição em 1988, que valorizou a democracia e o respeito e os direitos do cidadão. Presidentes da Nova República: - 1985 a 1990 - Tancredo Neves Eleito e devido seu falecimento assumiu José Sarney Seu Vice - 1990 a 1992 - Fernando Afonso Collor de Melo - 1992 a 1995 - Itamar Augusto Cautiero Franco -1995 a 2002 - Fernando Henrique Cardoso - 2003 a 2010 - Luiz Inácio Lula da Silva - 2011 a agosto 2016 - Dilma Vana Rousseff - Agosto de 2016 até a atualidade - Michel Miguel Elias Temer Lulia	RECURSO PROCEDENTE: Por não constar no enunciado da questão se seria pelo voto direto ou indireto anula-se a questão por erro de formulação aplicando o item8.11 do Edital de Concurso Público nº 001/2017."Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido".

				RECURSOS	
RICARDO BALTAZAR DE JESUS	ESPECÍFICA	39	DEFERIDO	opções da prova. A) Ctrl+Shift+A — Ativa a formatação Todas maiúsculas. B) Ctrl+Shift+D - Formata o texto com a fonte Times New Roman C) Ctrl+Shift+E — Formata o texto com Sublinhado duploD) Ctrl+Shift+B -- Ativa o modo alterações as respostas não condiz com a realidade do programa. segue a lista com o que cada atalho faz: Ctrl+Shift+A — Ativa a formatação Todas maiúsculas. Unica resposta correta. Ctrl+Shift+D — Formata o texto com Sublinhado duplo Ctrl+Shift+E — Ativa o modo alterações	RECURSO PROCEDENTE: Por possuir mais de uma alternativa errada, anula-se a questão por erro na formulação, aplicando o item8.11. "Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido".

				Ctrl+Shift+B — Formata o texto com a fonte Times New Roman Sendo assim são três opções que não se pode afirmar. já que a unica correta é a letra A) Pergunta deve ser cancelada já que existem 3 opções corretas. Cheap Offers: http://bit.ly/gadgets_cheap	
RONISCLEI GUIDA SOARES	ESPECÍFICA	31	INDEFERIDO	Recomendações de cuidados com o ambiente: Evite exposição cheiro de tintas, produtos químicos, de limpeza, perfumes Combata a poeira, mofo e ácaros, mantendo sempre higienizados tapetes, sofás, cortinas e outros elementos do ambiente Guarde suas roupas de inverno em local arejado Faça a manutenção regular de aparelhos de ar condicionado. Sem a manutenção adequada, a água retida na tubulação pode criar fungos que serão espalhados pelo ambiente. Assim como a poeira, esses bolores irritam e fecham as vias aéreas dificultando a passagem de ar.	RECURSO IMPROCEDENTE:Recurso não assiste ao recorrente, visto que o Ministério da saúde aponta Remover gatos, cachorros de casa e Manter gatos/cachorros fora de sala/quartos como método fraco no controle de alergênicos e Reduzir objetos que acumulam poeira como nenhuma evidência clínica no controle de alergênico. O que se aponta como mais forte controle de alergênicos é a capa impermeável nas camas e lavar as roupas com água quente, daí a evidência mais forte associada ao ato de lavar as roupas com água quente como evidência clínica. Fonte: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/ doencas_respiratorias_cronicas.pdf
RONISCLEI GUIDA SOARES	CONHECIMENTOS GERAIS	18	DEFERIDO	Para compartilhar esse conteúdo, por favor utilize o link http://www1.folha.uol.com.br/poder/2014/10/1537268-confira-quem-foram-os-presidentes-do-brasil-desd e-a-proclamacao-da-republica.shtml ou as ferramentas oferecidas na página. Textos, fotos, artes e vídeos da Folha estão protegidos pela legislação brasileira sobre direito autoral. Não reproduza o conteúdo do jornal em qualquer meio de comunicação, eletrônico ou impresso, sem autorização da Folhapress (pesquisa@folhapress.com.br). As regras têm como objetivo proteger o investimento que a Folha faz na qualidade de seu jornalismo. Se precisa copiar trecho de texto da Folha para uso privado, por favor logue-se como assinante ou cadastrado.	RECURSO PROCEDENTE: Gabarito alterado para a alternativa "C". Os Presidentes reeleitos foram:Fernando Henrique Cardoso,Luiz Inácio Lula da Silva eDilma Vana Rousseff. Portanto 03 Presidentes.

				RECURSOS	
RONISCLEI GUIDA SOARES	CONHECIMENTOS GERAIS	18	DEFERIDO	4 Governo Fernando Henrique (1995–2002) 5 Governo Lula (2003–2010) 6 Governo Dilma Rousseff (2011–2016)	RECURSO PROCEDENTE: Gabarito alterado para a alternativa "C". Os Presidentes reeleitos foram:Fernando Henrique Cardoso,Luiz Inácio Lula da Silva eDilma Vana Rousseff. Portanto 03 Presidentes.
RONISCLEI GUIDA SOARES	CONHECIMENTOS GERAIS	20	DEFERIDO	1 Colapso do regime militar 2 Transição: Tancredo Neves e o Governo Sarney (1985–1990) 3 Governos Collor e Itamar Franco (1990–1994) 4 Governo Fernando Henrique (1995–2002) 5 Governo Lula (2003–2010) 6 Governo Dilma Rousseff (2011–2016) 7 Governo Temer (2016–presente)	RECURSO PROCEDENTE: Por não constar no enunciado da questão se seria pelo voto direto ou indireto anula-se a questão por erro de formulação aplicando o item8.11 do Edital de Concurso Público nº 001/2017."Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido".
RONISCLEI GUIDA SOARES	CONHECIMENTOS GERAIS	19	INDEFERIDO	-	RECURSO IMPROCEDENTE:A economia dessa grande unidade federativa brasileira está em constante ascensão e, em 2008, o Produto Interno Bruto (PIB) mato-grossense atingiu a marca de 42,7 bilhões de reais, correspondendo a 1,6% do PIB nacional; no âmbito regional, sua participação foi de 18,1%. A participação das atividades econômicas para o PIB de Mato Grosso é a seguinte:Agropecuária: 28,1%.Indústria: 16,4%.Serviços: 55,5%. A agropecuária, apesar de corresponder a 28,1% das riquezas do estado, é a principal atividade econômica, pois o setor de serviços, que contribui com 55,5%, está diretamente ligado a ela. A comercialização de produtos e a instalação de hotéis e restaurantes, entre outros segmentos do setor de serviços, são alavancadas pelo desenvolvimento agropecuário, que também deu origem a novos municípios no estado. Mantém-se o Gabarito divulgado. Fonte:http://brasilescola.uol.com.br/brasil/e conomia-mato-grosso.htm.

				RECURSOS	
RONISCLEI GUIDA SOARES	ESPECÍFICA	31	INDEFERIDO	www.jornaldepneumologia.com.br/detalhe_artigo.asp?...	RECURSO IMPROCEDENTE:Recurso não assiste ao recorrente, visto que o Ministério da saúde aponta Remover gatos, cachorros de casa e Manter gatos/cachorros fora de sala/quartos como método fraco no controle de alergênicos e Reduzir objetos que acumulam poeira como nenhuma evidência clínica no controle de alergênico. O que se aponta como mais forte controle de alergênicos é a capa impermeável nas camas e lavar as roupas com água quente, daí a evidência mais forte associada ao ato de lavar as roupas com água quente como evidência clínica. Fonte: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/ doencas_respiratorias_cronicas.pdf
RONISCLEI GUIDA SOARES	CONHECIMENTOS GERAIS	20	DEFERIDO	g1.globo.com/.../primeiro-presidente...ditadura.../4126374/	RECURSO PROCEDENTE: Por não constar no enunciado da questão se seria pelo voto direto ou indireto anula-se a questão por erro de formulação aplicando o item8.11 do Edital de Concurso Público nº 001/2017."Se do exame de recursos resultar anulação de

					item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido".
RONISCLEI GUIDA SOARES	ESPECÍFICA	30	INDEFERIDO	https://blog.drconsulta.com/2017/03/6-mudancas-no-...	RECURSO IMPROCEDENTE:Recurso não assiste ao recorrente, visto que segundo o Ministério da Saúde, O esquema vacinal para adultos também muda em relação à tríplice viral. Até então, a vacina era ofertada em duas doses, uma na infância e outra até os 19 anos, ou em uma dose de 20 a 49 anos. Agora, haverá a oferta desta segunda dose até os 29 anos ou de uma só dose de 30 a 49 anos. De acordo com Domingues, a mudança ocorre devido à ocorrência de novos surtos de caxumba em 2016 e à necessidade de manter o país livre de outras doenças, como sarampo. Fonte: http://www.folhape.com.br/noticias/noticias/ brasil/2017/03/03/ NWS,19756,70,450,NOTI CIAS,2190-MINISTERIO-SAUDE-AMPLIA-PUBLICO-ALVO-SEIS-VACINAS-NESTE-ANO.asp

				RECURSOS	
RONISCLEI GUIDA SOARES	ESPECÍFICA	30	INDEFERIDO	https://blog.drconsulta.com/2017/03/6-mudancas-no-...	RECURSO IMPROCEDENTE:Recurso não assiste ao recorrente, visto que segundo o Ministério da Saúde, O esquema vacinal para adultos também muda em relação à tríplice viral. Até então, a vacina era ofertada em duas doses, uma na infância e outra até os 19 anos, ou em uma dose de 20 a 49 anos. Agora, haverá a oferta desta segunda dose até os 29 anos ou de uma só dose de 30 a 49 anos. De acordo com Domingues, a mudança ocorre devido à ocorrência de novos surtos de caxumba em 2016 e à necessidade de manter o país livre de outras doenças, como sarampo. Fonte: http://www.folhape.com.br/noticias/noticias/ brasil/2017/03/03/ NWS,19756,70,450,NOTI CIAS,2190-MINISTERIO-SAUDE-AMPLIA-PUBLICO-ALVO-SEIS-VACINAS-NESTE-ANO.asp
RONISCLEI GUIDA SOARES	CONHECIMENTOS GERAIS	24	IMPROCEDENTE	https://www.suapesquisa.com/geografia/amazonia_leg...	RECURSO IMPROCEDENTE: O Estado de Mato Grosso, possui parte de seu território na Amazônia Legal. No enunciado da questão pede ao candidato à totalidade. Portanto a alternativa "D" (Estado de Mato Grosso).AAmazônia Legalé uma área que engloba nove estadosdo Brasilpertencentes à Bacia amazônicae à área de ocorrência das vegetações amazônicas. O governo federal, reunindo regiões de idênticos problemas econômicos, políticos e sociais, com o intuito de melhor planejar o desenvolvimento sociale econômicoda região amazônica, instituiu o conceito de "Amazônia legal". A atual área de abrangência da Amazônia Legal corresponde àtotalidadedos estados do Acre, Amapá, Amaonas, Pará, Rondônia, Roraimae Tocantisepartedos estados do Mato Grosso, Maranhão(a oeste do meridiano de 44º de longitude oeste) e Goiás, perfazendo uma superfíciede aproximadamente 5 217 423-quilômetros quadrados correspondente a cerca de 61% do território brasileiro. Sua população, entretanto, corresponde a 12,32% do total de habitantes do Brasil. Mantém-se o Gabarito já divulgado.

				RECURSOS	
RONISCLEI GUIDA SOARES	CONHECIMENTOS GERAIS	24	IMPROCEDENTE	sua área de abrangência não corresponde a nenhum dos estados citados https://www.suapesquisa.com/geografia/amazonia_leg...	RECURSO IMPROCEDENTE: O Estado de Mato Grosso, possui parte de seu território na Amazônia Legal. No enunciado da questão pede ao candidato à totalidade. Portanto a alternativa "D" (Estado de Mato Grosso).AAmazônia Legalé uma área que engloba nove estadosdo Brasilpertencentes à Bacia amazônicae à área de ocorrência das vegetações amazônicas. O governo federal, reunindo regiões de idênticos problemas econômicos, políticos e sociais, com o intuito de melhor planejar o desenvolvimento sociale econômicoda região amazônica, instituiu o conceito de "Amazônia legal". A atual área de abrangência da Amazônia Legal corresponde àtotalidadedos estados do Acre, Amapá, Amaonas, Pará, Rondônia, Roraimae Tocantisepartedos estados do Mato Grosso, Maranhão(a oeste do meridiano de 44º de longitude oeste) e Goiás, perfazendo uma superfíciede aproximadamente 5 217 423quilômetros quadrados correspondente a cerca de 61% do território brasileiro. Sua população, entretanto, corresponde a 12,32% do total de habitantes do Brasil. Mantém-se o Gabarito já divulgado.
SAMANTHA MYRELLA FERREIRA	CONHECIMENTOS GERAIS	24	DEFERIDO	De acordo com o gabarito a alternativa C) consta como a errada, mas de acordo com o portal da saúde: "As vagas serão oferecidas prioritariamente a médicos brasileiros, interessados em atuar nas regiões onde faltam profissionais. No caso do não preenchimento de todas as vagas, o Brasil aceitará candidaturas de estrangeiros, com a intenção de resolver esse problema, que é emergencial para o país. Os municípios não podem esperar seis, sete ou oito anos para que recebam médicos para atender a população brasileira." O que torna a alternativa C) correta. Fonte: http://portalsaude.saude.gov.br/index.php/cidadao/...	RECURSO PROCEDENTE: Por constar erro na data (2015) e não (2016) a alternativa "D", também está errada. Diante de possuir duas alternartivas erradas, anulada-se a questão por erro na formulação, aplicando o item 8.11 do Edital de Concurso Público nº 001/2017. "8.11. Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido". Fonte: http://www.brasil.gov.br/educacao/2013/07/ brasil-institui-novas-regras-para-abertura-d e-cursos-de-medicina
SIDNEY ALVES DE JESUS	CONHECIMENTOS GERAIS	18	DEFERIDO	Após a sexta republica foram reeleitos 03 presidentes,fernando henrique cardoso 1995 a 2002,luis inacio lula da silva 2003 a 2010 e dilma roussef 2011 a 2014 e fora novamente reeleita em	RECURSO PROCEDENTE: Gabarito alterado para a alternativa "C". Os Presidentes reeleitos foram:Fernando Henrique

				2015 mas sofreu um impeachment e deixou o cargo em 2016...mas foi reeeleita.portanto sao 03 reeleitos	Cardoso,Luiz Inácio Lula da Silva eDilma Vana Rousseff. Portanto 03 Presidentes.

				RECURSOS	
SIDNEY ALVES DE JESUS	CONHECIMENTOS GERAIS	24	INDEFERIDO	não usa a acraseado antes da palavra "totalidade"	RECURSO IMPROCEDENTE: O Estado de Mato Grosso, possui parte de seu território na Amazônia Legal. No enunciado da questão pede ao candidato à totalidade. Portanto a alternativa "D" (Estado de Mato Grosso).AAmazônia Legalé uma área que engloba nove estadosdo Brasilpertencentes à Bacia amazônicae à área de ocorrência das vegetações amazônicas. O governo federal, reunindo regiões de idênticos problemas econômicos, políticos e sociais, com o intuito de melhor planejar o desenvolvimento sociale econômicoda região amazônica, instituiu o conceito de "Amazônia legal". A atual área de abrangência da Amazônia Legal corresponde àtotalidadedos estados do Acre, Amapá, Amaonas, Pará, Rondônia, Roraimae Tocantisepartedos estados do Mato Grosso, Maranhão(a oeste do meridiano de 44º de longitude oeste) e Goiás, perfazendo uma superfíciede aproximadamente 5 217 423quilômetros quadrados correspondente a cerca de 61% do território brasileiro. Sua população, entretanto, corresponde a 12,32% do total de habitantes do Brasil. Mantém-se o Gabarito já divulgado.
SIDNEY ALVES DE JESUS	ESPECÍFICA	26	INDEFERIDO	como que na mesma pergunta ja vem a resposta,indusindo o canditado ao erro,na frase tem "um composto iônico" e a resposta é a letra D iônico	RECURSO IMPROCEDENTE:Recurso não assiste ao recorrente, visto que dissociação é a capacidade de um se separar em mais partículas, como átomos ou íons. São divididos em iônicos e não iônicos. Os iônicos são quando em uma solução, formam um composto. Os não iônicos são quando em uma solução não se separam. Iônicos e não-iônicos possuem compostos a diferença está na associação, não sendo a resposta iônico induzindo a resposta correta. Fonte: http://radiologia.blog.br/diagnostico-por-ima gem/exames-contrastados-conheca-as-6-c aracteristicas-dos-meios-de-contraste
SIDNEY ALVES DE JESUS	ESPECÍFICA	35	INDEFERIDO	por que na opçao 1 das alternativas "á ser" está acraseado e já na opçao 2 "a serem" não está acraseado....se são as mesmas palavras a unica diferença é que uma está no singular e a outra no plural	RECURSO IMPROCEDENTE:Recurso não assiste ao recorrente, visto que o item I apresenta um acento agudo e não uma crase. Crase o acento é angulado à esquerda, e no acento agudo a direita (á).

			RECURSOS	
SIDNEY ALVES DE JESUS	PORTUGUÊS 2	INDEFERIDO	na pergunta"Por que comer muito rápido faz mal para a saúde" esse "a" tem que estar acraseado ficando assim "á saúde"....conforme está na questão 39,onde diz"causam agravos á saúde e que requerem nos serviços de saúde"	RECURSO IMPROCEDENTE: Recurso não assiste ao recorrente, visto que primeiramente o recurso não se refere ao conteúdo exposto pela questão: uso dos porquês. De qualquer forma, “...faz mal para a saúde” e “agravos à saúde” são duas frases distintas e com regências diferentes. Observe: “mal para a saúde”, não há regência verbal, tampouco nominal, além disso, já existe a preposição “para”, portanto, é incorreto manter duas preposições em conjunto “para à = para (preposição) + à (preposição + artigo). Por fim, o “a” é apenas artigo, logo, não há contração da preposição “a” + “artigo” formando a crase. Por outro lado, em “agravos à saúde, há regência nominal de “agravos”, sendo assim, preposição mais artigo definido acarreta no emprego do acento grave indicador de crase. Gabarito correto e mantido.
SIDNEY ALVES DE JESUS	PORTUGUÊS 3	INDEFERIDO	nessa questão a mesma situaçao "mas é fundamental para a saúde,..." o correto é estar escrito "á saúde" com o "a" acraseado	RECURSO IMPROCEDENTE:Recurso não assiste ao recorrente, visto que primeiramente o recurso não se refere ao conteúdo exposto pela questão: acentuação gráfica da palavra saúde. De qualquer forma, “...faz mal para a saúde” e “agravos à saúde” são duas frases distintas e com regências diferentes. Observe: “mal para a saúde”, não há regência verbal, tampouco nominal, além disso, já existe a preposição “para”, portanto, é incorreto manter duas preposições em conjunto “para à = para (preposição) + à (preposição + artigo). Por fim, o “a” é apenas artigo, logo, não há contração da preposição “a” + “artigo” formando a crase. Por outro lado, em “agravos à saúde, há regência nominal de “agravos”, sendo assim, preposição mais artigo definido acarreta no emprego do acento grave indicador de crase. Gabarito correto e mantido.

				RECURSOS	
THALICIA NUBIA DA SILVA CRUZ	ESPECÍFICA	31	INDEFERIDO	Resposta do gabarito: "D" no que diz, Lavar roupa de cama com água quente. Resposta correta de acordo com o Ministério da Saúde é: Prevenção: A poeira doméstica é formada por uma mistura que inclui pele morta que cai das pessoas, fibras de carpetes e de móveis estofados, de terra trazida por sapatos, de partículas trazidas pelo vento de fora da residência, vegetais, fungos, bactérias, caspa humana e de animais, além de insetos e ácaros (seres microscópicos responsáveis por sintomas alérgicos). **É considerada o principal agente desencadeador de alergia e crises asmáticas, por isso o ambiente deve ser o mais higiênico possível, a fim de evitar que a pessoa entre em contato com esses elementos. É recomendado que não haja fumantes no ambiente domiciliar; **animais devem ser mantidos fora de casa, ou no mínimo não entrarem nos quartos de dormir; ácaros são	RECURSO IMPROCEDENTE:Recurso não assiste ao recorrente, visto que o Ministério da saúde aponta Remover gatos, cachorros de casa e Manter gatos/cachorros fora de sala/quartos como método fraco no controle de alergênicos e Reduzir objetos que acumulam poeira como nenhuma evidência clínica no controle de alergênico. O que se aponta como mais forte controle de alergênicos é a capa impermeável nas camas e lavar as roupas com água quente, daí a evidência mais forte associada

				normalmente encontrados em carpetes, estantes de livros, cortinas e principalmente em travesseiros e camas, por isso é importante que colchões e travesseiros sejam forrados com material impermeável e este forro seja lavado periodicamente; baratas devem ser combatidas, pois estão relacionadas à alergia e asma de maior gravidade. Então a resposta certa seria a letra "A" "B" ou "C" ** representa o trecho das respostas.	ao ato de lavar as roupas com água quente como evidência clínica. Fonte: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/ doencas_respiratorias_cronicas.pdf
THALICIA NUBIA DA SILVA CRUZ	CONHECIMENTOS GERAIS	18	DEFERIDO	Resposta do Gabarito: "B" * Fernando Henrique Cardoso, (de 1 de Janeiro de 1995 á 31 de Dezembro de 1998, e reeleito em 1 deJaneiro de 1999 á 31 de Dezembro de 2002) * Luiz Inacio Lua da Silva, (de 1 de Janeiro de 2003 á 31 de Dezembro de 2006, e reeleito em 1 deJaneiro de 2007 á 31 de Dezembro de 2010) * Dilma Roussef, (de 1 de Janeiro de 2011 á 31 de Dezembro de 2014, e reeleita em 1 de Janeiro de 2015, ficando na presidência até 31 de Agosto de 2016, apos Impeachment) Resposta CORRETA: "C"	RECURSO PROCEDENTE: Gabarito alterado para a alternativa "C". Os Presidentes reeleitos foram:Fernando Henrique Cardoso,Luiz Inácio Lula da Silva eDilma Vana Rousseff. Portanto 03 Presidentes.
THALICIA NUBIA DA SILVA CRUZ	CONHECIMENTOS GERAIS	18	DEFERIDO	Resposta do Gabarito: "B" * Fernando Henrique Cardoso, (de 1 de Janeiro de 1995 á 31 de Dezembro de 1998, e reeleito em 1 deJaneiro de 1999 á 31 de Dezembro de 2002) * Luiz Inacio Lua da Silva, (de 1 de Janeiro de 2003 á 31 de Dezembro de 2006, e reeleito em 1 deJaneiro de 2007 á 31 de Dezembro de 2010) * Dilma Roussef, (de 1 de Janeiro de 2011 á 31 de Dezembro de 2014, e reeleita em 1 de Janeiro de 2015, ficando na presidência até 31 de Agosto de 2016, apos Impeachment) Resposta CORRETA: "C"	RECURSO PROCEDENTE: Gabarito alterado para a alternativa "C". Os Presidentes reeleitos foram:Fernando Henrique Cardoso,Luiz Inácio Lula da Silva eDilma Vana Rousseff. Portanto 03 Presidentes.
TIAGO KRUCZEWSKI REDIES	PORTUGUES	8	DEFERIDO	Questão 8. A letra C está correta, havia está no singular pois deve concordar com esperava. A letra A é a incorreta, por se tratar do objeto pessoas a palavra meia deve ficar no singular, pois tem o sentido de metade. E no texto de Carlos só está deixam passar meia pessoas de cada vez. https://www.pensador.com/frase/MzQ0Nzg4/	RECURSO PROCEDENTE: ANULAÇÃO DA QUESTÃO:Recurso assiste ao recorrente, visto que na alternativa C houve correção automática da palavra “menas” por “menos”, portanto, a questão não apresenta nenhuma alternativa correta.

				RECURSOS	
TIAGO KRUCZEWSKI REDIES	PORTUGUES	8	DEFERIDO	Questão 8. A letra C está correta, havia está no singular pois deve concordar com esperava. A letra A é a incorreta, por se tratar do objeto pessoas a palavra meia deve ficar no singular, pois tem o sentido de metade. E no texto de Carlos só está deixam passar meia pessoas de cada vez. https://www.pensador.com/frase/MzQ0Nzg4/	RECURSO PROCEDENTE: ANULAÇÃO DA QUESTÃO:Recurso assiste ao recorrente, visto que na alternativa C houve correção automática da palavra “menas” por “menos”, portanto, a questão não apresenta nenhuma alternativa correta.
TIAGO KRUCZEWSKI REDIES	PORTUGUES	9	INDEFERIDO	Questão 9 Letra b está correta.. O verbo combina com o sujeito que está no plural. A letra D é a incorreta, pois o que ela admira são os pelos olhos, o objeto está no plural então o verbo deve acompanhar o mesmo.	RECURSO IMPROCEDENTE: Recurso não assiste ao recorrente, visto que segundo Rodrigo Bezerra (2015), quando o verbo SER fizer parte de uma expressão que indica quantidade (peso, medida, preço), ele sempre ficará no singular. Portanto, a alternativa B está incorreta, o correto é: Duzentos gramas de presunto é pouco para a lasanha. Já a alternativa D está correta, pois quando o sujeito é representado pelos pronomes neutros “tudo, isto, aquilo, o”, o verbo SER pode concordar tanto com o seu sujeito quanto com o seu predicativo, por exemplo: O que ele mais admira em você é/são seus belos olhos verdes. Portanto, gabarito correto e mantido.
TIAGO KRUCZEWSKI REDIES	CONHECIMENTOS GERAIS	17	DEFERIDO	Questão 17 Não deve ser anulada apesar de estar repetida a letra I duas vezes no enunciado a questão possui alternativa correta, letra D, pois ela menciona que todos os itens estão corretos, então a questão deve ser revalidada.	RECURSO PROCEDENTE: A questão foi devidamente anulada no Gabarito Preliminar, por erro na formulação.

				RECURSOS	
TIAGO KRUCZEWSKI REDIES	CONHECIMENTOS GERAIS	21	IMPROCEDENTE	Questão 21 Deve ser anulada pois, quem resolve questões entre entidades e o estado não é unicamente o judiciário, estes podem ser resolvidos pelo legislativo. Dependendo da situação só pode ser resolvido pelo legislativo e não pelo judi-	RECURSO IMPROCEDENTE: (D) O Brasil é uma República Federativa Presidencialista, formada pela União, Estados, Distrito Federal e municípios, em que o exercício do poder é atribuído aórgãos distintos e independentes, submetidos a um sistema de controle para garantir o cumprimento das leis e da Constituição. (A) OBrasil é uma República porque o Chefe de estado é eleito pelo povo, por período de tempo determinado. (B) É Presidencialista porque o presidente da República é Chefe de Estado e também Chefe de governo. É Federativa porque os estados têm autonomia política. (C)A União está divida em três poderes, independentes e harmônicos entre si. São eles o Legislativo, que elabora leis; o Executivo, que atua na execução de programas ou prestação de serviço público; e o Poder Judiciário, que soluciona con-

				ciário. Logo a letra C também está incorreta. https://www.significados.com.br/poder-judiciario/ https://pt.wikipedia.org/wiki/Poder_Judiciári...	flitos entre cidadãos, entidades e o estado. Portando a única alternativa errada é a letra "D". Mantém-se o gabarito já divulgado. Fonte:http://www.brasil.gov.br/governo/200 9/11/entenda-como-funciona-a-estrutura-do -estado-brasileiro.
TIAGO KRUCZEWSKI REDIES	CONHECIMENTOS GERAIS	24	DEFERIDO	Questão 24 De acordo com o mais médico os alunos que ingressarem na graduação deverão atuar por um período de 2 anos e não 3 anos, por tanto a letra D é a alternativa errada. A letra C está correta, são contratados médicos estrangeiros onde não foram preenchidas vagas pelos brasileiros.	RECURSO PROCEDENTE: Por constar erro na data (2015) e não (2016) a alternativa "D", também está errada. Diante de possuir duas alternartivas erradas, anulada-se a questão por erro na formulação, aplicando o item 8.11 do Edital de Concurso Público nº 001/2017. "8.11. Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido". Fonte: http://www.brasil.gov.br/educacao/2013/07/ brasil-institui-novas-regras-para-abertura-d e-cursos-de-medicina

				RECURSOS	
TIAGO KRUCZEWSKI REDIES	ESPECÍFICA	27	IMPROCEDENTE	Estaca mega são como todas as estacas mega cravadas com uso de cilindros hidráulicos, popularmente denominados macacos hidráulicos, num conjunto de equipamentos com bombas e manômetros. A estaca é constituída de segmentos pré-moldados de concreto com 50 cm de altura e diâmetro de 25 cm. Uma das técnicas de fabricação dos pré-moldados com centrifugação do concreto deixa um furo interno da ordem de oito centímetros. As estacas mega de concreto têm sua carga de cravação limitada a 45 t. para estacas com comprimento inferior a 10 m. Quando este comprimento é maior ou encontra argilas muito moles, a carga de cravação deve ser diminuída devido aos efeitos de segunda ordem (flambagem). Um fato de extrema importância e com frequência desconhecido e/ou desprezado pelos projetistas, é que as estacas mega de concreto penetram no solo por sua própria expulsão, como as estacas pré-moldadas. Este aspecto provoca altíssimas pressões neutras abaixo da ponta da estaca, permitindo um relaxamento posterior da carga de cravação. Com frequência, ao recravarmos uma estaca mega após alguns anos, encontraremos uma carga de ruptura inferior à anotada na sua execução. Também é constante, uma estaca mega de concreto cravada ao lado de uma estaca pré-moldada (ou outras) ficar com um comprimento menor do que a outra, prejudicando seu comportamento quando analisado sob o efeito do grupo. A decisiva vantagem da estaca mega de concreto é o seu custo. O custo de um reforço de fundação com esta estaca é da ordem da metade do custo de um reforço de fundações com mega metálica ou mega metálica injetada, melhores e mais sofisticadas. Então a questão deve ser anulada possui mais de uma resposta correta, pode ser a letra B e c.	INDEFERIDO:Recurso não assiste ao recorrente, visto que o texto da alternativa B corresponde a definição literal obtida na NBR 6122 como é perguntado no enunciado. A estaca mega não corresponde a uma estaca mista como é descrita na alternativa C.
TIAGO KRUCZEWSKI REDIES	ESPECÍFICA	30	INDEFERIDO	Questão 30. O nome da peça que de chama-se de escora. O edital não especificou bibiliografia, para cobrança de estrutura por determinados autores o edital deveria ter especificado bibliografia. O nome da peça é escora.	RECURSO IMPROCEDENTE:Recurso não assiste ao recorrente, visto que o termo asna é amplamente utilizado assim como todos os outros elementos citados nas alternativas. Todos eles sendo bem distintos um dos outros, tornando o elemento presente em B e ausente em A como única opção a asna, alternativa B.
TIAGO KRUCZEWSKI REDIES	ESPECÍFICA	32	INDEFERIDO	Questão 32 O tipo de argamassa mais indicado para o caso é argamassa AC3-E ou AC 4, portanto não tem alternativa correta a mesma deve ser anulada. AC4 argamassa diferenciada que tem na sua composição material betuminoso. https://www.weber.com.br/argamassas-e-rejuntes/pro... ntcola-fachadas-quartzolit.html	RECURSO IMPROCEDENTE:Recurso não assiste ao recorrente, visto que como mostrado pelo próprio link mostrado a argamassa indicada para estas situações corresponde a AC3, alternativa C. Não há uma especificação de argamassa AC4.
TIAGO KRUCZEWSKI REDIES	ESPECÍFICA	32	INDEFERIDO	Questão 32 O tipo de argamassa mais indicado para o caso é argamassa AC3-E ou AC 4, portanto não tem alternativa correta a mesma deve ser anulada. AC4 argamassa diferenciada que tem na sua composição material betuminoso. https://www.weber.com.br/argamassas-e-rejuntes/pro... ntcola-fachadas-quartzolit.html	RECURSO IMPROCEDENTE:Recurso não assiste ao recorrente, visto que como mostrado pelo próprio link mostrado a argamassa indicada para estas situações corresponde a AC3, alternativa C. Não há uma especificação de argamassa AC4.
TIAGO KRUCZEWSKI REDIES	ESPECÍFICA	34	INDEFERIDO	Questão 34 O nome técnico da esquadria apresentada da figura se chama esquadria tipo articulada, por tanto não possui alternativa correta, a questão deve ser anulada. Essa esquadria é assim denominada por permitir sua abertura dobrando uma folha sobre a outra, as quais ficam recolhidas na lateral (há um trilho superior, e às vezes também inferior, no qual a porta desliza). Para uso de linguagem coloquial em resposta deve ser disponibilizado no edital bibliografia.	RECURSO IMPROCEDENTE:Recurso não assiste ao recorrente, visto que a única opção correta para a imagem mostrada na questão é a alternativa D. A questão possui como assunto uma generalidade básica do conhecimento em esquadrias pedido no Edital.

RECURSOS

Questionamento questão 39.

De acordo com o gabarito a resposta correta é letra c, porém de acordo com o dicionário técnico, lista de material é definida como Operação que consiste na medição e quantificação das quantidades de

TIAGO KRUCZEWSKI REDIES ESPECÍFICA 40 INDEFERIDO materiais e trabalhos a efetuar em obra para controlo e orçamentação..

A operação para aquisição é definida como lista de compras ou check list de compras.

Portanto a questão não tem alternativa correta.

RECURSO IMPROCEDENTE:Recurso não

assiste ao recorrente, visto que a fundamentação não se refere em momento algum à questão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FUNPREV - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 008/2017 DA P.A.I (CONSELHO CURADOR/FUNPREV)

Ata nº 008/2017 CONSELHO CURADOR/FUNPREV

Reunião extraordinária realizada aos cinco (05) do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete (2017), às 14 horas, na sala do FUNPREV – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Povo/MT, nesta cidade. Com participação dos membros do Conselho Curador: Sra. Érica Dias de Souza, Dilma Flores Farias, sendo esses representantes do poder executivo. Sr. Unilson João da Costa, Sr. Anaelso Pedro Santana, representantes do poder legislativo, Sra. Arlene de Souza Oliveira, Sr. José Élson Valeriano Júnior; Sr. Sinvaldo Costa da Silva, Sr. Aristóteles Alves representantes do funcionalismo público. Com a presença do Gestor do FUNPREV Sr. Eurípedes Garcia de Moura. A ordem do dia: Definição e Aprovação da P.A.I – Politica Anual de Investimento dos recursos do RPPS, para o exercício de 2018. Usando a palavra a Presidente do Conselho Curador a Sra. Érica Dia de Souza, fez a leitura do modelo da Politica Anual de Investimento enviada pelo economista Edisantos Santana- Agenda assessoria. Com explanação da Sr.ª Érica Dias de Souza Santos, tirando algumas dúvidas dos conselheiros. Após comentários e entendimentos a mesma foi aprovada por unanimidade. Sem mais para o momento, eu Érica Dias de Souza Santos, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e os demais presentes.

Érica Dias de Souza Eurípedes Garcia de Moura

Unilson João da Costa Anaelso Pedro Santana

José Élson Valeriano Júnior Aristóteles Alves

Jany Maria Barbosa Lopes Dilma Flores Farias

Arlene de Souza Oliveira Mirian Vieira Freire

Sinvaldo Costa da Silva

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO N° 066/2017 - DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre o **RECESSO NATALINO** nas repartições públicas municipais os dias que menciona"

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, Prefeito Municipal de São José Do Povo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

Considerando que é usual a administração municipal instituir anualmente um período de recesso dos serviços administrativos, concedendo a seus servidores a oportunidade de permanência com suas famílias, com a finalidade de confraternização; e

Considerando que no período compreendido entre os dias 22 de dezembro de 2017 á 03 de Janeiro de 2018 tem que fazer fechamento Contábil e Orçamentário para o ano vigente;

DECRETA:

ARTIGO 1° - Em virtude das comemorações natalinas, fica estabelecido o **RECESSO NATALINO** dos dias 18 de Dezembro de 2017 ao dia 02 de Janeiro de 2018 sendo que nos dias 18/12/2017 ao dia 22/12/2017 funcionara em **SISTEMA DE REVEZAMENTO** nas Repartições Públicas Municipais**.**

Parágrafo Primeiro - O **REVEZAMENTO** dos funcionários será de responsabilidade dos Secretários de cada Pasta, visando o não prejuízo dos serviços públicos municipais de modo que nenhum departamento fique fechado nos dias 18/12/2017 ao dia 22/12/2017, os demais dias se houver a necessidade o funcionário devera comparecer caso solicitação de seu superior sem prejuízo dos serviços públicos por ele desenvolvido.

Parágrafo Segundo: A Escala do Revezamento terá que ser entregue pelo Secretário de cada Pasta à Secretaria de Administração para fins de regularização no ponto.

ARTIGO 2º - As atividades da Administração Pública Municipal retornarão ao seu horário normal de expediente no dia 03 (Quarta-feira) de janeiro de 2018.

ARTIGO 3º - O **Recesso** instituído no período referido no artigo primeiro, **não se aplica aos funcionários que trabalham em regime de plantão.**

ARTIGO 4º - Excetuam-se do **ARTIGO 1º** deste Decreto: **COLETA DE LIXO, SECRETARIA DE SÁUDE, FORNECIMENTO DE ÁGUA, serviços essenciais a esta Municipalidade.**

ARTIGO 5° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 13 de Dezembro de 2017.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____

__/__/____.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 042/2017

CONTRATO LINDAURA SOARES DE SOUZA

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA - Fica aditado o Contrato de Nº 042/2017

no que concerne a Cláusula oitava – Dos Prazos alterando a vigência que passa a ser pelo período de mais 09 (Nove) meses que será até o dia 30 de setembro de 2018, que poderá ser prorrogado por igual período de comum acordo entre as partes, através de termo aditivo em conformidade com a legislação específica (art. 57 inciso 2º c/c parágrafo 4º da Lei nº 8. 666/93).

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas e condições explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FUNPREV - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 003/2017 P.A.I (FUNPREV)

RESOLUÇÃO Nº 003/2017, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017

O Conselho Curador Previdenciário do FUNPREV - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n. 316, de 16 de junho de 2005, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 05 de dezembro de 2017;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O FUNPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

São José do Povo/MT, 05 de dezembro de 2017.

Erica Dias de Souza

Presidente do Conselho do Previdenciário

MEMBROS:

Dilma Flores Farias Unilson João da Costa

Anaelso Pedro Santana José Elson Valeriano Júnior

Sinvaldo Costa da Silva Aristóteles Alves

Arlene de Souza Oliveira Jany Maria Barbosa Lopes

Mirian Vieira Freire Eurípedes Garcia de Moura

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FUNPREV - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
P.A.I (POLITICA ANUAL DE INVESTIMENTO) /2018

1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao artigo 4°. da Resolução do Conselho Monetário Nacional n° 3.922 de 25 de novembro de 2010, apresenta-se a política anual de investimentos do FUNPREV - Fundo Municipal de Previdência Social de São José do Povo/2018, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 15.808.565/001-77, sediado à José Salmen Hanse, nº 924 nesta cidade comarca de São José do Povo/MT, CEP.78773-000, para 2018.

A Política Anual de Investimentos do FUNPREV tem como objetivo definir o modelo de gestão que será próprio estabelecendo as diretrizes das aplicações dos recursos respeitando os limites de diversificação e concentração previstos na resolução CMN 3.922/2010 com redação dada pela 4. 604/2017 tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

2. OBJETIVO DA GESTÃO

O objetivo da alocação dos recursos será a preservação do equilíbrio financeiro econômico – financeiro e atuarial, visando o atendimento da meta atuarial de 6% (seis por cento) ao ano de taxa de juros, acrescida da variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, medido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, obedecendo aos limites de riscos por emissão e por segmento, bem como aos princípios de boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, estabelecidos nesta Política Anual de Investimentos.

A Política Anual de Investimentos tem ainda, como objetivo especifico zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos em moeda corrente cuja origem vem das contribuições dos servidores, do ente e das compensações previdenciárias, descontadas as despesas administrativas, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam solidez patrimonial e grande experiência positiva no exercício da atividade de administração de grande volume de recursos.

Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social deverão manter motivação, adequação à natureza do RPPS, boa fé, lealdade, diligência e zelar por elevados padrões éticos, para assegurar o cumprimento dos princípios e diretrizes estabelecidos na Resolução 3.922/2010. Ainda, os participantes do processo decisório dos investimentos deverão comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais para os RPPS.

Caso ocorram mudanças na legislação que, de alguma forma, tornem as diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política e procedimentos dela decorrentes poderão ser revisados no curso de sua execução, de forma a evitar exposição desnecessária a riscos, preservando os interesses dos servidores deste RPPS.

3.DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS

O Comitê de Investimentos contendo, no total de sua composição, a maioria de seus membros certificados[1], constituído por ato será um órgão auxiliar no processo decisório quanto à formulação e execução desta política de investimento.

Zelar pela integridade e imparcialidade dos membros do Comitê de Investimentos, na condução e execução das operações de investimentos e desinvestimentos, com padrão ético e eficiência dos procedimentos técnicos, operacionais e de controle das aplicações, podendo contar com o assessoramento técnico profissional de instituições registradas na CVM que, comprovadamente, atuem na análise do mercado de capitais, de sorte a garantir maior segurança nas decisões que envolvem alocações de recursos.

Somente os fundos de investimentos e instituições credenciadas poderão obter aplicações dos recursos deste RPPS, conforme redação dada pela Portaria nº 519/2011, Art. 3º.

Os investimentos específicos são definidos com base na avaliação risco/retorno, no contexto do portfólio global do RPPS.

Individualmente, os retornos dos ativos são projetados com base em um modelo que parte do cenário macroeconômico (global e local) e projeta os impactos desse cenário para o comportamento da curva futura de juros no caso da Renda Fixa, e para os diversos setores econômicos e empresas no caso da Renda Variável.

As informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos acima descritos serão obtidas de fontes públicas e de consultorias privadas.

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais ou operações compromissadas dentro do limite permitido pela Resolução 3.922/10.

Forma Indireta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução.

Para fins de cômputo dos limites definidos nesta Política Anual de Investimentos, as aplicações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os imóveis transferidos por Lei para este RPPSs.

No caso de investimentos em Títulos Públicos Federais só poderão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administrados por sistemas

autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários.

Será permitida a contratação de consultorias independentes para auxiliar na definição dos investimentos e obrigações legais, desde que a consultoria seja devidamente autorizada a funcionar pela **CVM – Comissão de Valores Mobiliários**.

Nos investimentos em Fundos de Investimento Renda Fixa/Referenciada Fundo de Índice Renda Fixa, Funda de Investimento de Renda Fixa e Cotas de Fundos de Índices seus devidos regulamentos deverão respeitas as seguintes subordinações:

Que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País; e

Que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

4. LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Devem ser observados os limites e as restrições de concentração dos investimentos financeiros na seguinte forma:

Os títulos e valores mobiliários de emissão de pessoa jurídica não podem exceder a 20% dos recursos em moeda corrente *do RPPS*.

As empresas financeiras, recebedoras de depósitos em poupança, não tenham controle societário detido pelo Estado.

Os recursos destinados a investimentos em fundos de renda variável deverão respeitar o limite máximo de 30% dos recursos em moeda corrente *do RPPS*.

Os investimentos em CDBs (Certificados de Depósito Bancário), são limitados ao valor de R$ 250.000,00, por emissor, que é o valor garantido pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC) e não ultrapasse 15% do patrimônio líquido do RPPS investidor.

As aplicações dos recursos referidas no art. 7º, incisos V (Letras Imobiliárias Garantidas) e VI (CDBs e Depósito de Poupança), ficam igualmente condicionadas a que a instituição financeira não tenha o respectivo controle societário detido, direta ou indiretamente, por Estado. Em outras palavras, o RPPS não poderá investir em LIGs, CDBs e Caderneta de Poupança do BANESTES ou do BANRISUL. O investimento em caderneta de poupança divide este limite com os CDBs em 15%.

Os investimentos enquadrados no Artigo 8º, inciso II classificados como ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de renda variável) e os fundos de investimento em índice de mercado variável (ETFs), negociáveis em bolsa de valores, cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índice de renda variável), este possui limite de 20%.

Os investimentos em FIPs e FIIs para poderem ser credenciados e receber investimentos dos RPPSs investidores os fundo de investimentos imobiliários, tem que ter histórico de liquidez, com a comprovação de presença em 60% (sessenta por cento) dos pregões de negociação em mercados regulamentados de valores mobiliários no período de doze meses anteriormente à aplicação.

Quanto aos investimentos enquadrados no Artigo 7º, Inciso VII, os FIDCs (Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios) aberto ou fechado, o percentual para estes investimentos passaram a ter o limite total em 5%. Os critérios seletivos que os gestores dos FIDIC's precisam comprovar para poderem ser credenciados junto aos RPPSs investidores são:

1) Que o gestor do fundo de investimento comprove já ter realizado, pelo menos, dez ofertas públicas de cotas seniores de FIDCs encerradas e integralmente liquidadas;

2) Os RPPSs investidores em conjunto só podem possuir, no máximo, 50 % do patrimônio líquido de cada FIDC investido.

3) Que o regulamento do fundo de investimento em direitos creditórios determine que o devedor ou coobrigado do direito creditório tenha suas demonstrações financeiras auditadas por auditor independente registrado na CVM e publicadas, no mínimo, anualmente.

O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 15% (vinte e cinco por cento) do patrimônio líquido do fundo, sendo que, esse limite se reduz para 5% nos casos dos investimentos em: FIDCs, Fundos Multimercado, FIPs e FIIs.

Está vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujas carteiras contenham títulos que ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma.

Estão proibidos todos os tipos de operações com derivativos, a não serem aquelas para proteção da carteira de fundos de investimentos, ainda assim limitadas a uma vez o patrimônio líquido do fundo.

Está vedado investimentos de recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados.

Está vedado qualquer investimento em Fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, que não preveja em seu regulamento a impossibilidade de operações do tipo day-trade.

Estão vedados os investimentos em Fundos de Investimentos em gestoras ou administradoras que não se disponham a fornecer a carteira aberta dos fundos de investimentos, em período máximo defasado de cinco dias úteis da data do fechamento do mês, ou da data do investimento, ou ainda da data da solicitação.

Está proibida a atuação em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução 3922/2010.

5. CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS

Para embasar as decisões de investimento do RPPS será elaborado cenário macroeconômico com revisões mensais. Para estas projeções com indicadores macroeconômicos de curto prazo do exercício de 2017 serão usados o relatórios FOCUS do Banco Central e Relatório de Mercado da ANBIMA como base.

5.1 TAXA SELIC

Sendo a taxa SELIC o referencial de juros na economia brasileira, diante do cenário mundial e doméstico o mercado é praticamente unânime na previsão de fechar o ano de 2017 em 7,00%, e uma inflação que diferente do ano de 2016 até o atual momento permanece abaixo do teto da meta de 4,5% ao ano.

A taxa SELIC segundo projeção para 2018 fechará em 6,5%, de acordo com o relatório FOCUS do Banco Central divulgado em 03/11/2017.

O comportamento dos principais índices econômicos durante o ano de 2017 vem sendo um pouco diferente dos anos anteriores, isso nada mais é, que uma estratégia do governo para aquecer o mercado novamente, aumentando o poder de compra do consumidor.

5.2 SELIC META

A taxa básica da economia no Brasil, pois serve como parâmetro para todas as outras praticadas no mercado.

SELIC Meta 2017-2018:

SELIC Mensal 2017-2018:

5.2. INFLAÇÃO

Inflação acumulada em 12 meses atingiu menor patamar em 18 anos segundo dados do IBGE divulgado no dia 08/07/2017.

O mercado financeiro manteve a projeção para a inflação este ano. A estimativa para o fechamento de 2017 do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) é de 3,09% e para 2018 de 3,83%. As projeções para 2017 e 2018 permanecem abaixo do centro da meta de 4,50%, que deve ser perseguida pelo BC. Essa meta tem ainda um intervalo de tolerância entre 3% e 6%.

A brusca queda no índice inflação reflete diretamente no preço dos produtos primários que durante o ano de 2017 vem sofrendo baixa variação, esse resultado é satisfatório para economia, pois passa maior segurança e menor risco aos investidores.

5.3. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB

O PIB que é a soma de bens e serviços do país vem sofrendo nos últimos anos quedas consecutivas, em 2014 fechou muito próximo de zero o que significa que o crescimento do Brasil estagnou. Porém, em meio a um cenário econômico de muitas incertezas e instabilidades o PIB em 2015 ficou negativo em todos os trimestres representando forte recessão da economia do país.

Ainda, o Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro caiu pelo segundo ano consecutivo em 2016 e confirmou a pior recessão da história do país segundo dados divulgados no dia 07/03/2017 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Em 2016 a retração foi de 3,6% em relação ao ano de 2015.

Dessa forma, o mercado revisou para 0,73% a projeção do avanço do Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro para o terceiro trimestre de 2017. Para 2018, a projeção dos analistas para o PIB foi mantida em 2,5% de acordo com o boletim Focus divulgado no dia 03/11/2017.

5.4. TAXA DE CÂMBIO

A projeção para a cotação da moeda americana no fim de 2017 cedeu de R$ 3,35 para R$ 3,20. Enquanto isso, para 2018, a projeção para o câmbio no final do exercício é de R$ 3,20, a mesma estimada atualmente.

6 ALOCAÇÃO DE RECURSOS

Diante do cenário macroeconômico que o ano de 2017 vem apresentando e as perspectivas para o ano de 2018 as alocações nos segmentos de renda fixa, renda variável e imóvel deverá permanecer conforme os limites da Resolução 3922/2010 CMN possibilitando a diversificação dos investimentos. Segue abaixo os limites autorizados pela Resolução CMN 3.922/2010 com redação dada pela 4.604/2017, e para esse RPPS:

6.1 Segmento de Renda Fixa:

Resolução 3.922/2010 com redação dada pela 4.604/2017			
Artigo/ Inciso	**Investimento em:**	**Limite Legal**	**Limite RPPS**
7°, I, "a"	**Título Público Federal (TPF)**	**100%**	**100%**
7°, I, "b"	**Fundos 100% TPF** (Sufixo Referenciado não atrelado a taxa de juros de 1 dia)		**100%**
7°, I, "c"	**Fundos de Índice de Renda Fixa** (ETF) 100% TPF (Com sufixo Referenciado exceto atrelado a taxa de juros de 1 dia)		**100%**
7°, II	**Operações Compromissadas (TPF)**	**5%**	**5%**
7°, III, "a"	**Fundos de Renda Fixa** (Com sufixo Referenciado exceto atrelado à taxa de juros de 1 dia)	**60%**	**60%**
7°, III, "b"	**Fundo de Índice Renda Fixa** (ETF)Com sufixo Referenciado exceto atrelado à taxa de juros de 1 dia)		**60%**
7°, IV, "a"	**Fundo Referenciado de Renda Fixa**	**40%**	**40%**
7°, IV, "b"	**Fundo de Índice Renda Fixa** (ETF) Referenciado Renda Fixa		**40%**
7°, V, "a"	**Letra Imobiliária Garantida – LIG**	**20%**	**5%**
7°, VI, "a"	**CDB**	**15%**	**15%**
7°, VI, "b"	**Poupança**		**5%**
7°, VII, "a"	**FIDCs Abertos e Fechados** (Somente em Cotas Sênior)	**5%**	**5%**
7°, VII, "b"	**Fundo de Renda Fixa Crédito Privado**		**5%**
			5%
7°, VII, "c"	**Fundo de Debêntures de Infraestrutura (Lei 12.431)**		**5%**

Para aplicação no segmento renda fixa as premissas abaixo devem ser seguidas:

Quando das operações diretas com títulos públicos, deverão ser observados os seguintes pontos:

a) abertura de conta segregada de custódia; b) pesquisas sobre níveis de preços em entidades reconhecidas; c) processo de tomada de preços via cotações de mercado; e d) uso de plataformas eletrônicas.

Nos investimentos em renda fixa direto via títulos públicos ou operações compromissadas (Resolução BCB 3339/06 e Resolução BCB 550/79) e nos investimentos indiretos via fundos de investimentos deverão ser levados em conta os seguintes riscos envolvidos nas operações:

Risco de crédito dos ativos: possibilidade do devedor não honrar seus compromissos.

Risco sistemático ou conjuntural: são os riscos que os sistemas econômicos, político e social, impõem ao governo.

Risco próprio: consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença.

Risco de mercado: é o risco de oscilações de preços do ativo.

Risco de liquidez: também chamado risco financeiro. É conhecido pela falta de condição de pagamento do emissor ou ausência de mercado secundário daquele tipo de ativo.

Risco de contraparte: também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez.

Risco legal: tipo de risco o qual o ativo objeto do investimento esteja sujeito a interpelação judicial.

Risco operacional: está ligado à incompetência ou à desonestidade dos administradores.

Notas de Rating: os ativos integrantes das carteiras ou seus respectivos emissores, conforme definido na Resolução 3.922/10, serão considerados de baixo risco de crédito, de acordo com classificação mínima (rating) estabelecida, por pelo menos uma das agências classificadoras de risco em funcionamento no País conforme tabela abaixo.

Os investimentos em cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa com sufixo "referenciado", conforme regulamentação estabelecida pela CVM, constituídos sob a forma de condomínio aberto, que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos definidos a alínea "a", ou compromissadas lastreadas nesses títulos, e cuja política de investimento assegure que o patrimônio líquido esteja investido em ativos que acompanham o índice de renda fixa não atrelado a títulos públicos (fundo de renda fixa) e cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa negociáveis em bolsa de valores, cuja carteira seja composta exclusivamente por títulos públicos (fundo de índice de renda fixa), caracterizam o Art. 7º inciso I.

Aplicações previstas no art. 7º incisos III e IV e alínea "b" do inciso VII deverão determinar nos regulamentos dos fundos que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta

ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

Aplicações previstas no inciso VI e alínea "a' do inciso VII, subordinam-se a que a série ou classe de cotas do fundo seja considerada de baixo risco de crédito e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 15% (quinze por cento).

De forma geral, os fundos de investimento do segmento de renda fixa:

a) Não poderão manter em seu patrimônio aplicações em ativos financeiros no exterior, assim definidos pela CVM em regulamentação específica.

b) Os ativos financeiros de emissores privados que integrem as carteiras dos fundos de investimento deste artigo devem:

I) Ser emitidos por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

II) Ser emitidos por companhias abertas (com ações negociadas na B3), exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;

III) Ser cotas de classe sênior de fundo de investimento em direitos creditórios - FIDC classificado como de baixo risco de crédito por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia; ou

IV) Ser cotas de fundos de investimento cujos ativos

Nas alternativas de investimentos que exigem avaliação de risco de crédito (rating), este RPPS utilizará a tabela abaixo como parâmetro. Nela estão descritas as notas das principais agencias classificadoras de risco, até a nota mínima aceita. Em caso de avaliação de risco de crédito executada por outra agência sua nota equivalente deverá ser estar compreendida com uma das do mesmo quadro:

Diante do cenário possível para alocação no segmento renda fixa tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

6.2 Segmento em Renda Variável

Resolução 3.922/2010 com redação dada pela 4.604/2017			
Artigos e Incisos	**Investimento em:**	**Limite Legal**	**Limite RPPS**
8°, I, "a"	**Fundo de Investimentos Ações referenciado a Índice de Renda Variável** (divulgado pela B3 composto por, no mínimo, 50 ações)	**30%**	**10%**
8°, I, "b"	**Fundo de Índice de Renda Variável (ETF)** (divulgado pela B3 composto por, no mínimo, 50 ações)		**10%**
8°, II, "a"	**Fundo de Investimentos em Ações - FIA** (carteira livre)	**20%**	**10%**
8°, II, "b"	**Fundo de Indice de Renda Variável (ETF)** (divulgado pela B3 com carteira livre)		**10%**
8°, III	**Fundo Multimercado - FIM**	**10%**	**10%**
8°, IV, "a"	**Fundo de Investimentos em Participações - FIP**	**5%**	**5%**
8°, IV, "b"	**Fundo de Investimentos Imobiliário - FII**		**5%**

Para aplicação em Fundo de Ações as premissas abaixo devem ser seguidas:

A Política Anual de Investimentos, para a seleção de fundos de ações no que se refere a risco, basear-se-á em que o administrador ou gestor do fundo em questão utilize as seguintes metodologias de forma cumulativa ou isoladamente;

Value at Risk (VaR): fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado;

Stress Testing: processo que visa identificar e gerenciar situações que possam causar perdas extraordinárias, com quebra de relações históricas, sejam temporárias ou permanentes;

Coeficiente Beta: unidade de medida que através da covariância entre ativos, mede o potencial que cada ativo isoladamente pode amplificar ou mitigar o risco do fundo através da aderência ao benchmark escolhido, avaliando assim o efeito da diversificação do fundo;

Índice de Sharpe: unidade de medida que através de estudos estatísticos mede a relação risco/retorno do fundo.

Adicionalmente, buscar uma seleção eficiente de gestores de fundo de investimento especializados em cada Artigo, pois se trata de uma característica do segmento de renda variável.

As aplicações previstas no Art. 8º são limitadas a 30% da totalidade das aplicações do RPPS.

Diante do cenário possível para alocação no segmento renda variável tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

6.3 Segmento Imóveis

Conforme determina no art. 9º da Resolução 3.922/2010 as aplicações nesse segmento serão efetuados exclusivamente com imóveis vinculados por lei ao RPPS.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para a execução desta Política Anual de Investimento e cumprimento da legislação em vigor, será obrigatória a realização de relatórios mensais, trimestrais, semestrais e anuais de rentabilidade, tendo como parâmetro de análise a variação dos Índices e Meta atuarial e o acompanhamento destes nas reuniões periódicas do Comitê de Investimento e/ou Conselho.

No tocante a operacionalidade de credenciamento e seleção de prestadores de serviços será observada os aspectos determinados pela Portaria MPS 519/2011.

Essa Política Anual de Investimentos foi elaborada com base na atualização mais recente da Res. CMN nº 3.922/2010, Res. CMN nº 4.604/2017.

São José do Povo-MT, 05 de Dezembro de 2017.

Eurípedes Garcia de Moura

CPF: 304.028.321

Secretário de Administração/Gestor do RPPS

[1] Profissional aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO PORTARIA SECAD Nº 20/2017, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 045/2017.

OSWALDO PEDRO VALLILO, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores ALBERTINO APARECIDO DA SILVA e EDERSON MÁRCIO SANTOS DA SILVA, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da execução do **Contrato nº 045/2017**, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Coordenaçao Geral, São José do Rio Claro/MT, 29 de novembro de 2017.

Oswaldo Pedro Vallilo

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

PREVIMUNI
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 002/2015-

PREVIMUNI-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT

EXTRATO DE ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 002/2015. ASS:01/12/2017. Contratado: **ÁGILI SOFTWARES BRASIL LTDA**; Objeto: Fica ajustado entre as partes que o segundo termo aditivo, sofrerá um acréscimo de 11,11% do valor total do contrato, passando de R$ 17. 646,84 para R$ 19.607,58, conforme autoriza a Lei 8.666/93, art. 57,II.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
DECRETO Nº 080/2017, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE O RECESSO FUNCIONAL NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – ESTADO DE MATO GROSSO, NO PERÍODO DE 23 DE DEZEMBRO DE 2017 À 7 DE JANEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a necessidade de redução de despesas e de controle de gastos no custeio da Administração Municipal;

Considerando que a Administração Municipal deve-se atentar ao preconizado na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), na Lei de Contabilidade e Finanças Públicas (Lei nº 4.320/64), na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente;

Considerando o período de festividades natalinas e de fim de ano,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado recesso nas repartições públicas do Poder Executivo Municipal, no período de 23 de dezembro de 2017 à 7 de janeiro de 2018, tendo em vista os motivos acima elencados, com exceção dos serviços abaixo discriminados.

Art. 2º. No período em questão, funcionarão normalmente os serviços de saúde pertinentes ao Pronto Atendimento Municipal-PAM e os PSF's em regime de escala de revezamento, conforme regulamentado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 3º. A Secretaria de Administração organizará escala de serviços públicos essenciais e de serviços internos que sejam necessários para o encerramento do exercício fiscal-financeiro, em regime integral ou de plantão.

§ 1º. Os servidores ocupantes dos cargos dos serviços essenciais e aqueles ocupantes de cargos cujas atividades são necessárias para o encerramento do exercício fiscal-financeiro, cumprirão horários integrais ou jornada de trabalho especial, conforme determinação técnica da Secretaria de Administração, não estando sujeitos aos efeitos de horário em regime de escala ou plantão.

§ 2º. Os prazos de atos e processos administrativos de qualquer natureza, incluindo os processos de sindicância e administrativos em andamento, os de natureza fiscal e tributária, serão interrompidos nesse período de recesso, voltando a correr após o término do mesmo.

Art. 4º. A Secretaria de Infraestrutura definirá os serviços em andamento e que deverão ser finalizados até 31/12/2017, não estendendo aos servidores que trabalharem nesse período os efeitos do recesso.

Art. 5º. Os serviços essenciais como coleta de lixo e outros de emergência, permanecerão ativos.

Art. 6º. A Secretaria de Educação cumprirá com os serviços fundamentais e essenciais até o término do ano letivo previsto para o exercício de 2017.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 14 de dezembro de 2017.

Valdomiro Lachovicz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2017

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação tendo por objeto:" **Contratação de Empresa para execução de projetos de engenharia e orçamento para este município, visto a empresa MANOEL ANTONIO DE OLIVEIRA ROSIN & CIA LTDA ao valor global de R$ 44. 354,00 (quarenta e quatro mil trezentos e cinqüenta e quatro reais)**, tendo como fundamento o disposto no Art. 24, I, da Lei 8666/93. São Pedro da Cipa/MT, 14 de Dezembro de 2017. Fabiana Nunes Ruiz Silva Presidente da CPL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO nº 028/2014

Espécie: Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 028/2014

Objeto: prorrogação da vigência do contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada: J. V. CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 11.476.407/0001-06

Data Aditivo: 14 de Dezembro de 2017.

Amparo Legal: art. 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

LEI MUNICIPAL Nº 329 LOA 2018

LEI MUNICIPAL nº 329/2017 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de SERRA NOVA DOURADA – MT, para o exercício de 2018.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada – MT, o Sr. **José Ocimar Gomes da Silva Aguiar**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o exercício financeiro de 2018, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta.

II – O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração Direta.

Art 2° - O Orçamento Fiscal do Município de Serra Nova Dourada – MT, para o exercício financeiro de 2018, descriminado pelos anexos integrantes desta Lei, Estima à Receita Consolidada em R$ 12.295.485,20 (Doze milhões, duzentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).

Art. 3º - A Receita será realizada mediante a Arrecadação de Tributos, Rendas e Outras Fontes de Receitas Correntes e Receita de Capital, na

forma de legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CONSOLIDADAS		
Receitas Correntes	**R$**	**13.311.678,07**
Receita Tributaria	R$	437.780,47
Receita Patrimonial	R$	204.000,00
Receita de Serviços	R$	11.000,00
Transferências Correntes	R$	12.647.897,60
Outras Receitas Correntes	R$	11.000,00
Receitas de Capital	**R$**	**700.000,00**
Transferência de Capital	R$	700.000,00
Deduções da Receita Corrente (FUNDEB)	**R$**	**1.716.192,87**
Total da Receita	**R$**	**12.295.485,20**

Art. 4º - A despesa do Município de Serra Nova Dourada – MT é fixada na forma dos anexos a esta Lei no Valor Consolidado de R$ 12.295.485,20 (Doze milhões, duzentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos), será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à Classificação: Institucional Órgão do Governo; Categoria Econômica; Funcional Programática e Natureza, integrantes desta Lei, que apresentam o seguinte desdobramento:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - ÓRGAÕS DO GOVERNO:

01- Câmara Municipal	R$	632.748,21
02- Gabinete do Prefeito	R$	1.054.400,00
03- Secretaria Mun. de Administração e Planejamento	R$	1.071.873,55
04- Secretaria Mun. De Educação, Cult. E Desporto	R$	3.157.546,80
05- Secretaria Municipal de Saúde	R$	3.186.911,79
06- Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte Urbano	R$	1.659.300,00
07- Secretaria Mun.de Agricultura e M.Ambiente	R$	167.200,00
08- Secretaria Municipal de Promoção Social	R$	745.550,00
09- Secretaria Municipal de Finanças	R$	619.954,85
Total	**R$**	**12.295.485,20**

II – CATEGORIA ECONÔMICA:

DESPESAS		
Despesas Correntes	R$	11.495.485,20
Despesas de Capital	R$	700.000,00
Reserva de Contingencia	R$	100.000,00
Total Geral	**R$**	**12.295.485,20**

III – POR FUNÇÕES:

01 – Legislativa	R$	632.748,21
04 – Administração	R$	3.787.573,55
06 – Segurança Pública	R$	6.000,00
08 – Assistência Social	R$	745.550,00
10 – Saúde	R$	3.052.286,79
11 – Trabalho	R$	115.954,85
12 – Educação	R$	3.006.396,80
13 – Cultura	R$	81.050,00
14 – Direitos da Cidadania	R$	10.000,00
15 – Urbanismo	R$	26.000,00
16 - Habitação	R$	5.000,00
17 – Saneamento	R$	134.625,00
18 – Gestão Ambiental	R$	18.000,00
20 – Agricultura	R$	145.200,00
22 – Indústria	R$	9.000,00
24 – Comunicações	R$	15.000,00
25 - Energia	R$	24.000,00
26 – Transporte	R$	160.000,00
27 – Desporto e Lazer	R$	70.100,00
28 – Encargos Especiais	R$	151.000,00
99 – Reserva de Contingência	R$	100.000,00
Total	**R$**	**12.295.485,20**

IV – POR SUB-FUNÇÕES:

031 – Ação Legislativa	R$	632.748,21
121 – Planejamento e Orçamento	R$	10.000,00
122 – Administração Geral	R$	5.710.473,55
123 – Administração Financeira	R$	253.000,00
127 – Ordenamento Territorial	R$	15.000,00
131 – Comunicação Social	R$	15.000,00
182 – Defesa Civil	R$	6.000,00
241 – Assistencia ao Idoso	R$	26.500,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	R$	146.300,00
244 – Assistência Comunitária	R$	161.550,00
301 – Atenção Básica	R$	1.145.486,79
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R$	29.000,00
303 – Suporte Profilático e Terapêutico	R$	110.000,00
304 – Vigilância Sanitária	R$	87.200,00
305 – Vigilância Epidemiológica	R$	18.100,00
306 - Alimentação e Nutrição	R$	130.000,00
331 – Proteção e Benefício ao Trabalhador	R$	115.954,85
361 – Ensino Fundamental	R$	2.503.500,00
365 – Educação Infantil	R$	372.896,80
392 – Difusão Cultural	R$	81.050,00
451 – Infra-Estrutura Urbana	R$	26.000,00
452 – Serviços Urbanos	R$	5.000,00
482 – Habitação Urbana	R$	5.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano	R$	134.625,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	R$	13.000,00
608 – Promoção da Produção Agropecuária	R$	10.000,00
606 – Extensão Rural	R$	18.000,00
661 – Promoção Industrial	R$	9.000,00
752 – Energia Elétrica	R$	24.000,00
782 – Transporte Rodoviário	R$	160.000,00
812 – Desporto Comunitário	R$	70.100,00
841 – Refinanciamento da Divida Interna	R$	151.000,00
999 – Reserva de Contingência	R$	100.000,00
Total	**R$**	**12.295.485,20**

V – POR PROGRAMAS:

CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA		
0001 –Processo Legislativo	R$	632.748,21
0002 – Administração Geral	R$	3.892.773,55
0003 – Formação do Patrimônio do Servidor Público	R$	115.954,85
0004 – Segurança Pública	R$	6.000,00
0005 – Apoiar ao Pequeno Produtor	R$	50.000,00
0006 – Expansão e Melhoria ao Ensino Infantil	R$	372.896,80
0007 – Ensino Fundamental	R$	2.503.500,00
0008 – Manutenção de Merenda Escolar	R$	130.000,00
0009 –Incentivo ao Desporto Amador e Lazer	R$	70.100,00
0010 – Cultura	R$	81.050,00
0011 – Urbanismo	R$	26.000,00
0012 – Serviços de Utilidade Pública	R$	49.000,00
0013 – Indústria e Comércio	R$	9.000,00
0014 – Saude	R$	3.052.286,79
0015 – Saneamento Básico	R$	134.625,00
0016 – Assistência Social	R$	599.250,00
0017 – Assistência a Criança e Adolescente	R$	146.300,00
0018 – Transporte Urbano e Rural	R$	160.000,00
0019 – Implantaçao de Reservas Ambientais	R$	13.000,00
0020 – Amortização de Parcelamentos	R$	151.000,00
0099 – Reserva de Contingência	R$	100.000,00
Total	**R$**	**12.295.485,20**

VI – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA:

DESPESAS CORRENTES	**R$**	**11.495.485,20**
3.1. – Pessoal e Encargos Sociais	R$	6.120.511,80
3.3. – Outras Despesas Correntes	R$	5.374.973,40
DESPESAS DE CAPITAL	**R$**	**700.000,00**
4.4. – Investimentos	R$	549.000,00
4.6. – Amortização da Dívida	R$	**151.000,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**R$**	**100.000,00**
9.9. – Reserva de Contingência	R$	100.000,00
TOTAL	**R$**	**12.295.485,20**

Art. 5º - O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração é de R$ 3.797.836,79 (Três milhões, setecentos e noventa e sete mil, oitocentos e trinta e seis reais e setenta e nove centavos).

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
Saúde	R$	3.052.286,79
Assistência Social	R$	745.550,00
Total	**R$**	**3.797.836,79**

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) no curso da execução orçamentária, como determinado pelo art. Art. 165, parag. 8º e Art. 167, inciso V, da Constituição Federal, do total da despesa fixado no art. 4º desta Lei.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 43/2001.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Serra Nova Dourada – MT, 14 de dezembro de 2017.

JOSÉ OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº. 836/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 26/12/2017*, com término em 24/01/2018, *referente ao período aquisitivo de 02/06/2015 a 01/06/2016, a* senhora ***FABIANA CARVALHO FERREIRA*,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 748, no cargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, lotada no Gabinete de Planejamento e Coordenação Geral desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 11 de Dezembro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SEMEC/DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA PORTARIA Nº 04/2017-SEMEC-AUTORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL-EMI ZOZOITERÔ

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TANGARÁ DA SERRA, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei nº 9.394/96 LDB, Lei Municipal nº 1.410/98, Lei Municipal nº 1. 493/98 com base nas Resoluções nº 06/2008 e nº 10/2014 – CME, à vista do processo nº 18/2014-CME, que originou o Parecer nº 010/2017 CME-TGA, em 05/12/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a autorização da Educação Infantil - pré-escola, do Ensino Fundamental de Nove Anos e da Educação de Jovens e Adultos I e II Segmentos ofertados pela **ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA ZOZOITERO**, mantida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, criada através do Decreto nº 025/91 de 07/08/91, localizada na Aldeia Indígena Rio Verde, município de Tangará da Serra – MT.

Parágrafo Único - O presente ato terá vigência para o período de 05.12. 2017 a 04.12.2021, devendo ser renovado conforme determina a legislação vigente.

Art. 2º - Convalidar os estudos da Educação Infantil - pré-escola, Ensino Fundamental de Nove Anos, no período de 09.12.2014 até 05.12.2017, da EJA I no período entre 28.05.2013 até 05.12.2017; EJA II no período de 03.11.2015 até 05.12.2017, relativos à tramitação do processo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Tangará da Serra – MT, 06 de dezembro de 2017.

Adriano Alves Fernandes

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Ato de Posse - nº 021/GP/2016

SEMEC/DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA PORTARIA Nº 05/2017-SEMEC-AUTORIZAR A EDUCAÇÃO INFANTIL-EMI FORMOSO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TANGARÁ DA SERRA, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei nº 9.394/96 LDB, Lei Municipal nº 1.410/98, Lei Municipal nº 1. 493/98 com base nas Resoluções nº 06/2008 e nº 10/2014 – CME, à vista do processo nº 17/2014-CME, que originou o Parecer nº 009/2017 CME-TGA, em 05/12/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Educação Infantil - pré-escola e renovar a autorização do Ensino Fundamental de Nove Anos e da Educação de Jovens e Adultos I e II Segmentos ofertados pela **ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA FORMOSO**, mantida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, criada através do Decreto nº 041/86 de 02/07/86, localizada na Aldeia Indígena Formoso, município de Tangará da Serra – MT.

Parágrafo Único - O presente ato terá vigência para o período de 05.12. 2017 a 04.12.2021, devendo ser renovado conforme determina a legislação vigente.

Art. 2º - Convalidar os estudos do Ensino Fundamental de Nove Anos, no período de 09.12.2014 até 05.12.2017, da EJA I no período entre 02.05. 2013 até 05.12.2017; EJA II no período de 03.11.2015 até 05.12.2017, relativos à tramitação do processo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Tangará da Serra – MT, 06 de dezembro de 2017.

Adriano Alves Fernandes

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Ato de Posse - nº 021/GP/2016

SEMEC/DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA PORTARIA Nº 06/2017-SEMEC-AUTORIZAR A EDUCAÇÃO INFANTIL-CEI PEQUENO PRÍNCIPE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TANGARÁ DA SERRA, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei nº 9.394/96 LDB, Lei Municipal nº 1.410/98, Lei Municipal nº 1. 493/98 com base nas Resoluções nº 06/2008 e nº 10/2014 – CME, à vista do processo nº 16/2015-CME, que originou o Parecer nº 013/2017 CME-TGA, em 05/12/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Educação Infantil ofertada pelo **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE**, mantida por CENTRO DE EDU-

CAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE LTDA ME, criado em 16 de janeiro de 2013, localizado na Avenida Brasil, 1552-W, Parque das Nações Unidas, município de Tangará da Serra – MT.

Parágrafo Único - O presente ato terá vigência para o período de 05.12. 2017 a 04.12.2021, devendo ser renovado conforme determina a legislação vigente.

Art. 2º - Convalidar os estudos no período entre 12.07.2017 até 05.12. 2017, relativos à tramitação do processo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Tangará da Serra – MT, 06 de dezembro de 2017.

Adriano Alves Fernandes

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Ato de Posse - nº 021/GP/2016

SEMEC/DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 07/2017-SEMEC-AUTORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CME CECILIA MARIA DE BARCELLOS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TANGARÁ DA SERRA, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei nº 9.394/96 LDB, Lei Municipal nº 1.410/98, Lei Municipal nº 1. 493/98 com base nas Resoluções nº 06/2008 e nº 10/2014 – CME, à vista do processo nº 06/2017-CME, que originou o Parecer nº 014/2017 CME-TGA, em 05/12/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a autorização da Educação Infantil ofertada pelo **CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO CECILIA MARIA DE BARCELLOS**, mantida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA MT – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, criado/denominado pela lei nº 3.549/2011, em 04 de Maio 2011, alterada pela Lei Nº 3.587/ 2011, em 20 de Junho de 2011, localizado Rua Aura Francisca Miguel(18), Nº 2071- W, Jardim Dona Julia, município de Tangará da Serra – MT.

Parágrafo Único - O presente ato terá vigência para o período de 05.12. 2017 a 04.12.2021, devendo ser renovado conforme determina a legislação vigente.

Art. 2º - Convalidar os estudos no período entre 07.09.2016 até 05.12. 2017, relativos à tramitação do processo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Tangará da Serra – MT, 06 de dezembro de 2017.

Adriano Alves Fernandes

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Ato de Posse - nº 021/GP/2016

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR 00090000079/2013/ADM/2017

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.** Este Termo Prorrogação tem por objeto prorrogar, por **mais 06 (seis)** meses, a Cláusula Sexta, Item 6.1, do prazo de vigência do **Contrato nº079/ADM/2013** (objeto: *prestação de serviços complementares de saúde, relacionados ao programa de assistência complementar à pessoa portadora de deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde*), passando a vigência inicial de **11/06/2013 a 30/12/2017 para 11/06/2013 a 11/06/2018. R$210.027,65 (duzentos e dez mil vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos).** Data da Assinatura **11/12/2017**.

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO DE PRORROGAÇÃO 00060000105/2013/ADM/2017

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / **DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA-EPP.** Este Termo de Prorrogação tem por objeto prorrogar por **03 (três) meses**, a Cláusula Sétima - Da Vigência, no item 7.1, do Contrato n.º 105/ADM/2013 *(Objeto: prestação de serviços especializados na locação e customização de sistemas de gestão pública com conversão de dados, customização, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico)* passando a vigência para **08/09/2013 a 08/12/2017**. **R$111.396,00 (Cento e onze mil trezentos e noventa e seis reais).** Data da Assinatura **07/12/2017**.

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº118/ADM/2017

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / **CONSTRUTORA IRMÃOS GONÇALVES EIRELI - ME.** O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade ALTERAR a Cláusula Décima Sexta - Da Dotação Orçamentária, do Contrato 95/ADM/2017, passando a vigorar da seguinte maneira: **"(...) CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA".**
As despesas em decorrência do objeto deste termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Secretaria Municipal de Turismo
1050-44.90.51.91.00.01.00000000 - Outras Obras e Instalações.....R$ 78.953,17
1050-44.90.51.91.00.01.00000000 - Outras Obras e Instalações.....R$487.500,00
Data da Assinatura **14/12/2017**.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017- PREGÃO PRESENCIAL Nº 005 /2017- REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL E PAVIMENTAÇÃO,** visando atender as necessidades das secretarias deste município, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo II e Anexo III, parte Integrante do Edital. Pelo presente instrumento, o MUNICIPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Prof. Fábio Martins Junqueira, RESOLVE REEQUILIBRAR os preços da Empresa **EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.420.916/0003-13. Fica REEQUILIBRADA a Ata DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2017, no sub item Seção 5.2, conforme a seguir:

Item	Descrição	Quant. Máx.	Unid.	Valor Unit. Registrado (R$)	Valor Unit. Realinhado (R$)
017	EMULSÃO ASFALTICA RL 1 C (RUPTURA LENTA)	3.010	TO	1.735,00	**1.891,85**
054	EAI (EMULSÃO ASFÁLTICA IMPRIMAÇÃO)	1.000	TO	2.680,00	**2.786,03**

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93. Tangará da Serra- MT, 14 de Dezembro de 2017. Aguinaldo Vicente Segura - Chefe do Departamento de Licitações.

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 000150000200-2012-ADM-2017

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.** Este Termo tem por objeto prorrogar, por mais **12 (doze) meses** o prazo de vigência do **Contrato nº. 200/ADM/2012** (Objeto: *seguro de veículo para a frota de veículos oficiais do município de Tangará da Serra- MT*), passando a vigência de 16/10/2012 a 16/10/2017 para **16/10/2012 a 16/10/2018. R$ 155.877,67(cento e cinquenta e cinco mil oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos).** Data da Assinatura **16/10/2017**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO NÚMERO 279/2017

ESPÉCIE: PEDIDO DE RESCISÃO DE CONTRATO LICITATÓRIO

DECISÃO

Considerando a Manifestação da concordância da Empresa em Rescindir o Contrato nº 194/2014 em razão de não possuir condições de finalizar o contrato;

Considerando o Parecer Jurídico, que concluiu pela legalidade da rescisão amigável, reduzida à termo no processo de licitação, conforme permissivo legal do artigo 79, II, da Lei Federal 8.666/93;

DETERMINO que se proceda a rescisão amigável do contrato de prestação de serviços, e em caráter de URGÊNCIA, bem como que se confeccione Termo de Rescisão de Contrato Amigável.

Nesse ponto, entendo por bem que a rescisão do Contrato nº 194/2014, seja feita de forma amigável, sem aplicação de qualquer penalidade ao contratado, visto que não há possibilidade da empresa em continuar prestando o serviço contratado, e de acordo com as clausulas contratuais.

DETERMINO ainda a imediata realização de novo processo licitatório, com a finalidade de contratação de empresa para a execução do remanescente das obras da **Construção de Quadra Coberta com vestiário na Escola Chapeuzinho Vermelho (ID DA OBRA 1008073)**, de acordo com o Termo de convênio nº 9714/2014, e de acordo com as cláusulas contratuais, a fim de garantir a finalização do referido convênio.

Cumpra-se; Notifique-se; Registre-se; Publique-se.

Terra Nova do Norte/MT, 13 de dezembro de 2017.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

LEI MUN. 532-2017 - LOA PARA 2018

LEI MUN. Nº. 532/2017 - DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Tesouro para o exercício de 2018 e dá outras providências.

ANTONIO LEITE BARBOSA, Prefeito Municipal de Tesouro, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - **O Orçamento Fiscal; da Seguridade Social e Investimentos do Município de Tesouro para o exercício de 2018 estima a RECEITA e fixa a DESPESA em R$. 18.714.832,28 (dezoito milhões e setecentos e quatorze mil oitocentos e trinta e dois reais e vinte e oito centavos);** para a Administração Direta, Indireta, Fundos Municipais e Poder Legislativo; discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
RECEITAS	**R$**
01 – RECEITAS CORRENTES	**17.112.964,01**
Receita Tributária	3.840.431,26
Receita de Contribuição	2.303,33
Receita Patrimonial	35.275,49
Receita de Serviços	76.009,85
Transferências Correntes	15.141.166,92
Redutor para Formação do FUNDEB	(-) 2.049.572,19
Outras Receitas Correntes	67.349,35
02 – RECEITAS DE CAPITAL	**1.601.868,27**
Alienação de Bens	300.008,60
Transferências de Capital	1.301.859,67
TOTAL	**18.714.832,28**

Artigo 3º - A Despesa da Administração Direta e Indireta será realizada segundo a discriminação dos quadros: Funções do Governo; Órgão do Governo e Unidades da Administração; Programa de Trabalho; e Categoria Econômica, integrantes desta Lei.

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1 - FUNÇÕES DO GOVERNO	**R$**
01 – Legislativa	820.716,66
04 – Administração	4.625.979,67
08 - Assistência Social	1.110.274,37
10 – Saúde	3.466.841,61
11 – Trabalho	193.700,00
12 – Educação	3.655.323,33
13 – Cultura	271.958,40
15 – Urbanismo	990.000,00
16 – Habitação	280.000,00
17 – Saneamento	295.743,62
18 – Gestão Ambiental	28.766,18
20 – Agricultura	735.587,07
22 – Industria	10.000,00
23 - Comércio e Serviços	271.518,38
25 – Energia	71.886,85
26 – Transporte	1.507.688,69
27 - Desporto e Lazer	123.847,45
28 - Encargos Especiais	5.000,00
99 - Reserva de Contingência	250.000,00
TOTAL	**18.714.832,28**

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
2 - ÓRGÃO DO GOVERNO E UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO	**R$**
01 – Câmara Municipal de Tesouro	**820.716,66**
001 – Gabinete do Presidente	440.271,64
002 – Secretaria da Câmara	380.445,02
02 – Prefeitura Municipal de Tesouro	
010 - Gabinete do Prefeito	605.592,80
015 – Secretaria Municipal de Administração	1.028.722,27
020 – Secretaria Municipal de Fazenda	765.202,82
025 – Secretaria Municipal de Educação	3.106.224,08
030 – Secretaria Municipal de Viação e Obras Publicas	1.906.352,35
035 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	764.353,25
040 – Secretaria Municipal de Industria e Comercio	87.491,00
045 – Departamento de Água e Esgoto de Tesouro – DAETE	295.743,62
070 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	575.292,44
075 – Secretaria Municipal de Promoção Social	306.020,33
080 – Secretaria Municipal de Transportes	2.831.407,38
090 – Secretaria Municipal de Turismo	271.518,38
03 – Secretaria Municipal de Educação	
085 – Fundo Man.Des.Ed.B.V.Prof.Educação – FUNDEB	549.099,25
04 – Fundo Municipal de Assistência Social	
060 - Fundo Municipal de Assistência Social	1.084.254,04
05 – Secretaria Municipal de Saúde	
065 – Fundo Municipal de Saúde	2.355.227,13
096 – GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE	1.111.614,48
09 – Reserva de Contingência	**250.000,00**
999 – Reserva de Contingência	250.000,00

TOTAL	**18.714.832,28**

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
3 - PROGRAMA DE TRABALHO	**R$**
1010 – Processo Legislativo	820.716,66
2010 – Administração Superior	605.592,80
3010 – Gestão do Sistema de Administração	1.028. 722,27
4010 – Encargos Especiais	196.700,00
4020 – Controle Financeiro	375.044,35
4030 – Fortalecimento do Município	193.458,47
5010 – Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil	763.740,88.
5020 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	1.481. 137,23
5030 – Apoio Educacional	835.402,54
5040 – Apoio ao Ensino Superior	2.377,37
5060 – Difusão Cultural	271.958,40
5070 – Desenvolvimento do Esporte	303.334,04
5080 – Manutenção do Ensino Básico	549.099,25
5100 – Manutenção e Encargos Ed. Jovens e Adultos	23.566,06
6010 – Gestão do Sistema de Infra-Estrutura Urbana	1.454. 465,50
6020 – Serviços de Utilidade Pública	451.886,85
7010 – Malha Viária Rural	2.831. 407,38
8010 – Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	735.587,07
8020 – Preservação Ambiental	28.766,18
9010 – Turismo Ecológico	259.781,54
9020 – Desenvolvimento do Turismo	11.736,84
9030 – Incentivos a Industria e Comercio	87.491,00
9110 – Atenção a Criança e ao Adolescente	90.696,66
9120 – Gestão do Sistema de Assistência Social	643.232,83
9130 – Moradia Popular	280.000,00
9140 – Apoio a Família	376.344,88
9170 – Piso da Atenção Básica Variavel	102.107,96
9210 – Atenção Básica	1.336.626,66
9220 – Atenção de Média e Alta Compl.Amb.e Hospitalar	1.217.139,29
9240 – Vigilância em Saúde	139.210,45
9250 – Gestão do SUS	671.757,25
9310 – Abastecimento de Água	271.969,92
9320 – Saneamento Básico	23.773,70
9999 – Reserva de Contingência	250.000,00
TOTAL	**18.714.832,28**

Artigo 4º - O Orçamento de Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta, seus órgãos e fundos, estima a Receita e fixa a Despesa em R$. 4.577.115,98 (quatro milhões quinhentos e setenta e sete mil cento e quinze reais e noventa e oito centavos), assim discriminado:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
FUNÇÃO	**R$**
08 – Assistência Social	1.110.274,37
10 – Saúde	3.466.841,61
TOTAL	**4.577.115,98**

Artigo 5º - De acordo com o art. 42 da Lei nº. 4320/64 fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITOS SUPLEMENTARES**, considerando-se recursos para fim desse artigo, desde que não comprometidos, os previstos no artigo 42 e 43 e seus incisos, da Lei nº. 4320/64 de 30% (trinta por cento) do montante da despesa fixada através do art. 1º desta Lei, para atender o reforço de dotações insuficientes.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.018

Artigo 7º - Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,

Tesouro, 13 de dezembro de 2017.

ANTONIO LEITE BARBOSA

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 26

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017

O MUNICIPIO DE TESOURO - MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.543.303/0001-49, com sede à Rua Humberto Marcilio, nº 158, Centro, nesta cidade de Tesouro – através da sua Comissão Permanente de Licitação nomeado através da Portaria nº 113/2017 e 114/2017, de 19 de Setembro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que **às 09:00 horas do dia 28/12/2017,** realizará LICITAÇÃO na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e 123/06, com a abertura dos envelopes nº. 01 e 02, contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, respectivamente para o seguinte objeto: **" AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS DIVERSOS COMPONDO UMA PATRULHA MECANIZADA , CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I,"**, os interessados poderão retirar o Edital completo, no site http://www.pmtesouro.com.br/, ou solicitando através do Email: licitacoes.tesouro@gmail.com , telefone para contato (66) 3435-1118- Departamento de Licitação.

Tesouro MT 14 de Dezembro de 2017.

DAILI LOPES DE AQUINO

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2017
MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Torixoréu – MT**,** TORNA PÚBLICO que fará realizar no dia 29 de dezembro de 2017 às 11:00 horas (horário de Cuiabá), no prédio da Prefeitura Municipal, situado à Rua XV de Novembro, 16 Setor Aeroporto, licitação na modalidade Pregão Presencial para registro de Preços, cujo objeto é a futura e eventual contratação de pessoas ou empresas para realização de serviços de reformas em prédios públicos municipais. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no sitio: www.prefeituratorixoreu.com.br, esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacaotxu@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021.

Torixoréu – MT, 14 de dezembro de 2017.

EUQUÊNIA GOUVEIA PEREIRA

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2017
MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Torixoréu – MT**,** TORNA PÚBLICO que fará realizar no dia 29 de dezembro de 2017 às 14:00 horas (horário de Cuiabá), no prédio da Prefeitura Municipal, situado à Rua XV de Novembro, 16 Setor Aeroporto, licitação na modalidade Pregão Presencial para registro de Preços, cujo objeto é a futura e eventual contratação de pessoas ou empresas para locação de máquinas pesadas. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no sitio: www.prefeituratorixoreu.com.br, esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacaotxu@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021.

Torixoréu – MT, 14 de dezembro de 2017.

EUQUÊNIA GOUVEIA PEREIRA

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
LEI Nº 1061/2017, 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

LEI Nº 1061/2017, 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a confissão e parcelamento/reparcelamento de débitos proveniente do FAPET (Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais), vencidas até dezembro de 2017.

A Excelentíssima Senhora Prefeita **INÊS MORAES MESQUITA COELHO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições outorgadas pelo inciso I e artigo 13 e alínea "h" do §2º do artigo 39 ambos da LOM do Município de Torixoréu – MT, *caput* do artigo 1º da Medida Provisória nº778/2017; faz saber que a Câmara Municipal de Torixoréu - MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica autorizado o parcelamento/reparcelamento, mediante a formalização em termo próprio, dos débitos oriundos das contribuições devidas e não repassadas pelo município ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Torixoréu – MT), relativas às competências do ano de 2017 e anos anteriores, em até 200 (duzentos) prestações mensais e consecutivas, e das contribuições descontadas dos segurados ativos e inativos e dos pensionistas, e débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias, relativas ao mesmo período, em até 200(duzentas) prestações mensais e consecutivas.

Parágrafo Único. Poderão ser incluídas contribuições que tenham sido objeto de parcelamento ou eventuais reparcelamentos anteriores.

Artigo 2º. Para apuração do montante devido, os valores originais serão atualizados pelo INPC - Índice Nacional de Preço ao Consumidor acrescido de juros legais de 6% (seis por cento) acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento/reparcelamento.

Parágrafo Único. As parcelas vincendas e vencidas serão atualizadas pelo índice INPC - Índice Nacional de Preço ao Consumidor, acrescido de juros legais de 6%(seis por cento) ao ano acumulados desde a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento/reparcelamento até o mês do efetivo pagamento.

Artigo 3º. As prestações do parcelamento de que trata esta lei serão exigíveis mensalmente, no máximo, até o último dia útil do mês subsequente ao da assinatura do termo de acordo de parcelamento/reparcelamento.

Parágrafo Único. As prestações do parcelamento/reparcelamento de que trata este artigo, serão pagas mensalmente, serão debitadas diretamente da conta do Fundo de Participação dos Municípios.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Torixoréu - MT, Estado de Mato Grosso, em 14 de dezembro de 2017.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2017
MENOR PREÇO POR ITEM

ESTADO DE MATO GROSSO

Município de Torixoréu AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2017

MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Torixoréu – MT, TORNA PÚBLICO que fará realizar no dia 29 de

dezembro de 2017 às 09:00 horas (horário de Cuiabá), no prédio da Prefeitura

Municipal, situado à Rua XV de Novembro, 16 Setor Aeroporto, licitação na modalidade

Pregão Presencial para Registro de Preços, cujo objeto é a contratação pessoas ou

empresas especializadas em serviços de saúde. O edital e seus anexos estarão

disponíveis no sitio: www.prefeituratorixoreu.com.br, esclarecimentos poderão ser

solicitados pelo e-mail: licitacaotxu@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (66)

3406-1021.

Torixoréu – MT, 13 de dezembro de 2017.

EUQUÊNIA GOUVEIA PEREIRA

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2017

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2017

Ratifico o ato acima, de autoria de **EUQUÊNIA GOUVEIA PEREIRA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique

Gabinete da Prefeita do Município de Torixoréu – MT, 01 de dezembro de 2017.

INES MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 046/2017

A Prefeitura Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 015/2017, de 02/01/2017 e suas posteriores alterações, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e nos termos dos Decretos nºs. 593 de 12/01/2010 e 901 de 24/03/2014, torna público que, conforme a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017 - REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação Nº 038/2017, emitido em 30/11/2017, aberto e julgado em 13/12/2017, cujo objeto refere-se à Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Materiais de Construção para uso das Secretarias Municipais de Administração, Fazenda e Planejamento, Educação e Cultura, Saúde, Assistência Social Trabalho e Cidadania, Obras Viação Urbanismo e Saneamento, Esporte e Lazer e Agricultura e Meio Ambiente, durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, de conformidade com a descrição detalhada no Anexo I - Termo de Referência do Edital da licitação, sagraram-se vencedoras do certame a proponente MARGARETE ZÍLIO ME - CNPJ sob Nº 01.888.465/0001-93, estabelecida em União do Sul-MT, com 88 itens do objeto, no valor total de R$ 331.727,98 (trezentos e trinta e um mil, setecentos e vinte e sete reais e noventa e oito centavos), e a proponente MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EPI's LTDA. - ME, - CNPJ sob Nº 14.888.303/0001-05, estabelecida em Cuiabá- MT, com 50 itens do objeto, no valor total de R$ 29.880,70 (vinte e nove mil, oitocentos e oitenta reais e setenta centavos), sob o *critério de menor preço por item.*

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul/MT, 13 de Dezembro de 2017.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Pregoeiro

DECRETO Nº 1.124, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2017.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pelo inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal nº 632, de 12 de dezembro de 2016 (Lei Orçamentária do Exercício de 2017), e pela Lei nº 634, de 03 de janeiro de 2017;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2017, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 5.161,76 (cinco mil, cento e sessenta e um reais e setenta e seis centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01 - Legislativa.

01.001.01.031 - Ação Legislativa.

01.001.01.031.0001 - Apoio nas Ações do Poder Legislativo Municipal.

01.001.031.0001.2000 – Manutenção das Atividades Legislativas.

(06) 01.001.01.031.0001.2000-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo = R$ 5.061,76.

(08) 01.001.01.031.0001.2.000-3390.39.00.00.00-Outros Serv. Terceiros - Pes. Jurídica = R$ 100,00.

TOTAL = R$ 5.161,76.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, fica anulada igual importância das seguintes dotações orçamentárias:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01 – Legislativa.

01.001.01.031 – Ação Legislativa.

01.001.01.031.0001 – Apoio nas Ações do Poder Legislativo Municipal.

01.001.01.031.0001.2.000 – Manutenção das Atividades Legislativas.

(02) 01.031.0001.2.000-3190.05.00.00.00 – Outros Benefícios Previdenciários = R$ 31,07.

(03) 01.031.0001.2000.319011.00.00.00 – Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil = R$ 2.174,69.

(05) 01.031.0001.2000.339014.00.00.00 – Diárias – Civil = R$ 1.250,00.

(07) 01.031.0001.2000.339036.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física = R$ 1.706,00.

TOTAL = R$ 5.161,76.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 30 de novembro de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

A Pregoeira do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, nomeado pela Portaria n.º 020/2017, torna Público o **RESULTADO** do Processo de Licitação do **Pregão Presencial n.º 011/2017**, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, o Decreto Municipal n.º 032/2005 e com aplicação da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações.

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor Preço Global

Realizado no dia: 14/12/2017

Horário: 09h15min (horário de Mato Grosso/MT)

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Cloro Gasoso, produto para atender as demandas das estações de tratamento de água, destinado ao abastecimento público, prestação de serviços de manutenção em cilindros de cloro gás, aquisição de equipamento (Cilindros de 900 Kg) em regime de comodato para sistema de cloração das ETA's I e II, para atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – MT.

RESULTADO:

LOTE UNICO

Lote Único: **SABARÁ QUIMICOS E INGREDIENTES S.A**, CNPJ: 12.884.672/0004-39, com o valor total de R$ **856.440,00** (oitocentos e cinquenta seis reais, quatrocentos e quarenta reais).

CRISTIANE PEREIRA MARTINS RICARDO AZEVEDO ARAÚJO PREGOEIRA- DAE/VG DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.50/2017

Processo: 472584/2017 O Município de Várzea Grande-MT, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer, **Silvio Aparecido Fidelis,** torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregão Eletrônico n. 50/2017, julgamento da licitação **MENOR PREÇO POR LOTE**, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO-PEDAGÓGICO DE ENSINO VOLTADO E COMPOSTO PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL NÍVEIS I, II, III, PARAATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT, CONFORME CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME EDITAL E ANEXOS, que foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO 07/11/2017**, sagrando-se vencedora a empresa abaixo relacionada.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 77/2017

Validade: 12 (doze) meses.

MARIA JOSE DOS REIS NETO ME CNPJ sob n. 10.226.940/000157

LOTE 1 – EDUCAÇÃO INFANTIL – PAR 201400206						
ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR (R$) UNIT	VALOR (R$) TOTAL
01	355775-8	**Item exclusivo para EPP/ME** Conjunto de fantoche folclore- Marca CARBRINK	UND CÓD: 1	01	39,99	39,99
02	0000782	**Item exclusivo para EPP/ME** Conjunto de caminhão tipo Bombeiro – Plástico- Marca DIVERPLAST	UND CÓD: 1	02	328,36	656,72
03	0000795	**Item exclusivo para EPP/ME** Conjunto jogo da memória com textura – MDF- Marca CARBRINK	UND CÓD: 1	03	174,99	524,97
04	395622-9	**Item exclusivo para EPP/ME** Conjunto de encaixe de blocos – Madeira-Marca CARBRINK	UND CÓD: 1	04	157,49	629,96
05	157708-5	**Item exclusivo para EPP/ME** Conjunto de carrinho de boneca – Metal- Marca TOYS	UND CÓD: 1	03	238,49	715,47
06	296467-8	**Item exclusivo para EPP/ME** Conjunto de encaixes – cabeça mamãe e filhotes – Papelão- Marca GROW	UND CÓD: 1	10	44,14	441,40
07	145442-0	**Item exclusivo para EPP/ME** Bandinha Rítmica – Marca JOTT PLAY	UND CÓD: 1	04	160,99	643,96
08	0000817	**Item exclusivo para EPP/ME** Conjunto fantoche animais domésticos – Marca CARBRINK	UND CÓD: 1	01	30,99	30,99
09	344407-4	**Item exclusivo para EPP/ME** Conjunto de boneca bebê branca – vinil- Marca DIVERTOYS	UND CÓD: 1	01	289,98	289,98
10	344409-0	**Item exclusivo para EPP/ME** Conjunto de boneco menino branco – vinil - Marca DIVERTOYS	UND CÓD: 1	01	248,99	248,99
11	344407-4	**Item exclusivo para EPP/ME** Conjunto de boneca menina branca – vinil- Marca BAMBOLA	UND CÓD: 1	01	248,99	248,99
12	344408-2	**Item exclusivo para EPP/ME** Conjunto de boneca menina negra – vinil- Marca BAMBOLA	UND CÓD: 1	01	248,99	248,99
13	395622-9	**Item exclusivo para EPP/ME** Conjunto passa peça – MDF – Marca CIABRINK	UND CÓD: 1	03	96,99	290,97
14	0000732	**Item exclusivo para EPP/ME** Conjunto caixa brinquedoteca – MDF – Marca - CIABRINK	UND CÓD: 1	02	519,99	1.039,98
15	360134-0	**Item exclusivo para EPP/ME** Conjunto fantoche família branca- Marca – CIABRINK	UND CÓD: 1	01	43,99	43,99
16	344408-2	**Item exclusivo para EPP/ME** Conjunto de boneca bebê negra – vinil- Marca DIVERTOYS	UND CÓD: 1	01	216,99	216,99
17	0000817	**Item exclusivo para EPP/ME** Teatro de Fantoche – Madeira – Marca CIABRINK	UND CÓD: 1	01	37,99	37,99
18	371008-4	**Item exclusivo para EPP/ME** Conjunto de bolas de Volley – Vinil – Marca LIDER	UND CÓD: 1	01	67,63	67,63
19	0000783	**Item exclusivo para EPP/ME** Conjunto de Caminhão coletor de lixo – Plástico –Marca DIVERPLAST	UND CÓD: 1	02	269,22	538,44
20	0000784	**Item exclusivo para EPP/ME** Conjunto de caminhão tipo caçamba – Plástico- Marca DIVERPLAST	UND CÓD: 1	02	229,60	459,20
21	0000784	**Item exclusivo para EPP/ME** Conjunto de caminhão tipo cegonha – Plástico- Marca DIVERPLAST	UND CÓD: 1	02	498,73	997,46
22	0000737	**Item exclusivo para EPP/ME** Conjunto de máquina fotográfica – Plástico Marca DIVERTOYS	UND CÓD: 1	02	199,17	398,34
23	273204-1	**Item exclusivo para EPP/ME** Conjunto de jogo de peças para encaixe – Plástico- Marca CIABRINK	UND CÓD: 1	02	304,83	609,66
24	0000817	**Item exclusivo para EPP/ME** Conjunto fantoche família negra Marca CIABRINK	UND CÓD: 1	01	43,99	43,99
25	327106-4	**Item exclusivo para EPP/ME** Conjunto de bicho com filhotes – Tecido- Marca BICHO DE PANO	UND CÓD: 1	04	167,99	671,96
26	276506-3	**Item exclusivo para EPP/ME** Conjunto de bolas de futebol – Vinil-Marca LIDER	UND CÓD: 1	01	67,63	67,63
27	355275-6	**Item exclusivo para EPP/ME** Conjunto de berço para bonecas – Metal- Marca – DIVERTOYS	UND CÓD: 1	03	209,49	628,47
28	76099-4	**Item exclusivo para EPP/ME** Conjunto de telefone - Plástico Marca – DIVERTOYS	UND CÓD: 1	02	141,39	282,78
29	276506-3	**Item exclusivo para EPP/ME** Conjunto de bolas com guizo - Borracha Marca – LCM	UND CÓD: 1	02	61,84	123,68
30	310491-5	**Item exclusivo para EPP/ME** Conjunto dominó com textura - MDF Marca – CARLU	UND CÓD: 1	03	96,99	290,97
31	0000817	**Item exclusivo para EPP/ME** Teatro de fantoche - Tecido Marca – CIABRINK	UND CÓD: 1	01	43,89	43,89
32	76100-1	**Item exclusivo para EPP/ME** Conjunto de bolas de basquete - Vinil Marca – LDER	UND CÓD: 1	01	46,99	46,99
33	76100-1	**Item exclusivo para EPP/ME** Conjunto de bolas - borracha Marca – LCM	UND CÓD: 1	02	61,84	123,68
34	355941-6	**Item exclusivo para EPP/ME** Conjunto de blocos lógicos - MDF Marca – CIABRINK	UND CÓD: 1	03	149,99	449,97
35	344410-4	**Item exclusivo para EPP/ME** Conjunto de boneco menino negro - Vinil Marca – DIVERTOYS	UND CÓD: 1	01	248,99	248,99
36	313243-9	**Item exclusivo para EPP/ME** Conjunto de jogos profissões - MDF Marca – CIABRINK	UND CÓD: 1	02	84,99	169,98

37	313595-0	**Item exclusivo para EPP/ME** Conjunto de quebra cabeça progressivo - Papelão Marca – GROW	UND CÓD: 1	10	41,65	416,50
V. TOTAL- LOTE 01 R$ 13.031,54 (TREZE MIL E TRINTA UM REAL E CINQUENTA CENTAVOS).						

LOTE 2 – EDUCAÇÃO INFANTIL – PAR 201400207						
ITEM	**CÓDIGO TCE**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR (R$)**	
					UNIT	**TOTAL**
38	0000795	**Item exclusivo para EPP/ME** Conjunto jogo da memória com textura - MDF Marca – CARLU	UND CÓD: 1	03	174,99	524,97
39	0000738	**Item exclusivo para EPP/ME** Cavalo balanço de Madeira Marca –CIABRINK	UND CÓD: 1	10	119,99	1.199,90
40	145442-0	**Item exclusivo para EPP/ME** Bandinha rítmica Marca –CIABRINK	UND CÓD: 1	04	160,99	643,96
41	0000784	**Item exclusivo para EPP/ME** Conjunto de caminhão tipo caçamba - Plástico Marca –DIVERPLAST	UND CÓD: 1	02	229,60	459,20
42	0000782	**Item exclusivo para EPP/ME** Conjunto de caminhão tipo bombeiro - Plástico Marca –DIVERPLAST	UND CÓD: 1	02	328,37	656,74
43	276506-3	**Item exclusivo para EPP/ME** Conjunto de bolas de futebol - Vinil Marca –LIDER	UND CÓD: 1	01	67,63	67,63
44	355275-6	**Item exclusivo para EPP/ME** Conjunto de berço para bonecas - Metal Marca –DIVERTOYS	UND CÓD: 1	03	209,49	628,47
45	157708-5	**Item exclusivo para EPP/ME** Conjunto de carrinho de boneca - Metal Marca – DIVERTOYS	UND CÓD: 1	03	238,49	715,47
46	296467-8	**Item exclusivo para EPP/ME** Conjunto de encaixes – cabeça, mamãe e filhotes - Papelão Marca – GROW	UND CÓD: 1	10	44,14	441,40
47	344409-0	**Item exclusivo para EPP/ME** Conjunto de boneco menino branco - Vinil Marca – DIVERTOYS	UND CÓD: 1	01	248,99	248,99
48	344410-4	**Item exclusivo para EPP/ME** Conjunto de boneco menino negro - Vinil Marca – DIVERTOYS	UND CÓD: 1	01	248,99	248,99
49	0000817	**Item exclusivo para EPP/ME** Conjunto fantoche animais domésticos Marca –CIABRINK	UND CÓD: 1	01	30,99	30,99
50	344407-4	**Item exclusivo para EPP/ME** Conjunto de boneca menina branca - vinil Marca – BAMBOLA	UND CÓD: 1	01	248,99	248,99
51	0000732	**Item exclusivo para EPP/ME** Conjunto caixa brinquedoteca - MDF Marca – DIVERTOYS	UND CÓD: 1	02	519,99	1.039,98
52	273204-1	**Item exclusivo para EPP/ME** Conjunto de jogo de peças para encaixe - Plástico Marca – CIABRINK	UND CÓD: 1	02	304,84	609,68
53	355775-8	**Item exclusivo para EPP/ME** Conjunto de fantoche folclore Marca – CIABRINK	UND CÓD: 1	01	39,99	39,99
54	276506-3	**Item exclusivo para EPP/ME** Conjunto de bolas com guizo - Borracha Marca – LCM	UND CÓD: 1	02	61,84	123,68
55	360134-0	**Item exclusivo para EPP/ME** Conjunto fantoche família branca Marca – CIABRINK	UND CÓD: 1	01	43,99	43,99
56	76100-1	**Item exclusivo para EPP/ME** Conjunto de bolas de basquete - Vinil Marca – LIDER	UND CÓD: 1	01	46,99	46,99
57	344408-2	**Item exclusivo para EPP/ME** Conjunto de boneca bebê negra - Vinil Marca – DIVERTOYS	UND CÓD: 1	01	216,99	216,99
58	0000817	**Item exclusivo para EPP/ME** Teatro de fantoche - Madeira Marca – CIABRINK	UND CÓD: 1	01	37,99	37,99
59	0000783	**Item exclusivo para EPP/ME** Conjunto de caminhão coletor de lixo - Plástico Marca – DIVERPLAST	UND CÓD: 1	02	269,22	538,44
60	344407-4	**Item exclusivo para EPP/ME** Conjunto de boneca menina negra - vinil Marca – BAMBOLA	UND CÓD: 1	01	248,99	248,99
61	0000737	**Item exclusivo para EPP/ME** Conjunto de máquina fotográfica - Plástico Marca – DIVERTOYS	UND CÓD: 1	02	199,17	398,34
62	327106-4	**Item exclusivo para EPP/ME** Conjunto de bichos com filhotes - Tecido Marca – BICHO DE PANO	UND CÓD: 1	04	167,99	671,96
63	310491-5	**Item exclusivo para EPP/ME** Conjunto dominó com textura - MDF Marca – CARLU	UND CÓD: 1	03	96,99	290,97
64	000784	**Item exclusivo para EPP/ME** Conjunto de caminhão tipo cegonha - Plástico Marca – DIVERPLAST	UND CÓD: 1	02	498,73	997,46
65	355941-6	**Item exclusivo para EPP/ME** Conjunto de blocos lógicos - MDF Marca – CIABRINK	UND CÓD: 1	03	149,99	449,97
66	76099-4	**Item exclusivo para EPP/ME** Conjunto de telefone - Plástico Marca – DIVERTOYS	UND CÓD: 1	02	141,39	282,78
67	360000-9	**Item exclusivo para EPP/ME** Pia de cozinha – MDF Marca – EF	UND CÓD: 1	05	153,99	769,95
68	371008-4	**Item exclusivo para EPP/ME** Conjunto de bolas de volley - Vinil Marca – LIDER	UND CÓD: 1	01	67,63	67,63
69	344407-4	**Item exclusivo para EPP/ME** Conjunto de boneca bebê branca - Vinil Marca – DIVERTOYS	UND CÓD: 1	01	289,98	289,98
70	395622-9	**Item exclusivo para EPP/ME** Conjunto de encaixe de blocos - Madeira Marca – CIABRINK	UND CÓD: 1	04	157,49	629,96
71	380816-5	**Item exclusivo para EPP/ME** Casinha de boneca – Madeira Marca – EF	UND CÓD: 1	02	1.699,99	3.399,98

72	0000793	**Item exclusivo para EPP/ME** Geladeira – MDF Marca – EF	UND CÓD: 1	05	109,99	549,95
73	313595-0	**Item exclusivo para EPP/ME** Conjunto de quebra cabeça progressivo - Papelão Marca – GROW	UND CÓD: 1	10	41,66	416,60
74	76091-9	**Item exclusivo para EPP/ME** Fogão – MDF Marca – EF	UND CÓD: 1	05	109,99	549,95
75	96990-7	**Item exclusivo para EPP/ME** Conjunto de avião bi plano – Madeira Marca – EF	UND CÓD: 1	02	217,99	435,98
76	0000817	**Item exclusivo para EPP/ME** Teatro de fantoche - Tecido Marca – CIABRINK	UND CÓD: 1	01	43,89	43,89
77	395622-9	**Item exclusivo para EPP/ME** Conjunto passa peça - MDF Marca – CIABRINK	UND CÓD: 1	03	96,99	290,97
78	313243-9	**Item exclusivo para EPP/ME** Conjunto jogos profissões - MDF Marca – CIABRINK	UND CÓD: 1	02	84,99	169,98
79	76100-1	**Item exclusivo para EPP/ME** Conjunto de bolas - Borracha Marca – LCM	UND CÓD: 1	02	61,84	123,68
80	0000817	**Item exclusivo para EPP/ME** Conjunto fantoche família negra Marca – CIABRINK	UND CÓD: 1	01	43,99	43,99
V. TOTAL - LOTE 02 R$ 19.936,39 (DEZENOVE MIL NOVECENTOS E TRINTA SEIS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS).						

Várzea Grande – MT 07 de Dezembro de 2017.

CONTRATANTE:

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

CONTRATADA:

MARIA JOSE DOS REIS NETO ME

CNPJ 10.226.940/0001-57

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 084/2017

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa BC TEMPO NOVO CONSTRUTORA LTDA ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 08.895.827/0001-12. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentado legal no art. 65, I, a) e b), §1º da Lei nº. 8.666/93, na justificativa exarada pela Secretaria Gestora, nos termos de condições do Contrato n. 084/2017, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº 488548/2017. OBJETO: Tem por objeto aditar o item 5.1 da CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, o item 6.1 da CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR GLOBAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e da CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO do contrato n.º. 084/2017, referente a reforma do Centro Comunitário 23 de Setembro no Município de Várzea Grande/MT de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. UO: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS DO: 37.02.15.451.0022 P/A: 2.242. ND: 4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. FONTE: 0999. VALOR GLOBAL: Fica aditado ao Contrato principal valor de R$ 22.343,03 (vinte e dois mil, trezentos e quarenta e três reais e três centavos). FISCAL DE CONTRATO: Fica designada pela Secretaria de Viação e Obras, para este ato, a Senhora EDNA MEIRE PINTO, portadora do registro no CREA nº. 120 140 2344, cédula de identidade RG nº. 312.901 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº. 140.425.761-68.

DATA DE ASSINATURA: 29.11.2017.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Viação e Obras PMVG/MT.

BC TEMPO NOVO CONSTRUTORA LTDA - ME

Contratada

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS N. 013/2017

Processo : 480204 O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria n. 838/2017, comunica que, a Sessão Pública de Abertura dos Envelopes n. 02 contendo as Propostas de Preços das empresas Habilitadas na**TOMADA DE PREÇOS 013/2017,** cujo objeto **contratação de empresa de engenharia para execução da obra da Reforma Geral e Adequação da EMEB "Elias Domingos", localizada no Projeto Assentamento Nossa Senhora da Aparecida, BR 364, Sadia I, Zona Rural, na cidade de Várzea Grande - Mato Grosso, com intervenção numa área de aproximadamente 507,24m², em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos**, se dará no dia **19 de Dezembro de 2017, às 08h30min (hora local)**, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, situado na Av. Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT. A Comissão de Licitação informa, que foram decorridos os prazos recursais, e os julgados encontram-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 14 de Dezembro de 2017. **Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° 102/2017

PORTARIA N° 102/2017

Ricardo Azevedo Araujo Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o falecimento de ascendente de servidor desta Autarquia e o art. 238,§2º, da Lei Municipal 1.164/91;

RESOLVE:

Conceder em favor do Sro. **ADRIANO OLIVEIRA DE PAULA** conforme requerido o Auxílio Funeral em detrimento ao falecimento do seu pai **MAURICIO CESAR DE PAULA**, mat. nº2112, cargo Operador de Sistema de Água e Esgoto, lotado na Diretoria de Produção.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 14 de dezembro de 2017.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO.

Diretor Presidente

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº. 038/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 011/2017

TIPO: Menor Preço Global do Lote

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Cloro Gasoso, produto para atender as demandas das estações de tratamento de água, destinado ao abastecimento público, prestação de serviços de manutenção em cilindros de cloro gás, aquisição de equipamento (Cilindros de 900 Kg) em regime de comodato para sistema de cloração das ETA's I e II, para atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – MT.

LOTE UNICO

Lote Único: **SABARÁ QUIMICOS E INGREDIENTES S.A**, CNPJ: 12.884.672/0004-39, com o valor total de R$ **856.440,00** (oitocentos e cinquenta seis reais, quatrocentos e quarenta reais).

O Diretor Presidente no uso de suas atribuições resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o presente processo Licitatório referenciado, que se desenvolveu nos estritos termos da legislação vigente, acolhendo a análise e a conclusão da Pregoeira e parecer da Procuradoria do DAE/VG.

De ciências aos interessados.

Várzea Grande, 14 de dezembro de 2017.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

PORTARIA Nº 076/CG/2017.

O Corregedor Geral da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal, no uso de suas atribuições previstas nos arts. 6º, 7º, e 10 da Lei nº. 4.108, de 12 de novembro de 2015 e, tendo em vista o disposto no art. 28, do Decreto nº. 80, de 17 de dezembro de 2015 e, considerando o que consta na **Sindicância nº. 021/2017**;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, por 30 (trinta) dias úteis, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão, designada pela **Portaria nº. 070/CG/2017**, de 14 de Novembro de 2017, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios no dia 16 de Novembro de 2017, e no Boletim Interno da Guarda Municipal, em face do Requerimento e razões apresentadas pelo Presidente da Comissão, constante do Oficio nº. 039/2017, de 13 de Novembro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 14 de Dezembro de 2017.

Éber Milton da Silva Soares

Corregedor Geral – SMDS/GMVG

PORTARIA Nº 1147/2017

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**ADEMAR DONIZETE DA SILVA**
MATRICULA	387
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	952/2010
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**30.06.2004/2009**
PERÍODO DE GOZO	16.11.2017 à 13.02.2018

SERVIDOR	**CELIA CONCEIÇÃO ARCANJO FERREIRA**
MATRÍCULA	7352
CARGO	Assistente Social
PROCESSO N°	272789/2014
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QUINQUÊNIO	**15.07.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	02.01.2018 à 31.01.2018

SERVIDOR	**DEVANIL PEREIRA DA SILVA**
MATRICULA	10549
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	139385/2012
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**30.04.2007/2012**
PERÍODO DE GOZO	06.10.2017 à 03.01.2018

SERVIDOR	**ISMAEL GOMES CLARINDO**
MATRICULA	84409
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	451808/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**23.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	01.12.2017 à 28.02.2018

SERVIDOR	**JONAS SANTANA LEITE RIBEIRO**
MATRICULA	23154
CARGO	Técnico Segurança do Trabalho
PROCESSO N°	267642/2014
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QUINQUÊNIO	**15.01.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	01.02.2018 à 02.03.2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 13 de Dezembro de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 1149/2017

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**LIVIA DANIELLI RONDON**
MATRICULA	83027
CARGO	Agente Administrativo
PROCESSO N°	450615/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**23.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	20.11.2017 à 17.02.2018

SERVIDOR	**LUCILENE MARIA MARTINS**
MATRÍCULA	28905

CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	182442/2013
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**30.08.2002/2007**
PERÍODO DE GOZO	02.01.2018 à 01.04.2018

SERVIDOR	**LUZENIL MARIA DA SILVA**
MATRICULA	29814
CARGO	Assistente Social
PROCESSO N°	334267/2015
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QUINQUÊNIO	**07.06.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	01.01.2018 à 30.01.2018

SERVIDOR	**LUZENIL LÚCIA FERREIRA VERA**
MATRICULA	28185
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	408888/2016
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**01.11.2010/2015**
PERÍODO DE GOZO	02.01.2018 à 01.04.2018

SERVIDOR	**LUZINETE MARQUES DA SILVA**
MATRICULA	30006
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	276863/2014
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QUINQUÊNIO	**15.01.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	02.01.2018 à 31.01.2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 13 de Dezembro de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 1152/2017

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**MARIA LÚCIA RIATO BEZERRA**
MATRICULA	33214
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	292634/2015
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QUINQUÊNIO	**15.02.2010/2015**
PERÍODO DE GOZO	16.10.2017 à 14.11.2017

SERVIDOR	**MARIA OLGA DE BARROS**
MATRÍCULA	86159
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	455728/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**23.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	08.12.2017 à 07.03.2018

SERVIDOR	**MARLENE LEITE SOARES**
MATRICULA	34759
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	261100/2014
LICENÇA PRÊMIO	80 (oitenta) dias
QUINQUÊNIO	**10.08.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	05.10.2017 à 22.12.2017

SERVIDOR	**MARILEIDE TRINDADE DE FONSECA**
MATRICULA	33942
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	277892/2014
LICENÇA PRÊMIO	60 (sessenta) dias
QUINQUÊNIO	**01.11.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	25.10.2017 à 22.12.2017

SERVIDOR	**MIGUEL JUSENIL DOS SANTOS**
MATRICULA	35560
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	316944/2015
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**30.06.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	01.01.2018 à 31.03.2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 13 de Dezembro de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 1156/2017

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**MIRIAN APARECIDA DA SILVA**
MATRICULA	35757
CARGO	Agente Administrativo
PROCESSO N°	371700/2016
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**22.09.2008/2013**
PERÍODO DE GOZO	02.01.2018 à 01.04.2018

SERVIDOR	**NISCHELLE MARIA PINHEIRO DAS FLORES E ANDRADE**
MATRÍCULA	3237
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	473701/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**23.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	23.10.2017 à 20.01.2018

SERVIDOR	**NEZINHO DONATO DA CRUZ**
MATRICULA	36831
CARGO	Agente de Segurança e manutenção
PROCESSO N°	16297/2009
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**29.06.2004/2009**
PERÍODO DE GOZO	02.01.2018 à 01.04.2018

SERVIDOR	**MÔNICA BOAVENTURA CARVALHO**
MATRICULA	35975
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	426307/2017
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QUINQUÊNIO	**12.08.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	30.10.2017 à 28.11.2017

SERVIDOR	**RUBINALDO GOMES DA SILVA**
MATRICULA	42071
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	277673/2014
LICENÇA PRÊMIO	82 (oitenta e dois) dias

QUINQUÊNIO	**23.07.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	02.10.2017 à 22.12.2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 13 de Dezembro de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 1174/2017

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** à servidora abaixo:

SERVIDOR	**AVAIR DE ALMEIDA CABRERA**
MATRICULA	5216
CARGO	Agente de Desenvolvimento Econômico e Social
PROCESSO N°	203352/2013
LICENÇA PRÊMIO	20 (vinte) dias
QUINQUÊNIO	**12.09.2008/2013**
PERÍODO DE GOZO	22.01.2018 à 10.02.2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 14 de Dezembro de 2017.

‘ ‘/

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 179, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.017.

Dispõe sobre a nomeação de Grupo Executivo Local-GEL do HPSM/VG “Projeto de Qualificação das práticas de cuidado a partir das portas de entrada do SUS – Projeto “AcolheSUS” em Várzea Grande - Mato Grosso e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela legislação em especial o art.79, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:

A Portaria nº 3390 de 30 de abril de 2.013 – do Ministério da Saúde que institui a Prática Nacional de atenção hospitalar, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

CONSIDERANDO:

A Portaria nº 881/MS de 16 de junho de 2.001 que institui no âmbito do Sistema Único de Saúde o Programa nacional de humanização da Assistência Hospitalar - PNHAH, bem como Portaria Ministerial nº 148/GA/MS/2012, em conformidade com a política nacional de humanização.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Grupo Executivo Local – GEL que fará a gestão do Projeto AcolheSUS no âmbito do HPSM/VG, bem como ficará responsável pelo mesmo, sendo composta pelos/as seguintes membros:

Grupo Executivo Local – GEL do HPSM/VG

Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande – HPSM/VG

Setor de núcleo de humanização

1. Titular: Jacqueline Bianchini de Carvalho Miliosi 2. Suplente: Barbara Almeida da Silva

Setor de recepção

1. Titular: Márcia Costa da Silva 2. Suplente: Benedita Pedroza de Arruda

Setor de segurança

1. Titular: Moracil Alberto Curvo 2. Suplente: Sergio Antônio da Silva

Setor de manutenção

1. Titular: Marco Aurélio Vieira de Almeida 2. Suplente: Elizete de Arruda Proença

Setor de nutrição

1. Titular: Teresa Christina Muzzi 2. Suplente: Frauziele Arruda Nolasco

Setor de enfermagem

1. Titular: Kauara Marcelino Gonçalves 2. Suplente: Maria Aparecida de Lima

Setor de serviço social

1. Titular: Grazielle Mariadne Teixeira 2. Suplente: Marcilene de Oliveira

Setor de fisioterapia

1. Titular: Policena Cristina Barros e Silva 2. Suplente: Fernanda de Moraes Rosa

Núcleo de educação permanente

1. Titular: Laura Cristina Pereira Leite 2. Suplente: Delaine Helene Nogueira Noya

Núcleo de SPP

1. Titular: Marize Gonçalina Curvo Rondon 2. Suplente: Ubirajara Cipriano de Almeida

Núcleo de CCIH

1. Titular: Jonas Da Silva Arruda 2. Suplente: Eliana Oliveira Pereira

Núcleo de segurança do paciente

1. Titular: Griziela Pereira da Rosa 2. Suplente: Gisele Cristiane Ferreira Lima

Setor de RH

1. Titular: Neyron Willian Oliveira Silva 2. Suplente: Clélia Amorim Correa

Setor de ouvidoria

1. Titular: Caroline Aparecida de Carvalho

Art.2º - Compete Ao Grupo Executivo Local – GEL:

I. Atuar no levantamento e na sistematização de todos os dados e informações referentes ao Projeto AcolheSUS e seu contexto no âmbito do Estado de Mato Grosso, Município de Várzea Grande e no Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande;

II. Contribuir para o desenvolvimento do Projeto bem como desencadear suas proposições, respaldadas em fontes oficiais e em sintonia com o Poder Executivo;

III. Organizar os documentos do projeto disponibilizando para consulta do Grupo e interessados, tais como: Gestões Municipais, Estaduais e Federais, e ou os órgãos de controle social e de fiscalização;

IV. Organizar o trabalho, distribuindo funções em consonância com os aspectos do Projeto em seu cotidiano, e, continuamente estudar o plano, monitorar as metas e as estratégias;

V. Elaborar o Plano de intervenção;

VI. Reler o Plano continuamente, relacionando as metas e estratégias de forma cronológica, possibilitando melhor visualização, consulta e controle dos processos de execução;

VII. Articular o monitoramento à avaliação para subsidiar a elaboração dos instrumentos de planejamento orçamentário a serem executados, inclusive, em anos vindouros, contemplando as metas do plano de execução;

VIII. Utilizar e/ou definir indicadores para aferir cada meta, sua evolução, suas dificuldades e resultados obtidos;

IX. Encaminhar os registros de cada etapa a gestão municipal e dar publicidade geral à mesma;

X. Elaborar relatórios anuais de desempenho.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art.4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Várzea Grande, 12 de dezembro de 2.017.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

ATO Nº. 554/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 489338/2017;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido ANTONIL IZABEL DE BARROS matricula nº 6996-do cargo em Concurso de Agente Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 24 de novembro de 2017.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de Dezembro de 2017.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 181, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.017.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 0130/2017 e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, o Senhor **IVAN NILSON RONDON MENDES**, brasileiro, Agente de Combate as Endemias, Portador da Cédula de Identidade RG nº 1042656-6 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 688-605-011-72, Matrícula: 101112, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 0130/2017, firmado com a empresa **LEONARDO DE PAIVA PAVÃO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 21075410/0001-71, e sob o NIRE n°. 35129822859, cujo objeto é a aquisição de ração para cães adultos, filhotes e ração para gatos para suprir as necessidades do Centro de Controle de Zoonoses, unidade vinculada a Superintendência de Vigilância em Saúde, pelo prazo de vigência de 12 (doze) meses.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Várzea Grande, 14 de dezembro 2.017.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

ATO Nº. 553/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 356429/2017;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido TERESINHA ELIZIER CHAVES DE MOURA matricula nº 44925do cargo em Concurso de Assistente Social, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito retroativo, a partir de 25 janeiro de 2016.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de Dezembro de 2017.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 180, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.017.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 0129/2017 e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, a Senhora **LEONICE PEREIRA DO NASCIMENTO**, brasileira, Técnica de Nível Superior, portadora da Cédula de Identidade RG nº115361-79 SSP/SJ e inscrita no CPF sob o nº 882.794. 301-30, Matrícula n°117387, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 0129/2017, firmado com a empresa **DIAG RAG DIAGNÓSTICOS RADIOLÓGICOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. 22.545.782/0001-87, e NIRE Nº 51201475768, cujo objeto é a Contratação Emergencial de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Exames de Tomografia Computadorizada e Ultrassonografia (adulto, pediátrico e neonatal) com comodato de equipamentos e aparelhos, incluindo manutenção, medicamentos, insumos mão de obra e materiais, para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande/MT, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Várzea Grande, 13 de novembro 2.017.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA Nº 1172/2017

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Retificar a **Portaria nº 657/2017,** somente com relação o servidor, **MANOEL DOMINGOS DE JESUS,** matrícula nº **30288,** exercendo o cargo de **Agente de Segurança e Manutenção**,lotado na Secretaria Municipal de Administração, que concedeu 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao qüinqüênio **01.01.2006/2011.**

Onde se lê qüinqüênio: 01.01.2006/2011.

Leia-se qüinqüênio 15.11.2007/2012.

Paço Municipal “Couto Magalhães” Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 14 de Dezembro de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

EXTRATO CONTRATO N. 130/2017

PARTES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa LEONARDO DE PAIVA PAVÃO - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 21075410/0001-71, e sob o NIRE n°. 35129822859. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexo do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº 81/2016 decorrente do saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 156/2016, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 491525/2017. OBJETO: Tem por objeto aquisição de ração para cães adultos, filhotes e ração para gatos para suprir as necessidades do Centro de Controle de Zoonoses, unidade vinculada a Superintendência de Vigilância em Saúde. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global de R$ 51.765,00 (cinqüenta e um mil setecentos e sessenta e cinco reais).UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.269. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: 0205. DO: 09.02.10.304.0021. P/A: 2.276. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: 0205. VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura..

DATA DE ASSINATURA: 13.12.2017.

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de SAÚDE – PMVG/MT

LEONARDO DE PAIVA PAVÃO - ME

Contratada

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 61/2017

Processo: 478157/2017: O Município de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designado pela portaria n. 839/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço por **LOTE**, cujo objeto**: AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUE SERÃO UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DA OBRA SENDO: TUBOS, PEÇAS E CONEXÕES (FERRO FUNDIDO, VÁLVULA DE GAVETA CORPO CURTO COM FLANGES E VOLANTE, TUBOS DE PVC PARA REDE DE ESGOTO E ACESSÓRIOS, TUBOS PVC DEFOFO E DEMAIS MATERIAIS CONFORME ESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA UTILIZAÇÃO NAS OBRAS DOS SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA SUB-BACIA 02,** para atender as Secretarias e seus segmentos da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. Arealização está prevista para o dia **28** de **Dezembro de 2017**, às **10hs** (horário Brasília-DF). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 18h00min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R$ 0,13 por folha - não restituível e gratuitamente, no sitio: www.bllcompras.org.br. Várzea Grande-MT, 11 de Dezembro de 2017. **LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA -** SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E OBRAS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 59/2017

Processo n. 478001/2017O o Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF n. 03. 507.548/0001-10, por intermédio da Secretaria Municipal Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, neste ato sendo representada pela Secretária **HÉLEN FARIAS FERREIRA ,** torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregão Eletrônico n. 59/2017, que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SENDO 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA NOVO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – SEMMADRS/VG-MT** foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO em **11/12/2017**, sagrando-se vencedora a empresa: **MAQUIPARTS COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA,** CNPJ sob n. 12.753.213/0003-35 vencedora do item **01** (único)**,** no valor total de R$ 115.000,00(cento e quinze mil reais).Várzea Grande-MT, 11 de dezembro de 2017. **HÉLEN FARIAS FERREIRA** Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável SEMMADRS/VG.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA COMDEMA-VG

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe garantem a Lei Nº 3.546, faz saber que dia 20 de dezembro de 2017 as 09:00h na sede desta Secretaria, será realizada reunião extraordinária do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Várzea Grande – COMDEMA.

Senhores Conselheiros, membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, do Município de Várzea Grande/MT.

CONSELHEIROS	FUNÇÃO NO COMDEMA	INSTITUIÇÃOS
HELEN FARIAS FERREIRA	TITULAR - PRESIDENTE	SEMMADRS
CELSO DE SOUZA BRANDÃO	SUPLENTE	SEMMADRS
ICARO GIBRAN REVELES DE ANDRADE	TITULAR	CÂMARA MUNICIPAL
IVAN DOS SANTOS OLIVEIRA	SUPLENTE	CÂMARA MUNICIPAL
BERNADETE DA SILVA SIQUEIRA	TITULAR	SMVO
ELVISTON EULÁLIO DA ANUNCIAÇÃO	SUPLENTE	SMVO
JADERSON DIEGO FIGUEIREDO	TITULAR	SMS
ALAN TOSHIAKI SATO	SUPLENTE	SMS
ADRIANA CONCEIÇÃO DA SILVA FERNANDES	TITULAR	PROCURADORIA GERAL
JÉSSICA CARVALHO MAGALHÃES FREITAS	SUPLENTE	PROCURADORIA GERAL
TAINAH DA SILVA FERNANDES	TITULAR	DAE
MICHELLE STUY ROSADA	SUPLENTE	DAE
FERNANDO DA SILVA SÉ	TITULAR	SMDUET
GONÇALO SOARES DE LIMA FILHO	SUPLENTE	SMDUET
CLAIDO CELESTINO BATISTA	TITULAR	UNIVAB
OSMAR MILAN CAPILÉ	SUPLENTE	UNIVAB
GERMANO GUARIM NETO	TITULAR	UFMT
KELLY DAYANA BENEDET MAAS	SUPLENTE	UNIVAG
DOMINGOS SÁVIO BRUNO DA SILVA	TITULAR	CREA-VG
JOÃO FRANCISCO ALBUUERQUE	SUPLENTE	CREA-VG
GISELE GAUDENCIO ALVES DA SILVA	TITULAR	OAB-VG
SAMUEL RICHARD DECKER NETO	SUPLENTE	OAB-VG
ADAUTON CESAR DE ALMEIDA	TITULAR	ACIVAG
DAVID WILLIAN CORREA	SUPLENTE	ACIVAG

Certos de contarmos com a costumeira colaboração, desde já agradecemos.

Atenciosamente;

HÉLEN FARIAS FERREIRA

Secretária Municipal de Meio Ambiente e de Desenvolvimento Rural Sustentável - PMVG-MT

PORTARIA Nº 239 /2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício”

“AUXÍLIO-DOENÇA”

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT - PREVIVAG, **JUAREZ TOLEDO PIZZA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 2.719/04, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença, com base no Art. 15 da Lei 2.719/04, aos seguintes servidores:

MARIA AUXILIADORA GONÇALVES DE MIRANDA, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Sec. de Educação, de 30/10/2017 até 28/11/2017.

MARIA DE FATIMA BARROS FAVA, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 06/11/2017 até 20/12/2017.

MARIA FRANCISCA MODTKOWSKI, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Sec. de Educação, de 31/10/2017 até 29/12/2017.

MARISLEN TEIXEIRA DE JESUS, efetiva no cargo de Aux de Serviços Gerais, lotada na Sec. de Educação, de 18/10/2017 até 16/11/2017.

MARIA CONCEIÇÃO SOUZA SANTOS, efetiva no cargo de Aux de Serviços Gerais, lotada na Sec. de Saúde, de 18/10/2017 até 16/12/2017.

MARGARETH DA COSTA FERREIRA DE OLIVEIRA, efetiva no cargo de Aux de Serviços gerais, lotada na Sec. de Educação, de 22/10/2017 até 20/11/2017.

MARILEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 10/10/2017 até 08/12/2017.

MARIA DO ROSARIO DE FATIMA DE OLIVEIRA FROTA, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 06/11/2017 até 03/02/2018.

MARIA VIEIRA SILVA, efetiva no cargo de Aux de Serviços Gerais, lotada na Sec. de Educação, de 25/10/2017 até 23/11/2017.

MARIA LUCIANA BESERRA OLIVEIRA, efetiva no cargo de Tec. Enfermagem, lotada na Sec. de Saúde, de 03/11/2017 até 02/12/2017.

MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS MOREIRA, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 26/10/2017 até 24/11/2017.

NARANEI LAZZARETTI, efetiva no cargo de TDE, lotada na Sec. de Educação, de 29/10/2017 até 26/01/2018.

ODILZA SILVA OLIVEIRA, efetiva no cargo de Agente de Endemias, lotada na Sec. de Saúde, de 02/11/2017 até 01/12/2017.

RAIMUNDO CAETANO DA SILVA, efetivo no cargo de Pedagogo, lotado na Sec. de Educação, de 16/10/2017 até 12/02/2018.

ROMILDO VENANCIO, efetivo no cargo de Agente de segurança e manutenção, lotado na Sec. de Educação, de 24/10/2017 até 21/01/2018.

ROSANGELA AMERICO DE OLIVEIRA, efetiva no cargo de Guarda municipal, lotada na Sec. de Defesa Social, de 16/10/2017 até 29/11/2017.

ROSELIO DA SILVA NUNES, efetivo no cargo de Agente administrativo, lotado na SAD, de 31/10/2017 até 23/04/2018.

ROSYLENE APARECIDA MORAES FERRI, efetiva no cargo de Professora, 1º Matrícula nº 041885, lotada na Sec. de Educação, de 30/10/2017 até 28/12/2017.

ROSYLENE APARECIDA MORAES FERRI, efetiva no cargo de Professora, 2º Matrícula nº 041884, lotada na Sec. de Educação, de 30/10/2017 até 28/12/2017.

SONGIR ROSANIO ALVES DA CUNHA, efetivo no cargo de Guarda municipal, lotado na Sec. de Defesa Social, de 19/10/2017 até 17/12/2017.

SONIA BATISTA PANIAGO, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Sec. de Educação, de 13/10/2017 até 11/11/2017.

TATIANE CRISTINA GUEDES DOS SANTOS, efetiva no cargo de TDE, lotada na Sec. de Educação, de 09/11/2017 até 23/12/2017.

VALMIR GUIMARAES ROCHA, efetivo no cargo de Professor, lotado na Sec. de Educação, de 15/10/2017 até 13/11/2017.

VERCILENE DA SILVA, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 06/11/2017 até 20/12/2017.

VICENTE GOMES DE CAMPOS FILHO, efetivo no cargo de Fiscal de corte, lotado no DAE, de 20/10/2017 até 18/11/2017.

VICENTE GOMES DE LACERDA, efetivo no cargo de Aux de desenvolvimento econômico e social, lotado na SAD, de 24/10/2017 até 20/02/2018.

VILMA FERREIRA DA CRUZ SILVA, efetiva no cargo de Agente de segurança e manutenção, lotada na Sec. de Educação, de 02/11/2017 até 15/02/2018.

VINICIUS FERNANDES MONFORT LEAO, efetivo no cargo de Agente administrativo, lotado na Sec. de Educação, de 13/10/2017 até 11/12/2017.

WELIDA CRISTINA OLIVEIRA MENDES, efetiva no cargo de Guarda municipal, lotada na Sec. de Defesa social, de 29/10/2017 até 26/01/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Várzea Grande-MT, 14 de Dezembro de 2017.

Juarez Toledo Pizza

Presidente do PREVIVAG

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 29/2017-ASSISTÊNCIA SOCIAL/PMVG/MT

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado Edital n°. 003/2016-ASSISTÊNCIA SOCIAL e do Edital de Homologação do Processo Seletivo Simplificado, de 31 de maio de 2016, ambos publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE: Convocar os candidatos abaixo relacionados para apresentação da documentação necessária para a contratação temporária, conforme item 12.3. do Edital nº. 003/2016-ASSISTÊNCIA SOCIAL, junto à:

Local: Secretaria Municipal de Assistência Social – Departamento de Recursos Humanos

(sede em frente à Câmara Municipal de VG)

Endereço: Av. Castelo Branco s/n, Bairro: Água Limpa – Várzea Grande-MT.

Horário: 08:00h às 11:30h. das 14:00h às 17:30h

Data da Entrega dos documentos: 18/12/2017 a 22/12/2017 (somente nesta data estaremos recebendo a documentação). OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS NESTA DATA IMPRETERÍVELMENTE, SOB PENA, DE DESCLASSIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DO CANDIDATO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Téc. Desenvolvimento Econômico e Social / Assistente Social

INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
4031763-3	YASMIM EDFA DA SILVA AMORIM	18072453	39,75	29

ANEXO I

Conforme item 4.1. - O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital, quando convocado, de acordo com a ordem de classificação e o quadro de vagas, deverá comprovar as seguintes exigências necessárias para contratação:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto n.º 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/98, Art. 3º);

b) estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;

c) no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

d) ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

e) não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes ter cumprido integralmente as penas cominadas;

f) estar plenamente apto, física e mentalmente para o exercício dos cargos, através de Atestado Médico expedido pela rede pública ou privada;

g) declaração de não estar cumprindo sansão por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal e outras que se fizerem necessárias;

h) possuir os documentos comprobatórios e requisitos constantes no **Anexo I** e apresentar todos os documentos previstos no item 12 deste Edital.

ANEXO II

Conforme item 12.5. Além de comprovar as exigências do item 4, o candidato contratado deverá apresentar obrigatoriamente, no ato da contratação:

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

a) 01 (uma) foto 3x4;

b) Cópia da Carteira de Identidade, autenticado em cartório;

c) Cópia do C.P.F, autenticado em cartório;

d) Cópia o Título de Eleitor, autenticado em cartório;

e) Certidão de Quitação Eleitoral emitido pela internet;

f) Cópia de Certificado de Reservista, para o sexo masculino, autenticado em cartório;

g) Cópia da Carteira de Trabalho (não possuindo, procurar o SINE/VG), autenticado em cartório;

h) Cópia do Cartão PIS/PASEP (não possuindo, anotar o número de identificação), autenticado em cartório;

i) Cópia do Comprovante de Escolaridade e cópia do Registro no Conselho Regional de acordo com a categoria, autenticado em cartório;

j) Comprovante de Residência recente (não possuindo, apresentar declaração de residência assinada pelo servidor), autenticado em cartório;

k) Cópia da Certidão de Casamento e cópia do CPF do cônjuge se houver, autenticado em cartório;

l) Certidão de Nascimento dos dependentes menores de idade se houver, autenticado em cartório;

m) Cópia do CPF dos dependentes maiores de 18 anos se houver, autenticado em cartório;

n) Atestado Médico de admissão Original,

o) Declaração de não acúmulo de cargo, reconhecido firma;

o.1) Apresentar certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos, comprovado através de certidão emitida pelo Governo do Estado e Prefeitura de Cuiabá;

p) Declaração de bens, reconhecido firma; **o formulário padrão para preenchimento encontra-se disponível no site da WWW.varzeagrande.mt.gov.br.**

q) Declaração de Parentesco, reconhecido firma; **o formulário padrão para preenchimento encontra-se disponível no site da WWW.varzeagrande.mt.gov.br.**

r) Declaração de veracidade dos documentos apresentados, reconhecido firma; **o formulário padrão para preenchimento encontra-se disponível no site da WWW.varzeagrande.mt.gov.br.**

s) Curriculum Vitae simplificado;

Várzea Grande-MT, 13 de dezembro de 2017.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

KATHE MARIA KOHLHASE

Secretária Municipal de Assistência Social.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 30/2017-ASSISTÊNCIA SOCIAL/PMVG/MT

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado Edital n°. 003/2016-ASSISTÊNCIA SOCIAL e do Edital de Homologação do Processo Seletivo Simplificado, de 31 de maio de 2016, ambos publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE: Convocar os candidatos abaixo relacionados para apresentação da documentação necessária para a contratação temporária, conforme item 12.3. do Edital nº. 003/2016-ASSISTÊNCIA SOCIAL, junto à:

Local: Secretaria Municipal de Assistência Social – Departamento de Recursos Humanos

(sede em frente à Câmara Municipal de VG)

Endereço: Av. Castelo Branco s/n, Bairro: Água Limpa – Várzea Grande-MT.

Horário: 08:00h às 11:30h. das 14:00h às 17:30h

Data da Entrega dos documentos: 18/12/2017 a 22/12/2017 (somente nesta data estaremos recebendo a documentação). OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS NESTA DATA IMPRETERÍVELMENTE, SOB PENA, DE DESCLASSIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DO CANDIDATO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Agente Desenvolvimento Econômico e Social / Agente Administrativo

INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
4001470-3	CAMILA CONCEICAO BRUFATTO MAGALHAES	1627292	37	27

ANEXO I

Conforme item 4.1. - O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital, quando convocado, de acordo com a ordem de classificação e o quadro de vagas, deverá comprovar as seguintes exigências necessárias para contratação:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto n.º 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/98, Art. 3º);

b) estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;

c) no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

d) ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

e) não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes ter cumprido integralmente as penas cominadas;

f) estar plenamente apto, física e mentalmente para o exercício dos cargos, através de Atestado Médico expedido pela rede pública ou privada;

g) declaração de não estar cumprindo sansão por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal e outras que se fizerem necessárias;

h) possuir os documentos comprobatórios e requisitos constantes no **Anexo I** e apresentar todos os documentos previstos no item 12 deste Edital.

ANEXO II

Conforme item 12.5. Além de comprovar as exigências do item 4, o candidato contratado deverá apresentar obrigatoriamente, no ato da contratação:

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

a) 01 (uma) foto 3x4;

b) Cópia da Carteira de Identidade, autenticado em cartório;

c) Cópia do C.P.F, autenticado em cartório;

d) Cópia o Título de Eleitor, autenticado em cartório;

e) Certidão de Quitação Eleitoral emitido pela internet;

f) Cópia de Certificado de Reservista, para o sexo masculino, autenticado em cartório;

g) Cópia da Carteira de Trabalho (não possuindo, procurar o SINE/VG), autenticado em cartório;

h) Cópia do Cartão PIS/PASEP (não possuindo, anotar o número de identificação), autenticado em cartório;

i) Cópia do Comprovante de Escolaridade e cópia do Registro no Conselho Regional de acordo com a categoria, autenticado em cartório;

j) Comprovante de Residência recente (não possuindo, apresentar declaração de residência assinada pelo servidor), autenticado em cartório;

k) Cópia da Certidão de Casamento e cópia do CPF do cônjuge se houver, autenticado em cartório;

l) Certidão de Nascimento dos dependentes menores de idade se houver, autenticado em cartório;

m) Cópia do CPF dos dependentes maiores de 18 anos se houver, autenticado em cartório;

n) Atestado Médico de admissão Original,

o) Declaração de não acúmulo de cargo, reconhecido firma;

o.1) Apresentar certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos, comprovado através de certidão emitida pelo Governo do Estado e Prefeitura de Cuiabá;

p) Declaração de bens, reconhecido firma; **o formulário padrão para preenchimento encontra-se disponível no site da WWW.varzeagrande.mt.gov.br.**

q) Declaração de Parentesco, reconhecido firma; **o formulário padrão para preenchimento encontra-se disponível no site da WWW.varzeagrande.mt.gov.br.**

r) Declaração de veracidade dos documentos apresentados, reconhecido firma; **o formulário padrão para preenchimento encontra-se disponível no site da WWW.varzeagrande.mt.gov.br.**

s) Curriculum Vitae simplificado;

Várzea Grande-MT, 13 de dezembro de 2017.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

KATHE MARIA KOHLHASE

Secretária Municipal de Assistência Social.

PORTARIA Nº 1173/2017

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** à servidora abaixo:

SERVIDOR	**DORACY MARIA DE FIGUEIREDO CUNHA**
MATRICULA	95456
CARGO	Agente Administrativo
PROCESSO N°	314426/2015
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QUINQUÊNIO	**28.06.2010/2015**
PERÍODO DE GOZO	02.01.2018 à 31.01.2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 14 de Dezembro de 2017.

' '/

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 1160/2017

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**ANTÔNIA SANTOS DE MORAES**
MATRICULA	3958
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	287535/2015
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**22.11.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	02.01.2018 à 01.04.2018

SERVIDOR	**VALDENICE LOPES DA SILVA ARAÚJO**
MATRÍCULA	81998
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	463190/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**23.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	25.09.2017 à 24.12.2017

SERVIDOR	**ZELITO DIAS EVANGELISTA**
MATRICULA	47747
CARGO	Guarda Municipal
PROCESSO N°	8673/2008
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**30.04.2002/2007**
PERÍODO DE GOZO	01.01.2018 à 31.03.2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 13 de Dezembro de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

RESOLUÇÃO/CMASVG/Nº. 015/2017

Dispõem sobre a Celebração de Termo de Colaboração entre a Associação Beneficente Vida Nova e Secretaria Municipal de Assistência Social de Várzea Grande MT, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande; no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal 3.762/2012, que dispõe sobre a Politica Municipal de Assistência Social, e o Decreto de nº 40 de 10 de julho de 2016, que dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do CMAS- VG em sua 23ª Plenária Ordinária, realizada no dia 14 de dezembro de 2017, tendo em vista o ofício nº 2019 CAF/SMAS/VG que dispõe sobre a solicitação de parecer para celebração de Termo de Colaboração entre a Associação Beneficente Vida Nova e Secretaria Municipal de Assistência Social de Várzea Grande;

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterados pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011 que dispõe sobre a Organização da Assistência Social;

Considerando a Lei nº 8.069, de 13 de junho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA;

Considerando a Politica Nacional de Assistência Social- PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único de assistência Social- SUAS.

.

Considerando a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006;

Considerando o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescente à Convivência Familiar e Comunitária, aprovado pela Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº 1, de 13 de dezembro de 2006.

Considerando o documento Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para crianças e Adolescente, aprovado pela Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº 01, de 18 de junho de 2009;

Considerando a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009.

Considerando a Resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011, que ratifica a equipe de referencia definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social-SUAS.

Considerando a Resolução nº 021, de 24 de novembro de 2016, que estabelece requisitos de parcerias, conforme a Lei nº 13.019, de julho de 2014, entre o órgão gestor da Assistencial Social e as entidades ou organizações de Assistência Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social SUAS.

Considerando a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco mediante a execução de atividades ou projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Considerando o Decreto nº 70 de 18 de novembro de 2016, que regulamenta as parcerias entre o Município da Várzea Grande – MT e as Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Considerando a Ata nº 023 de 14 de Dezembro de 2017 do CMAS que aprova a Celebração de Termo de Colaboração entre a Associação Beneficente Vida Nova e a Secretária Municipal de Assistência Social para manutenção de 4 (quatro) casas lares;

Resolve:

Art.1º – Aprovar a Celebração do termo de colaboração entre a Prefeitura Municipal de Várzea Grande através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Associação Beneficente Vida Nova no Serviço de Casas Lares - Abrigamento de Crianças e Adolescentes em situação de risco social/ Abuso Sexual/Maus tratos/Abandono. Está inserido no Programa de Alta Complexidade.

§ Primeiro **– O valor Global a ser repassado a Associação Beneficente Vida Nova para manutenção de 4 (quatro) Casas Lares é de R$ 801. 070,04.(oitocentos e um mil setenta reais e quatro centavos) ano, dividido em 12 parcelas de R$ 66.755,84(sessenta e seis mil setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos). No que trata o ECA - para cada 20 crianças a Instituição deverá compor uma equipe técnica para atendimento. No que trata a** Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais - A cada 20 usuários a Intuição terá 1 Assistente Social e 1 Psicólogo.

§ Segundo – Nos termos do art. 22 da Resolução Normativa nº 011 de 1º de Setembro de 2010, as instituições não poderão executar Programas e Projetos sem a devida Inscrição junto a este Colegiado, como atualização ou expansão de suas Atividades e Serviços de Assistência Social.

Art. 2º – A instituição deverá manter o endereço e meios de comunicação atualizados na Secretaria Executiva do CMASVG, sob pena de perda da validade desta Inscrição, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande-MT, 14 de dezembro de 2017.

Presidente do CMAS-VG.

JOÃO GUMERCINDO CASSIM

PORTARIA Nº 1159/2017

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Retificar a **Portaria nº 777/2017,** somente com relação a servidora, **MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA DE OLIVEIRA FROTA,** matrícula nº **32557,** exercendo o cargo de **Professor I a IV**,lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que concedeu 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao qüinqüênio **15.07.2004/2009.**

Onde se lê período de gozo: 06.08.2017 à 05.11.2017 **Leia-se período de gozo: 06.05.2017 à 05.08.2018.**

Paço Municipal "Couto Magalhães" Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 13 de Dezembro de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 1148/2017

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**LAYZ RODRIGUES DA COSTA**
MATRICULA	84413
CARGO	Nutricionista
PROCESSO N°	447540/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**25.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	25.11.2017 à 22.02.2018

SERVIDOR	**LEIDA EUGÊNIA CORREA DOS SANTOS**
MATRÍCULA	26969
CARGO	Merendeira
PROCESSO N°	2009/003824
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QUINQUÊNIO	**01.07.2003/2008**
PERÍODO DE GOZO	07.11.2017 à 06.12.2017

SERVIDOR	**LENIL JOANA LOPES**
MATRICULA	27130
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	62495/2011
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**03.05.2006/2011**
PERÍODO DE GOZO	08.11.2017 à 05.02.2017

SERVIDOR	**LEONICE MARTINS DA CRUZ**
MATRICULA	27345
CARGO	Agente de Segurança e manutenção
PROCESSO N°	135930/2012
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**30.04.2007/2012**
PERÍODO DE GOZO	02.01.2018 à 01.04.2018

SERVIDOR	**LEUDIR VITOY VITORIO**
MATRICULA	27541
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	471063/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**21.09.2011/2016**
PERÍODO DE GOZO	01.12.2017 à 28.02.2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 13 de Dezembro de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 1150/2017

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**MARIA APARECIDA CAVALCANTE DIAS**
MATRICULA	31604
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	477894/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**30.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	20.11.2017 à 17.02.2017

SERVIDOR	**MARIA BARBARA DA CUNHA**
MATRÍCULA	31878
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	445936/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**15.02.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	02.11.2017 à 29.01.2018

SERVIDOR	**MARIA DO ROSARIO DE FATIMA DE OLIVEIRA FROTA**
MATRICULA	32557
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	431596/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**15.07.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	06.08.2017 A 06.11.2017

SERVIDOR	**MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA SCARABELLI**
MATRICULA	32475
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	297502/2015
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**20.02.2010/2015**
PERÍODO DE GOZO	22.09.2017 à 22.12.2017

SERVIDOR	**MARIA ELOISA DA SILVA**
MATRICULA	92081
CARGO	Técnico em Enfermagem
PROCESSO N°	414619/2016
LICENÇA PRÊMIO	02 (dois) meses
QUINQUÊNIO	**01.06.2008/2013**
PERÍODO DE GOZO	01.12.2017 a 29.01.2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 13 de Dezembro de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 238/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício"

"AUXÍLIO-DOENÇA"

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT - PREVIVAG, **JUAREZ TOLEDO PIZZA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 2.719/04, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença, com base no Art. 15 da Lei 2.719/04, aos seguintes servidores:

ADANARY SILVA TOLEDO PIZZA, efetiva no cargo de Guarda municipal, lotada na Sec. de Defesa Social, de 26/10/2017 até 24/11/2017.

AECIO CARLOS DODO, efetivo no cargo de Professor, lotado na Sec. de Educação, de 20/10/2017 até 18/12/2017.

ANTONIETA VITALINO, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 26/10/2017 até 24/11/2017.

APARECIDA CORREA DE MORAES, efetiva no cargo de Agente de combate de endemias, lotada na Sec. de Saúde, de 04/11/2017 até 22/04/2018.

BENE GONÇALVES DE CAMPOS, efetivo no cargo de Fiscal municipal, lotado na Sec. de Desenvolvimento Urbano, de 01/10/2017 até 30/10/2017.

BENEDITA MARCELINA SEBA, efetiva no cargo de Agente de Desenvolvimento econômico e social, lotada na Sec. de Assistência social, de 04/11/2017 até 03/12/2017.

CARLA REGINA SOARES CAMPOS, efetiva no cargo de Tec. nível superior, 1º Matrícula nº 006655, lotada na Sec. de Educação, de 18/09/2017 até 16/12/2017.

CARLA REGINA SOARES CAMPOS, efetiva no cargo de Tec. nível superior, 2º Matrícula nº 006654, lotada na Sec. de Educação, de 18/09/2017 até 16/12/2017.

CELIA CRISTINA CONCEIÇÃO, efetiva no cargo de Aux de Serviços Gerais, lotada na Sec. municipal de Saúde, de 18/10/2017 até 16/12/2017.

CILENE CASSIA DA SILVA, efetiva no cargo de Professora, lotado na Sec. de Educação, de 16/10/2017 até 14/11/2017.

CLAUDIA MENDES BOICA, efetiva no cargo de Médica pediatra, lotada na Sec. de Saúde, de 11/11/2017 até 09/01/2018.

EDUARDO HENRIQUE DIDA, efetivo no cargo de Guarda municipal, lotado na Sec. de Defesa Social, de 11/11/2017 até 30/11/2017.

ELAYNE HELLEN DE ARRUDA DANTAS, efetiva no cargo de Guarda municipal, lotada na Sec. de Defesa Social, de 19/10/2017 até 14/11/2017.

ELIANA SILVA ALVES BARBOZA, efetiva no cargo de TDE, lotada na Sec. de Educação, de 16/10/2017 até 06/01/2018.

ELIANE ALBUES BISPO, efetiva no cargo de Aux de Serviços Gerais, lotada na Sec. municipal de Educação, de 04/10/2017 até 01/04/2018.

ELZA DIAS DE SOUZA, efetiva no cargo de Aux de Desenvolvimento econômico e social, lotada na Controladoria Geral, de 26/10/2017 até 24/11/2017.

EROISA DE MELLO SHAUSTZ, efetiva no cargo de Aux. de Enfermagem, lotada na Sec. de Saúde, de 30/10/2017 até 27/01/2018.

ESTER SILVA BOTELHO, efetiva no cargo de Tec. Adm educacional, lotada na Sec. municipal de Educação, de 23/10/2017 até 20/01/2018.

EURENICE DOS REIS GONÇALVES, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 16/10/2017 até 13/01/2018.

FABIANE VIEIRA LOPES, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 10/10/2017 até 03/11/2017.

FABIANE VIEIRA LOPES, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 04/11/2017 até 16/11/2017.

FRANCISWALDO FONSEA DA SILVA, efetivo no cargo de Guarda municipal, lotado na Sec. de Defesa Social, de 31/10/2017 até 29/11/2017.

GRACIELLE PAULO DE MORAES FREITAS, efetiva no cargo de Tec. Enfermagem, lotada na Sec. de Saúde, de 24/10/2017 até 22/12/2017.

IVANY SOUSA NASCIMENTO ALMEIDA, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 05/11/2017 até 03/05/2018.

IZETE SIQUEIRA BOM DESPACHO, efetiva no cargo de Aux de Serviços Gerais, lotada na Sec. municipal de Saúde, de 17/10/2017 até 15/11/2017.

JEONICE AUGUSTA DA SILVA, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Sec. de Educação, de 06/11/2017 até 05/12/2017.

JOAQUIM RIBEIRO NETO, efetivo no cargo de Professor, lotado na Sec. de Educação, de 06/11/2017 até 03/02/2018.

JOSE ANTONIO CARVALHO, efetivo no cargo de Agente de segurança e manutenção, lotado na Sec. de Saúde, de 31/10/2017 até 28/04/2018.

JOSEFA FERREIRA DA SILVA, efetiva no cargo de Aux de Serviços Gerais, lotada na Sec. municipal de Educação, de 08/10/2017 até 04/02/2018.

JUCIMARA MAGALHAES DE LARA, efetiva no cargo de Aux de Serviços Gerais, lotada na Sec. municipal de Educação, de 09/10/2017 até 06/01/2018.

LAURINEI TADDEU MACHADO P. DOS SANTOS, efetivo no cargo de Guarda municipal, lotado na Sec. de Defesa Social, de 15/10/2017 até 12/01/2018.

LEUDIR VITOY VITORIO, efetiva no cargo de Aux de Serviços Gerais, lotada na Sec. municipal de Saúde, de 16/10/2017 até 14/11/2017.

LOURDES EMILIA SCHIAVO, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 23/10/2017 até 21/11/2017.

LUIS CARLOS CICERO DOMINGOS, efetivo no cargo de Professor, lotado na Sec. de Educação, de 30/10/2017 até 15/04/2018.

LUZINETE APARECIDA RODRIGUES BATISTA, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 20/10/2017 até 22/11/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Várzea Grande-MT, 12 de Dezembro de 2017.

Juarez Toledo Pizza

Presidente do PREVIVAG

PORTARIA Nº 1158/2017

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**RUFINA PEREIRA DE LOIOLA CAMPOS**
MATRICULA	42077
CARGO	Agente Administrativo
PROCESSO N°	29146/2011
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QUINQUÊNIO	**06.03.2006/2011**
PERÍODO DE GOZO	02.01.2018 à 31.01.2018

SERVIDOR	**SANDRA MARIA DE ARAUJO MARTINS**
MATRÍCULA	42426
CARGO	Médica Pediatra
PROCESSO N°	446868/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**05.05.2011/2016**
PERÍODO DE GOZO	01.11.2017 à 30.01.2017

SERVIDOR	**TEODOMIRA OLIVEIRA DA LUZ**
MATRICULA	44916
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	213131/2013
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**30.08.2007/2012**
PERÍODO DE GOZO	02.10.2017 à 29.12.2017

SERVIDOR	**TEREZINHA DE OLIVEIRA GIANELLI**
MATRICULA	44924
CARGO	Bióloga
PROCESSO N°	6373/2010
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**03.05.2003/2008**
PERÍODO DE GOZO	27.10.2017 à 24.01.2018

SERVIDOR	**ZELIA ALVES VIDAL**
MATRICULA	47718
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	201830/2013
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**30.08.2007/2012**
PERÍODO DE GOZO	25.09.2017 à 22.12.2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 13 de Dezembro de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 240/2017

"Dispõe sobre a concessão do Benefício SALÁRIO MATERNIDADE".

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT - PREVIVAG, **JUAREZ TOLEDO PIZZA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n.º 2.719/04, que rege a Previdência Municipal, resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício Salário Maternidade às servidoras abaixo citadas, com base no Art. 22 da Lei nº 2.719/2004.

ARLENE CABRAL DE JESUS, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 30/08/2017 até 25/02/2018.

CELIA REGINA RODRIGUES, efetiva no cargo de Guarda municipal, lotada na Sec. de Defesa Social, de 16/10/2017 até 13/04/2018.

CLEONICE MARIA DE ALMEIDA, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Sec. de Educação, de 16/10/2017 até 13/04/2018.

DANUZA DA SILVA SANTOS, efetiva no cargo de Enfermeira, lotada na Sec. de Saúde, de 07/10/2017 até 04/04/2018.

KATHERINE DA SILVA CAMPOS, efetiva no cargo de Farmacêutica bioquímica, lotada na Sec. de Saúde, de 29/08/2017 até 24/02/2018.

KELMA KAROLINA DA COSTA, efetiva no cargo de Inspetor de tributos, lotada na Sec. de Gestão Fazendária, de 23/08/2017 até 18/02/2018.

MARIANA SAID BRENNER CANTARELLI, efetiva no cargo de Bioquímica, lotada na Sec. de Saúde, de 01/10/2017 até 29/03/2018.

PATRICIA DA SILVA PINTO, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 14/08/2017 até 09/02/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Várzea Grande-MT, 14 de Dezembro de 2017.

Juarez Toledo Pizza

Presidente do PREVIVAG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 012/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n. 248, de 09 de agosto de 2017 e alterações, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para assistência e tratamento para recuperação de dependência química para atendimento e tratamento da paciente Lilian Graciela Ferreira Coelho, conforme determinação judicial N. 1469-71.2017.811.0077, CODIGO: 63002, opina em efetuar a contratação da empresa: **ROSA DE SARON CENTRO DE TRATAMENTO FEMININO EIRELI - ME, CNPJ: 18.085.802/0001-07, nos termos do arti**go 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores. Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 14 de dezembro de 2017 – NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU - PRESIDENTE C.P.L.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N: 013/2017

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS ESPECIALIZADO PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO AMBULÂNCIA SPLINTER CHASSI 415, PLACA: QBU-8172.**

Valor: **R$ 6.485,93 (seis mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa e três centavos)**

Em favor de: **RODOBENS CAMINHÕES CUIABÁ S/A, CNPJ: 03.005.212/0001-50**

Fundamento Legal: Artigo 25, caput e inciso I da Lei nº 8.666/93 e conforme Parecer Jurídico no respectivo Processo.

Vila Bela da Ssª Trindade- MT. 14 de dezembro de 2017.

NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU - Presidente da Comissão de Licitação.

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 31/12/2017 (C)

PLANEJAMENTO
RELAÇÃO DE DESPESAS - PLANEJADAS PPA 2018-2021

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**						**51.875.500,00**	**53.431.765,00**	**55.355.308,54**	**57.569.520,89**	**218.232.094,43**
Órgão:	**02.00 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**						**1.778.000,00**	**1.625.340,00**	**1.683.852,24**	**1.751.206,33**	**6.838.398,57**
Unidade:	**02.01 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**						**1.000.000,00**	**824.000,00**	**853.664,00**	**887.810,56**	**3.565.474,56**
7	1.006 - AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Entidades Atendidas(UN)	P	1	04.122.0002	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0000	50.000,00	51.500,00	53.354,00	55.488,16	210.342,16
8	1.007 - AQUISIÇAO DE VEICULOS Entidades Atendidas(UN)	P	1	04.122.0002	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0000	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
9	2.002 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GABINETE Entidades Atendidas(UN)	A	1	04.122.0002	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0000	750.000,00	772.500,00	800.310,00	832.322,40	3.155.132,40
Unidade:	**02.02 - JUNTA DO SERVIÇO MILITAR**						**99.000,00**	**101.970,00**	**105.640,92**	**109.866,55**	**416.477,47**
10	1.008 - AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE Entidades Atendidas(UN)	P	1	04.122.0002	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0000	10.000,00	10.300,00	10.670,80	11.097,63	42.068,43
11	2.004 - MANUTENCAO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR Entidades Atendidas(UN)	A	1	04.122.0002	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0000	89.000,00	91.670,00	94.970,12	98.768,92	374.409,04
Unidade:	**02.03 - ASSESSORIA JURIDICA**						**82.000,00**	**84.460,00**	**87.500,56**	**91.000,59**	**344.961,15**
12	1.009 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE Entidades Atendidas(UN)	P	1	04.122.0002	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0000	5.000,00	5.150,00	5.335,40	5.548,82	21.034,22
13	2.005 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A ASSESSORIA JURIDICA Entidades Atendidas(UN)	A	1	04.122.0002	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0000	77.000,00	79.310,00	82.165,16	85.451,77	323.926,93
Unidade:	**02.04 - CONSELHO TUTELAR**						**368.000,00**	**379.040,00**	**392.685,44**	**408.392,86**	**1.548.118,30**
14	1.010 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE Entidades Atendidas(UN)	P	1	08.243.0002	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0000	3.000,00	3.090,00	3.201,24	3.329,29	12.620,53
15	2.006 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR Entidades Atendidas(UN)	A	1	08.243.0002	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0000	365.000,00	375.950,00	389.484,20	405.063,57	1.535.497,77
Unidade:	**02.05 - UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**						**169.000,00**	**174.070,00**	**180.336,52**	**187.549,98**	**710.956,50**
16	1.012 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE Entidades Atendidas(UN)	P	1	04.124.0002	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0000	6.000,00	6.180,00	6.402,48	6.658,58	25.241,06
17	2.007 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A UCI Entidades Atendidas(UN)	A	1	04.124.0002	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0000	163.000,00	167.890,00	173.934,04	180.891,40	685.715,44
Unidade:	**02.06 - OUVIDORIA**						**60.000,00**	**61.800,00**	**64.024,80**	**66.585,79**	**252.410,59**
18	1.013 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE Entidades Atendidas(UN)	P	1	04.122.0002	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0000	4.000,00	4.120,00	4.268,32	4.439,05	16.827,37

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 31/12/2017 (C)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**						**51.875.500,00**	**53.431.765,00**	**55.355.308,54**	**57.569.520,89**	**218.232.094,43**
Órgão:	**02.00 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**						**1.778.000,00**	**1.625.340,00**	**1.683.852,24**	**1.751.206,33**	**6.838.398,57**
Unidade:	**02.06 - OUVIDORIA**						**60.000,00**	**61.800,00**	**64.024,80**	**66.585,79**	**252.410,59**
19	2.008 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A OUVIDORIA Entidades Atendidas(UN)	A	1	04.122.0002	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0000	56.000,00	57.680,00	59.756,48	62.146,74	235.583,22
Órgão:	**03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO**						**3.647.220,00**	**3.756.636,60**	**3.891.875,52**	**4.047.550,55**	**15.343.282,67**
Unidade:	**03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO**						**3.647.220,00**	**3.756.636,60**	**3.891.875,52**	**4.047.550,55**	**15.343.282,67**
20	1.014 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE Entidades Atendidas(UN)	P	1	04.122.0003	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0000	60.000,00	61.800,00	64.024,80	66.585,79	252.410,59
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0092	15.500,00	15.965,00	16.539,74	17.201,33	65.206,07
21	1.015 - AQUISIÇAO DE VEICULO Entidades Atendidas(UN)	P	1	04.122.0003	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0000	130.000,00	133.900,00	138.720,40	144.269,22	546.889,62
22	1.016 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DO PAÇO MUNICIPAL Entidades Atendidas(UN)	P	1	04.122.0003	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0000	150.000,00	154.500,00	160.062,00	166.464,48	631.026,48
23	1.017 - CONSTRUCAO DO ESTACIONAMENTO DO PACO MUNICIPAL Entidades Atendidas(UN)	P	1	04.122.0003	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0000	200.000,00	206.000,00	213.416,00	221.952,64	841.368,64
24	2.009 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA Entidades Atendidas(UN)	A	1	04.122.0003	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0000	3.021.720,00	3.112.371,60	3.224.416,98	3.353.393,66	12.711.902,24
25	2.010 - IMPLEMENTAÇAO DO PLANO DIRETOR Entidades Atendidas(UN)	A	1	04.122.0003	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0000	11.000,00	11.330,00	11.737,88	12.207,40	46.275,28
26	2.012 - JARDINAGEM E PAISAGISMO DO PAÇO MUNICIPAL Entidades Atendidas(UN)	A	1	04.122.0003	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0000	11.000,00	11.330,00	11.737,88	12.207,40	46.275,28
27	2.114 - APOIO AS POLICIAS CIVIL E MILITAR Entidades Atendidas(UN)	A	1	04.122.0003	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0000	48.000,00	49.440,00	51.219,84	53.268,63	201.928,47
Órgão:	**04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**						**2.786.005,00**	**2.869.585,15**	**2.972.890,22**	**3.091.805,83**	**11.720.286,20**
Unidade:	**04.01 - GABINETE DO SECRETARIO**						**2.786.005,00**	**2.869.585,15**	**2.972.890,22**	**3.091.805,83**	**11.720.286,20**
28	1.018 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE Entidades Atendidas(UN)	P	1	04.123.0008	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0000	60.500,00	62.315,00	64.558,34	67.140,67	254.514,01
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0092	10.500,00	10.815,00	11.204,34	11.652,51	44.171,85
29	2.013 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA Entidades Atendidas(UN)	A	1	04.123.0008	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0000	1.555.000,00	1.601.650,00	1.659.309,40	1.725.681,78	6.541.641,18
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0000	80.000,00	82.400,00	85.366,40	88.781,06	336.547,46

Assinado Digitalmente

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 31/12/2017 (C)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA							**51.875.500,00**	**53.431.765,00**	**55.355.308,54**	**57.569.520,89**	**218.232.094,43**
Órgão: 04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS							**2.786.005,00**	**2.869.585,15**	**2.972.890,22**	**3.091.805,83**	**11.720.286,20**
Unidade: 04.01 - GABINETE DO SECRETARIO							**2.786.005,00**	**2.869.585,15**	**2.972.890,22**	**3.091.805,83**	**11.720.286,20**
30	2.014 - PASEP - PROGRAMA DE FORM. DO PATRIMONIO DO TRABALHADOR Entidades Atendidas(UN)	A	1	04.123.0008	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0000	500.000,00	515.000,00	533.540,00	554.881,60	2.103.421,60
31	2.016 - PLANO DE MELHORIA DE ARRECAÇAO TRIBUTARIA Entidades Atendidas(UN)	A	1	04.123.0008	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0000	12.000,00	12.360,00	12.804,96	13.317,16	50.482,12
32	2.017 - PROMOÇAO E CAPACITAÇAO PROFISSIONAL Entidades Atendidas(UN)	A	1	04.128.0008	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0000	12.000,00	12.360,00	12.804,96	13.317,16	50.482,12
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0000				**Valor não detalhado:**	**0,00**
33	2.018 - REESTRUTURAÇÃO DA PLANTA GENERICA DE VALORES Entidades Atendidas(UN)	A	1	04.123.0008	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0000	12.000,00	12.360,00	12.804,96	13.317,16	50.482,12
34	2.015 - RESERVA DE CONTINGENCIA Entidades Atendidas(UN)	A	1	99.999.0008	9.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0000	544.005,00	560.325,15	580.496,86	603.716,73	2.288.543,74
Órgão: 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO							**15.966.850,00**	**16.445.855,50**	**17.037.906,30**	**17.719.422,56**	**67.170.034,36**
Unidade: 05.01 - GABINETE DO SECRETARIO							**795.500,00**	**819.365,00**	**848.862,14**	**882.816,65**	**3.346.543,79**
147	1.019 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE Entidades Atendidas(UN)	P	1	12.122.0005	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0001	50.000,00	51.500,00	53.354,00	55.488,19	210.342,19
148	2.019 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA Entidades Atendidas(UN)	A	1	12.122.0005	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0001	745.500,00	767.865,00	795.508,14	827.328,46	3.136.201,60
Unidade: 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO							**5.456.850,00**	**5.620.555,50**	**5.822.895,50**	**6.055.811,31**	**22.956.112,31**
149	1.020 - AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE Entidades Atendidas(UN)	P	1	12.361.0040	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0001	20.000,00	20.600,00	21.341,60	22.195,26	84.136,86
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0092	20.000,00	20.600,00	21.341,60	22.195,26	84.136,86
150	1.021 - AQUISIÇAO DE ONIBUS E MICRO-ONIBUS ESCOLAR Entidades Atendidas(UN)	P	1	12.361.0040	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0001	100.000,00	103.000,00	106.708,00	110.976,32	420.684,32
151	1.022 - CONSTRUÇAO, REFORMA E AMPLIAÇAO DA REDE FISICA ESCOLAR Entidades Atendidas(UN)	P	1	12.361.0040	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0001	40.000,00	41.200,00	42.683,20	44.390,53	168.273,73
152	1.023 - CONSTRUÇAO E REFORMAS DE QUADRAS ESPORTIVAS NAS ESCOLAS Entidades Atendidas(UN)	P	1	12.361.0040	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0001	40.000,00	41.200,00	42.683,20	44.390,53	168.273,73

Assinado Digitalmente

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 31/12/2017 (C)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**						**51.875.500,00**	**53.431.765,00**	**55.355.308,54**	**57.569.520,89**	**218.232.094,43**
Órgão:	**05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO**						**15.966.850,00**	**16.445.855,50**	**17.037.906,30**	**17.719.422,56**	**67.170.034,36**
Unidade:	**05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**						**5.456.850,00**	**5.620.555,50**	**5.822.895,50**	**6.055.811,31**	**22.956.112,31**
153	1.024 - AQUISIÇAO DE VEICULOS Entidades Atendidas(UN)	P	1	12.361.0040	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0001	50.000,00	51.500,00	53.354,00	55.488,16	210.342,16
154	2.020 - MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO Entidades Atendidas(UN)	A	1	12.361.0040	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0001	919.000,00	946.570,00	980.646,52	1.019.872,38	3.866.088,90
156	2.144 - MANUTENCAO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR Entidades Atendidas(UN)	A	1	12.306.0036	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0001	100.000,00	103.000,00	106.708,00	110.976,33	420.684,33
158	2.145 - MANUTENCAO DA FROTA ESCOLAR Entidades Atendidas(UN)	A	1	12.361.0040	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0001	159.000,00	163.770,00	169.665,72	176.452,35	668.888,07
161	2.146 - MANUTENÇAO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR-PNATE Entidades Atendidas(UN)	A	1	12.361.0040	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0001	140.000,00	144.200,00	149.391,20	155.366,85	588.958,05
163	2.026 - MANUTENCAO DO PROGRAMA MAIS EDUCACAO Entidades Atendidas(UN)	A	1	12.361.0040	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0001	54.000,00	55.620,00	57.622,32	59.927,21	227.169,53
165	2.028 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM SALARIO EDUCAÇAO Entidades Atendidas(UN)	A	1	12.361.0040	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0001	50.000,00	51.500,00	53.354,00	55.488,16	210.342,16
167	2.033 - PROGRAMA ENSINO DE JOVENS E ADULTOS-EJA Entidades Atendidas(UN)	A	1	12.361.0040	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0001	15.000,00	15.450,00	16.006,20	16.646,45	63.102,65
168	2.027 - MANUTENCAO DO ENSNIO SUPERIOR Entidades Atendidas(UN)	A	1	12.364.0042	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0001	201.000,00	207.030,00	214.483,08	223.062,40	845.575,48
169	2.147 - CONVENIO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO-UNEMAT Entidades Atendidas(UN)	A	1	12.364.0042	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0001	245.000,00	252.350,00	261.434,60	271.891,98	1.030.676,58
178	2.036 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM ENSINO INFANTIL 40% Entidades Atendidas(UN)	A	1	12.365.0039	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0001	318.000,00	327.540,00	339.331,44	352.904,70	1.337.776,14
180	2.038 - REMUNERAÇAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇAO INFANTIL 60% Entidades Atendidas(UN)	A	1	12.365.0039	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0001	1.498.120,00	1.543.063,60	1.598.613,89	1.662.558,44	6.302.355,93
182	2.037 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL 40% Entidades Atendidas(UN)	A	1	12.361.0040	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0001	483.000,00	497.490,00	515.399,64	536.015,62	2.031.905,26

Assinado Digitalmente

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 31/12/2017 (C)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA							**51.875.500,00**	**53.431.765,00**	**55.355.308,54**	**57.569.520,89**	**218.232.094,43**
Órgão: 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO							**15.966.850,00**	**16.445.855,50**	**17.037.906,30**	**17.719.422,56**	**67.170.034,36**
Unidade: 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO							**5.456.850,00**	**5.620.555,50**	**5.822.895,50**	**6.055.811,31**	**22.956.112,31**
184	2.039 - REMUNERAÇAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇAO FUNDAMENTAL Entidades Atendidas(UN)	A	1	12.361.0040	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0001	1.004.730,00	1.034.871,90	1.072.127,29	1.115.012,38	4.226.741,57
Unidade: 05.03 - CRECHE E PRE ESCOLA							**816.500,00**	**840.995,00**	**871.270,82**	**906.121,64**	**3.434.887,46**
170	1.025 - CONSTRUÇAO, REFORMA E AMPLIAÇAO DE ESCOLA INFANTIL Entidades Atendidas(UN)	P	1	12.365.0039	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0001	50.000,00	51.500,00	53.354,00	55.488,16	210.342,16
171	1.026 - CONSTRUÇAO, REFORMA E AMPLIAÇAO DE CRECHES Entidades Atendidas(UN)	P	1	12.365.0039	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0001	50.000,00	51.500,00	53.354,00	55.488,16	210.342,16
172	1.027 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE Entidades Atendidas(UN)	P	1	12.365.0039	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0001	20.000,00	20.600,00	21.341,60	22.195,26	84.136,86
173	2.034 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A CRECHE MUNICIPAL Entidades Atendidas(UN)	A	1	12.365.0039	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0001	532.500,00	548.475,00	568.220,10	590.948,90	2.240.144,00
175	2.035 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A PRE-ESCOLA Entidades Atendidas(UN)	A	1	12.365.0039	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0001	164.000,00	168.920,00	175.001,12	182.001,16	689.922,28
Unidade: 05.04 - FUNDEB							**7.600.000,00**	**7.828.000,00**	**8.109.808,00**	**8.434.200,32**	**31.972.008,32**
177	2.036 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM ENSINO INFANTIL 40% Entidades Atendidas(UN)	A	1	12.365.0039	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0019	250.000,00	257.500,00	266.770,00	277.440,80	1.051.710,80
179	2.038 - REMUNERAÇAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇAO INFANTIL 60% Entidades Atendidas(UN)	A	1	12.365.0039	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0018	800.000,00	824.000,00	853.664,00	887.810,56	3.365.474,56
181	2.037 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL 40% Entidades Atendidas(UN)	A	1	12.361.0040	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0019	550.000,00	566.500,00	586.894,00	610.369,76	2.313.763,76
183	2.039 - REMUNERAÇAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇAO FUNDAMENTAL Entidades Atendidas(UN)	A	1	12.361.0040	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0018	6.000.000,00	6.180.000,00	6.402.480,00	6.658.579,20	25.241.059,20
Unidade: 05.05 - FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO-FNDE							**1.298.000,00**	**1.336.940,00**	**1.385.069,84**	**1.440.472,64**	**5.460.482,48**
155	2.022 - MANUTENÇAO DO PNAE- PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇAO Entidades Atendidas(UN)	A	1	12.306.0036	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0015	250.000,00	257.500,00	266.770,00	277.440,80	1.051.710,80

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 31/12/2017 (C)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**						**51.875.500,00**	**53.431.765,00**	**55.355.308,54**	**57.569.520,89**	**218.232.094,43**
Órgão:	**05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO**						**15.966.850,00**	**16.445.855,50**	**17.037.906,30**	**17.719.422,56**	**67.170.034,36**
Unidade:	**05.05 - FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO-FNDE**						**1.298.000,00**	**1.336.940,00**	**1.385.069,84**	**1.440.472,64**	**5.460.482,48**
157	2.021 - MANUTENÇAO DA FROTA ESCOLAR Entidades Atendidas(UN)	A	1	12.361.0040	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0015	545.000,00	561.350,00	581.558,60	604.820,94	2.292.729,54
159	2.023 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA-PDDE Entidades Atendidas(UN)	A	1	12.361.0040	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0015	20.000,00	20.600,00	21.341,60	22.195,26	84.136,86
160	2.024 - MANUTENÇAO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR-PNATE Entidades Atendidas(UN)	A	1	12.361.0040	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0022	93.000,00	95.790,00	99.238,44	103.207,98	391.236,42
162	2.026 - MANUTENCAO DO PROGRAMA MAIS EDUCACAO Entidades Atendidas(UN)	A	1	12.361.0040	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0015	50.000,00	51.500,00	53.354,00	55.488,16	210.342,16
164	2.028 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM SALARIO EDUCAÇAO Entidades Atendidas(UN)	A	1	12.361.0040	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0015	50.000,00	51.500,00	53.354,00	55.488,16	210.342,16
166	2.033 - PROGRAMA ENSINO DE JOVENS E ADULTOS-EJA Entidades Atendidas(UN)	A	1	12.361.0040	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0015	30.000,00	30.900,00	32.012,40	33.292,90	126.205,30
174	2.034 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A CRECHE MUNICIPAL Entidades Atendidas(UN)	A	1	12.365.0039	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0015	130.000,00	133.900,00	138.720,40	144.269,22	546.889,62
176	2.035 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A PRE-ESCOLA Entidades Atendidas(UN)	A	1	12.365.0039	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0015	130.000,00	133.900,00	138.720,40	144.269,22	546.889,62
Órgão:	**06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**						**14.391.015,00**	**14.822.745,45**	**15.356.364,30**	**15.970.618,83**	**60.540.743,58**
Unidade:	**06.01 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE/ATENCAO BASICA**						**3.357.000,00**	**3.457.710,00**	**3.582.187,56**	**3.725.475,09**	**14.122.372,65**
107	2.046 - MANUTENÇAO E ENCARGOS ATENÇAO BASICA-PAB-FIXO Entidades Atendidas(R$)	A	1	10.301.0080	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0014	800.000,00	824.000,00	853.664,00	887.810,58	3.365.474,58
108	2.143 - MANUTENCAO E ENCARGOS ATENCAO BASICA-PISO VARIAVEL Entidades Atendidas(UN)	A	1	10.301.0080	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0014	105.000,00	108.150,00	112.043,40	116.525,14	441.718,54
109	2.140 - MANUTENCAO E ENCARGOS PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENCAO BASICA Entidades Atendidas(UN)	A	1	10.301.0080	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0014	430.000,00	442.900,00	458.844,40	477.198,18	1.808.942,58
110	2.044 - MANUTENÇAO E ENCARGOS SAUDE BUCAL Entidades Atendidas(R$)	A	1	10.301.0080	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0014	200.000,00	206.000,00	213.416,00	221.952,64	841.368,64

Assinado Digitalmente

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 31/12/2017 (C)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**						**51.875.500,00**	**53.431.765,00**	**55.355.308,54**	**57.569.520,89**	**218.232.094,43**
Órgão:	**06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**						**14.391.015,00**	**14.822.745,45**	**15.356.364,30**	**15.970.618,83**	**60.540.743,58**
Unidade:	**06.01 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE/ATENCAO BASICA**						**3.357.000,00**	**3.457.710,00**	**3.582.187,56**	**3.725.475,09**	**14.122.372,65**
111	2.042 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SAUDE DA FAMILIA-SF Entidades Atendidas(R$)	A	1	10.301.0080	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0014	1.620.000,00	1.668.600,00	1.728.669,60	1.797.816,38	6.815.085,98
113	2.040 - MANUTENCAO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE Entidades Atendidas(R$)	A	1	10.301.0080	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0042	49.000,00	50.470,00	52.286,92	54.378,40	206.135,32
114	2.045 - MANUTENÇAO E ENCARGOS PASCAR/ AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE RURAL Entidades Atendidas(UN)	A	1	10.301.0080	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0042	153.000,00	157.590,00	163.263,24	169.793,77	643.647,01
Unidade:	**06.02 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE- MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE**						**3.701.000,00**	**3.812.030,00**	**3.949.263,08**	**4.107.233,60**	**15.569.526,68**
118	2.053 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL Entidades Atendidas(R$)	A	1	10.302.0084	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0014	1.367.000,00	1.408.010,00	1.458.698,36	1.517.046,29	5.750.754,65
119	2.048 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM PRONTO ATENDIMENTO Entidades Atendidas(R$)	A	1	10.302.0084	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0014	2.334.000,00	2.404.020,00	2.490.564,72	2.590.187,31	9.818.772,03
Unidade:	**06.03 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE/ VIGILANCIAS EM SAUDE**						**254.000,00**	**261.620,00**	**271.038,32**	**281.879,85**	**1.068.538,17**
120	2.057 - MANUTENCAO E ENCARGOS VIGILANCIA EM SAUDE Entidades Atendidas(R$)	A	1	10.305.0085	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0014	10.000,00	10.300,00	10.670,80	11.097,63	42.068,43
121	2.058 - MANUTENÇAO E ENCARGOS VIGILANCIA SANITARIA Entidades Atendidas(R$)	A	1	10.304.0085	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0014	244.000,00	251.320,00	260.367,52	270.782,22	1.026.469,74
Unidade:	**06.04 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE/ASSISTENCIA FARMACEUTICA**						**420.000,00**	**432.600,00**	**448.173,60**	**466.100,54**	**1.766.874,14**
122	2.059 - MANUTENÇAO E ENCARGOS ASSISTENCIA FARMACEUTICA Entidades Atendidas(R$)	A	1	10.303.0081	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0014	420.000,00	432.600,00	448.173,60	466.100,54	1.766.874,14
Unidade:	**06.05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**						**5.686.015,00**	**5.856.595,45**	**6.067.432,90**	**6.310.130,16**	**23.920.173,51**
124	2.108 - CONVENIO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU Entidades Atendidas(R$)	A	1	10.122.0079	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0002	400.000,00	412.000,00	426.832,00	443.905,28	1.682.737,28
125	2.061 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DA GESTAO EM SAUDE Entidades Atendidas(R$)	A	1	10.122.0079	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0002	1.459.000,00	1.502.770,00	1.556.869,72	1.619.144,50	6.137.784,22
126	2.128 - MANUTENCAO E ENCARGOS ATENCAO BASICA Entidades Atendidas(UN)	A	1	10.301.0080	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0002	297.785,00	306.718,55	317.760,42	330.470,83	1.252.734,80
127	2.129 - MANUTENCAO E ENCARGOS SAUDE BUCAL Entidades Atendidas(UN)	A	1	10.301.0080	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0002	171.150,00	176.284,50	182.630,74	189.935,98	720.001,22

Assinado Digitalmente

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 31/12/2017 (C)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA							**51.875.500,00**	**53.431.765,00**	**55.355.308,54**	**57.569.520,89**	**218.232.094,43**
Órgão: 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							**14.391.015,00**	**14.822.745,45**	**15.356.364,30**	**15.970.618,83**	**60.540.743,58**
Unidade: 06.05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							**5.686.015,00**	**5.856.595,45**	**6.067.432,90**	**6.310.130,16**	**23.920.173,51**
128	2.130 - MANUTENCAO E ENCARGOS SAUDE DA FAMILIA-SF Entidades Atendidas(UN)	A	1	10.301.0079	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0002	475.000,00	489.250,00	506.863,00	527.137,52	1.998.250,52
129	2.131 - MANUTENCAO E ENCARGOS PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE Entidades Atendidas(UN)	A	1	10.301.0080	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0002	115.000,00	118.450,00	122.714,20	127.622,73	483.786,93
130	2.132 - MANUTENCAO E ENCARGOS PASCAR/ AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE RURAL Entidades Atendidas(UN)	A	1	10.301.0080	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0002	110.000,00	113.300,00	117.378,80	122.073,94	462.752,74
131	2.133 - MANUTENCAO E ENCARGOS CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL Entidades Atendidas(UN)	A	1	10.303.0084	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0002	129.500,00	133.385,00	138.186,86	143.714,33	544.786,19
132	2.134 - MANUTENCAO E ENCARGOS CENTRO DE REABILITACAO Entidades Atendidas(UN)	A	1	10.303.0084	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0002	121.000,00	124.630,00	129.116,69	134.281,36	509.028,05
133	2.135 - MANUTENCAO E ENCARGOS LABORATORIO MUNICIPAL Entidades Atendidas(UN)	A	1	10.302.0084	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0002	284.000,00	292.520,00	303.050,72	315.172,75	1.194.743,47
134	2.136 - MANUTENCAO E ENCARGOS HOSPITAL MUNICIPAL Entidades Atendidas(UN)	A	1	10.302.0084	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0002	541.000,00	557.230,00	577.290,28	600.381,89	2.275.902,17
135	2.137 - MANUTENCAO E ENCARGOS PRONTO ATENDIMENTO Entidades Atendidas(UN)	A	1	10.302.0084	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0002	1.328.580,00	1.368.437,40	1.417.701,15	1.474.409,19	5.589.127,74
136	2.138 - MANUTENCAO E ENCARGOS VIGILANCIA SANITARIA E VIGILANCIA EM SAUDE Entidades Atendidas(UN)	A	1	10.304.0085	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0002	130.000,00	133.900,00	138.720,40	144.269,22	546.889,62
137	2.139 - MANUTENCAO E ENCARGOS ASSISTENCIA FARMACEUTICA Entidades Atendidas(UN)	A	1	10.303.0081	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0002	124.000,00	127.720,00	132.317,92	137.610,64	521.648,56
Unidade: 06.06 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE							**577.000,00**	**594.310,00**	**615.705,16**	**640.333,36**	**2.427.348,52**
112	2.141 - MANUTENCAO E ENCARGOS SAUDE DA FAMILIA-SF Entidades Atendidas(UN)	A	1	10.301.0080	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0042	193.000,00	198.790,00	205.946,44	214.184,30	811.920,74
115	2.049 - MANUTENCAO E ENCARGOS CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL Entidades Atendidas(R$)	A	1	10.303.0084	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0042	108.000,00	111.240,00	115.244,64	119.854,42	454.339,06

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 31/12/2017 (C)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**						**51.875.500,00**	**53.431.765,00**	**55.355.308,54**	**57.569.520,89**	**218.232.094,43**
Órgão:	**06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**						**14.391.015,00**	**14.822.745,45**	**15.356.364,30**	**15.970.618,83**	**60.540.743,58**
Unidade:	**06.06 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE**						**577.000,00**	**594.310,00**	**615.705,16**	**640.333,36**	**2.427.348,52**
116	2.051 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM CENTRO DE REABILITAÇÃO	A	1	10.303.0084	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0042	77.000,00	79.310,00	82.165,16	85.451,77	323.926,93
	Entidades Atendidas(R$)										
117	2.052 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL	A	1	10.302.0084	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0042	158.000,00	162.740,00	168.598,64	175.342,58	664.681,22
	Entidades Atendidas(R$)										
123	2.142 - MANUTENÇAO E ENCARGOS ASSISTENCIA FARMACEUTICA	A	1	10.303.0081	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0042	41.000,00	42.230,00	43.750,28	45.500,29	172.480,57
	Entidades Atendidas(UN)										
Unidade:	**06.07 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVICOS DE SAUDE**						**396.000,00**	**407.880,00**	**422.563,68**	**439.466,23**	**1.665.909,91**
138	1.030 - AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE/ATENCAO BASICA	P	1	10.301.0080	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0014	10.000,00	10.300,00	10.670,80	11.097,63	42.068,43
	Entidades Atendidas(UN)										
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0092	4.000,00	4.120,00	4.268,32	4.439,05	16.827,37
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0002	10.000,00	10.300,00	10.670,80	11.097,63	42.068,43
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0042	10.000,00	10.300,00	10.670,80	11.097,63	42.068,43
139	1.033 - OBRAS - GESTÃO MUNICIPAL	P	1	10.301.0079	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0002	80.000,00	82.400,00	85.366,40	88.781,06	336.547,46
	Entidades Atendidas(UN)										
140	1.036 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	P	1	10.302.0084	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0042	7.000,00	7.210,00	7.469,56	7.768,34	29.447,90
	Entidades Atendidas(UN)										
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0014	10.000,00	10.300,00	10.670,80	11.097,63	42.068,43
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0092	4.000,00	4.120,00	4.268,32	4.439,05	16.827,37
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0002	10.000,00	10.300,00	10.670,80	11.097,63	42.068,43
141	1.034 - AQUISICAO DE VEICULO-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	P	1	10.302.0084	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0014	10.000,00	10.300,00	10.670,80	11.097,63	42.068,43
	Entidades Atendidas(UN)										
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0002	80.000,00	82.400,00	85.366,40	88.781,06	336.547,46
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0042	7.000,00	7.210,00	7.469,56	7.768,34	29.447,90
142	1.042 - AQUISICAO DE MICRO ONIBUS-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	P	1	10.302.0084	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0002	80.000,00	82.400,00	85.366,40	88.781,06	336.547,46
	Entidades Atendidas(UN)										
143	1.044 - AQUISICAO DE VEICULOS-VIGILANCIA SANITARIA E VIGILANCIA EM SAUDE	P	1	10.304.0085	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0002	5.000,00	5.150,00	5.335,40	5.548,82	21.034,22
	Entidades Atendidas(UN)										

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 31/12/2017 (C)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**						**51.875.500,00**	**53.431.765,00**	**55.355.308,54**	**57.569.520,89**	**218.232.094,43**
Órgão:	**06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**						**14.391.015,00**	**14.822.745,45**	**15.356.364,30**	**15.970.618,83**	**60.540.743,58**
Unidade:	**06.07 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVICOS DE SAUDE**						**396.000,00**	**407.880,00**	**422.563,68**	**439.466,23**	**1.665.909,91**
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0092	4.000,00	4.120,00	4.268,32	4.439,05	16.827,37
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0014	10.000,00	10.300,00	10.670,80	11.097,63	42.068,43
144	1.043 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-VIGILANCIA SANITARIA E VIGILANCIA EM SAUDE	P	1	10.305.0085	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0002	5.000,00	5.150,00	5.335,40	5.548,82	21.034,22
	Entidades Atendidas(UN)										
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0014	10.000,00	10.300,00	10.670,80	11.097,63	42.068,43
145	1.092 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-ASSISTENCIA FARMACEUTICA	P	1	10.303.0081	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0042	7.000,00	7.210,00	7.469,56	7.768,35	29.447,91
	Entidades Atendidas(UN)										
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0092	4.000,00	4.120,00	4.268,32	4.439,05	16.827,37
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0014	10.000,00	10.300,00	10.670,80	11.097,63	42.068,43
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0002	5.000,00	5.150,00	5.335,40	5.548,82	21.034,22
146	1.093 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-GESTAO MUNICIPAL	P	1	10.122.0079	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0092	4.000,00	4.120,00	4.268,32	4.439,06	16.827,38
	Entidades Atendidas(UN)										
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0002	10.000,00	10.300,00	10.670,80	11.097,63	42.068,43
Órgão:	**07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS**						**9.136.410,00**	**9.616.502,30**	**9.962.696,36**	**10.361.204,24**	**39.076.812,90**
Unidade:	**07.01 - GABINETE DO SECRETARIO**						**572.000,00**	**589.160,00**	**610.369,76**	**634.784,55**	**2.406.314,31**
45	1.060 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	P	1	04.122.0064	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0000	60.000,00	61.800,00	64.024,80	66.585,79	252.410,59
	Entidades Atendidas(UN)										
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0092	3.000,00	3.090,00	3.201,24	3.329,29	12.620,53
46	2.064 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM GABINETE	A	1	04.122.0064	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0000	509.000,00	524.270,00	543.143,72	564.869,47	2.141.283,19
	Entidades Atendidas(UN)										
Unidade:	**07.02 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA**						**7.191.060,00**	**7.406.791,80**	**7.673.436,30**	**7.980.373,78**	**30.251.661,88**
47	1.112 - AQUISICAO DE VEICULOS, MAQUINAS E CAMINHOES-FETHAB	P	1	15.451.0060	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0030	500.000,00	515.000,00	533.540,00	554.881,60	2.103.421,60
	Entidades Atendidas(UN)										
48	1.113 - OBRAS E INSTALACOES- FETHAB	P	1	15.451.0060	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0030	200.000,00	206.000,00	213.416,00	221.952,64	841.368,64
	Entidades Atendidas(UN)										
49	1.114 - MANUTENCAO E PAVIMENTACAO ASFALTICA	P	1	15.451.0060	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0030	100.000,00	103.000,00	106.708,00	110.976,32	420.684,32
	Entidades Atendidas(UN)										

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 31/12/2017 (C)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**						**51.875.500,00**	**53.431.765,00**	**55.355.308,54**	**57.569.520,89**	**218.232.094,43**
Órgão:	**07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS**						**9.136.410,00**	**9.616.502,30**	**9.962.696,36**	**10.361.204,24**	**39.076.812,90**
Unidade:	**07.02 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA**						**7.191.060,00**	**7.406.791,80**	**7.673.436,30**	**7.980.373,78**	**30.251.661,88**
50	2.226 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS FETHAB	A	1	15.451.0060	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0030	1.700.000,00	1.751.000,00	1.814.036,00	1.886.597,44	7.151.633,44
	Entidades Atendidas(UN)										
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0030				**Valor não detalhado:**	**0,00**
51	1.061 - PAVIMENTAÇAO, RESTAURAÇAO E CONSERVAÇAO DAS VIAS	P	1	15.451.0060	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0000	300.000,00	309.000,00	320.124,00	332.928,96	1.262.052,96
	Entidades Atendidas(UN)										
52	1.068 - CONSTRUÇAO, ARBORIZAÇÃO DE AVENIDAS, PRAÇAS E JARDINS	P	1	15.451.0061	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0000	252.000,00	259.560,00	268.904,16	279.660,33	1.060.124,49
	Entidades Atendidas(UN)										
53	2.068 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM OS SERVIÇOS PÚBLICOS	A	1	15.451.0060	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0000	1.419.000,00	1.461.570,00	1.514.186,52	1.574.753,98	5.969.510,50
	Entidades Atendidas(UN)										
54	2.070 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA	A	1	15.451.0060	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0000	937.000,00	965.110,00	999.853,96	1.039.848,12	3.941.812,08
	Entidades Atendidas(UN)										
55	2.071 - MANUTENÇAO COM JARDINAGEM E PAISAGISMO	A	1	15.451.0061	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0000	11.000,00	11.330,00	11.737,88	12.207,40	46.275,28
	Entidades Atendidas(UN)										
56	2.072 - SINALIZAÇÃO DAS VIAS PUBLICAS	A	1	15.451.0061	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0000	88.000,00	90.640,00	93.903,04	97.659,16	370.202,20
	Entidades Atendidas(UN)										
57	2.065 - MANUTENÇAO DO SISTEMA DE ILUMINAÇAO PUBLICA	A	1	25.752.0057	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0017	350.000,00	360.500,00	373.478,00	388.417,12	1.472.395,12
	Entidades Atendidas(UN)										
58	1.063 - AQUISIÇAO DE VEICULOS, MAQUINAS E CAMINHOES	P	1	15.451.0060	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0000	363.060,00	373.951,80	387.414,06	402.910,63	1.527.336,49
	Entidades Atendidas(UN)										
59	1.065 - CONSTRUÇAO E REFORMA DE PONTES, BUEIROS E GALERIAS	P	1	15.451.0060	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0000	250.000,00	257.500,00	266.770,00	277.440,80	1.051.710,80
	Entidades Atendidas(UN)										
60	2.066 - MANUTENÇAO DE PONTES, BUEIROS E GALERIAS	A	1	15.451.0060	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0000	111.000,00	114.330,00	118.445,88	123.183,72	466.959,60
	Entidades Atendidas(UN)										
61	2.067 - MANUTENÇAO DE MAQUINAS, VEICULOS E EQUIPAMENTOS	A	1	15.451.0060	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0000	305.000,00	314.150,00	325.459,40	338.477,78	1.283.087,18
	Entidades Atendidas(UN)										
					3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0016	50.000,00	51.500,00	53.354,00	55.488,16	210.342,16

Assinado Digitalmente

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 31/12/2017 (C)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**						**51.875.500,00**	**53.431.765,00**	**55.355.308,54**	**57.569.520,89**	**218.232.094,43**
Órgão:	**07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS**						**9.136.410,00**	**9.616.502,30**	**9.962.696,36**	**10.361.204,24**	**39.076.812,90**
Unidade:	**07.02 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA**						**7.191.060,00**	**7.406.791,80**	**7.673.436,30**	**7.980.373,78**	**30.251.661,88**
62	2.069 - MANUTENÇAO DAS ESTRADAS VICINAIS Entidades Atendidas(UN)	A	1	15.451.0060	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0000	255.000,00	262.650,00	272.105,40	282.989,62	1.072.745,02
Unidade:	**07.03 - SAEVIR**						**1.373.350,00**	**1.620.550,50**	**1.678.890,30**	**1.746.045,91**	**6.418.836,71**
66	1.118 - CONSTRUCAO, RESTAURACAO DA REDE DE CAPTACAO E ABASTECIMENTO Entidades Atendidas(UN)	P	1	17.512.0076	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0000	50.000,00	51.500,00	53.354,00	55.488,16	210.342,16
67	1.119 - CONSTRUCAO E AMPLIACAO DO RESERVATORIO DE CAPTACAO DE AGUA Entidades Atendidas(UN)	P	1	17.512.0076	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0000	50.000,00	51.500,00	53.354,00	55.488,16	210.342,16
68	1.120 - CONSTRUCAO E REFORMA DO PREDIO E ALAMBRADO DA ETA Entidades Atendidas(UN)	P	1	17.512.0076	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0000	50.000,00	257.500,00	266.769,98	277.440,79	851.710,77
69	1.121 - AQUISICAO DE VEICULO-SAEVIR Entidades Atendidas(UN)	P	1	17.512.0076	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0000	80.000,00	82.400,00	85.366,40	88.781,06	336.547,46
70	1.122 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Entidades Atendidas(UN)	P	1	17.512.0076	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0000	30.000,00	30.900,00	32.012,40	33.292,90	126.205,30
71	2.119 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SAEVIR Entidades Atendidas(UN)	A	1	17.512.0076	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0000	1.063.350,00	1.095.250,50	1.134.679,52	1.180.066,68	4.473.346,70
72	1.123 - REFORMA E AMPLIACAO DA SEDE/SAEVIR Entidades Atendidas(UN)	P	1	17.512.0076	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0000	50.000,00	51.500,00	53.354,00	55.488,16	210.342,16
Órgão:	**08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**						**1.130.000,00**	**1.163.900,00**	**1.205.800,40**	**1.254.032,42**	**4.753.732,82**
Unidade:	**08.01 - GABINETE DO SECRETARIO**						**853.000,00**	**878.590,00**	**910.219,24**	**946.628,01**	**3.588.437,25**
37	1.077 - REFORMA E AMPLIAÇAO DO PREDIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA Entidades Atendidas(UN)	P	1	20.122.0006	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0000				**Valor não detalhado:**	**0,00**
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0000	40.000,00	41.200,00	42.683,20	44.390,53	168.273,73
38	2.075 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA Entidades Atendidas(UN)	A	1	20.122.0006	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0000	708.000,00	729.240,00	755.492,64	785.712,34	2.978.444,98
39	2.073 - MANUTENÇAO DO VIVEIRO MUNICIPAL Entidades Atendidas(UN)	A	1	20.601.0014	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0000	11.000,00	11.330,00	11.737,88	12.207,40	46.275,28

15 de Dezembro de 2017 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municipios do Estado de Mato Grosso • ANO XII | N° 2.876

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 31/12/2017 (C)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**						**51.875.500,00**	**53.431.765,00**	**55.355.308,54**	**57.569.520,89**	**218.232.094,43**
Órgão:	**08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**						**1.130.000,00**	**1.163.900,00**	**1.205.800,40**	**1.254.032,42**	**4.753.732,82**
Unidade:	**08.01 - GABINETE DO SECRETARIO**						**853.000,00**	**878.590,00**	**910.219,24**	**946.628,01**	**3.588.437,25**
40	2.109 - MANUTENÇAO CONSORCIO INTERMUNICIPAL - CIDESA Entidades Atendidas(UN)	A	1	20.608.0006	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0000	32.000,00	32.960,00	34.146,56	35.512,42	134.618,98
41	1.072 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Entidades Atendidas(UN)	P	1	20.122.0006	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0000	50.000,00	51.500,00	53.354,00	55.488,16	210.342,16
42	2.076 - MANUTENÇAO COM O PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR Entidades Atendidas(UN)	A	1	20.602.0019	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0000	12.000,00	12.360,00	12.804,96	13.317,16	50.482,12
Unidade:	**08.02 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**						**277.000,00**	**285.310,00**	**295.581,16**	**307.404,41**	**1.165.295,57**
43	2.080 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE Entidades Atendidas(UN)	A	1	20.541.0077	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0000	77.000,00	79.310,00	82.165,16	85.451,77	323.926,93
44	2.081 - MANUTENÇAO DO PROJETO FLORESTA RICA Entidades Atendidas(UN)	A	1	20.601.0014	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0000	200.000,00	206.000,00	213.416,00	221.952,64	841.368,64
Órgão:	**09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**						**1.783.000,00**	**1.836.490,00**	**1.902.603,64**	**1.978.707,78**	**7.500.801,42**
Unidade:	**09.01 - GABINETE DO SECRETARIO**						**298.000,00**	**306.940,00**	**317.989,84**	**330.709,43**	**1.253.639,27**
83	1.083 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE Entidades Atendidas(UN)	P	1	08.122.0010	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0092	2.000,00	2.060,00	2.134,16	2.219,53	8.413,69
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0000	20.000,00	20.600,00	21.341,60	22.195,26	84.136,86
84	2.083 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA Entidades Atendidas(R$)	A	1	08.122.0010	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0000	276.000,00	284.280,00	294.514,08	306.294,64	1.161.088,72
Unidade:	**09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**						**1.004.000,00**	**1.034.120,00**	**1.071.348,32**	**1.114.202,25**	**4.223.670,57**
85	1.085 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE Entidades Atendidas(UN)	P	1	08.122.0010	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0092	2.000,00	2.060,00	2.134,16	2.219,53	8.413,69
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0000	20.000,00	20.600,00	21.341,60	22.195,26	84.136,86
86	1.091 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE- CRAS Entidades Atendidas(UN)	P	1	08.244.0090	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0092	2.000,00	2.060,00	2.134,16	2.219,53	8.413,69
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0000	20.000,00	20.600,00	21.341,60	22.195,26	84.136,86
87	1.087 - REFORMA E AMPLIAÇAO DO MULTIPLOUSO Entidades Atendidas(UN)	P	1	08.244.0095	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0000	80.000,00	82.400,00	85.366,40	88.781,06	336.547,46
88	1.090 - REFORMA E AMPLIACAO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS Entidades Atendidas(UN)	P	1	08.244.0095	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0029	4.000,00	4.120,00	4.268,32	4.439,05	16.827,37

Assinado Digitalmente

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 31/12/2017 (C)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**						**51.875.500,00**	**53.431.765,00**	**55.355.308,54**	**57.569.520,89**	**218.232.094,43**
Órgão:	**09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**						**1.783.000,00**	**1.836.490,00**	**1.902.603,64**	**1.978.707,78**	**7.500.801,42**
Unidade:	**09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**						**1.004.000,00**	**1.034.120,00**	**1.071.348,32**	**1.114.202,25**	**4.223.670,57**
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0000	80.000,00	82.400,00	85.366,40	88.781,06	336.547,46
89	2.084 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Entidades Atendidas(R$)	A	1	08.244.0090	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0000	392.000,00	403.760,00	418.295,36	435.027,17	1.649.082,53
90	2.092 - CONVENIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VILA RICA - APAE Entidades Atendidas(R$)	A	1	08.242.0090	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0000	70.000,00	72.100,00	74.695,60	77.683,42	294.479,02
91	2.221 - CONVENIO COM A ASSOCIACAO BENEFICENTE DE VILA RICA - ABCVIR Entidades Atendidas(UN)	A	1	08.243.0090	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0000	85.000,00	87.550,00	90.701,80	94.329,87	357.581,67
92	2.093 - MANUTENÇAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Entidades Atendidas(R$)	A	1	08.244.0090	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0000	34.000,00	35.020,00	36.280,72	37.731,95	143.032,67
93	2.095 - MANUTENÇAO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSITENCIA SOCIAL - CRAS Entidades Atendidas(R$)	A	1	08.244.0095	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0000	183.000,00	188.490,00	195.275,64	203.086,66	769.852,30
					3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0029	22.000,00	22.660,00	23.475,76	24.414,79	92.550,55
106	2.127 - MANUTENCAO COM CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL-CREAS Entidades Atendidas(UN)	A	1	08.244.0090	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0029	5.000,00	5.150,00	5.335,40	5.548,82	21.034,22
					3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0000	5.000,00	5.150,00	5.335,40	5.548,82	21.034,22
Unidade:	**09.03 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**						**62.000,00**	**63.860,00**	**66.158,96**	**68.805,32**	**260.824,28**
101	1.126 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-FEAS Entidades Atendidas(UN)	P	1	08.244.0090	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0043	12.600,00	12.978,00	13.445,21	13.983,02	53.006,23
102	2.123 - MANUTENCAO BLOCO PROTECAO SOCIAL BASICA-PSB Entidades Atendidas(UN)	A	1	08.244.0090	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0043	9.800,00	10.094,00	10.457,38	10.875,68	41.227,06
103	2.124 - MANUTENCAO BLOCO PROTECAO SOCIAL ESPECIAL-PSE Entidades Atendidas(UN)	A	1	08.244.0090	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0043	9.800,00	10.094,00	10.457,38	10.875,68	41.227,06
104	2.125 - MANUTENCAO BLOCO GESTAO DO SUAS Entidades Atendidas(UN)	A	1	08.244.0079	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0043	25.800,00	26.574,00	27.530,66	28.631,90	108.536,56
105	2.126 - MANUTENCAO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS Entidades Atendidas(UN)	A	1	08.244.0090	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0043	4.000,00	4.120,00	4.268,33	4.439,04	16.827,37

Assinado Digitalmente

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 31/12/2017 (C)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**						**51.875.500,00**	**53.431.765,00**	**55.355.308,54**	**57.569.520,89**	**218.232.094,43**
Órgão:	**09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**						**1.783.000,00**	**1.836.490,00**	**1.902.603,64**	**1.978.707,78**	**7.500.801,42**
Unidade:	**09.04 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**						**419.000,00**	**431.570,00**	**447.106,52**	**464.990,78**	**1.762.667,30**
94	2.222 - MANUTENCAO DO BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA-PSB Entidades Atendidas(UN)	A	1	08.244.0090	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0029	100.000,00	103.000,00	106.708,00	110.976,32	420.684,32
95	2.223 - MANUTENCAO DO BLOCO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL-PSE Entidades Atendidas(UN)	A	1	08.244.0090	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0029	50.000,00	51.500,00	53.354,00	55.488,16	210.342,16
96	1.124 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-GESTAO DO SUAS Entidades Atendidas(UN)	P	1	08.244.0010	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0029	15.000,00	15.450,00	16.006,20	16.646,45	63.102,65
97	2.224 - MANUTENCAO DO BLOCO DE GESTAO DO SUAS Entidades Atendidas(UN)	A	1	08.244.0090	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0029	100.000,00	103.000,00	106.708,00	110.976,32	420.684,32
98	1.125 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO Entidades Atendidas(UN)	P	1	08.244.0090	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0029	15.000,00	15.450,00	16.006,20	16.646,45	63.102,65
99	2.094 - MANUTENCAO DO BLOCO DE GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO Entidades Atendidas(UN)	A	1	08.244.0090	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0029	134.800,00	138.844,00	143.842,38	149.596,08	567.082,46
100	2.225 - MANUTENCAO PROGRAMA DE ERRADICACAO DO TRABALHO INFANTIL-PETI Entidades Atendidas(UN)	A	1	08.243.0091	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0029	4.200,00	4.326,00	4.481,74	4.661,00	17.668,74
Órgão:	**10.00 - SECRETARIA MUN DE CULTURA DESPORTO E LAZER**						**1.062.000,00**	**1.093.860,00**	**1.133.238,96**	**1.178.568,52**	**4.467.667,48**
Unidade:	**10.01 - CULTURA E LAZER**						**747.000,00**	**769.410,00**	**797.108,76**	**828.993,11**	**3.142.511,87**
73	1.111 - AQUISIÇAO DE VEICULO Entidades Atendidas(UN)	P	1	04.392.0048	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0000	40.000,00	41.200,00	42.683,20	44.390,53	168.273,73
74	1.095 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE Entidades Atendidas(UN)	P	1	13.392.0048	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0000	7.000,00	7.210,00	7.469,56	7.768,34	29.447,90
75	2.099 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A BANDA MUNICIPAL Entidades Atendidas(UN)	A	1	13.392.0048	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0000	7.000,00	7.210,00	7.469,56	7.768,34	29.447,90
76	2.100 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM DEPTO CULTURAL Entidades Atendidas(UN)	A	1	13.392.0048	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0000	163.000,00	167.890,00	173.934,04	180.891,40	685.715,44
77	2.101 - MANUTENÇAO E APOIO A FESTAS CULTURAIS Entidades Atendidas(UN)	A	1	13.392.0048	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0000	515.000,00	530.450,00	549.546,20	571.528,05	2.166.524,25

Assinado Digitalmente

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 31/12/2017 (C)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**						**51.875.500,00**	**53.431.765,00**	**55.355.308,54**	**57.569.520,89**	**218.232.094,43**
Órgão:	**10.00 - SECRETARIA MUN DE CULTURA DESPORTO E LAZER**						**1.062.000,00**	**1.093.860,00**	**1.133.238,96**	**1.178.568,52**	**4.467.667,48**
Unidade:	**10.01 - CULTURA E LAZER**						**747.000,00**	**769.410,00**	**797.108,76**	**828.993,11**	**3.142.511,87**
78	2.102 - MANUTENCAO E INCENTIVO A MOVIMENTOS CULTURAIS Entidades Atendidas(UN)	A	1	13.392.0048	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0000	15.000,00	15.450,00	16.006,20	16.646,45	63.102,65
Unidade:	**10.02 - ESPORTE**						**315.000,00**	**324.450,00**	**336.130,20**	**349.575,41**	**1.325.155,61**
79	1.095 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE Entidades Atendidas(UN)	P	1	27.812.0044	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0000	10.000,00	10.300,00	10.670,80	11.097,63	42.068,43
80	1.099 - REFORMA E AMPLIAÇAO DO ESTADIO MUNICIPAL Entidades Atendidas(UN)	P	1	27.812.0044	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0000	40.000,00	41.200,00	42.683,20	44.390,53	168.273,73
81	2.104 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE DESPORTO Entidades Atendidas(UN)	A	1	27.812.0044	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0000	215.000,00	221.450,00	229.422,20	238.599,09	904.471,29
82	2.220 - MANUTENCAO E INCENTIVOS A MOVIMENTOS ESPORTIVOS Entidades Atendidas(UN)	A	1	27.812.0044	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0000	50.000,00	51.500,00	53.354,00	55.488,16	210.342,16
Órgão:	**11.00 - SECRETARIA MUNCIPAL DE IND. COMERCIO E TURISMO**						**90.000,00**	**92.700,00**	**96.037,20**	**99.878,69**	**378.615,89**
Unidade:	**11.01 - GABINETE DO SECRETARIO**						**90.000,00**	**92.700,00**	**96.037,20**	**99.878,69**	**378.615,89**
185	2.105 - MANUTENÇAO COM INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO Entidades Atendidas(UN)	A	1	22.661.0062	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0000	60.000,00	61.800,00	64.024,80	66.585,79	252.410,59
186	1.103 - CONSTRUÇAO, REFORMA E AMPLIAÇAO DO PARQUE INDUSTRIAL Entidades Atendidas(UN)	P	1	22.661.0062	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0000	30.000,00	30.900,00	32.012,40	33.292,90	126.205,30
Órgão:	**13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**						**105.000,00**	**108.150,00**	**112.043,40**	**116.525,14**	**441.718,54**
Unidade:	**13.01 - GABINETE DO SECRETARIO**						**105.000,00**	**108.150,00**	**112.043,40**	**116.525,14**	**441.718,54**
35	1.104 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE Entidades Atendidas(UN)	P	1	04.121.0009	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0092	5.000,00	5.150,00	5.335,40	5.548,82	21.034,22
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0000	1.000,00	1.030,00	1.067,08	1.109,76	4.206,84
36	2.107 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PLANEJAMENTO Entidades Atendidas(UN)	A	1	04.121.0009	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0000	99.000,00	101.970,00	105.640,92	109.866,56	416.477,48

Assinado Digitalmente

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 31/12/2017 (C)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Total
Entidade:	**2 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA**						**6.519.000,00**	**6.714.570,00**	**6.956.294,52**	**7.234.546,26**	**27.424.410,78**
Órgão:	**23.00 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA**						**6.519.000,00**	**6.714.570,00**	**6.956.294,52**	**7.234.546,26**	**27.424.410,78**
Unidade:	**23.01 - PREVIDENCIA MUNICPAL**						**6.519.000,00**	**6.714.570,00**	**6.956.294,52**	**7.234.546,26**	**27.424.410,78**
191	1.105 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - IMPREV Entidades Atendidas(UN)	P	1	09.272.0102	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0050	8.000,00	8.240,00	8.536,64	8.878,10	33.654,74
192	2.110 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A PREVIDENCIA - IMPREV Entidades Atendidas(UN)	A	1	09.272.0102	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0050	371.000,00	382.130,00	395.886,68	411.722,19	1.560.738,87
193	2.112 - OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS - IMPREV Entidades Atendidas(UN)	A	1	09.331.0102	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0050	430.000,00	442.900,00	458.844,40	477.198,18	1.808.942,58
194	2.113 - MANUTENÇAO COM O PASEP - IMPREV Entidades Atendidas(UN)	A	1	09.122.0102	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0050	60.000,00	61.800,00	64.024,80	66.585,79	252.410,59
195	2.117 - RESERVA DE CONTINGENCIA - IMPREV Entidades Atendidas(UN)	A	1	99.999.0102	9.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0050	3.150.000,00	3.244.500,00	3.361.302,00	3.495.754,00	13.251.556,00
196	2.118 - APOSENTADORIAS E REFORMA DO RPPS Entidades Atendidas(UN)	A	1	09.272.0102	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0050	2.500.000,00	2.575.000,00	2.667.700,00	2.774.408,00	10.517.108,00
Entidade:	**3 - CAMARA MUNICIPAL DE VILA RICA**						**2.525.000,00**	**2.600.750,00**	**2.694.377,00**	**2.802.152,08**	**10.622.279,08**
Órgão:	**01.00 - CAMARA MUNICIPAL**						**2.525.000,00**	**2.600.750,00**	**2.694.377,00**	**2.802.152,08**	**10.622.279,08**
Unidade:	**01.01 - CAMARA MUNICIPAL**						**2.525.000,00**	**2.600.750,00**	**2.694.377,00**	**2.802.152,08**	**10.622.279,08**
187	1.001 - AQUISICAO DE VEICULO Entidades Atendidas(UN)	P	1	01.122.0001	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0000	80.000,00	82.400,00	85.366,40	88.781,05	336.547,45
188	1.002 - AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Entidades Atendidas(UN)	P	1	01.122.0001	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0000	30.000,00	30.900,00	32.012,40	33.292,90	126.205,30
189	1.005 - REFORMA E AMPLIAÇAO DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL Entidades Atendidas(UN)	P	1	01.122.0001	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0000	50.000,00	51.500,00	53.354,00	55.488,16	210.342,16
190	2.001 - MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL Entidades Atendidas(UN)	A	1	01.122.0001	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0000	2.365.000,00	2.435.950,00	2.523.644,20	2.624.589,97	9.949.184,17
						Total geral:	**60.919.500,00**	**62.747.085,00**	**65.005.980,06**	**67.606.219,23**	**256.278.784,29**

Assinado Digitalmente

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018

Relação Detalhada das Receitas Planejadas

Seleção: Alteração em 31/12/2017 (C)

Receita	Código Especificação	Recurso	Aplicação	%	Não detalhado	2018	2019	2020	2021	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA						**54.400.500,00**	**56.032.515,00**	**58.049.685,54**	**60.371.672,97**	**228.854.373,51**
2	4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Ativos/Inativos do Poder Executivo/I				1.500.000,00	1.545.000,00	1.600.620,00	1.664.644,80	6.310.264,80
		00.01.0000	00.00.00	53,000		795.000,00	818.850,00	848.328,60	882.261,74	3.344.440,34
		00.01.0001	01.00.00	30,000		450.000,00	463.500,00	480.186,00	499.393,44	1.893.079,44
		00.01.0002	02.00.00	17,000		255.000,00	262.650,00	272.105,40	282.989,62	1.072.745,02
61	4.1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo Retenção Fornecec				300.000,00	309.000,00	320.124,00	332.928,96	1.262.052,96
		00.01.0000	00.00.00	53,000		159.000,00	163.770,00	169.665,72	176.452,35	668.888,07
		00.01.0001	01.00.00	30,000		90.000,00	92.700,00	96.037,20	99.878,69	378.615,89
		00.01.0002	02.00.00	17,000		51.000,00	52.530,00	54.421,08	56.597,92	214.549,00
1	4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial				800.000,00	824.000,00	853.664,00	887.810,56	3.365.474,56
		00.01.0000	00.00.00	53,000		424.000,00	436.720,00	452.441,92	470.539,60	1.783.701,52
		00.01.0001	01.00.00	30,000		240.000,00	247.200,00	256.099,20	266.343,17	1.009.642,37
		00.01.0002	02.00.00	17,000		136.000,00	140.080,00	145.122,88	150.927,79	572.130,67
48	4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros				50.000,00	51.500,00	53.354,00	55.488,16	210.342,16
		00.01.0000	00.00.00	53,000		26.500,00	27.295,00	28.277,62	29.408,72	111.481,34
		00.01.0001	01.00.00	30,000		15.000,00	15.450,00	16.006,20	16.646,45	63.102,65
		00.01.0002	02.00.00	17,000		8.500,00	8.755,00	9.070,18	9.432,99	35.758,17
49	4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa				529.500,00	545.385,00	565.018,87	587.619,61	2.227.523,48
		00.01.0000	00.00.00	53,000		280.635,00	289.054,05	299.460,00	311.438,40	1.180.587,45
		00.01.0001	01.00.00	30,000		158.850,00	163.615,50	169.505,66	176.285,88	668.257,04
		00.01.0002	02.00.00	17,000		90.015,00	92.715,45	96.053,21	99.895,33	378.678,99
50	4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Mult				50.000,00	51.500,00	53.354,00	55.488,16	210.342,16
		00.01.0000	00.00.00	53,000		26.500,00	27.295,00	28.277,62	29.408,72	111.481,34
		00.01.0001	01.00.00	30,000		15.000,00	15.450,00	16.006,20	16.646,45	63.102,65
		00.01.0002	02.00.00	17,000		8.500,00	8.755,00	9.070,18	9.432,99	35.758,17
3	4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão “Causa Mortis” e Doação				2.000.000,00	2.060.000,00	2.134.160,00	2.219.526,40	8.413.686,40
		00.01.0000	00.00.00	53,000		1.060.000,00	1.091.800,00	1.131.104,80	1.176.348,99	4.459.253,79
		00.01.0001	01.00.00	30,000		600.000,00	618.000,00	640.248,00	665.857,92	2.524.105,92
		00.01.0002	02.00.00	17,000		340.000,00	350.200,00	362.807,20	377.319,49	1.430.326,69
4	4.1.1.1.8.02.3.1.01.01.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Arrecadação própria				1.900.000,00	1.957.000,00	2.027.452,00	2.108.550,08	7.993.002,08
		00.01.0000	00.00.00	53,000		1.007.000,00	1.037.210,00	1.074.549,56	1.117.531,54	4.236.291,10
		00.01.0001	01.00.00	30,000		570.000,00	587.100,00	608.235,60	632.565,02	2.397.900,62
		00.01.0002	02.00.00	17,000		323.000,00	332.690,00	344.666,84	358.453,52	1.358.810,36
5	4.1.1.1.8.02.3.1.01.02.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Retenção Fornecedores				10.000,00	10.300,00	10.670,80	11.097,63	42.068,43
		00.01.0000	00.00.00	53,000		5.300,00	5.459,00	5.655,52	5.881,75	22.296,27
		00.01.0001	01.00.00	30,000		3.000,00	3.090,00	3.201,24	3.329,29	12.620,53
		00.01.0002	02.00.00	17,000		1.700,00	1.751,00	1.814,04	1.886,59	7.151,63
6	4.1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal - Arrecadação Simp				200.000,00	206.000,00	213.416,00	221.952,64	841.368,64
		00.01.0000	00.00.00	53,000		106.000,00	109.180,00	113.110,48	117.634,90	445.925,38

Assinado Digitalmente

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018

Relação Detalhada das Receitas Planejadas

Seleção: Alteração em 31/12/2017 (C)

Receita	Código Especificação	Recurso	Aplicação	%	Não detalhado	2018	2019	2020	2021	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA						**54.400.500,00**	**56.032.515,00**	**58.049.685,54**	**60.371.672,97**	**228.854.373,51**
						200.000,00	206.000,00	213.416,00	221.952,64	841.368,64
		00.01.0001	01.00.00	30,000		60.000,00	61.800,00	64.024,80	66.585,79	252.410,59
		00.01.0002	02.00.00	17,000		34.000,00	35.020,00	36.280,72	37.731,95	143.032,67
58	4.1.1.1.8.02.3.2.01.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros - Arrecadaçã					10.000,00	10.300,00	10.670,80	11.097,63	42.068,43
		00.01.0000	00.00.00	53,000		5.300,00	5.459,00	5.655,52	5.881,75	22.296,27
		00.01.0001	01.00.00	30,000		3.000,00	3.090,00	3.201,24	3.329,29	12.620,53
		00.01.0002	02.00.00	17,000		1.700,00	1.751,00	1.814,04	1.886,59	7.151,63
59	4.1.1.1.8.02.3.3.01.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Arrecadação p					75.000,00	77.250,00	80.031,00	83.232,24	315.513,24
		00.01.0000	00.00.00	53,000		39.750,00	40.942,50	42.416,43	44.113,09	167.222,02
		00.01.0001	01.00.00	30,000		22.500,00	23.175,00	24.009,30	24.969,67	94.653,97
		00.01.0002	02.00.00	17,000		12.750,00	13.132,50	13.605,27	14.149,48	53.637,25
60	4.1.1.1.8.02.3.4.01.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros					10.000,00	10.300,00	10.670,79	11.097,65	42.068,44
		00.01.0000	00.00.00	53,000		5.300,00	5.459,00	5.655,52	5.881,75	22.296,27
		00.01.0001	01.00.00	30,000		3.000,00	3.090,00	3.201,24	3.329,30	12.620,54
		00.01.0002	02.00.00	17,000		1.700,00	1.751,00	1.814,03	1.886,60	7.151,63
7	4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Princ					50.000,00	51.500,00	53.354,00	55.488,16	210.342,16
		00.01.0000	00.00.00	100,000		50.000,00	51.500,00	53.354,00	55.488,16	210.342,16
52	4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal					200.000,00	206.000,00	213.416,00	221.952,64	841.368,64
		00.01.0000	00.00.00	100,000		200.000,00	206.000,00	213.416,00	221.952,64	841.368,64
8	4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública					350.000,00	360.500,00	373.478,00	388.417,12	1.472.395,12
		00.01.0017	04.00.00	100,000		350.000,00	360.500,00	373.478,00	388.417,12	1.472.395,12
9	4.1.3.2.1.00.1.1.01.02.00 Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB -					100.000,00	103.000,00	106.708,00	110.976,32	420.684,32
		00.01.0018	01.02.00	50,000		50.000,00	51.500,00	53.354,00	55.488,16	210.342,16
		00.01.0019	01.02.00	50,000		50.000,00	51.500,00	53.354,00	55.488,16	210.342,16
62	4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.00 Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de S					100.000,00	103.000,00	106.708,00	110.976,32	420.684,32
		00.01.0014	02.04.00	50,000		50.000,00	51.500,00	53.354,00	55.488,16	210.342,16
		00.01.0042	02.00.00	50,000		50.000,00	51.500,00	53.354,00	55.488,16	210.342,16
63	4.1.3.2.1.00.1.1.01.05.00 Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nac					50.000,00	51.500,00	53.354,00	55.488,16	210.342,16
		00.01.0029	04.04.00	100,000		50.000,00	51.500,00	53.354,00	55.488,16	210.342,16
64	4.1.3.2.1.00.1.1.01.06.00 Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nac					50.000,00	51.500,00	53.354,00	55.488,16	210.342,16
		00.01.0015	01.03.00	100,000		50.000,00	51.500,00	53.354,00	55.488,16	210.342,16
65	4.1.3.2.1.00.1.1.01.09.00 Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Manutenca					50.000,00	51.500,00	53.354,00	55.488,16	210.342,16
		00.01.0001	01.00.00	100,000		50.000,00	51.500,00	53.354,00	55.488,16	210.342,16
66	4.1.3.2.1.00.1.1.01.10.00 Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Ações e Se					50.000,00	51.500,00	53.354,00	55.488,16	210.342,16
		00.01.0002	02.00.00	100,000		50.000,00	51.500,00	53.354,00	55.488,16	210.342,16
53	4.1.3.2.1.00.1.1.02.00.00 Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vinculados - Principal					400.000,00	412.000,00	426.832,00	443.905,27	1.682.737,27
		00.01.0000	00.00.00	100,000		400.000,00	412.000,00	426.832,00	443.905,27	1.682.737,27

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018

Relação Detalhada das Receitas Planejadas

Seleção: Alteração em 31/12/2017 (C)

Receita	Código Especificação	Recurso	Aplicação	%	Não detalhado	2018	2019	2020	2021	Valor
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**					**54.400.500,00**	**56.032.515,00**	**58.049.685,54**	**60.371.672,97**	**228.854.373,51**
10	4.1.6.9.0.99.1.1.00.00.00 Outros Serviços - Principal ÁGUA					526.000,00	541.780,00	561.284,08	583.735,44	2.212.799,52
		00.01.0000	00.00.00	100,000		526.000,00	541.780,00	561.284,08	583.735,44	2.212.799,52
11	4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios					14.100.000,00	14.523.000,00	15.045.828,00	15.647.661,12	59.316.489,12
		00.01.0000	01.00.00	53,000		7.473.000,00	7.697.190,00	7.974.288,84	8.293.260,39	31.437.739,23
		00.01.0001	01.00.00	30,000		4.230.000,00	4.356.900,00	4.513.748,40	4.694.298,34	17.794.946,74
		00.01.0002	02.00.00	17,000		2.397.000,00	2.468.910,00	2.557.790,76	2.660.102,39	10.083.803,15
12	4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios					500.000,00	515.000,00	533.540,00	554.881,60	2.103.421,60
		00.01.0000	00.00.00	53,000		265.000,00	272.950,00	282.776,20	294.087,25	1.114.813,45
		00.01.0001	01.00.00	30,000		150.000,00	154.500,00	160.062,00	166.464,48	631.026,48
		00.01.0002	02.00.00	17,000		85.000,00	87.550,00	90.701,80	94.329,87	357.581,67
13	4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios					500.000,00	515.000,00	533.540,00	554.881,60	2.103.421,60
		00.01.0000	00.00.00	53,000		265.000,00	272.950,00	282.776,20	294.087,25	1.114.813,45
		00.01.0001	01.00.00	30,000		150.000,00	154.500,00	160.062,00	166.464,48	631.026,48
		00.01.0002	02.00.00	17,000		85.000,00	87.550,00	90.701,80	94.329,87	357.581,67
14	4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territor					1.200.000,00	1.236.000,00	1.280.496,00	1.331.715,84	5.048.211,84
		00.01.0000	00.00.00	53,000		636.000,00	655.080,00	678.662,88	705.809,40	2.675.552,28
		00.01.0001	01.00.00	30,000		360.000,00	370.800,00	384.148,80	399.514,75	1.514.463,55
		00.01.0002	02.00.00	17,000		204.000,00	210.120,00	217.684,32	226.391,69	858.196,01
15	4.1.7.1.8.02.2.1.00.00.00 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos M					5.000,00	5.150,00	5.335,40	5.548,82	21.034,22
		00.01.0000	00.00.00	100,000		5.000,00	5.150,00	5.335,40	5.548,82	21.034,22
16	4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - P					200.000,00	206.000,00	213.416,00	221.952,64	841.368,64
		00.01.0000	00.00.00	100,000		200.000,00	206.000,00	213.416,00	221.952,64	841.368,64
17	4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.00 Bloco Piso da Atenção Básica Fixo - PAB FIXO					850.000,00	875.500,00	907.018,00	943.298,72	3.575.816,72
		00.01.0014	02.04.00	100,000		850.000,00	875.500,00	907.018,00	943.298,72	3.575.816,72
33	4.1.7.1.8.03.1.1.02.00.00 Bloco Piso da Atenção Básica VARIÁVEL					3.125.000,00	3.218.750,00	3.334.625,00	3.468.010,00	13.146.385,00
		00.01.0014	02.04.00	100,000		3.125.000,00	3.218.750,00	3.334.625,00	3.468.010,00	13.146.385,00
54	4.1.7.1.8.03.1.1.03.00.00 Bloco da Média e Alta Complexidade Ambul e Hosp. MAC					2.621.000,00	2.699.630,00	2.796.816,68	2.908.689,35	11.026.136,03
		00.01.0014	02.04.00	100,000		2.621.000,00	2.699.630,00	2.796.816,68	2.908.689,35	11.026.136,03
55	4.1.7.1.8.03.1.1.04.00.00 Bloco Básico da Assistência Farmacêutica					420.000,00	432.600,00	448.173,60	466.100,54	1.766.874,14
		00.01.0014	02.04.00	100,000		420.000,00	432.600,00	448.173,60	466.100,54	1.766.874,14
56	4.1.7.1.8.03.1.1.05.00.00 Bloco Piso Fixo de Vigilância Sanitária PFVISA					10.000,00	10.300,00	10.670,80	11.097,63	42.068,43
		00.01.0014	02.04.00	100,000		10.000,00	10.300,00	10.670,80	11.097,63	42.068,43
57	4.1.7.1.8.03.1.1.06.00.00 Bloco Vigilância em Saúde					514.000,00	529.420,00	548.479,12	570.418,29	2.162.317,41
		00.01.0014	02.04.00	100,000		514.000,00	529.420,00	548.479,12	570.418,29	2.162.317,41
18	4.1.7.1.8.04.1.1.00.00.00 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As					400.000,00	412.000,00	426.832,00	443.905,28	1.682.737,28
		00.01.0029	04.04.00	100,000		400.000,00	412.000,00	426.832,00	443.905,28	1.682.737,28

Assinado Digitalmente

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018

Relação Detalhada das Receitas Planejadas

Seleção: Alteração em 31/12/2017 (C)

Receita	Código Especificação	Recurso	Aplicação	%	Não detalhado	2018	2019	2020	2021	Valor
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**					**54.400.500,00**	**56.032.515,00**	**58.049.685,54**	**60.371.672,97**	**228.854.373,51**
19	4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00 Transferências do Salário-Educação					760.000,00	782.800,00	810.980,80	843.420,03	3.197.200,83
		00.01.0015	01.03.00	100,000		760.000,00	782.800,00	810.980,80	843.420,03	3.197.200,83
46	4.1.7.1.8.05.2.1.00.00.00 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Progr					5.000,00	5.150,00	5.335,40	5.548,82	21.034,22
		00.01.0015	01.03.00	100,000		5.000,00	5.150,00	5.335,40	5.548,82	21.034,22
47	4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimen					150.000,00	154.500,00	160.062,00	166.464,48	631.026,48
		00.01.0015	01.03.00	100,000		150.000,00	154.500,00	160.062,00	166.464,48	631.026,48
25	4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio a					150.000,00	154.500,00	160.062,00	166.464,48	631.026,48
		00.01.0015	01.03.00	100,000		150.000,00	154.500,00	160.062,00	166.464,48	631.026,48
28	4.1.7.1.8.05.9.1.00.00.00 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Ed					90.000,00	92.700,00	96.037,20	99.878,69	378.615,89
		00.01.0015	01.03.00	100,000		90.000,00	92.700,00	96.037,20	99.878,69	378.615,89
34	4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L					60.000,00	61.800,00	64.024,80	66.585,79	252.410,59
		00.01.0000	00.00.00	53,000		31.800,00	32.754,00	33.933,14	35.290,47	133.777,61
		00.01.0001	01.00.00	30,000		18.000,00	18.540,00	19.207,44	19.975,74	75.723,18
		00.01.0002	02.00.00	17,000		10.200,00	10.506,00	10.884,22	11.319,58	42.909,80
20	4.1.7.1.8.99.1.1.00.00.00 Outras Transferências da União - Principal					700.000,00	721.000,00	746.956,00	776.834,24	2.944.790,24
		00.01.0000	00.00.00	100,000		700.000,00	721.000,00	746.956,00	776.834,24	2.944.790,24
21	4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00 Cota-Parte do ICMS - Principal					10.000.000,00	10.300.000,00	10.670.800,00	11.097.632,00	42.068.432,00
		00.01.0000	00.00.00	53,000		5.300.000,00	5.459.000,00	5.655.524,00	5.881.744,96	22.296.268,96
		00.01.0001	01.00.00	30,000		3.000.000,00	3.090.000,00	3.201.240,00	3.329.289,60	12.620.529,60
		00.01.0002	02.00.00	17,000		1.700.000,00	1.751.000,00	1.814.036,00	1.886.597,44	7.151.633,44
22	4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00 Cota-Parte do IPVA - Principal					1.000.000,00	1.030.000,00	1.067.080,00	1.109.763,20	4.206.843,20
		00.01.0000	00.00.00	53,000		530.000,00	545.900,00	565.552,40	588.174,50	2.229.626,90
		00.01.0001	01.00.00	30,000		300.000,00	309.000,00	320.124,00	332.928,96	1.262.052,96
		00.01.0002	02.00.00	17,000		170.000,00	175.100,00	181.403,60	188.659,74	715.163,34
23	4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00 Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal					35.000,00	36.050,00	37.347,80	38.841,71	147.239,51
		00.01.0000	00.00.00	53,000		18.550,00	19.106,50	19.794,33	20.586,11	78.036,94
		00.01.0001	01.00.00	30,000		10.500,00	10.815,00	11.204,34	11.652,51	44.171,85
		00.01.0002	02.00.00	17,000		5.950,00	6.128,50	6.349,13	6.603,09	25.030,72
24	4.1.7.2.8.01.4.0.00.00.00 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domín					50.000,00	51.500,00	53.354,00	55.488,16	210.342,16
		00.01.0016	00.00.00	100,000		50.000,00	51.500,00	53.354,00	55.488,16	210.342,16
27	4.1.7.2.8.01.5.1.00.00.00 Outras Participações na Receita dos Estados - Principal					2.500.000,00	2.575.000,00	2.667.700,00	2.774.408,00	10.517.108,00
		00.01.0030	04.00.00	100,000		2.500.000,00	2.575.000,00	2.667.700,00	2.774.408,00	10.517.108,00
26	4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00 Transferência de Recursos do Estado para Programas					760.000,00	782.800,00	810.980,80	843.420,03	3.197.200,83
		00.01.0042	02.00.00	100,000		760.000,00	782.800,00	810.980,80	843.420,03	3.197.200,83
51	4.1.7.2.8.07.1.0.00.00.00 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social					62.000,00	63.860,00	66.158,96	68.805,32	260.824,28
		00.01.0043	04.04.00	100,000		62.000,00	63.860,00	66.158,96	68.805,32	260.824,28

Assinado Digitalmente

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018

Relação Detalhada das Receitas Planejadas

Seleção: Alteração em 31/12/2017 (C)

Receita	Código Especificação	Recurso	Aplicação	%	Não detalhado	2018	2019	2020	2021	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA						**54.400.500,00**	**56.032.515,00**	**58.049.685,54**	**60.371.672,97**	**228.854.373,51**
30	4.1.7.2.8.10.2.1.00.00.00 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas Prg. Educação					93.000,00	95.790,00	99.238,44	103.207,98	391.236,42
		00.01.0022	01.00.00	100,000		93.000,00	95.790,00	99.238,44	103.207,98	391.236,42
29	4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção					7.500.000,00	7.725.000,00	8.003.100,00	8.323.224,00	31.551.324,00
		00.01.0018	01.02.00	90,000		6.750.000,00	6.952.500,00	7.202.790,00	7.490.901,60	28.396.191,60
		00.01.0019	01.02.00	10,000		750.000,00	772.500,00	800.310,00	832.322,40	3.155.132,40
31	4.1.9.2.1.99.1.1.00.00.00 Outras Indenizações - Principal					50.000,00	51.500,00	53.354,00	55.488,16	210.342,16
		00.01.0000	00.00.00	100,000		50.000,00	51.500,00	53.354,00	55.488,16	210.342,16
32	4.2.2.1.3.00.1.1.00.00.00 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal					80.000,00	82.400,00	85.366,40	88.781,06	336.547,46
		00.01.0092	04.01.00	100,000		80.000,00	82.400,00	85.366,40	88.781,06	336.547,46
41	4.9.1.7.1.80.1.2.00.00.00 Dedução de Receita para Formação do FUNDEB FPM					-1.800.000,00	-1.854.000,00	-1.920.744,00	-1.997.573,76	-7.572.317,76
		00.01.0001	01.00.00	100,000		-1.800.000,00	-1.854.000,00	-1.920.744,00	-1.997.573,76	-7.572.317,76
42	4.9.1.7.1.80.1.3.00.00.00 Dedução de Receita para Formação do FUNDEB ITR					-250.000,00	-257.500,00	-266.770,00	-277.440,80	-1.051.710,80
		00.01.0001	01.00.00	100,000		-250.000,00	-257.500,00	-266.770,00	-277.440,80	-1.051.710,80
43	4.9.1.7.1.80.1.4.00.00.00 Dedução de Receita para Formação do FUNDEB ICMS DES LC					-10.000,00	-10.300,00	-10.670,80	-11.097,63	-42.068,43
		00.01.0001	01.00.00	100,000		-10.000,00	-10.300,00	-10.670,80	-11.097,63	-42.068,43
44	4.9.1.7.1.80.1.5.00.00.00 Dedução de Receita para Formação do FUNDEB ICMS					-1.190.000,00	-1.225.700,00	-1.269.825,20	-1.320.618,21	-5.006.143,41
		00.01.0001	01.00.00	100,000		-1.190.000,00	-1.225.700,00	-1.269.825,20	-1.320.618,21	-5.006.143,41
45	4.9.1.7.1.80.1.6.00.00.00 Dedução de Receita para Formação do FUNDEB IPVA					-200.000,00	-206.000,00	-213.416,00	-221.952,64	-841.368,64
		00.01.0001	01.00.00	100,000		-200.000,00	-206.000,00	-213.416,00	-221.952,64	-841.368,64
Entidade: 2 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA						**6.519.000,00**	**6.714.570,00**	**6.956.294,52**	**7.234.546,26**	**27.424.410,78**
35	4.1.2.1.0.04.1.0.00.00.00 Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS					1.620.000,00	1.668.600,00	1.728.669,60	1.797.816,38	6.815.085,98
		00.01.0050	03.00.00	100,000		1.620.000,00	1.668.600,00	1.728.669,60	1.797.816,38	6.815.085,98
36	4.1.2.1.0.04.3.0.00.00.00 Contribuição dos Servidores Inativos Civis para o RPPS					11.000,00	11.330,00	11.737,88	12.207,40	46.275,28
		00.01.0050	03.00.00	100,000		11.000,00	11.330,00	11.737,88	12.207,40	46.275,28
37	4.1.3.2.1.00.4.0.00.00.00 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPP					2.600.000,00	2.678.000,00	2.774.408,00	2.885.384,32	10.937.792,32
		00.01.0050	03.00.00	100,000		2.600.000,00	2.678.000,00	2.774.408,00	2.885.384,32	10.937.792,32
38	4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00 Restituições					81.000,00	83.430,00	86.433,48	89.890,82	340.754,30
		00.01.0050	03.00.00	100,000		81.000,00	83.430,00	86.433,48	89.890,82	340.754,30
39	4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00 Outras Receitas					7.000,00	7.210,00	7.469,56	7.768,34	29.447,90
		00.01.0050	03.00.00	100,000		7.000,00	7.210,00	7.469,56	7.768,34	29.447,90

Assinado Digitalmente

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018
Relação Detalhada das Receitas Planejadas
Seleção: Alteração em 31/12/2017 (C)

Receita	Código Especificação	Recurso	Aplicação	%	Não detalhado	2018	2019	2020	2021	Valor
Entidade: 2 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA						**6.519.000,00**	**6.714.570,00**	**6.956.294,52**	**7.234.546,26**	**27.424.410,78**
40	4.7.2.1.0.00.0.0.00.00.00 Contribuições Previdenciárias do RPPS					2.200.000,00	2.266.000,00	2.347.576,00	2.441.479,00	9.255.055,00
		00.01.0050	03.00.00	100,000		2.200.000,00	2.266.000,00	2.347.576,00	2.441.479,00	9.255.055,00
					Total geral:	**60.919.500,00**	**62.747.085,00**	**65.005.980,06**	**67.606.219,23**	**256.278.784,29**

PORTARIA N.º 295/2017 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder licença para tratar de interesses particulares ao servidor CARLOS ROBERTO DE SOUZA FILHO matricula nº 2302 lotado na Secretaria de Obras, no cargo de MOTORISTA em conformidade ao Art. 102 da lei n.º 747/08 de 22 de fevereiro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

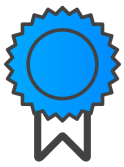
C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Vila Rica-MT

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Dec 14 21:32:03 UTC 2017
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)